SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 20 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2719

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
ESTABELECE MEDIDAS PARA ATUAÇÃO DE TRABALHO HOME OFFICE DOS COLABORADORES DA AMBASP ENTRE OUTRAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO A CONTAMINAÇÃO DO CONVID-19

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí (AMBASP), no uso de suas atribuições estatutárias,
considerando a excepcionalissima situação de pandemia global, reconhecida pela Organização Mundial de Saude –OMS, que declarou Emergência em Saúde Publica de Importância Internacional, tornando iminente o alto risco de contágio e infecção humana pelo Novo Coronavirus (CONVID-19);

considerando a Declaração de Emergência em Saúde Publica de importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde através da Portaria Ministerial nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, o qual também declarou a emergência no âmbito do Estado de Minas Gerais;

considerando a conformação de casos de Coronavirus (CONVID-19) no Estado de Minas Gerais, na Capital, em Estados vizinhos e em cidades próximas a Varginha;

considerando que a sede da AMBASP esta localizada em Varginha MG e atende servidores e membros de organizações políticas das cidades circunvizinhas, capital e outros estados;

considerando que AMBASP, possui em seu quadro de empregados, pessoas pertencentes ao grupo de risco do COVID-19;

considerando que os municípios associados a AMBASP, em sua maioria, já decretaram SITUAÇÃO DE EMERGENCIA em relação ao risco de contaminação ao CONVID-19;

RESOLVE:

Art. 01. Para enfrentamento da emergência de saúde publica decorrente do Coronavirus (CONVID-19) ficam adotadas as seguintes medidas:

I – Ficam autorizados os empregados da AMBASP dos setores Administrativos, Engenharia, Compras, Cursos e Concursos a executarem suas atividades diárias, pertencentes as suas obrigações, no formato home office, devendo cumprir a mesma carga horária executada na sede da AMBASP;

II – Os empregados classificados no grupo de risco devem ficar em suas residências, exercendo suas atividades de maneira remota, também no formato home Office, quando couber;

III – Os atendimentos realizados aos municípios associados deverão ser realizados por meios digitais (Skype, telefone, e-mail e aplicativos de mensagens) devendo ser evitada qualquer tipo de reunião ou contato;

Art. 02 . Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá vigência por tempo indeterminado.

Varginha,19demarçode2020.

JULBERT FERREDE MORAIS
Presidente da AMBASP

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:8294F2A6

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
ATO DA PRESIDÊNCIA

Dispõe sobre a convalidação dos atos praticados durante o período de 02/09/2019 a 09/03/2020 que foram empenhados e liquidados.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto abaixo, resolve:
Considerando que a Secretária Executiva informou à atual Presidência que a Associação ficou durante um período sem Contador para assinar os empenhos;
considerando que a AMBASP – Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí havia realizado o Processo Licitatório nº 039/2018, Dispensa nº 20/2018, cujo objeto era a contratação de serviços profissionais técnicos e especializados no ramo de Contabilidade Pública para a Associação;
considerando que, em 31/08/2018, foi assinado o Contrato nº 019/2018, com vigência até 1º/09/2019;
considerando que a AMBASP teve que realizar um novo Processo Licitatório nº 011/2020 – Dispensa nº 004/2020, tendo como objeto a prestação de serviços de profissionais técnicos e especializados em contabilidade pública;
considerando que o processo somente foi finalizado no mês de março, tendo sido assinado o Contrato nº 012/2020 com a JL Consultoria e Serviços Ltda no dia 10/03/2020;
considerando que até a conclusão do processo licitatório a Associação ficou sem profissional especializado em contabilidade pelo período de 02/09/2019 a 10/03/2020;
considerando que a Associação durante esse período não tinha como deixar de empenhar as despesas necessárias para o seu funcionamento e as suas atividades, tendo inclusive efetuado o pagamento de diversas despesas nesse intervalo;
considerando que durante esse período os empenhos emitidos pela AMBASP estão sem a assinatura do responsável técnico – Contador;
considerando que nos empenhos consta um campo específico para ser assinado pelo contador;
considerando que uma das atribuições do contador é atestar a existência de dotação orçamentária para o pagamento da prestação do serviço ou fornecimento,
RESOLVE:

Art. 1º Convalidar todos os atos praticados durante o período de 02/09/2019 a 09/03/2020, que foram empenhados e liquidados.
Art. 2° Os atos praticados durante o período acima devem ser convalidados pela atual empresa que presta serviços de contabilidade para a AMBASP.
Art.3°-Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha,13demarçode2020.

JULBERTFERREDEMORAIS
Presidente da AMBASP

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:BEADEF2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 - CONSMEPI

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a dispensa de Licitação nº. 07/2020, contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e gestão de redes sociais do CONSMEPI, conforme requisição elaborada pelo CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba nº. 05/2020, através da empresa BRAND360 MARKETING E DESIGN LTDA, inscrita sob CNPJ nº 21.712.308/0001-30.

João Monlevade, 19 de Março de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:70E5C2C3

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 - CONSMEPI

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, de autoria da Sra. Marilda Crispim Santiago, Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL), tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique—se.

João Monlevade, 19 de Março de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:05DC6F1C

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020 - CONSMEPI

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE REDES SOCIAIS E AFINS DO CONSMEPI, QUE ENTRE SI FAZEM CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MEDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI, COMO CONTRATANTE, E A BRAND360 MARKETING E DESIGN LTDA, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação pública, inscrita no CNPJ sob o n° 21.325.226/0001-32, com sede à Rua Santa Lúcia, nº. 291 A – Bairro Aclimação – João Monlevade/MG, através de seu Presidente, Leris Felisberto Braga, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa BRAND360 MARKETING E DESIGN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.712.308/0001-30 com sede na Rua Alberto Schalet, 83 – Bairro Alvorada – CEP: 35.930-074 - João Monlevade/MG, representada neste ato pelo Sr. Breno Botelho Souza, inscrito no CPF sob o nº. 075.609.096-20, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato que se regerá conforme disposto no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2020, na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO - 1. A presente contratação decorre da Dispensa de Licitação nº 007/2020 - Processo Licitatório nº 012/2020, realizada pelo CONSMEPI, fundamentado na Lei Federal nº. 11.107/2005, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2. É objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e gestão de redes sociais do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, pelo período de 12 (doze) meses. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES 3.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: b) Não subcontratar o objeto do presente contrato sem o consentimento prévio do CONSMEPI, o qual, caso haja, será dado por escrito; b.1) A contratada responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste contrato; c) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste contrato; d) Executar os serviços, objeto deste contrato, com os deveres e garantias constantes no Termo de Referência e proposta;
e) Credenciar junto ao CONSMEPI funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto desta dispensa; f) Cumprir todas as demais obrigações impostas por este contrato. g) O contratado se compromete a manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal, Federal, Estadual, certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS apresentando mensalmente junto a Nota Fiscal. h) A Contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos e serviços; j) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, relacionados a prestação do serviço; k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente; l) Diligenciar para que seus funcionários tratem com urbanidade e cortesia os funcionários, e visitantes do CONSMEPI. m) Cumprir com cronograma de realização das atividades apresentado abaixo: - *Criação de redes sociais – Facebook, Instagram e Linkedin –1 dia útil após assinatura do contrato; - Gestão de redes sociais – Facebook, Instagram e Linkedin –Conforme aprovação de calendário mensal junto ao cliente; - Criação de conteúdo e elaboração de layouts redes sociais e sites – Peças programadas tem prazo mínimo de 3 dias úteis. Peças de oportunidade tem prazo de 6 a 24h; - Criação de peças estáticas e animadas sem limitação de quantidade –Peças programadas tem prazo mínimo de 3 dias úteis. Peças de oportunidade tem prazo de 6 a 24h; - Processo descritivo para produção de textos para veiculação digital, posts para canais digitais tais como redes sociais e site – Peças programadas tem prazo mínimo de 3 dias úteis. Peças de oportunidade tem prazo de 6 a 24h; - Tratamento de imagens oferecidas pela instituição –1 dia útil; - Elaboração de identidade para apresentações multimídias –7 dias úteis; - Manutenção e crescimento da presença online –Prazo não aplicável; - Mensuração e análise de desempenho mensal das redes geridas -Apresentação de relatório bimestral.* 3.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: a) Designar o gestor de contrato, para acompanhar

e fiscalizar a execução contratual e para atestar execução dos serviços, conforme definido do presente edital; b) Informar todos os dados necessários para a execução dos serviços contratados; c) Emitir as Autorizações de Fornecimentos, ao fornecedor, para o seu endereço ou através de email ou fax; d) Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço, fixando-lhe, prazo para corrigi-la; e) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente e mediante relatórios de execução; f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas; g) Fiscalizar a execução da contratação, o que não cessa ou diminui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas; h) Aplicar penalidades contratuais, em caso de descumprimento do contrato celebrado; CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO 4.1. O presente termo tem vigência de 12. (meses) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, e alterado nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO 5.1. Pelos serviços objeto deste, o Contratante, pagará a Contratada, o valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para os serviços de: Criação de redes sociais – Facebook, Instagram e Linkedin, Gestão de Redes Sociais – Facebook, Instagram e Linkedin, Criação de conteúdo e elaboração de layouts redes sociais e sites, Criação de peças estáticas e animadas sem limitação de quantidade, Cuidar do engajamento das redes sociais respondendo todas interações, Manutenção e crescimento da presença online, Tratamento de imagens oferecidas pela instituição, Elaboração de identidade para apresentações multimídias, Processo descritivo para produção de textos para veiculação digital, posts para canais digitais tais como redes sociais e site e Mensuração e análise de desempenho mensal das redes geridas, a ser pago em 12 (doze) parcelas de R$ 700,00 (setecentos reais), vencíveis até 10 (dez) dias, do mês subsequente ao da prestação de serviço, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos relatórios de serviços ou partes diárias dos operadores, devendo também ser conferidos e rubricados pelo Gerente Administrativo, juntamente com as certidões de regularidade trabalhista, FGTS e INSS, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores; 5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal; 5.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 5.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação. 5.4. O pagamento devido pelo CONSMEPI será efetuado por meio de emissão de boleto bancário; 5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado; 5.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao CONSMEPI, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma; 5.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada. 5.8. O reajuste poderá ser concedido, anualmente, caso o contrato seja prorrogado, de acordo com índice oficial vigente cujo percentual seja o mais vantajoso para a administração municipal, conforme previsão no inciso XI do artigo 40 e inciso III do artigo 55 da Lei 8666/93 e nos termos da Lei Federal 10192/2001. 5.9. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão no inciso II, a alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93; CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6.1. A despesa decorrente deste contrato será empenhada na dotação orçamentária sob a classificação 0101.0412200012.003.33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 19. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES 7 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, garantida a prévia defesa, a contratante poderá aplicar á adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 86 e 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis: 7.1. Advertência sempre que ocorrer falhas sanáveis; 7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação: a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da AF, por dia de atraso no fornecimento, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis; b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do fornecimento ou der causa a sua revogação ou cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONSMEPI, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. 7.2.1. As multas especificadas no subitem acima serão descontadas, desde logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente. 7.3. Independentemente de aplicação da penalidade prevista no subitem 7.2 desta cláusula, decorrido o prazo de cinco dias para a apresentação de defesa prévia da Contratada, a Contratante poderá aplicar à contratada suspensão de participação em licitação e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma legal. 7.4. O recolhimento das multas referidas nos sub 7.2 deverá ser feito através de guia própria no prazo máximo de 05 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa. 7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CONSMEPI ao Contratado, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste termo como de responsabilidade do Contratado e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CONSMEPI. 7.6. As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o Contratado da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONSMEPI por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade. 7.7. A aplicação de multas não elidirá o direito do CONSMEPI de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 7.8. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº. 8.666/93, com alterações, ou neste termo e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento; CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE POR DANOS 8.1 O Contratado responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONSMEPI, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONSMEPI, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste termo; 8.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer, ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONSMEPI, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Contratado, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONSMEPI a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros. 8.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Contratado apresentada ou chegar ao conhecimento do CONSMEPI, este comunicará ao Contratado por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, obrigando-se a informar formalmente ao CONSMEPI a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Contratado não o eximem das responsabilidades assumidas perante o CONSMEPI, nos termos desta cláusula. 8.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONSMEPI, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Contratado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONSMEPI mediante a adoção das seguintes providências: a) dedução de créditos do Contratado; b) medida judicial apropriada, a critério do CONSMEPI. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL 9. O contrato poderá ser rescindido

independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93. 9.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, constituem causa de rescisão de contrato: a). Execução do contrato em desacordo com as especificações e recusada pelo Contratante; b) A condução dolosa da Contratada; 9.2. Poderá ainda o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial e extrajudicial, insolvência da Contratada. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO 10. O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial, sendo esta de responsabilidade da Contratante. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, 19 de Março de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente do CONSMEPI
Contratante

Brand360 Marketing e Design LTDA
BRENO BOTELHO SOUZA
Contratada

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:B5222EAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
COMUNICADO - ADIAMENTO DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Arcos/MG, em atenção à Portaria nº 12, de 16 de março de 2020, e em observância às recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), em razão medidas preventivas temporárias de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), informa o **ADIAMENTO das provas**, previstas para acontecerem em 29 de março de 2020.

A nova data para realização da etapa será oportunamente informada aos candidatos e interessados, assim como as demais informações e orientações pertinentes ao presente certame, através dos endereços eletrônicos do Instituto Consulplan e da Câmara Municipal de Arcos.

Arcos/MG, 19 de março de 2020.

RODRIGO CÉSAR CARVALHO PEFISTER
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:D33880E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 014/2020

PORTARIA N° 014/2020

Poder Legislativo – Suspensão de Reunião Ordinária do dia 24/03/2020 – Coronavírus (2019-nCoV) - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Carmo do Cajuru/MG;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavíru, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica suspensa a reunião ordinária do próximo dia 24 de março de 2020 do Poder Legislativo Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único. Oportunamente será reavaliada a necessidade de estender a suspensão de outras reuniões, considerando a situação futura.

Art. 2°. A Secretaria da Câmara deverá cientificar a todos os integrantes do corpo legislativo acerca do conteúdo desta portaria.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 19 de março de 2020.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:F52F52E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO DO DIA 19/03/2020 Á 24/03/2020.

PORTARIA 356/2020

"Estabelece ponto facultativo no dia 19 de março de 2020 a 24 de março de 2020."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catas Altas, por seu presidente com a competência que lhe é atribuída pelo art. 63, VI do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **RESOLVE**:

Art. 1º - Considerando a situação de pandemia, emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais e a nível mundial em face do coronavírus, tem-se que a Casa Legislativa do Município de Catas Altas, dispõe sobre as medidas a serem adotadas para o enfrentamento da Pandemia.

Somando esforços junto ao Poder Executivo que publicou o Decreto nº. 43/2020;

Portaria 355/2020 Poder Legislativo; e

Considerando o Decreto nº. 113 de 12 de março de 2020 do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública declarada pela Organização Mundial da Saúde.

I – Declarada a situação de Emergência em Saúde Pública no Município**.**

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo, dia 19 de março de 2020, quinta – feira, a partir das 11h: 00m ao dia 24 de março de 2020, podendo ser prorrogado.
Parágrafo único – O período se inicia às 11h: 00m do dia 19/03/2020 até o dia 24/03/2020 (terça - feira).
Art. 2º - Os servidores que ocupam o cargo de **''vigia''** permanecerão exercendo regularmente suas funções, diante da imprescindibilidade das mesmas.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 19 de março de 2020.

RONALDO BENTO MARTINS
Presidente

WEBERTY ARLINDO DA SILVA
Vice Presidente

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
1º Secretário

NILMA ARCANJO PAULO LIMA
2ª Secretária

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:2B5DAFB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ERRATA AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2020

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e higiene para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo, conforme especificações constantes do ANEXO I deste edital - Termo de Referência.

1. No Edital do Pregão Presencial em referência, no quadro resumo, à página 1:
Onde se lê:

1ª Sessão Pública	27/03/2020, às 8h40 horas.
Data limite para entrega dos envelopes nºs 01 nº 02	27/03/2020, às 9 horas.

Leia-se:

1ª Sessão Pública	01/04/2020, às 9 horas.
Data limite para entrega dos envelopes nºs 01 nº 02	01/04/2020, às 8h40.

2. No ITEM "**1. PREÂMBULO**", o subitem **1.3**,
Onde se lê:
*"**1.3** A abertura da sessão será às **9 horas** do dia **27/03/2020**, na Sala de Licitações, localizada na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista, Curvelo-MG."*
Leia-se:
*"**1.3** A abertura da sessão será às **9 horas** do dia **01/04/2020**, na Sala de Licitações, localizada na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista, Curvelo-MG."*

3. No ITEM **"8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES"**, os subitens **8.1** e **8.2**,
Onde se lê:
*"**8.1** A sessão pública terá início às 9 horas do dia **27/03/2020,** na Sala de Licitações, na Câmara Municipal, com sede na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG.*
***8.1.1** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta comercial e os documentos de habilitação, que somente serão recebidos até às 8h40 do dia **27/03/2020**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes."*,
Leia-se:
*"**8.1** A sessão pública terá início às 9 horas do dia **01/04/2020,** na Sala de Licitações, na Câmara Municipal, com sede na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG.*
***8.1.1** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta comercial e os documentos de habilitação, que somente serão recebidos até às 8h40 do dia **01/04/2020**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes."*

4. Fica acrescido ao item **"9. DOCUMENTAÇÃO"** o subitem **"9.8 Documentos Complementares"** e seguintes, com a seguinte redação:
*"**9.8 Documentos Complementares:***
***9.8.1** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para os itens (produtos): 01, 02, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 21, 26, 29 e 32 (SOMENTE PARA COMÉRCIO ATACADISTA)*

Informação para conhecimento dos licitantes, retirada do site da ANVISA:
Quem precisa de Autorização de Funcionamento?
*A Autorização de Funcionamento (AFE) é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, **fabricação**, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, **produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes** e envase ou enchimento de gases medicinais.*
Quem NÃO precisa de Autorização de Funcionamento?
*I - Comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo*****
II - Filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE
*III - **Comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes***
Qual a obrigatoriedade de Autorização de Funcionamento para atacadistas e varejistas?

Empresa	**Atacadista**	**Varejista**
Cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal	AFE obrigatória	Dispensado de AFE
Saneantes	AFE obrigatória	Dispensado de AFE

5. No **"ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"** na **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRESSUPOSTOS JURÍDICOS-ADMINISTRATIVOS"**, o subitem **1.1**,
Onde se lê:
*"**1.1** A presente ata decorre de Processo Licitatório nº 11/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 05/2020, no sistema Registro de Preços, ocorrido no dia **27/03/2020**, homologado em ...../...../....., regido pela legislação indicada no respectivo Edital.",*
Leia-se:
*"**1.1** A presente ata decorre de Processo Licitatório nº 11/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 05/2020, no sistema Registro de Preços, ocorrido no dia **01/04/2020**, homologado em ...../...../....., regido pela legislação indicada no respectivo Edital."*

6. Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital.

Curvelo (MG), 19 de março de 2020.

ANDRÉ LIMA HIPÓLITO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:3BD73A8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020, DISPENSA Nº 05/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2020, Dispensa nº 05/2020
Objeto: Aquisição de material de escritório e papelaria para atender às necessidades desta Câmara Municipal de Desterro do Melo, celebrado com **ELIANA CRISTINA SANTOS 04831744670**
Valor total: 7.804,00 (sete mil e oitocentos e quatro reais).
Dotação orçamentária:
01.031.0101.2002 MANUT. ATIVIDADES DE SECRETARIA DA CÂMARA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Michelle Beatriz Freitas da Cruz Santos
Código Identificador:30D3D704

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 23/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Mauro César Alves de Sousa – Mauro César, no uso das atribuições que lhes conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o § 4º do artigo 1º e o artigo 60 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado de Minas Gerais e Cidades no entorno de Formiga;

CONSIDERANDO que a doença COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas ou autoimunes;

CONSIDERANDO as medidas de prevenção e contenção tomadas por outros Órgãos Públicos como por exemplo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Tribunal Regional do Trabalho, entre outros.

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Minas Gerais decretou situação de emergência em saúde pública no Estado, "em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.10 - Coronavírus", por meio do Decreto com Numeração Especial 113, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO o rápido agravamento da crise de pandemia do Coronavírus, em especial no Estado de Minas Gerais e a necessidade de adotar medidas mais efetivas e enérgicas para conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de vereadores, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados e da população em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de, por precaução, colocar em prática plano emergencial para enfrentamento dessa situação específica, mantendo a prestação legislativa mínima necessária à apreciação das medidas urgentes mas, simultaneamente, restringindo o contato entre as pessoas o máximo possível, de modo a coibir a propagação da referida infecção;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído a partir de 19 de março de 2.020 e pelo período de duração da pandemia do Coronavírus (2019-nCoV) o teletrabalho para servidores da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se teletrabalho a atividade ou conjunto de atividades específicas realizadas fora das dependências físicas do órgão que não se configurem em trabalho externo.

Art. 3º Cada vereador deverá coordenar e controlar o teletrabalho de seu assessor apresentando relatório mensal das atividades desenvolvidas pelos mesmos.

Art. 4º Para a não paralização total da Câmara Municipal de Formiga, fica determinado o trabalho presencial em plantão de servidores que serão convocados, inclusive por mensagem de WhatsApp, em número mínimo necessário, para não haver aglomeração de pessoas, garantindo assim o bom andamento dos serviços, e ainda, observado as Sessões Ordinárias e Extraordinárias dessa Casa de Leis.

§ 1º A convocação dos servidores de que trata o "caput" deste artigo para o plantão será feita pela Secretária Geral, atendendo determinação do Presidente, podendo criar escala semanal que deverá ser direcionada aos servidores.

Art. 5º Os servidores que receberam autorização para o Teletrabalho, no caso de insuficiência de recursos humanos no respectivo setor, poderão ser convocados para atuarem no trabalho contingencial a critério do Presidente que determinará o cumpra-se à Secretária Geral.

Art. 6º Os servidores convocados para atuarem no trabalho contingencial deverão se submeter ao mesmo controle de jornada dos demais servidores anteriormente escalados.

Art. 7º Fica suspenso o registro de ponto eletrônico de todos os servidores, a partir de 19/3/2020, pelo período de duração da pandemia do Coronavírus (2019-nCoV), considerando que o coletor biométrico pode ser potencial transmissor do vírus. A Secretária Geral deverá providenciar uma folha de ponto para a assinatura e controle de jornada de cada servidor convocado ao trabalho.

Art. 8º Fica suspenso a realização de eventos e audiências da Casa, exceto o Pregão 003/2020 anteriormente publicado.

Art. 9º Fica determinado a intensificação da limpeza dos banheiros com o uso de álcool em gel nas torneiras, válvulas de descargas e trincos/maçanetas de portas, seguindo protocolo de higiene da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Art. 10. A partir de 20 de março de 2.020 a Câmara Municipal de Formiga funcionará das 12 (doze) horas as 18 (dezoito) horas com os funcionários convocados para o dia, devendo as segundas-feiras, em

virtude da Reunião Ordinária, a Secretária Geral e outro servidor da secretaria a ser convocado pela mesma realizar expediente de 8hs as 12hs. O mesmo critério deverá ser adotado para possível reunião extraordinária, ficando a escala de trabalho a critério do Presidente, haja vista a ausência de previsibilidade de horário das reuniões extraordinárias.

Art. 11. Durante o período de duração da pandemia do Coronavírus (2019-nCoV) as Sessões Plenárias Ordinárias ou Extraordinárias deverão ocorrer de forma célere e garantida a votação de proposituras indispensáveis a manutenção e acesso da população aos serviços básicos garantidos constitucionalmente.

Art. 12. Os servidores da Câmara Municipal de Formiga com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e o grupo de risco constante na Portaria do Ministério da Saúde, apresentando atestado médico da referida doença, não serão convocados para o trabalho em Plantão, devendo trabalhar em suas residências, cabendo ao seu setor prover os meios necessários para o desempenho de suas funções.

Art. 13. Esta Portaria se aplica a todos os estagiários cedidos pela Câmara Municipal a outros Órgãos Públicos, estando cada estagiário subordinado a decisão do Chefe imediata do referido Órgão, sendo, porém, necessária a comunicação a essa Casa Legislativa da decisão tomada acerca da decisão tomada.

Art. 14. Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos que em 03 (três) dias utéis apresente a essa Presidência relatório contendo os nomes de servidores com férias vencidas, férias prémio e relatório de servidores com acumulo de horas extras.

Art. 15. Casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara e Mesa Administrativa.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 30 (trinta) dias e produzindo seus efeitos a partir de dia 19 de março de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 19 de março de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA - MAURO CÉSAR
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:BA9D00B6

PORTARIAS
PORTARIA Nº 24/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Mauro César Alves de Sousa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Existência de Materiais em Almoxarifado e controle eficientes,
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos materiais constantes em almoxarifado, que refletem valores no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

- Ederson dos Reis Morais - Presidente
- Antônio Carlos de Campos Júnior - Relator
- Marcelo Nogueira – Membro

Art. 2º Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar certidão dos valores analíticos dos bens constantes no almoxarifado e o valor sintético no Balanço Patrimonial, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º Os Membros da Comissão designada por esta Portaria terão livre acesso a toda documentação incluindo extratos bancários e as conciliações bancárias.

§ 2º A Comissão apresentará a Controladoria do Legislativo certidão constando os valores apurados e as divergências e diferença de valores, verificadas nas contas bancárias e nas respectivas conciliações bancárias.

§ 3º Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria do Legislativo antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º A Comissão funcionará até 31 de março de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 19 de março de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA - MAURO CÉSAR
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:AB6DF1E0

PORTARIAS
PORTARIA Nº 25/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Mauro César Alves de Sousa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Atos Potenciais,
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial responsável pela Verificação da Execução dos Atos Potenciais constantes do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

- Flávia Bernardo Barboza - Presidente
- Marcelo Nogueira - Relator
- Antônio Carlos de Campos Júnior - Membro

Art. 2º Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar certidão dos valores constantes do Balanço Patrimonial, quanto a execução dos atos potenciais, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º A Comissão apresentará a Controladoria do Legislativo certidão mencionada no caput deste artigo, constando as informações dos valores que compõe o Balanço Patrimonial de 2019.

§ 2º Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, as certidões emitidas por esta comissão serão validadas pela Controladoria do Legislativo antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º A Comissão funcionará até 31 de março de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 19 de março de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA - MAURO CÉSAR
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:C502A359

PORTARIAS
PORTARIA Nº 26/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Mauro César Alves de Sousa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Existência de Materiais em Almoxarifado e controle eficientes;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

- Flávia Bernardo Barboza - Presidente
- Éderson dos Reis Morais - Relator
- Marco Aurélio Almeida – Membro

Art. 2º Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborará certidão dos valores constantes do passivo constantes no Balanço Patrimonial, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º A Comissão apresentará a Controladoria do Legislativo certidão mencionada no caput deste artigo, constando as informações dos valores que compõe o Passivo Circulante e Não Circulante do Balanço Patrimonial de 2019.

§ 2º Não é competência desta comissão fazer levantamento inventariante, cabendo a conferência de valores conforme mencionado art. 1º desta Portaria.

§ 3º Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, as certidões emitidas por esta comissão serão validadas pela Controladoria do Legislativo antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º A Comissão funcionará até 31 de março de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 19 de março de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA - MAURO CÉSAR
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:671520FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.756 QUE DISPÕE SOBRE "DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA "BENEDITO RESENDE FILHO"

O Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 90, §§1º e 7º da Lei Orgânica Municipal, após inércia do Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua "2" localizada no Bairro Moinho de Vento passará a denominar-se oficialmente **"BENEDITO RESENDE FILHO".**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Maria Gabriela Monteiro Melo, da Câmara Municipal de Guaxupé.

Em **17** de **março** de **2020**.

LEONARDO DONIZETTI DE MORAES
Presidente
Câmara Municipal de Guaxupé

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:673999EF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.757 QUE DISPÕE SOBRE: DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA "CERES REZENDE DE MAGALHÃES ALMEIDA"

O Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 90, §§1º e 7º da Lei Orgânica Municipal, após inércia do Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua "09" localizada no Bairro Moinho de Vento passará a denominar-se oficialmente **"CERES REZENDE MAGALHÃES ALMEIDA".**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Maria Gabriela Monteiro Melo, da Câmara Municipal de Guaxupé.

Em **17** de **março** de **2020**.

LEONARDO DONIZETTI DE MORAES
Presidente
Câmara Municipal de Guaxupé

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:2EAF6AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/03/2020

REQUERIMENTOS

Da Mesa Diretora, nº 10/2020 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 08/2020, que "Concede revisão geral anual ao funcionalismo público municipal, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição

Federal e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.
Nestes termos,
Pede deferimento.

Da Mesa Diretora, nº 11/2020 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 18/2020, que "Concede revisão geral de vencimentos aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Itapeva, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Da Mesa Diretora, nº 12/2020 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 19/2020, que "Atualiza subsídio dos Vereadores", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Da Mesa Diretora, nº 13/2020 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 20/2020, que "Atualiza subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Da Mesa Diretora, nº 14/2020 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 21/2020, que "Atualiza subsídio dos Secretários Municipais", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

PROJETOS DE LEI

Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 7/2020 de autoria Executivo:
DENOMINA POLIESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA)

Em 2ª discussão e votação a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Ordinária nº 9/2020 de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos:
ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 09/2020.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
(Relator: ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA)

Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2020 de autoria Executivo:
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1505 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
(Relator: ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA)

Em 2ª discussão e votação a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos:
ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 12/2020.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
(Relator: ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA)

Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 13/2020 de autoria Executivo:
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1505 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
(Relator: ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA)

Em 2ª discussão e votação a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Ordinária nº 14/2020 de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos:
ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 14/2020.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
(Relator: ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA)

Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 15/2020 de autoria Executivo:
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1505 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
(Relator: ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA)

Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 16/2020 de autoria Executivo:
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1505 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
(Relator: ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA)

Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 17/2020 de autoria Executivo:
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1505 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
(Relator: ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA)

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:AB1E64F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2020

DECRETO LEGISLATIVO N° 008/2020

Denomina de José Ricardo Quintella a rua que especifica.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica denominada "José Ricardo Quintella" a Rua "D", localizada no Residencial São Francisco "I", neste Município.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 18 de março de 2020.

JOSÉ MARIA DE PAULA	*PAULO LUIZ DE CANTUÁRIA*	*ANTÔNIO RICARDO ALVES*
Presidente	Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
Paulo Henrique Ribeiro de Araujo
Código Identificador:78BF109B

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2020

DECRETO LEGISLATIVO N° 007/2020

Denomina de Rubens Cividati a rua que especifica.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica denominada "Rubens Cividati" a Rua "J", localizada no Residencial São Francisco "II", neste Município.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 18 de março de 2020.

JOSÉ MARIA DE PAULA	*PAULO LUIZ DE CANTUÁRIA*	*ANTÔNIO RICARDO ALVES*
Presidente	Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
Paulo Henrique Ribeiro de Araujo
Código Identificador:8C84CAF1

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**
Art. 1º A concessão e o gozo de férias, bem como o pagamento das vantagens pecuniárias delas decorrentes, no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Fino, dar-se-ão com observância do disposto neste Resolução.
Art. 2º As férias anuais dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino deverão ser usufruídas conforme escala a ser elaborada pelo Diretor Geral, a ser elaborada no mês de janeiro de cada ano.
Art. 3º Na elaboração da escala de férias, o Diretor Geral deve observar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.509/91 e nesta Resolução, lembrando que:
I - O servidor fará jus, anualmente, a trinta dias consecutivos de férias, que podem ser acumulados até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade de serviço;
II - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze meses de exercício, sendo vedado levar a conta de férias qualquer falta ao serviço;
III - O pagamento da remuneração das férias será efetuado até dois dias antes do início do respectivo período, sendo facultado ao servidor converter um terço das férias em abono pecuniário, desde que o requeira com pelo menos trinta dias de antecedência do seu início;
IV- As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Art. 4º As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.
§ 1º Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal art. 79 da Lei 1.509/91, até dois dias antes da utilização do primeiro período.
§ 2º Caso o servidor opte por converter um terço das férias em abono pecuniário, conforme previsão contida no § 1º do art. 79 da Lei 1.509/91, este receberá o abono pecuniário até dois dias antes da utilização do primeiro período.
Art. 5º O Departamento de Pessoal é o responsável pelo controle das férias, devendo adotar as providências necessárias para que o período de férias dos servidores convocados para exercer atribuições em comissões de licitação e outras ou para participarem de cursos, palestras, etc., não coincida com o período de afastamento.
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 18 de março de 2020.

JOSÉ MARIA DE PAULA	*PAULO LUIZ DE CANTUÁRIA*	*ANTÔNIO RICARDO ALVES*
Presidente	Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
Paulo Henrique Ribeiro de Araujo
Código Identificador:EE368F49

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020

DECRETO LEGISLATIVO N° 006/2020

Denomina de Tácio Barbosa de Almeida a rua que especifica.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica denominada "Tácio Barbosa de Almeida" a Rua "H", localizada no Residencial São Francisco "I", neste Município.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 18 de março de 2020.

JOSÉ MARIA DE PAULA	*PAULO LUIZ DE CANTUÁRIA*	*ANTÔNIO RICARDO ALVES*
Presidente	Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
Paulo Henrique Ribeiro de Araujo
Código Identificador:2F0FC2E0

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº 005/2020

PORTARIA Nº. 005/2020

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19), NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO, ESTADO DE MINAS GERAIS."

JOSÉ MARIA DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) e o Decreto Municipal n.º 3.763/2020, de 17 de março de 2020, que "Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência no Município de Ouro Fino-Minas Gerais, para enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (2019- nCov)";
CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local do Coronavírus (COVID 19) e preservar o ambiente interno administrativo da Câmara Municipal de Ouro Fino, a saúde dos Vereadores, Servidores e cidadãos em geral;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço legislativo e administrativo da Câmara de modo a causar o mínimo impacto ao serviço público;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a suspensão das Sessões Solenes, Especiais, das atividades desenvolvidas pela "Escola do Legislativo Ver. Salvador Franceli Sobrinho" e Plantão de Vereadores, **de 17/03/2020 a 31/03/2020**, por motivo deforça maior, até cessar o perigo iminente de contágio do Coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único - Fica mantida a realização da 5ª Sessão Ordinária de 2020, a ser realizada no dia 30 de março de 2020, no entanto, o acesso a Câmara fica restrito aos Vereadores, Servidores convocados e Prestadores de Serviços;
Art. 2º Dispensar de frequência administrativa, pelo mesmo período, os Servidores que se sintam com sintomas e estejam mais expostos aos riscos de contaminação do novo Coronavírus (COVID-19), nos casos de idade (acima de 60 anos), imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, servidoras gestantes ou lactantes, responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19), desde que haja coabitação;
§1º A comprovação de doenças preexistentes crônicas ou graves ou de imunodeficiência ocorrerá mediante autodeclaração, a ser realizada no Departamento de Pessoal da Câmara.
§2º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor às sanções penais e administrativas previstas em Lei.
Art. 3º Determinar a suspensão e o cancelamento, por prazo indeterminado, de qualquer evento já agendado no Plenário "Vereador Antônio Olinto Alves, como palestras, cursos, etc.
Art. 4º Caso algum Servidor ou Vereador apresente sinais e sintomas compatíveis com a doença Coronavírus (COVID-19)– tais como febre, dor no corpo, coriza, tosse seca, dor de garganta, cefaleia, prostação e dificuldade respiratória – deverão procurar o serviço de saúde para tratamento e diagnóstico, informando imediatamente a chefia imediata, além de adotar as providências necessárias para a obtenção de licença médica (atestado médico).
Art. 5º Determinar o reforço das medidas de limpeza e desinfecção das superfícies e demais espaços (maçanetas, cadeiras, mesas, aparelhos, bebedouros e equipamentos), com a utilização de detergente neutro, seguida de desinfecção (álcool 70% ou hipoclorito de sódio).
Art 6º As medidas previstas nesta portaria poderão ser revalidadas a qualquer momento.
Art 7º Esta Portaria entra em vigor em 18 de março de 2020.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 18 de março de 2020.

JOSÉ MARIA DE PAULA
Presidente Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Paulo Henrique Ribeiro de Araujo
Código Identificador:645F67E7

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº 006/2020

PORTARIA Nº. 006/2020

"ALTERA A PORTARIA N.º 005/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19), NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO, ESTADO DE MINAS GERAIS."

JOSÉ MARIA DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º O artigo 1º da Portaria n.º 005/2020, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Determinar a suspensão das Sessões Solenes, Especiais, das atividades desenvolvidas pela "Escola do Legislativo Ver. Salvador Franceli Sobrinho", do Plantão de Vereadores, do Procon Câmara, do Posto de Identificação e do atendimento ao público, **de 17/03/2020 a 31/03/2020**, por motivo de força maior, até cessar o perigo iminente de contágio do Coronavírus (COVID-19)."
Art 2º Esta Portaria entra em vigor em 19 de março de 2020.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 19 de março de 2020.

JOSÉ MARIA DE PAULA
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Paulo Henrique Ribeiro de Araujo
Código Identificador:F86966F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 06/2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA: CREATIVE INFORMÁTICA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.022.996/0001-50

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de computador avançado, item 03, para atender a demanda de diversos setores da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço total estimado de R$ 5.884,00(cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), sendo o empenho e o pagamento efetuados de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida.

VIGENCIA:11/03/20 A 31/12/20

FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada,

vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº 01/2019 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, às Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:212852CB

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 07/2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA: TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.603.637/0001-05.**

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de computadores , item 01, para atender a demanda de diversos setores da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço total estimado de R$ 100.140,00(cem mil, cento e quarenta reais), sendo o empenho e o pagamento efetuados de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida.

VIGENCIA:11/03/20 A 31/12/20

FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº 01/2019 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, às Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:F6C4F1BE

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 05/2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA: ARENNA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.528.036/0001-91**

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição nobreaks para computadores-item 04, para atender a demanda de diversos setores da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço total estimado de R$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais), sendo o empenho e o pagamento efetuados de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida

VIGENCIA:11/03/20 A 31/12/20

FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº 01/2019 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, às Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:2567B7DD

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 09/2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA: GAZETA PARA-MINENSE EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.923.041/0001-67**

OBJETO: Este contrato tem por objeto Contratação de assinatura anual do Jornal "Gazeta Pará-minense" para manter o arquivo de notícias da Divisão de Comunicação e Cerimonial da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR: R$289,00 (duzentos e oitenta e nove reais),sendo o empenho e o pagamento efetuado de acordo com a autorização de fornecimento emitida.

VIGENCIA:18/03/20 A 17/03/20

FUNDAMENTAÇÃO: **Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Processo de Compras nº 05/2020, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, às Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.**

VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:7D806386

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 014/2020
Pregão nº 004/2020
Objeto: locação de máquina fotocopiadora
O Pregoeiro, Sr. Marcusé Mesquiari e Silva, ADJUDICA o objeto licitado à empresa Relcopy Comércio de Máquinas Ltda, pelo valor mensal de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais; e o Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, Sr. Carlos Roberto de Oliveira Costa, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo licitatório nº 014/2020, realizado na modalidade Pregão nº 004/2020.

Poços de Caldas, 17 de março de 2020.

@MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA
Pregoeiro

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:11FB19DF

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 9 DE 19 DE MARÇO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 154 do Regimento Interno e com base no art. 59, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, **CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a **1ª Reunião Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária de 2020,** a realizar-se hoje, **dia 19 (dezenove) de março de 2020, quinta-feira, às 16 horas,** no local de costume, para a deliberação do Requerimento n. 284/2020, de autoria de vários vereadores.

Poços de Caldas, 19 de março de 2020.

VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Ciente e de acordo:
Álvaro Assumpção Cagnani – Vereador
Antônio Carlos Pereira – Vereador
Gustavo Bonafé Costa – Vereador
Joaquim Sebastião Alves – Vereador
Lucas Carvalho de Arruda – Vereador
Marcelo Heitor da Silva – Vereador
Maria Cecília Figueiredo Opípari – Vereadora
Maria Lígia Moreira de Freitas de Podestá – Vereadora
Mauro Ivan de Oliveira – Vereador
Paulo Eustáquio de Souza – Vereador
Paulo Tadeu Silva D'Arcadia – Vereador
Pedro Gonçalves Magalhães Júnior – Vereador
Ricardo Sabino dos Santos – Vereador
Wilson Rodrigues da Silva - Vereador

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:245AE853

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATO N. 5 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Poços de Caldas, institui o Sistema de Deliberação Remoto (SDR) e dá outras providências.

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, o COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);
CONSIDERANDO que, de acordo com o Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCov) do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados por SARSCoV é em média de 7 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;
CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal por meio do Ato do Presidente nº 02/2020; a Câmara dos Deputados, por meio do Ato da Mesa nº 118, de 11 de março de 2020; o Tribunal Superior do Trabalho, por meio do Ato GDGSET.GP. nº 110, de 10 de março de 2020 e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, por meio da Portaria Conjunta da Presidência n. 946/2020;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Poços de Caldas, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Edilidade Poços-caldense;
CONSIDERANDO o constante no Requerimento n. 284/2020, aprovado por maioria qualificada na Reunião Extraordinária ocorrida em 19 de março de 2020, nos termos do art. 59, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas;
A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2019/2020, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1° Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Poços de Caldas, institui o Sistema de Deliberação Remoto (SDR) e dá outras providências.
Art. 2° Ficam suspensas por 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato, as atividades legislativas e administrativas presenciais realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Poços de Caldas, podendo o prazo ser prorrogado.
§1º Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas, especiais, audiências públicas, eventos de Lideranças Partidárias e de frentes parlamentares, visitação institucional e outros programas promovidos na Câmara Municipal de Poços de Caldas.
§2º Em caso de necessidade, o expediente de terceiros e do Executivo deverão ser encaminhados digitalizados para o endereço eletrônico <protocolo.camarapcmg@gmail.com>, que servirá como protocolo.
§2º As disposições deste artigo aplicam-se às reuniões do Plenário e das Comissões.
Art. 3º Fica instituído o Sistema de Deliberação Remota (SDR) da Câmara Municipal de Poços de Caldas.
§1º O SDR consiste em solução tecnológica que viabilize a discussão e votação de matérias, a ser usado exclusivamente durante o período de que trata este Ato.
§2º O SDR terá por base uma plataforma que permita o debate, com vídeo e áudio, entre os parlamentares e terá os seguintes requisitos operacionais:
I - funcionar em plataformas de comunicação móvel ou em computadores conectados à internet;
II - permitir o acesso remoto e simultâneo dos parlamentares;
III - permitir a gravação da íntegra dos debates e votações;
IV - possibilitar o uso da palavra;
V - permitir a votação nominal e aberta dos parlamentares.
§3º As sessões realizadas por meio do SDR serão virtuais e serão convocadas eletronicamente para dia e horário previamente comunicados, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, para deliberação de matéria legislativa de caráter urgente, que não possa aguardar a normalização da situação a que se refere este Ato.
§4º Na hora da reunião, os parlamentares no exercício do mandato receberão endereço eletrônico por meio do qual poderão conectar-se à reunião virtual de deliberação.
§5º No início da reunião o Presidente deverá apurar o quórum.
§6º Somente serão admitidos o uso da palavra referente ao tema pautado, pelo prazo improrrogável de cinco minutos.
§8º Após discussão da matéria, o Presidente anunciará a votação nominal, devendo o parlamentar votar SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO.
§9º O voto de cada parlamentar será registrado por meio da gravação de imagem e áudio da câmera frontal do dispositivo.
§10. O quórum poderá ser apurado pela Presidência a qualquer momento da reunião.
§11. Caberá ao parlamentar:
I - providenciar equipamento com conexão à internet em banda larga suficiente para transmissão de vídeo;

II - providenciar dispositivo com câmera frontal habilitada e desobstruída;
III- manter número de telefone atualizado por meio do qual possa receber o endereço eletrônico da reunião.
§12. Aplicam-se, que couber, os dispositivos deste artigo às reuniões das Comissões Permanentes, salvo o prazo para convocação, que poderá ser inferior.
Art. 4º Fica suspensa a autorização de afastamento em missão oficial de servidores e parlamentares para locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde (MS).
Art. 5º Fica suspensa a autorização a servidores para participar em cursos presenciais externos.
Art. 6º As atividades legislativas e administrativas que não estejam suspensas em razão deste Ato deverão ser realizadas pelos vereadores e servidores de forma remota, sob o regime de teletrabalho.
Art. 7º As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas cabíveis.
Art. 8º Fica revogado o Ato da Mesa Diretora n. 4, de 16 de março de 2020.
Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 19 de março de 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

GUSTAVO BONAFÉ COSTA
Vice- Presidente

MARIA CECÍLIA FIGUEIREDO OPÍPARI
1ª Secretária

RICARDO SABINO DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:3174DC68

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA

CÂMARA DE RUBELITA
PORTARIA 002, 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 002, DE 17 DE MARÇO DE 2020

ESTABELECE MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA DA PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto NE no 113, de 12 de março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que "Declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020";
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus – SARS-COV-2 (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde no 188, de 3 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";
CONSIDERANDO a necessidade urgente de estabelecer medidas de contingência à proliferação do Coronavírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Rubelita e de preservar a saúde dos vereadores, colaboradores e do público em geral;
No entanto, CONSIDERANDO a necessidade de manter adequada prestação de serviços legislativos e administrativos;
Resolve:
Art. 1o No período compreendido entre 19 a 31 de março de 2020, ficam estabelecidas as seguintes medidas no âmbito da Câmara Municipal:
I - Ficam suspensas as reuniões Extraordinárias, Solenes e Especiais,bem como eventos que não estejam, diretamente relacionados às atividades legislativas dos parlamentares, especialmente a cessão do auditório ou de qualquer outro ambiente da Câmara Municipal de Rubelita.
II - A Câmara Municipal, estará em funcionamento apenas para as atividades internas, com horário de 07:00h às 13:00h, com portas fechadas e o acesso às dependências da Câmara Municipal fica restrito, exclusivamente, a vereadores, servidores, prestadores de serviço e pessoas especialmente autorizadas.
Art. 2º Permanece inalterada data prevista para realização de licitação.
Art. 3o As medidas instituídas nesta Portaria poderão ter a sua vigência prorrogada mediante a verificação da necessidade.
Art. 4.º Para fins de esclarecimentos, informações e/ou necessidade de comunicação junto à Câmara Municipal, entrar em contato através do telefone 38 38431130, email: camararubelita@bol.com.br.
Art. 5o Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação das medidas descritas desta deliberação, serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal.
Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rubelita/MG, 17 de março de 2020.

SEBASTIÃO FERREIRA SOUZA
Presidente

Publicado por:
Franciele Junine Almeida Guimarães
Código Identificador:A334C416

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020

Credenciamento nº 001/2020
Inexigibilidade nº 001/2020
Processo Licitatório nº 002/2020
Contrato nº 004/2020
Contratado: CRISTIANO AUGUSTO SILVA DO CARMO
Objeto: prestação de serviços de táxi do município de Santa Bárbara em veículo em bom estado de uso e conservação, por chamada, em caráter regular, para transporte de servidores municipais e vereadores em serviços de interesse da Câmara.
Prazo: 17/03/2020 a 31/12/2020
Valor Estimado: rateado igualitariamente entre todos os credenciados de R$73.925,00 (setenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais).
Data de assinatura: 17/03/2020

Santa Bárbara, 19 de março de 2020.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:C8592293

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG,** inscrita sob o CNPJ de nº 23.946.247/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Moisés Cardoso Sanches, autoriza a Gerência de Compras e Patrimônio a efetuar a Dispensa de Licitação de nº 002/2020, Processo autuado sob n° 005/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar Curso de capacitação In Company na Câmara Municipal de Santa Bárbara, que visa promover o desenvolvimento dos conhecimentos referentes à licitação, contratos, orçamento e finanças, separado em módulos, destinados aos servidores. Contratada: ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM, inscrita no CNPJ de nº 20.513.859/0001-01, no valor total de R$13.000,00 (treze mil reais), nos termos do artigo 24, inciso II, na Lei Federal nº 8.666/1993. O pagamento será efetuado num prazo de até 10 (dez) dias após a prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com boleto bancário, com o aceite da fiscal, comprovando a execução dos serviços. O presente processo deverá observar a indicação da dotação orçamentária constante no documento da Gerência de Orçamento e Finanças.

Santa Bárbara, 19 de março de 2020.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:69676E5F

GABINETE/PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2020

"*Dispõe sobre as medidas a serem observadas pela Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG na prevenção e enfrentamento da crise mundial do Coronavírus (COVID-19)".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, especialmente o disposto no artigo 261 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

A crise mundial instalada e amplamente noticiada em relação ao Coronavírus (COVID-19);

Que o Decreto Municipal de nº 4307/2020, expedido pelo prefeito municipal declarou situação de emergência em saúde pública no município de Santa Bárbara - MG;

O alto índice e potencial infeccioso do vírus, inclusive com altíssimas taxas de mortalidade ao redor do planeta;

As orientações e instruções das autoridades federais e estaduais, notadamente o Ministério da Saúde e a Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, aconselhando que não ocorram aglomerações ou reunião de pessoas em setores públicos e privados;

A necessidade da adoção de medidas efetivas por parte do poder legislativo municipal destinadas a proteção de seus servidores, bem como contribuir para que sejam evitadas a propagação e contágio do vírus na população municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Essa portaria dispõe sobre as medidas a serem observadas no que tange a prevenção e enfrentamento do surto mundial de Coronavírus (COVID-19), com a adoção das medidas de competência do poder legislativo municipal, e as consequentes e necessárias intervenções em sua estrutura administrativa.

Art.2º- Ficam suspensas inicialmente todas as reuniões e encontros no âmbito do poder legislativo municipal, entre servidores e/ou parlamentares do município de Santa Bárbara - MG e cidadãos e segmentos representativos, ressalvados os casos a serem especificados.

Parágrafo único- ficam igualmente suspensas as apresentações e/ou exposições de qualquer natureza a serem realizadas por cidadãos ou segmentos perante o poder legislativo municipal, durante o período de vigência dessa portaria.

Art.3º- Ficam dispensados do trabalho presencial, todos os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem como aqueles que declararem que são possuidores de doenças respiratórias, propensas a maior vulnerabilidade de contração do COVID-19.

Parágrafo único- Para os fins do disposto no *caput* desse artigo, e considerada a necessidade de celeridade na análise dos requerimentos, terão presunção de veracidade as declarações escritas apresentadas por servidores, sendo de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações prestadas.

Art.4º- Fica autorizado aos servidores o desenvolvimento de suas atividades na modalidade "*home office*" ou teletrabalho, sem prejuízo de sua remuneração.

Art.5º- Fica suspenso o atendimento presencial a população, ressalvados os casos de excepcional necessidade que deverão ser agendados previamente por meio dos canais de comunicação previstos no artigo seguinte.

Parágrafo único- Eventuais solicitações de atendimento presencial serão devidamente consideradas e despachadas pelo presidente da casa, tendo por base o interesse público envolvido na demanda.

Art. 6º- Todas as manifestações e demandas relativas aos serviços prestados pela câmara serão recebidas através de meio eletrônico e contato telefônico.

Parágrafo único- Para os fins dispostos no *caput*, tem-se que o telefone de contato a ser utilizado será: (31) 3832-1631 (de segunda à sexta de 12 às 18 horas). Quanto aos endereços eletrônicos, será utilizado o e mail do gabinete da presidência para fins institucionais, sendo: gabinete.presidencia@santabarbara.cam.mg.gov.br
No que se refere as demandas relativas a compras e licitações, as demandas deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico: compras@santabarbara.cam.mg.gov.br.
Como meio alternativo, as demandas poderão ainda ser encaminhadas por meio de protocolo eletrônico, disponível no seguinte sítio eletrônico:
http://www.santabarbara.cam.mg.gov.br/processos

Art. 7º- Fica mantida a Segunda Sessão Ordinária do mês de março, prevista para ocorrer às 19 horas do dia 26 de março de 2020, sendo mantida a filmagem e divulgação de seu inteiro teor.

Parágrafo único- Para fins de prevenção, é aconselhado aos munícipes que não se façam presentes, e que acompanhem a sessão por meio dos canais de divulgação, especialmente o instagram (online), facebook e site oficial da câmara municipal.

Art.8º- Fica igualmente mantida a Quarta Reunião Interna do ano de 2020, prevista para ocorrer entre os vereadores, às 15 horas do dia 24 de março, sendo o local de ocorrência deslocado do Plenarinho da Câmara Municipal para o Plenário Raymundo Júlio de Ramos.

Art. 9º- Caberá aos vereadores a responsabilidade pela análise da necessidade e viabilidade das reuniões de comissão, devendo sempre que possível e caso não haja prejuízos reagendar as mesmas para data posterior ao período tratado nessa portaria.

Art. 10- Todas as demandas recebidas deverão ter o devido encaminhamento e acompanhamento, dando-se retorno aos requerentes.

Art. 11- Fica a Diretoria de Gestão da Câmara Municipal encarregada de tomar todas as providências necessárias a correta e integral

execução dessa portaria, especialmente no que se refere a designação das atividades e funções a serem desempenhadas pelos servidores da casa, observada a necessidade de manutenção dos serviços.

Art. 12- Essa portaria terá vigência até o dia 31 de março de 2020, podendo ser prorrogada, caso sejam mantidas as circunstâncias e o contexto que lhe deu origem.

Art. 13- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:92D6529A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
TERMO DE SUSPENSÃO DE PRAZOS E DECISÕES

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2020, às 9h 15min (nove horas e quinze minutos), reuniu-se na sala de licitações do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, com endereço na Rua Tupiniquins, Nº 490, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros/MG, a Presidente da Comissão de Licitação Maires Teixeira Nascimento, o Pregoeiro Alisson Rafael Alves Santos, e o Assessor Jurídico Claudio Marcio de Jesus, para tratar de assunto relacionados a suspensão das atividades do consórcio em razão da propagação do COVID-19.
Por razões e motivos de interesse público **DECIDIMOS** pela **suspensão SINE DIE** dos processos em curso até o dia 13 de abril de 2020, podendo ser prorrogado caso necessário.
Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente termo, segue por mim assinada.

Montes Claros/MG, 19 de março de 2020.

MAIRES TEIXEIRA NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

CLAUDIO MARCIO DE JESUS
Assessor Jurídico

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:BA75CBF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO = PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 = AQUISIÇÃO DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS

SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que o processo licitatório instaurado na modalidade pregão presencial nº 06/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO E TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO (VEÍCULOS NO MUNICÍPOI DE SETE LAGOAS E DE PARAOPEBA)**, está *SUSPENSA* em cumprimento a Portaria nº 01/2020, de 17/03/2020, expedida pela Presidência, devidamente publicada na edição nº 2.718, de 19/03/2019 deste Diário Eletrônico, que dispõe sobre a suspensão das atividades internas e externas deste Consórcio, em obediência às normas editadas pela Organização Municipal de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do município de Sete Lagoas para combate à pandemia do Coronavírus.

Desde já fica noticiado que tão logo a situação volte à normalidade, será designada data para a realização do presente certame, efetivando a publicação e reabrindo prazo para a apresentação dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, aplicada subsidiariamente a este modalidade licitatória.

Sete Lagoas, 19 de março de 2020.

FERNANDA CECÍLIA TANURE COSTA
Secretária Executiva

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:8D4480E4

CISMISEL
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO = PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 = PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS

SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que o processo licitatório instaurado na modalidade pregão presencial nº 07/2020, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS (CIRURGIA TORÁXICA) E EXAMES MÉDICOS)**, está *SUSPENSA* em cumprimento a Portaria nº 01/2020, de 17/03/2020, expedida pela Presidência, devidamente publicada na edição nº 2.718, de 19/03/2019 deste Diário Eletrônico, que dispõe sobre a suspensão das atividades internas e externas neste Consórcio, em obediência às normas editadas pela Organização Municipal de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Lagoas para combate à pandemia do Coronavírus.

Desde já fica noticiado que tão logo a situação volte à normalidade, será designada data para a realização do presente certame, efetivando a publicação e reabrindo prazo para a apresentação dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, aplicada subsidiariamente a este modalidade licitatória.

Sete Lagoas, 19 de março de 2020.

FERNANDA CECÍLIA TANURE COSTA
Secretária Executiva

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:2E29CE6C

CISMISEL
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO = PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 = AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENÚINOS

SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que o processo licitatório instaurado na modalidade pregão presencial nº 08/2020,

cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, CONFORME TABELA DOS FABRICANTES)**, está *SUSPENSA* em cumprimento a Portaria nº 01/2020, de 17/03/2020, expedida pela Presidência, devidamente publicada na edição nº 2.718, de 19/03/2019 deste Diário Eletrônico, que dispõe sobre a suspensão das atividades internas e externas deste Consórcio, em obediência às normas editadas pela Organização Municipal de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do município de Sete Lagoas para combate à pandemia do Coronavírus.

Desde já fica noticiado que tão logo a situação volte à normalidade, será designada data para a realização do presente certame, efetivando a publicação e reabrindo prazo para a apresentação dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, aplicada subsidiariamente a este modalidade licitatória.

Sete Lagoas, 19 de março de 2020.

FERNANDA CECÍLIA TANURE COSTA
Secretária Executiva

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:1F00B6B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
AVISO LICITAÇÃO - SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 001/2020

A Pregoeira Oficial do CII-AMAJE designada pela Portaria nº 001/2020, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna público para conhecimento dos interessados em participar do referido certame, que a licitação referente à **Pregão Presencial 001/2020**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTAS DO CII-AMAJE**, está SUSPENSA por tempo indeterminado em virtude a crise global de saúde e epidemia do Covid-19.
Após ser normalizada a situação, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: licitacaociiamaje@gmail.com

Diamantina/MG, 19 de março de 2020

ALINE GUSMÃO FREIRES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:D083A674

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS. CREDENCIAMENTO Nº.001/2019

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL - Extratos de Contratos. **CREDENCIAMENTO nº.001/2019, para** PRESTADORES DECONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA FINS DE DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS CIRURGÍCOS, COM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, àsempresas:**Lafayette Serviços Médicos Ltda ME**- CNPJ: 14.803.942/0001-12, no valor de R$166.955,00; **Clinicar Especialidades Médica Ltda-ME**- CNPJ: 19.242.745/0001-95, no valor de R$21.500,00; **Oculare Medicina Especializada Ltda**- CNPJ: 86.991.429/0001-03, no valor de R$63.610,00; **Centro de Imagem Martins e Godoy Ltda**- CNPJ: 42.785.345/0001-48, no valor de R$70.775,00; **Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade - MG**- CNPJ: 21.142.203/0001-92, no valor de R$214.474,00; **NEO - Núcleo Excelencia em Oftalmologia Ltda**- CNPJ: 09.558.069/0001-00, no valor de R$53.340,00; **Serviços Médicos Ltda - ME**- CNPJ: 38.747.291/0001-59, no valor de R$164.955,00; **Instituto de Neurofisiologia Clínica de MG LTDA**- CNPJ: 64.232.580/0001-25, no valor de R$12.000,00; **Endomax Serviços Médicos Eireli - ME**- CNPJ: 10.446.418/0001-80, no valor de R$136.105,00; **Singular Clínica Médica Ltda**- CNPJ: 26.185.112/0001-58, no valor de R$34.400,00; **Mali Serviços Médicos e de Anestesia Ltda**- CNPJ: 27.318.086/0001-51, no valor de R$48.000,00; **Instituto de Medicina Ocular LTDA**- CNPJ: 08.405.447/0001-52, no valor de R$4.850,00; **Oftalmed Serviços Oftalmológicos Ltda**- CNPJ: 04.570.959/0001-13, no valor de R$5.000,00; **CBHO - Centro Belorizontino de Oftalmologia Ltda**- CNPJ: 18.899.894/0001-69, no valor de R$4.000,00; **CJ Serviços Odontológicos - ME**- CNPJ: 08.464.479/0001-29, no valor de R$12.250,00; **Diagnósticos e Especialidades Ltda - ME**- CNPJ: 15.024.251/0001-83, no valor de R$8.500,00; **Uromaster Urologia LTDA**- CNPJ: 04.039.417/0001-19, no valor de R$80.300,00; **Clínica Salute - Sociedade Simples - ME**- CNPJ: 08.674.601/0001-91, no valor de R$14.500,00; **Instituto de Nefropatologia Ltda ME**- CNPJ: 23.327.871/0001-10, no valor de R$11.000,00; **Thiago Carvalho Machado & Cia Ltda**- CNPJ: 25.332.286/0001-33, no valor de R$120.000,00; **Medicina Nuclear Itabira Ltda**- CNPJ: 22.047.281/0001-70, no valor de R$2.100,00; **Fundação São Francisco Xavier**- CNPJ: 19.878.404/0001-00, no valor de R$99.275,00; Vigência: 30/04/2019 a 30/04/2020**.**

Itabira,19 de março de 2020.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
Presidente do CISCEL.

Publicado por:
Natielly Aparecida de Oliveira
Código Identificador:86D4D307

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS. CREDENCIAMENTO Nº. 002/2019

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL - Extratos de Contratos. **CREDENCIAMENTO nº.002/2019, para** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO REGULAR DAS AÇÕES PACTUADAS ENTRE MUNICÍPIO DE ITABIRA (SEDE DA REGIÃO DE SAÚDE DE ITABIRA) E O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS RELATIVAS AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, àsempresas:**Serviços Médicos Duarte Araújo & Freitas Magalhães Ltda**- CNPJ: 28.777.824/0001-91, no valor de R$31.752,00; **Ecocenter - Centro de Diagnósticos por Imagem Ltda - EPP**- CNPJ: 10.293.759/0001-63, no valor de R$17.640,00; **ITACOR - Instituto de Cardiologia de Itabira - EPP**- CNPJ: 07.515.721/0001-83, no valor de R$35.280,00; Vigência: 30/04/2019 a 30/11/2019**.**

Itabira, 19 de março de 2020.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
Presidente do CISCEL.

Publicado por:
Natielly Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6D1C294C

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS. CREDENCIAMENTO Nº. 003/2019

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL - Extratos de Contratos. **CREDENCIAMENTO nº.003/2019, para** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS,EXAMES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA FINS DE DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, COM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, às empresas: **Ultra Med Ltda**- CNPJ: 23.945.082/0001-42, no valor de R$8.000,00**.**

Itabira, 19 de março de 2020.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
Presidente do CISCEL.

Publicado por:
Natielly Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1033D7D1

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS. CREDENCIAMENTO Nº.004/2019

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL - Extratos de Contratos. **CREDENCIAMENTO nº.004/2019, para** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA FINS DE DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, às empresas:**Singular Medicina e Estética Avançada Ltda - ME**- CNPJ: 26.185.112/0001-58, no valor de R$80.000,00; **Center Clinica Wagner Fernandes Ltda**- CNPJ: 02.179.346/0001-24, no valor de R$100.000,00; **Endomax Serviços Médicos Eireli - ME**- CNPJ: 10.446.418/0001-80, no valor de R$27.127,00; **Servicor Serviços Médicos Ltda**- CNPJ: 02.774.338/0001-26, no valor de R$7.700,00; **Lafayette Serviços Médicos Ltda ME**- CNPJ: 14.803.942/0001-12, no valor de R$68.650,55; **Clinica Radiologica Dr. Davi Rezende Ltda**- CNPJ: 20.234.795/0001-00, no valor de R$48.775,00; **Rodrigo e Correa - Oftalmologia - ME**- CNPJ: 14.912.223/0001-30, no valor de R$47.896,00; **Araújo e Araújo Serviços Médicos Ltda - ME**- CNPJ: 06.634.936/0001-50, no valor de R$16.000,00; **Centro de Imagem Diagnostico S/A**- CNPJ: 42.771.949/002-16, no valor de R$20.000,00; **MR Clínica Médica Ltda - ME**- CNPJ: 27.503.691/0001-00, no valor de R$80.000,00; **Neo - Núcleo Excelencia em Oftalmologia Ltda**- CNPJ: 09.558.069/0001-00, no valor de R$34.486,00; **Centro de Imagem Martins e Godoy Ltda**- CNPJ: 42.785.345/0001-48, no valor de R$91.249,00; **Clinicar Especialidades Médicas Ltda**- CNPJ: 19.242.745/0001-95, no valor de R$3.000,00; **CBHO - Centro Belorizontino de Oftalmologia Ltda**- CNPJ: 18.899.894/0001-69, no valor de R$19.816,00; **Santa Casa Nossa Senhora das Mercês**- CNPJ: 24.378.986/0001-04, no valor de R$19.358,85; **Silva e Silva Eireli - EPP**- CNPJ: 01.860.801/0001-90, no valor de R$64.535,00; **Fundação São Francisco Xavier - Hospital Márcio Cunha**- CNPJ: 19.878.404/0001-00, no valor de R$25.714,85; **Oculare Medicina Especializada Ltda**- CNPJ: 86.991.429/0001-03, no valor de R$20.491,00; **Centro de Estimulação e Atendimento Especializado LTDA - ME**- CNPJ: 05.541.250/0001-52, no valor de R$7.000,00; **Instituto Hermes Pardini S/A**- CNPJ: 19.3783769/0001-76, no valor de R$122.242,00; **Serviços Medicos**- CNPJ: 38.747.291/0001-59, no valor de R$28.422,00; **Ana Lúcia Vasconcelos Mota Calegari - ME**- CNPJ: 27.379.845/0001-96, no valor de R$10.000,00; **Instituto de Nefropatologia Ltda ME**- CNPJ: 23.327.871/0001-10, no valor de R$11.800,00; **Clinica de Radiologia Medica LTDA**- CNPJ: 07.797.435/0001-58, no valor de R$18.741,00; Vigência: 01/07/2019 a 01/07/2020**.**

Itabira,19 de março de 2020.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
Presidente do CISCEL.

Publicado por:
Natielly Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DAA96090

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS. CREDENCIAMENTO Nº. 005/2019

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL - Extratos de Contratos. **CREDENCIAMENTO nº.005/2019, para** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, às empresas:**Laboratório Silfar Ltda**- CNPJ: 26.272.948/0001-90, no valor de R$183.046,82; **Laboratório Bom Jesus Ltda**- CNPJ: 13.823.958/0001-24, no valor de R$169.061,94; **Renato Carlos Gonçalves Lage** - CNPJ: 00.655.776/0001-40, no valor de R$21.313,97; **Laboratório Analises Clinicas Santa Edwirges Sociedade Simples**- CNPJ: 00.778.963/0001-10, no valor de R$334.357,12; **Laboratório Nossa Senhora das Mercês Sociedade Simples**- CNPJ: 42.798.561/0001-28, no valor de R$406.405,37; **Laboratório Carlos Chagas Ltda**- CNPJ: 02.723.668/0001-92, no valor de R$170.802,7; **Laboratório Duarte Ltda**- CNPJ: 16.845.653/0001-01, no valor de R$400.367,18; Vigência: 01/07/2019 a 01/07/2020**.**

Itabira, 19 de março de 2020.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
Presidente do CISCEL.

Publicado por:
Natielly Aparecida de Oliveira
Código Identificador:441318A1

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS. CREDENCIAMENTO Nº.006/2019

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL - Extratos de Contratos. **CREDENCIAMENTO nº.006/2019, para** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA FINS DE DIAGNÓSTICOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO DE PESSOAS ENFERMAS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA MÓVEIS, às empresas:**M & M Serviços Médicos Ltda**- CNPJ: 02.793.079/0001-80, no valor de R$40.000,00; **Fênix U.T.I. Movel LTDA**- CNPJ: 27.068.738/0001-47, no valor de R$226.460,00; **CEAD - Centro Especializado em Atendimento Domiciliar LTDA**- CNPJ: 11.105.859/0001-81, no valor de R$487.885,00; **Cecy Lima de Morais**- CNPJ: 27.232.348/0001-60, no valor de R$205.880,00; **Singular Clínica Médica Ltda**- CNPJ: 26.185.112/0001-58, no valor de R$103.600,00; **Centro de Estimulação e Atendimento Especializado LTDA - ME**- CNPJ: 05.541.250/0001-52, no valor de R$8.000,00; **Fisiomedici**- CNPJ: 08.254.386/0001-70, no valor de R$69.000,00; **Neurofisiologia Santo Agostinho LTDA**- CNPJ: 65.168.635/0001-48, no valor de R$90.000,00; **Serviços Medicos**- CNPJ: 38.747.291/0001-59, no valor de R$7.500,00; **Clinica Salute - Sociedade Simples**- CNPJ: 08.674.601/0001-91, no valor de R$16.500,00; **Clinica Médica e Fisioterapica Camilla Viegas**- CNPJ: 07.750.091/0001-21, no valor de R$75.000,00; **Instituto de Anatomia Patologica e Citopatologia LTDA - EPP**- CNPJ: 22.114.359/0001-22, no valor de R$158.000,00; **Endomax Serviços Médicos Eireli - ME**- CNPJ: 10.446.418/0001-80, no valor de R$7.500,00; **Polliany Aparecida Gonçalves da Silva**- CNPJ: 34.112.038/0001-78, no valor de R$30.000,00; **RMS Serviços Medicos LTDA**- CNPJ: 12.245.929/0001-60, no valor de R$40.000,00; **Rodrigo e Correa - Oftalmologia**- CNPJ: 14.912.223/0001-30, no valor de R$90.048,00; **Serviço de Atendimento Médico - Sociedade Simples - EPP**- CNPJ: 04.462.058/0001-08, no valor de R$40.000,00; **Fisioclínica Clinica de Fisioterapia Ltda**- CNPJ: 05.167.901/0001-96, no valor de R$90000; **Dermaplastic Especialidades Medicas**- CNPJ: 13.345.419/0001-27, no valor de R$40.000,00; Vigência: 07/08/2019 a 07/08/2020**.**

Itabira, 19 de março de 2020.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
Presidente do CISCEL.

Publicado por:
Natielly Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A932DC31

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS. CREDENCIAMENTO Nº. 007/2019

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL - Extratos de Contratos. **CREDENCIAMENTO nº.007/2019, para** CONTRATAÇÃODE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, COM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, às empresas:**Isabella Caldeira Oliveira**- CNPJ: 27.228.183/0001-53, no valor de R$116.170,00; **Ednardo Ribeiro Lima**- CNPJ: 07.746.271/0001-30, no valor de R$233.430,00; **CJ Serviços Odontológicos - ME**- CNPJ: 08.464.479/0001-29, no valor de R$4.575,00; **Centro Odontológico Ayres Diniz Ltda - ME**- CNPJ: 08.156.017/002-25, no valor de R$4.575,00; Vigência 28/08/2019 a 28/08/2020**.**

Itabira, 19 de março de 2020.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
Presidente do CISCEL.

Publicado por:
Natielly Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D7840B46

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS. CREDENCIAMENTO Nº. 008/2019

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL - Extratos de Contratos. **CREDENCIAMENTO nº.008/2019, para** CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS CONSTANTES DA TABELA SIGTAP/SUS, às empresas:**Irmandade Nossa Senhora das Dores -**CNPJ: 20.959.292/0001-00, no valor de R$500.000,00; Vigência: 1°/10/2019 a 1°/10/2020**.**

Itabira, 19 de março de 2020.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
Presidente do CISCEL.

Publicado por:
Natielly Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5374B8F3

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS. CREDENCIAMENTO Nº. 009/2019

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL - Extratos de Contratos. **CREDENCIAMENTO nº. 009/2019, para** CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA FINS DE DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, às empresas: **ITACOR - Instituto de Cardiologia de Itabira - EPP**- CNPJ: 07.515.721/0001-83, no valor de R$28.000,00; **Fisiomedici**- CNPJ: 08.254.386/0001-70, no valor de R$21.973,00; **Centro de Imagem Martins e Godoy Ltda**- CNPJ: 42.785.345/0001-48, no valor de R$11.248,00; **São Marcos - Saude e Medicina Diagnóstica S/A**- CNPJ: 16.740.086/0001-29, no valor de R$480,00; **Nuclear Med Center LTDA**- CNPJ: 65.137.457/0001-98, no valor de R$832,00; **Laboratório Silfar LTDA**- CNPJ: 26.272.948/0001-90, no valor de R$640,00; **Oncorp Itabira Serviços Medicos LTDA**- CNPJ: 23.169.846/0001-55, no valor de R$10.200,00; **Serviços Médicos**- CNPJ: 38.747.291/0001-59, no valor de R$1.140,00; **Laboratório Duarte LTDA**- CNPJ: 16.845.653/0001-01, no valor de R$480,00; **Soluções em Saúde Barro Preto**- CNPJ: 021.487.542/0001-00, no valor de R$7.400,00; **Clinica Salute - Sociedade Simples**- CNPJ: 08.674.601/0001-91, no valor de R$12.000,00; **Associação dos Profissionais de Saúde do Hospital Belo Horizonte - APSHBH**- CNPJ: 07.188.594/0001-55, no valor de R$1.950,00; **Lafayette Serviços Médicos Ltda ME**- CNPJ: 14.803.942/0001-12, no valor de R$1.540,00; **NEO - Núcleo Excelencia em Oftalmologia Ltda**- CNPJ: 09.558.069/0001-00, no valor de R$10.675,00; **Layza Liliene Nascimento e Silva**- CNPJ: 34.998.445/0001-24, no valor de R$72.000,00; **IMINC - Instituto Mineiro de Intervenção Cardiologia Ltda**- CNPJ: 05.550.486/0001-55, no valor de R$56.000,00; **Oculare Medicina Especializada Ltda**- CNPJ: 86.991.429/0001-03, no valor de R$10.675,00; **Instituto de Neurofisiologia Clínica de MG LTDA**- CNPJ: 64.232.580/0001-25, no valor de R$5.000,00; **Centro de Estimulação e Atendimento Especializado LTDA - ME**- CNPJ: 05.541.250/0001-52, no valor de R$30100; **Instituto Hermes Pardini S/A**- CNPJ: 19.378.769/0001-76, no valor de R$9.700,00; Vigência: 14/10/2019 a 14/10/2020**.**

Itabira, 19 de março de 2020.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
Presidente do CISCEL.

Publicado por:
Natielly Aparecida de Oliveira
Código Identificador:028C0967

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS. CREDENCIAMENTO Nº. 010/2019

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL - Extratos de Contratos. **CREDENCIAMENTO nº. 010/2019, para** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE EXAME DE DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADO PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, à empresa: **Clinica Tomocenter**- CNPJ: 65.157.273/0001-90, no valor de R$3.550,00; Vigência: 14/10/2019 a 14/10/2020**.**

Itabira, 19 de março de 2020.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
Presidente do CISCEL.

Publicado por:
Natielly Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6134BC7F

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS. CREDENCIAMENTO Nº. 011/2019

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL - Extratos de Contratos. **CREDENCIAMENTO nº.011/2019, para** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA FINS DE DIAGNÓSTICOS, COM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, às empresas:**CRW Sociedade de Ensino Ltda**- CNPJ: 01.632.618/0001-37, no valor de R$150.500,00; **Torres & Mourão Serviços Médicos LTDA**- CNPJ: 30.409.822/0001-91, no valor de R$100.600,00; **Ecocenter Centro de Diagnóstico**- CNPJ: 10.293.759/0001-63, no valor de R$113.588,00; **Supermed Serviços de Saúde LTDA**- CNPJ: 33.448.260/0001-83, no valor de R$68.800,00; **T.J Serviços de Saúde**- CNPJ: 10.734.466/0001-74, no valor de R$112.900,00; **Clinica Médica Nossa Senhora da Piedade**- CNPJ: 07.813.669/0001-41, no valor de R$405.073,00; **Oto Brum Serviços Médicos**- CNPJ: 34.120.021/0001-62, no valor de R$112.900,00; **Oftalmologia Juliana Ayupe de Oliveira Ltda - EPP**- CNPJ: 17.838.602/0001-15, no valor de R$162.216,00; **Densito Center Serviços Médicos**- CNPJ: 20.721.185/0001-30, no valor de R$30.500,00; **Center Clínica Wagner Fernandes Eireli**- CNPJ: 02.179.346/0001-24, no valor de R$128.900,00; **Ana Paula Oliveira Carvalho - ME**- CNPJ: 17.571.816/0001-78, no valor de R$106.000,00; **Medicina Nuclear Itabira Ltda**- CNPJ: 22.047.281/0001-70, no valor de R$167.844,70; **Itacor - Instituto de Cardiologia de Itabira - EPP**- CNPJ: 07.515.721/0001-83, no valor

de R$293.478,00; **SEEGMAP - Serviços de Eletroencefalograma - EEG - Digital e Mapeamento Cerebral Ltda - EPP**- CNPJ: 02.319.328/0001-09, no valor de R$31.620,00; **Ultra Med Ltda**- CNPJ: 23.945.082/001-42, no valor de R$270.780,00; **DMX Diagnósticos Médicos Avançados Ltda**- CNPJ: 14.665.847/0001-08, no valor de R$535.000,00; **Singular Clinica Médica LTDA**- CNPJ: 26.185.112/0001-58, no valor de R$271.300,00; **Serviços Médicos**- CNPJ: 38.747.291/0001-59, no valor de R$108.300,00; **Fisioclínica Clínica de Fisioterapia Ltda ME**- CNPJ: 05.167.901/0001-96, no valor de R$37.985,00; **Clinicar Especialidades Médica Ltda**- CNPJ: 19.242.745/0001-95, no valor de R$81.880,00; **Set - Serviço Especializado em Tomografia Ltda - EPP**- CNPJ: 00.897.910/0001-19, no valor de R$186.727,98; **SEMDI - Serviço Especializado em Mamografia Digital de Itabira Ltda - ME**- CNPJ: 09.287.718/0001-85, no valor de R$22.500,00; **MR Clínica Médica Ltda - ME**- CNPJ: 27.503.691/0001-00, no valor de R$38.900,00; **Vista Clinic Consultórios Médicos Ltda**- CNPJ: 25.248.506/0001-45, no valor de R$156.449,60; **Integração Serviços Médicos Ltda - EPP**- CNPJ: 00.790.275/0001-76, no valor de R$30.500,00; **Thiago Carvalho Machado & Cia Ltda**- CNPJ: 25.332.286/0001-33, no valor de R$32.900,00; **Brandão Silva e Silva Medicina e Saúde Ltda - ME**- CNPJ: 22.816.637/0001-93, no valor de R$258.104,82; **GCTP Serviços Médicos Especializados Ltda**- CNPJ: 29.077.360/0001-73, no valor de R$101.362,00; **Centro de Imagem e Diagnósticos Multiclin - ME**- CNPJ: 10.310.729/0001-18, no valor de R$187.808,68; **Larissa Vieira Pinto Coelho-CPF 012.522.986-09**- CNPJ: 30.610.708/0001-25, no valor de R$40.000,00; **Instituto de Reumatologia e Ortopedia Rocha LTDA**- CNPJ: 05.549.830/0001-96, no valor de R$17.200,00; **Araújo e Araújo Serviços Médicos Ltda - ME**- CNPJ: 06.634.936/0001-50, no valor de R$24.000,00; **Clinica de Radiologia Medica LTDA**- CNPJ: 07.797.435/0001-58, no valor de R$289.981,76; **Fonoaudiocenter Ltda**- CNPJ: 02.929.918/0001-45, no valor de R$19.585,00; **Clínica Médica Duarte Machado S C Ltda**- CNPJ: 01.446.631/0001-00, no valor de R$21.500,00; **Angiomed Ltda**- CNPJ: 03.683.263/0001-30, no valor de R$81.950,00; **Endomax Serviços Médicos Eireli - ME**- CNPJ: 10.446.418/0001-80, no valor de R$98.410,00; **Lafayette Serviços Médicos Ltda ME**- CNPJ: 14.803.942/0001-12, no valor de R$108.300,00; **MM Serviços Médicos Itabira Ltda - ME**- CNPJ: 13.307.127/0001-08, no valor de R$20.000,00; **M e M Serviços Médicos Ltda -ME**- CNPJ: 02.793.079/0001-80, no valor de R$86.050,00; **Irmandade Nossa Senhora das Dores**- CNPJ: 20.959.292/0001-00, no valor de R$55.538,28; **Centermed Serviços Médicos - ME**- CNPJ: 02.361.225/0001-07, no valor de R$11.200,00; **APC Zoia Serviços Médicos Eireli**- CNPJ: 20.542.127/0001-40, no valor de R$24.000,00; **AT de Pinho Coelho - ME**- CNPJ: 18.275.661/0001-95, no valor de R$40.000,00; **Clínica de Olhos Para Todos LTDA**- CNPJ: 28.282.116/0001-80, no valor de R$88.000,00; **RMS Serviços Medicos LTDA**- CNPJ: 12.245.929/0001-60, no valor de R$70.500,00; **Clinica Médica e Fisioterapica Camilla Viegas**- CNPJ: 07.750.091/0001-21, no valor de R$42.530,00; **J R Medical Ultracenter Ltda - ME**- CNPJ: 02.216.871/0001-72, no valor de R$43.098,00; **Rodrigo e Correa - Oftalmologia - ME**- CNPJ: 14.912.223/0001-30, no valor de R$236.121,40; **Fisiomedici**- CNPJ: 08.254.386/0001-70, no valor de R$95.394,00; **Serviço de Atendimento Médico - Sociedade Simples - EPP -** CNPJ 04.462.058/0001-08, no valor de R$ 203.720,00; Vigência: 02/12/2019 a 02/12/2020**.**

Itabira, 19 de março de 2020.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
Presidente do CISCEL.

Publicado por:
Natielly Aparecida de Oliveira
Código Identificador:824C215B

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS. CREDENCIAMENTO Nº.012/2019

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL - Extratos de Contratos. **CREDENCIAMENTO nº.012/2019, para** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO REGULAR DAS AÇÕES PACTUADAS ENTRE MUNICÍPIO DE ITABIRA (SEDE DA REGIÃO DE SAÚDE DE ITABIRA) E O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS RELATIVAS AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, às empresas: **Ecocenter - Centro de Diagnósticos por Imagem Ltda**- CNPJ: 10.293.759/0001-63, no valor de R$89.856,00; **Prevenir Saúde Infantil SS Ltda**- CNPJ: 02.561.127/0001-05, no valor de R$108.864,00; **Clinicar Especialidades Médica Ltda**- CNPJ: 19.242.745/0001-95, no valor de R$133.056,00; **Oftalmologia Juliana Ayupe de Oliveira Ltda - EPP**- CNPJ: 17.838.602/0001-15, no valor de R$24.192,00; **Ana Paula Oliveira Carvalho - ME**- CNPJ: 17.571.816/0001-78, no valor de R$46.944,00; **Leal Serviços Medicos**- CNPJ: 26.272.260/0001-00, no valor de R$54.432,00; **Araújo e Pessoa Ltda**- CNPJ: 29.924.999/0001-47, no valor de R$52.560,00; **GCTP Serviços Médicos Especializados Ltda**- CNPJ: 29.077.360/0001-73, no valor de R$52.560,00; **J.S. Serviços Médicos**- CNPJ: 29.227.629/0001-50, no valor de R$46.080,00; **J & C Consultórios Médicos LTDA**- CNPJ: 10.978.209/0001-88, no valor de R$102.816,00; **M & M Serviços Médicos Ltda**- CNPJ: 02.793.079/0001-80, no valor de R$73.080,00; **Mader Clínica Médica Ltda**- CNPJ: 06.218.783.001/60, no valor de R$30.240,00; Vigência: 02/12/2019 a 02/12/2020**.**

Itabira, 19 de março de 2020.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
Presidente do CISCEL.

Publicado por:
Natielly Aparecida de Oliveira
Código Identificador:910026BE

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS. CREDENCIAMENTO Nº.013/2019

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL - Extratos de Contratos. **CREDENCIAMENTO nº.013/2019, para** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA FINS DE DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS., às empresas: **Neurofisiologia Santo Agostinho Ltda**- CNPJ: 65.168.635/0001-48, no valor de R$3.000,00; **Labo Cito Exames Citológicos LTDA**- CNPJ: 20.969.747/0001-60, no valor de R$3.150,00; **HCE Assistência Médica Ltda**- CNPJ: 22.254.585/0001-09, no valor de R$1.400,00; **Luimar Diagnósticos LTDA**- CNPJ: 42.777.847/0001-27, no valor de R$3.090,00; **Laboratório Duarte Ltda**- CNPJ: 16.845.653/0001-01, no valor de R$1.360,00; **Clinica Salute - Sociedade Simples**- CNPJ: 08.674.601/0001-91, no valor de R$21.900,00; **Laboratório Dairton Miranda LTDA**- CNPJ: 20.968.327/0001-69, no valor de R$3.300,00; Vigência: 02/01/2020 a 02/01/2021**.**

Itabira, 19 de março de 2020.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
Presidente do CISCEL.

Publicado por:
Natielly Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7AD8DCE5

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS. CREDENCIAMENTO Nº. 014/2019

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL - Extratos de Contratos. **CREDENCIAMENTO nº.014/2019, para** CONSULTAS ESPECIALIZADAS e EXAMES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA FINS DE DIAGNÓSTICOS, às empresas: **Dermaplastic Especialidades Medicas**- CNPJ: 13.345.419/0001-27, no valor de R$21.500,00; **Oto Brum Serviços Médicos**- CNPJ: 34.120.021/0001-62, no valor de R$43.000,00; **Clinica Otoneuro LTDA-ME**- CNPJ: 22.908.406.0001-00, no valor

de R$4.500,00; **Clinica Salute - Sociedade Simples**- CNPJ: 08.674.601/0001-91, no valor de R$6.000,00; **Oculare Medicina Especializada Ltda**- CNPJ: 86.991.429/0001-03, no valor de R$2.800,00; Vigência: 03/02/2020 a 03/02/2021**.**

Itabira, 19 de março de 2020.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
Presidente do CISCEL.

Publicado por:
Natielly Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AAD19C74

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS. CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL - Extratos de Contratos. **CREDENCIAMENTO nº.001/2020, para** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, às empresas: **J.S. Serviços Médicos**- CNPJ: 29.227.629/0001-50, no valor de R$15.876,00; **Andrade e Moura Serviços Médicos Ltda**- CNPJ: 09.306.414/0001-18, no valor de R$15.876,00; **Dr. Odirley e Dra. Cristiane Serviços Medicos**- CNPJ: 13.185.109/0001-92, no valor de R$63.504,00; Vigência:1°/03/2020 a 1°/03/2021**.**

Itabira, 19 de março de 2020.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
Presidente do CISCEL.

Publicado por:
Natielly Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A7492AFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO DE PREGÃO – Extrato da ata de julgamento de propostas – Processo Licitatório nº 001/2020 – Pregão Presencial n° 001/2020 – Classificação final:

Empresa: CLEITON MENDES CARVALHO EIRELI - EPP

Valor global : R$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais);

Valor mensal: R$ 3.450,00 (Três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 17 de Março de 2020.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Pregoeiro

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:E9C6117E

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O Departamento Municipal Autonomo de Agua de Ouro Fino COMUNICA aos interessados a Suspensão de Tomada de Preços nº 002/2020, para a contratação de empresa para execução de obra publica, incluindo material e mão de obra para prestação de serviços de perfuração de poço tubular profundo no bairro do Pinhalzinho dos Goes,
considerando a Portaria 356/2020 do Ministério da Saude como uma das medidas de prevenção ao COVID 19, de forma que será remarcada a sessão pública.

DATA: 19/03/2020

JOSÉ ANTONIO FERMIANO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:F9C99E5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 014/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE A SRA. TEREZINHA BATISTA FARIA"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 40, §1º, Inciso I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com art. 10º § 7º da EC 103/19 combinado ainda com art. 34 da Lei Municipal n.° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, a Servidora Efetiva *TEREZINHA BATISTA FARIA*, cargo Servente Escolar, Matricula nº 2446-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 003/2017, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º Ressalta-se a forma de reajustamento da aposentadoria será nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE	R$ 856,03
COMPLEMENTO SALARIAL ART.201 §2º DA CF/88	R$ 188,97
Valor Total do Provento	R$ 1.045,00

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis - MG, 18 de Março de 2020.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:AD13B37A

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI ADM Nº 0003/2020

PORTARIA IPREMPI ADM Nº 0003/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre o funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Piranga em decorrência da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV).".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 006/2007 e do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.021/2020 que decretou situação de emergência em saúde pública no Município de Piranga/MG, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a necessidade de dificultar a propagação do novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como zelar pela integridade física dos servidores públicos, prestadores de serviços, aposentados e pensionistas;

RESOLVE:

Art.1º Ficam suspensos entre os dias 20/03/2020 e 31/03/2020 os atendimentos presenciais ao público no IPREMPI, em decorrência da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como da decretação da situação de emergência em saúde pública no Município, conforme Decreto nº 3021/2020.

§1º. Os requerimentos de solicitação de aposentadoria e pensões, e respectivos documentos, poderão ser encaminhados, em caráter excepcional, durante o período mencionado no *caput* através do endereço eletrônico: iprempimg@gmail.com.

§2º. Os segurados terão à disposição o atendimento telefônico e pelo aplicativo *whatsapp* através no número (31) 3746-2180 e por meio dos e-mails: iprempimg@gmail.com ou iprempimg@yahoo.com.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 19 de março de 2020.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Diretor Executivo

Publicado por:
Luiz Gustavo Martins Lanna
Código Identificador:5A3E410B

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
AVISO DE PREGÃO

O IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – MG, torna pública a realização da licitação sob a modalidade Pregão nº 002/20 no dia 02de abrilde 2020, às 13h00, na sua sede, conforme edital, tendo como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO**. O Edital pode ser retirado no site do Iprem www.iprem.mg.gov.br,e também estará disponível na sede do Iprem, seção de compras e licitações, localizado à Praça João Pinheiro, 229, Centro - Pouso Alegre - MG, desde a data de publicação, das 13h00m às 17h00m, de segunda a quinta-feira - horário de atendimento do setor de compras e licitações.Mais informações pelo telefone: (35) 3427-9709.

Pouso Alegre, 19 Março de 2020.

ANDERSON MAURO DA SILVA
Pregoeiro

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:25978EDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

JURÍDICO
DECRETO 10.497 DE 19 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 10.497 DE 19 DE MARÇO DE 2020

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE IMÓVEL DESTINADO À SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, PARA PERFURAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO PARA ATENDIMENTO DA COMUNIDADE RURAL DE "PARNASO", SITUADA NO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Artigo 70, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas "e", "f" e "h" e 40, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, uma área medindo 250,00 m², constante da Matrícula nº R1 e R2 10.962 do Ofício do Registro de Imóveis de Coromandel - Minas Gerais de propriedade do Senhor Ronaldo Cortes, CPF nº. 179.698.751-49, divorciado, brasileiro, residente e domiciliado em Abadia dos Dourados, para fins de perfuração e utilização de um poço artesiano, cuja descrição do perímetro inicia-se no vértice PT-SER-01, de coordenadas (Longitude: -47º25'39.110", Latitude -18º 19'47.149¨ e Altitude: 780.11); deste, segue confrontando com Ronaldo Cortes, com os seguintes azimutes e distâncias: 90º42' e 15,00 m até o vértice PT-SER-02, (Longitude: -47º25'38.599¨, Latitude -18º19'47.155" e Altitude: 780.31 m); 180º47' e 15,00 m até o Vértice PT-SER-03 (Longitude: 47º25'38.606¨, Latitude -18º19'47.643¨ e Altitude: 780.17 m); 270º49' e 15,00 m até o vértice PT-SER-04, (Longitude: -47º25'39.116¨, Latitude 18º19'47.636 e Altitude: 780.18 m;
Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é feita tendo em vista a necessidade de se constituir servidão administrativa na área descrita no artigo anterior, a favor do Município de Abadia dos Dourados, com a finalidade descrita no artigo 1º, visando o abastecimento de água para a comunidade rural de "Parnaso".
Art. 3º Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa necessária, em favor deste Município, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído ao ente público, de praticar todos os atos possessórios, além da utilização, construção, perfuração, operação e instalação de poço artesiano, sendo-lhe assegurado ainda, o livre acesso à área de servidão para fins de manutenção.
Art. 4º Aos proprietários da referida área afetada, fica autorizado o uso e gozo da mesma, somente no que for compatível com a existência da servidão, não lhe sendo permitido efetuar qualquer

construção, plantio de árvores que possa danificar as instalações e aplicação de veneno.
Art. 5º Aos proprietários da terra, pelo ônus da servidão administrativa, enquanto perdurar a necessidade das instalações neste imóvel, poderão usufruir, uma quantia de até 100m³ (cem metros cúbicos) de água isentos de pagamento, a serem utilizados na sede do imóvel afetado.
Parágrafo único. A utilização dos recursos hídricos pelo prédio serviente, no percentual descrito no *caput* deste artigo, constituirá em indenização pela limitação administrativa no referido imóvel, para nada mais reclamar.
Art. 6º A presente servidão de águas constituída no imóvel descrito no art. 1º deste decreto, perdurará enquanto houver interesse público na utilização dos recursos hídricos subterrâneos, captados por intermédio do poço artesiano a ser perfurado pelo Município de Abadia dos Dourados - Minas Gerais.
Art. 7º As despesas decorrentes com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 19 de março de 2020.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheneffer Alves Rosa
Código Identificador:3AEBCDA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO DA ADESÃO À PREÇO, PROVENIENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437/2019 _ PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 048/2019

A pregoeira informa aos interessados, que o Municipio de Açucena/MG aderiu a Ata de Registro de Preços do Pregão nº048/2019 da Prefeitura Municipal de Iapu, cujo objeto é Registro de preço para seleção de empresas para fornecimento futuro e parcelado de peças novas e originais e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em mecânica, elétrica, tapeçaria, vidraçaria, funilaria, pintura, retifica e ignição/injeção eletrônica para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Açucena/MG, foi: LCM PEÇAS PARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA-ME.

Açucena, 11 de março de 2020.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:B7423932

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DAS LICITAÇÕES PRESENCIAIS

O MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ 18.428.953/0001-10 com sede na Praça Carolina de Almeida, 06 – centro, por meio do Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Bruno Ribeiro Silva, comunica a ***SUSPENSÃO*** e ***ADIAMENTO*** das licitações presenciais nos próximos 15 (quinze) dias.

As licitações que já se encontravam marcada ficam remarcadas para: **a)** Convite 001/2020 (iluminação pública) dia 06 de abril de 2020 as 09:00 horas; **b)** Pregão presencial 002/2020 (material para cantinas) dia 06 de abril de 2020 as 13:00 horas.

Água Comprida, 19 de março de 2020.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Diretor Depto Licitações e Contratos

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:3338C7EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018 PROCESSO Nº 013/2018 - PREGÃO Nº 008/2018. OBJETO: Prestação de serviço continuado de Assessoria Técnica Especializada em Educação. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 17/03/2020. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa HETIKOS ASSESSORIA LTDA – ME - CNPJ: 17.747.822/0001-33-

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:6A7447D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 097/2020

AVISO SOBRE VISTAS AO
PROCESSO LICITATÓRIO N°097/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2020

DO OBJETO: Chamamento Público é selecionar pessoa jurídica de direito privado para receber em doação com encargos, bens imóveis destinados ao fomento da atividade empresarial.

O Departamento de licitações informa:

Tendo em vista a aprovação do Decreto 5529/2020 quanto medidas de prevenção ao contagio e enfrentamento do COVID -19, estando restrito o acesso ao Paço da Prefeitura Municipal, informamos que disponibilizaremos copia integral do processo licitatório, supra citado, no site da prefeitura – aba Licitações até dia 19/03/2020 às 18:00 horas.
Assim, o inicio do prazo para interposição de recurso se dará no dia 20/03/2020

Arcos, 18 de março de 2020.

HELEN CRISTINA BATISTA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AAF027C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 0170/2020

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2020 – PROCESSO Nº 170/2020
REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com aASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARCOS- APAE**,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.876.579/0001-68’ com sede na Rua Major Valeriano Macedo, 1060, São Vicente, Arcos/MG. CEP:35588-000, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 010/1999, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 18/09/1984, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para

a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
RESUMO: Termo de Colaboração com aASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARCOS-APAE**".**
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do Termo de Colaboração, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 18 de março de 2020 – Sonia Teixeira de Castro– Secretário Municipal de Educação – Comissão Técnica e GESTOR.
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2015 e suas alterações. Arcos/MG, 18 de março de 2020 –Karlini Valadão de Castro e Silva – Assessora Jurídica.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Arcos/MG, **18 de março de 2020.**

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:99E963CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - SANTA CASA

Extrato de convênio

Convênio para concessão, pela Prefeitura Municipal de Arcos, de recursos à Santa Casa, nos termos da Lei Municipal nº.2.958/2020 e do Decreto Municipal nº.4.503/17, no que couber, com o objetivo de suprir as necessidades dos setores da área clínica e administrativa da Santa Casa de Arcos, atendendo assim às necessidades dos pacientes e dos profissionais da área, conforme Plano de Trabalho. Valor/anual: R$1.200.000,00. Vigência: 31/12/2020. Data de assinatura: 16/03/2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CF4099A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 175/2020

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2020 – PROCESSO Nº 175/2020
REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o LAR POUSADA DOS BERTOS DA S.S.V.P DE ARCOS", inscrita no CNPJ sob o nº 03.836.761/000176, com sede na Rua Salomão Assad, 633, Bairro São Vicente, na cidade de Arcos/MG, CEP 35.588-000, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 017/04, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 14 de Maço de 2015, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
RESUMO: Termo de Colaboração com o LAR POUSADA DOS BERTOS DA S.S.V.P DE ARCOS**".**
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do Termo de Colaboração, consoante as disposições expressas em lei.

Arcos/MG, 19 de março de 2020

OTÁVIO PIRES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social – Comissão Técnica e Gestor.

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 30 de abril de 2019 – Bruna Vilela de Souza Dias – Assessora Jurídica.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Arcos/MG, 19 de março de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A88B8295

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO - EXTRATO DE ATA 90-PL-127-2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Prestação de serviço de equipe de orientação, organização, acompanhamento, informação, inscrição, entre outros, para eventos do município., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
GUARDIOES DA VIDA SOCORRO E RESGATE EIRELI	1	1	75.000,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
GUARDIOES DA VIDA SOCORRO E RESGATE EIRELI	75.000,0000
Valor Total Adjudicado	**75.000,00**

Arcos, 19 de março de 2020.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

Objeto: Prestação de serviço de equipe de orientação, organização, acompanhamento, informação, inscrição, entre outros, para eventos do município.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 127/2020 Pregão nº 44/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
GUARDIOES DA VIDA SOCORRO E RESGATE EIRELI	1	1	150,00	75.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
GUARDIOES DA VIDA SOCORRO E RESGATE EIRELI	75.000,00

Arcos, 19 de março de 2020.

EXTRATO DE ATA Nº 090/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020
Objeto: Prestação de serviço de equipe de orientação, organização, acompanhamento, informação, inscrição, entre outros, para eventos do município

Fornecedor	Valor Total
GUARDIOES DA VIDA SOCORRO E RESGATE EIRELI	75.000,00

Arcos, 19 de março de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2CF3A9D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no parecer da Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO e ADJUDICO,a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2020, tipo Menor Preço, no regime de empreitada por preço global, à empresa Jarede Miler Oliveira Alves & Cia Ltda, objeto da licitação: Contratação de empresa de engenharia civil no regime de empreitada por preço global do tipo Menor Preço, para a execução de serviços de engenharia para a Construção de uma quadra poliesportiva objeto do convênio874999/2018 - Contrato de Repasse operação nº 1057.759-38/2018 Programa Esportes e Grandes Eventos Esportivos firmando, entre o Ministério do Esporte/Caixa/Município de Arinos/MG, valor Global de R$ 268.669,13.

Arinos 19 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº 132/2020- Pregão Presencial nº 05/2020- Partes: Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa, Edmilson Dias da Cruz – ME, Valor Global R$ 244.600,00. Vigência 31/12/2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:AA8A0821

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO PROCESSO 0045/2020 - PREGÃO 019/2020

O Município de Barroso toena público a Errata 005/2020, referente ao Edital n.º 021/2020, Pregão 0019/2020, processo licitatório n.º 045/2020.

Acatando o pedido de impuganação

Onde se lê: 19/03/2020

Lê-se: 03/04/2020

Mantendo-se o mesmo horário

No anexo V:

Nos itens 03 e 11 deste edital não será cobrado mais estes documentos.

Sem mais,

LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE
Pregoeiro

www.barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:22CC06FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO AO ADITIVO DO CONTRATO 052/2019 - PROESSO 061/2019 - PREGÃO 027/2019

O Município de Barroso torna publico o 1.º termo aditivo ao contrato 052/2018 celebrado com:

GFN LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA - CNPJ: 04.728.890/0001-03

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS URBANOS SÓLIDOS, COMERCIAL E DOMICILIAR, NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R$ 299.788,00 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta e oito reais).
Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:A9B4A65B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 53/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Locação **nº 53/2020**. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E **MARIANA AUGUSTA DE FIGUEIREDO. OBJETO**: Locação do imóvel situado à Rua Francisco Oliveira Naves, nº 200, Centro, Boa Esperança/MG, objetivando o funcionamento do SINE (Sistema Nacional de Emprego). **VALOR TOTAL:** R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**. VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que acordado entre as partes. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

RED	cod. projETO/ativIDADE	desc. projETO/ativIDADE
731	13.03.2.310 3.3.90.36.99.00.00.00 0100	Manutenção do SINE Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações, Art. 24, IV, c/c 26 da mesma lei. Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:D7E0A2E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 015/2020
Processo Licitatório nº 023/2020
Dispensa nº 003/2020 - Chamada Pública nº 002/2020

OBJETO:
Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

ÁREA SOLICITANTE:
Secretaria Municipal de Educação.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
No período de 27/03/2020 à 22/04/2020, de Segunda à Sexta, no horário de 11:00 às 17:00 horas.

A ABERTURA DOS ENVELOPES
23/04/2020 às 09h30min

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br
Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119
E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br
De Segunda a Sexta de 11:00 às 17:00 horas.

REFERÊNCIA DO TEMPO: Horário de Brasília

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:776F2ECA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/00777-9, CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S/A E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E SOFTWARES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VINCULADOS AO BENS ADQUIRIDOS E QUE CONSTAM NO PLANO PLURIANUAL (PPA) E NA LEI ORACAMENTARI ANUAL (LOA 2020) E DOS EXERCICIOS SUBSEQUENTES. VALOR R$ 1.750.000,00. ASSINATURA: 05/02/2020 –

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:00EBAE5E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Repouso, pessoa jurídica de direito público, com sede à Alameda José da Silva Brandão, nº 348, inscrita no CNPJ sob n. 18.675892/0001-96, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Messias Crispim Brandão, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto noart.14, da Lei nº 11.947/2009e na Resolução FNDE nº 04/2015 de 02 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 06 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20/03/2020 a 06/04/2020**,** às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, localizada à Alameda José da Silva Brandão, 348 – Centro – Bom Repouso-MG., CEP 37610-000

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:8589BB50

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 0525/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 0525/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do COVID19 (Coronavírus) e declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento e dá outras providências."

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO, Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, principalmente no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Bom Repouso/MG, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019/2020;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) na data de 11 de março de 2020 veio por reconhecer e declarar a condição de Pandemia da transmissão do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Decretação, pelo Estado de Minas Gerais, Decreto nº 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de

Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas medidas estruturais e de estratégia para resposta, prevenção, contenção e controle ao contágio, acompanhamento, de enfrentamento e contingenciamento da epidemia, suporte dos casos suspeitos e confirmados, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID19), adotando os atos que se fizerem necessários, bem como os que vierem a serem recomendados por órgãos de saúde pública.

Art. 2º. Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;
II - quarentena;
III - exames médicos;
IV - testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI - vacinação e outras medidas profiláticas;
VII - tratamentos médicos específicos;
VIII - estudo ou investigação epidemiológica;
IX - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 2º A requisição administrativa, como hipótese de intervenção do Município na propriedade, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base na chamada "tabela SUS", quando for o caso, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria de Estado de Saúde.

§ 3º A requisição de que trata o parágrafo anterior não poderá exceder a duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e envolverá, em especial:

a) hospitais e clinicas privadas, independentemente da celebração de contratos administrativos;
b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará na Formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública.
c) na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, as Secretarias Municipais deverão observar as hipóteses previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, bem como, deverá instruir o processo com a devida justificativa e parecer do órgão de assessoria jurídica, na forma do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º. Para o enfrentamento emergencial, ficam decretadas as seguintes medidas:
I - suspensão das férias concedidas aos servidores vinculados à área de saúde, a critério da Secretaria de Saúde Municipal, que deverá solicitar ao RH o chamamento de retorno do servidor;
II – ficam, a critério da Administração, dispensados do labor os servidores do Município que possuírem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto se estiverem vinculados à Secretaria de Saúde ou prestarem seu serviços em atendimento ao público ou contato com número indeterminado de pessoas;
III – ficam suspensas as aulas da rede pública municipal de Educação e atendimento na Creche Municipal e período integral do período de 18 de março de 2020 a 31 de março de 2020, podendo tal período ser modificado, sem prejuízo de demais atividades da Secretaria de Educação;
IV –ficam suspensos todos os eventos públicos ou privados com aglomeração superior a 30 (trinta) pessoas, incluídas as programações culturais e públicas;
a) fica vedada a concessão de alvarás para eventos que tratam o presente inciso;
b) o estabelecimento ou pessoa física que infringir a determinação inserta no inciso IV, terá a suspensão do alvará anual de funcionamento, bem como estará sujeita às multas previstas na legislação e demais medidas administrativas cabíveis;
V– o servidor que apresentar sintomas de síndrome gripal compatíveis com a do COVID 19 e que apresentar atestado médico, ficará afastado por até 14 dias, em quarentena, de suas atividades;
VI – suspensão das reuniões dos Conselhos do Município;
VII – suspensão de eventos esportivos mantidos ou em parceria com o Município, bem como aulas no Estádio Municipal, Praça de Esportes e Poliesportivo.

Art. 4º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Bom Repouso/MG.

Art. 5º. Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos deste Decreto, os órgãos competentes deverão informar diretamente ao Ministério Público, para que adotem as medidas judiciais cabíveis com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo.

Parágrafo Único. A Secretaria de Saúde deverá expedir recomendação e orientação para a implementação dos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavirus, responsável pelo surto.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

RECOMENDAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tendo em vista as orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, a Prefeitura de Bom Repouso através do Decreto nº 0525/2020, formaliza as ações de enfrentamento ao COVID19, sendo que a maior recomendação é a restrição ao convívio social, e todo contato entre pessoas deve ser evitado.

Por essa razão editamos as presentes recomendações para garantir a integridade da população, sendo:

Educação

Nesta quarta-feira, dia 18, a rede municipal de ensino deve suspender as atividades nas Creches, Escolas na Zona Urbana e Rural até dia 31/03. A Prefeitura sugere que as escolas particulares também suspendam as aulas.

Esporte, Lazer e Juventude

Todas as atividades esportivas, incluindo as aulas, estão suspensas a partir do dia 18 até o dia 31/03.

A exemplo das medidas tomadas pela Confederação Brasileira de Futebol e pela Federação Mineira de Futebol, os campeonatos organizados pelo Departamento de Esportes em Bom Repouso estão suspensos.
O Parque de Eventos, Estádio Municipal, Poliesportivo, Praça Municipal de Esportes, Quadras Municipais e Clube Recreativo

ficarão fechados até 31/03/2020, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Turismo

Todos os empreendimentos turísticos, hotéis, pousadas, etc, serão visitados para orientação dos empreendedores e colaboradores.

Cultura

Eventos, shows, encontros religiosos, assembleias e outros aglomerados de pessoas estão suspensos até 31/03/2020, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Assistência Social

Os projetos desenvolvidos pelo CRAS estão suspensos, devendo os atendidos aguardarem novo comunicado. Foram suspensos também os atendimentos internos da secretaria até 31/03/2020, podendo ser prorrogado a critério da Administração, podendo ser realizadas via visita domiciliar.

Saúde

Todos os casos de suspeita devem ser encaminhados à Unidade de Saúde mais próxima de casa. A equipe de saúde fará a primeira avaliação e indicará a conduta correta.
O atendimento do Pronto Atendimento segue normal, porém com restrições aos acompanhantes. Terão direito ao acompanhante os casos previstos em lei: menores de idade, pacientes acima de 60 anos e em casos de incapacidade do paciente.

A agenda das Especialidades será adiada até 31/03/2020, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Os consultórios serão reservados para os atendimentos de casos do coronavírus. As consultas urgentes serão avaliadas pelos especialistas.

Os atendimentos agendados nas Unidades de Saúde serão remarcados.

O atendimento Odontológico será suspenso até 31/03/2020, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Os pacientes que fazem tratamento fora do município terão o tratamento mantido. Deverão usar máscaras durante a viagem. As máscaras serão fornecidas pela Secretaria de Saúde.

As atividades realizadas em grupo pelo NASF estão suspensas até 31/03/2020, podendo ser prorrogado a critério da Administração

O atendimento da Farmácia segue normal, seguindo medidas de precaução. A equipe profissional está qualificada e pronta para atender a todos os casos.

Atendimento Público

Os serviços de atendimento estão suspensos, mas a equipe continua em trabalho interno. Então não desloquem até os edifícios públicos, utilize outros mecanismos para acessar os serviços disponíveis ou entre em contato com a secretaria por e-mail ou telefone.

Telefones Disponíveis

Prefeitura – (35) 3461-1224
Secretaria de Educação – (35) 3461-1610 – (35) 99854-4592
Secretaria de Saúde – (35) 3461-1611 – (35) 99834-4132
Secretaria de Assistência Social – (35) 3461-1239 – (35) 99730-5467
Secretaria de Planejamento – (35) 3461-1443 – (35) 99965-1244

Bom Repouso, 17 de março de 2020.

MARIA DE LOURDES DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:617DD084

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO SIMOES

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 60/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG E A EMPRESA SIMÕES RIOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÄNDIA DE MINAS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 neste instrumento representado pelo seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor **Marden Júnior Teles Pereira da Costa**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34.

CONTRATADO: SIMÕES RIOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI ME estabelecida à Rua Geraldo Rios, 305 – Centro – João Pinheiro MG CEP 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.113.535/0001-25, neste instrumento representado pelo Sr Renato Simões Rios, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.248.928 SSP/MG e CPF nº 067.646.776-89.

As partes acima qualificadas celebrem o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:

– CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração na cláusula quinta do contrato administrativo de n° 60/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de apoio a projetos de infraestrutura turística com a construção de 01 (hum) Terminal Rodoviário Intermunicipal/Interestadual no Município de Brasilândia de Minas MG conforme convênio 861610/2017, proposta 101277/2017 celebrado entre o Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Brasilândia de Minas-MG, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.
A cláusula quinta passará a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de 24 de fevereiro de 2020 com término em 23 de julho de 2020, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

2 – CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 – O presente termo aditivo é feito com base na cláusula quarta do contrato administrativo de n° 60/2019, bem como também do parágrafo 1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A dotação orçamentária é:
02.04.01.04.451.1501.1068.4.4.90.51.00 FICHA 123 fonte 1.00.
02.04.01.04.451.1501.1068.4.4.90.51.00 FICHA 123 fonte 1.24.00.

4 – CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

4.1 – Ratificam-se os termos, condições e cláusulas do Contrato n° 60/2019, não atingidas por este Termo Aditivo.

E, por estar acorde, firma CONTRATANTE e CONTRATADA perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais necessários.

Brasilândia de Minas MG, 21 de fevereiro de 2020.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

Simões Rios Engenharia e Construção EIRELI
CNPJ Sob o Nº 27.113.535/0001-25
RENATO SIMÕES RIOS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
documento:

_____
Nome:
documento:

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:6EA17CF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 009/2020. Objeto: aquisição de 01 veículo, novo, tipo Pick-up, 0 Km, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com recursos próprios. Abertura dia: 02/04/2020 às 09h30min. O Edital poderá ser retirado junto à Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, no horário de 11 as 16 horas em dias úteis, ou poderá ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Braúnas no site www.braunas.mg.gov.br link Licitações. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 19 de março de 2020.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:37892596

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020. O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação, Prestação de Serviços de Transportes de Animais e Ossos Bovinos e Suínos Junto a Associação Comercial e Empresarial de Buritis - ACIAB, no valor de R$ 245.500,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), com fundamento no Art. 25. Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93. Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária.

Buritis - MG, 08 de março de 2020.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:2DDC1510

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020. O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 005/2020, Prestação de Serviços de Transportes de Animais e Ossos Bovinos e Suínos Junto a Associação Comercial e Empresarial de Buritis - ACIAB, no valor de R$ 245.500,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 410.

Buritis - MG, 08 de março de 2020.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:85A1AD90

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS N.° 007/2020. Data: 19/03/2020. Objeto: Contratação de Condutor de Transporte Escolar. Empresa vencedora: Gil Wanderson Nunes Bispo 07290260600. Valor Total do Processo R$ 9.400,00. Buritis - MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:9F3A3721

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 172/2020

Tomada de Preço nº 005/2020 – Processo nº 053/2020. Empresa; Everton Caique Rodrigues Alves. Valor: R$10.380,33,00 (dez mil, trezentos e oitenta reais e trinta e três centavos). Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Vigência do Contrato: 04 de março de 2020 a 31 de dezembro 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:C382C326

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 169/2020

Tomada de Preço nº 005/2020 – Processo nº 053/2020. Empresa: Cleiton Saraiva de Brito. Valor: R$10.380,33,00 (dez mil, trezentos e oitenta reais e trinta e três centavos). Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Vigência do Contrato: 04 de março de 2020 a 31 de dezembro 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:118A3748

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2018.

Processo n°027/2018. Empresa: Damasceno Construções LTDA EPP-Extra Energy e Construções. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva das redes de iluminação pública do município de Buritis - MG. Fica acrescido no valor global do contrato para o novo período de vigência em R$ 156.097,92 (cento e cinquenta e seis mil, noventa e sete reais e noventa e dois centavos), vigência 01/02/2020 a 31/01/2021. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:B2DA28DA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de Aquisição de 01 (um) trator agrícola, conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 01/04/2020, a partir das 9h, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 19 de março de 2020.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:29AA5262

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de Aquisição de 01 (um) trator agrícola, conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 01/04/2020, a partir das 11h, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 19 de março de 2020.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:B7E8F06F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - Aviso de Tomada de Preços nº 013/2020. O Município de Buritis – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Avenida Bandeirantes, Nº 723 Centro em Buritis – MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ás 09h, no dia 08 de abril de 2020, em sua sede, licitação na modalidade Tomada de Preço, com o Objetivo de Contratação de Serviços de Máquinas Pesadas, conforme Termo de Referência constante em Edital.

Buritis, 19 de março de 2020.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A8E9A74B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, (como medida temporária de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus) determinou a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo Licitatório nº 019/2020, Pregão Presencial nº 018/2020, que tem por objeto **Formação de registro de preços para aquisição de trator,** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos** cuja data de abertura estava marcada para o dia 23 de março de 2020 às 08:20 horas, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, com base no Decreto n.º 2.746 de 17 de março de 2020.

Cabeceira Grande – MG, 20 de março de 2020.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:E4FCED93

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO N.º 001/2020

O Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, (como medida temporária de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus) determinou a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo Licitatório nº 001/2020, Pregão Presencial nº 001/2020, que tem por objeto **Formação de registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos para ánalise da água,** cuja data de abertura estava marcada para o dia 23 de março de 2020 às 13:30 horas, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, com base no Decreto n.º 2.746 de 17 de março de 2020.

Cabeceira Grande – MG, 20 de março de 2020.

ROSANIA DE FÁTIMA DE SOUSA
Diretora Geral.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:391272AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANDRÉIA DE PAULA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

ATO ADMINISTRATIVO 012/2020
Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 79, inciso IX e ainda

conforme disposto no parágrafo 5º do art. 19 da Lei Complementar 08/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabo Verde), torna sem efeito o Ato de contratação feito através da **Portaria nº 050/2020**, da Servidora **ANDRÉIA DE PAULA DA SILVA (4º)**, no Cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL,** tendo em vista, que a convocada apresentou Termo de Desistência da vaga.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 17 de fevereiro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:CCBB6D8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 061/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 061/2020. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviço de manutenção corretiva da cadeira odontológica do consultório na Unidade Básica de Saúde Vista Alegre.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a pessoa jurídica ***DORIVAL JONAS CABRAL - ME***, inscrita no CNPJ nº 26.414.703/0001-50, no valor total de R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais).

Cachoeira de Minas, 19 de Março de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:CD9368C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA PORTARIA Nº13, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia membros da Comissão de Coordenação dos Trabalhos de Levantamento, avaliação e Reavaliação de bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear comissão para coordenar os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens pertencentes a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de 2020, que será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do(a) primeiro(a) e tendo como secretário(a) o(a) segundo(a):

1º - Senhor EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS
2º - Senhor ERICK SANTOS COELHO
3º - Senhor PERICLES EMANUEL APARECIDO RIBEIRO

Art. 2º. Com o objetivo de analisar e inventariar os valores constantes do Ativo e Passivo Financeiro e Permanentes existentes no Balanço Patrimonial encerrado em 2019 da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG. A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 16 de MARÇO de 2020.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente – Anuênio de 2020

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:36289013

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dois do mês de março do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: Arnaldo José da Silva – Segundo Secretário, Erianildo Gomes da Silva, Hugo Cézar de Lima Ferreira – Presidente, Kelly Abadia Dantas, Miguel da Costa Storti – Vice Presidente, Morgana Leigue Galvão Freitas, Núbia Luciana Pereira de Araújo, Reginaldo José Rodrigues e Soneir Teodoro da Silva – Primeiro Secretário, constada à presença de oito vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** Não houve matéria para ser apreciada pelo plenário, logo depois, o senhor presidente, colocou a palavra franca aos nobres vereadores. Fez uso da palavra a vereadora Núbia Luciana, falando a respeito da máquina autoclave que está sem uso na Secretaria Municipal de Saúde, aproveitou a oportunidade e pediu a possibilidade de fazer um pedido em nome de todos os vereadores convidando o senhor Ezio Eli Borges, coordenador da FAEPU em Capinópolis-MG, pelo fato de acompanhar os procedimentos de realizados pelo hospital e tem prestados relevantes serviços à comunidade de Capinópolis e quem sabe se há possibilidade de atender a comunidade de Cachoeira Dourada – MG. Em seguida, fez uso da palavra a vereadora Kelly Dantas, complementando a fala da vereadora Núbia Luciana, falando sobre a importância dos valores de consultas, onde o preço das consultas feitos em Capinópolis são mais baratos do que os realizados em Ituiutaba, o que traria economia e comodidade para os pacientes de nossa cidade. Logo depois, fez uso da palavra a vereadora Morgana Leigue, falando a respeito do aumento salarial, pois já estamos no mês de março, por ser ano eleitoral não pode este projeto passar deste mês a sua aprovação, gostaria de pedir para está Casa, para ver com o Poder Executivo, em que situação deste projeto. Em seguida, fez uso da palavra o vereador Soneir Teodoro, informando que o Assessor de Planejamento, iria conversar com os professores para ver sobre o reajuste do magistério, e o mais rápido possível estaria encaminhando o referido projeto para a Câmara. Continuando, fez uso da palavra a vereadora Morgana Leigue, abordou um tema, de grande comoção em nossa cidade, o falecimento da pequena Sabrina, onde algumas pessoas falaram na cidade, que a vereadora estava levantando a hipótese de que haveria ocorrido erro médico, no atendimento da Sabrina, toda a população conversou sobre o assunto, são feitas várias comparações com outros atendimentos, inclusive de familiares da vereadora Morgana, que outros médicos da cidade de Ituiutaba elogiaram o primeiro atendimento realizado aqui em nosso município

sendo isso fator principal pela preservação da vida do paciente, a vereadora Morgana, falou que não questionou a respeito de erro médico, mas que podemos rever a questão do primeiro atendimento, principalmente em dias de festa, por sermos uma cidade turística temos que nos preparar para todo tipo de atendimento, pois temos todos os materiais necessários para o primeiro atendimento de vítimas aqui em nossa unidade de saúde. Fez uso da palavra a vereadora Kelly Dantas, informando que é motivo de preocupação a questão das escalas da Unidade Mista de Saúde, por ser regime de plantão, não há hora de almoço ou janta definido, os atendimentos têm que ser priorizados. Logo depois, fez uso da palavra o vereador Erianildo Gomes, que ao precisar de atendimento, além de esperar atendimento, não foi atendido aqui pois não havia o medicamento, ao ser encaminhado para Capinópolis não houve atendimento por falta do medicamento também, e em Ituiutaba a mesma coisa, sendo que apenas na madrugada foi medicado, depois do medicamento vir de Uberlândia, uma demora na medicação que pode custar uma vida. Em seguida, fez uso da palavra o vereador Reginaldo José, relatando que ele também, passou por este problema de falta de atendimento, inclusive agradeceu ao médico, que no momento orientou para procurar outra cidade, pois em nosso município não tinha medicamento, portanto na área da saúde, tem que haver melhoras no atendimento. Continuando, fez uso da palavra a vereadora Núbia Luciana, que depois de ouvir os questionamentos de todos os vereadores, sabemos que nada trará a Sabrina de volta, mas é preciso reconhecer que no processo de atendimento há várias falhas, portanto a necessidade de corrigi-las para que não se repita e que a morte da Sabrina não seja mais uma fatalidade de um pré-carnaval, temos que aprender a nos colocarmos no lugar das pessoas, e os pais como fica nesta hora, agradeceu a nosso funcionário Jonas Pedro, que no dia socorreu a Sabrina e ao chegar na Unidade Mista, encontrou as portas fechadas, luzes apagadas, o médico na sala de descanso, até chamar ele, foram perdidos minutos preciosos, uma situação desesperadora para família, o que não podemos passar e ninguém deve passar por está situação, a vereadora aproveitou e relatou uma situação vivenciada por ela, contou que após a missa no domingo foi até a Unidade Mista para uma consulta, havia mais outra paciente no local, após pedir a ficha de atendimento, a enfermeira de plantão, falou da seguinte forma, - (é o seguinte, o médico trabalhou, 36 horas, ele está muito cansado, por isto ele iria parar para fazer o lanche e depois voltaria a atender, "bele"). O que demonstra a nossa realidade, mas o médico ao passar pela recepção e ver os pacientes aguardando, preferiu atender todos, mas era visível o cansaço após tantas horas de plantão. Depois a vereadora Morgana Leigue, comentou sobre os relatos aqui hoje citados nesta reunião, onde todos aqui passam ou passaram por problemas no atendimento na área da saúde. Em seguida, fez uso da palavra o senhor presidente Hugo César, informando que será realizada a primeira audiência pública do Poder Executivo, e a área da saúde estará presente para fazer a sua prestação o que será valido para trazermos estes questionamentos e cobrar melhorias na saúde, onde deixou claro que em sua opinião o ideal seria um UTI Móvel a disposição 24 horas para atender a população, sabemos que quando chegar a hora de cada pessoa, não podemos fazer nada, mas por falta de atendimento adequado não, tem que haver melhorias para não se repetir esses problemas. Logo depois, fez uso da palavra a vereadora Kelly Dantas, para aproveitar e ver sobre a questão dos carros da saúde, para não ser critérios de escolha por parte da recepção da Unidade Mista de Saúde, que na maioria das vezes e de acordo com as queixas da população, não são atendidas de imediato, e os funcionários estão fazendo uma espécie de triagem no atendimento, já que será cobrado dos gestores da área da saúde sobre os problemas a vereadora gostaria que esse tópico fosse questionado junto aos responsáveis. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente Ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador Soneir Teodoro da Silva, Secretário da Mesa e pelo senhor vereador Hugo Cézar de Lima Ferreira, Presidente da Mesa Diretora nesta Quarta Sessão Legislativa, da Décima Quarta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

SONEIR TEODORO DA SILVA
Primeiro Secretário

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:2023EF00

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia três do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: Arnaldo José da Silva – Segundo Secretário, Erianildo Gomes da Silva, Hugo Cézar de Lima Ferreira – Presidente, Kelly Abadia Dantas, Miguel da Costa Storti – Vice Presidente, Morgana Leigue Galvão Freitas, Núbia Luciana Pereira de Araújo, Reginaldo José Rodrigues e Soneir Teodoro da Silva – Primeiro Secretário, constada à presença dos nove vereadores, que assim compõem o quorum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** Não houve matéria para ser apreciada pelo plenário, logo depois, colocou a palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente Ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador Soneir Teodoro da Silva, Secretário da Mesa e pelo senhor vereador Hugo Cézar de Lima Ferreira, Presidente da Mesa Diretora nesta Quarta Sessão Legislativa, da Décima Quarta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

SONEIR TEODORO DA SILVA
Primeiro Secretário

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:4FA2870B

COMTUR CACHOEIRA DOURADA-MG
ATA DA 59ª REUNIÃO DO COMTUR

PAUTA DA QUINQUAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – (COMTUR) DE CACHOEIRA DOURADA – MG.
Aos treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove, ocorreu na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cachoeira Dourada – MG, localizada na Avenida das Nações número trinta e sete, a Quinquagésima Nona reunião deliberativa do Conselho Municipal de Turismo o (COMTUR), uma sessão ordinária para discutir em pauta: **COMTUR, REVITALIZAÇÃO DA SEREIA, PADRÕES DA CEMIG, BARES E ORGÃOS PÚBLICOS, CONCESSÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS, BAR DO CAMPO, ÁREAS DA RODOVIÁRIA E DAS PRAÇAS, LOCALIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE UM PARQUE NA ORLA DA PRAIA DO LAGO, PORTAL DA ENTRADA DE CACHOEIRA DOURADA – MG, DECISÃO SOBRE MARCAR REUNIÃO COM O PREFEITO E OUTROS INFORMES.** Deu-se início à reunião às 10h: 10 min. Compareceu o Secretário Municipal de Turismo Sr Charley Afro Dantas, Srª Maria da Paz Silva; membro, Nithelly Cristina dos Reis Pinto; secretária, Sr José Aprígio da Silva; Vice-Presidente, Clarissa Moura; Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr Valdo César Ferreira Ramos; membro, Srª Francineide Lázaro da Silva Silveira; membro, Srª Simone Paulino; membro, Srª Doralice dos Santos Feitosa Silva. Reuniu-se o Conselho Municipal de Turismo de Cachoeira Dourada – MG para a quinquagésima nona reunião. Deu-se início a sessão às 10h:10 min. Sr Charley Afro Dantas Secretário Municipal de Turismo

fez o uso da palavra saudando e agradecendo a todos pela presença e falou sobre a reestruturação da Sereia do lago, expondo os problemas com relação as instalações elétricas para funcionamento, disse ainda que, o Patrimônio Cultural fez os gastos e há necessidade de reparos, onde os pedreiros da Prefeitura Municipal ficarão responsáveis pela obra. A seguir o Sr José Aprígio da Silva solicitou a Reforma do Restaurante do Lago no qual se encontra em estado precário. Logo após, Sr Charley Afro Dantas relatou que o Conselho Municipal de Turismo por meio de seus colaboradores fará um oficio ao Deputado Estadual Leonídio Bouças, solicitando o valor de R$ 250.000,00 reais para construção de um portal turístico na entrada da cidade de Cachoeira Dourada – MG. Em resposta Sr. José Aprígio da Silva ressaltou que não é contra a construção, mais sim que essa obra seja realizada. Sr. Charley Afro Dantas destacou a importância da revitalização da orla do lago e a contratação de um engenheiro civil de imediato para atender o município de Cachoeira Dourada, no qual para melhorias, adaptações e reformas na orla, será necessário o investimento de R$ 500.000,00 reais para reestruturar a praia do lago inteira, e outros R$ 500.000,00 para recapeamento total das vias públicas da Cidade de Cachoeira Dourada – MG totalizando um valor de R$1.000.000,00 de reais. Logo mais Sr. Charley arguiu que há necessidade de uma reunião extraordinária com o Prefeito Municipal para resolver problemas em relação ao aniversário da Cidade de Cachoeira Dourada não deixando acabar a tradição municipal. A seguir Sr. José Aprígio da Silva falou que o município deverá reconstruir uma orla linda visualmente e a Prefeitura Municipal aprove a retirada dos banheiros públicos que se encontram na Orla do Lago. Retomando sua fala Sr. Charley declarou que os comerciantes terão um prazo de 60 dias para colocada de seus padrões de energias elétricas e que será feito uma concessão entre Prefeitura e Comerciantes, encerrando o acordo feito. Em seguida Srª Francineide Lazaro da Silva informou que a Praça Central foi tombada pelo Patrimônio Cultural e não poderá ser utilizada para comércio e construção de quiosques. Srª Doralice explicou que a Praça Central não foi construída para comercio e sim para um ambiente familiar e a prefeitura não possui recursos para tal. Com a palavra Sr. Charley Afro Dantas pediu aos membros do COMTUR para contribuírem com a elaboração do Plano Municipal de Turismo, disse ainda que, os conselheiros nomeiem seis pessoas para se reunirem com o Prefeito Municipal para resolverem na próxima semana: Aniversário da Cidade, Valores das Tendas, Lançamento da Agricultura Familiar e outros informes. Nada mais havendo a tratar Charley encerrou às 10h:40 min. A Sr Charley Afro Dantas disse que nada mais havendo a tratar e discutir encerrou-se a sessão às 10h: 41 min, da qual eu, secretária do (COMTUR). _____Lavrei à presente aprovada e será assinada por todos que participaram da reunião ordinária na qualidade de Conselheiros ou participantes.

Publicado por:
Nithelly Cristina dos Reis Pinto
Código Identificador:EE777598

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 003/2020

PORTARIA Nº 003/2020

A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Lucia Maria Pereira Alves, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 202/2020 e de conformidade com o que estabelece a regra permanente do artigo 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 18, III, alinea "b" da Lei nº 2.181/2002, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** ao servidor **FERNANDO JOSÉ CAMPOS CAVALHER**, inscrito sob o CPF nº 331.170.986-15, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, estatutário, com proventos mensais calculados proporcionalmente com base na regra do artigo 40, §§ 3º e 17º da Constituição Federal de 1988, e,que, será revisto na mesma proporção e data dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988.

Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 18 de março de 2020.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha – Campanha Previ, em 18 de março de 2020.

LUCIA MARIA PEREIRA ALVES
Diretora Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:660076A6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO ADITIVO CONTATO N° 00329/2019

Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato– Processo nº 00082/2019 – Tomada de Preços n° 0003/2019 – Contrato nº 00329/2019 – Contratada: Construtora Mineira MG Ltda, inscrita no CNPJ n° 10.539.136/0001-28, com sede Rua Ovidia Maia Dias n° 770 – Morada do Sol - Campo Belo – MG., Cep 37.270-000 - Objeto: reforma do imóvel para abrigar a futura sede do almoxarifado/transporte, localizado na Rua Paulo Wili Skau N° 2202, Bairro São Francisco – Campanha – MG - ALTERA A VIGÊNCIA DO CONTRATO de 15/03/2020 a 15/04/2020.

Campanha/MG, 13 de março de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:04A15D00

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N° 00193/2018

Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de *Primeiro Termo Aditivo ao Contrato*– Processo nº 00096/2018 – Tomada de Preços n° 00004/2018 – Contrato nº 000193/2018 – PIMENTEL OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA CORNÉLIO DE ANDRADE PEREIRA, 261 – CEP: 37410-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.017.050/0001-99 - Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA CRECHE DA CHAPADA – RUA JOSÉ AUGUSTO LEMES S/Nº - BAIRRO CHAPADA – CAMPANHA / MG. Recurso BDMG nº 241.000/17 R$ 600.000,00 – Recursos Próprios R$ 137.435,12 - ALTERA A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 26/03/2020 a 26/06/2020.

Campanha/MG, 19 de março de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F44A5F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO N°7079/2020

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019", de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, "Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020", de 12 de março de 2020, publicado em 13 de março do corrente ano;
CONSIDERANDO a aproximação do período de aumento de incidência de doenças arboviroses e de infecções de vias aéreas, em concomitância com o agravamento da situação do Coronavírus – COVID -19 no país;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7078/2020, de 17 de março de 2020, da Prefeitura Municipal da Campanha que "Dispõe sobre a decretação de situação de emergência em saúde pública no Município da Campanha em decorrência do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Todos os alvarás dos bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e similares terão seus horários de funcionamento restritos das 6:00 (seis) horas às 22:00 (vinte e duas) horas.

Art. 2º. Fica proibida a disposição de mesas, cadeiras, balcões e similares em calçadas, praças, ruas e locais públicos

Art. 3°. Fica proibida a permanência mais de 20 (vinte) pessoas ao mesmo tempo dentro dos estabelecimentos citados no art. 1° deste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, ficando convalidados os atos praticados que guardam correlação com a situação de emergência em saúde pública.

Campanha, 19 de março de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:6B19710B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
NOTA TÉCNICA 001

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA
NOTA TÉCNICA 001/2020

Considerando o agravamento da situação de saúde pública existente no mundo e que agora assola a nossa nação, sobretudo em razão da pandemia de Corona Vírus - COVID-19 - e cujas notícias, previsões e estudos apontam no sentido de uma piora no cenário a níveis catastróficos, a Secretária de Saúde vem, no uso de suas atribuições, por meio desta orientar à comunidade no seguinte sentido:

1 - Tendo em vista de que nos próximos 30 (trinta) dias terá início a safra agrícola no Município, o que ocasionará intensa migração de trabalhadores externos para nossa cidade e tendo um prognóstico da vinda de aproximadamente 600 (seiscentos) trabalhadores, vem orientar no sentido de que estes trabalhadores deverão permanecer nas propriedades em uma período de 7 (sete) dias, sendo vedada a movimentação dos mesmos fora das propriedades neste período; devendo os empregadores comunicarem a chegada destes prestadores de serviço à Secretaria de Saúde.

2 - Em relação aos estabelecimentos comerciais fica orientado que estes deverão manter no máximo 10 (dez) clientes ao mesmo tempo dentro de seus recintos, inclusive academias, estúdios de pilates e de fisioterapia.

3 - Serão mantidas barreiras biológicas nas entradas da cidade, objetivando o controle das pessoas advindas das zonas de transmissão comunitária.

Campanha,19 de março de 2010.

RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:71F91127

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 34 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 34 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"Nomeia primeiro membro suplente no Processo de escolha unificado para o cargo de Conselheiro Tutelar (quadriênio 2020/2024)".

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, Renato Soares de Freitas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.323 de 16 de Junho de 2019 que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Campo Florido

CONSIDERANDO que no dia 03 de Abril de 2019, houve publicação do Edital do Processo de Escolha Unificado para o Cargo de Conselheiro Tutelar, para o quadriênio 2020/2024, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSIDERANDO a juntada do pedido de manifestação por escrito endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme previsto no item nº 10.6 do referido Edital, da Conselheira Tutelar Titular Sheila Dolores da Silva, que renunciou ao seu cargo

CONSIDERANDO Ofício nº 08/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que convocou para assumir o cargo a 1ª suplente em virtude da vacância do cargo de Conselheiro Tutelar

CONSIDERANDO o §4º do Artigo 20 da Lei Municipal nº 1.323/2016 que prevê a nomeação do primeiro suplente em caso de vacância do cargo

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a primeira suplente, uma vez que a mesma iniciou o exercício de suas atividades no Conselho Tutelar na data de 31 de Janeiro de 2020 em virtude da vacância do cargo, conforme ofício nº08/2020 do CMDCA e Ata de Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO ELEITO	CPF
06	VALÉRIA APARECIDA SILVA	098.051.586.67

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos aos 31 (tinta e um) dias de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
81º ano de Emancipação Política Administrativa; 27ª Gestão Municipal. Aos 20 de Março de 2020

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:9FBAABAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 25/2020 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA OS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA, INCLUINDO SEUS PROJETOS, EVENTOS E CONVÊNIOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: Israel e Israel Ltda - EPP. Contrato nº. 48/2020. Vigência: 19/03/2020 a 19/03/2021. Data assinatura 19/03/2020. Valor Contrato: R$ 431.106,00.

Campos Altos – MG, 19/03/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8804B009

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital da Chamada Pública nº 002/2020, para contratação de empresa especializada para elaborar diagnostico e implantar projeto de eficiência energética, conforme edital da CEMIG. Sem ônus para o município. A data da sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 08 de abril de 2020 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel. (35) 3833 1300, ramal 211.

ROSILENE LOPES DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:E16519A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL DO 1° ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO 04/2020

EXTRATO CONTRATUAL DO 1° ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO 04/2020. Contratantes: CIDRUS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL RURAL SUSTENTÁVEL e MUNICÍPIO DE CAMPANHA/MG. No qual retifica a clausula terceira do contrato de rateio, alterando o valor para: Valor mensal: R$ 2.812,21 (dois mil oitocentos e doze reais e vinte e um centavos). Valor anual: R$ $ 33.746,62 (trinta e três mil e setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

(AA) RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:5F4DBE6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa LUCIANO ALVES ITA ELETRO EIRELI – ME. Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Contratação de empresa técnica especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 600 pontos de iluminação pública em todo o Sistema de Iluminação Pública do Município de Capitão Andrade/MG. Valor da Ata: R$ 27.240,00 (vinte e sete mil duzentos e quarenta reais). Vigência: 11/03/2020 a 10/03/2021. Atenciosamente,

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:57DDF009

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE, comunica a RETIFICAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, menor valor global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de encascalhamento de trechos críticos das estradas vicinais no Município de Capitão Andrade, conforme Contrato de Repasse nº 1055734-85/877625/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Capitão Andrade. Onde se lê: A abertura será dia 03 de abril de 2020 às 08:00 horas; Leia-se: A abertura será dia 07 de abril de 2020 às 08:00 horas. Onde se lê: O Edital poderá ser lido e obtido no período de 19 de março a 02 de abril de 2020; Leia-se: O Edital poderá ser lido e obtido no período de 20 de março a 06 de abril de 2020, das 07:00 às 13:00 horas. Informações tel: (33)3231 - 9124, com Ernani Luiz da Rocha – Presidente da CPL.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:60116CD2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, para Registro de Preço. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa ELLER E ELLER LTDA – EPP. Objeto do presente contrato é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para os veículos da Frota Municipal de Capitão Andrade-MG, tendo como parâmetro as Tabela/Sistema AUDATEX ou Tabela/Sistema CILIA através do maior desconto sobre a tabela reguladora de preços de mercado. O percentual do contrato será de 60%(sessenta por cento), para os itens 03 e 12, de acordo com os lances apurados no certame. Vigência: 16/03/2020 a 15/05/2020.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:B8E02DA1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020, menor valor global. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa CONSTRUTORA CERTA LTDA – ME. Objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de melhorias da infraestrutura do Estádio Municipal, conforme Contrato de Repasse nº 874675/2018/MC/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Capitão Andrade. Valor do Contrato: R$ 302.801,95 (trezentos e dois mil, oitocentos e um reais, noventa e cinco centavos). Vigência: Passa a vigorar a partir da data da ordem de serviço até 31 de dezembro de 2020. Atenciosamente,

ERNANI LUIZ DA ROCHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:F80958DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS MG, PROCESSO 020/2020 PREGÃO 008/2020 RP 007/2020

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, Torna público, Proc. Licitatório nº 020/2020, Pregão Presencial nº 008/2020, Registro de Preços 007/2020 - Objeto - Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva para atuação em todas as etapas e categorias do campeonato de futebol de campo e de futsal realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Capitão Enéas, MG, conforme especificações constantes do edital - Credenciamento dia 08/04/2020, 09:00 Horas - Pregoeiro: Fernando Alves Alquimim, Tel. (38) 3235-1001 ou 3235-1866, pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou https://capitaoeneas.mg.gov.br/

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:71C27AA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS, PROCESSO 021/2020 PP 009/2020

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, Torna público, Proc. Licitatório nº 021/2020, Pregão Presencial nº 009/2020 - Objeto - Contratação de serviços de transporte escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação Município de Capitão Enéas, MG, conforme especificações constantes do edital - Credenciamento dia 03/04/2020, 09:00 Horas - Pregoeiro: Fernando Alves Alquimim, Tel. (38) 3235-1001 ou 3235-1866, pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou https://capitaoeneas.mg.gov.br/

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:723D6E80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE O **PAL N° 022/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FRETAMENTO PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL. FOI DECLARADO **DESERTO**. TENDO EM VISTA QUE O NÃO COMPARECIMENTO DE LICITANTES INTERESSADOS.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:C1FFAA95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 675 DE 19 DE MARÇO DE 2020

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICIPIO DE CARBONITA EM RAZÃO DA PANDEMIA DE CORONAVIRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, determinadas pela Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, na nossa região há diversos casos de pacientes com suspeita de contaminação pelo Covid-19, bem como o fato de o vírus já circular
livremente pelo país, havendo casos de contaminação comunitária, quando não se sabe a origem do contágio;

CONSIDERANDO que no Brasil já há casos confirmados de morte de pacientes pela COVID-19.

CONSIDERANDO que o Município de Carbonita tem como grande parte de sua população pessoas dentro do grupo de risco, sendo estes mais vulneráveis e suscetíveis ao contágio da COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas que minimizem a propagação da doença entre a população do Município de Carbonita.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Carbonita, por prazo indeterminado, devido à PANDEMIA de COVID-19 que assola o país.

Art. 2º - Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Carbonita, as medidas de prevenção e enfrentamento da doença contagiosa viral respiratória (COVID-19) causada pelo Coronavírus.

Art. 3º Para implementar medidas visando a interrupção da propagação da doença, deverá ser criada uma comissão de gestão de crise, a qual deverá ser composta por membros das Secretaria Municipais de Saúde; Educação; Assistência Social; Chefia de Gabinete, bem como do Controlador Interno do Município e do Assessor Jurídico do Município.

Art. 4º - Fica autorizada a dispensa de processo licitatório para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 5º - Fica determinada a tomada das seguintes medidas a fim de evitar a propagação do contágio pela COVID-19:

I – suspensão, por prazo indeterminado, das aulas da rede municipal de ensino, a partir da publicação deste decreto.

II – suspensão de todos os eventos que seriam realizados pela Administração Municipal, inclusive o "Forró da Feira;

III – adiamento da realização do CARBOARTE 2020, o qual estava agendado para os dias 30/04/2020 a 03/05/2020, sendo que a realização do mesmo somente ocorrerá após extinta a situação de emergência.

IV – proibição, dentro dos limites do município, incluindo a zona rural, a realização de qualquer evento público ou particular, que resulte em aglomeração de pessoas;
V – suspensão das atividades em grupo realizadas pelas Secretarias da Administração Pública;

VI – proibição de concessão de alvará de funcionamento e realização para qualquer evento particular que venha a acarretar aglomeração de pessoas dentro do território do Município;

VII – suspensão de todas as atividades ESPORITVAS, realizadas em locais públicos ou particulares, dentre as quais: campeonatos, torneios, etc., dentro do Município de Carbonita;

VIII – suspensão, a partir do dia 20 de março de 2020, dos alvarás de funcionamento emitidos, bem como novas concessões de alvarás, para estabelecimentos com potencial de aglomeração de pessoas, dentre eles os Salões de Festas e academias de ginásticas.

IX – comunicação às entidades religiosas do Município de Carbonita, para que, diante da situação de emergência, busquem medidas para evitar a realização de eventos (cultos, missas ou atividades) que acarretem aglomeração de pessoas.

X – determinação ao Departamento Pessoal do Município de Carbonita que elabore, com urgência, relatório quantificando e qualificando quantos servidores públicos estão, pela idade e/ou outros fatores, dentro do grupo de risco, para que se possa avaliar a necessidade de remoção/adequação do local de trabalho e, eventualmente, a possibilidade de trabalho domiciliar.

XI – suspensão, por prazo indeterminado, do atendimento ao público nas dependências da Prefeitura Municipal e Secretarias, devendo, ser disponibilizado aos munícipes telefone e e-mail para que possam fazer os requerimentos e solicitações, URGENTES.

XII – suspensão da realização de feiras livres e exposições de produtos em vias e bens públicos, bem como em estabelecimentos privados, incluindo a Feira Municipal de produtos rurais.

XIII – suspensão da concessão de férias aos profissionais de Saúde do Município de Carbonita;

XIV – suspensão das viagens dos servidores para treinamentos, capacitações e participações em eventos, exceto para fins de orientações relativos ao enfrentamento do COVID-19;

Art. 6º - Fica recomendado:

I - aos idosos e portadores de doenças crônicas e pulmonares preexistentes, que optem por evitar o contato em locais públicos, devendo permanecer o máximo possível em suas residências;

II - à instituição de acolhimento de idosos do Município de Carbonita, para que suspenda as visitas pelo prazo de 15 dias;

III – o Hospital de Carbonita que tome medidas que visem a proibição de visitas aos pacientes em atendimento em sua unidade e a redução no quantitativo de acompanhantes nessa unidade (máximo um acompanhante);

IV - que seja evitada pela população local a realização de eventos privados, em que haja aglomeração de pessoas;

V – que todas as entidades religiosas do Município suspendam a realização de missas, cultos, reuniões e outras atividades que acarretem a aglomeração de pessoas;

VI - às clínicas, consultórios e escritórios privados que organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de higienização com a disponibilização de álcool gel 70% e EPIs, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento;

VII - que todos os estabelecimentos comerciais reforcem as medidas de higienização de seus estabelecimentos e disponibilizem logo na entrada álcool gel 70%, para uso pelos clientes, principalmente, naqueles em que concentre grande circulação de pessoas.

VIII – Que todas as pessoas que **desembarcarem** no Município, provenientes de localidades onde já haja caso notificados do Coronavírus, que mantenham isolamento domiciliar pelo período mínimo de 7 (sete) dias, sendo que nos casos em que o viajante apresente sintomas característicos da doença, deverá o referido período ser de no mínimo 14 (quatorze) dias, além da obrigatória comunicação à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Fica autorizado à Secretaria Municipal de Saúde, estender o horário de atendimento das unidades de atenção básica até às 22:00h, desde que necessário, em caso de surto do Coronavírus no âmbito do município.

Art. 8º - Fica autorizado, caso necessário, a contratações temporárias de servidores públicos na área da saúde para o enfrentamento ao COVID-19, desde que devidamente justificadas pelo ordenador de despesas da Pasta.

Art. 9º – Fica determinado o envio de cópia deste Decreto ao Poder Legislativo Municipal, Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, Policia Militar e outras entidades civis ou públicas que dele devam ter ciência.

Art. 10 - Todos os Secretários Municipais deverão se reunir com suas equipes de trabalho para fixarem as diretrizes de execução dos serviços públicos, de modo a evitarem ou minimizarem o contágio pela COVID-19.

Art. 11 - Os serviços básicos de saúde e limpeza pública deverão ser, na medida do possível, preservados durante o prazo de vigência do presente Decreto.

Art. 12 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo tal prazo ser prorrogado ou reduzido.

Carbonita, 19 de Março de 2020.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:FABEA43E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – PROCESSO Nº 027/2020. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 022/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Posto de Combustível para manutenção da frota municipal. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia 03/04/2020, às 08:30 horas. Informações e editais: www.carmodamata.mg.gov.br.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:D099944E

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 002/2020 – Processo Licitatório n.º 026/2020. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, Ratifica em 16/03/2020 a Dispensa de Licitação n.º 002/2020, que objetiva a prestação de serviço de laboratório de análises clínicas para realização de exames laboratoriais em pacientes com suspeita de dengue no Município, vencedor: Isabel Cristina de Carvalho-ME, com o valor total estimado em R$17.432,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:1E62AE7A

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato 074/2019, objeto: acréscimo de 38 kits do Sistema Aprende Brasil, para alunos da Educação infantil e fundamental, Contratada: Editora Aprende Brasil Ltda, data: 29/01/2020.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:00524320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de CUMPRIMENTO do Decreto Municipal nº 007/2020 e Resolução nº 001/2020 do Comitê Gestor do Plano de Contingenciamento em Saúde do COVID-19 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS - MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Carmo de Minas e nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Decreto Municipal nº 007 de 16 de março de 2020 e Resolução nº 001/2020 de 18 de março de 2020 do comitê gestor do plano de contingenciamento em saúde do COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Edital para o modelo eletrônico.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob nº. 039/2020, e conseqüentemente a licitação por pregão presencial com registro sob nº. 023/2020, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente e papelaria.

Carmo de Minas- MG, em 19 de março de 2020.

YURI VAZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:3216148D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2017

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2017 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017 NA MODALIDADE CONVITE Nº 001/2017 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 05 DE MAIO DE 2021.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:BFCD43B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2020.Menor Preço por Item. O

Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA DE LIXO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSSS, DOS GRUPOS A, B E E, DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005 E RESOLUÇÃO ANVISA Nº 306/2004, PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 01/04/2020, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 01/04/2020, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 19 de março de 2020.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:85B46349

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Tomada de Preços nº 006/2020 – PRC nº021/2020. 1ª Ata – Fase de Habilitação. Data da sessão: 19/03/2020. Após análise da documentação para habilitação jurídica das licitantes a CPL declarou habilitada: Criar Engenharia S/A, e inabilitadas as proponentes Engeita Engenharia Ltda.-EPP, Terra e Técnica Engenharia Ltda.-ME, Germec Construções Ltda.-EPP, P M A Construtora Eireli-EPP e Construtora e Conservadora Ponteiro Ltda.-EPP. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos e o processo está com vista franqueada aos interessados. A Ata na íntegra encontra-se disponível no site:http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: licitacoes@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 19 de março de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:27F12A89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 031/2020

Prc. nº 394/2019 – Tomada de Preços nº 013/2019. **Contratante:** Município de Catas Altas. **Contratada:** P M A CONSTRUTORA EIRELI-EPP. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do Terminal Rodoviário do município de Catas Altas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme cronograma, planilhas, termo de referência, projetos, caderno de encargos, proposta comercial e demais anexos que integram o contrato. **Valor:** R$ 1.287.217,06. **Vigência:** 18/03/2020 a 17/11/2020. Fund. legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017.

Catas Altas/MG, 19 de março de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:8FF0035D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 45/2020

Determina a proibição de aglomerações e estabelece medidas restritivas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 43/2020 declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Catas Altas em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo Coronavírus – (COVID-19);

CONSIDERANDO que as medidas previstas no Decreto não estão sendo suficientes para a conscientização da população e que a disseminação do vírus é de grave preocupação;

CONSIDERANDO AINDA que os Municípios da nossa região estão tomando medidas mais restritivas em relação aos eventos públicos e que há a necessidade desta parceria.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que dispõem as Leis Federais n.º 12.608/12 e n.º 13.979/2020, **DECRETA**:

Art. 1º – A partir do dia 20 de março de 2020, por tempo indeterminado, ficam proibidas em âmbito municipal a realização de atividades que envolvam aglomeração de pessoas, especialmente:

I – espetáculos de qualquer natureza;
II – música ao vivo e apresentações artísticas;
III – eventos esportivos e sociais;
IV – feiras, exposições e seminários;
V – atividades de ambulantes;
VI - atividades teatrais e circenses.

Art. 2º – A partir do dia 20 de março de 2020, por tempo indeterminado, ficam suspensas as atividades para os seguintes estabelecimentos com potencial de aglomeração de pessoas:

I – clube;
II – academia, centro de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico;
III – estabelecimentos de estética e salões de beleza;
IV – bares, restaurantes e lanchonetes.

§ 1º – Demonstrando a possibilidade de atendimento individual, sem aglomeração de pessoas, os estabelecimentos de estética e salões de beleza poderão manter os serviços prestados.

§ 2º - Caso tenham estrutura e logística adequadas, os estabelecimentos de que trata o inciso IV deste artigo poderão efetuar entrega em domicílio ou disponibilizar a retirada no local, de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

§ 3º – A suspensão prevista neste artigo não se aplica aos supermercados e farmácias, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

§ 4º – O funcionamento de restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres no interior de meios de hospedagem poderá ser mantido para atendimento exclusivo aos hóspedes, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de

prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

Art. 3º – Os proprietários de pousadas e estabelecimentos congêneres deverão limitar as novas estadias dando prioridade ao reagendamento das diárias, tudo sob a fiscalização dos órgãos municipais competentes.

Art. 4º - A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública, com apoio da Vigilância Sanitária, caso necessário.

Art. 5º - No âmbito dos órgãos municipais, o atendimento ao público se dará por agendamento realizado através de contato telefônico pelo número (31) 3832-7140 ou por e-mail: prefeitura@catasaltas.mg.gov.br.
Art. 6º - As pessoas que desobedecerem o previsto neste Decreto ou qualquer medida prevista para a prevenção da disseminação do vírus, serão responsabilizadas nos termos da legislação já existente.

Parágrafo único – A desobediência configura crime de infração de medida sanitária preventiva, que pune a conduta de violar determinação do poder público, que tenha finalidade de evitar entrada ou propagação de doença contagiosa prevista no art. 268 do Código Penal.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 19 de março de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:A9038FFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

TERMO DA RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação 006/2020, em favor da pessoa jurídica "**MUNDO PARALELO PRODUÇÕES LTDA - ME**", inscrita no CNPJ sob nº 18.495.289/0001-22, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DIRETA DA DUPLA "**MATHEUS & KAUAN"** POR INTERMÉDIO DE SUA REPRESENTANTE EXCLUSIVA "**MUNDO PARALELO PRODUÇÕES LTDA - ME**", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA 6ª **AGROPOVO NO DIA 25/07/2020**.

Valor R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Centralina-MG, 17 de fevereiro de 2020.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:B6F64CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

TERMO DA RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação 007/2020, em favor da pessoa jurídica "**CASTELO DE AMOR SHOWS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**", inscrita no CNPJ sob nº 33.754.105/0001-95, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DIRETA DO GRUPO MUSICAL "**TRIO PARADA DURA"** PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA 6ª **AGROPOVO NO DIA 23/07/2020**.

Valor R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Centralina-MG, 17 de fevereiro de 2020.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:FD69BF42

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO NO 011, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO No 011, de 18 de março de 2020.

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA E MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, EM RAZÃO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS [COVID-19], E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal,

CONSIDERANDO a confirmação de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus [COVID-19] no Estado de Minas Gerais, bem como o crescimento de casos de pessoas infectadas nos demais Estados da Região Sudeste;
CONSIDERANDO a necessidade de complementar as ações contidas no Decreto Municipal nº 10, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco de contágio da população;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus no Município, **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na Saúde Pública no Município de Centralina/MG, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

Art. 2º - Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:
a] exames médicos;
b] testes laboratoriais;
c] coleta de amostras clínicas;
d] vacinação e outras medidas profiláticas;
e] tratamentos médicos específicos;
II – estudo ou investigação epidemiológica;
III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para a epidemia do novo Coronavírus.

Art. 5º - Ficam suspensos todos os eventos de qualquer natureza, públicos ou privados, realizados no âmbito do território do município que importem na aglomeração de pessoas e/ou na participação de pessoas vindas de localidades em que houver a transmissão comunitária do agente coronavírus [COVID-19], conforme declarado por autoridade pública competente.

§ 1º – Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos com a natureza e proporções descritas no caput deste artigo, bem como, determina-se que sejam suspensos as licenças e alvarás desta natureza, eventualmente já expedidos pela Administração Municipal, com a devida comunicação aos particulares que as requereram.

§ 2º - As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.

Art. 6º - Fica recomendado a todos os órgãos de atendimento na área de saúde do Município como: Clínicas, Unidades de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, PSF'S e Hospitais que restrinjam, aos casos absolutamente indispensáveis ao tratamento de saúde dos pacientes, a realização de visitas de qualquer natureza.

Art. 7º - As instituições de longa permanência para idosos e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene, criando ambientes de isolamento para idosos que apresentem alterações sintomáticas respiratórias.

Art. 8º - Os locais de grande circulação de pessoas, tais como terminais urbanos, centros comerciais, igrejas, cinemas e comércio em geral, devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.

§ 1º - Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.

§ 2º - Todos os eventos permitidos de acordo com o Art. 6º deste Decreto deverão adotar as medidas do caput desse artigo.

Art. 9 - Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
II - observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
IV - aumentar frequência de higienização de superfícies;
V - manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 10 - O uso de bebedouros de pressão deve observar os seguintes critérios:

I - lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;
II - garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;
III - caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
IV - caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;
V - higienizar frequentemente os bebedouros.

Art. 11 - No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelos órgãos públicos competentes.
Parágrafo único – A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargos de outras previstas na legislação.
Art. 12 – Fica suspenso o funcionamento a partir da data deste decreto, de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, as atividades do Centro de Convivência de Idosos e Centro de Referência de Assistência (CRAS), Centro de Especialidades Médicas e Fisioterapia, Atendimento Dentário (exceto emergências), sendo que os servidores envolvidos devem permanecer à disposição em sobreaviso, com normalização de seus atendimentos após liberação pelo ***Comitê Municipal Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em saúde do COVID-19***.
§ 1º – O calendário escolar deverá ser oportunamente reorganizado e recomposto pela Secretaria Municipal de Educação, de modo que não haja prejuízo educacional aos alunos da Rede Municipal de Ensino.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Promoção Social, por meio de seu corpo técnico, deverá reorganizar as atividades sócio assistenciais suprimidas no caput deste artigo de forma a minimizar o impacto àqueles em situação de vulnerabilidade social.

Art. 13 - Os Secretários Municipais implementarão medidas estruturais que se fizerem necessárias, em suas respectivas pastas, e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública, dentre elas:
I – adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao Coronavírus [COVID-19];
II – recomendar a realização de reuniões virtuais ou, não sendo possível, que estas sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente;

III – suspender a participação em viagens oficiais de servidor do Poder Executivo que tenham como origem ou destino localidade em que houver a transmissão comunitária do agente Coronavírus [COVID-19], conforme declarado por autoridade pública competente.

Art. 14 – O expediente interno fica mantido em todas as unidades da Administração Pública Municipal, cabendo ao Secretário Municipal, de cada pasta, organizar escala de trabalho, com escalonamento dos servidores em atenção as necessidades de suas respectivas secretarias, utilizando do sistema *home office* quando possível, em especial aos servidores dos seguintes grupos:
I – gestantes e lactantes;
II - portadores de doenças crônicas comprovadas por laudo ou relatório médico;
III - maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 15 – O servidor que retornar de viagem de local em que houver transmissão comunitária do agente Coronavírus [COVID-19], conforme declarado por autoridade pública competente, fica impedido de se apresentar ao seu órgão ou entidade de trabalho por:
I – quatorze dias corridos contados do retorno da viagem se apresentar sintomas característicos da doença;
II – sete dias corridos contados do retorno da viagem se não apresentar sintomas característicos da moléstia.

§ 1º – O servidor deverá comunicar prontamente a situação a sua chefia imediata, que determinará as medidas necessárias para, sendo possível, viabilizar a realização do trabalho remoto, sem prejuízo da remuneração.

§ 2º – Na impossibilidade de realizar o trabalho remoto de que trata o §1º, a frequência do servidor será abonada.

Art. 16 – Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de usufruí-las em data futura, a concessão e gozo de férias, licenças de qualquer natureza e a realização e participação de cursos não relacionados a qualificação de combate ao COVID-19, de todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 17 – A tramitação de todas as demandas relacionadas à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 18 – As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 19 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centralina/MG, em18 de março de 2020.

ELSON MARTINS MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:136F7AE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO MEDICAMENTOS ETICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG torna público P.A.L nº 21/2020 modalidade Pregão Presencial nº 09/2020, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS ETICOS, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender a Farmácia Municipal, mandados judiciais e Programa de Atenção à população carente, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde e Proteção Social Básica deste Município** nos termos da lei 8.666/93, entrega de evelopes e propostas A REALIZAR-SE ÀS **14:00hs do dia 02 de Abril de 2020**, Demais nformações e Edital à disposição na PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, à R. João Luis Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000 – fone: 033.3739-1399.

PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, 01 de Julho 2019.

ODAIR JOSÉ DE MACEDO.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Odair Macedo
Código Identificador:F03DD3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO MOTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG torna público P.A.L nº 20/2020 modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 08/2020, destinada à **Contratação de empresas para futura e eventual aquisição de MOTOCICLETAS: 02 VALVULAS, 04 TEMPOS, 01 CILINDRO, BI-COMBUSTIVEL, 0 KM, Ano 2020 com motor de 149 CC OU SUPERIOR,** , abertura de envelopes previstos para as **09:00hs do dia 01 de Abril de 2.020**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, à R. João Luis Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000 – fone:033.3739-1105.

PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, 19 de Março de 2.020.

ODAIR JOSÉ DE MACEDO.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Odair Macedo
Código Identificador:ABA045BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 014-2020-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009-2020-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO
O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 014/2020 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 009/2020**, cujo objeto é a o **REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DA CIDADE DE CIPOTÂNEA**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 12 de março de 2020.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:40DBB290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 014-2020-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009-2020-EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 024/2020 – Processo Nº. 014/2020 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 009/2020 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa ALTO RIOS GRÁFICA E EDITORA LTDA. - ME – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Material Gráfico Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R$ 32.106,00 - Vigência: 12/03/20 a 31/12/20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 025/2020 – Processo Nº. 014/2020 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 009/2020 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA. - ME – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Material Gráfico Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R$ 18.506,30 - Vigência: 12/03/20 a 31/12/20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 026/2020 – Processo Nº. 014/2020 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 009/2020 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Material Gráfico Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R$ 21.028,90 - Vigência: 12/03/20 a 31/12/20.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:ED6F0AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 016-2020-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011-2020-EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 028/2020 – Processo Nº. 016/2020 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 011/2020 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa MILIANE APARECIDA DA SILVA – ME. – Objeto: Registro de Preços Destinado à Aquisição de Gêneros Alimentícios em prol das Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura da Cidade de Cipotânea e Merenda Escolar – Valor Global: R$ 178.949,86 - Vigência: 16/03/20 a 31/12/20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 029/2020 – Processo Nº. 016/2020 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 011/2020 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – Objeto: Registro de Preços Destinado à Aquisição de Gêneros Alimentícios em prol das Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura da Cidade de Cipotânea e Merenda Escolar – Valor Global: R$ 3.667,92 - Vigência: 16/03/20 a 31/12/20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 030/2020 – Processo Nº. 016/2020 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 011/2020 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – Objeto: Registro de Preços Destinado à Aquisição de Gêneros Alimentícios em prol das Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura da Cidade de Cipotânea e Merenda Escolar – Valor Global: R$ 150,00 - Vigência: 16/03/20 a 31/12/20.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:B4D5151A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2020.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 064/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2020, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto é a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital n° 064/2020. Dia da abertura: 02 de Abril de 2020 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:98829F2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Pelo presente termo de Retificação do EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2020, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2020, cujo OBJETO é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS E OUTROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em face da modificação extremamente necessária, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL: RETIFICANDO O ITEM IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Após julgamento de impugnação apresentada pela empresa **NATÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA**. Destarte, dar-se nova publicação ao procedimento licitatório em epígrafe. Informações (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br /site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 19 de março de 2020.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:CBD40C3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2983/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento, no âmbito do Município de Conquista, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Estadual nº 113/2020,

Considerando a necessidade de novas medidas preventivas ante ao iminente surto causado pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando o cenário atual do Coronavírus (COVID-19), o Estado de Minas Gerais publicou o Decreto nº 113 de 12 de março de 2020 que declara a situação de emergência em saúde pública em razão de surto de doença respiratória;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de séries danos e agravos à Saúde Pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença no Município de Conquista/MG;

Considerando a confirmação do 1º caso do Coronavírus (COVID-19) no Município de Uberaba, o qual recebe diariamente pacientes deste Município;

Considerando que o Município de Uberaba cancelou as consultas eletivas nas Unidades Regionais de Saúde;

Considerando o crescimento dos casos suspeitos na região;

Considerando a reunião do Comitê Técnico-Científico para ações relacionadas ao Coronavírus (COVID-19);

D E C R E T A:

Artigo 1º - As Secretarias do Município de Conquista, adotarão todas as medidas restritivas necessárias, dentro de suas competências legais e constitucionais, com a finalidade de conter o avanço da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e minimizar seus riscos e impactos no seu território.

Parágrafo Único – As medidas serão adotadas de forma gradual ou imediata, em sintonia com as demais ações dos entes federativos, no combate ao avanço da pandemia, devendo permanecer em vigor até que a Secretaria de Saúde do Município, com base em elementos científicos e estatísticos, formalize ato específico tomando como cessados os riscos à população e serviços, até o limite de 60 (sessenta) dias.

Artigo 2º - O Município, por meio das Secretarias, adotará as seguintes medidas exemplificativas, sem prejuízo de outras, expressamente justificadas, para fins de contenção do avanço da pandemia:

I – No âmbito de todas as Secretarias Municipais:
a) Recomendar que as reuniões sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente.
b) Manter abertas janelas e portas, e recomendações de higienização de mãos e evitar contatos físicos.
c) Adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao novo Coronavírus (COVID-19).
d) Suspender reuniões administrativas em geral, ressalvando os casos de urgência e emergência.
e) Suspender a expedição de alvarás para atividades e eventos públicos e privados que tenham aglomeração de público.
f) Os órgãos competentes adotarão as providências necessárias para revogação dos alvarás já expedidos.
g) Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para o cumprimento deste Decreto, tais como a contratação de profissionais da área de saúde, na hipótese de necessidade emergencial e a aquisição de medicamentos, leitos hospitalares e outros insumos, mediante prévia justificativa da área competente ratificada por ato da Secretaria Municipal de Saúde.

II – No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:
Suspensão de licenças e férias dos servidores da saúde, ressalvados os servidores lotados na Secretaria de Saúde, que não estejam ligados diretamente ao combate da pandemia.
Autorização para realização de horas extras, quando justificado.
Autorização para que a Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município convoque força policial e de pessoas para o atendimento de suas demandas.
Autorização de contratação direta de insumos e serviços em casos emergenciais.
Mobilização de todos agentes de saúde para atendimento dos casos de Coronavírus (COVID-19).
Suspender atividades dos grupos de prevenção (Hipertensos e Diabéticos) e de Gestantes, desenvolvidas pelas Unidades de Saúde e Centro de Fisioterapia.
Adequar horário de atendimento da rede pública de saúde, UBSs com a destinação dos profissionais para atendimento das demandas para contenção da pandemia.
Expedir comunicado de recomendação para o fechamento, adequação ou limitação das atividades comerciais, as quais estejam impondo risco à saúde pública ou mesmo executando atividades contrárias às práticas preventivas voltadas ao combate da pandemia.
Suspender por prazo indeterminado viagens para fora do Município na área da Saúde para consultas eletivas (agendadas) a outros Municípios, ressalvados os casos de urgência/emergência, oncologia e hemodiálise.
Orientar as empresas privadas a cancelar toda e qualquer atividade ou evento com aglomeração de pessoas, tais como bailes, festas, apresentações e shows.
Orientar aos bares e restaurantes do Município, a observar a organização de suas mesas à distância mínima de 02 (dois) metros entre elas.
Orientar a suspensão dos cultos religiosos em Igrejas Evangélicas, Católica e Entidades Espíritas, e que os mesmos somente sejam realizados mediante a obediência de protocolos de prevenção, evitando abraços e contatos físicos, bem como a aglomeração de pessoas em locais de pequeno espaço físico.
Orientar a suspensão de reuniões sociais, das associações privadas, como Rotary, Interacty, Associação 3ª Idade, Maçonaria, e outras entidades afins.
Suspender o acompanhamento de pacientes em consultas, ressalvados os casos com acompanhamento obrigatório por lei (menores de 18 anos e Idosos).
Informar à população que só procure o atendimento hospitalar nos casos em que apresente, concomitante, sintomas de febre, tosse e dificuldade respiratória (falta de ar), enquadramento no grupo de risco (assim considerados os idosos acima de 60 anos ou aqueles que já possuam comorbidades) ou vínculo epidemiológico, conforme fluxograma disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Recomendar às academias e aos centros esportivos, que promovam ações visando evitar a aglomeração de usuários, bem como realizar a limpeza regular com álcool 70% de todos os aparelhos e equipamentos a serem manipulados pelo público, com a recomendação a suspender o acesso a pessoas maiores de 60 (sessenta) anos. Recomendando a estes últimos à prática de atividades físicas em ambientes abertos, evitando assim recintos fechados. Além de orientar aos demais usuários sobre os cuidados, disponibilizando álcool em gel, sabonete líquido, papel toalha, etc.
Suspender atendimento odontológicos, ressalvados os casos de urgência e emergência, conforme orientação do Conselho Federal de Odontologia, até que o risco da pandemia seja mitigado, sem prejuízo das recomendações e demais medidas da vigilância sanitária.
Recomendar que os laboratórios e análises clínicas deverão adotar protocolos para atendimento agendado, evitando-se aglomeração de pessoas. Da mesma forma consultórios médicos, de fisioterapia, fonoaudiologia, etc., inclusive adotando todas as medidas de assepsia.

§ 1º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

§ 2º - Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a

Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como instruir o processo com justificativa e parecer jurídico emitidos pela Procuradoria do Município.

III – No âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

Suspender as atividades letivas, nas Unidades Públicas de Ensino, por tempo indeterminado, conforme orientação Estadual.
Adotar as normas expedidas pelo Conselho Estadual de Educação.

IV – No âmbito das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Obras e Infraestrutura, Assistência Social, Cultura, Gabinete, Agropecuária, Turismo e Meio Ambiente, e demais Departamentos:

Os titulares das Secretarias deverão avaliar, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, a possibilidade de suspensão, redução, ou alteração dos serviços, implementação de novas condições e restrições temporárias na prestação e acesso, bem como outras medidas, considerando a natureza do serviço e no intuito de reduzir, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitárias, no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (COVID-19).
Promover o fechamento do atendimento ao público em todas as repartições públicas, e adotar agendamento para os serviços considerados urgentes e essenciais, a critério das Secretarias.
Adequar os contratos de prestação de serviços que se valham de mão de obra em favor da Administração, quando necessário.
Adiar as reuniões, sessões e audiência que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto.
Adiar por prazo indeterminado as sessões de licitação, salvo casos de aquisições de compras e serviços essenciais, de forma a não prejudicar o interesse público. Optando, se necessário, pela realização de Pregão Eletrônico.
Até nova determinação, nos processos e expedientes administrativos, ficam suspensos todos os prazos regulamentares e legais, sem prejuízo de eventual prorrogação.
Fixação de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário.
Impedir aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais.
Suspender todas as atividades de capacitação e de treinamento realizados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas.
Suspender a participação de servidores em eventos vinculados a Administração Pública, principalmente viagens à cidades que tenham casos confirmados do Coronavírus (COVID-19).
Suspender todas as atividades esportivas ou recreativas, tais como campeonatos em recintos abertos ou fechados, até que o risco da pandemia seja mitigado, sem prejuízo das recomendações e demais medidas de vigilância sanitária.
Suspender todas as atividades culturais, tais como shows, feiras, circos, eventos científicos e/ou religiosos e outros eventos afins, a serem realizados em recintos abertos ou fechados, até que o risco da pandemia seja mitigado, bem como adotar as providências que visem adequar locais dos serviços prestados pela pasta, voltados à população, para o combate à pandemia.
Suspender viagens intermunicipais, que venham a utilizar a frota do Município, exceto às viagens destinadas a contenção do avanço da pandemia e nos casos de urgência/emergência, oncologia e hemodiálise.
Adequar o funcionamento do velório e cemitério, notadamente com vistas a evitar ou reduzir a aglomeração de pessoas.
Facultar aos servidores e colaboradores com idade superior a 60 (sessenta) anos - salvo os lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a critério do Gestor -, gestantes, imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por Coronavírus (COVID-19) serão colocados em regime de teletrabalho.
Os servidores que residem em Municípios onde há casos confirmados de Coronavírus (COVID-19), estarão dispensados de suas atividades.
Fica suspensa a obrigatoriedade de registro eletrônico de frequência de todos os servidores.
Os servidores poderão ser remanejados para qualquer setor/unidade que seja necessário durante o período de emergência.

Artigo 3º - As pessoas com quadro de Coronavírus (COVID-19), confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico-epidemiológico, nos termos, definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório.

Parágrafo único – Não poderão sair do isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária Municipal, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.

Artigo 4º - O atendimento da rede lotérica, das Agências Bancárias e seus correspondentes, deverá ser realizado com bloco de 03 (três) em 03 (três) pessoas, para evitar aglomeração e atender as recomendações de prevenção.
Parágrafo único – As portas e janelas dos estabelecimentos deverão permanecer abertas.

Artigo 5º - Qualquer descumprimento das normativas deste Decreto deverá ser oferecido denúncia na Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone: (34) 3353-1344.

Artigo 6º - O descumprimento das determinações expostas neste Decreto ensejará a cobrança de multa, além de outras cominações, na forma da lei.

Artigo 7º - Ratifica o Pode de Polícia conferido às autoridades sanitárias já constituídas e aquelas que venham a ser constituídas, para atuação em conjunto com a Polícia Militar.

Artigo 8º - Determina a limitação do quantitativo de visitas nas instituições hospitalares, asilos, unidades de saúde e afins.

Artigo 9º - A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Conquista/MG, com o dever de comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle.

Artigo 10 - As normas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações conforme a evolução do Coronavírus (COVID-19) no Município de Conquista/MG.

Artigo 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:B432BD7D

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

18/03/2020	Transferência CFM	04553	37.143-2	R$ 7.259,24
18/03/2020	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 1.331,09
18/03/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 10,00
18/03/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 6.964,50

Conquista, 18 de março de 2020.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:0FB89A87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 7/2020 – CONTRATAÇÃO DE BANDA

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Cultura, Ubirajara Alves Macedo comunica o termo de credenciamento N° **7/2020** realizado pela empresa Wellington Braganca Albuquerque 10539396630 Cujo o Objeto: CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA CULTURAL, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, TURISMO, ESPORTE E CULTURA

Data do termo: 02/03/2020
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2020

credenciados:

Item	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Valor
5	SERVIÇO	BANDA / CONJUNTO MUSICAL / ARTISTA DE CARREIRA SOLO CATEGORIA "H"	800,00

UBIRAJARA ALVES MACEDO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:F39E9327

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 6/2020 - PRESTAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Guilherme Leal Andrade comunica o termo de credenciamento N° **6/2020** realizado pela pessoa jurídica INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO NORTE DE MINAS LTDA.

Data do termo: 13/02/2020
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2019

Exames credenciados:

Item	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Valor
22	UND	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIOR (CADA)	153,75
23	UND	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	193,75
25	UND	DUPPLEX SCAN DE ARTERIAS CAROTIDAS E VERTEBRAIS	193,75
26	UND	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (CADA)	145,88
27	UND	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	185,88
29	UND	ECODOPLLER CARDIOGRAMA INFANTIL COM SEDAÇÃO	142,75
30	UND	ECODOPLLER DE CAROTIDAS A CORES	181,88
31	UND	ECODOPLLER DE ESFORÇO E STRESS.	317,50
32	UND	ECODOPLLER TRANSESODFAGICO	343,75
33	UND	ECODOPLLER/COCARDIOGRAMA	107,75
34	UND	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	30,75
40	Serviço	HOLTER 24 HORAS	89,50
43	Serviço	MAPA 24 HORAS	84,90
66	Serviço	TESTE ERGOMETRICO / ESTEIRA	95,42

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:FC9E6CEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020, PROCESSO 027/2020

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às 09:00 de Quarta-feira , 01 de Abril de 2020, em sua sede, à Rua Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2020, processo 027/2020**, tendo por objeto o **Registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Caçambas Estacionárias, para remoção de entulhos, e Caminhão Poliguindaste, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação e serviços públicos**. Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal ou pelo Tel.:(38)3533-1244, e-mail:licita@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br, ou ainda no site da prefeitura http://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/ ,onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos

CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:7D6265E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 008/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019
CONTRATO Nº 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CONTRATADO:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional
VIGÊNCIA: 21/03/2020 até 20/03/2021

COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, 12 de março de 2020

LIZENE ALVES GUIMARÃES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:5806B0C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 10/2020 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e RILDER RANGES SILVA 08759621656.**

Objeto: Contratação de artista consagrado na mídia regional segundo entendimento e escolha da secretária municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio para apresentação de show artístico da banda Kebra Samba no dia 24/02/2020. Valor: R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais quinhentos reais). Vigência 31/12/2020. Data da assinatura: 06/02/2020.

Cristiano Otoni, 06/02/2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:EAABB09B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº TCT-PRF-024/2020

ELETROBRAS: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS; BENEFICIÁRIA: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP/MG; OBJETO: Repasse, pela ELETROBRAS, de recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública do BENEFICIÁRIO, de acordo com projeto específico aprovado, com objetivos de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação pública do país; ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº TCT-PRF-024/2020; VALOR: R$ 1.124.279,20 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/2016. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses.

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2020.

SIGNATÁRIOS:
Pela ELETROBRAS: Wilson Ferreira Jr. - (Presidente) e Luiz Augusto P. A.Figueira (Diretor);

Pela BENEFICIÁRIA: José de Freitas Cordeiro - (Presidente do Consórcio).”

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:718485F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 23/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS –Extrato de Contrato Nº PMCO 23/2020 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **PI R2 ENGENHARIA WORK LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, de projeto de reforma e ampliação dos prédios das escolas municipais Tiradentes e CMEI – Gotinhas de Luz, em conformidade com as diretrizes estipuladas previamente nos projetos desenvolvidos pela engenheira Luísa Alvim da Cunha com base nas tabelas SINAP/SETOP, conforme especificações e valores contidos no edital de licitação de origem. Valor global: R$168.422,68 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos). Vigência 12 meses. Data da assinatura 16/03/2020.

Cristiano Otoni, 16/03/2020

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:AD8000A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2018, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 14/2018, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018

LEIA-SE: EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº Nº 14/2018, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018

Cristiano Otoni, 19/03/2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:2C4148DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/20199, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019 – PREGÃO Nº 16/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE TERMO ADITIVO –Extrato de 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 016/2019 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores unitários dos preços dos produtos contratados passando para: Item 115 – Luva Procedimento M para R$26,20; Item 116 – Luva Procedimento P para R$26,20 e Item117 luva Procedimento PP para 26,20. Data da assinatura: 27/12/2019.

Cristiano Otoni, 19/03/2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:38F807FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 07/2020.

O município de Cristiano Otoni – MG, torna público que fará realizar Tomada de Preços Nº 07/2020, autorizada pelo PL Nº 23/2020, objetivando a contratação de empresa para execução de projeto, sob regime de empreitada global para pavimentação das Rua Manoel Joaquim vieira e Major Olímpio da Cunha, ambas situadas no núcleo histórico de São Caetano – Zona Rural do município de Cristiano Otoni – MG. Dia 08/04/2020 as 09.00h. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br.

Cristiano Otoni, 19 de março de 2020.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Presidente da CPJL

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:73AD4CF9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial Nº 07/2020, autorizado pelo PL Nº 22/2020, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de gás medicinal, material de consumo, venda de equipamentos e locação de cilindros para atendimento ao Departamento Municipal de Saúde. Dia

02/04/2020 às 09.00h. Edital disponível em: www.cristianootoni.mg.gov.br.

Cristiano Otoni, 19 de março de 2020.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:67DDB58C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
CONTRATO N° 010/2020 COM A EMPRESA JOAQUINA PEREIRA LEITE & CIA LTDA.

Extrato do contrato nº 010/2020 de aquisição de gás de cozinha, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Joaquina Pereira Leite & Cia Ltda. Prazo 12 meses: 20/03/2020 a 27/02/2021. Valor Total estimado: R$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais). Assinatura: 19/03/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:B6CE476B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 40 dias letivos, passando o seu término para 15/05/2020. Inclusão da Fonte de Recurso 2.19 - FUNDEB na Cláusula Sétima - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.10.03.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.2.19.00-896.** Impacto Financeiro: R$65.156,00. Data: 13/03/2020 – **Parte: TRANSPORTADORA ABREU & SOUZA LTDA. - EPP – CNPJ: 03.037.450/0001-47.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:77167822

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Objeto: Fica incluído no preâmbulo da Ata de Registro de Preços nº 074/2019 a Secretaria Municipal de Fazenda, neste ato representado pela Sra. Vânia Maria Macedo Napoleão, brasileira, casada, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº. 489.188.816-49 e Carteira de Identidade nº. M-4.511-896, residente e domiciliada na Rua Pacífico Mascarenhas, nº. 86, Apto 42, Centro, Curvelo/MG, CEP. 35.790-132 – Telefone: (38) 3722-2184, e-mail: fazenda@curvelo.mg.gov.br, como ÓRGÃO GERENCIADOR**.** Remanejamento da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a quantidade abaixo discriminada para a Secretaria Municipal de Fazenda, correspondente ao valor total de R$9.040,00. Inclusão no processo a Dotação Orçamentária nº 02.06.01.04.125.0410.2042.3.3.90.39.00-497, onde correrão as despesas no presente exercício para a Secretaria Municipal de Fazenda. Data: 04/03/2020 – Parte: **DIMAS FULGÊNCIO AUTO PEÇAS - ME – CNPJ: 23.960.419/0001-90.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:6EB06AE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 144, DE 18 DE MARÇO DE 2020

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os arts. 265 e 270 da Lei Complementar nº 118, de 27 de setembro de 2017, que institui o Código Tributário do Município de Curvelo, Minas Gerais, passam a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 265. Compete exclusivamente à Procuradoria-Geral do Município a cobrança judicial da dívida ativa do Município".
"Art. 270. (...)
I - (...)
II - por via judicial, segundo as normas estabelecidas na Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, e art. 265 desta Lei.
Parágrafo único. O órgão fazendário poderá utilizar o protesto como meio de cobrança de créditos, tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, observados os critérios da eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 18 de março de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:0C284435

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONCORRÊNCIA Nº 003/2019 - PROCESSO Nº 127/2019

Trata-se de concorrência para seleção e outorga de permissão para a prestação de serviços de Mototáxi no Município de Curvelo.

Após a assinatura do Termo de Permissão nº 011/2020, o Sr. Rafael Santos Silva não compareceu, dentro do prazo legal e contratual, para apresentação da motocicleta e equipamentos para vistoria pelo Departamento de Trânsito.

Foi encaminhado por esta Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, pedido de parecer à Procuradoria-Geral do Município, acerca da caducidade do Termo de Permissão do permissionário de mototáxi, Sr. Rafael Santos Silva.

A Procuradoria solicitou novas informações e novos documentos, notadamente o termo de permissão e a declaração do próprio Sr. Rafael.

Após a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parcer 128/2020, em que opina pela declaração de caducidade do Termo de Permissão nº 011/2020, outorgado ao Sr. Rafael Santos Silva, com consequente chamamento do prróximo colocado na lista de classificação.

É o relato, decido.

Entendo desnecessária a explanação sobre o instituto da Permissão, tendo em vista o já exposto no Parecer 128/2020 da Procuradoria-Geral do Município, que integra a presente decisão.

Lado outro, entendo que merece destaque a previsão contida na lei municipal nº 2.745/12, em seu art. 6º, §3º e §4º:

Art. 6º […]
§3º – Após a outorga da permissão, o permissionário terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar o veículo, o vestuário, os

capacetes, e demais acessórios nas condições estabelecidas nesta Lei, para fins de vistoria e início das atividades.
§4º – O não cumprimento das exigências do inciso anterior implicará na caducidade da outorga da permissão e o consequente arquivamento do processo de cadastramento.

Tal regramento também consta do edital da Concorrência 003/2019:

5.2. O PERMISSIONÁRIO se obriga a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. DA VISTORIA DAS MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS:
14.7.1. No prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Permissão a que se refere o item 14.1, o mototaxista deverá proceder à apresentação do veículo e equipamentos exigidos, para vistoria e início das atividades, nas condições estabelecidas no item 12 e ainda:
14.7.2. Capacetes: dispor de 2 (dois) capacetes com viseira para uso obrigatório do condutor e do passageiro, destacando, em pintura refletiva, o número do cadastro do condutor.
14.7.3. Vestuário: usar uniforme padronizado (colete) com faixas retrorreflexivas, durante a jornada de trabalho;
14.7.4. Cada mototaxista deverá, obrigatoriamente, manter junto de si um recipiente para recolhimento e acondicionamento das toucas descartadas. 8
14.7.5. A não apresentação de veículo e dos equipamentos referidos, no prazo estipulado, ou a não aprovação por ocasião da vistoria, implicará na caducidade da Permissão de Uso, e na convocação do próximo habilitado, obedecida a ordem de classificação.
14.7.6. Não será permitida a troca de motocicleta(s) aprovada(s), exceto em caso de furto, roubo ou acidente grave com destruição total, comprovado através de Boletim de Ocorrência Policial. Nesse caso, o novo veículo deverá ser submetido ao mesmo critério de vistoria e aprovação de acordo com esse Processo de Licitação, sob pena de responsabilização da licitante.

Analisando os autos, tenho que o Termo de Petição fora assinado em 15/01/2020, logo, o prazo final para apresentação da motocicleta e dos equipamentos para vistoria seria o dia 15/02/2020.

Entretanto, conforme ofício 154/DMTT/2020, datado de 26/02/2020, e, também, declaração de próprio punho do Sr. Rafael, datada de 28/02/2020, fica claro que este não apresentou a motocicleta e os equipamentos no prazo legal, ou seja, não os apresentou no prazo de 30 dias.
É certo que o permissionário está vinvulado tanto às normas legais, quanto àquelas previstas no edital da Concorrência Pública 003/2019.

Ademais, dada a oportunidade ao permissionário para corrigir a situação, evitando assim perda da permissão outorgada, este quedou-se inerte e apresentou a já citada declaração de próprio punho.

Portanto, pelo exposto e com base na documentação constante dos autos, entendo necessária, proporcional e razoável a declaração da caducidade da permissão outorgada ao Sr. Rafael.

Isso posto, com base no item 14.7.5 do edital, D**ECLARO A CADUCIDADE DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 011/2020, OUTORGADO AO SR. RAFAEL SANTOS SILVA, E DETERMINO A CONVOCAÇÃO DO PRÓXIMO COLOCADO**, observando a ordem de classificação da lista da Concorrência nº 003/2019.

Nos termos do Art. 50, §1º da Lei 9.784/99, fundamento e motivo a presente decisão no Parecer 128/2020, que passa a integrar, obrigatoriamente, a presente decisão.

Intime-se, registre-se, publique-se.

Curvelo, 12 de fevereiro de 2020.

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:37FCD2C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2020

Partes: O Município de Curvelo e a Liga Curvelana de Desportos. - Objeto: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para pagamento de despesas na realização de eventos esportivos nas diversas modalidades a serem promovidos ou apoiados pela organização da sociedade civil, de acordo com calendário a ser estabelecido. - Valor: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). - Dotação Orçamentária: 02.07.01.27.812.2701.2061.3.3.50.41.00-548-1.00.00.- Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2021. - Data da Assinatura: 18/03/2020.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4849262A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2020

Partes: O Município de Curvelo e o Centro Social Achilles Diniz Couto. - Objeto: Transferência de recurso financeiro pela Administração Pública à organização da sociedade civil para apoio na realização de despesas com a contratação de mão de obra especializada para a execução da reforma da pintura dos prédios onde funcionam a sede e demais atividades da organização da sociedade civil. - Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). - Dotação Orçamentária: 02.05.03.08.244.0802.2097.3.3.50.43.00-270-1.00.00.- Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2021. - Data da Assinatura: 18/03/2020.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:06D7F7D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.042, DE 19 DE MARÇO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.05 Assessoria de Comunicação Social
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2004 Eventos, Comemorações e Recepções
3.3.90.30.00 069 Material de Consumo 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal Administração, Políticas Sociais e Desenv. Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
3.3.90.39.00 150 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 13.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.05 Assessoria de Comunicação Social
04 Administração
04.131 Comunicacao Social
04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.131.0401.2010 Manutenção Atividades da Assessoria de Comunicação Social
3.3.90.39.00 079 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0409 Gestão do Patrimônio Municipal
04.122.0409.1001 Aquisição de Imóvel com Destinação Administrativa e Social
4.4.90.61.00 203 Aquisição de Imóveis 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
TOTAL: R$ 13.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de março de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C4BA76E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.043, DE 19 DE MARÇO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.3.90.30.00 650 Material de Consumo 200.000,00
2.59.00 Transf. Rec. SUS - Custeio 200.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 200.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superávit Financeiro: R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de março de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:AE43FF9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 136, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga prazo de vencimento de débitos inscritos em dívida ativa, suspende incidência de juros e correção monetária, dos exercícios financeiros que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal número 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e Decreto Municipal n. 133, de 16 de março de 2020;

Considerandoo reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

Considerando o art. 4º, II do Decreto Municipal n. 133, de 16 de março de 2020, no qual determinou, sempre que possível, evitar contato físico entre os servidores e destes com o público externo, respeitando, inclusive, distância mínima de 1,5m (um metro e meio);

Considerando o artigo 202, V do Código Tributário Municipal, que permite ao Prefeito Municipal conceder remissão total ou parcial do crédito tributário, observada as condições e peculiaridades de determinada região do território do Município;

Considerando que o Estado de Minas Gerais, o Governo Federal e o Governo Municipal reconheceram Estado de Emergência em Saúde, diante do COVID-19;

Considerando que a Fazenda Pública emitiu aproximadamente 10.000 (dez mil) notificações para os sujeitos passivos tributários, conferindo a eles prazo de 30 dias para pagamento, defesa ou parcelamento dos débitos inscritos em dívida ativa;

Considerando que tais notificações foram postadas por meio dos Correios antes do reconhecimento mundial da Pandemia COVID-19;

Considerando a necessidade de se preservar a saúde de servidores e interessados no atendimento para quitação e/ou negociação dos débitos referidos e, via de consequência, de toda a saúde pública ante o real e alto risco de contaminação pelo COVID-19;

E considerando que o Código Tributário Municipal não prevê hipótese de como lidar com a matéria tributária em situações extremas como a que representa uma Pandemia, o que permite a aplicação subsidiária do art. 302 do mesmo Código Tributário Municipal - que versa sobre casos omissos,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos de vencimento da dívida ativa do Município de Diamantina, por mais 60 (sessenta) dias, exclusivamente em referência aos débitos dos exercícios financeiros de 2016, 2017, 2018 e 2019.

Art. 2º - Durante o prazo fixado no artigo 1º deste Decreto, fica suspensa a incidência de juros e correção monetária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 19 de março de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ DAVIMAR SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

GUILHERME DIAS BRUCE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:586E0C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 005/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 004/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios de refeitório e cozinha e gêneros alimentícios para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais. Homologo o presente processo a favor das empresas:

EXATA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 42.682,20
COMERCIAL VENER LTDA	R$ 42.366,40
ECO PLAST COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA ME	R$ 40.222,94
GOVAL EMBALAGENS LTDA - EPP	R$ 39.798,70
3 PODERES COMERCIO LTDA ME	R$ 33.370,40
PADARIA MAE & FILHO LTDA - EPP	R$ 27.951,86
NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA ME	R$ 24.210,40
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME	R$ 23.014,20
WTRADE INTERM. DE NEGÓCIOS LTDA - ME	R$ 18.860,10
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA	R$ 14.574,90
ESSENZA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI - ME	R$ 10.725,00

Diamantina, 18 de março de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:C98FA854

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 090/2020, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 016/2020. Objeto: a aquisição de colchonetes para atendimento das famílias carentes atendidas pelas unidades do CRAS e CREAS. Base Legal: artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Contratado: CASA DOS COLCHÕES com valor global de R$6.500,00.

Diamantina, 16 de março de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:C1DFF336

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 090/2020, Modalidade: Aquisição de material de consumo para atendimento a famílias encaminhadas pela defesa civil atingidas pelas tempestades. Base Legal: artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Contratados: BONZÃO SUPERMERCADOS ME com valor de R$ 36.425,75 e NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA ME com valor de R$ 3.573,96.

Diamantina, 19 de março de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:89E24826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 036/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 020/2020. Objeto: prestação de serviços de arbitragem para os torneios e eventos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude no ano de 2020. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados a suspensão, *sine die*, do presente processo em função da decretação de Estado de Emergência em Saúde Pública através do Decreto nº 133, de 16 de março de 2020.

Diamantina, 19 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:4F565983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 092/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 021/2020. Objeto: aquisição de materiais esportivos para serem utilizados em programa realizado pela Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados a suspensão, *sine die*, do presente processo em função da decretação de Estado de Emergência em Saúde Pública através do Decreto nº 133, de 16 de março de 2020.

Diamantina, 19 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:B2556AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 055/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 019/2020. Objeto: aquisição de herbicida para limpeza de lotes públicos. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados a suspensão, *sine die*, do presente processo em função da decretação de Estado de Emergência em Saúde Pública através do Decreto nº 133, de 16 de março de 2020.

Diamantina, 19 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:51474B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 027/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 003/2020. Objeto: registro de preços visando à futura e eventual aquisição de suplementos alimentares e fórmula láctea infantil. Homologo o presente processo a favor das empresas:

ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA	R$ 120.942,50
M.S RIOS PRODUTOS DE DIETA	R$ 75.487,00
BH MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R$ 53.077,50
CIRURGICA ALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	R$ 38.670,00

Diamantina, 19 de março de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:9186C147

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
DISPENSA 004

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – Torna público o Extrato de RATIFICAÇÃO – Nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o proc. de DISPENSA nº 004/2020, cujo objeto é: RECAPAGEM DE PNEUS. Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à Contratação da referida empresa.

Dionísio/MG, 19 de março de 2020.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal da PMD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna publico o EXTRATO DE CONTRATO nº 035/2020 – Contratada: LUCIANO DA PAIXÃO XAVIER EIRELI DISPENSA: 004/2020. Objeto: RECAPAGEM DE PNEUS. Valor Global do Contrato: R$13.530,00 (treze mil, quinhentos e trinta reais) mensais. Vigência do contrato: 19/03/2020 a 16/04/2020.

Dionísio, 19 de março de 2020.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:01595E35

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
PREGÃO CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA

O Município de Dionísio/MG – torna público a RETIFICAÇÃO do Pregão 009/2020. Onde se lê Pregão 009/2020, Lê-se também Registro de Preços. Objeto: Contratação de mão de obra dia/homem. Tipo: Menor preço "por Item". Data: **02/04/2020**. **Protocolo**: **8h. Abertura da Sessão: 8h30min** do mesmo dia.

Dionísio, 18 de março de 2020.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:D7EC84A0

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – Torna público o Extrato de RATIFICAÇÃO – Nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o proc. de DISPENSA nº 003/2020, cujo objeto é: Prestação de serviço de software de gestão eletrônica de documentos. Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à Contratação da referida empresa. Dionísio/MG, 19 de março de 2020. Francisco Castro Souza Filho – Prefeito Municipal da PMD.
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna publico o EXTRATO DE CONTRATO nº 034/2020 – Contratada: DOK SOLUTIONS SISTEMAS E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA. DISPENSA: 003/2020. Objeto: Prestação de serviço de software de gestão eletrônica de documentos. Valor Global do Contrato: R$808,00 (oitocentos e oito reais) mensais. Vigência do contrato: 16/03/2020 a 31/12/2020.

Dionísio, 19 de março de 2020.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:70AA94F9

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, ETC..

O MUNICÍPIO DE DIONISIO/MG. Torna público licitação – PREGÃO 010/2020 - Sistema de Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de solda, pequenos reparos elétricos, conserto de motor de arranque, pequenos reparos de funilaria para devida manutenção nos veículos da frota do município quando se fizer necessário. Tipo: Menor preço "por Item". Data: **03/04/2020**. **Protocolo**:**8h. Abertura da Sessão: 8h30min** do mesmo dia. O edital se encontra disponível para consulta junto a CPL no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Dionísio sito à Praça São Sebastião, 433 – Centro – Dionísio – MG, no horário compreendido entre 13h às 17h e através do site: dionisio.mg.gov.br. Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:390C44A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-055 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Exonera Alexandre Almeida Caramês de Resende do cargo de Assistente de Protocolo e Portaria na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Alexandre Almeida Caramês de Resende do cargo de Assistente de Protocolo e Portaria na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de março do corrente.

Divinópolis, 19 de março de 2020

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:245FDCF8

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-054 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Adota medidas preventivas de combate à propagação do novo Coronavírus - COVID-19 nas dependências da Câmara Municipal de Divinópolis e anexo.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o grave quadro epidemiológico global quanto à incidência do Covid/2019, e a inafastável necessidade de medidas voltadas à prevenção de maiores agravos;

CONSIDERANDO a responsabilidade deste Poder Legislativo em relação à saúde dos cidadãos divinopolitanos, de seus servidores e demais pessoas eventualmente afetadas por suas atividades;

CONSIDERANDO que a eficácia das medidas de contingenciamento dependem do envolvimento de toda a sociedade, detendo o Poder Público papel preponderante nesse quadro;

CONSIDERANDO a decretação de pandemia pela OMS e a declaração de situação de emergência em saúde no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a adoção de uma postura conservadora representa a melhor decisão em circunstâncias comprovadamente perigosas e já experimentadas por outros países;

CONSIDERANDO o disposto no art. 78 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis;

CONSIDERANDO a escalada do aumento do número de contaminados com o COVID-19 e as medidas radicais adotadas por governos municipais de fechamento do comércio e outras atividades;

CONSIDERANDO que diversas Casas Legislativas, como a Câmara Municipal de Belo Horizonte, paralisaram por completo suas atividades como forma de frear o avanço da doença.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º A Câmara Municipal de Divinópolis paralisará suas atividades, inclusive as reuniões ordinárias, pelo prazo de 15 dias.
§ Único – A qualquer momento poderá ser convocada reunião extraordinária nos termos do art. 16 do Regimento Interno.

Art. 2º Será mantida a segurança interna com escalonamento de trabalho a ser estabelecido pela empresa terceirizada de segurança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação passando a vigorar até o dia 03 de abril do corrente.

Divinópolis, 19 de março de 2020.

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:65B7D8D3

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-057 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Nomeia Alexandre Almeida Caramês de Resende no cargo de Assessor Parlamentar – Assessor Parlamentar de Relações Comunitárias no gabinete do Vereador Josafá Anderson na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Alexandre Almeida Caramês de Resende no cargo de Assessor Parlamentar – Assessor Parlamentar de Relações Comunitárias no gabinete do Vereador Josafá Anderson na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de abril do corrente.

Divinópolis, 19 de março de 2020

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7C3BC1C5

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-056 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Exonera Nádia Casteglioni Teixeira do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria Parlamentar de Relações Comunitárias no gabinete do Vereador Josafá Anderson na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada Nádia Casteglioni Teixeira do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria Parlamentar de Relações Comunitárias no gabinete do Vereador Josafá Anderson na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de março do corrente.

Divinópolis, 19 de março de 2020

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EE50CF6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às oito horas, em primeira convocação, reuniram-se na sala 108, do Centro Administrativo Municipal, localizada à Avenida Paraná, n° 2777, Bairro Bela Vista, nesta cidade, os membros indicados para composição do Conselho de Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, através do decreto 13.602/2019 de 20 de Dezembro de 2019, a seguir: Membros -Délcio Marques do Carmo Júnior - SEPLAM; Cleiton José de Sousa - SETTRANS; Rodrigo Amaral Ferreira – SETTRANS, Leonardo José Gomes Neto – SEMFOP; e os suplentes Gilberto Prado Barbosa (em exercício) - SEPLAM; Sandro Amaral Nogueira – SEPLAM e Marina Cândida Gomes Silva (em exercício) - SEMSUR, bem como a Coordenadora Presidente do COMOB Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana,Mírian Cristina Araújo, Secretária Executiva deste Conselho e Sandra Passos, Apoio à Comunicação. Os convidados que compareceram à reunião foram: José Luiz de Faria Campos – Vereador; Daniel Michelini Resende Amaral – Representante do Vereador Eduardo Print Junior; Aristides Rodrigues – Representante do Vereador Matheus Costa e Adriano Guimarães Parreira – Membro do CODEMA / SUPRAM. Iniciando os assuntos em pauta temos:1 - Assim, após a verificação do quórum, a reunião foi aberta pela Coordenadora Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro, dando prosseguimento ao previsto em pauta. 2- A ata da reunião que ocorreu em cinco de fevereiro de dois mil e vinte foi aprovada e assinada. 3- Cleiton realizou a leitura do Regimento Interno que após correções, foi aprovado por unanimidade. 4- Foi aberta a discussão para definição do calendário de reuniões do COMOB para o ano de 2020, ficando as reuniões sempre às segundas terças- feiras de cada mês, com exceção do mês de dezembro que será

na segunda quarta- feira, devido ao feriado municipal dia oito de dezembro. Sendo assim as seguintes datas: 10/03/2020; 14/04/2020;12/05/2020;
09/06/2020;14/07/2020;11/08/2020;08/09/2020;13/10/2020;
10/11/2020; 09/12/2020.5-Os membros do Conselho decidiram por discutir este item, na próxima reunião, 10/03/2020. 6- Foi realizada a leitura da Minuta do Projeto de Lei que estabelecerá os critérios para determinação das faixas edificáveis juntos aos eixos viários definidos pela Lei Municipal 8.643/2019, após discussão, o plenário decidiu que a Minuta será encaminhada para a Procuradoria Geral do Município para análise e implicações jurídicas. 7- Considerações Finais: Flávia Coordenadora Presidente do COMOB solicitou a inclusão de outras duas pautas por considerar assuntos de urgência. 7.1- Foi solicitada pelo Promotor do Meio Ambiente, Dr Lucas Marcos Trindade, a definição dos locais que serão pontos para coleta seletiva voluntária. As secretarias SEPLAM e SEMSUR definiram previamente que os containers serão implantados nas regiões das Praças da Catedral, Praça do Santuário, dos Ferroviários no bairro Esplanada, Praça Nelson Pelegrino no Bom Pastor, foi ainda sugerido pelo Plenário que seja colocado também um container na região da praça do bairroDanilo Passos. Para definição dos locais, modelos e outras especificações,foi criadauma Câmara Técnica com a seguinte formação: Marina Cândida Gomes Silva, coordenadora, Cleiton José de Souza e Gilberto Prado Barbosa como membros e ainda dois represented do Fórum Lixo e Cidadania que serão definidos em reunião específica deste Fórum, após, serão apresentados para este plenário no dia 10/03/2020, quando serão definidos prazos para realização e finalização dos trabalhos.7.2- Flávia solicitou ainda que fosse criada também a Câmara Técnica para tratar dos assuntos relativos às Mesas, Cadeiras e parklets nas vias púbicasa fim de subsidiar e atender à nova legislação que está sendo elaborada pelo Município. Ficando assim constituída: Lucas Lopes Estevam coordenador, Délcio Marques do Carmo Júnior e João Donizete Ferreira como membros. Será ainda convidado para compor esta Câmara Técnica um represente da Associação de Bares e Restaurantes de Divinópolis. Prazos para realização e finalização dos trabalhos serão definidos na próxima reunião dia 10/3/2020.Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pela coordenadora Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro, às onze horas, e eu Mírian Cristina Araújo, secretária executiva do Conselho de Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, lavrei a presente ata constituída de duas páginas, que será encaminhada aos Srs. Membros desta comissão, e após aprovada, será publicada no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Divinópolis vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte. ASSINATURAS: Mírian Cristina Araújo (secretária executiva), Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro (coordenadora).

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0C62B46A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃOELETRÔNICA Nº. 16/2020, CADASTRADA NO PORTAL DE COMPRAS DO BANCO DO BRASIL SOB O Nº 808789.

OBJETO: aquisição de medicamentos para atender a demanda do SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar - da Semusa, conforme Anexo I do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 24/03/2020. Data e horário daabertura das propostas: às 08:30 horas do dia 24/03/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6827 / 6855.

Divinópolis, 19 de Março de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DC6080F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA Nº. 073/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto nº. 13.724/2020, de 16 de março de 2020, publicado do Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/03/2020, Edição 2716, que suspende as aulas das escolas municipais públicas, por 20 (vinte) dias, a partir de 18/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, em todos os termos, a Portaria nº. 066/2020, de 16 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/03/2020, Edição 2716, que **concede** a ampliação de carga horária de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei nº. 7.290, de 11 de fevereiro de 2011, ao servidor **ANDERSON APARECIDO NUNES,** matriculado sob o nº. 9901569-5, detentor do cargo efetivo de Técnico em Informática, **pelo período de 11/03/2020 a 10/09/2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 11/03/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Março de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7FA3C9E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 306/2020

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR EM TODOS OS TERMOS O ATO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 17/03/2020, EDIÇÃO: 2716, QUE CONCEDE O ADICIONAL DE HORÁRIO INTEGRAL DE 30% DOS VENCIMENTOS, CORRESPONDENTE A JORNADA DE TRABALHO ESTENDIDA DE 06 (SEIS) PARA 08 (OITO) HORAS POR DIA À SERVIDORA ROSIMEIRE DE OLIVEIRA II, MATRICULADA SOB O Nº. 9901544-8, DETENTORA DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO ESCOLAR, NO PERÍODO DE 11/03/2020 A 10/09/2020.

Art. 2º. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **11/03/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Março de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:36CCF234

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 105/2020 AO CONVÊNIO 57/19/UNOPAR.

Estagiário (a): NELIDA VILELA DE OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 13/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F53D601A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 127/2020 AO CONVÊNIO52/19/UNA.

Estagiário (a): ISABELLY DIOVANA TAVARES FERREIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS**: 17/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E8A5DB06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 121/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): MAIRA ALVES CAMPOS FERNANDES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 13/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8D85C3A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 120/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): LETICIA MENDONÇA DA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 13/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:90288BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 140/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ISABELLA PATRICIA DE OLIVEIRA . Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 14/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D8105AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 113/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): NATHALIA LUIZA OLIVEIRA . Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 25/05/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 13/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F56DD251

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 155/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a):TATIANE RAFAELA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.365.0009.2236.3.3.90.36.00 Ficha 514. **ASS:** 17/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B5FA6DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 126/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): TAHAUANY DUARTE DINIZ . Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 17/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:20CA1D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 215/2020 AO CONVÊNIO 74/18/UNICESUMAR.

Estagiário (a):SIRLEY NOVAIS CAMPOS . Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 09/03/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:327FCF89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 156/2020 AO CONVÊNIO 57/18/UFLA.

Estagiário (a): MARIANA FERREIRA FREITAS NETA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 19/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1A848132

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 203/2020 AO CONVÊNIO: SOCIEDADE EDUCACIONAL MULTIDISCIPLINAR LTDA – ME.

Estagiário (a): MARUZA ARAUJO COSTA . Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 03/03/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0ED2E0D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): JAIR FRAGA VASCONCELOS 019/2020.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 05/03/2020. **ASS:** 04/03/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3384CFB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 144/2020 AO CONVÊNIO: 08/2018 UIT-TA01/19

Estagiário (a): THAIS PEREIRA GAMBOGI. Concessão de estágio, com carga horária de 8 horas diárias. Prazo: 30/06/2020. **ASS:** 03/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:56378EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO133/2020 AO CONVÊNIO: 08/2018 UIT-TA01/19

Estagiário (a): CAROLINA VARGAS DUARTE. Concessão de estágio, com carga horária de 8 horas diárias. Prazo: 30/06/2020. **ASS:** 03/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:62E35D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 134/2020 AO CONVÊNIO: 08/2018 UIT- TA 01/19.

Estagiário (a): ANA CLARA CARVALHO. Concessão de estágio, com carga horária de 8 horas diárias. Prazo: 30/06/2020. **ASS:** 03/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:824A8DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 136/2020 AO CONVÊNIO: 08/2018 UIT-TA 01/19.

Estagiário (a): ANA LUIZA OLIVEIRA VILELA.Concessão de estágio, com carga horária de 8 horas diárias. Prazo: 30/06/2020. **ASS:** 03/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0566876E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 130/2020 AO CONVÊNIO: 08/2018 UIT. - TA 01/19.

Estagiário (a): LAURA CAROLINA FERREIRA. Concessão de estágio, com carga horária de 8 horas diárias. Prazo: 30/06/2020. **ASS:** 03/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:787C9AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 283/2020 AO CONVÊNIO: 62/2016 UEMG.

Estagiário (a): GUSTAVO HENRIQUE LOPES CUNNHA. Concessão de estágio, com carga horária de 4 horas diárias. Prazo: 17/07/2020. **ASS:** 02/03/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AE48F0F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 125/2020 AO CONVÊNIO: UNIFENAS.

Estagiário (a): FRANCIELLE FERENADA DOS SANTOS. Concessão de estágio, com carga horária de 4 horas diárias. Prazo: 20/03/2020. **ASS:** 03/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EC70BC93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 124/2020 AO CONVÊNIO: UNIFENAS.

Estagiário (a): CINTHIA SOUZA LOPES. Concessão de estágio, com carga horária de 4 horas diárias. Prazo: 20/03/2020. **ASS:** 03/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E0BB1656

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 128/2020 AO CONVÊNIO: UNIFENAS.

Estagiário (a): LAYRA ALVES PEREIRA. Concessão de estágio, com carga horária de 4 horas diárias. Prazo: 20/03/2020. **ASS:** 03/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:44EE9ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 127/2020 AO CONVÊNIO: UNIFENAS.

Estagiário (a): JAÍNE FONSECA GONÇALVES. Concessão de estágio, com carga horária de 4 horas diárias. Prazo: 20/03/2020. **ASS:** 03/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B714F8F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 126/2020 AO CONVÊNIO: UNIFENAS.

Estagiário (a): JAIANE ADRIANA DA SILVA. Concessão de estágio, com carga horária de 4 horas diárias. Prazo: 20/03/2020. **ASS:** 03/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DC45D04E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 129/2020 AO CONVÊNIO: UNIFENAS.

Estagiário (a): TAYNÁ FERNANDA MALAQUAS. Concessão de estágio, com carga horária de 4 horas diárias. Prazo: 20/03/2020. **ASS:** 03/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3F9FE116

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 137/2020 AO CONVÊNIO: UNIFENAS.

Estagiário (a): DANIELLY SILVEIRA SANTOS. Concessão de estágio, com carga horária de 4 horas diárias. Prazo: 20/03/2020. **ASS:** 03/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B133A2F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Cria o Regimento Interno do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana – CoMob, nos termos da Lei Municipal 8.643 de 15 de outubro de 2019.

Subseção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Este regimento tem por finalidade estabelecer as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana – CoMob, nos termos da Lei Municipal n° 8.643 de 15 de outubro de 2019.

Parágrafo único. A expressão Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e a sigla se equivalem para efeito de referência e comunicação no texto deste Regimento.

Art. 2º. O CoMob, que é regido pela Lei Municipal 8.643/19 – PlanMob Divinópolis, em sua atuação deverá observar as seguintes diretrizes básicas e competências:

I. acompanhar, monitorar, fomentar e avaliar a implementação das políticas, programas e ações do Município na área de Mobilidade Urbana, garantindo a compatibilização destes com o Plano de Mobilidade Urbana de Divinópolis, bem como interagir com a comunidade e instituições de ensino e pesquisa envolvidas na identificação de demandas e na avaliação de resultados referentes à mobilidade urbana;

II. propor e implementar ações educativas para a difusão do conceito de mobilidade sustentável, visando a mudança de comportamento das pessoas para uma melhor qualidade de vida na cidade e na sociedade;

III. estabelecer diretrizes para o funcionamento do SiMob - Sistema de Informação Municipal de Mobilidade Urbana de Divinópolis;

IV. encaminhar propostas de aprimoramento no planejamento, acompanhamento e operação dos serviços públicos de transporte do Município;

V. apresentar relatório semestral das ações propostas no PlanMob Divinópolis, bem como sua publicação no sistema de informações Municipais;

VI. acompanhar o histórico das recomendações e diretrizes do PlanMob Divinópolis, propondo metas e aferindo o andamento e alcance das mesmas, bem como registrar as informações no relatório descrito no inciso anterior, e propor a revisão do PlanMob Divinópolis quando julgar pertinente;

VII. desenvolver, implantar e manter atualizados os sistemas de informação e gestão necessários ao acompanhamento, monitoramento e fomento da implementação do PlanMob Divinópolis;

VIII. colaborar na elaboração de termos de referência, análises e pareceres necessários ao detalhamento e orientação da contratação de estudos e planos necessários ao desenvolvimento das projeções de demanda e oferta do sistema de mobilidade de Divinópolis - MG para horizontes futuros;

IX. conhecer os estudos técnicos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e permissão dos serviços públicos de trânsito e transporte do Município, monitorando, acompanhando e fornecendo o suporte técnico necessário às demandas do setor;

X. coordenar e executar as avaliações periódicas de implementação do PlanMob previstas no art. 3º da Lei 8.643/19, e que deverá ser realizado a cada 02 (dois) anos, onde os métodos de execução serão definidos pelo CoMob e aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto;

XI. fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à sua área de atuação, aos órgãos públicos e à comunidade;

XII. manter intercâmbio com as entidades de ensino e pesquisa, de atividades ligadas à mobilidade urbana;

XIII. possibilitar a interdisciplinaridade no trato das questões de mobilidade urbana;

XIV. integrar a política municipal de mobilidade urbana com as políticas de mobilidade em nível nacional e estadual;

XV. introduzir a componente mobilidade nas políticas setoriais do Município;

XVI. possibilitar a participação da comunidade através de discussões do tema da mobilidade e construção coletiva da visão de cidade, por meio dos conselhos legalmente constituídos, bem como das várias entidades de classe existentes no município;

XVII. aprofundar a discussão do tema da mobilidade, em sinergia com as discussões relativas ao planejamento territorial municipal.

Subseção II
Da Composição

Art. 3º. O CoMob constitui-se dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Executiva;
II. Câmaras Técnicas;
III. Plenário.

Art. 4º. A Secretaria Executiva é o órgão auxiliar da Presidência do CoMob, do Plenário e das Câmaras Técnicas, desempenhando atividades de gabinete, apoio técnico, administrativo, comunicação e execução de normas referentes ao CoMob.

Parágrafo único. O Secretário Executivo e seu suplente serão servidores públicos indicados pela Secretaria de Coordenação do CoMob, deverão ser servidores efetivos e dos quadros de carreira do Município, podendo ainda serem escolhidos dentre os membros do Plenário, tendo, neste caso, direito a voto, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 2º.

Art. 5º. As Câmaras Técnicas possuem função de apoio técnico e se reunirão, por deliberação do Plenário, para assuntos específicos e com mandato por tempo determinado estabelecido no ato de sua criação, com possibilidade de prorrogação, caso necessário.

§ 1º. Os resultados do trabalho das Câmaras Técnicas serão objeto de análise e decisão do Plenário.

§ 2º. O encaminhamento dos assuntos às Câmaras Técnicas deverá ser realizado pelo Presidente do CoMob e aprovado pela Plenária.

§ 3º. A composição das Câmaras Técnicas será objeto de deliberação do Plenário, podendo delas participar membros do Conselho e técnicos externos ao CoMob, através de convite realizado pelo Plenário.

§ 4º. As Câmaras Técnicas deverão possuir no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, sendo um deles definido como Coordenador, devendo este, necessariamente, ser membro do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana.

§ 5º. As reuniões das Câmaras Técnicas serão convocadas pelos seus respectivos Coordenadores ou pelo Presidente do Conselho.

§ 6º. Deve-se buscar a representação em paridade com as entidades e interessados na respectiva Câmara Técnica.

Art. 6º. O Plenário do CoMob é formado conforme art. 7º da Lei 8.643/19, e à ele cabe a discussão e deliberação das matérias submetidas ao Conselho e/ou demandadas por este.

Art. 7º. As funções de membro do Conselho, bem como a de membro da Secretaria Executiva, serão exercidas pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. As funções de membros do Conselho e da Secretaria Executiva, não serão remuneradas, sendo consideradas como de relevante interesse público.

Subseção III
Das Atribuições e Competências

Art. 8º. O CoMob será presidido pelo Secretário responsável pela coordenação do Conselho, e seu Vice-Presidente será escolhido por votação dentre os membros do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. O mandato de Vice-Presidente, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 9º. O Presidente do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana possui as seguintes atribuições:

I. representar o Conselho em todos os atos necessários;

II. convocar e presidir as reuniões do Conselho;

III. exercer o voto de qualidade;

IV. resolver questões de ordem nas reuniões do Plenário;

V. determinar a execução das deliberações do Plenário, através da Secretaria Executiva;

VI. adotar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação do Plenário;

VII. submeter à apreciação do Plenário o relatório semestral de atividades do Conselho;

VIII. encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do Plenário;

IX. encaminhar ao Prefeito Municipal informações sobre as matérias em tramitação no Conselho, bem como suas deliberações, sugerindo os atos administrativos necessários;

X. submeter à apreciação do Plenário propostas de matérias de competência do Conselho que lhes forem encaminhadas, após obter as justificativas necessárias;

XI. propor a criação de Câmaras Técnicas e designar seus membros, após indicação do Plenário;

XII. solicitar informações de interesse do Plenário aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, e outras instituições e entidades não governamentais ou de pesquisa.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do exercício de suas funções, o Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 10. À Secretaria Executiva do Conselho compete:

I. organizar, planejar e coordenar as atividades técnicas e administrativas de atribuições do Conselho;

II. fazer publicar as deliberações do Conselho, através dos meios de divulgação oficialmente utilizados pela Administração Municipal;

III. convocar as reuniões do Conselho por determinação do Presidente;

IV. assessorar as reuniões do Plenário e Câmaras Técnicas quando instaladas;

V. assessorar o Presidente em suas atribuições;

VI. organizar os serviços de protocolo e manter o arquivo da documentação relativo às atividades do CoMob;

VII. elaborar o relatório semestral das atividades do CoMob, submetendo-o ao Plenário, na reunião do mês subsequente;

VIII. elaborar as atas do CoMob;

IX. encaminhar previamente a pauta pertinente à reunião do CoMob aos representantes e, a pedido, aos interessados mediante protocolo.

Art. 11. Aos membros do Plenário cabem as seguintes atribuições:

I. aprovar o calendário anual de reuniões ordinárias, conforme artigo 14;

II. discutir sobre as matérias de sua competência;

III. apresentar questões de mobilidade para posicionamento e deliberação do Conselho;

IV. sugerir o convite de profissionais com conhecimento e/ou com formação técnico científica para subsidiar as deliberações do Conselho e/ou compor Câmaras Técnicas;

V. propor a criação e compor as Câmaras Técnicas;

VI. encaminhar matéria à Secretaria Executiva para, após análise, ser incluída na ordem do dia para discussão e votação do Plenário;

VII. dar apoio ao Presidente e ao Secretário Executivo no cumprimento de suas atribuições;

VIII. solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante.

Subseção IV
Das Reuniões e Deliberações

Art. 12. Quando da sua convocação, as reuniões do CoMob terão sua pauta previamente distribuída aos membros do Plenário e observarão os seguintes tópicos:

I. assinatura da ata da reunião anterior;

II. abertura e informes;

II. aprovação da pauta;

III. apresentação, debate e votação dos assuntos em pauta;

IV. apresentação de propostas de pauta para a próxima reunião;

V. encerramento.

Parágrafo único. A convocação, assim como a pauta, deverá ser encaminhada aos membros do Plenário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos.

Art. 13. É obrigatória a confecção de Ata da reunião, na qual constará:

I. data, local e hora da reunião;

II. nome dos conselheiros presentes;

III. justificativas dos conselheiros ausentes;

IV. relação de participantes e órgão ou entidade que representa;

VI. resumo de cada informe;

VII. relação dos temas abordados;

VIII. deliberações tomadas a partir do registro dos votos a favor, contra e abstenções;

IX. demais assuntos tratados na reunião.

§ 1º. O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do CoMob, bem como a ata das reuniões, deverá ficar disponível na Secretaria Executiva, para efeito de consulta.

§ 2º. A ata será encaminhada aos conselheiros para que se manifestem em até 05(cinco) dias úteis, a não manifestação implica em concordância com a mesma.

§ 3º. A ata só terá validade após sua publicação.

Art. 14. O Conselho se reunirá ordinariamente, no mínimo, 11 (onze) vezes ao ano, e em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento formal de, pelo menos, 20% (vinte por cento) de seus membros titulares.

§ 1º. Em casos excepcionais, desde que justificado, a convocação da reunião extraordinária poderá ocorrer no prazo de 48h (quarenta e oito horas) de antecedência.

§ 2º. As reuniões ocorrerão em dias úteis e, preferencialmente, em datas não conflitantes com feriados.

Art. 15. As reuniões do CoMob se realizarão somente com a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) dos membros com direito a voto.

§ 1º. As decisões do Conselho nas reuniões ordinárias ou extraordinárias serão tomadas em votações abertas, por maioria simples dos membros presentes com direito a voto, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 2º. Terão direito a voto os membros titulares do Plenário e, na ausência destes, os respectivos suplentes.

Art. 16. A Ordem do Dia das reuniões do CoMob constará da apresentação, discussão e votação das matérias em pauta.

§ 1º. O Presidente, por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá propor a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes na Ordem do Dia.

§ 2º. Caberá ao Secretário Executivo, ou ao Coordenador da Câmara Técnica, se for o caso, relatar as matérias que deverão ser submetidas à discussão e votação.

§ 3º. A discussão ou votação de matéria da Ordem do Dia poderá ser adiada por deliberação do Plenário, situação em que deverá ser estabelecido o prazo de adiamento.

§ 4º. O Presidente decidirá as questões de ordem e conduzirá a discussão e votação, podendo, com anuência do Plenário e pela efetividade dos trabalhos, limitar o número de intervenções facultadas a cada Conselheiro, bem como a respectiva duração.

§ 5º. Havendo tema relevante ao CoMob ou situação emergencial relacionada a mobilidade do Município que não tenha sido constada em pauta, o Conselheiro interessado poderá requerer à Presidência, no início da reunião, sua apreciação junto ao Conselho, devendo esta inclusão na pauta ser aprovada pelos presentes.

Art. 17. As decisões do Plenário deverão constar em ata, e assinadas pelos membros que participaram da reunião que as originaram, e serão digitalizadas e encadernadas em livro próprio.

Art. 18. O não comparecimento, sem justificativa formal documentada, do Conselheiro Titular e de seu suplente a 03 (três) reuniões ordinárias durante o exercício do seu mandato, implicará na exclusão do membro que não justificar sua ausência.

Art.19. Deverão ser comunicadas para participar do CoMob, através da Secretaria Executiva, a Câmara Municipal de Divinópolis, a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município.

Art. 20. O Conselho deliberará sobre a participação em reuniões, de qualquer pessoa ou representante do poder público municipal, estadual ou federal, empresas privadas, sindicatos ou entidades da sociedade civil.

Art.21. Os participantes terão direito a voz, sem direito a voto, respeitando a pauta do dia, com inscrição prévia na mesa coordenadora.

Parágrafo único. O participante que desejar tratar de assunto diferente da pauta do dia deverá, previamente a reunião, se inscrever na mesa coordenadora, onde o assunto será submetido ao plenário, cabendo ao mesmo incluí-lo ou pautá-lo para as próximas reuniões.

Subseção V
Das Normas de Realização de Consulta a População

Art. 22. A realização de consultas à população, sobre projetos e atividades de relevante interesse público, serão realizadas por meio do site oficial do Município, ou outras formas a serem deliberadas pelo Plenário.

Parágrafo único. As informações a serem disponibilizadas serão deliberadas pelo Plenário do CoMob.

Subseção VI
Das Disposições Finais

Art. 23. Este Regimento Interno poderá ser modificado pelo Conselho, mediante apresentação de proposta que o altere, assinada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

§ 1º. A proposta de alteração deste Regimento será distribuída aos Conselheiros para exame e proposição de emendas com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias da reunião em que será submetida ao Plenário.

§ 2º. A reunião para alteração do Regimento Interno deverá ter quórum de todos os membros do Conselho com direito a voto, sendo que a aprovação se dará por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros votantes presentes.

Art. 24. A articulação do CoMob com outras entidades legalmente constituídas, visando à integração e compatibilização das políticas de mobilidade urbana com as demais políticas setoriais, para promoção e ordenamento do pleno desenvolvimento das funções sociais da Cidade e do bem-estar dos munícipes, será realizada através do Presidente do CoMob, após aprovação do Plenário.

Art. 25. Os casos omissos em relação ao presente Regimento serão deliberados e solucionados pelo Plenário do CoMob.

Art. 26. Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela maioria absoluta dos membros do CoMob e terá sua publicação nos termos estabelecidos pela legislação em vigor.

Divinópolis, 28 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D025292F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 307/2020 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o Decreto nº. 13.724/2020 que determinou a suspensão das aulas nas escolas municipais, públicas e particulares em decorrência do COVID-19, ficam suspensos os prazos definidos constantes na Seção III, art.16, §1° da Lei Complementar 09/1992 - Estatuto dos Servidores do Município de Divinópolis para posse dos profissionais nomeados para os cargos da área da Educação até que sejam restabelecidas as atividades.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de março de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:21E85FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 047/2020

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando o Decreto N°. 13.061/2018 de 09 e novembro de 2018, que dá nova redação ao que regulamenta o artigo 27 da Lei Complementar 009/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, normatizando o processo de readaptação de servidor público, ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Direta;

Considerando a Súmula 685/STF aprovada em Sessão Plenária de 24/09/2003, sendo inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido;

Considerando a Sumula Vinculante 43, aprovada em Sessão Plenária de 08/04/2015, sendo inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido. **Fonte de Publicação**: DJe n° 72 de 17/04/2015, p. 1 e DOU de 17/04/2015, p. 1;

Considerando a Constituição Federal de 1988, art. 37 II;

Considerando que a servidora foi aposentada pelo INSS em 04/08/2016, sob benefício N°: 177.XXX.477-X;
A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da servidora **AIDE JOSE DE CARVALHO**, ter como regime de trabalho CLT – prazo indeterminado, e por não haver previsão legal de readaptação de servidores ocupante de cargo de provimento não efetivo, ocorreu-se a PERDA DE OBJETO, do presente processo tombado sob n° 190/2020, que deu início através da portaria n° 019/2020, de 11/03/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 13/03/2020, ficando o mesmo extinto sem sua conclusão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 18 de Março de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:87824EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 048/2020

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando Portaria Diviprev nº 0137/2015 de 10 de Dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 14/01/2016, que concede aposentadoria voluntária ao referido servidor;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria voluntária de **CARLOS ALBERTO ROSA,** ocorrida em 01 de Dezembro de 2015, torna-se sem efeito Portaria nº.22/2015, de 21/07/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 21/07/2015, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação preventiva do servidor, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 18 de Março de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:147DD41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 049/2020

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando Portaria Diviprev nº 072/2016 de 15 de Junho de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 07/07/2016, que concede aposentadoria voluntária ao referido servidor;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria voluntária de **GERALDO JOSE DE SOUZA,** ocorrida em 01 de Junho de 2016, torna-se sem efeito Portaria nº.014/2014, de 31/01/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 03/02/2014, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação preventiva do servidor, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 18 de Março de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5E9BFD28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 050/2020

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando Portaria Diviprev nº 021/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 09/03/2016, que concede aposentadoria voluntária ao referido servidor;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria voluntária de **IVO LEÃO,** ocorrida em 01 de Fevereiro de 2016, torna-se sem efeito Portaria nº.126/2013, de 01/10/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 03/10/2013, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação preventiva do servidor, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 18 de Março de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:83952610

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 051/2020

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando Portaria Diviprev nº 205/2019 de 04 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06/11/2019, que concede aposentadoria voluntária ao referido servidor;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria voluntária de **ROSIRLEI LUIZA FERREIRA,** ocorrida em 01 de Outubro de 2019, torna-se sem efeito Portaria nº.173/2014, de 03/09/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 04/09/2014, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação preventiva da servidora, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 18 de Março de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:50C6632A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 052/2020

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando Portaria Diviprev nº 042/2016 de 15 de Abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 04/05/2016, que concede aposentadoria voluntária ao referido servidor;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria voluntária de **MARIA ALICE TEIXEIRA,** ocorrida em 22 de Março de 2016, torna-se sem efeito Portaria nº.151/2013, de 11/11/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 13/11/2013, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação preventiva da servidora, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 18 de Março de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B0833F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 053/2020

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando Portaria Diviprev nº 063/2019 de 05 de Abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 03/05/2019, que concede aposentadoria voluntária ao referido servidor;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria voluntária de **MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MACEDO,** ocorrida em 01 de Abril de 2019, torna-se sem efeito Portaria nº.126/2013, de 01/10/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 03/10/2013, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação preventiva da servidora, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 18 de Março de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B6CCEC1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 054/2020

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando Portaria Diviprev nº 077/2015 de 15 de Junho de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 01/07/2015, que concede aposentadoria voluntária ao referido servidor;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria voluntária de **CONCEIÇÃO SILVA DE FREITAS,** ocorrida em 01 de Junho de 2015, torna-se sem efeito Portaria nº.229/2014, de 20/10/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 21/10/2014, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação preventiva da servidora, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 18 de Março de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E34F0138

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 055/2020

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando Portaria Diviprev nº 092/2015 de 17 de Agosto de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 02/09/2015, que concede aposentadoria voluntária ao referido servidor;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria voluntária de **INEZ ADEMILDE DALDEGAN,** ocorrida em 01 de Agosto de 2015, torna-se sem efeito Portaria nº.126/2013, de 01/10/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 03/10/2013, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação preventiva da servidora, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 18 de Março de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:19872794

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 056/2020

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando Portaria Diviprev nº 184/2018 de 20 de Dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 27/12/2018, que concede aposentadoria por invalidez ao referido servidor;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria por invalidez de **ELIZETE ROCHA DE SOUSA,** ocorrida em 14 de Dezembro de 2018, torna-se sem efeito Portaria nº.060/2014, de 04/04/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 07/04/2014, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação preventiva da servidora, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 18 de Março de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:353EBA57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 057/2020

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando Portaria Diviprev nº 073/2017 de 10 de Maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26/05/2017, que concede aposentadoria voluntária ao referido servidor;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria voluntária de **IOLANDA MARIA RODRIGUES,** ocorrida em 01 de Maio de 2017, torna-se sem efeito Portaria nº.195/2014, de 18/09/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 19/09/2014, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação preventiva da servidora, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 18 de Março de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:47197F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 058/2020

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando Portaria Diviprev nº 0166/2016 de 14 de Dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 21/12/2016, que concede aposentadoria voluntária ao referido servidor;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria voluntária de **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA,** ocorrida em 12 de Dezembro de 2016, torna-se sem efeito Portaria nº.218/2014, de 10/10/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 13/10/2014, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação preventiva da servidora, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 18 de Março de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:16C50DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 059/2020

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;
Considerando Portaria Diviprev nº 096/2016 de 15 de Agosto de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 09/09/2016, que concede aposentadoria voluntária ao referido servidor;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Em razão da aposentadoria voluntária de **VALDETE DAS DORES HENRIQUE,** ocorrida em 01 de Agosto de 2016, torna-se sem efeito Portaria nº.20/2015, de 08/07/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 09/07/2015, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação temporária da servidora, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 18 de Março de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ACE5817B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 060/2020

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando Portaria Diviprev nº 045/2014 de 24 de Março de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 28/03/2014, que concede aposentadoria voluntária ao referido servidor;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria voluntária de **JESUS DA SILVA,** ocorrida em 11 de Março de 2014, torna-se sem efeito Portaria nº.126/2013, de 01/10/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 03/10/2013, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação preventiva do servidor, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 18 de Março de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1B5C9599

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO) PORTARIA Nº 130 /2020 – SEMUSA

Dispõe sobre medidas organizativas da atenção especializada para fins de enfrentamento do COVID-19.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Amarildo de Sousa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o preocupante cenário epidemiológico global quanto à incidência do Novo Coronavírus - COVID 2019 - e a necessidade de medidas preventivas e terapêuticas como forma eficaz de controle desta patologia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que *"Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";*

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde de Pandemia, com adoção de medidas de vigilância para identificar, isolar, diagnosticar e tratar cada caso e romper a cadeia de transmissão;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Novo Coronavírus depende do envolvimento dos serviços de saúde e da sociedade em geral;

CONSIDERANDO que o Município de Divinópolis foi classificado como "Zona de Transmissão do Corona Vírus"

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos, por 10 (dez) dias, a partir de 23/03/2020, os atendimentos da Policlínica de Divinópolis;

§1º - Estão excepcionados da determinação contida no caput deste artigo:

• Atendimentos cirúrgicos: manutenção de traqueostomias, troca de sondas, drenagem de abcessos;
• Pré-Natal de alto Risco;
• Colonoscopia de pacientes com suspeita de câncer;

§ 2º - A Coordenação Clínica do SAE resolverá pontualmente sobre a suspensão dos atendimentos e das consultas;
Art. 2º- O CRER-Centro de Reabilitação Regional restringirá seus atendimentos por 10 (dez) dias, a partir de 23/03/2020, e atenderá exclusivamente:

• Terapia Ocupacional: apenas crianças;
• Fonoaudiologia: apenas crianças;
• Fisioterapia: apenas os pós-cirúrgicos ortopédicos;

Art. 3º - Ficam suspensos, por 10 (dez) dias, a partir de 23/03/2020, os atendimentos eletivos, inclusive os já agendados, no âmbito do Serviço de Radiologia do Município (RX), devendo ser mantidos apenas os atendimentos de urgência.

Art. 4º- Fica suspensa, por 10 (dez) dias, a partir de 23/03/2020, a realização de exames laboratoriais no CEMAS, inclusive os já agendados, devendo ser mantida apenas a realização de exames de urgência.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de março de 2020.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:811C5CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 304/2020

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 08.794/2020, datado de 17/03/2020, concede o Adicional de Permanência à servidora **APARECIDA DIMAS DE MELO BATISTA**, matriculada sob o nº 0202007-9, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, **com efeitos a contar de 11/02/2020**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de março de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4BF52E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR - JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento à Empresa G.S.I GESTÃO DE SGURANÇA INTEGRADA, referente ao Empenho Estimativo nº. 158/2020, datado em 02/01/2020, pedido parcial 123/01, Protocolo nº. 3519/2020, referente à nota fiscal nº. 150, no valor R$ 24.217,14, vencida em 03/03/2020. O referido pagamento refere-se à prestação de Serviço de Vigilância armada, 24 horas no Aterro Controlado. Tal serviço, por ser assumido atravésAt de um TAC com o Ministério Público, se mostra imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público, e, tendo em vista a manifestação da Empresa quanto a possibilidade de rescisão contratual, o risco de descontinuidade da prestação do serviço de relevância para o cumprimento da missão institucional se faz o motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Divinópolis, 16 de Março de 2020.

CLÁUDIA ABREU MACHADO
Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8B5C1900

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2020 - PREGÃO ELETRÔNICONº. 005/2020 - BANCO DO BRASIL

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote,a aquisição de 01 equipamento Nobreak 5Kva com formato de onda senoidal pura para o setor de Raios-X da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme especificações contidas no anexo I e termo de referência deste Edital.Data e horário do recebimento das propostas: até às 13:15 horas do dia 02/04/2020. Data e horário do início da disputa: 13:30 horas do dia 02/04/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br.
Contato: (37) 3229-6825 /// 3229-6826 /// 3229-6827.

Divinópolis, 19 de março de 2020.

SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES DIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:41A36C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 21/2015 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares (**NR**);

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando a Portaria Diviprev nº 082/2015 de 08/07/2015 publicado no DOMM que reverte a aposentadoria por invalidez da servidora **(NR);**

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
01	99030102 (**NR**)	Nilce Raquel de Lima	Servente Escolar

Art. 2º - Preventivamente, fica funcionalmente readaptado(a), o(a) servidor(a) conforme descrito acima, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a decisão final do Processo de Requalificação e Readaptação Funcional que tramitará junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de Julho de 2015.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES (NR)
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2C3F4A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 061/2020, de 13 de março de 2020, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CIBELLY NEVES FONSECA**, detentora do cargo efetivo de Dentista PSF, matriculada sob o nº 9903573-7, **com efeitos retroativos a 11/03/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de março de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal De Administração, Orçamento, Informação, Ciência E Tecnologia	Diretor De Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:91505726

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MAYARA ARAÚJO SILVA**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista PSF, matriculada sob o nº 9903605-4, **no período de 10/02/2020 a 28/02/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de março de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:96567227

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculada sob o nº 9801449-9, **no período de 07/10/2019 a 02/02/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de março de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FC0DCADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício SMS/DV/DVS Nº 036/2020, datado 12 de março de 2020, considerando o Oficio 051/2020 CRESST, datado 16 de março de 2020, considerando que no momento, a servidora está prestando serviços de coleta e acompanhamento nas atividades relacionadas à investigação e diagnóstico de casos de coronavírus (COVID19) no município, considerando que por esse agente ser novo no país, sem informações precisas sobre tratamento e proporção dos efeitos que pode causar, resolvem **CONCEDER** temporariamente, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MIRNA DE ABREU E SILVA**, detentora do cargo efetivo de Bioquímico, matriculada sob o nº 9701319-6, **com efeitos retroativos a 16/03/2020**, enquanto perdurar o estado de emergência pelo vírus no município.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de março de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EA798203

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2020

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, resolvem **CANCELAR**, Ato Administrativo nº 271/2020, datado de 10 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/03/2020, Edição nº 2.713, que suspende o adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **MENDERSON ALVES DE CARVALHO**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o nº 0203431-2, **no período de 20/02/2020 a 19/08/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de março de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D2FE2E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N°. 068/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

A Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a substituição em virtude da licença maternidade da Vice - Diretora Cristina Vasconcelos Silva, matrícula nº. 9902121-2;

Considerando autorização da Secretária Municipal de Educação, conforme Ofício nº. 227/2020/SEMED.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a ampliação de carga horária de **81 (oitenta e uma horas) para 125 (cento e vinte e cinco) horas/atividades**, conforme previsto no **Parágrafo único** do Art. 23 da Lei nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, **pelo período de 01/03/2020 a 16/09/2020** à servidora **JULIANA CLAUDIA ROCHA SILVA**, matriculada sob o nº. 9901471-8, detentora do cargo efetivo de Educador I - B Ciências Humanas.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/03/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de Março de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4083D314

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA Nº. 070/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

A Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto nº. 13.702/2020, de 05 de março de 2020, publicado do Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/03/2020, Edição 2710, que dispõe sobre o cumprimento da carga horária nos setores de natureza administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, incluindo também a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, em todos os termos, a Portaria nº. 112/2017, de 19 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/05/2017, Edição 2006, que **concede** a ampliação de carga horária de **125 (cento e vinte e cinco horas) horas para 180 (cento e oitenta) horas/atividades,** conforme previsto no Art. 28 da Lei nº. 7.290, de 11 de fevereiro de 2011 e em consonância com o que estabelece a Portaria nº. 096/17 de 27 de Abril de 2017, à servidora **ANA PAULA CANDIDA FARIA,** matriculada sob o nº. 0201603-9, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º. Fica prevalecendo o **Ofício nº. 398/2017/SEMED**, de 05 de abril de 2017, Fl. 166, constante da pasta funcional da servidora, a contar de **11/03/2020.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 11/03/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de Março de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BB6A1834

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.735/2020

Dispõe sobre o reforço de medidas para o enfrentamento do COVID 2019, altera o art. 4º do Decreto nº. 13.723, de 16 de março de 2020 – que constitui o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus - COVID 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, Galileu Teixeira Machado, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o preocupante cenário epidemiológico global quanto à incidência do Novo Coronavírus - COVID 2019 - e a necessidade de medidas preventivas e terapêuticas como forma eficaz de controle desta patologia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que *"dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";*

CONSIDERANDO que o Município de Divinópolis foi classificado como "Zona de Transmissão do Corona Vírus";

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 13.722/2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Divinópolis em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se incrementar as medidas de mitigação da circulação de pessoas com o objetivo de evitar o crescimento exponencial do contágio com risco de colapsar a estrutura hospitalar do Município;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 ocorridas em reunião realizada em 18/03/2020;

DECRETA:

Art. 1º Em reforço às medidas de enfrentamento do COVID-19, definidas no Decreto 13.722/2020, de 16 de março de 2020, ficam determinadas as seguintes medidas restritivas – ressalvadas posteriores recomendações de natureza sanitária:

a. A contar do dia 20/03/2020, e até o dia 06/04/2020 – ressalvadas posteriores recomendações sanitárias -, as repartições públicas municipais que não comportarem serviços de natureza essencial e inadiável – especialmente as voltadas ao combate ao Novo Coronavírus - funcionarão em dois turnos de 04 (quatro) horas cada um, em escala de revezamento (metade do número dos servidores de manhã e a outra à tarde) – das 8h às 12h e das 13h às 17h) -, devendo ser adotado o regime de trabalho domiciliar (*home office*) durante o período de ausência na repartição, ficando o servidor incumbido de repassar à sua chefia os meios de efetivo contato remoto que ficarão à disposição para eventual convocação por imperativo de serviço (*e-mail*, números de telefones).

§ 1º. Os atos e procedimentos administrativos que forem reputados inadiáveis ou essenciais para o atendimento do interesse público deverão ser concretizados mediante a adoção das medidas sanitárias necessárias para a contenção da disseminação da COVID – 19.
§ 2º. Enquanto vigorarem as normas sanitárias de combate à propagação do COVID – 19, ficam suspensas as escalas de horário estabelecidas no decreto nº 13.702/2020.
b. § 3º Os servidores públicos municipais com 60 (sessenta anos) de idade ou mais e os servidores públicos municipais imunodeprimidos ou em tratamento oncológico que foram ou vierem a ser dispensados do serviço por força do disposto nos itens "7" e "8" do art. 1º do Decreto nº 13.724/2020 deverão cumprir regime de trabalho domiciliar (*home office*) durante o período de ausência na repartição, ficando o respectivo servidor incumbido de repassar à sua chefia os meios de efetivo contato remoto que ficarão à disposição para eventual convocação por imperativo de serviço (*e-mail*, números de telefones).

c. Todos os casamentos religiosos estão suspensos até o dia 06/04/2020 – ressalvadas posteriores recomendações sanitárias;

d. Até o dia 06/04/2020 – ressalvadas posteriores recomendações sanitárias -, o tempo de duração dos velórios não poderá exceder 6 (seis) horas;

e. Ficam proibidas, até 06/04/2020 – ressalvadas posteriores recomendações sanitárias -, as visitas nos hospitais localizados no Município e UPA Padre Roberto Cordeiro, excetuando-se, segundo o que dispuser a direção de cada unidade de atendimento, o comparecimento para acompanhamento do boletim médico dos pacientes internados nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI);

f. Ficam suspensas, até 06/04/2020 – ressalvadas posteriores recomendações sanitárias -, as aulas nas autoescolas localizadas no Município de Divinópolis, bem como das clínicas médicas e psicológicas credenciadas no DETRAN, salvo para atendimento dos condutores que exercem atividade remunerada, devendo ser obedecidas as condutas sanitárias necessárias;

g. Até o dia 06/04/2020 – ressalvadas posteriores recomendações sanitárias -, ficam suspensos os alvarás de funcionamento de todos os *shoppings* (inclusive os *shoppings* populares), galerias e estabelecimentos afins localizados no Município de Divinópolis, que deverão interromper suas atividades;
Parágrafo único. Para fins desse Decreto, considera-se *Shopping* o conjunto de estabelecimentos deatacado e/ou varejode diferentesbens de consumo, podendo ou não ofertar serviços e lazer (lanchonetes,restaurantes, salas decinema, teatro,parques infantisetc.), tendo como arquitetura característica a saída das lojas voltadas para uma área de circulação comum;

h. Até o dia 06/04/2020 - ressalvadas posteriores recomendações sanitárias -, restaurantes, bares, lanchonetes e similares (inclusive os caminhões de comida – *food trucks*) somente funcionarão na modalidade de entrega em domicílio (*delivery)*, exceto se os estabelecimentos estiverem localizados dentro do prédio de equipamentos prestadores de serviços essenciais na área de Saúde;

i. Até o dia 06/04/2020 - ressalvadas posteriores recomendações sanitárias -, bancos, agências dos Correios, padarias, supermercados, armazéns, açougues, varejões, casas lotéricas e farmácias deverão controlar o fluxo de clientes, evitando aglomerações ou proximidade entre eles, para garantia de segurança sanitária, ficando proibido o consumo de alimentos dentro dos estabelecimentos;

j. Fica extremamente recomendado que todos os trabalhadores da iniciativa privada com mais de 60 (sessenta) anos de idade sejam afastados do trabalho até o dia 06/04/2020 - ressalvadas posteriores recomendações sanitárias;

k. Ficam suspensos todos os alvarás de funcionamento dos estúdios de pilates, clínicas de fisioterapia, clínicas de estética, salões de beleza e equipamentos afins, que deverão suspender suas atividades até o dia 06/04/2020 - ressalvadas posteriores recomendações sanitárias;

l. Nos atos das prisões ou acautelamentos realizados no âmbito do Município de Divinópolis, somente serão levados ao atendimento médico os indivíduos que evidenciem um estado que reclame uma abordagem de urgência ou emergência.

Art. 2º Como medidas complementares de enfrentamento do COVID-19, recomenda-se suspender, até o dia 06/04/2020 - ressalvadas posteriores recomendações sanitárias -, as visitas ao sistema prisional do Estado de Minas Gerais que estejam localizados em Divinópolis.

Art. 3º Por força da situação de emergência formalmente declarada por meio do decreto nº 13.722/2020, e no uso dos poderes por ele garantidos, deverão ser adotadas, com vistas à potencial utilização de todo e qualquer espaço do Hospital Regional em Construção, localizado neste Município, todas providências materiais e humanas que, a juízo da Autoridade Sanitária Municipal, se mostrarem necessárias para a adoção dos procedimentos clínicos voltados para o atendimento de pessoas infectadas ou sob suspeita de infecção pelo Novo Coronavírus – COVID 2019.

Art. 4º As proibições e diretrizes contidas no presente decreto se somam às já dispostas nos atos normativos editados anteriormente, quais sejam os decretos nºs 13.722, 13723, 13724 e 13726, todos do ano em curso, sendo que o descumprimento dos mandamentos neles eventualmente especificados sujeitará o infrator às penas previstas nos arts. 132 e 268 do Código Penal.

Parágrafo único. A ordem de suspensão dos alvarás de funcionamento dos estabelecimentos prevista neste Decreto se estende, de igual modo, aos estabelecimentos ligados às atividades comerciais, culturais ou confessionais anteriormente suspensas pelo Decreto nº. 13.724/2020, até a data nele especificada, qual seja, 06/04/2020 - ressalvadas posteriores recomendações sanitárias.

Art. 5º O Artigo 4º do Decreto nº 13.723, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus terá a seguinte composição:

I – Amarildo de Sousa – Secretário Municipal de Saúde;
II - Janice de Oliveira Soares - Diretora de Vigilância em Saúde;
III – Cristiane Silva Joaquim – Diretora de Urgência e Emergência;
IV – Mirna de Abreu e Silva – Gerente da Vigilância Epidemiológica Municipal;
VI – Eduardo Gomes Mattar – Diretor Clínico do Hospital São João de Deus;
VII - Rosangela Guedes Ferreira – Médica Infectologista;
VIII - José Márcio Zanardi – Secretário Executivo do CIS-URG OESTE;
IX – Gustavo Machado Rocha – Médico Infectologista;
X – Angelita Cristine de Melo – Doutora em Saúde Pública;
XI – Bruno Ferreira Cabral – Médico Infectologista;
XII - Inês Alcione Guimarães – Diretora de Atenção à Saúde;
XIII – Roberto Antônio Ribeiro Chaves – Secretário Municipal de Governo;
XIV- Sheila Salvino – Assessora Administrativa e Interface Jurídica (SEMUSA);
XV – Eduardo Alexandre de Carvalho ("Print Júnior") – Vereador líder do Governo na Câmara;

XVI – Renato Ferreira – Vereador Presidente da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Divinópolis."

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 06 (seis) de abril do corrente ano, a não ser que, diante da necessidade de suspensão ou manutenção das medidas nele dispostas, outra data venha a ser oportunamente definida pelo "Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID 2019".

Divinópolis, 19 de março de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação e Tecnologia

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CADCA219

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GERÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

Portaria PROCON nº 01/2020

Suspende temporariamente o atendimento presencial no PROCON Municipal de Divinópolis, e dá outras providências.

O Gerente Executivo do PROCON Municipal de Divinópolis, Ulisses Damas Couto, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto 12.500 de 21 de fevereiro de 2017,

Considerando as medidas de enfrentamento ao COVID-19 adotadas pelas autoridades de saúde nacionais, estaduais e municipais;

Considerando a Portaria PROCON 01/2016 que determinou o atendimento no PROCON exclusivamente presencial,

Resolve,

Art. 1º. Fica temporariamente suspenso o atendimento presencial no PROCON Municipal de Divinópolis, de 20/03/2020 a 27/03/2020, quando haverá nova avaliação da situação;

Art. 2º. EXTRAORDINARIAMENTE, no período informado no artigo anterior, o atendimento acontecerá tão somente via telefone, quais sejam os números: 37. **3213-8459**, **3216-4162**, **3221-8312** e **3222-5454**; e-mail, cujo endereço é **procondivinopolis@gmail.com**, através do **whatsapp** 37.**99831-5762** ou ainda, através da plataforma do Ministério da Justiça e Segurança Pública: **www.consumidor.gov.br**;

Art. 3º. Alternativamente nesse período, caso prefira, o consumidor poderá acionar os canais das agências nacionais para os serviços regulados, quais sejam:

ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações – Telefone: 1331
Serviços de telecomunicações (internet, telefonia móvel ou fixa, TV por assinatura)

ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar - 0800 701 9656
Planos e seguros de saúde suplementar

ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica - Telefone: 167
Fornecimento de Energia Elétrica

BACEN (Banco Central) – telefone Central de Atendimento: 145
Bancos, financeiras, operadoras de cartões de crédito, Consórcios

ARSAE – Agência Reguladora de Serviço de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Minas Gerais - Ouvidoria: 0800 031 92 93
Abastecimento de água e esgotamento sanitário

ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil – Telefone Sistema de Atendimento: 163 ou www.consumidor.gov.br
Transporte aéreo

ANP – Agência Nacional do Petróleo – Central Reclamação Consumidor: 0800 970 0267
Produção e comercialização de combustíveis e Gás de Cozinha

ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres - Telefone: 166 ou e-mail: ouvidoria@antt.gov.br
Transporte de passageiros terrestre

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Ouvidoria: 0800 021 8484
Seguros, previdência privada aberta e capitalização

Art. 4º. O atendimento remoto do PROCON será exclusivo para consultas, informações e recebimento de reclamações ou denúncias, não havendo expediente de procedimentos mais complexos ou administrativos, que exijam a presença do consumidor.

Art. 5º. As denúncias e reclamações serão apuradas conforme os expedientes próprios do órgão.

Art. 6º. O horário do atendimento remoto será de 08:00h às 11:00h e de 12:00h às 16:00h.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis/MG, 19 de março de 2020.

ULISSES DAMAS COUTO
Gerente Executivo PROCON Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EA55943D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS (REPUBLICARDO POR INCORREÇÃO) CONTROLADORIA – GERAL PORTARIA Nº. 001/2020

NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA CERTIDÃO DE INVENTÁRIO ANUAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO ANO DE 2019.

A Controladoria-Geral, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão responsável pelo preenchimento das Certidões que devem ser encaminhadas no módulo - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público do exercício de 2019 até o dia 31/03/2020 com os seguintes membros:

I – Marconi Alves da Cunha - Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria;

II - Aguinaldo Martins Coelho - Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em Almoxarifado;

III - Adriana Santos Oliveira - Inventário Físico Financeiro dos Bens Patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis;

IV – Cláudia Gonçalves de Sousa - Inventário Físico Financeiro dos Bens Patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis

VI – Aguinaldo Martins Coelho - Inventário Físico e Financeiro do Passivo Circulante e não Circulante e Inventário Físico e Financeiro dos Atos potenciais ativos e passivos.

Art. 2 - Compete à Comissão a conciliação das informações constantes dos inventários das seccionais visando à comprovação da existência física e integridade das informações contábeis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com a data retroativa a 02 de março de 2019, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, 18 de março de 2020

RENATA JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS
Controladora- Geral Adjunta

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:189B7F46

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 060/2020

Dispõe sobre as adequações das atividades desempenhadas pelo Diviprev, em virtude da pandemia do coronavírus

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 97 da LC nº 126/2006;

Considerando a confirmação de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus (CONVID-19), no Estado de Minas Gerais,

Considerando crescimento de casos com pessoas infectadas nos demais Estado da Federação;

Considerando a necessidade de estabelecer medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus, em virtude de sua reclassificação recente como "pandemia" pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a necessidade premente de reduzir a circulação e aglomeração de pessoas nas dependências desta Autarquia Previdenciária, a fim de minorar a possibilidade de transmissão do vírus;

Considerando que a doença CONVID-19 tem taxa de mortalidade elevada entre idosos e pessoas com doenças crônicas ou autoimunes;

Considerando que o Município de Divinópolis foi classificado como "Zona de Transmissão do Coronavírus";

Considerando por fim o Decreto Estadual nº 113 de 12/03/2020, Decreto Municipal nº 13.724/2020, e Portaria Diviprev nº 050/2020:

Resolve:

Art. 1º - Fica suspenso pelo período inicial de 20 (vinte) dias, o atendimento ao público em geral nas dependências deste Instituto de Previdência.

Art. 2º - Por deliberação do Superintendente, e com fins a garantir a manutenção do regular funcionamento das atividades desempenhadas por este Instituto, fica determinado a realização de revezamento da jornada de trabalho dos servidores, bem como autorizado o trabalho home-office.
§1º - Não irão compor a remuneração mensal do servidor os valores referentes à auxílio-transporte e auxílio alimentação em relação aos dias em que não houver comparecimento presencial do servidor ao Instituto, excetuadas as situações de comparecimento em tempo parcial.

Art. 3º - Quaisquer dúvidas que venham as surgir pelos beneficiários/segurados e demais interessados, serão dirimidas através do telefone nº 3216-7400.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada a critério da Superintendência.

Divinópolis, 18 de março de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4937AC1D

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV 061/2020

CONCEDE REAJUSTE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO DIVIPREV NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.721, DE 13 DE MARÇO DE 2020, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.749, DE 03 DE ABRIL DE 2008, DO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO DECRETO 13.721/2020.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746/2010,

Considerando a capacidade de autoadministração e sua respectiva autonomia financeira para o desempenho de serviço público descentralizado, expresso no art. 65, I e 69 da Lei nº 6.934/2009, Lei Complementar nº 126/2006 e Decreto nº 8.677/2008;

Fundamentado no Decreto Municipal nº 13.721/2020, no artigo 1º, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº 6.749, de 03 de abril de 2008, alterado pela Lei Municipal nº 8.083, de 21 de dezembro de 2015 e no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedido reajuste imediato de 5,23% (cinco inteiros e vinte e três por cento) sobre a remuneração dos servidores do Instituto de Previdência dos servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV.

Parágrafo Único. O mesmo índice de reajuste será aplicado sobre os benefícios de aposentadorias com paridade concedidos pelo DIVIPREV, excluindo-se aqueles definidos no §1º do art. 4º da Lei Complementar nº 126, de 26 de dezembro de 2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº. 140, de 20/09/2007 e no art. 114 da mesma LC 126/2006.

Art. 2º Fica acrescido R$ 1,00 (um real) ao vale-refeição de que trata a Lei nº 2.844, de 1990, e posteriores alterações, passando seu valor para R$ 9,00 (nove reais) por dia trabalhado, a partir do dia 1° de março de 2020, ficando mantidas as demais condições e limitações estabelecidas nas leis que tratam da matéria.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas para este fim.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria DIVIPREV nº 051/2020.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Divinópolis, 19 de março de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:130FFBEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO 011/2020

ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2020

PROCESSO Nº: 013/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial 011/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de **PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO**, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Dom Bosco, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2020

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Março de 2020 às 09H00M horas, na sala de reuniões do setor de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 006, de 21 de Janeiro de 2020 abaixo assinados, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, para deliberarem sobre o Processo Licitatório nº 013/2020 e Edital de Pregão Presencial nº 011/2020. O aviso do presente processo licitatório foi publicado no jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", edição 2708, do dia 05 de Março de 2020, "Diário Oficial Eletrônico do Município de Dom Bosco edição 138 do dia 04 de Março de 2020 no endereço www.dombosco.mg.gov.br, no "Diário Oficial da União DOU" na seção 3 n° 44 do dia 05 de Março de 2020 e no "Minas Gerais" no caderno 02 do dia 05 de Março de 2020. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital o pregoeiro solicitou que fosse realizado o credenciamento dos interessados em participar do presente certame, comparecendo para credenciar as seguintes empresas: **AILTON JUNIO RAMOS DE OLIVEIRA MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.830.960/0001-84, neste ato representado por procuração pelo Sr. **Daniel Alves da Silva**, CPF 014.041.756-79; **HELTON JOSE DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.745.674/0001-01, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **Helton José da Silva**, CPF 059.652.006-92; **LCVR TRANSPORTE LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.957.705/0001-95, neste ato representado por seu sócio o senhor **Lindomar Caldeira Faz**, CPF 302.675.438-88; Todas as empresas foram credenciadas por apresentar todas as documentações exigidas no edital. Após o credenciamento, o pregoeiro fez explanação sobre o andamento da presente sessão e em seguida declarou aberta a sessão, sendo recebidos os envelopes das empresas participantes que cumpriu devidamente o credenciamento, registrando os preços iniciais unitários apresentados de cada item, conforme mapa analítico em anexo. Ao fazer a analise das propostas apresentadas pelas empresas LCVR TRANSPORTE LTDA ME e HELTON JOSÉ DA SILVA ME, ficou constatado a falta dos documentos conforme item 8 alínea "f" "(anexar documentos do veículo e condutor)" e que neste momento faz-se a desclassificação das propostas das citadas empresas. Classificados os preços iniciais, passou-se à fase de negociações. Na fase de negociação, chegou se à seguinte proposta final da empresa **AILTON JUNIO RAMOS DE OLIVEIRA MEI**, vencedora do item 1 linha 07, pelo valor por quilômetro rodado R$2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos). Valor global R$51.187,20 (cinquenta e um mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos) conforme demonstração de apuração. **ITENS FRUSTADOS:** item 02 linha 20 e item 03 linha 24. O pregoeiro após declarar o vencedor do item, indagou aos presentes sobre o interesse em interpor recursos para a fase de lances, sendo que nesse caso, as empresas HELTON JOSE DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.745.674/0001-01 e LCVR TRANSPORTE LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.957.705/0001-95 manifestadamente pelo pregoeiro, farão recurso ao processo em epígrafe com as alegações sobre a falta dos documentos obrigatórios à proposta comercial. Fase de Habilitação foi verificada a condição de habilitação da empresa licitante participante AILTON JUNIO RAMOS DE OLIVEIRA MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.830.960/0001-84. Da análise da documentação, a empresa foi declarada habilitada. Da decisão que declarou habilitada a empresa licitante participante o pregoeiro indagou aos presentes sobre o interesse em interpor recursos para a fase de habilitação, sendo que nesse caso será resolvido o primeiro recurso sobre as propostas comerciais. Foram recolhidos os envelopes de habilitação das demais empresas participantes devidamente assinados em seus fechos até a resolução dos recursos. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a sessão, cuja Ata foi lavrada e segue assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e representantes das empresas licitantes participantes.

Dom Bosco, 19 de Março de 2020.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial

VALÉRIA SOUZA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

GLEICE REGIMA MOREIRA
Equipe de Apoio

Ailton Junio Ramos de Oliveira MEI
CNPJ/MF 23.830.960/0001-84
Representado Por Procuração Pelo
SR. DANIEL ALVES DA SILVA
CPF 014.041.756-79

Helton Jose da Silva ME
CNPJ/MF 32.745.674/0001-01
Representado Por Seu Proprietário o
SR. HELTON JOSÉ DA SILVA
CPF 059.652.006-92

LCVR Transporte LTDA ME
CNPJ/MF 26.957.705/0001-95
Representado Por Seu Sócio o Senhor
LINDOMAR CALDEIRA FAZ
CPF 302.675.438-88

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:BA6CBC25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DE EDITAL

AVISO DE ERRATA

ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE SESSÃO

A Prefeitura Municipal de Dona Euzébia - MG, faz saber aos interessados no Edital do **Processo Licitatório Nº 028/2020**, **Pregão Presencial Nº 017/2020 - Registro de Preços Nº 005/2020**, com abertura da sessão designada para dia 27/03/2020 às 13:00h, que fica transferida a abertura para o**dia 27/03/2020 às 15:00h**. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Dona Euzébia/MG, 19 de março de 2020

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:C39F8C5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 039/2020, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 021/2020. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino de Dores do Indaiá-MG. ***JUSTIFICATIVA:*** Visando a prevenção da saúde pública, devido à atual situação declarada pela Organização Mundial de Saúde, de pandemia do coronavírus (COVID-19), em virtude de doença infecciosa viral respiratória, em consonância com Decreto Municipal N°. 14/2020 que "dispõe sobre situação excepcional de emergência no âmbito do Município de Dores do Indaiá/MG", foi deliberada a suspensão do processo em epigrafe por tempo indeterminado, até que a situação se normalize e a rotina administrativa possa ser retomada. Oportunamente será divulgada nova data nos meios oficiais de comunicação, assim que se estabelecer o controle da atual situação.

Dores do Indaiá, 18 de março de 2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:D1F22BC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 041/2020, na modalidade Pregão Presencia n° 022/2020. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de caçambas estacionárias, por caminhão poliguindaste adaptado, para retirada de rejeitos e entulhos**,** em atendimento à demanda operacional da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. ***JUSTIFICATIVA:*** Visando a prevenção da saúde pública, devido à atual situação declarada pela Organização Mundial de Saúde, de pandemia do coronavírus (COVID-19), em virtude de doença infecciosa viral respiratória, em consonância com Decreto Municipal N°. 14/2020 que "dispõe sobre situação excepcional de emergência no âmbito do Município de Dores do Indaiá/MG", foi deliberada a suspensão do processo em epigrafe por tempo indeterminado, até que a situação se normalize e a rotina administrativa possa ser retomada. Oportunamente será divulgada nova data nos meios oficiais de comunicação, assim que se estabelecer o controle da atual situação.

Dores do Indaiá, 18 de março de 2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:2D70146F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 043/2020, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 024/2020. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxa, aditivos, fluído de freios e outros produtos automotivos para manutenção e conservação da frota municipal, em atendimento à demanda operacional da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, em seus vários setores de atuação. ***JUSTIFICATIVA:*** Visando a prevenção da saúde pública, devido à atual situação declarada pela Organização Mundial de Saúde, de pandemia do coronavírus (COVID-19), em virtude de doença infecciosa viral respiratória, em consonância com Decreto Municipal N°. 14/2020 que "dispõe sobre situação excepcional de emergência no âmbito do Município de Dores do Indaiá/MG", foi deliberada a suspensão do processo em epigrafe por tempo indeterminado, até que a situação se normalize e a rotina administrativa possa ser retomada. Oportunamente será divulgada nova data nos meios oficiais de comunicação, assim que se estabelecer o controle da atual situação.

Dores do Indaiá, 18 de março de 2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:A40F5AE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 045/2020, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 025/2020. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviço de aluguel de mesa e cadeira branca plástica, para atender à necessidade de organização de eventos sociais à cargo da Administração Municipal. ***JUSTIFICATIVA:*** Visando a prevenção da saúde pública, devido à atual situação declarada pela Organização Mundial de Saúde, de pandemia do coronavírus (COVID-19), em virtude de doença infecciosa viral respiratória, em consonância com Decreto Municipal N°. 14/2020 que "dispõe sobre situação excepcional de emergência no âmbito do Município de Dores do Indaiá/MG", foi deliberada a suspensão do processo em epigrafe por tempo indeterminado, até que a situação se normalize e a rotina administrativa possa ser retomada. Oportunamente será divulgada nova data nos meios oficiais de comunicação, assim que se estabelecer o controle da atual situação.

Dores do Indaiá, 18 de março de 2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:A32013E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILA 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. APOSTILA 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020. A Prefeita Municipal de Estrela Dalva no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93, registra a apostila nº 01 ao Contrato Administrativo nº 033/2020 firmado com a firma Claudio Adão Magalhães Comércio de Materiais de Construção/ME, com o objetivo de remanejar 500M de cabo flexível de 04mm, 500M de cabo fexível de 06mm., 500M de cabo flexível de 2,5mm, 650M de cabo flexível de 1 1/2mm, 400 de cabo flexível paralelo de 2x1,5mm e 400 de cabo flexível paralelo de 2x2,5mm. da Gestão do Serviço de Obras e Urbanismo (204.00.15.122.009.2.0015....3.3.90.30 (00.01.00)) para a Gestão dos Benefícios Eventuais e Emergenciais (208.01.08.244.011.2.0061....3.3.90.30 (00.01.00), devido à necessidade de se fazer o respectivo remanejamento para atender a Gestão dos Serviços Eventuais e Emergenciais.

Estrela Dalva - MG, 02 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:E0157402

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILA 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. APOSTILA 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020. A Prefeita Municipal de Estrela Dalva no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93, registra a apostila nº 01 ao Contrato Administrativo nº 032/2020 firmado com a firma Magalhães Indústria e Comércio Eireli - EPP, com o objetivo de remanejar 40 unidades de interruptor 1S da Construção e Reforma de Casas Populares Urbanas (204.00.16.482.009.1.0009....4.4.90.51 (00.01.00)) para a Gestão dos Benefícios Eventuais e Emergenciais (208.01.08.244.011.2.0061....3.3.90.30 (00.01.00), devido à necessidade de se fazer o respectivo remanejamento para atender a Gestão dos Serviços Eventuais e Emergenciais.

Estrela Dalva - MG, 02 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:FDD31022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILA 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. APOSTILA 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020. A Prefeita Municipal de Estrela Dalva no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93, registra a apostila nº 02 ao Contrato Administrativo nº 033/2020 firmado com a firma Claudio Adão Magalhães Comércio de Materiais de Construção/ME, com o objetivo de remanejar 30 unidades de fita isolante 20M e 20 unidades de tomada 03 pino da Gestão do Serviço de Obras e Urbanismo (204.00.15.122.009.2.0015....3.3.90.30 (00.01.00)) para a Gestão dos Benefícios Eventuais e Emergenciais (208.01.08.244.011.2.0061....3.3.90.30 (00.01.00), devido à necessidade de se fazer o respectivo remanejamento para atender a Gestão dos Serviços Eventuais e Emergenciais.

Estrela Dalva - MG, 02 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:7BA42D09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILA 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. APOSTILA 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020. A Prefeita Municipal de Estrela Dalva no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93, registra a apostila nº 04 ao Contrato Administrativo nº 001/2020 firmado com a firma Claudio Adão Magalhães Comércio de Materiais de Construção/ME, com o objetivo de remanejar 100 unidade de cal de 8Kg. da Gestão do Serviço de Obras e Urbanismo (204.00.15.122.009.2.0015....3.3.90.30 (00.01.00)) para a Gestão dos Benefícios Eventuais e Emergenciais (208.01.08.244.011.2.0061....3.3.90.30 (00.01.00), devido à necessidade de se fazer o respectivo remanejamento para atender a Gestão dos Serviços Eventuais e Emergenciais.

Estrela Dalva - MG, 02 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:9D9CF74D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 023/2020. Tomada de Preços nº 002/2020. Processo homologado e adjudicado nesta data. Everaldo José Teixeira de Almeida. – ME com o valor de R$ 61.350,11. 19/03/2020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:B37C4503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.436, DE 17.03.2020

LEI Nº 2.436, DE 17.03.2020

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.707, de 17 de dezembro de 2004, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do município de Estrela do Indaiá e dá outras providências.

Considerando a Emenda Constitucional nº. 103, publicada em 13 de novembro de 2019, faço saber que a Câmara Municipal de Estrela do Indaiá aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado integralmente o Art. 149 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, conforme inciso II do Art. 36 da mesma emenda.

Art. 2º - O *caput* dos Arts. 65 e 129 e o *caput* e §2º do Art. 130, da Lei Municipal nº 1.707, de 17 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65 Aos beneficiários desta Lei, que tiver recebido durante o ano pelo Regime Próprio de Previdência Social do município, proventos de aposentadoria ou pensão por morte será concedido o abono anual".

"Art. 129. A alíquota de contribuição dos servidores ativos para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social equivale a 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a parcela ordinária de contribuição de que trata o art. 6º desta Lei, a ser descontada e recolhida pelo órgão ou entidade a que se vincule o servidor, inclusive em caso de cessão, hipótese em que o respectivo termo deverá estabelecer o regime de transferência dos valores de responsabilidade do servidor e do órgão ou entidade cessionária. "

"Art. 130 – A alíquota de contribuição dos servidores inativos e pensionistas equivale a 14% (quatorze por cento) e incidirá sobre a parcela dos benefícios que supere o valor de R$ 6.101,06 (seis mil, cento e um reais e seis centavos)

(...)

§2º O valor constante no caput deste artigo será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS."

Art. 3º - Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 1.707/2004:
I - as alíneas *e, f* e *g* do inciso I do Art. 20;

II - alínea *b* do Inciso II do Art. 20;

III - Arts 32 ao 55;

IV - Arts. 61 ao 64;

V - incisos I e III do Art. 93; e

VI. - §1º do Art. 130.

Art. 4º Esta lei entra em vigor:

I – para a nova redação dada ao *caput* dos Arts. 129 e 130, a partir do primeiro dia subsequente aos 90 (noventa) dias posteriores à sua publicação;

II – nos demais casos, na data de sua publicação.

Parágrafo único. As contribuições previdenciárias vigentes ficam mantidas até o início do prazo mencionado no inciso I deste artigo.

Mando, portanto, a todos as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 17 de março de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:0219DBBA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 2.437, DE 17.03.2020.

Lei n° 2.437, de 17.03.2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO E PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS AO ENTE FEDERATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a Emenda Constitucional nº. 103, publicada em 13 de novembro de 2019, faço saber que a Câmara Municipal de Estrela do Indaiá aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
OBJETO

CAPÍTULO ÚNICO
FINALIDADE
Art. 1º - Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade e salário-família dos servidores titulares de cargos efetivos e estáveis e o auxílio-reclusão de seus dependentes, serão concedidos e pagos diretamente pelo órgão empregador ao qual estejam vinculados e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Estrela do Indaiá/MG.
Parágrafo único- O rol de benefícios previdenciários do RPPS, gerido pelo Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá/MG – FUNDOPREI, fica limitado apenas às aposentadorias e pensões por morte.

TÍTULO II
DAS PRESTAÇÕES

CAPÍTULO I
DA INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

Art. 2º - O benefício de incapacidade temporária para o trabalho será devido ao servidor que ficar incapacitado para o desempenho de suas atividades, mediante apresentação de atestado médico.
§ 1º Não será devido o benefício de que trata o*caput*ao servidor que ingressar na Administração Pública Municipal, já portador de doença ou lesão invocada como causa para a concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.
§ 2º O benefício de que trata o*caput*cessa pela recuperação da capacidade para trabalho, remanejamento de sua função ou pela transformação em aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.
§ 3º O servidor em gozo do benefício de que trata o*caput*, está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão de benefício, a submeter-se a exame médico a cargo de Perito do Órgão Empregador e processo de reabilitação profissional por ele prescrito.
§ 4º Em caso de exames complementares necessários para a concessão ou manutenção do benefício, caberá ao servidor comprovar sua incapacidade sem ônus para o Órgão Empregador.

§ 5º O valor do benefício de que trata o*caput*corresponderá a remuneração de contribuição que o servidor percebia em data imediatamente anterior ao da concessão do benefício.
§ 6º É assegurado o reajustamento do benefício de que trata o*caput*para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme reajuste concedido aos servidores em atividade.
§ 7º O servidor em gozo do benefício de que trata o*caput*será considerado pelo órgão empregador como licenciado.

Art. 3º O servidor em gozo do benefício de incapacidade temporária para o trabalho, insusceptível de readaptação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, deverá ser encaminhado para perícia médica sob responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do município de Estrela do Indaiá, para, se for o caso, conceder o benefício de incapacidade permanente para o trabalho.

CAPÍTULO II
DO SALÁRIO-MATERNIDADE

Art. 4º O salário-maternidade é devido à servidora, durante 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início no período entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste, observadas as situações e condições comprovadas através de atestado médico.
§ 1º O valor do salário-maternidade corresponderá à remuneração de contribuição que a servidora percebia em data imediatamente anterior ao da concessão do benefício.
§ 2º É assegurado o reajustamento dos benefícios de que trata o*caput*para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme reajuste concedido para os servidores em atividade.
§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito ao salário-maternidade correspondente a 02 (duas) semanas.
§4oNo caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.
Art. 5º O servidor ou servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
§1° Ressalvado o pagamento do salário-maternidade à mãe biológica e o disposto no art. 6°, não poderá ser concedido o benefício a mais de um servidor, decorrente do mesmo processo de adoção ou guarda, ainda que os cônjuges ou companheiros estejam vinculados a um órgão empregador no âmbito municipal.
Art. 6° No caso de falecimento do servidor ou servidora que fizer jus ao recebimento do salário-maternidade, o benefício será pago, por todo o período ou pelo tempo restante a que teria direito, ao cônjuge ou companheiro sobrevivente que esteja vinculado a um órgão

empregador no âmbito municipal, exceto no caso do falecimento do filho ou de seu abandono, observadas as normas aplicáveis ao salário-maternidade.
§ 1oO pagamento do benefício de que trata o*caput*deverá ser requerido até o último dia do prazo previsto para o término do salário-maternidade originário.
§2° Aplica-se o disposto neste artigo ao servidor ou servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção.

CAPÍTULO III
DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 7º O salário-família será devido, mensalmente, ao servidor, que tenha remuneração igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de até 14 (quatorze) anos ou inválido e será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Parágrafo único. O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do sexo feminino, terão direito ao salário-família, pago diretamente pelo órgão empregador ao qual o servidor esteve vinculado.
Art. 8º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido, é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
§ 1º As cotas do salário-família serão pagas mensalmente pelos Órgãos Empregadores.
§ 2º O salário-família não se incorporará à remuneração do servidor ou proventos de aposentadoria.
Art. 9º O pagamento do salário-família será devido a partir da data de inscrição do dependente.
Art. 10º Quando o pai e a mãe forem servidores municipais, ambos terão direito ao salário-família.
Parágrafo único. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo encargo ficar o sustento do menor.

CAPÍTULO IV
DO AUXÍLIO-RECLUSÃO

Art. 11 O auxílio-reclusão será pago pelo órgão empregador e consistirá numa importância mensal, concedida aos dependentes do servidor recolhido à prisão que tenha remuneração igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), que não perceber remuneração dos cofres públicos e corresponderá a última remuneração.

§ 1º O valor limite referido no *caput* será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
§ 2º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.
§ 3º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o servidor preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos ou desde a data do requerimento administrativo se requerido após 30 dias da reclusão.
§ 4º Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o servidor evadido e pelo período da fuga.
§ 5º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de servidor e de dependentes, serão exigidos:
I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao servidor pelos cofres públicos, em razão da prisão; e
II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.
§ 6º Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao órgão empregador pelo servidor ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.
§ 7º Se o servidor preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.
CAPÍTULO V
DO ABONO ANUAL

Art. 12 Aos beneficiários desta Lei, que tiverem recebido durante o exercício, os benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade e auxílio-reclusão, será concedido o abono anual.
§ 1º O abono de que trata este artigo, consiste em única parcela, equivalente a remuneração de contribuição do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação, e será pago até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro do exercício vigente.
§ 2º Será observado a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando como mês completo, o período superior a quinze dias.
TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Salvo no caso de direito adquirido, não é permitido o recebimento conjunto dos seguintes benefícios:
I - aposentadoria e incapacidade temporária para o trabalho;
II - salário-maternidade e incapacidade temporária para o trabalho;

Art. 14 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 17 de março de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:88977D7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 17.03.2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 17.03.2020

"Acrescenta o inciso "III" ao artigo 72, da Lei Complementar Municipal nº 1.352, de 30.03.1993 e dá outras providencias".

O Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 72 da Lei Municipal nº 1.352, de 30.03.1993, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

Art. 72 – (...)
III – por 1 (um) dia, no aniversário natalício, não sendo dia útil, ocorrerá no primeiro dia útil subsequente

Art. 2º - Para os servidores que até a data da presente lei tenham feito aniversário natalício no ano de 2020, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para agendar junto ao seu Superior, a ausência de que trata o inciso III, do artigo 72 da Lei Complementar Municipal nº 1.352, de 30.03.1993.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 17 de março de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:49391B7D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS ELEIÇÕES DO DIRETOR PREVIDENCIÁRIO E MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO FUNDOPREI

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS ELEIÇÕES DO DIRETOR PREVIDENCIÁRIO E MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO FUNDOPREI

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ – FUNDOPREI, através de sua Diretora Presidente, Sra. Kelly Renata de Oliveira Belo juntamente com o Presidente da Comissão Eleitoral, nomeado através da Portaria FUNDOPREI nº. 001, de 10 de março de 2020, e de acordo com o Decreto Municipal nº. 1.128, de 05 de março de 2020, **FAZ SABER**, a todos os interessados, que nos termos dos artigos 138 e 146 da Lei Municipal nº 1.707, de 17/12/2004, e item II do Edital de Convocação, de 11 de março de 2020, foram recebidas as inscrições para eleições de escolha do Diretor Previdenciário e dos Membros do Conselho Municipal de Previdência do FUNDOPREI, conforme abaixo:

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO

- Idaiana Eustáquia da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

- Cácia Valéria dos Santos

- Silvânia Fiúza Gomes

Estrela do Indaiá, 20 de março de 2020.

KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO
Diretora Presidente

FABRÍCIO GABRIEL DE JESUS
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria FUNDOPREI nº. 001/2020

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:BF0C7ABE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 021, DE 19-03-2020

PORTARIA No 021, DE 19-03-2020

Concede férias regulamentares ao Funcionário EDSON ROBERTO DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **EDSON ROBERTO DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 08.04.2019 a 07.04.2020, saindo de férias no dia 01 de abril de 2020 e retornando ao trabalho no dia 01 de maio de 2020, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de março de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:67D1469C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.132, DE 19.03.2020

DECRETO Nº 1.132, DE 19.03.2020.

"Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 1.130, de 17.03.2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e disposição da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a necessidade de prorrogação de algumas situações que se tornaram necessárias, frente ao avanço dos casos suspeitos da proliferação do CODIV-19;

Considerando a necessidade de reestabelecer estratégias de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e disseminação da doença no Município de Estrela do Indaiá – MG;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 2º do Decreto Municipal nº 1.130, de 17.03.2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades escolares de toda a Rede Pública Municipal de ensino de Estrela do Indaiá – MG dentre o período de 18/3/2020 até 31/03/2020, com consequente suspensão do transporte público durante tal período, podendo haver, caso necessário, a prorrogação do prazo de suspensão por ato posterior.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá – MG, 19 de março de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:FC0304BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 037/2020
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A sessão de processamento da INEXIGIBLIDADE será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **01/04/2020** as **14** horas e **10** minutos e será conduzida pela Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 001, de 28 de Janeiro de 2020, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 01/04/2020 HORA: 14:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 01/04/2020 HORA: 14:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **INEXIGIBILIDADE POR CESDENCIAMENTO Nº. 003/2020**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 19 de Março de 2020.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:2480F918

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 28/2020, PREGÃO PRESENCIAL 11/2020

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público a **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 11/2020 – Processo Licitatório 28/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para utilização nas ações da Estratégia Saúde Bucal, durante o exercício de 2020**, que seria realizado na data de 23/03/2020 às 09h30min, tendo em vista a necessidade de alteração do termo de referência, por motivo de conveniência e interesse público.

WARLEY GONÇALVES LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:3B9BBBA8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 29/2020, PREGÃO PRESENCIAL 12/2020 RP 03/2020

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público a **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 12/2020 – Registro de Preços 03/2020 – Processo Licitatório 29/2020, do tipo **Menor Preço** por item, para **contratação de empresa para fornecimento de materiais para pavimentação asfáltica, para atender às necessidades do município de Felixlândia/MG,** que seria realizada na data 25/03/2020 às 09h30min, tendo em vista a necessidade de alteração do termo de referência, por motivo de conveniência e interesse público.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:EDDA8B7B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 38/2020, DISPENSA 10/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA** inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 38/2020, Dispensa 10/2020, objeto: **Aquisição de carteiras escolares para atender às necessidades do Departamento de Educação**, firmado com a empresa **HELCIO BAETA- ME, inscrita no CNPJ 02.984.584/0001-02**, com sede na Rua Coromandel, 35, Bairro Xangri-la, cidade de Contagem/MG – CEP 32.186-320, no valor de **R$ 17.516,00** (dezessete mil quinhentos e dezesseis reais). Assinado e ratificado em 19/03/2020, com vigência até 31/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:4B583FF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 085/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 085/2019. Processo Licitatório nº: 166/2019 – Dispensa nº: 026/2019.Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**EFFES SERVICE LTDA**. Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 14/03/2020, fica prorrogada por mais 03 (três) meses, sendo até 14/06/2020, conforme documentos de fls. 192/213, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. As demais cláusulas serão inalteradas.**Data:**13/03/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:55A8E64E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 064/2018

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 064/2018 (Processo Licitatório nº: 078/2018 – Pregão nº 054/2018). Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.Contratada:Maria Aparecida da Silva 00592792650.Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original, a dotação orçamentária apontada abaixo, tendo em vista a ocorrência CRJ/TCEMG, constante de fls. 692/694 do processo licitatório:* *13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 – Manutenção do Transporte Escolar – PTE / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.*As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**04/03/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C5E785FE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 065/2018

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 065/2018 (Processo Licitatório nº: 078/2018 – Pregão nº 054/2018). Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.Contratada:Eberson Ferreira da Silva 99624052620.Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original, a dotação orçamentária apontada abaixo, tendo em vista a ocorrência CRJ/TCEMG, constante de fls. 692/694 do processo licitatório:* *13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 – Manutenção do Transporte Escolar – PTE / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.*As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**04/03/2020

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FD9CD22B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 066/2018

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 066/2018 (Processo Licitatório nº: 078/2018 – Pregão nº 054/2018). Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.Contratada:Ana Rosa Teixeira Arantes 03813833690.Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original, a dotação orçamentária apontada abaixo, tendo em vista a ocorrência CRJ/TCEMG, constante de fls. 692/694 do processo licitatório:* *13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 – Manutenção do Transporte Escolar – PTE / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.*As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**04/03/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5FCB815B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 029/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 029/2019 (Processo Licitatório nº: 040/2019 – Pregão nº 023/2019). Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.Contratada:Wellington Ribeiro da Silva Transporte e Serviços.Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original, a dotação orçamentária apontada abaixo, tendo em vista a ocorrência CRJ/TCEMG, constante de fls. 715/719 do processo licitatório:* *13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 – Manutenção do Transporte Escolar – PTE / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.*As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**04/03/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6C011911

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 030/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 030/2019 (Processo Licitatório nº: 040/2019 – Pregão nº 023/2019). Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.Contratada:LM Transporte e Locação Ltda - ME.Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original, a dotação orçamentária apontada abaixo, tendo em vista a ocorrência CRJ/TCEMG, constante de fls. 715/719 do processo licitatório:* *13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 – Manutenção do Transporte Escolar – PTE / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.*As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**04/03/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D3CA9970

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 031/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 031/2019 (Processo Licitatório nº: 040/2019 – Pregão nº 023/2019). Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.Contratada:EUSTÁQUIO CLARETE 2008856672.Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original, a dotação orçamentária apontada abaixo, tendo em vista a ocorrência CRJ/TCEMG, constante de fls. 715/719 do processo licitatório:* *13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 – Manutenção do Transporte Escolar – PTE / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.*As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**04/03/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:79D9A80C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 032/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 032/2019 (Processo Licitatório nº: 040/2019 – Pregão nº 023/2019). Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.Contratada:IDE DE JESUS FERNANDES 03025167602.Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original, a dotação orçamentária apontada abaixo, tendo em vista a ocorrência CRJ/TCEMG, constante de fls. 715/719 do processo licitatório:* *13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 – Manutenção do Transporte Escolar – PTE / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.*As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**04/03/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:16123524

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 033/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 033/2019 (Processo Licitatório nº: 040/2019 – Pregão nº 023/2019). Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.Contratada:RONI ALVES DA SILVA 10152013695.Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original, a dotação orçamentária apontada abaixo, tendo em vista a ocorrência CRJ/TCEMG, constante de fls. 715/719 do processo licitatório:* *13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 – Manutenção do Transporte Escolar – PTE / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.*As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**04/03/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4532B077

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 034/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 034/2019 (Processo Licitatório nº: 040/2019 – Pregão nº 023/2019). Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.Contratada:LEA ROSA DE ARANTES PINTO 01683084608.Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original, a dotação orçamentária apontada abaixo, tendo em vista a ocorrência CRJ/TCEMG, constante de fls. 715/719 do processo licitatório:* *13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 – Manutenção do Transporte Escolar – PTE / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.*As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 04/03/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C1BDF4DE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 035/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 035/2019 (Processo Licitatório nº: 040/2019 – Pregão nº 023/2019). Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.Contratada:ROSELI DA SILVA BORGES 9090863668.Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original, a dotação orçamentária apontada abaixo, tendo em vista a ocorrência CRJ/TCEMG, constante de fls. 715/719 do processo licitatório:* *13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 – Manutenção do Transporte Escolar – PTE / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.*As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**04/03/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4C66907F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 065/2018

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 065/2018 (Processo Licitatório nº: 078/2018 – Pregão nº 054/2018). Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.Contratada:Eberson Ferreira da Silva 99624052620.DO QUANTITATIVO: Fica acrescido o quantitativo de**16 km diários na linha, totalizando 3200 km de acréscimo ao contrato**, o que corresponde a 17,77% do valor inicial contratado, sendo respeitados os limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme documentos constantes de fls. 695/699 do Processo Licitatório. A quilometragem total da linha passa a ser de 21200 km, com quilometragem diária de 106 km. O valor total estimado do contrato passa de*R$48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)*, para**R$57.240,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta reais).**As demais cláusulas permanecem inalteradas**Data:**18/03/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FC4D2D46

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 021/2018

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 021/2018 (Processo Licitatório nº: 021/2018 – Pregão nº 014/2018). Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.Contratada:MOISÉS DE ARANTES 05098452660.Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original, a dotação orçamentária apontada abaixo, tendo em vista a ocorrência CRJ/TCEMG, conforme documentos constantes de fls. 403/407 do processo licitatório:* *13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 – Manutenção do Transporte Escolar – PTE / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.*As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**04/03/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:335FFC76

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 008/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 008/2019 (Processo Licitatório nº: 002/2019 – Pregão nº 001/2019). Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.Contratada:AB SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA ME.Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original, a dotação orçamentária apontada abaixo, tendo em vista a ocorrência CRJ/TCEMG, conforme documentos constantes de fls. 725/729 do processo licitatório:* *13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 – Manutenção do Transporte Escolar – PTE / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.*As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**04/03/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3C688F1D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2019 (Processo Licitatório nº: 002/2019 – Pregão nº 001/2019). Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.Contratada:MOISÉS DE ARANTES 05098452660.Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original, a dotação orçamentária apontada abaixo, tendo em vista a ocorrência CRJ/TCEMG, conforme documentos constantes de fls. 725/729 do processo licitatório:* *13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 –*

*Manutenção do Transporte Escolar – PTE / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.*As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**04/03/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8993ED63

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 058/2018

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 058/2018 (Processo Licitatório nº: 059/2018 – Pregão nº 040/2019). Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.Contratada:JULIANA SILVA GARCIA FERREIRA 06655073642.Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original, a dotação orçamentária apontada abaixo, tendo em vista a ocorrência CRJ/TCEMG, conforme documentos constantes de fls. 240/244 do processo licitatório:* *13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 – Manutenção do Transporte Escolar – PTE / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.*As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**04/03/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:905F7923

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

ATA DE REUNIÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº: 3.677, de 19 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria nº 3.953, de 06 de novembro de 2019, nos termos da Lei nº: 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, e ainda nos termos do Decreto Municipal nº 3912/08, art. 41, § 3º, inciso IV, reuniu-se dia 19/03/2020 as 08:00hs em razão do Chamamento Público nº 001/2020. Protocolaram a documentação tempestivamente os seguintes interessados: **GLEITON ARANTES DE FARIA, KARLA LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA, NAIARA CRISTINA ROSA, ROSEMARY LIMA MOURA SOARES, THAIS DE PAULA PARREIRA, PATRICK EUGENIO DOS SANTOS, JUCIELLE DE FATIMA LEAL, JOE BAZILIO COSTA e LEANDRO DE LIMA DAMASCENO**. A Comissão Permanente de Licitação constatou que os interessados **THAIS DE PAULA PARREIRA, PATRICK EUGENIO DOS SANTOS, JUCIELLE DE FATIMA LEAL, JOE BAZILIO COSTA e LEANDRO DE LIMA DAMASCENO** mantém vínculo funcional direto com a Prefeitura Municipal de Formiga/MG e que os interessados: **GLEITON ARANTES DE FARIA, KARLA LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA, NAIARA CRISTINA ROSA e ROSEMARY LIMA MOURA SOARES** não mantém vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Formiga/MG. A Comissão Permanente de Licitação delibera pela publicação dos nomes dos inscritos no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no site do Município: www.formiga.mg.gov.br, nos termos do item 4.3 do presente Edital. A Comissão Permanente de Licitação observando igualmente o disposto no item 6.1 do Edital de regência estabeleceu que a sessão pública para o sorteio dos nomes dos profissionais acima mencionados que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada no dia 30/03/2020 às 09:00hs na Diretoria de Compras Públicas, atendendo assim o disposto no §4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado. Em cumprimento às disposições legais e para que surta efeitos de lei assinamos:

_____
CARLOS EDUARDO AUGUSTO TRISTÃO

_____
JAQUELINE CRAVO

_____
LEONARDO GERALDO EUFRÁZIO

_____
KARLA CRISTINE MACEDO CORRÊA

_____
ANA PAULA CUNHA

_____
GABRIELA OLIVEIRA GREGO PAIM

_____
ELIANA MARIA SOUSA MORAES

_____
FÁBIO JÚNIO DAS SILVA

_____
NATHALIA PEREIRA DE JESUS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F65734D2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 03º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Extrato do 03º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº092/2019. Processo Licitatório nº 060/2019. Modalidade Pregão nº 050/2019 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: POSTO SÃO RAFAEL EIRELI. Valor: fica reajustado a pedido da contratada o valor do seguinte produto: gasolina comum passando de R$4,542 para R$4,342 o litro partir de 17/03/2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Formiga/MG, 17 de março de 2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9878DBAD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO - 022/2020 - PREGÃO- 012/2020 - LICITANTE VENCEDORA

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **CONSTRUTORA CFC EIRELI,** perfazendo o valor total de R$3.054.000,00 (três milhões e cinquenta e quatro mil reais); vencedora no PRC- 022/2020, Pregão- 012/2020. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EFFDCC28

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2020 - PREGÃO Nº 010/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – SAAE – FORMIGA/MG

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: ***MARIA ROSA RODRIGUES VEIGA 05935623641***, vencedora nos itens **01 ao 09** no valor estimado de **R$14.000,00** (Quatorze mil reais). Processo Licitatório nº **0012/2020**, na modalidade Pregão nº **010/2020 – Registro de Preços** – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:97F375D5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 018/2020 - SAAE-FORMIGA/MG

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **018/2020**. Processo Licitatório nº: **0012/2020**, Pregão nº: **010/2020** – Registro de Preços. Contratada: ***MARIA ROSA RODRIGUES VEIGA 05935623641***, vencedora nos itens **01 ao 09** no valor estimado de **R$14.000,00** (Quatorze mil reais). Vigência: **19/03/2020 a 18/03/2021**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4895E597

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 063/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 063/2019 (Processo Licitatório nº: 086/2019 – Pregão nº 052/2019). Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.Contratada:ALESSANDRO BRÁS DE OLIVEIRA 99535360663.Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original, a dotação orçamentária apontada abaixo, tendo em vista a ocorrência CRJ/TCEMG, conforme documentos constantes de fls. 495/499 do processo licitatório:* *13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 – Manutenção do Transporte Escolar – PTE / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.*As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**04/03/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D32B0433

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 062/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 062/2019 (Processo Licitatório nº: 086/2019 – Pregão nº 052/2019). Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.Contratada:GEOVANI DE OLIVEIRA 62100572687Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original, a dotação orçamentária apontada abaixo, tendo em vista a ocorrência CRJ/TCEMG, conforme documentos constantes de fls. 495/499 do processo licitatório:* *13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 – Manutenção do Transporte Escolar – PTE / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.*As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**04/03/2020

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C7AB5529

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 061/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 061/2019 (Processo Licitatório nº: 086/2019 – Pregão nº 052/2019). Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.Contratada:JOSÉ OVIMAR DE MENDONÇA 74915002691.Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original, a dotação orçamentária apontada abaixo, tendo em vista a ocorrência CRJ/TCEMG, conforme documentos constantes de fls. 495/499 do processo licitatório:* *13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 – Manutenção do Transporte Escolar – PTE / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.*As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**04/03/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D8C37A35

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 059/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 059/2019 (Processo Licitatório nº: 086/2019 – Pregão nº 052/2019). Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.Contratada:GLEISON MARCOS DE SÁ 07612807661.Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original, a dotação orçamentária apontada abaixo, tendo em vista a ocorrência CRJ/TCEMG, conforme documentos constantes de fls. 495/499 do processo licitatório:* *13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 – Manutenção do Transporte Escolar – PTE / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.*As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**04/03/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:01881EA4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
COMUNICADO - EDITAL Nº 01, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019 - PREVIFOR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR
EDITAL Nº 01, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

COMUNICADO

O NSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR, em observância às recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), em razão medidas preventivas temporárias de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), informa o **ADIAMENTO das provas**, previstas para acontecerem em 29 de março de 2020.

A nova data para realização da etapa será oportunamente informada aos candidatos e interessados, assim como as demais informações e orientações pertinentes ao presente certame, através dos endereços eletrônicos do Instituto Consulplan e do PREVIFOR.

Os candidatos que optarem por solicitar o reembolso da taxa de inscrição deverá observar ao disposto no Capítulo 10 do Edital de abertura do certame.

Formiga/MG, 19 de março de 2020.

MARLLA XAVIER LEITÃO
Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9F5A989F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 PL 125/2019 PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 PL 125/2019 PREGÃO PRESENCIAL 044/2019 Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES**

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO SÁ/MG (ITENS FRUSTADOS DA ULTIMA LICITAÇÃO) INCLUINDO TUBOS E POSTES." Fornecedores: **CONSTRUSANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrito no CNPJ 21.715.362/0001-39, O valor do presente contrato é de R$ 905.770,00. O presente Contrato inicia sua vigência em 25/11/2019 e término em 25/11/2020.
Telefone (38) 3233-1325, e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:6995B427

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo 02/2018, a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Santa Maria, nº141, centro, munido da Documentação exigida no Edital.
.
• Adriano Soares dos Santos
• Vitor Lopes Batista

Cargo: Agente de Combate a Endemias
Dia: 01/04/2020 a 06/04/2020

Frei Inocêncio/MG, 18 de Março de 2020.

JULIANA DUARTE
Presidente do Processo Seletivo

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:62150847

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO - Aviso de licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2020, do tipo menor preço item, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral para a Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio. Abertura prevista para 02/04/2020, às 13h:00min. à Rua Santa Maria, 141, centro. Maiores informações pelo Tel.(33)3284-2686.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:08046875

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 004/2020

Aviso de Licitação – Pregão Presencial (SRP) 004/2020 – O Município realizará no dia 03/04/2020, às 09:00 horas, o Pregão Presencial (SRP) 004/2020 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL E CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.** Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira@gmail.com nos dias uteis de 07:00 às 13:00 hs.

Fronteira dos Vales/MG, 19 de Março de 2020,

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:B090107E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 014/2020

Declara***situação de emergência*** em Saúde Pública no Município de Grão Mogol/MG, dispõesobre medidas de prevenção em razão de surto de doença respiratória SARS-COV-2 (doença transmitida pelo coronavírus COVID-19), dispõe sobre as medidas pera seu enfrentamento, previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como Decretos Estaduais nº 113/2020 e nº 47.886/2020, e em observância ao disposto no art. 68, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Grão Mogol/MG de 2014, e do disposto no art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e,

Considerando, a necessidade de atuação do Poder Público, em sua função precípua de Autoridade em Saúde, com o intuito de prevenir o contágio da população pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada ***situação de emergência*** em Saúde Pública no Município de Grão Mogol/MG, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-COV-2.

Art. 2º - Em conformidade com as diretrizes estaduais, consoante Decreto Estadual/MG nº 47.886/2020, fica instituído no âmbito do Município de Grão Mogol/MG, oComitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, de caráter deliberativo e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do Novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Parágrafo único -OComitê Gestor no âmbito do Município de Grão Mogol/MG encontra-se composto pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Saúde;
II - Secretária Municipal de Educação;
III - Secretária Municipal de Assistente Social;
IV - Direção do Hospital Afrânio Augusto Figueiredo.

Art. 3º - Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus ficam adotadas as seguintes medidas nas respectivas áreas:

I - Educação:

I.1 - Ficam suspensas todas as atividades educacionais nas escolas da rede pública municipal, a partir da publicação deste Decreto até a data de 27 de março de 2020.

I.1.1 -Fica recomendado às demais redes de ensino, inclusive rede privada, a suspensão de que trata o item I.1 deste artigo.

II - Secretaria Municipal de Saúde:

II.1 -Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde suspenderá, a partir da publicação deste Decreto, até o dia 27 de março de 2020, as seguintes atividades e serviços:
a- Agendamentos e realizações de cirurgias eletivas.
b- Tratamentos odontológicos não emergenciais na rede municipal de saúde, exceto aqueles previamente agendados.

II.2 -O atendimento das Unidades Básicas de Saúde permaneceráem caráter excepcionalmente prioritário para os serviços considerados de urgência.

II.3 - As viagens para Tratamento Fora de Domicílio (TFD) ficarão submetidas às recomendações da Secretaria Estadual de Saúde.

II.4 -A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar equipes de trabalho na Rodoviária Municipal objetivando o monitoramento e acompanhamento dos passageiros em trânsito que venham de localidades que possuam casos confirmados do contágio pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

II.5 - Determinar a realização compulsória de:

a- Exames médicos.
b- Testes laboratoriais.
c- Coleta de amostras clínicas.
d- Vacinação e outras medidas profiláticas.
e- Tratamentos médicos específicos.

II.6 - Estudo ou investigação epidemiológica.

III -Secretaria Municipal de Assistência Social:

III.1 -Fica determinado que a Secretaria Municipal de Assistência Social suspenderá, a partir da publicação deste Decreto, até o dia 27 de março de 2020, as seguintes atividades e serviços:

a- Atendimentos do programa Bolsa Família.
b- Atendimentos do CRAS e de CREAS, exceto atendimentos emergenciais ou previamente agendados.

IV - Cultura, Esporte e Turismo:

IV.1 -Ficam suspensos, por quinze (15) dias a partir deste Decreto, a realização de todas as atividades e eventos com aglomeração de mais de vinte (20) pessoas por vez, compreendidos dentre outros os eventos: ***esportivos, espetáculos de qualquer natureza, shows, cultos, missas e demais manifestações religiosas, atividades de clubes de serviço e lazer, sejam eles públicos ou privados e feiras livres de alimentação e comércio de alimentos e gêneros similares, bem como o transporte destinado a este fim.***

IV.2 -Estão suspensas, a partir desta data e por quinze (15) dias, a emissão de alvarás para eventos com aglomeração de mais de vinte (20) pessoas.

IV.3 -Os bares, restaurantes e similares deverão incentivar o atendimento através de entrega na residência dos consumidores *(delivery),* mantendo o atendimento presencial apenas se respeitada a distância mínima de dois (02) metros entre cada mesa, em ambientes com climatização natural e com as portas e janelas completamente abertas.

IV.4 -Os estabelecimentos referidos no inciso anterior deverão fornecer toalhas de uso individual e descartável, sabonete líquido e/ou álcool em gel para a higienização das mãos dos seus consumidores.

V - Demais Secretarias e Órgãos Públicos:

V.1 -Fica suspenso o atendimento ao público nas repartições públicas municipais vinculadas ao Poder Executivo, a partir da publicação deste Decreto até o dia 27 de março de 2020, devendo os servidores adotarem regime de teletrabalho, quando possível, conforme orientação da chefia imediata e declarado ***ponto facultativo, com a anuência desta Administração Pública,*** para aqueles servidores públicos municipais que encontram-se no grupo de risco para a contaminação do Novo Coronavíus, sendo estes: idosos, diabéticos, hipertensos, aqueles que sofrem de insuficiência renal ou doença respiratória crônica, consoante recomendaçãodo Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil.

V.1.1- Os serviços de coleta de lixo, vigilância e outros serviços considerados essenciais, serão mantidos pelos órgãos da Administração Municipal, organizados pelos titulares de cada pasta em escala de trabalho.

V.2 -Fica autorizado às autarquias municipais adotarem o expediente aqui estabelecido, garantido o atendimento a serviços essenciais.

V.3 - Ficam suspensos por quinze (15) dias a partir da data de publicação deste Decreto:

a- As atividades de capacitação, treinamento ou outros eventos oficiais que impliquem aglomeração de mais de vinte (20) pessoas;
b- A participação em viagens oficiais de servidor do Poder Executivo que tenham como origem e/ou destino localidades em que houver a transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), consoante declarado por autoridade pública competente.

V.4 -A critério desta Administração Pública, poderão ser suspensos o gozo de férias regulamentares e prêmio, bem como as compensações de jornada pelos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, de vigilância em saúde, profissionais da saúde e técnicos de saúde.

Art. 4º - Fica dispensada a licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º do Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 5º - Fica ***recomendada*** a contenção social, que consiste na permanência do indivíduo em sua residência, evitando encontros familiares, visita a idosos, devendo sair apenas em situações de necessidade.

Art. 6º - Fica ***recomendado***a todas as pessoas jurídicas deste Município de Grão Mogol/MG que se abstenham de promover o aumento abusivo de preços, em especial em relação a álcool em gel, produtos de higiene pessoal, medicamentos e gêneros alimentícios, em razão do acréscimo da demanda provocada pela pandemia do COVID-19, evitando assim o aumento injustificado de preço para além dos praticados antes do surto, sob pena de aplicação da Lei nº 8.137/90 (acerca dos crimes contra relação de consumo), bem como a Lei nº 1.521/51 (economia popular), além de outras sanções de natureza administrativa.

Art. 7º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus, responsável pela pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Município de Grão Mogol/MG, 18 de março de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A189FDDF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 012A/2020

"Nomeia servidores e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – MG, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68 Inciso III da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17 de junho de 2015, homologado pelo Decreto Municipal de no. 081/2015 de 16 de dezembro de 2015, publicado em 17 de dezembro de 2015 e Decreto no. 068/2017 de 15 de dezembro de 2017, resolve:
Art. 1º. Nomear o Sr. **RODRIGO DE JESUS SILVA**, candidato aprovada no concurso público para provimentos do cargo Professor II (6ª. a 9ª. série) Educação Física - Sapé.

Revogam-se as disposições em contrário.

Grão Mogol – MG, 02 de março de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:66C674C2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 015/2020

DECRETO Nº. 015/2020.

Dispõe sobre a disponibilização de profissional de nível superior ao CODEMA e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em atendimentoao TAC firmado em 16/02/2017, pelo Município de Grão Mogol – MG e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo, consubstanciado no Inciso V do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e no art. 19 da Lei Municipal nº 377/97.
Considerando que o Ofício nº 126/2020 expedido pelo Ministério Público de Minas Gerais, em 20/01/2020, referente ao Inquérito Civil nº MP/MG 0278.06.000005-8, que apura a Implantação do sistema municipal de gestão ambiental efetivo em Grão Mogol, conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 16/02/2017 no referido órgão Ministerial; e,

Considerando que através do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental firmado em 16/02/2017, pelo Ministério Público e a Municipalidade de Grão Mogol, este se comprometeu a disponibilizar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo menos um profissional com nível superior em área afeta ao meio ambiente.
Decreta
Art.1º Fica designado para o exercício especial da função de Engenheiro Ambiental, o servidor público municipal, Paulo Adriano Catulé Lima, ocupante do cargo efetivo de vigia, que possui formação de nível superior em Engenharia Ambiental e Sanitária.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de gratificação relativa ao exercício da função de Engenheiro Ambiental, no percentual de 80% (oitenta por cento).

Art. 3º No exercício do cargo de Engenheiro Ambiental, o servidor dará o suporte necessário, ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na análise de procedimentos administrativos e projetos de sua alçada.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 18 de Março de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:4C309843

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 -

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 36/2020 – Pregão Eletrônico nº 13/2020 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Gabriel Souza Braga e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min do dia 01 de Abril de 2020, licitação tipo menor lance por lote, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PECAS E SERVIÇOSPARA A MANUTENÇÃOMECÂNICADO VEICULO TIPO MICROONIBUS CITY CLASS IVECO, PLACA HLF-8549 UTILIZADO PELO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTEMUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 19 de março de 2020.

GABRIEL SOUZA BRAGA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 002/2020.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:E822B541

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 065/2020

PORTARIA Nº 065/2020

Nomeia NATHÁLIA LIMA PRUDENTE para o cargo de CHEFE DE BANCO DE EMPREGOS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, a qual foi alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 ,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **NATHÁLIA LIMA PRUDENTE** matrícula 34993**,** para a função gratificada de **Chefe de Banco de Empregos,** mantendo todos os direitos de seu cargo efetivo, com subordinação hierárquica à Secretaria de Desenvolvimento Social, na Coordenadoria de Assuntos do Trabalho, a partir de 09 de março de 2020, para execução dos serviços de apoio e chefia no SINE, além de outros serviços administrativos de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009.

Art. 2º A função e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1396/98, sendo que o servidor perceberá gratificação de 30% (trinta por cento), com fundamento no §2º do art. 52 da referida lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **9 de março de 2020**.

Guaxupé, 18 de março de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:51514EEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL. PROCESSO 053/2019. INEXIGIBILIDADE 011/2019 CREDENCIAMENTO 051/2019. CONTRATO 114/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG X SUELEN DIAS BERNARDO, CPF: 070.461.356-57. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PELO NASF (NÚCLEO DE APOIO Á SAÚDE DA FAMÍLIA). DATA: A PARTIR DO DIA 06/03/2020.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:6E389434

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14 - MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 022/2020 DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 016/2020, COM ABERTURA PARA O DIA 01/04/2020 ÀS 08:30HS, VISA: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CARRETA COM MOTORISTA PRA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA POR UM PERÍODO DE 12 MESES. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR E E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:8D25A080

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.002, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Revoga a Lei n.º 1.799, de 5 de março de 2013, que dispõe sobre a verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei n.º 1.799, de 5 de março de 2013, que dispõe sobre a verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de março de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:6295C8CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 3.994, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Institui o Comitê Municipal de Trabalho Especial para enfrentamento e acompanhamento das medidas de prevenção ao contágio por Corona Vírus – COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19) e com o Decreto n.º 47.886, de 15 de março de 2020 que segue em anexo,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Trabalho Especial para enfrentamento e acompanhamento das medidas de prevenção ao contágio por Corona Vírus no âmbito do Município de Indianópolis-MG.

Art. 2º O Comitê é responsável pela análise, definição, coordenação, seguimento e avaliação das estratégias e ações relativas à segurança em saúde, bem como, das instituições públicas de saúde, privadas e da coletividade com o objetivo de:

I - contribuir e estabelecer critérios de atenção e prevenção;
II - estabelecer os instrumentos capazes de abordar de forma rápida, ordenada e eficaz as urgências epidemiológicas.

Art. 3º São competências do Comitê Técnico de que trata o art. 1º deste Decreto:

I - definir e avaliar as políticas, estratégias e ações para a segurança em saúde conforme as ações legais aplicáveis;
II - propor medidas necessárias para as corretas instrumentações de segurança em saúde, assim como atuar para sanar eventuais deficiências que surjam no processo;
III - avaliar e, se necessário, propor adequações no sistema de atenção à saúde;
IV - homogeneizar e racionalizar as ações necessárias para o desenvolvimento relacionado à segurança em saúde;
V - impulsionar a capacitação técnica pessoal, necessária para aplicabilidade das estratégias e ações de educação e segurança em saúde;
VI - propor a cooperação com os organismos municipais para o desenvolvimento de investigações para segurança em saúde;

VII - gerenciar apoio entre instituições públicas e privadas para a adequada operacionalização das ações de segurança em saúde;
VIII - promover a realização de atividades educativas, de investigação e de promoção de saúde relacionadas à urgência epidemiologia;
IX - recomendar projetos de investigação de sua competência;
X - difundir suas atividades, assim como os avanços científicos e tecnológicos que se relacionem à urgência epidemiológica;
XI - expedir seu regulamento interno.

Art. 4º O Comitê a que se refere o art. 1º deste Decreto, sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde e a Vice-Presidência do Secretário Municipal de Administração e Finanças adjunto do Prefeito Municipal, será composto pelos representantes dos órgãos e entidades a seguir:
I-Secretária Municipal de Saúde;
Marivânia Márcia Borges Amaro
II-Coordenador de Epidemiologia;
Silvace Dias de Ávila
III- Coordenadora de Vigilância Sanitária;
Edna Ferreira Miranda
IV- Coordenação de Atenção Básica à Saúde(PSF);
Andreia Silva Rezende
V- Chefe de Gabinete;
Marivaldo José Borges
VI- Secretária Municipal de Assistência Social;
Alessandra Raquel Rocha Ferreira
VII- Secretária Municipal de Educação;
Camenlúcia Ferreira de Fátima Franco
VIII- Supervisor de Endemias;
Ormindo Pereira dos Santos Júnior
IX- Secretário Municipal de Administração e Finanças;
Adailton Borges Amaro
X- Procurador-Geral do Município
Afonso Borges de Souza
XI- Sargento e Comandante do Destacamento da Policia Militar
Valtair Luiz da Silva
XXII- Representante da Rádio Comunitária
Eleutério Elias Carneiro
XXIII- Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS:
Cláudio Batista de Oliveira
XXIV- Presidente da Câmara Municipal
Elmar Fernandes de Resende
XXV-Dentista
Giovana Valoto
XXVI- Igreja Assembleia de Deus Ministério de Madureira:
Pastor José Martins dos Santos
XXVII- Médica:
Camila Vieira
XXVIII- Igreja Assembleia de Deus:
Assis Juares Marques
XXIX- Representante da Pastoral da Saúde:
Selmo Alves de Souza

Art. 5º Poderá integrar o Comitê, com representantes indicados por seus respectivos titulares, os seguintes órgãos e instituições:
I- Secretaria Municipal de Saúde;
II- Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
III- Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Outros órgãos e instituições poderão participar do Comitê conforme definição da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º Os membros deste Comitê exercerão seus mandatos sem receber qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 7º As reuniões do Comitê deverão serem realizadas diariamente, enquanto perdurar o risco de epidemia.

§1º O Vice-Presidente, diante de uma alerta de Risco de Pandemia, poderá convocar a qualquer momento, os representantes do Comitê, para reuniões extraordinárias.

§2º Diante de uma fase pandêmica, as reuniões do referido Comitê deverão ser frequentes, conforme demanda.

Art. 8º A Secretária Municipal de Saúde poderá proceder a modificações, caso necessário, na composição do Comitê e editar normas complementares a este Decreto.

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 18 de março de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:C878B63B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 224/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços N° 224/2019. Processo nº 80/2019, Pregão n° 58/2019. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal, de Saúde de Itaguara/MG. **Aditivo de Acréscimo.** Valor Aditado: R$ 705,60.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 19/03/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:F1E09F80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 013/2020

Espécie: Contrato nº 068/2020
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: WANDERLENE FERREIRA DE OLIVEIRA 09599724631
CNPJ: 29.661.571/0001-59
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DESTE MUNICÍPIO.
Valor Total: R$ 13.440,00 (Treze mil, quatrocentos e quarenta reais).
Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir presente data de assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 19/03/2020.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **WANDERLENE FERREIRA DE OLIVEIRA 09599724631**– Wanderlene Ferreira De Oliveira.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:EBA0000B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato - Pregão Eletrônico 001/2020 – Objeto:

aquisição de um veículo tipo caminhão com carroceria de madeira, zero km, através do convênio nº 1941001459/2019 - Secretaria de Estado de Governo/MG, para atender as necessidades do município de Itanhandu. Homologação: 12/03/2020. **Contrato n° 020/2020** – Nobre Distribuidora de Veículos e Peças Ltda, CNPJ 05.758.531/0001-61, Mogi das Cruzes/SP. Valor: R$ 92.000,00. Dotação: ficha 670, fontes 100 e 224. Data: 16/03/2020. Vigência: 15/03/2021.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:D44B0F9F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contratos – Pregão Presencial 001/2020 – Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal. **Contrato n° 021/2020** – Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ 61.198.164/0001-60, São Paulo/SP. Valor: R$ 39.547,00. **Contrato n° 022/2020** – Gente Seguradora SA, CNPJ 90.180.605/0001-02, Porto Alegre/RS. Valor: R$ 30.408,00. Data dos contratos: 16/03/2020. Vigência: 15/03/2021. Dotações do orçamento vigente.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:D8D9AC34

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação n° 04/2020, com data de 16/02/2020, em favor do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, CNPJ 33.645.482/0001-96, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoramento técnico em desenvolvimento institucional à Prefeitura Municipal de Itanhandu. Embasamento legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:95A6739A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo de Apostilamento a Ata n° 001/2020 – Pregão Presencial 93/2019 – Partes: Município de Itanhandu e Posto Rio Verde Ltda, CNPJ 21.204.201/0001-80. Objeto: reajuste de preços de combustíveis passando para: Gasolina Comum R$ 4,837; Etanol R$ 3,497. Data: 16/03/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:57C01334

LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4° Termo de Apostilamento ao Contrato n° 010/2020 – Pregão Presencial 07/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda, CNPJ 02.553.064/0001-45. Objeto: reajuste de preços de combustíveis passando para: Gasolina Aditivada R$ 4,988; Óleo Diesel do tipo S10 R$ 3,488; Óleo Diesel BS 500 R$ 3,438. Data: 16/03/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:43273C3A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 105/2019 – Pregão Presencial 061/2019 – Partes: Município de Itanhandu e Alfalagos Ltda, CNPJ 05.194.502/0001-14. Objeto: cancelamento do item 107 (Máscara desc Tripla clips elástico), com base no artigo 21 do Decreto 7.892/13, devido aos acontecimentos recentes amplamente divulgados sobre o Corona Vírus (Covid 19) e a impossibilidade da empresa em adquirir este material, uma vez que houve aumento na sua demanda. Data: 17/03/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:99C67518

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato - Pregão Presencial 016/2020 – Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparo do sistema de compressão do mamógrafo do município de Itanhandu. Homologação: 17/03/2020. **Contrato n° 023/2020** – Essilma Soares Ferenzini Moura, CNPJ 07.897.274/0001-74, Juiz de Fora/MG. Valor: R$ 12.800,00. Dotação: ficha 354, fonte 102. Data: 18/03/2020. Vigência: 17/09/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:D42030C1

LICITAÇÃO
COMUNICADO

Comunicado nº 01 do Edital 01/2019

O Prefeito Municipal de Itanhandu – MG e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM informam que, em atendimento à orientação do Ministério da Saúde, do Governador do Estado de Minas Gerais, ficam suspensas as provas do concurso da Prefeitura Municipal que seriam realizadas no dia 05/04/2020.

Essa medida visa o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública instalada em Itanhandu e no País para a contenção da propagação do Coronavírus (Covid-19).

Nova data será marcada e divulgada.

Solicita-se que os candidatos acompanhem no site de concursos do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) as informações sobre o referido certame.

Itanhandu,17 de março de 2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

NÚCLEO DE CONCURSOS - IBAM

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:8883CBC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO A CONTRATO 41/17

Extrato de 5º termo aditivo a contrato 41/17 - Creche Nosso Lar. Altera vigência conforme clausula 5ª para alterar o valor para R$ 211.342,20 (Duzentos e Onze Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte centavos). Obj: prest. de serv. educacional infantil e orientação pedagógica as crianças na faixa etária de zero a seis, conforme exigências do ECA e LDB.

Município de Jacuí/MG, 13/03/2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:414CD871

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO, Referente a dispensa de licitação nº: 016/2020 - processo nº: 073/2020. Objeto: aquisição produtos de hortifrutigranjeiro diretamente do produtor rural para manutenção da merenda escolar nas escolas da rede municipal de ensino fundamental. **Contrato nº 040/2020**: **Lindomar Castilho de Assis**, inscrito no CPF sob nº. 035.725.156-37, residente no Sitio Santana, Bairro: Santana, Jacuí/MG, valor total estimado R$ 13.632,70 (Treze Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Setenta Centavos).

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:54282273

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO, Referente a dispensa de licitação nº: 016/2020 - processo nº: 073/2020. Objeto: aquisição produtos de hortifrutigranjeiro diretamente do produtor rural para manutenção da merenda escolar nas escolas da rede municipal de ensino fundamental. **Contrato nº 035/2020**: **Anderson Luís dos Santos Silva**, inscrito no CPF sob nº. 307.027.948-13, residente no Sitio Perobas, Bairro: Perobas, Jacuí/MG, valor total estimado R$ 7.430,80 (Sete Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos).

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:0A37269D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO, Referente a dispensa de licitação nº: 016/2020 - processo nº: 073/2020. Objeto: aquisição produtos de hortifrutigranjeiro diretamente do produtor rural para manutenção da merenda escolar nas escolas da rede municipal de ensino fundamental. **Contrato nº 037/2020**: **Cleiton Moreira Amancio**, inscrito no CPF sob nº. 064.719.066-41, residente no Sitio Nossa Senhora Aparecida, Bairro: Boa Vista, Jacuí/MG, valor total estimado R$ 12.300,10 (Doze Mil e Trezentos Reais e Dez Centavos).

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:A20450D3

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO, Referente a dispensa de licitação nº: 016/2020 - processo nº: 073/2020. Objeto: aquisição produtos de hortifrutigranjeiro diretamente do produtor rural para manutenção da merenda escolar nas escolas da rede municipal de ensino fundamental. **Contrato nº 042/2020**: **Telma Pinheiro Morgado**, inscrito no CPF sob nº. 039.658.988-09, residente no Sitio Vale da Cachoeira, zona rural, Jacuí/MG, valor total estimado R$ 7.331,00 (Sete Mil e Trezentos e Trinta e Um Reais).

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:D42889F8

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO, Referente a dispensa de licitação nº: 016/2020 - processo nº: 073/2020. Objeto: aquisição produtos de hortifrutigranjeiro diretamente do produtor rural para manutenção da merenda escolar nas escolas da rede municipal de ensino fundamental. **Contrato nº 036/2020**: **Associação de Famílias de Produtores Rurais da Queimada Velha**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.959.647/0001-04, com sede no Sitio Queimada Velha, zona rural, São Sebastião do Paraíso/MG, valor total estimado R$ 8.197,10 (Oito Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Dez Centavos).

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:F3690FE6

CONTRATOS E LICITAÇÕES
DECRETO N. 2446 DE 19 DE MARÇO 2020

DECRETO N. 2446 DE 19 de MARÇO 2020

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Jacuí, dispõe sobre medidas de prevenção em razão de surto de doença respiratória SARS-COV-2 (doença pelo coronavírus COVID-19), dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento previstas na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DE JACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979/2020, Decretos Estaduais n. 113/2020 e n. 47.886/2020.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Jacui, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-COV-2 – 1.5.1.1.0.
Art. 2º – Em consonância com as diretrizes estaduais, conforme Decreto Estadual 47.886/2020, fica instituído no âmbito do município de Jacuí, o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 –, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico

do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.
§1º. O Comitê Gestor no âmbito do Município de Jacuí fica composto pelos seguintes membros:
I – Secretaria de Saúde;
II – Coordenadoria de Vigilância em Saúde;
III – Secretaria de Assistência Social;
IV - Procuradoria Geral do Município;
V – Representante da Polícia Militar;
VI – Presidente da Associação Comercial;
VII – Representante do Poder Legislativo;
VIII – Presidente do Hospital e Santa Casa de Jacuí;
IX – Representante da Creche Nosso Lar;
X – Secretaria Municipal de Educação;
Art. 3º – Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, ficam adotadas as seguintes medidas nas respectivas áreas:
- Educação:
Fica instituído o recesso escolar de toda rede pública municipal por tempo indeterminado.

Fica recomendado às demais redes de ensino o recesso de que trata o item I.1 deste artigo, incluindo-se APAE e creche.

Estão proibidos, por prazo indeterminado, eventos que promovam aglomeração de pessoas;
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fica determinado que a Secretaria Municipal de Assistência Social que continue suspensa, por tempo indeterminado, as seguintes atividades e serviços:

Reuniões de PAIF, serviços de convivência (oficinas) e fortalecimento de vínculos dos CRAS;
Visitas domiciliares somente em casos que demandarem extrema urgência;
A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá realizar atendimento via telefone ou mediante prévio agendamento.
II.2 Fica determinado que o Conselho Tutelar deverá suspender as visitas, exceto as de urgência e emergência, suspendendo ainda a realização de relatórios, que se faz necessário visitação.
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Ficam suspensos, por prazo indeterminado, a partir deste Decreto, todos os eventos públicos e privados, culturais, esportivos, comerciais e artísticos que tenham aglomeração de pessoas (10) pessoas).

Idosos e imunodeprimidos:
Fica autorizado aos Secretários Municipais, em caso de risco comprovado à integridade física e de saúde das servidoras grávidas, aos servidores portadores de doenças crônicas ou servidores portadores de outras condições clínicas especiais e imunodeprimidos em atividade, a afastá-los dos serviços diários de contato constante com o público, remanejando-as para outros serviços afim, desde que não haja iminente risco de exposição e de contaminação. E também definido que os servidores públicos municipais com mais de 60 anos poderão ficar em casa, sem prejuízos aos salários, pelo prazo de 15 dias contados a partir deste Decreto.

Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as atividades do CRAS e demais entidades (grupos da terceira idade) e demais grupos de convivencia.

Recomenda-se a suspensão de visitas ao asilo;

Aglomeração de pessoas:

Estão suspensas, a partir desta data e por prazo indeterminado, a emissão de alvarás para eventos com aglomeração de pessoas (acima de 10 pessoas);

Para que sejam evitadas aglomerações, a Vigilância em Saúde recomendará, através de ofício, a suspensão provisória de:
Eventos;
Buffets;
Atividades em academias de ginástica e clubes;
Reuniões em igrejas, templos e entidades religiosas;
Parágrafo único: Recomenda-se que as medidas acima mencionadas, sejam observadas, sob pena de revisão judicial, face o interesse da saúde coletiva, adoção, inclusive, em decorrência do poder de polícia;

– Viagens no serviço público, exceto TFD:
Ficam suspensas por prazo indeterminado:

As atividades de capacitação, treinamento ou outros eventos oficiais que impliquem aglomeração de mais de 10 pessoas;

A participação em viagens oficiais de servidor do Poder Executivo que tenham como origem ou destino localidades em que houver a transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente.

As viagens para Tratamento Fora de Domicílio (TFD) ficarão submetidas às recomendações da Secretaria Estadual de Saúde.

VII – Atendimento Administração Pública:

Fica suspensa a obrigação do registro de funcionários públicos nos registros de relogio de pontos, devendo-se utilizar-se de outro meio legal;

Ficam suspensos por prazo indeterminado, atendimentos presenciais ao público nas repartições da administração pública municipal direta e indireta. Os atendimentos não presenciais poderão ser realizados através dos seguintes telefones:

Tesouraria: (35) 3593-1250
Tributos/Contabilidade/Compras/Licitação: (35) 3593-12-55
Gabinete do Prefeito: (35) 3593-1260
Secretaria de Assistência Social: (35) 3593-1487
Secretaria Municipal de Educação: (35) 3593-1850
Setor RH: (35) 3593-1340

Paragrafo Único: na necessidade de comparecimento do munícipe as repartiçoes públicas para entrega de documentos, por exemplo, serão realizados agendamentos previos pelos telefones constantes no presente decreto.
Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.
Art. 5º – A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.
Art. 6º – Fica recomendada a contenção social, que consiste na permanência do indivíduo em sua residência, evitando encontros familiares, visita a idosos, devendo sair apenas em situações de necessidade.
Parágrafo único: A fim de evitar aglomerações, fica proibido o acesso ao Hospital e Santa Casa, de visitas e acompanhantes a pacientes, ressalvados a 01 (um) acompanhante para criança, idosos e pacientes com dificuldade em deambular, sob pena de aplicação de medidas cabíveis.

Art. 7º - Os velórios ficarão restritos somente aos familiares.

Art. 8º - Fica suspensa por tempo indeterminado a realização de feiras livres

Art. 9º – Fica autorizado aos Secretários Municipais, em caso de comprovado risco à integridade física e de saúde das servidoras grávidas, aos servidores portadores de doenças crônicas ou servidores portadores de outras condições clínicas especiais e imunodeprimido em atividade, a afastá-los dos serviços diários de contato constante

com público, remanejando-as para outros serviços afim, desde que não haja iminente risco de exposição e de contaminação.

Art. 10º – Fica o Secretário Municipal de Saúde autorizado, mediante chancela do Prefeito Municipal, a realizar a contratação de pessoal técnico especializado (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes de saúde, agentes epidemiológicos, e serviços gerais), bem como a contratação de serviços necessários, para auxílio no combate à endemia/pandemia, para reforço e auxílio de atendimento nos Postos de Saúde da rede municipal.

Parágrafo único: Fica desde já permitida a convocação de servidores já aposentados, uma vez que estes já possuem conhecimento na área da saúde pública, justificando-se a necessidade e interesse público.

Art. 11 - RECOMENDA-SE ao setor privado de modo geral (comércios, empresas, fabricas, dentre outros) que tomem ações de combate ao vírus, sugerindo, alternância de horários de trabalho, alternância nos horários de alimentação de funcionários, dentre outras medidas pertinentes.

Art. 12 As duvidas e eventuais omissões do presente Decreto, bem como a singularidade de cada Secretaria, deverão ser analisadas pelo Gestor da Pasta, através de Ato Normativo, com aquiescência do Prefeito Municipal, munidos sempre do aparato da Procuradoria-Geral do Município, no que tange aos assuntos jurídicos.
Art. 13 – Este decreto entra em vigor nesta data.

Jacuí, 19 de março de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito de Jacuí

SANDRO PEREIRA COUTINHO
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:B4C9C8AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020

Ás nove horas, do dia dezenove de março de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 031/2019, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é **"Aquisição de colchonetes e espremedores de fruta para atender as necessidades das Escolas da rede Municipal de Educação e Creches, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Japaraíba/MG.**". Apresentaram documentação para o credenciamento e envelope contendo proposta e documentos para habilitação a empresa: **TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 229.126.669/0001-06, **NÃO** representada. Após análise da credencial e das declarações de cumprimento dos requisitos, constatou-se que a documentação de credenciamento da empresa estava em perfeita ordem. Em seguida o Pregoeiro declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura do envelope contendo as propostas, que após análise do conteúdo, foi classificada. Como não havia representante, o pregoeiro passou a verificar se a proposta apresentada estava de acordo com a pesquisa de mercado e dentro dos valores certificados pelo setor responsável. Como os valores estavam de acordo com a pesquisa de mercado, passou se então para a abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada: **TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.** Da análise constatou-se que a proponente apresentou a CND Federal vencida em 03/03/2020, sendo assim, baseado no § 1º do item 6.5.2 do edital, foi aberto o prazo de 05 dias uteis para que a empresa possa apresentar a CND regularizada. E após a apresentação da CND faltante, será adjudicado o objeto do certame à licitante conforme a tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	R$ 5.120,00

Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO MORAES
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:74AFDE05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2019

Retifica-se por esta, a publicação realizada no dia 03 de janeiro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XI, Edição nº 2665, Página nº 78, de onde se extrai o seguinte texto:

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 081/2019, que tem como objeto "A aquisição de botijões vazios de 13 kg e recarga de gás de cozinha para atender as diversas Secretarias no Município de Japaraíba no ano de 2020, conforme as especificações detalhadas no termo de referência", onde foi vencedora a empresa: **AGUIA GÁS JAPARAIBANA LTDA,** com o valor global de R$14.985,00 (quatorze mil novecentos e oitenta e cinco reais), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 02 de janeiro de 2019.

ONDE SE LÊ: Japaraíba, 02 de janeiro de 2019.
LEIA-SE: Japaraíba, 02 de janeiro de **2020**.

Japaraíba, 19 de março de 2020.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:B1CF21B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2019

Retifica-se por esta, a publicação realizada no dia 03 de janeiro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XI, Edição nº 2665, Página nº 78, de onde se extrai o seguinte texto:

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 081/2019, que tem como objeto "A aquisição de botijões vazios de 13 kg e recarga de gás de cozinha para atender as diversas Secretarias no Município de Japaraíba no ano de 2020, conforme as especificações detalhadas no termo de referência", onde foi vencedora a empresa: **AGUIA GÁS JAPARAIBANA LTDA,** com o valor global de R$14.985,00 (quatorze mil novecentos e oitenta e cinco reais), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 02 de janeiro de 2019.

ONDE SE LÊ: Japaraíba, 02 de janeiro de 2019.
LEIA-SE: Japaraíba, 02 de janeiro de **2020**.

Japaraíba, 19 de março de 2020.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:43BF4EA1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020

O Pregoeiro Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica a licitação referente Pregão Presencial nº 015/2020, que tem como objeto que tem como objeto o "Aquisição de mudas e sementes de hortaliças para o plantio anual nas hortas municipais implantadas em parceria com a Assistência Social e nas Escolas Municipais para atender projetos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Japaraíba-MG.onde foi vencedora a empresa: **SAUL RIBEIRO DE PADUA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** com o valor global de R$ 5.472,50 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 18 de março de 2020

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:97700F6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Homologa a licitação referente Pregão Presencial nº 015/2020, que tem como objeto que tem como objeto o Aquisição de mudas e sementes de hortaliças para o plantio anual nas hortas municipais implantadas em parceria com a Assistência Social e nas Escolas Municipais para atender projetos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Japaraíba-MG.onde foi vencedora a empresa: **SAUL RIBEIRO DE PADUA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** com o valor global de R$ 5.472,50 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos),, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 18 de março de 2020

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:F1F8490C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Japaraíba, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que em razão da calamidade pública instaurada pelo coronavírus (covid19) no país, estão sendo REMARCADAS as licitações referenciadas abaixo:

Processo Licitatório nº 056/2020, Pregão Presencial nº 013/2020, Registro de Preços nº 009/2020, cujo Objeto é: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material e equipamentos odontológico destinados aos serviços de saúde bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Japaraíba pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto no anexo I - Termo de Referência do Edital; agendada até então para acontecer no dia 23 de março de 2020 ás 09:00.

Processo Licitatório nº 070/2020, Pregão Presencial nº 018/2020, Registro de Preços nº 012/2020, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de espécies arbóreas exóticas para ornamentação, as quais terão como objetivo a arborização do Complexo Municipal de Lazer e as margens direita e esquerda da rua de acesso ao bairro Capoeirão conforme projetos da Secretaria solicitante; agendada até então para acontecer no dia 25 de março de 2020 ás 09:00.

Processo Licitatório nº 069/2020, Pregão Presencial nº 017/2020, Registro de Preços nº 011/2020, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Japaraíba durante período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnica constante neste Termo de Referência; agendada até então para acontecer no dia 26 de março de 2020 ás 09:00.

Processo Licitatório nº 054/2020, Pregão Presencial nº 011/2020, cujo objeto é: Contratação de Seguro Total (cobertura compreensiva) com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de 07 (sete) veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG; agendada até então para acontecer no dia 27 de março de 2020 ás 09:00.

Processo Licitatório nº 084/2020, Pregão Presencial n° 020/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em Patrimônio Cultural e execução de serviços técnicos específicos para a gestão do Patrimônio Cultural, bem como na elaboração e comprovação dos trabalhos referentes ao ICMS do Patrimônio Cultural, que dá direito aos municípios de Minas Gerais a participar do repasse de subsídio a ser investido na preservação dos bens culturais, disposto na Lei Estadual 18.030/2009 para o Exercício 2022. Todo o trabalho objeto desta licitação deverá ser desenvolvido conforme a Lei n°. 18.030, de 12 de janeiro de 2009 e Deliberação Normativa do CONEP – IEPHA/MG vigente e demais normas do programa. Até então agendada para acontecer no dia 31/03/2020 às 09:00

As referidas licitações, passam a obedecer a seguinte agenda para ocorrerem:

Processo Licitatório nº 056/2020, Pregão Presencial nº 013/2020, Registro de Preços nº 009/2020, Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, acontecerá no dia 13/04/2020 às 09:00.

Processo Licitatório nº 054/2020, Pregão Presencial nº 011/2020, Contratação de Serviço de Seguro de veículos, acontecerá dia 14/04/2020 às 09:00.

Processo Licitatório nº 070/2020, Pregão Presencial nº 018/2020, Registro de Preços nº 012/2020, Aquisição de espécies arbóreas exóticas para ornamentação, acontecerá no dia 14/04/2020 às 14:00.

Processo Licitatório nº 069/2020, Pregão Presencial nº 017/2020, Registro de Preços nº 011/2020, Aquisição de Gêneros e produtos alimentícios, acontecerá dia 15/04/2020 às 09:00.

Processo Licitatório nº 084/2020, Pregão Presencial n° 020/2020, Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em Patrimônio Cultural, acontecerá no dia 15/04/2020 às 14:00.

Ficam mantidas as demais disposições contidas nos respectivos editais.

Japaraíba, 19 de março de 2020.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:AAC08718

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 022/2020.

DECRETO Nº 022/2020.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

Considerando, o Ofício nº 01/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, o qual estabelece Estratégias de prevenção e enfrentamento contra o Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - As repartições públicas do Município de Jequitibá atenderão ao público, somente no período compreendido entre 8:00h às 12:00h.

Parágrafo único: O período compreendido entre 12:00h e 17:00h será destinado ao trabalho interno.

Art. 2º - Fica restrita as dependências das repartições públicas os casos de extrema urgência e relevância.

Art. 3º - Todos os campeonatos, atividades recreativas e esportivas, oficinas do CRAS estão suspensas por prazo indeterminado, bem como todas as atividades coletivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jequitibá, 19 de março de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:5097C698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 15/2017 e nº 126/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando possíveis aquisições de UNIFORMES para os servidores do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade.
Valor Estimado: R$ 186.763,00 (cento e oitenta e seis mil setecentos e sessenta e três reais).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail compras@daejoaomonlevade.com.br ou ainda; disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 09:00 horas do dia 02/04/2020, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 19 de março de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:71289C6C

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 15/2017 e nº 126/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para possíveis prestações de serviços de transformação para reutilização, por processo de industrialização, de hidrômetros usados, do tipo multijato magnético conforme especificações constantes no Edital e seus respectivos anexos.
Valor Estimado: R$ 166.905,00 (cento e sessenta e seis mil novecentos e cinco reais).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail compras@daejoaomonlevade.com.br ou ainda; disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 09:00 horas do dia 03/04/2020, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 19 de março de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:CFD8EFC2

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E

REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, CONVOCA o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, a se apresentar na Sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Divisão de Recursos Humanos, sito, Rua Palmas nº 214, Bairro Baú, João Monlevade, em dia útil, de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como **APTO**, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
AUX. SERVIÇOS GERAIS (FUNDAÇÃO)	9º	LEIDIANA KERLI ROSSI SURIANI

1°. Documentação a ser apresentada:
01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)
Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº 001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
Declaração de antecedentes criminais (polícia civil);
Comprovante de conta na Agência da Caixa Econômica Federal (A carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional).
2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde indicado pela Fundação Municipal Crê-Ser, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame);
Glicemia de jejum.
Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Lei Municipal Nº 402/75, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 19 de março de 2020.

APARECIDA MARIA DE JESUS LIMA
Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:0DFCF747

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 29/2020–METALFUND LTDA - ME

Objeto: Locação de um imóvel, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 7.284 – Bairro Santa Bárbara – João Monlevade, para funcionamento provisório do Velório Municipal, decorrente da Dispensa nº 05/2020**- Valor:**R$42.000,00. **–Dotação Orçamentária:**15.452.1502.2100-3.3.90.39.00 **ficha** 444 **Fonte de Recurso**1.00**-Vigência:**06 (seis) meses.**- Data:**17/03/20020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:B02EAB54

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/2019– MARCOLAJE LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME

Objeto: Locação de 02 (dois) caminhões carroceria em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para serviços de manutenção e conservação das vias públicas e atendimento a Defesa Civil e Trabalho Social, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência, decorrente do**Pregão Presencial nº 96/2018.- Fundamentação:**Art. 57 da Lei 8666/93.**– Vigência:**31/01/2020 a 30/01/2021 – **Valor:** R$ 9.517,62 (reajuste financeiro sobre o saldo contratual devido elevação de 4,19% IPCA – 01/02/2019 a 21/01/2020).**- Data:**14/02/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:209E9337

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: PULMONAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA ME . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE:
PULMONAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA – ME.
CNPJ nº: 26.298.204/0001-44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

Objeto: "Locação de equipamento respiratório do tipo BIPAP, para paciente com doença rara.".

I – RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2020, Processo Administrativo nº 020/2020, para contratação de empresas com o fim de fornecer, por meio de locação, um equipamento respiratório.
A sessão pública foi realizada dia 10/03/2020, com a participação das seguintes empresas: PULMONAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA – ME e LUMIAR HEALTH BUIDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
Durante a sessão pública a empresa PULMONAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA – ME, manifestou interesse em apresentar recurso em face da proposta da licitante concorrente LUMIAR HEALTH BUIDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
No dia 13/03/2020 a empresa PULMONAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA – ME, interpôs o recurso, e em síntese, alegou o seguinte:
De forma equivocada alega que o objeto do presente processo de licitação é: *"aquisição de ventilador mecânico pneumático para suporte avançado de vida no atendimento a neonatos a termo ou prematuros, crianças, adultos e obesos módicos, destinados a UPA."*
E que o item licitado, "locação de aparelho do tipo BIPAP A30, com umidificador, cartão de memória, acessórios, mascara facial, nobreak com bateria, sensor de apneia, conexão para oxigênio, circuito."
Que o produto ofertado pela empresa Lumiar "BMC BIPAP ST 30T", não atende as especificações uma vez o produto BMC não possui volume médio assegurado com pressão de suporte (AVASP) e que é uma característica muito importante no tratamento e acompanhamento do paciente."
Por sua vez a empresa LUMIAR HEALTH BUIDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., apresentou as suas contra razões e em resumo alegou o seguinte:
Que o edital de licitação exigiu que o equipamento ofertado tem que cumprir os seguintes requisitos: umidificador, cartão de memória, assessórios, máscara facial, nobreak com bateria, sensor de apneia, conexão de oxigênio e circuito.
Que apresentou equipamento com as características exigidas no Edital.
Que as contra razões é tempestiva.
É o relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO/DECISÃO
Primeiro é necessário fazer a devida retificação. O objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2020, é: "*2 - DO OBJETO - 2.1 - A presente licitação tem por objeto a locação de equipamento respiratório do tipo BIPAP, para paciente com doença rara; relacionados e especificados no Anexo I deste edital."*
Portanto, é equivocada a alegação de que o objeto do presente processo de licitação é: "aquisição de ventilador mecânico pneumático para suporte avançado de vida no atendimento a neonatos a termo ou prematuros, crianças, adultos e obesos módicos, destinados a UPA."
Outro lado, a recorrente confirma a descrição do equipamento que está no Anexo I do Edital, vejamos abaixo:

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2020

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	Sv.	12	LOCAÇÃO DE APARELHO DO TIPO BIPAP A 30, COM UMIDIFICADOR, CARTÃO DE MEMÓRIA, ACESSÓRIOS, MÁSCARA FACIL, NOBREK COM BATERIA, SENSOR DE APNEIA CONEXÃO PARA OXIGÊNCIO, CIRCUITO.		

No tocante a alegação da recorrente quanto ao equipamento ofertado pela licitante empresa Lumiar "BMC BIPAP ST 30T", não possuir volume médio assegurado com pressão de suporte (AVASP), tenho que não assiste razão, já que o Edital do Processo de Licitação não faz essa exigência.
Não custa lembrar, a descrição detalhada exigida no Edital de Licitação está transcrita acima.
No mais, não poderia a Administração Pública exigir além do Edital de Licitação, pois vejamos:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

III – DECISÃO
Ante ao exposto, com fulcro no Artigo 109, da Lei nº 8.666/93, conheço do Recurso, por ser tempestivo, e no mérito, nego PROVIMENTO, pelas razões delineadas acima.
Por fim, determino seja dado ciência as licitantes dessa decisão.

João Pinheiro, 19 de março de 2020.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:F0BF2D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA PENSÃO 013/2020

PORTARIA DE PENSÃO

Portaria nº 013/2020

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005. Resolve conceder pensão a **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA ROCHA,** CPF: 828.768.606-78 cônjuge do Servidor Aposentado **EDSON SOARES BRANCO,** CPF: 259.351.976-00, no Cargo de Auxiliar de Serviços Públicos (Gari), Nível I Grau "C", falecido no dia 03/02/2020, o benefício de pensão previsto no art. 45 da lei municipal 1238/2005 c/c Art. 40, § 7º inciso I da CF88 com redação dada pela EC 41/03 c/c Art. 3º parágrafo único de EC 47/05, no valor de R$ 1.432,93, sendo 100% para a dependente, a partir da data do falecimento.

João Pinheiro, 19 de março de 2020.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:BF59DB55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 014/2020

PORTARIA Nº 014/2020

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 56 c/c art. 35 da Lei Municipal 1238/05 de 09/12/05 c/c Art.6º da EC nº 41 c/c §5º do Art. 40 c/c art.2º, da EC 47/05 da CF 88, à Servidora WANDA BATISTA DA SILVA, matricula 2019, CPF: 729.267.836-04, no cargo efetivo de Professora PN III Nível III Grau "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG, 19 de março de 2020.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:6B68B912

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 010/2020

PORTARIA Nº 010/2020

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 56 c/c art. 35 da Lei Municipal 1238/05 de 09/12/05 c/c Art.6º da EC nº 41 c/c §5º do Art. 40 c/c art.2º, da EC 47/05 da CF 88, à Servidora OZANE MARIA DA SILVA, matricula 2173, CPF: 827.639.176-15, no cargo efetivo de Professora PN III Nível III Grau "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG, 13 de março de 2020.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:4BD04B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 011/2020

PORTARIA Nº 011/2020

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS, calculados conforme Art. 1º da lei 10.887 de 18/06/2004, nos termos do Art. 33 c/c art. 35 da Lei Municipal 1238/05 de 09/12/05 c/c Art. 40 §1º inciso III alínea A da CF 88 com redação dada pela EC 41/03 c/c §5º do Art. 40 da CF 88, à Servidora SUELY JOSÉ DA SILVA, matricula 3791, CPF: 044.058.666-60, no cargo efetivo de Professora PN III Nível III Grau "F", lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG, 13 de março de 2020.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:F19634A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 009/2020

PORTARIA Nº 009/2020

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 56 c/c art. 35 da Lei Municipal 1238/05 de 09/12/05 c/c Art.6º da EC nº 41 c/c §5º do Art. 40 c/c art.2º, da EC 47/05 da CF 88, à Servidora ELZA NOGUEIRA DE OLIVEIRA COUTO, matricula 2047, CPF: 443.904.671-15, no cargo efetivo de Professora PN III Nível III Grau "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG, 13 de março de 2020.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:B6AFEFBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 015/2020

PORTARIA Nº 015/2020

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea o da lei municipal 1.238/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Como medidas de prevenção ao Coronavírus, fica suspenso a prova de vida por prazo indeterminado, e o atendimento ao público presencial a partir do dia 20/03/2020 a 31/03/2020.

Art. 2º Fica à disposição os números de telefone (38) 3561-2591 ou whatsapp (38) 98816-6089 para atendimento que será feito de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h. Essa medida visa a proteção coletiva e em especial aos aposentados e pensionistas que em sua grande maioria fazem parte do grupo de risco da doença.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG, 19 de março de 2020.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:20D3C758

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 012/2020

PORTARIA Nº 012/2020

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria ESPECIAL, por exposição a atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde

ou a integridade física, à Servidora **TELMA MOREIRA MOTA**, matricula 1553, CPF: 914.519.736-91, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível II, Grau C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de março de 2020, nos termos do art. 40 §4º inciso III da CF/88 c/c EC 47/2005, Súmula 33 do STF, Lei 8.213/1991, art. 57, §§ 3º e 4º, Lei n°. 9.032, de 28/04/1995, que é regulamentada pelo Decreto n° 2.172, de 05.03.1997 com PROVENTOS INTEGRAIS calculados nos termos da lei 10.887 de 18.06.2004, art. 1º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG, 18 de março de 2020.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:242E8EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRACASSADA/DESERTA - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

TERMO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRACASSADA/DESERTA

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG decide, devido ao fracasso do item 01 e ao não comparecimento de interessados para os itens 02, 03 e 04, considerar ***FRACASSADO/DESERTO*** o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 019/2020**, que tem como objeto a aquisição de material de processamento de dados destinados as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e UPA para implantação de prontuário.

João Pinheiro/MG, 16 de março de 2.020.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:DC97427A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 016/2020 - Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 011/2020.

Objeto: Aquisição de medicamentos e alimentação enteral/oral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Abertura no dia 02 de Abril de 2020 às 09h00min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail:
licitacoes.lagamar@gmail.com

HILARINDA APARECIDA FILHA
Pregoeira Municipal.

Lagamar - MG, 20/03/2020

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:186FC027

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 071/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 279/2019.
Modalidade: Pregão 156/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 23.950.207/0001-22.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA Nº 31372017122922011925**.**

Valor do Contrato: R$ 1.488,66 (mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
Dotação orçamentária: 12.03.10.301.1202.8.036.4.4.90.52.0253
Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 13 de março de 2020**.**

Lagoa da Prata, 19 de março de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:D37609B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 072/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 269/2019.
Modalidade: Pregão 150/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AUDISERVICE – ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N.º 00.497.262/0001-03.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS (EOA) PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRIAGEM NEONATAL E SAÚDE AUDITIVA NA INFÂNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor do Contrato: R$ 17.800,00 (dezessete mil, oitocentos reais).
Dotação orçamentária: 12.03.10.302.1203.8.040.4.4.90.52
Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 16 de março de 2020**.**

Lagoa da Prata, 19 de março de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:EC66FF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 087/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 038/2019.
Modalidade: Pregão 020/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LAVANDERIA CONTE COMIGO EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 12.449.150/0001-66.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência e execução contratual cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia hospitalar compreendendo desinfecção, calandragem, pesagem, acondicionamento e transporte, para toda a roupa da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, visando cumprir a legislação vigente no tocante ao controle de infecções hospitalares, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por mais 03 (três) meses, a partir de 03/04/2020 até 02/07/2020. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 031/UPA/2020.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada a cláusula sétima do contrato, que passará a vigorar, com a seguinte redação: *O presente contrato terá vigência até 02 de julho de 2020, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse da Contratante.*

Data da assinatura do termo aditivo: 10 de março de 2020**.**

Lagoa da Prata, 19 de março de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:2E9418C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 063/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 013/2019.
Modalidade: Pregão 004/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: NET FACIL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 15.741.136/0001-20.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 1.280,77 (mil, duzentos e oitenta reais e setenta e sete centavos)**; valor corresponde a 01 serviço de Instalação de Estrutura para o funcionamento de internet + 01 serviço de Link de Internet 20 MB para o ponto: no Almoxarifado da SEMED, com sede na Rua Vinte e Sete de Dezembro, nº 119 – Centro; o que equivale a aproximadamente **2,1573%** do valor do contrato. O aditivo se justifica atendendo a solicitação da Sec. Municipal de Educação, através do ofício nº 078/2020, datado em 10/03/2020.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula segunda, item 2.1 do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O preço global deste contrato é de R$ 60.650,77 (sessenta mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos).

Data da assinatura do termo aditivo: 10 de março de 2020**.**

Lagoa da Prata, 19 de março de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:1C1153BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 432/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 267/2019.
Modalidade: Pregão 148/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.873/0001-51.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a **ALTERAÇÃO QUALITATIVA** para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo e da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do ofício nº 051/2020, para modificar as especificações do contrato com o Serviço: **SISTEMA DE OBRAS**, com o valor de acréscimo de **R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais),** conforme descrição abaixo, o que corresponde a aproximadamente 2,612% do valor do contrato; e a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.40**. O aditivo atende as necessidades do interesse público, sendo feita de acordo entre as partes, e atendendo a Resolução nº 011/2019 e a Instrução Normativa nº 001/2019 publicada em dezembro de 2019 pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, conforme justificativa anexa.

DESCRIÇÃO DO ITEM:
1.2.1 - Serviço de Implantação, Migração, Treinamento e Licença de Uso:

Item	Qtde	Un	Descrição software	Valor Anual (R$)
01	01	SV	Sistema de Obras	400,00
Total do item 1.2.1 (Parcela única): **R$**				**400,00**

1.2.2 – Cessão de uso, suporte técnico, suporte técnico remoto, manutenção mensal, atualizações e assessoria (período de 12 meses):

Item	Qtde	Un	Descrição software	Valor Mês (R$)	Valor Anual (R$)
01	12	SV	Sistema de Obras	1.100,00	13.200,00
Total do item 1.2.2 (valor anual): **R$**					**13.200,00**

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula terceira, item 3.1 do valor, passará a vigorar com a seguinte redação:
*O valor global deste contrato é de **R$ 534.169,60** (quinhentos e trinta e quatro mil, centro e sessenta e nove reais e sessenta centavos).*
Data da assinatura do termo aditivo: 11 de março de 2020**.**

Lagoa da Prata, 19 de março de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:714A046D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 460/2019

Fundamentação Legal: Processo nº 316/2019, Dispensa de Licitação nº 039/2019, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.873/0001-51.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência e execução contratual cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área da tecnologia da informação para cessão de uso de sistemas integrados de gestão pública em saúde, bem como serviços de assessoria técnica, por mais **03 (três)** meses, até **19/06/2020,** com o valor global de **R$ 57.285,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais).** A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 322/2020.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada a cláusula sexta do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 20/03/2020, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 19/06/2020.***

Data da assinatura do termo aditivo: 12 de março de 2020**.**

Lagoa da Prata, 19 de março de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:6DE1051D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 076/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 280/2018.
Modalidade: Pregão 140/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 03.947.887/0001-18.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência e execução contratual cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, nos equipamentos médicos hospitalares da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa da Prata, por mais **12 (doze)** meses, até **23/03/2021,** com o valor anual de **R$ 200.144,10 (duzentos mil, cento e quarenta e quatro reais e dez centavos)**, conforme proposta da contratada. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 030/UPA/2020.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada a cláusula quinta do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 24/03/2020, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 23 de março de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Data da assinatura do termo aditivo: 17 de março de 2020**.**

Lagoa da Prata, 19 de março de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:E22BCB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 073/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 303/2019.
Modalidade: Tomada de Preços nº. 014/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.781.417/0001-46.

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO CONTRATO DE REPASSE 841879/2016/FNS/CAIXA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 06 (SEIS) MESES.

Valor do Contrato: R$ 517.540,87 (quinhentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos).

Dotação orçamentária: 04.02.08.244.0405.7.001.4.4.90.51

Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 19 de março de 2020**.**

Lagoa da Prata, 19 de março de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:4929649A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO Nº 13, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG

CEP 39360-000

DECRETO Nº 13, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS, ADICIONA MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS – SARS-COV-2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de atribuição que lhe confere os artigos 13, I e 15, parágrafo 1º., da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
considerando o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID- 19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;
considerando a edição do Decreto Municipal de nº. 12, de 16 de março de 2020, que "dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano

de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências";
considerando a necessidade de atuação do Poder Público, em sua função precípua de Autoridade de Saúde, com o intuito de prevenir o contágio da população pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, como deliberado pelo Comitê de que trata o decreto municipal no. 5, de 16.03.2020; e, considerando que a evidência dos fatos até aqui verificados, impõe-se a necessidade de reconhecimento, nos termos da lei 8.666, de 21.06.93, de Estado de Emergência, no âmbito do município,
DECRETA:
Art. 1° Fica decretado Expediente Interno para Administração Pública Municipal de Lagoa dos Patos-MG, do dia 23 de março de 2020 até o dia 13 de abril de 2020, com a execução dos trabalhos internos em período único e corrido.
§ 1º Os serviços públicos essenciais permanecerão inalterados e serão executados em conformidade com as atribuições e competências de cada secretaria ou órgão.
§ 2º Todos os Secretários Municipais, Supervisores, Assessores, Diretores e Coordenadores que mantenham servidores públicos sob seu encargo, durante o período determinado no caput deste artigo, deverão adotar medidas preventivas para a contenção da transmissão do coronavírus nos respectivos ambientes de trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG
CEP 39360-000
Art. 2º - Fica suspenso o gozo de férias, regulamentares e prêmio, bem como as compensações de jornada pelos servidores Municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único - Por decisão motivada do titular da respectiva pasta o gozo de férias do servidor poderá ser mantido.
Art. 3º – A partir do dia 21 de março não se realizaram junto a hospitais e clinicas com vinculação ao Sistema Único de Saúde – SUS agendamento e a realização de cirurgias eletivas e estéticas, bem como das consultas "W", por um período de 30 (trinta) dias ou ulterior deliberação.
§1º. Ficam suspensos os tratamentos Odontológicos não emergenciais na rede municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias ou ulterior deliberação.
§2º. Os pacientes do SUS portadores de Glaucoma Ocular, deverão realizar o tratamento preferencialmente em domicílio.
Art. 4º – A partir do dia 23 de março corrente ficam suspensas as atividades escolares presenciais, inclusive dos centros de educação infantil – CRECHES, bem como cursos de capacitação presenciais na rede pública e privada, nos ensinos fundamental, médio e universitário, inclusive transporte de alunos para outros Município, até o dia 13 de abril corrente ou ulterior deliberação.
Art 5º – A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar equipes de trabalho, de preferência se valendo dos profissionais e equipes que integram o programa saúde da família – PSF, objetivando o monitoramento e acompanhamento de pessoas em trânsito que venham de localidades que possuam casos confirmados do contágio pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, notadamente, dos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, que permaneçam no município por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 6º – Ficam suspensas, no Município de Lagoa dos Patos, a partir do dia 20 de março corrente, a realização de todas as atividades e eventos com aglomeração de mais de 10 (dez) pessoas por vez, compreendidos dentre outros os eventos esportivos, academias, diversão, espetáculos de qualquer natureza, shows, cultos e demais manifestações religiosas, atividades de clubes de serviço e lazer, até o dia 15 de abril de 2020, ou ulterior deliberação.
§1º. Em caso de descumprimento do disposto no caput do presente artigo, fica suspensa a emissão de alvarás para as atividades descritas acima.
§2º. Os estabelecimentos referidos no caput do presente artigo deverão fornecer toalhas de papel, álcool em gel ou sabonete líquido para os frequentadores.
Art. 7º – Ficam suspensas, no Município de Lagoa dos Patos, partir do dia 20 de março corrente, as atividades em grupo, desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, que sejam realizados na sede da secretaria, compreendidos, dentre outros, os eventos socioeducativos, programas de atenção a mulher e ao idoso, palestras e oficinas, até o dia 15 de abril de 2020, ou ulterior deliberação, sem prejuízo de atendimento individual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG
CEP 39360-000
Art. 8º – A Secretaria Municipal de Saúde ficar responsável por providenciar a realização da higienização diária dos veículos utilizados nos transportes de pacientes.
Art. 9º – Os Bares, Restaurantes e similares deverão incentivar o atendimento através de entrega na residência dos consumidores, mantendo o atendimento presencial apenas se respeitado a distância mínima de 02 (dois) metros de cada mesa, em ambiente com climatização natural e com as portas e janelas completamente abertas.
Parágrafo Único. Os estabelecimentos referidos no caput do presente artigo, deverão fornecer toalhas de papel, álcool em gel ou sabonete líquido para os consumidores.
Art. 10 – Fica recomendado às sociedades empresárias e comerciais localizadas no Município de Lagoa dos Patos, que adotem a flexibilização dos horários de trabalho dos seus empregados, visando a redução do trânsito de pessoas nos horários de pico.
Art. 11– As medidas implementadas pelo presente Decreto serão reavaliadas periodicamente pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19.
Art. 12 – Fica, em razão das medidas adotadas neste e no decreto no. 12, de 16.03.2020, reconhecido, no âmbito do Município de Lagoa dos Patos, para fins de prática dos atos urgentes necessários e decorrentes, situação de emergência, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666, de 21.06.93, uma vez caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados da edição do decreto 12/2020.
Art. 12 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 17 de março de 2020.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Carlos Samuel Cardoso Reis
Código Identificador:2B5425C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
13ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO 004/2019

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME ALÍNEAS "B" E "D" DO SUBITEM 7.3 DO REFERIDO EDITAL 004/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: **19/03/2020 a 20/03/2020** Horário : **09h às 11h ou das 14h às 16h**
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 foto 3x4;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e o comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Cartão PIS/PASEP;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo);
- Registro profissional em conselho de classe (conforme exigência do cargo);
- Carteira nacional de habilitação - CNH (conforme exigência do cargo);
- Carteira de trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de nascimento;
- Declaração de órgão competente que comprove a condição de cidadão naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros (no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado; o candidato possuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

13ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO 004/2019

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
16	MAIKO HENRIQUE FERNANDES BARROSO	MOTORISTA	18/03/2020	
17	JADIR SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	18/03/2020	
18	MARIO MASCULINO TARGINO	MOTORISTA	18/03/2020	
19	HELTON TEIXEIRA VICENTE	MOTORISTA	18/03/2020	
3	ANTONIO RODRIGUES DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/03/2020	
4	JOSE BATISTA MATOZO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/03/2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:DF43EAEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2020

Anulação da Tomada de Preços 003/2020. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde da Lapinha, com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Lagoa Santa em 19/03/2020

DEA JUNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:9CF5BBC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 004/2020

Anulação da Tomada de Preços 004/2020. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde do Campinho, com recursos próprios do município, conforme relação constante do projeto básico, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Lagoa Santa em 19/03/2020

DEA JUNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:83A05D35

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.539 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Gilson Urbano de Araújo** no cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Bem Estar Social, interinamente.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de março de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:8E56A9C9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.540 DE 17 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A pedido, **Gesiany Alves Barbosa Varella** do cargo em provimento efetivo de **Professor A.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março de 2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de março de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:2CD373AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.975, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no dia 20 de março de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando aescalada do surto da Doença de Coronavírus – COVID 19, originado na China, a velocidade com que o SARS-Cov-2, se espalhou pelomundo e o aumento expressivo de casosnoBrasil, inclusive transmissão comunitária;

Considerando que foi declara Situação de Emergência em saúde pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID 19 e determinada à adoção de medidas para seu enfrentamento, por meio do Decreto n º 3.972, de 17 de março de 2020; e

Considerando que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 20 de março de 2020, sexta-feira.

Art. 2º O disposto no art. 1º do presente Decreto não se aplica à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção dos serviços essenciais.

Art. 4º As Secretarias de Gestão, Fazenda e Bem Estar Social deverão estabelecer plantão/escala para atender situações emergenciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 19 de março de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:07418FE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.973, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Acrescenta servidores ao art. 1º do Decreto nº 3.804, de 13 de maio de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 1º do Decreto nº 3.804, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal, os seguintes servidores:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº	CATEGORIA
Mahmud Rachid Teixeira El Awar	05552814590	AB
Orlando Silva Filho	01945571200	B

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de março de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:8639EFAB

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **EXATA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.** CNPJ: 17.591.262/0001-70. ARP 35/2019. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 0903/2020. Em 19/03/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:680F327E

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **ESSENZA INDUSTRIA QUIMICA.** CNPJ: 23.605.544/0001-82. ARP 62/2019. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 0904/2020. Em 19/03/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:16E3B9B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 000025/2020 - **Pregão presencial nº**. 000010/2020 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LETREIRO E PLACAS DE INAUGURAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**, REALIZADO NO DIA 09 de março de 2020. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o processo licitatório em epígrafe, em favor das empresas: **COMERCIAL ACARTE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.623.076/0001-88 e GILMAR DE FREITAS PLACAS EM AÇO INOX EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.426.600/0001-81.**

Lambari, 13 de março de 2020 .

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:6CBD2796

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº. 000036/2020. **Processo Licitatório: nº. 000025/2020 - Pregão presencial nº.00010/2020** - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LETREIRO E PLACAS DE INAUGURAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: COMERCIAL ACARTE LTDA EPP -14.623.076/0001-88.** Vigência: 13 de março de 2020 a 13 de junho de 2020. Valor: 2.800,00.

Lambari, 13 de março de 2020 .

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:D25FAE89

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº. 00037/2020. **Processo Licitatório: nº. 000025/2020 - Pregão presencial nº.00010/2020** - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LETREIRO E PLACAS DE INAUGURAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: GILMAR DE FREITAS PLACAS EM AÇO INOX EIRELI - 18.426.600/0001-81.** Vigência: 13 de março de 2020 a 13 de junho de 2020. Valor: 3.750,00.

Lambari, 13 de março de 2020 .

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:B5E3D51F

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 000029/2020 - **Pregão presencial nº**. 000012/2020 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE PÃO, TIPO BISNAGUINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, REALIZADO NO DIA 18 de março de 2020. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o processo licitatório em epígrafe, em favor das empresas: **ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.413.146/0001-36.**

Lambari, 18 de março de 2020 .

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:4CF080B1

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº. 00038/2020. **Processo Licitatório: nº. 000029/2020 - Pregão presencial nº.00012/2020** - Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃO, TIPO BISNAGUINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA -15.413.146/0001-36.** Vigência: 19 de março de 2020 a 31 de Julho de 2020. Valor: 2.850,00.

Lambari, 19 de março de 2020 .

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:C1DF0550

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 000027/2020 - **Pregão presencial nº**. 000011/2020 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E MATERIAIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, REALIZADO NO DIA 17 de março de 2020. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o processo licitatório em epígrafe, em favor das empresas: **MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.488.297/0001-03, MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.827.823/0001-56, MOEMA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28, PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 68.533.967/0001-72, RODRIGO DAMASCENO FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.704.747/0001-93, RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.459.158/0001-39, SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.416.432/0001-27 e VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.309.217/0001-80.**

Lambari, 19 de março de 2020 .

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:68FF2BE6

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 000014/2020. **Processo Licitatório: nº. 000027/2020 - Pregão presencial nº. 00011/2020** - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E MATERIAIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA -28.488.297/0001-03.** Vigência: 19 de março de 2020 a 19 de março de 2021. Valor: 3.791,76

Lambari, 19 de março de 2020 .

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:8ACE370D

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 000015/2020. **Processo Licitatório: nº. 000027/2020 - Pregão presencial nº.00011/2020** - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E MATERIAIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE -30.827.823/0001-56.** Vigência: 19 de março de 2020 a 19 de março de 2021. Valor: 10.852,80

Lambari, 19 de março de 2020 .

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:636265BD

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 000016/2020. **Processo Licitatório: nº. 000027/2020 - Pregão presencial nº.0011/2020** - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E MATERIAIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: MOEMA COMERCIAL LTDA -03.134.867/0001-28.** Vigência: 19 de março de 2020 a 19 de março de 2021. Valor: 85,00

Lambari, 19 de março de 2020 .

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:4403FC32

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 000017/2020. **Processo Licitatório: nº. 000027/2020 - Pregão presencial nº.00011/2020** - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E MATERIAIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA -68.533.967/0001-72.** Vigência: 19 de março de 2020 a 19 de março de 2021.Valor: 21.946,90.

Lambari, 19 de março de 2020 .

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:9CBACE5B

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 000018/2020. **Processo Licitatório: nº. 000027/2020 - Pregão presencial nº.00011/2020** - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E MATERIAIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: RODRIGO DAMASCENO FERREIRA -01.704.747/0001-93.** Vigência: 19 de março de 2020 a 19 de março de 2021. Valor: 9.720,52

Lambari, 19 de março de 2020 .

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:14D2F392

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 000019/2020. **Processo Licitatório: nº. 000027/2020 - Pregão presencial nº.00011/2020** - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E MATERIAIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI -14.459.158/0001-39.** Vigência: 19 de março de 2020 a 19 de março de 2021. Valor: 45.637,25

Lambari, 19 de março de 2020 .

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:0D5243BF

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 000020/2020. **Processo Licitatório: nº. 000027/2020 - Pregão presencial nº.00011/2020** - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E MATERIAIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - EPP -07.416.432/0001-27.** Vigência: 19 de março de 2020 a 19 de março de 2021. Valor: 49.561,04

Lambari, 19 de março de 2020 .

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:382EBD8D

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 000021/2020. **Processo Licitatório: nº. 000027/2020 - Pregão presencial nº.00011/2020** - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E MATERIAIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA -17.309.217/0001-80.** Vigência: 19 de março de 2020 a 19 de março de 2021. Valor: 3.922,72.

Lambari, 19 de março de 2020 .

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:D987E5BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 023/2020 PRC 037/2020

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de maquina retroescavadeira e pá carregadeira para atender as necessidades da administração municipal. Data de recebimento das propostas e documentação: 02/04/2020 ás 09h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 19 de março de 2020.

VANDER EDUARDO DE ASSIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:5837EB8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG DISPENSA Nº 004/2020 PRC 038/2020

A Prefeitura Municipal de Lamim no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso V, do artigo 24, combinado com o artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação da empresa "Ronaldo Barbosa de Almeida " para prestação de serviços de borracharia para atender todas as diversas secretarias do município de Lamim, no valor de R$ 17.590,00 (dezessete mil quinhentos e noventa reais).

Lamim, 19 de março de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE ASSIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:1EFAB9CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 017/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020

Objeto: A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tem por finalidade a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO E MEIO FIO, com fornecimento somente de MÃO DE OBRA, para melhor acesso aos munícipes, conforme Planilha e Projeto.

DATA: 31/03/2020
HORÁRIO: 13:00 horas.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal - MG, 19 de Março de 2020.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:20A8618D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata-CISUM.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, Sra. Maria de Fátima Guerra Cabral, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X da Clausula 22ª do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público – Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM e art. 17, inciso X do Estatuto Social, CONSIDERANDO:

- a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, de que a contaminação com o Coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

- a importância epidemiológica da prevenção individual e coletiva e da consequente profilaxia da disseminação do COVID-19 no ambiente de trabalho;

- O Decreto nº 113, de 12 de março de 2020, que decretou a Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0;

- a decretação de situação de emergência em Saúde Pública no âmbito dos Municípios consorciados;

- o disposto na Nota Informativa SES/SUBPAS-SRAS 1082/2020, emitida pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

- a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas nas sedes do CISUM, de forma a evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservando a saúde dos pacientes atendidos, empregados públicos, terceirizados e o público em geral,

- aprovação pela Assembleia Geral de Prefeitos, em reunião realizada no dia 18 de março de 2020, RESOLVEM:

Art. 1°. Suspender os atendimentos eletivos na sede do CISUM em Leopoldina e no polo em Cataguases, no período de 19 a 27 de março de 2020, podendo ser prorrogado, excetuando-se casos urgentes a serem avaliados pela equipe técnica.
Art. 2°. Suspender o transporte de passageiros do SETS, no período de 19 a 27 de março de 2020, excetuando-se os casos urgentes.
Art. 3°. As atividades administrativas do CISUM funcionarão em regime de contingenciamento ou rodízio, permitido o teletrabalho no período de suspensão, podendo ser prorrogado.
§1º A realização de teletrabalho, sempre que possível, deverá ser priorizada, cabendo a Secretaria Executiva a adoção das medidas que viabilizem tal prática.
§2º Durante o período de suspensão, caso haja necessidade urgente do serviço, os empregados públicos poderão ser convocados a retornar as sedes do trabalho a qualquer momento.
§3º O empregado público que apresentar febre e sintomas respiratórios, como tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais, dentre outros previstos em diretrizes estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde devem ser afastados do trabalho, informando por meio digital ao Departamento de Contabilidade (Recursos Humanos).

Art. 4º. As atividades do Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE serão reduzidas da seguinte forma:
I - Mamografias de rastreamento serão suspensas, sendo realizados somente casos prioritários;
II – Os atendimentos de Ginecologia serão realizados apenas às pacientes de alto grau (NIC II e III asg-us);
III - Os atendimentos de Mastologia serão realizados somente para alterações realmente sugestivas de câncer de mama, BIRADS IV e V;
IV - Os atendimentos de Obstetrícia estarão mantidos, visto se tratar de acompanhamento de gestantes de alto risco;
V – Atendimento em Pediatra serão realizados somente em casos de extrema necessidade.
Art.5º. Fica recomendado que:
I - seja realizada ampla e sistemática divulgação das ações preventivas à COVID-19 para usuários internos e externos, baseada nas orientações emitidas pelo Ministério da Saúde, constantes no endereço www.saude.gov.br/coronavirus;
II - sejam reforçados os serviços de limpeza e higienização de ambientes de grande circulação e superfícies, bem como o uso de Equipamentos de Proteção Individual pelos empregados públicos;
III – os empregados públicos evitem viagens interestaduais e internacionais, especialmente para locais com casos notificados da

COVID-19, durante o período identificado com transmissão sustentada;
IV – os empregados públicos que estejam dispensados de comparecer ao ambiente de trabalho em virtude da presente Resolução, desempenhando suas atividades em regime de teletrabalho, permaneçam, na medida do possível, em ambiente domiciliar, evitando locais públicos ou de grande aglomeração de pessoas, adotando medidas que reduzam a possibilidade de contágio pela COVID-19.

Art. 6º. As medidas adotadas estão sujeitas a reavaliação, conforme evolução da situação de pandemia.
Art.7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Leopoldina, 19 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:BCFFB53C

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 002/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2020 – PRC n.º 009/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO CONSORCIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

LUCAS LORENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ n.º 21.035.519/0001-85
Endereço: RUA POÇOS DE CALDAS, Nº426, MINERLÂNDIA, VOLTA REDONDA, RJ, CEP: 27.264-160.
Itens: 01 e 02.
Valor Total: R$21.667,62 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, da efetiva entrega dos produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada.

Data da assinatura da homologação: *19/03/2020*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:D5E4D678

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 050/2020

Contrato nº 050/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: LUCAS LORENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus novos, para utilização na frota de veículos do consorcio, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2.002.33.90.30 Ficha 16.
Valor total estimado: R$21.667,62 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
Vigência: 31/12/2020
Data da assinatura: 19/03/2020.
Pregão nº 002/2020, Processo Licitatório n.º 009/2020.
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Luciane Raimundo Tavares

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:6508C884

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS DO PREGÃO Nº 002/2020

Processo Licitatório nº 01199/2019
Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para atender diversos setores desta Prefeitura, durante o exercício de 2020, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas contratadas:
- CONTRATO N° 065/2020 - 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAIBA LTDA-EPP/**CNPJ**: 04.168.271/002-92/**VALOR TOTAL:** R$ 18.277,27.
- CONTRATO N° 066/2020 - EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP/**CNPJ**: 17.591.262/0001-70/**VALOR TOTAL:** R$ 12.214,21.
- CONTRATO N° 067/2020 - MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP/**CNPJ**: 17.403.267/0001-22/**VALOR TOTAL:** R$ 14.489,78.
- CONTRATO N° 068/2020 - MERCADO DA ALIMENTAÇÃO LTDA-ME /**CNPJ**: 07.155.367/0001-23/**VALOR TOTAL:** R$ 32.799,45.
- CONTRATO N° 069/2020 - MERCEARIA SÃO JOSÉ DE LEOPOLDINA LTDA-ME/**CNPJ**: 22.146.898/0001-43/**VALOR TOTAL:** R$ 78.184,96.
- CONTRATO N° 070/2020 - PADARIA E MERCEARIA MARINHO LTDA-ME/**CNPJ**: 11.023.403/0001-72/**VALOR TOTAL:** R$ 43.120,48.
- CONTRATO N° 071/2020 - SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA 09103006743/CNPJ: 25.310.748/0001-11/**VALOR TOTAL:** R$ 158,02.
- CONTRATO N° 072/2020 - WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME/**CNPJ**: 21.856.981/0001-43/**VALOR TOTAL**: R$ 10.909,97.
Recursos: Próprios, FEB 40, FUNDEB/40%, BLMAC CAPS III, BLVGS, BLATB, BL.GBF C/C 31018-2, BL.GSUAS C/C 31.021-2, FNAS BL.PSB 31026-3,BL.MAC C/C 32.914-2, FEAS C/C 27.859-9, FNAS CRIANÇA FELIZ C/C 32313-6.
Fornecimento: Os bens constantes do objeto deste contrato serão entregues à Contratante a contar da assinatura do presente, mediante solicitação das Secretarias requisitantes, PARCELADAMENTE, conforme necessidade das mesmas, durante o exercício de 2020.
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura dos contratos: 28/02/2020.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C3034FD0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.512, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo de Leopoldina a firmar Convênio com entidades de direito privado e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com entidades de direito privado, que tem por objetivo a desinterdição do Aeroporto da Vargem Linda, localizado na estrada sentido ao distrito de Piacatuba.

Art. 2º O prazo de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente, a critério das partes mediante Termo Aditivo.

Art. 3º O Termo de Convênio tratado nesta lei está subordinada a todas as regras estabelecidas pelas demais normas legais atinentes ao tema.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber, por meio de decreto.

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de março de 2020,165º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

JOÃO PAULO DO VALE FÓFANO
Secretário Municipal de Governo

VALTER CARLOS GONÇALVES DE MATOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:2C880ED6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DO PREGÃO Nº013/19

PRC nº226/19
Contrato nº.056/19 – José Neymar Mendes - CNPJ - 24.708.774/0001-30
Contrato nº.057/19 – Infonew Informática Ltda – CNPJ-16.779.286/0001-95
Contrato nº.058/18 – Vilson da Silva Brum – ME - CNPJ – 11.038.785/0001
Contrato nº.059/18 – Cannã de Carmo Distribuidora Ltda - CNPJ nº. 10.542.335/0001-95
Contrato nº.060/19 –Iuri Coelho Serfini- CNPJ nº. 20.938.594/0001-93
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO-O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias a partir de 23/11/2019,conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 22/11/19

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:322AA498

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DO PREGÃO Nº013/19

PRC nº226/19
Contrato nº.056/19 – José Neymar Mendes - CNPJ - 24.708.774/0001-30
Contrato nº.059/18 – Cannã de Carmo Distribuidora Ltda -CNPJ nº. 10.542.335/0001-95
OBJETO-O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias a partir de 21/01/2020, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, (Memorando nº.015/2020) de acordo com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 21/01/2020

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E626FAA5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 9912481560/2020

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de postagens de correspondências, para atender aos setores da Prefeitura.
Valor total:R$84.000,00(oitenta e quatro mil reais)
Vigência: 12(doze) meses
Condições de pagamento: Pagamento será realizado mensalmente.
Data da assinatura: 13/03/2020
Fundamentação legal: art. 24, I, Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
Inexigibilidade nº 003/2020 **– Processo Licitatório –** n°.049/2020
Signatários: José Roberto de Oliveira Eduardo Alves Correa/Luiz Carlos Barbosa Belai.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DE0E4EB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020

Encontra-se aberta na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, o **CREDENCIAMENTO Nº09/2020**, visando o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORIA SOCIAL E EDUCAÇÃO FÍSICADO CRAS, PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL,** em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, *"caput"*.

Os interessados em se credenciar deverão apresentar a documentação necessária **a partir do dia 30 de Março de 2020 até 31 dezembro de 2020, a qualquer tempo, no horário das 07h:00 às 13h:00min às,**no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro.

O Edital na integra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da prefeitura ou ainda no site: www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares pelo telefone (034) 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 19 de março de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:0E54AE21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUISLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020, CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público Processo Licitatório nº 025/2020, Credenciamento nº 003/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUISLÂNDIA**. Data de Abertura: 23/03/2020 até 31/12/2020. Edital disponível através do site: www.luislandia.mg.gov.br ou e-mail: licitação@luislandia.mg.gov.br.

LEONARDO RÔMULO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:C18E9DCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONSIDERANDO O TEOR DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 147/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19)

Considerando o teor da Portaria Municipal nº. 147/2020, de 18 de Março de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) no âmbito interno da Administração Municipal de Luz/MG e dá outras providências;
Considerando o teor do Decreto nº. 2.830/2020, de 16 de Março de 2020 que declara situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Luz/MG, em razão da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
Considerando o teor do Decreto nº. 2.832/2020, de 18 de Março de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do poder executivo do Município de Luz/MG, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Luz;
Considerando estarem suspensas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias as ações e atividades de promoção e realização de eventos de qualquer natureza, pelo Poder Público, cujo o número de participantes seja superior a 20 (vinte) pessoas;
Considerando a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde Pública no Município de Luz, Estado de Minas Gerais, em razão da epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0;
Considerando que estão dispensadas as licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto Municipal, nos termos do art. 4º da Lei Federal n.º 13.797/2.020, de 06 Fevereiro de 2.020;
Considerando a vedação, por prazo indeterminado, de realização de cursos de capacitação, de treinamentos, de reuniões de trabalho e de quaisquer atividades cujo o número de servidores públicos municipais participantes exceda a 05 (cinco) pessoas;
A Comissão Permanente de Licitação resolve cancelar as licitações designadas pelo período de 30 (trinta) dias, tendo em vista as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19).

VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

HIGOR GONTIJO VINHAL

DIEGO SILVA ABREU

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:D2689D16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 042/20 – PREGÃO: 011/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **PRC Nº. 042/20 – Pregão: 011/2020**
Assunto: Serviços Advocatícios

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio resolve: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos **PRC: 042/2020 – Pregão 011/2020** e decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 0177/2020** de 18 de Março de 2020, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede Serviços Advocatícios sujeitas incidência de ISSQN para o município de Luz/MG:

FRANÇA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ-26.469.032/0001-24
OBJETO DA LICITAÇÃO: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO TRIBUTÁRIO PARA LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ISSQN, CONFORME ANEXO III DO EDITAL."**

VALOR DE R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Fundamento Legal: Art. 1º da Lei Federal Nº 10.520/2002 DE 17/07/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 143/2006 de 02/01/2006.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de Março de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:CC9624DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 035/2020. PRC Nº. 042/2020 - PREGÃO Nº. 011/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 035/2020. PRC Nº. 042/2020 - PREGÃO Nº. 011/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. CONTRATADA: **FRANÇA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS** - OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO TRIBUTÁRIO PARA LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ISSQN, CONFORME ANEXO III DO EDITAL". VALOR GLOBAL: **R$ 36.000,00** (Trinta e seis mil reais). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

LUZ/MG. 18.03.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:98B1AA27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2020.
PRC Nº 047/2020 – DISPENSA - 012/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2020. **PRC Nº 047/2020 – DISPENSA - 012/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI-ME.** OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE OUVIDORIA PÚBLICA E APLICATIVO PARA PLATAFORMAS DE IOS E ANDROID O SISTEMA CONTARÁ COM RECUSROS DE GEOLOCALIZAÇÃO, RELATORIOS, GRAFICOS, INSERÇÃO DE IMAGENS E DOCUMENTOS, LISTAGEM DE INFORMAÇÕES, LOG DE USUÁRIOS E DIVERSOS CADASTROS".** VALOR: **R$10.000,00** (Dez mil reais).VIGÊNCIA: **12(DOZE) Meses.**

LUZ/MG, 18.03.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:B008C9BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.678/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 2.678/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020

"INSTITUI O CERTIFICADO 'EMPRESA AMIGA DO JOVEM E DO ADOLESCENTE' NO MUNICÍPIO DE LUZ"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o certificado Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente no âmbito do Município de Luz, destinado a pessoas jurídicas de qualquer área ou atuação que contribuírem com programas sociais oriundos do poder público ou da iniciativa privada, oferecendo contratação profissional de jovens e adolescentes.

Parágrafo único - Incluem-se também como destinatárias da titulação de que trata esta lei, as empresas que mantenham parcerias com outras entidades executoras de programas de inclusão, para contratação de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, na modalidade adolescente aprendiz.

Art. 2º. A empresa estará habilitada ao recebimento do certificado mediante a comprovação da contratação de, no mínimo, 3 (três) aprendizes na forma da Lei Federal nº 10.097/2000 que "Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943".

Art. 3º. Para o recebimento do certificado de que trata esta lei a empresa deverá solicitar sua emissão junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente ou outro órgão indicado pelo Poder Público Municipal, comprovando o atendimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 4º. As empresas que atenderem aos requisitos desta lei e receberem a certificação poderão promover sua divulgação em suas peças publicitárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de Março de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:07C7BF86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 19 DE MARÇO DE 2020

DECRETO S/Nº., DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"EXONERA A SRTA. FLAVIANA HENRIQUE DUARTE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX; da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da mesma Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, a Srta. **FLAVIANA HENRIQUE DUARTE OLIVEIRA,** inscrita no CPF/MF sob o n.º 066.999.426-03, a partir de 19 de Março de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de Março de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:0CF77411

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.835/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 2.835/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais já elaborou o Plano de Contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Luz;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus.

Considerando a edição e publicação do Decreto Municipal n.º 2.830/2020, de 16 de Março de 2.020, que "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUZ, EM RAZÃO DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";

Considerando o significativo aumento de casos suspeitos e confirmados de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), no Brasil, no Estado de Minas Gerais e na Região Centro-Oeste;
Considerando os termos da Portaria n.º 0388.20.000051-0 da lavra da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;

Considerando os termos da Recomendação Administrativa n.º 05/2020, de 18 de Março de 2020, da lavra da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;

E, considerando a necessidade de instituição de novas medidas, bem com de intensificação e alteração das medidas previstas no Decreto Municipal n.º 2.831/2020, de 16 Março 2. 020, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 162, inciso IX c/c art. 189, inciso I, alínea "k", ambos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensas as atividades escolares na Rede Pública Municipal de Ensino, no âmbito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, por prazo indeterminadado a partir do dia 18 de Março de 2.020.

§ 1º - As creches-escolas municipais também terão suas atividades suspensas por prazo inderminado.
§ 2º - As atividades desenvolvidas junto ao Projeto Bem Viver também ficarão suspensas por prazo indeterminado.
§ 3º – As disposições previstas no *caput* do art. 1º deste Decreto Municipal se aplicam às unidades escolares da rede de educação privada sediadas no Município de Luz.
§ 4º – Ainda ficam suspensas pelo prazo previsto no *caput* do art. 1º deste Decreto Municipal, as atividades da Escolinha Municipal de Futebol Craque 2020, da Escolinha Municipal de Handebol, da Escolinha Municipal de Futsal e do Centro de Referência do Idoso – CRI.

Art. 2º. Ficam suspensas no âmbito do Poder Executivo Municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias as seguintes ações e atividades:

I – A promoção e realização de eventos de qualquer natureza, pelo Poder Público, cujo o número de participantes seja superior a 20 (vinte) pessoas;
II - A promoção e realização de eventos de qualquer natureza, por particulares, que dependam ou não de autorização do Poder Executivo Municipal, cujo público seja superior 20 (vinte) pessoas;
III – O funcionamento de clubes sociais e recreativos, academais esportivas e de práticas integrativas, bem como a realização de grupos, oficinas e aulas ofertadas pelo Poder Público e/ou pela iniciativa privada, seja através de pessoa física ou pessoa jurídica;
IV – A promoção de eventos sociais (aniversários, formaturas, festas de casamento, eventos beneficientes e outros) em salões privados e/ou de propriedade do poder público;
V – A realização de reuniões ordinárias de todos os Conselhos Municipais, ficando a convocação de reuniões extraordinárias, estritamente necessárias à deliberação de temas urgentes ou inadiáveis, submetidas ao crivo de seus respectivos presidentes;
VI – As visitas nas instituições de longa permanência de idosos, como a Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade São Vicente de Paulo e Abrigo Nossa Senhora Aparecida, conforme avaliação do perfil epidemiológico;
VII - As visitas livres aos pacientes internados no Hospital Senhora Aparecida, ficando autorizada apenas a visita de 01 (um) único familiar por horário de visita, desde que o familiar visitante não esteja incluído nos grupos de risco complicações do Novo Coronavírus (COVID-19);
VIII – O agendamento e a realziação de procedimentos fisioterapêuticos e fonoaudiológicos eletivos, realizados tanto nas Clínicas Públicas quanto nas Clínicas Terceirizadas, incluindo-se dentre estas a Assossiação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

Art. 3º. Os bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, cafeterias, padarias e demais estabelecimentos que possam aglomerar pessoas, deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de 01 (um) metro entre elas.
Art. 4º. O atendimento em Casas Lotéricas, Agências Bancárias e seus correspondentes, deverá ser realizado em bloco de 20 (vinte) em 20 (vinte) pessoas no máximo, para evitar aglomeração e atender as recomendações de prevenção.

Art. 5º. Os eventos esportivos no âmbito do Município de Luz, somente poderão ocorrer com os portões fechados ao público, mediante autorização sanitária expedida pelo Serviço de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Termo de Compromisso assinado pelos organizadores.

Art. 6º. As pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito público e pessoas jurídicas de direito privado, deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sendo que seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 7º. Recomenda-se à Mitra Diocesana, às Paróquias, às Igrejas Evangélicas e às demais crenças que se abstenham de realizar celebrações eucarísticas, cultos e demais celebrações, evitando assim a aglomeração de pessoas, como meio de prevenção e enfrentamento à epidemia de Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 8º. Recomenda-se às empresas sediadas no Município de Luz, que possuam em seus quadros mais de 20 (vinte) empregados, que adotem todas as medidas necesssárias a evitar a aglomeração dos mesmos, como meio de prevenção e enfrentamento à epidemia de Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 9º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes dos prazos estipulados nos artigos 1º e 2º.

Art. 10. Qualquer descumprimento das normativas deste Decreto deverá ser oferecido denúncia à Procuradoria Jurídica do Municipio de Luz e à Coordenadoria de Controle Interno através dos telefones (37) 3421-3030 e (37) 99979-5177.

Art. 11. Ficam revogados os Decretos Municipais n.º 2.831/2.020, de 16 de Março de 2.020 e 2.832/2020, de 18 Março de 2.020.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de Março de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:5B17C57E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 DISPENSA Nº 01/2020 CONTRATO Nº 04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020
DISPENSA Nº 01/2020
CONTRATO Nº 04/2020
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ SAAE LUZ/MG
CONTRATADA: CONTROLL MASTER INDUSTRIAL LTDA - CNPJ nº 02.859.623/0001-40
OBJETO: fornecimento de leito filtrante: 1.125 kg de zeólito e 90 unidades de crepinas, com substituição dos anteriores, para manutenção do filtro da Estação de Tratamento de Água do Distrito de Esteios
PRAZO: A disponibilização dos materiais e a execução do serviço que é objeto deste instrumento deverão ser realizadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de emissão da ordem de fornecimento
VALOR UNITÁRIO: item 1: R$ R$ 15.750,00 / Item 2: R$ 1.260,60
VALOR GLOBAL: R$ 16.950,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02.17.512.2023.2.221.44.90.52 - Ficha nº 22
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 02/2020 - Dispensa nº 01/2020 / Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, IV

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:DDAE05FC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz/MG- SAAE Luz, Entidade Autárquica Municipal criada pela Lei Municipal nº 1.841/2010, com sede administrativa na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreira, na cidade de Luz/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, torna público para o conhecimento dos interessados, a realização de licitação – Processo Licitatório nº 03/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2020, cuja sessão para recebimentos dos envelopes será realizada no dia 07 de abril de 2020, às 09h, em sua sede, tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero km, sendo um tipo passeio hatch e outro tipo utilitário em atendimento aos seus serviços, conforme Anexo I (termo de referência) do edital. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 09h, do dia 07/04/2020. Os interessados poderão obter o edital na sede do SAAE Luz, no endereço acima citado ou no site www.saaeluz.mg.gov.br. Informações poderão ser prestadas no horário de 08hs às 11 hs e de 13hs às 17hs, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3421 2019.

LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA,
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:D3A66A88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria nº 0172/2016, por sua presidente, tendo por objetivo dar pleno e amplo conhecimento do processo administrativo nº 06/2018, especialmente aos investigados, SRS. MARIA APARECIDA DE LANA CARNEIRO, BRUNO LANA MILANE e JULIANA LANA MILANE, para assim tomarem conhecimento de que, em razão do recurso administrativo apresentado, foi proferida respectiva decisão às fls. 268/271, pela qual julgou-se improcedente referido recurso.
Assim, referido processo administrativo continua ao dispor de v. sas..

Mar de Espanha, 10 de março de 2020.

ANA CRISTINA MAULER

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:02E00803

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 248/2020

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 248/2020

Ementa: "*Que decreta a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, e contém outras providências*"

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) foi classificada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como pandemia;

Considerando as diretrizes do Ministério da Saúde para o combate ao Coronavírus (COVID-19) no país;

Considerando finalmente a necessidade de se adotar medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento do vírus,

D E C R E T A :

Art. 1º- Ficam suspensas as aulas na rede municipal de ensino do Município de Mar de Espanha entre os dias 18 e 22 de março de 2020.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 16 dias do mês de março de 2020.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:EEFC7EAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO ATRAVÉS DE MARMITEX, DESTINADOS A FUNCIONÁRIOS E PACIENTES DA CASA DA ACOLHIDA EM JUIZ DE FORA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 06/04/2020, às 10:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial, **para fornecimento de *refeição através de marmitex,* destinados a funcionários e pacientes da casa da acolhida em Juiz de Fora.** As informações poderão ser obtidas através do site www.prefeiturademardeespanha.com.br ou solicitar pelo email licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha-MG, 19 de MARÇO de 2020.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:DFDE421A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 250/2020

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 250/2020

Ementa: "*Que intensifica as medidas de prevenção **ao** contágio e de enfrentamento e contingenciamento do Coronavírus (COVID-19), e contém outras providências*"

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o poder de polícia enquanto prerrogativa da Administração Pública para limitar ou disciplinar direito, interesses e liberdades individuais, regulando a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à ordem, à tranquilidade pública, nos termos do art. 78 da Lei nº 5.172/66, com vistas à concretização da supremacia do interesse público sobre o privado e da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO que a doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) foi classificada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como pandemia;

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde para o combate ao coronavírus (COVID-19) no país;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de se intensificar as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento do vírus anteriormente previstas pelos Decretos nº 248/2020 e 249/2020,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam adotadas as medidas definidas nesse Decreto para a prevenção e combate ao coronavírus no âmbito do Município de Mar de Espanha, sem prejuízo daquela prevista no Decreto nº 248/2020.

Art. 2º- Fica(m) suspensa(s) a(o) por tempo indeterminado:

I- realização de eventos de qualquer natureza, da iniciativa pública ou privada, com aglomeração de pessoas, inclusive programas e encontros promovidos pelas Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Desenvolvimento e Ação Social e cultos religiosos;

II- realização de atendimentos ao público no Gabinete do Prefeito Municipal;

III- transporte de estudantes, inclusive para o Município de Juiz de Fora/MG pelo "Programa Bolsa Graduação";

IV- transporte de pacientes para outras cidades para a realização de consultas e exames de caráter eletivo através da Secretaria Municipal de Saúde ou do CIESP;

V- realização dos procedimentos eletivos, dentro ou fora do domicílio;

VI- atendimento ao público pela Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social, pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), pelo Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) e pelo Conselho Tutelar;

VII- atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal;

VIII- as aulas na rede municipal de ensino, inclusive na Creche Escola Municipal Professora Nagibe Nemer de Sales Pereira;

IX- a realização de viagens oficiais de servidor do Poder Executivo que tenham como destino localidade em que houver a transmissão comunitária do agente coronavírus, conforme declarado por autoridade pública competente, salvo situações excepcionais.

§ 1º. Será mantido o transporte para o tratamento de hemodiálise e oncologia, bem como o atendimento de urgência e de emergência.

§ 2º. Enquanto vigorarem as medidas de que trata esse Decreto, o Conselho Tutelar funcionará em regime de plantão através do telefone: (32) 98806-0920.

Art. 3º- Adotarão o regime de teletrabalho, quando possível, e conforme orientação da chefia imediata, e desde que não haja prejuízo ao serviço público, os servidores municipais e prestadores de serviço que:

I- contarem com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II- sejam portadores de qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

§ **1º.** A execução do teletrabalho previsto neste artigo, sem prejuízo da observância das demais condições instituídas pela chefia imediata ou pelo Chefe do Executivo Municipal, consistirá no desenvolvimento das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor ou prestador de serviços, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou de cumprimento de plano de trabalho ou tarefas específicas, de mensuração objetiva, compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, ou do serviço para o qual foi contratado, de sua unidade de lotação, e com o regime não presencial.

§ 2º. Para a adesão ao regime especial de teletrabalho o servidor ou prestador de serviço deve ter à disposição estrutura física e tecnológica compatível com suas atividades.

§ 3º. A Administração Municipal poderá, nos termos do § 2º, disponibilizar temporariamente equipamentos para a viabilização do regime especial de teletrabalho, desde que:

I – sejam bens passíveis de empréstimo e necessários para a execução das atividades;

II – sejam atendidos os requisitos previstos para a movimentação de bens, nos termos da legislação vigente;

III – não haja custo adicional para o órgão ou entidade.

§ 4º. A chefia imediata deverá:

I – realizar mapeamento de viabilidade e prioridades para implementação do regime especial de teletrabalho na respectiva unidade, conforme formulário constante no Anexo I, e encaminhar

informações ao Chefe do Executivo Municipal, para atendimento ao disposto no §1º;

II – designar as atividades aos servidores em regime especial de teletrabalho, mediante preenchimento de plano de trabalho individual, conforme o modelo constante no Anexo II;

III - acompanhar a execução do plano de trabalho e validar o relatório encaminhado pelo servidor descrevendo as entregas realizadas no período;

IV – alterar a modalidade de trabalho de remoto para presencial conforme necessidade do serviço.

§ 5º - O servidor que desempenhar suas atividades no regime especial de teletrabalho de que trata esta deliberação deverá:

I – cumprir diretamente as atividades relacionadas ao regime especial de teletrabalho, previstas no respectivo plano individual de trabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para a execução das atividades;

II – consultar regularmente a caixa de correio eletrônico institucional, conforme periodicidade pactuada com a chefia imediata;

III – atender prontamente, durante o horário da jornada de trabalho, a toda e qualquer solicitação da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas;

IV – elaborar relatório, na periodicidade estabelecida pela chefia imediata, descrevendo de forma detalhada as entregas realizadas.

§ 6º. Os servidores em regime especial de teletrabalho e gestores das unidades deverão observar as normas e procedimentos relativos ao sigilo e confidencialidade das informações.

§ 7º. Os períodos de realização do regime especial de teletrabalho serão computados como efetivo exercício para todos os fins, exceto para concessão de auxílio-transporte ou vale-transporte.

§ **8º.** O regime de teletrabalho previsto neste artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate ao coronavírus.

§ 9º. Os servidores que não puderem ser submetidos ao regime de teletrabalho e que não estiverem lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate ao coronavírus, serão colocados em férias regulares, devendo o Departamento de Recursos Humanos fazer a devida anotação para fins de pagamento e registro no prontuário funcional.

10. Confirmada a infecção pelo coronavírus ou caracterizada outra doença, o servidor será licenciado para tratamento da própria saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.262/09.

§ 11. Ficam suspensas a concessão de férias e de licenças para profissionais lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate ao coronavírus, por tempo indeterminado.

Art. 4º- Ficam estabelecidos nas repartições públicas municipais os seguintes procedimentos preventivos à disseminação do coronavírus:

I- manter o ambiente de trabalho sempre bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível;

II- limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência, ao menos uma vez ao dia;

III- abster-se de compartilhar materiais de trabalho de uso pessoal;

IV- evitar a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;

V- intensificar o acompanhamento e orientação da prestadora de serviço a adoção das rotinas de limpeza e manutenção dos aparelhos de ar condicionado, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária;

VI- disponibilização de antissépticos à base de álcool aos servidores, prestadores de serviço e público em geral, para higienização pessoal obrigatória.

Art. 5º- Nos termos do art. 3º da Lei nº 13.979/2020, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V- requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 6º- Os estabelecimentos comerciais deverão afixar cartazes de alerta e de prevenção ao coronavírus, conforme material disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º- Os locais de atendimento ao público, como casas lotéricas, agências bancárias e restaurantes, deverão observar na organização dos serviços a distância mínima de dois metros entre as pessoas.

Art. 8º- Fica proibido o funcionamento de bares, boates, casas noturnas e similares, bem como o de academias de ginástica, por tempo indeterminado.

Parágrafo único. É permitido o funcionamento de bares que fizerem entregas exclusivamente a domicílio (*delivery*).

Art. 9º- Fica determinada aos Secretários Municipais a adoção de providências em caráter emergencial para a aquisição de antisséptico à base de álcool a serem disponibilizados nas repartições públicas, observadas as normas que regem a matéria.

Art. 10- Fica dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 173 da Lei nº 1.262/09.

Art. 11- Os particulares, pessoas físicas e jurídicas, deverão adotar as medidas de prevenção e de combate ao coronavírus e de enfrentamento à COVID-19, nos termos deste Decreto, naquilo que couber, e conforme as diretrizes definidas pelas autoridades de saúde, e especialmente:

I- realização de rotina de assepsia para desinfecção de torneiras, maçanetas, banheiros e de suas dependências;

II- disponibilização de antissépticos à base de álcool para uso do público em geral;

III- afastamento de funcionários que coabitam com portadores de qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária;

IV- priorização do serviço de entrega a domicílio (*delivery*);

V- antecipação de férias individuais e coletivas, conforme normas legais e regulamentares pertinentes;

VI- estimulação do teletrabalho, quando possível;
VII- revezamento de funcionários e constituição de banco de horas.

Art. 12- Sem prejuízo das medidas previstas nesse Decreto e na legislação pertinente, as empresas de transporte coletivo de passageiros e os permissionários de transporte individual de passageiros deverão, ainda:

I- reduzir os horários dos ônibus, nos termos da Resolução nº 597/2004 da ANTT, por tempo indeterminado;

II- realizar a higienização de todos os veículos do transporte, antes e depois de cada viagem, principalmente nas barras de apoio e locais de maior contato dos usuários, e a manutenção emergencial e higienização de todos os equipamentos de ar condicionado;

III- realizar a higienização de volante, manopla do câmbio, freio de estacionamento e demais pontos de contato dos operadores, ao final de cada viagem;

IV- disponibilização de antissépticos à base de álcool aos funcionários, motoristas e usuários do transporte, na proporção de um por veículo;

V- os veículos devem ser totalmente lavados a cada 24 horas (interna e externamente);

VI- os ônibus com sistema de climatização ou sem ar-condicionado devem estar com os sistemas de ventilação forçada acionados durante toda a operação, permitindo a circulação do ar, e os veículos de passeio (táxi) deverão manter as janelas abertas, sempre que possível e resguardando os limites de segurança;

VII- motoristas com sintomas de coronavírus não poderão conduzir os veículos.

Art. 13- O Município de Mar de Espanha faz as seguintes recomendações à população mardespanhense enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus:

I- Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar (etiqueta da tosse e espirro – Utilizar a dobra interna do cotovelo em vez das mãos);

II- Utilizar lenço descartável para higiene nasal (e para banheiros públicos, utilizar toalhas descartáveis);

III- Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;

IV- Higienizar corrimões, alça de teto de carros e barras de segurança nos transportes coletivos que são grandes fontes contaminantes;
V- Evitar o contato dessa contaminação com a mucosa;

VI- Não compartilhar objetos de uso pessoal (o COVID-19 é transmitido por secreções);

VII- Limpar regularmente o ambiente e mantê-lo ventilado;

VIII- Lavar as mãos por pelo menos 20 segundos com água e sabão ou usar antisséptico à base de álcool;

IX- Evitar deslocamentos e viagens para o exterior e locais que estejam com a circulação do vírus;

X- Evitar ambientes com aglomeração de pessoas, tais como shows, feiras livres, eventos em ambientes fechados, passeatas, casas noturnas, shopping, festas particulares e similares.

Parágrafo único. As medidas previstas no *caput* deste artigo aplicam-se também às empresas situadas no Município.

Art. 14- Aqueles que apresentarem quadro sintomático respiratório receberão atendimento exclusivamente na UBS Custódio Tavares de Rezende, localizada na Rua H, nº 100, bairro Monte Líbano, neste Município.

Art. 15- O descumprimento das medidas previstas neste Decreto sujeitará o infrator às sanções legais de natureza cível e administrativa cabíveis, sem prejuízo da tomada de providências visando à apuração da prática dos crimes previstos nos arts. 268 e 330 do Código Penal pela autoridade competente.

Art. 16- Ficam suspensos os prazos regulamentares e legais de todos os processos e expedientes administrativos requeridos pelos cidadãos enquanto vigorar a situação de emergência em saúde pública decorrentes da infecção pelo coronavírus.

Art. 17- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos nº 248/2020 e 249/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 19 dias do mês de março de 2020.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Formulário de mapeamento de viabilidade para a implementação do regime especial de teletrabalho (art. 3º, § 4º, inciso I, do Decreto nº 250/2020)

Nome: _____

Enquadramento em grupo de risco: ( ) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
( ) Portador de qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária. Qual(ais):

_____

Estrutura mínima para realização do teletrabalho: ( ) Computador; ( ) Acesso à internet; ( ) Outro:

_____

Atividades que demandam utilização de sistemas corporativos: ( ) Sim; ( ) Não.

Identificação e assinatura da chefia imediata:

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

PERÍODO

INÍCIO: ___/____/____

TÉRMINO: ____/____/_____

DADOS DA UNIDADE

ÓRGÃO/ENTIDADE:

UNIDADE DE EXERCÍCIO:

CHEFIA IMEDIATA:

DADOS DO SERVIDOR

NOME:

CARGO/ FUNÇÃO:

TELEFONES DE CONTATO:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

ENDEREÇO PRINCIPAL ONDE SERÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES:

HORÁRIOS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO

MEIO PRINCIPAL PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA (ESPECIFICAR):

OUTROS MEIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA, DEMAIS SERVIDORES DA EQUIPE E REUNIÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA (WHATSAPP, MESSENGER, E-MAIL, TELEFONE, ZOOM, GOOGLE HANGOUT, OUTROS):

HORÁRIO PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA:

RECURSOS LOGÍSTICOS

SISTEMAS INFORMATIZADOS QUE SERÃO UTILIZADOS (DISPONÍVEIS PARA ACESSO REMOTO):

EQUIPAMENTOS DA UNIDADE OU DO ÓRGÃO/ENTIDADE DISPONIBILIZADOS PARA O SERVIDOR:

ATIVIDADES E PRAZOS

ATIVIDADES	ORIGEM DOS DADOS	PRAZO

ASSINATURAS:

_____
Servidor

_____
Chefia imediata

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:B965C6C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO, Aviso de licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 11/2020, do tipo menor preço item, objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar das Escolas Municipais de Mathias Lobato. Abertura prevista para 01/04/2020. Horário 08h:00min, à Praça Arthur Bernardes, 30, centro. Maiores informações Tel.(33)3284-1488.

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:9A6D62AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Inexigibilidade nº 007/2020 – Processo nº 044/2020 – Objeto: Contratação da empresa **A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICAS E GRAVADORA EIRELI/ CNPJ: 55.949.416/0001-42**, para apresentação de show artístico/musical do Cantor **"AMADO BATISTA"**, estilo popular, consagrada pela opinião pública, com reconhecimento nacional e internacional, para realização de show artístico, por ocasião do 26º Vaquejada de Mirabela/MG, a ser realizada nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2020, com início do show previsto para as 23:00 (vinte e três horas) do dia 15/03/2020 e duração mínima de 01:30 (uma hora e trinta minutos) sem intervalo. Contratada**: A B PROMOÇOES E PRODUÇÕES ARTISTICA E GRAVADORA EIRELI (CNPJ:** nº 55.949.416/0001-42).

Mirabela, 17 de março de 2020.

IGOR ADRIEL ALVES DE PAULA
Gerente Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:7996BF06

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Processo nº 044/2020 - Objeto: Contratação da empresa **A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICAS E GRAVADORA EIRELI/ CNPJ: 55.949.416/0001-42**, para apresentação de show artístico/musical do Cantor **"AMADO BATISTA"**, estilo popular, consagrada pela opinião pública, com reconhecimento nacional e internacional, para realização de show artístico, por ocasião do 26º Vaquejada de Mirabela/MG, a ser realizada nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2020, com início do show previsto para as 23:00 (vinte e três horas) do dia 15/03/2020 e duração mínima de 01:30 (uma hora e trinta minutos) sem intervalo. **EXTRATO DE CONTRATO 020/2020** – Contratada: **A B PROMOÇOES E PRODUÇÕES ARTISTICA E GRAVADORA EIRELI (CNPJ:** nº 55.949.416/0001-42). Valor R$ 185.000,00. Vigência: início em 17/03/2020 até 30/05/2020.

Mirabela, 17 de março de 2020.

IGOR ADRIEL ALVES DE PAULA
Gerente Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:65B0B35F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PERFIL ECONÔMICO DE ACESSO À GRATUIDADE NA DOCUMENTAÇÃO CIVIL

Resolução 08/2020

Dispõe sobre aprovação do perfil econômico de acesso à gratuidade na documentação civil.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 227 de 29 de agosto de 2018**, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **16 de março de 2020.**

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o critério de renda per capita mensal de meio salário mínimo para acesso de usuários, em situação de vulnerabilidade social, à isenção de emolumentos cobrados na emissão de documentação civil.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 18 de março de 2020.

RENATO JOSÉ DA MATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:D397B40C

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE ALGUMAS ATIVIDADES DA SMAS E CRAS.

Resolução 09/2020

Dispõe sobre cancelamento de algumas atividades da SMAS e CRAS.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 227 de 29 de agosto de 2018**, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **16 de março de 2020.**

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a pandemia de COVID-19,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o cancelamento por prazo indeterminado de algumas atividades da secretaria de assistência social, dentre elas, reuniões e as oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (taekwondo, ginástica e forró viva a vida na terceira idade), curso de modelagem do CENCAP e capacitação dos profissionais.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 18 de março de 2020.

RENATO JOSÉ DA MATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:C4DEC1BE

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Exercício: 2020
Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 421 - de 10 de Fevereiro de 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 2.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1499, 23 de Dezembro de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 14 - Fundo Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Assistência Social
2.14.00.08.243.0936.2.0233-129 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -FNAS - - - - - R$ 2.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 2.000,00
Total da Unidade 14 - - -- - - - R$ 2.000,00
Total da Instituição 02 - - - - -- - - - R$ 2.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 2.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 14 - Fundo Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Assistência Social
2.14.00.08.243.0936.2.0233-129 - 3.3.90.36.00 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -FNAS - - - - - R$ 2.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 2.000,00
Total da Unidade 14 - - - - - - - R$ 2.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total Geral Anulado - - -- - - R$ 2.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 10 de Fevereiro de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:914C3407

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Exercício: 2020
Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 423 - de 17 de Fevereiro de 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 50.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1499, 23 de Dezembro de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO
2.11.01.10.301.0104.2.0097-159 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA - - - - - R$ 50.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - R$ 50.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - - R$ 50.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 50.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R$ 50.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
2.11.00.10.122.0040.2.0094-159 - 3.3.90.39.00 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE - - - - - R$ 50.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 50.000,00
Total da Unidade 11 - -- - - - R$ 50.000,00
Total da Instituição 02 - - -- - - - R$ 50.000,00

Total Geral Anulado - - - -- - R$ 50.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 17 de Fevereiro de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:2114F34F

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 120.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Exercício: 2020
Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 425 - de 26 de Fevereiro de 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 120.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1499, 23 de Dezembro de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO	
2.11.00.10.301.0040.2.0095-159 - 3.1.90.13.00 MANUT. PREVID. PRÓPRIA/GERAL (REC. PREFEIT.)---------- R$	100.000,00
2.11.00.10.301.0104.2.0100-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO VEÍCULO SAÚDE---------- R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	120.000,00
Total da Unidade 11---------- R$	120.000,00
Total da Instituição 02---------- R$	120.000,00
Total Geral Acrescido---------- R$	**120.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
2.11.00.10.301.0923.2.0214-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - - - - - R$ 20.000,00
2.11.00.10.122.0040.2.0094-159 - 3.3.90.39.00 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE - - - - - R$ 100.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 120.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - - - - R$ 120.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 120.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 120.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 26 de Fevereiro de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:5E75D5CC

GABINETE DO PREFEITO
134/2016

DECRETO Nº 430 /2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre as medidas preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito de Miradouro-MG, Estado de Minas Gerais, em pleno uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc ...

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020."

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), sob a coordenação do Prefeito, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes órgãos:
I - Gabinete do Prefeito;
II - Secretaria de Saúde;
III - Secretaria de Educação;
IV - Secretaria de Assistência Social;
V - Secretaria de Administração e Fazenda;
VI – Controladoria Municipal e;

VII - Procuradoria-geral do Município.

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), se reunirá diariamente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença.

Parágrafo único. A autoridade sanitária municipal apresentará ao Comitê Plano de Contingenciamento Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), a ser implantado em

conjunto com os demais órgãos de saúde pública e privada do Município, sob as diretrizes das autoridades sanitárias, federal e estadual.

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas as medidas de saúde para resposta à emergência de saúde pública previstas no art. 3º, da Lei nº 13.979, de 2020.

Art. 4º Em relação aos servidores públicos ficam determinados:
I - a suspensão de todas as viagens do Prefeito, Secretários Municipais e servidores municipais a serviço do Município para regiões de contaminação comunitária do Coronavírus (COVID-19);
II - a obrigação de todo servidor municipal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município, inclusive estagiário, a comunicar à sua chefia imediata qualquer viagem para os locais de risco, definidos pelo Ministério da Saúde ou OMS, e, quando do retorno, serão afastados administrativamente a contar do regresso dessas localidades por 07 (sete) dias, se assintomático, ou 14 (quatorze) dias, se apresentados sintomas de febre e/ou respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais);
III - o ajustamento entre a Chefia imediata e o servidor municipal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município, inclusive estagiário, para execução de suas atividades laborais em regime de teletrabalho ou, conforme a gravidade do caso, a justificação de sua ausência, conquanto se encontram em quaisquer das situações de risco abaixo discriminadas:
a) idade superior a 60 (sessenta) anos;
b) gestantes;
c) doenças respiratórias crônicas;
d) aqueles que tenham realizado cirurgia ou tratamento de saúde que cause diminuição de imunidade.

§ 1º Sempre que possível, o afastamento mencionado nos incs. II e III desse artigo dar-se-á sob o regime de teletrabalho.

§ 2º Durante o período de afastamento de que trata os incs. II e III desse artigo, os servidores não poderão se ausentar do Município de Miradouro.

§ 3º A chefia imediata dos servidores mencionados no inc. II desse artigo deverá comunicar o fato ao Departamento de Recursos Humanos

§ 4º Findo o período de afastamento administrativo do servidor, se assintomático, deverá retornar às suas atividades de maneira presencial.

§ 5º O afastamento do servidor na hipótese do inc. III desse artigo poderá ser revista por imperiosa necessidade do serviço público, mediante submissão do caso pelo titular da unidade gestora ao Comitê de que trata o art. 1º.

§ 6º O servidor municipal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município enquadrado nas hipóteses do inc. III terão prioridade sobre os demais para o gozo de férias e licença-prêmio.

§ 7º De forma excepcional, não será exigido o comparecimento físico, para perícia médica, daqueles servidores e estagiários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional que forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de Coronavírus e receberem atestado médico externo.

§ 8º Nas hipóteses do parágrafo anterior, o atestado médico deverá ser encaminhado ao Departamento à Secretaria de Lotação do servidor, e esta deverá comunicar o fato ao Departamento Recursos Humanos.

§ 9º Para todos os fins serão considerados efetivo exercício os afastamentos administrativos decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 5º Quanto aos serviços públicos ficam suspensos, por prazo indeterminado:
I - as aulas da rede pública municipal de ensino;
II - o atendimento nas creches municipais;
III - as atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, incluindo crianças, adolescentes e idosos, desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil com Termo de Colaboração firmados com a Secretaria de Desenvolvimento Social;
IV - os eventos culturais promovidos pela Secretaria de Cultura;
V - as atividades e todos os eventos esportivos de responsabilidade e/ou organizados pela Secretaria de Esportes e Lazer;
VI - os eventos da administração pública com aglomerações de pessoas, como reunião, congresso, conferência, seminário, workshop, curso e treinamento, exceto quando a sua realização for de extrema necessidade pública, assim declarada pelo Chefe do Poder Executivo;
VII - as atividades de capacitação, de treinamento, de programas ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional do Município;
VIII - o funcionamento dos parques municipais;
IX - a concessão de licenças e alvarás para eventos públicos e privados com previsão de público superior a 14 (quatorze) pessoas.

§ 1º A suspensão das aulas na rede municipal de ensino, de que trata o inc. I, deverá ser compreendida como férias escolares do mês de julho.

§ 2º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Educação do Município, após o retorno das aulas.

§ 3º - Ficam cancelados as licenças e alvarás já concedidos para eventos públicos e privados com previsão de público superior a 14 (quatorze) pessoas

Art. 6º O atendimento presencial ao público nas unidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, excetuados os serviços de saúde e segurança, incluindo a Defesa Civil, fica suspenso e será organizado no âmbito do Município através de agendamento pelos canais de comunicação oficial do município a serem amplamente divulgados ao público, mediante agendamento prévio.

Art. 7º Os gestores dos contratos de prestação de serviço, inclusive as concessões públicas, e de termos de colaboração, fomento, convênio e congêneres deverão notificar as empresas contratadas, concessionárias ou organizações da sociedade civil quanto ao dever destas, sob pena de responsabilidade contratual, em adotar todos os meios necessários para:
I - conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de febre ou sintomas respiratórios;
II - adotar medidas de higiene, conservação, limpeza e desinfecção dos espaços destinados à prestação dos serviços públicos objetivando a não proliferação do contágio pelo coronavírus.

Art. 8º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inc. III, do art. 36, da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inc. II, do art. 2º, do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 9º Ficam recomendados à iniciativa privada:
I - a não realização de eventos, de qualquer natureza com público superior a 14 (quatorze) pessoas;
II - reforço das medidas de higienização, bem como o estímulo de práticas educativas de etiqueta respiratória para o público e seus empregados;
III - aumento da frequência da limpeza de banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, além de instalar dispensadores de álcool em gel nas áreas de grande circulação.

Art. 10. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mediante deliberação do Comitê de que trata o art. 1º.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, em 17 de março de 2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:91F28B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2020

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 012/2020 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Abertura dia 02/04/2020, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituiçãowww.miradouro.mg.gov.bra partir do dia 23/03/2020.Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:74DBEF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1 º ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 094/2019. Pregão Presencial N.º 054/2019. EMPRESA: Aroldo de Oliveira Lima ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, da rede pública de ensino. Data da Assinatura do 1º Termo Aditivo ao contrato: 28/02/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:EE7CE845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 029/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 022/2018. Pregão Presencial N.º 010/2018. EMPRESA: Aroldo de Oliveira Lima ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural.Vigência do contrato : 02/03/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:986FDB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 059/2018. Pregão Presencial N.º 029/2018. EMPRESA: Aroldo de Oliveira Lima ME. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, da rede pública de ensino. Vigência do Contrato: 02/03/2020 a 31/12/2020. Data da Assinatura Contrato: 02/03/2020

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:69656E6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 056/2020

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-I9) BEM COMO SUA TRANSMISSÃO E DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MOEMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX do artigo 89, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, principalmente no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Moema - MG, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto a° 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Púbica de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Interacional, promulgado polo Decreto Federal n° 10212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria no 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do sus como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) na data de 11 de marco de 2020 velo por reconhecer e declarar a condição de Pandemia da transmissão do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Decretação, pelo Estado de Minas Gerais, Decreto n. 113, de 12 de marco de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em prazo de surto de doença respiratória;

CONSIDERANDO as Recomendações recebidas do Ministério Púbico de Defesa da Saúde e da Educação;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Novo Coronavírus depende do envolvimento dos serviços de saúde e da sociedade em geral;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas medidas estruturais e de estratégia para resposta, prevenção, contenção e controle ao contágio, acompanhamento, de enfrentamento e contingenciamento da epidemia, suporte dos casos suspeitos e confirmados da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVIDI 9), adotando os atos que se fizerem necessários, bem como os que vierem a ser recomendados por Órgãos de saúde pública;

Parágrafo único - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde devem estar alinhados quanto as condutas da Secretaria de Estado de

Saúde de Minas Gerais, através do link: https://www.saude.mg.gov.br/coronavirus/profissionaisdesaude.

Art. 2º - Nos termos do inciso III, do §7º, do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2.020, para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

determinação de realização compulsória de:

Exames médicos;
Testes laboratoriais;
Coleta de amostras clínicas;
Vacinação e outras medidas profiláticas; e
Tratamento médico específicos;

estudo ou investigação epidemiológica;
requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, especialmente os ligados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º - Ficam determinadas as seguintes medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID 2019:

suspensão das aulas nas escolas municipais pública e particulares, por tempo indeterminado, a partir de 18/03/2020;
suspensão das reuniões ordinárias de todos os Conselhos Municipais, por tempo indeterminado, ficando a convocação das reuniões extraordinárias, estritamente necessárias à deliberação de temas urgentes ou inadiáveis, submetida ao crivo de seu respectivo presidente;
suspensão das férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde durante os meses de abril e maio;
proibição de visitas em ILPIs – Instituições de Longa Permanência de Idosos, por 20 (vinte) dias, a partir de 18/03/2020; exceto as de caráter emergenciais.
suspensão de atendimentos odontológicos da rede pública dos pacientes com sintomas gripais.
suspensão das atividades a serem realizadas no Doce Vida e Praça de eventos, envolvendo idosos e crianças;
suspensão de eventos esportivos mantidos ou em parceria com o Município, bem como aulas na Praça de Eventos, Poliesportivo e Campos de Futebol.
suspensão de todos Os eventos públicos ou privados com aglomeração superior a 50 (cinquenta) pessoas, incluída a programação cultural e pública; ficando vedada a concessão de alvarás para eventos que tratam o presente inciso;
fica suspenso a emissão de todas as licenças de localização e ou alvarás para realização de eventos coletivos, e ainda dos já emitidos.

Art. 4º - Fica limitado pelos próximos 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a uma visita por paciente internado no Hospital Professor Basílio no Município de Moema-MG.

Art. 5º - Os locais de grande circulação de pessoas tais como, casas lotéricas, instituições financeiras/ bancos, e o comércio em geral deverão reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento), para os usuários, em local sinalizado.

Art. 6º - Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento), na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
observar a organização das mesas a distância mínima de dois metros entre elas;
aumentar a frequência de higienização de superfícies; e
manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 7º - Fica instituído o termo de responsabilidade de isolamento domiciliar, que será disponibilizado pela secretaria de saúde do município e deverá ser assinado pelo paciente, caso seja necessário.

Art. 8º - Fica autorizada a contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a Secretaria de Saúde deverá observar as hipóteses previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n° 8.666/1993, bem como, deverá instruir o processo com a devida justificativa e parecer do Órgão de Assessoria Jurídica, na forma do artigo 38 da Lei no 8.666/1993;

Art. 9º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas, a fim de atender as providências determinadas por esse decreto, podendo, por tanto, editar normas complementares, para expandir recomendações e orientações para a implementação dos procedimentos necessários, nos assuntos que lhe competir.

Art. 10º - Fica instituído o Comitê de Enfrentamento e Emergência em Saúde do COVID-19 - Comitê COVID-19 – de caráter consultivo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de recomendar medidas de saúde: púbica necessárias para a prevenção e controle do contato e a tratamento das pessoas afetadas.

Parágrafo único - Comitê COVID-19 emitirá parecer em todas as situações omissas na Legislação e sobre fatos excepcionais que sejam referentes as medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, no âmbito do Poder Executivo, inclusive quanto a suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 11º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 16 de março de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:F6CD41E1

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do PRC 096/2020 - modalidade Carta Convite nº 004/2020, cujo objeto é a aquisição de material de papelaria para manutenção das atividades das diversas secretarias, durante o ano de 2020, nos exatos termos do Convite e seus anexos. *Empresa Vencedora 1* – USB COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 11.142.731/0001-98, R$15.092,17 (quinze mil, noventa e dois reais e dezessete centavos), itens 1, 3, 4, 5, 6,7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 22, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 38, 39, 40, 42, 44, 48, 49, 53, 54, 56, 61, 62, 66, 70, 74, 77, 81, 84, 86, 89, 91, 92, 93, 96, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 107, 108, 111, 113 e 114; *Empresa Vencedora 2* – MAITÊ SAMARA DA SILVA TAVARES 03682358654, CNPJ nº 13.304.386/0001-77, R$40.518,84 (quarenta mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), itens 2, 15, 17, 18, 20, 21, 25, 26, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 43, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 75, 76, 78, 79, 80, 82, 83, 87, 88, 90, 95, 97, 102, 106, 109, 110, 112, 115 e 116. Data da adjudicação e homologação: 19/03/2020. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:493DC7C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº_5.968 /2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de Fontes de Recursos no Orçamento Vigente.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para atender as despesas correntes nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05 – Fundo Previdenciário de Muriaé
Unidade 01 - Fundo Previdenciário de Muriaé
Sub-Unidade 00 – Fundo Previdenciário de Muriaé

09.122.0001.2.243 – Manutenção das Atividades Administrativas RPPS
33.90.14 – Diárias Pessoal Civil – R$40.000,00
33.90.30 – Material de Consumo – R$26.620,00
33.90.33 – Passagem e Despesas com Locomoção – R$5.000,00
33.90.35 – Serviços de Consultoria – R$145.530,00
33.90.36 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física – R$242.550,00
33.90.37 – Locação de mão de obra – R$46.305,00
33.90.39 - Outros serv. terceiros pessoa jurídica – R$258.150,00
33.90.40 – Serv. de tecnologia da informação e comunicação – R$84.000,00
33.90.41 – Contribuições – R$3.000,00
33.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas – R$21.000,00
33.90.91 – Sentenças judiciais – R$5.000,00
33.90.92 – Despesas de exercícios anteriores – R$2.000,00
33.90.93 – Indenizações e restituições – R$15.000,00
33.91.39 - Outros serv. terceiros pessoa jurídica (Intra) – R$3.000,00
44.90.51 – Obras e instalações – R$50.000,00

Fonte: 105.00 – Taxa de Administração do RPPS – R$947.155,00

09.122.0001.2.244 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil – R$150.000,00

Fonte: 105.00 – Taxa de Administração do RPPS – R$150.000,00

09.122.0001.2.245 – Capacitação dos servidores do MURIAÉ-PREV
33.90.30 – Material de Consumo – R$500,00
33.90.36 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física – R$500,00
33.90.39 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – R$12.400,00
33.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas – R$500,00

Fonte: 105.00 – Taxa de Administração do RPPS – R$13.900,00

09.122.0001.1.153 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
44.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes – R$30.000,00

Fonte: 105.00 – Taxa de Administração do RPPS – R$30.000,00

09.122.0001.1.154 – Reforma e Adequação da sede do MURIAÉ-PREV
33.90.30 – Material de consumo – R$10.000,00
33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física – R$1.000,00
33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – R$31.000,00
33.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas – R$500,00
44.90.36 - Outros serviços de terceiros pessoa física - R$2.000,00
44.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - R$10.000,00
44.90.51 – Obras e instalações – R$96.500,00

Fonte: 105.00 – Taxa de Administração do RPPS – R$151.000,00

09.122.0001.2.246 – Organização de Palestras para Motivação e Conscientização de servidores
33.90.30 – Material de consumo – R$400,00
33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física – R$3.000,00
33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – R$5.000,00
33.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas – R$500,00

Fonte: 105.00 – Taxa de Administração do RPPS – R$8.900,00

09.272.0048.2.247 – Manutenção do Setor de Benefícios
31.90.01.02 – Aposentadorias Custeadas Recursos Ordinários do Tesouro – R$640.000,00
31.90.02.02 - Pensões Custeadas Recursos Ordinários do Tesouro – R$210.000,00

Fonte: 100.00 .....R$ 850.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Inciso II, §1º do Art. 43 da Lei federal 4.320/64 provenientes de excesso de arrecadação das rubricas:

7.2.1.8.03.01 – Intraorçamentária - Contribuição Patronal do Servidor Ativo – Principal;
Fonte: 105.00 – Taxa de Administração do RPPS – R$ 1.300.955,00.

7.2.1.9.99.01.01 - Intraorçamentária - Demais Contribuições Sociais - Principal
Fonte: 100.00 ..... R$850.000,00.

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de Março de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7909A1D2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.567 DE 12 DE MARÇO DE 2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de Fontes de Recursos no Orçamento Vigente.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.968 de 12 de Março de 2020, que autorizou abertura de crédito adicional suplementar, para inclusão de Fontes de Recursos no Orçamento Vigente.

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para atender as despesas correntes nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05 – Fundo Previdenciário de Muriaé
Unidade 01 - Fundo Previdenciário de Muriaé

Sub-Unidade 00 – Fundo Previdenciário de Muriaé

09.122.0001.2.243 – Manutenção das Atividades Administrativas RPPS
33.90.14 – Diárias Pessoal Civil – R$40.000,00
33.90.30 – Material de Consumo – R$26.620,00
33.90.33 – Passagem e Despesas com Locomoção – R$5.000,00
33.90.35 – Serviços de Consultoria – R$145.530,00
33.90.36 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física – R$242.550,00
33.90.37 – Locação de mão de obra – R$46.305,00
33.90.39 - Outros serv. terceiros pessoa jurídica – R$258.150,00
33.90.40 – Serv. de tecnologia da informação e comunicação – R$84.000,00
33.90.41 – Contribuições – R$3.000,00
33.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas – R$21.000,00
33.90.91 – Sentenças judiciais – R$5.000,00
33.90.92 – Despesas de exercícios anteriores – R$2.000,00
33.90.93 – Indenizações e restituições – R$15.000,00
33.91.39 - Outros serv. terceiros pessoa jurídica (Intra) – R$3.000,00
44.90.51 – Obras e instalações – R$50.000,00

Fonte: 105.00 – Taxa de Administração do RPPS – R$947.155,00

09.122.0001.2.244 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil – R$150.000,00

Fonte: 105.00 – Taxa de Administração do RPPS – R$150.000,00

09.122.0001.2.245 – Capacitação dos servidores do MURIAÉ-PREV
33.90.30 – Material de Consumo – R$500,00
33.90.36 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física – R$500,00
33.90.39 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – R$12.400,00
33.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas – R$500,00

Fonte: 105.00 – Taxa de Administração do RPPS – R$13.900,00

09.122.0001.1.153 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
44.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes – R$30.000,00

Fonte: 105.00 – Taxa de Administração do RPPS – R$30.000,00

09.122.0001.1.154 – Reforma e Adequação da sede do MURIAÉ-PREV
33.90.30 – Material de consumo – R$10.000,00
33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física – R$1.000,00
33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – R$31.000,00
33.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas – R$500,00
44.90.36 - Outros serviços de terceiros pessoa física - R$2.000,00
44.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - R$10.000,00
44.90.51 – Obras e instalações – R$96.500,00

Fonte: 105.00 – Taxa de Administração do RPPS – R$151.000,00

09.122.0001.2.246 – Organização de Palestras para Motivação e Conscientização de servidores
33.90.30 – Material de consumo – R$400,00
33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física – R$3.000,00
33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – R$5.000,00
33.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas – R$500,00

Fonte: 105.00 – Taxa de Administração do RPPS – R$8.900,00

09.272.0048.2.247 – Manutenção do Setor de Benefícios
31.90.01.02 – Aposentadorias Custeadas Recursos Ordinários do Tesouro – R$640.000,00
31.90.02.02 - Pensões Custeadas Recursos Ordinários do Tesouro – R$210.000,00

Fonte: 100.00 .....R$ 850.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Inciso II, §1º do Art. 43 da Lei federal 4.320/64 provenientes de excesso de arrecadação das rubricas:

7.2.1.8.03.01 – Intraorçamentária - Contribuição Patronal do Servidor Ativo – Principal;
Fonte: 105.00 – Taxa de Administração do RPPS – R$ 1.300.955,00.

7.2.1.9.99.01.01 - Intraorçamentária - Demais Contribuições Sociais - Principal
Fonte: 100.00 ..... R$850.000,00.

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de Março de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8FBDD2BF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO P.P 010/2020-SRP PEÇAS E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação modalidade Pregão Presencial nº 010/2020, conforme ata de julgamento, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos e outros com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores leves pertencentes à frota desta autarquia.

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 18 de Março de 2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:DC5BDA23

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DECISÃO SOBRE RECURSO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

DECISÃO DE RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
Empresa processada: **COMERCIAL B & F LTDA – ME**
RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa COMERCIAL B & F LTDA – ME pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 084/2019, referente ao Pregão 064/2019, devido ao descumprimento de exigências editalícias relativas à não comprovação de registro junto ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP – Habitat).
Detectada a irregularidade, a própria empresa enviou ofício requerendo a desclassificação para os itens em que houve o descumprimento das exigências do edital, o que foi feito, permanecendo a empresa com a ata de registro de preços vigente apenas com os itens que atenderam às exigências editalícias.

Ocorre que, em decorrência da desclassificação da empresa quanto aos referidos itens, ocorreram diversos transtornos à autarquia, que necessitou convocar todas as empresas na ordem de classificação para que manifestassem o interesse em assumir os itens que a empresa processada fora desclassificada, no entanto sem sucesso, haja vista que nenhuma empresa demonstrou interesse em assumir, o que justificou a abertura de processo de Dispensa de Licitação por motivo de urgência, considerando a necessidade dos tubos objeto da ata de registro de preço parcialmente rescindida.
Como se nota, a situação narrada gerou grandes atrasos e transtornos ao DEMSUR, que ficou temporariamente privado dos itens desclassificados.
Após autorização emitida em parecer pela assessoria jurídica do DEMSUR, instaurou-se processo administrativo para a aplicação de penalidades cabíveis e com observância de todos os critérios de defesa garantidos pelos princípios da ampla defesa e do contraditório, vide fls. 96/109.
Observada a regularidade formal e instrumental do presente processo administrativo, fora exarada decisão, publicada em 03 de março de 2020 (fls. 128/131), e enviada à empresa por meio eletrônico também no mesmo dia, data em que a empresa também teve ciência (fls. 133).
Aos 10 de março de 2020 a empresa COMERCIAL B & F LTDA – ME apresentou recurso administrativo (fls. 134/161).
De início, a empresa recorrente sustenta que deve ser aplicada a Lei Complementar Municipal nº 4.643/2013, que estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Municipal direta e indireta.
No entanto, o edital do pregão 064/2019, logo em seu preâmbulo, dispõe acerca da aplicação do Decreto Municipal n° 8.840 de 18/12/2018, que dentre outros pontos, estipula as regras atinentes à tramitação dos processos administrativos em face de empresas contratadas a que foram atribuídas inexecução parcial ou total de contratos ou atas de registro de preços, com base no disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 12.846/13.
Vale atentar que no item 13 do edital, quanto às penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução da ata de registro de preços, também há a previsão de aplicação do referido decreto 8.840/18.
Pois bem, tendo em vista que a própria recorrente reconhece que teve ciência da decisão recorrida em 03 de março de 2020 (terça-feira), o prazo para interposição de recurso finalizou-se na data de 10 de março de 2020 (terça-feira), levando-se em conta o prazo de 05 (cinco) dias **úteis** previsto no artigo 20 do Decreto Municipal n° 8.840 de 18/12/2018:
Art. 20. *É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão.*

CONCLUSÃO
Dessa forma, considerando a inobservância do prazo disposto no decreto 8.840/18 por parte da recorrente, o recurso contra a decisão do processo administrativo nº 006/2019 não pode ser recebido, o que impossibilita a análise do mérito.
Ponderando tais circunstâncias, DEIXO DE RECEBER o presente recurso, ficando mantida a decisão que aplicou a penalidade de **multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho (itens desclassificados), conforme previsto no Edital do Pregão nº 064/2019, em seu item 13.1.2, inciso VI.**
Determino a publicação em meio de imprensa oficial (art. 109, I, "e" e §1º da Lei 8.666/93). P.R.I.

Muriaé-MG, 17 de março de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR
Diretor Geral - DEMSUR

RENATO BERNARDES DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:868EEC05

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-RCA E PCA PARA LICENÇA DO ATERRO SANITÁRIO

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 – OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (RCA/PCA) E ORIENTAÇÃO PARA OBTENÇÃO DOS DEMAIS ITENS CITADOS NO FOB PARA ATENDER A REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 02/04/2020 ÀS 08:00HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 23/03/2020 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:4C71BF99

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020-SRP LUVAS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LUVAS A SEREM UTILIZADOS POR SERVIDORES DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 02/04/2020 ÀS 13:30HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 23/03/2020 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:507FE568

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020, 029/2020, 030/2020, 031/2020, 032/2020, 033/2020, 034/2020 E 035/2020 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME,

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, E OUTROS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS SETORES DESTA AUTARQUIA – CONTRATADA: **A & I COMERCIO LTDA - ME**, CNPJ N° 21.010.448/0001-66 - VALOR: R$ 9.675,00; **E. NATALINO FAZOLLO - ME**, CNPJ N° 25.112.130/0001-47 - VALOR: R$ 4.135,00; **IGOR GODINHO DE SOUZA EIRELI - ME**, CNPJ N° 27.111.339/0001-11 - VALOR: R$ 1.252,90; **IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA 13327498601**, CNPJ N° 28.823.781/0001-33 - VALOR: R$ 7.565,00; **JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI**, CNPJ N° 35.496.391/0001-61 - VALOR: R$ 7.434,50; **NELSON ALVES DE MORAES - CPF 442.467.306-53 EIRELI**, CNPJ N° 30.607.224/0001-27 - VALOR: R$ 15.775,00; **VITOR SILVESTRE FELICIO**, CNPJ N° 23.317.916/0001-75 - VALOR: R$ 33.700,00 E **ZIRICO MOVEIS EIRELI**, CNPJ N° 26.656.774/0001-69 - VALOR: R$ 4.600,00 – PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 05/03/2020 E ENCERRANDO-SE NO DIA 04/03/2021 - DATA: 04/03/2020 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:EC501B4A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - CONTRATOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020 REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS PESADOS E OUTROS, TODOS COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA A MANUTENÇÃO E OBRAS DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA - CONTRATADA: **FRANCISCO CARLOS NERES VARDIERO**, CNPJ N° 09.548.388/0001-34**,** VALOR TOTAL: R$ 187.199,00 –

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.233 (99),
03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.282 (110),
03.01.04-3390.39.00-17.512.0059-2.284 (81),
03.01.04-4490.51.00-17.512.0059-1.145 (88),
03.01.03-3390.39.00-17.512.0058-2.285 (68),
03.01.03-4490.51.00-17.512.0058-1.137 (71),
03.01.02-3390.39.00-17.512.0057-2.283 (56),
03.01.02-4490.51.00-17.512.0057-1.144 (59) – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 06/03/2020 E ENCERRANDO-SE NO DIA 05/03/2021 - DATA: 05/03/2020 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020 REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS PESADOS E OUTROS, TODOS COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA A MANUTENÇÃO E OBRAS DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA - CONTRATADA: **AJEF RURAL LTDA**, CNPJ n° 01.671.131/0001-63**,** VALOR TOTAL: R$ 276.000,00 –
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.233 (99),
03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.282 (110),
03.01.04-3390.39.00-17.512.0059-2.284 (81),
03.01.04-4490.51.00-17.512.0059-1.145 (88),
03.01.03-3390.39.00-17.512.0058-2.285 (68),
03.01.03-4490.51.00-17.512.0058-1.137 (71),
03.01.02-3390.39.00-17.512.0057-2.283 (56),
03.01.02-4490.51.00-17.512.0057-1.144 (59) – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 06/03/2020 E ENCERRANDO-SE NO DIA 05/03/2021 - DATA: 05/03/2020 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS PESADOS E OUTROS, TODOS COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA A MANUTENÇÃO E OBRAS DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA - CONTRATADA: **TCM CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ N° 09.436.760/0001-10**,** VALOR TOTAL: R$ 422.964,00– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.233 (99),
03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.282 (110),
03.01.04-3390.39.00-17.512.0059-2.284 (81),
03.01.04-4490.51.00-17.512.0059-1.145 (88),
03.01.03-3390.39.00-17.512.0058-2.285 (68),
03.01.03-4490.51.00-17.512.0058-1.137 (71),
03.01.02-3390.39.00-17.512.0057-2.283 (56),
03.01.02-4490.51.00-17.512.0057-1.144 (59) –
PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 06/03/2020 E ENCERRANDO-SE NO DIA 05/03/2021 - DATA: 05/03/2020 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:69131440

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA Nº 006/2020 - CONTRATOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, RECEBIMENTO E TRATAMENTO COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS - CONTRATADA: **UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA**, CNPJ N° 07.711.109/0001-86**,** VALOR TOTAL: R$ 945.000,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.233 (99) – PRAZO: 4 MESES, INICIANDO-SE EM 06/03/2020 E ENCERRANDO-SE NO DIA 05/07/2020 - DATA: 06/03/2020 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, RECEBIMENTO E TRATAMENTO COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS - CONTRATADA: **GÊMEOS LIMPEZA URBANA LTDA - EPP**, CNPJ N° 16.674.565/0001-94**,** VALOR TOTAL: R$ 75.427,20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.233 (99) – PRAZO: 4 MESES, INICIANDO-SE EM 06/03/2020 E ENCERRANDO-SE NO DIA 05/07/2020 - DATA: 06/03/2020 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:E82D0E6A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - ADITIVOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 014/2018, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR PROFISSIONAL PARA USO CONTÍNUO E EVENTUAL, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS OBRAS E MANUTENÇÃO DOS SETORES DESTA AUTARQUIA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E DISTRITOS, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 12/03/2020 E ENCERRANDO-SE EM 11/03/2021, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **AJEF RURAL LTDA - ME**, CNPJ N° 01.671.131/0001-63- DATA: 09/03/2020 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 3º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 015/2018, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR PROFISSIONAL PARA USO CONTÍNUO E EVENTUAL, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS OBRAS E MANUTENÇÃO DOS SETORES DESTA AUTARQUIA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E DISTRITOS, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 12/03/2020 E ENCERRANDO-SE EM 11/03/2021, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **PJ TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ N° 22.016.067/0001-57- DATA: 09/03/2020 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:2139C089

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 14, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Confere atribuições a Comissão Especial de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Fundarte.

A **DIRETORA-GERAL DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar o Processo de Convergência das Normas de Contabilidade Pública aos Padrões Internacionais, com vistas à padronização dos procedimentos contábeis nos três níveis de governo, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Portaria nº406 de 20 de junho de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional, que trata da Parte II do MCASP – Procedimentos Contábeis Patrimoniais;
CONSIDERANDO a necessidade de se exercer efetivo controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes ao acervo da Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé.
CONSIDERANDO a necessidade de se formar nova consciência sobre o patrimônio público, especialmente no aspecto de sua preservação;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 9.418/19;

RESOLVE:

Art. 1º- Conferir aos membros da Comissão Especial de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, designado através do art. 3 do Decreto Municipal nº9.418/19, além daquelas já enumeradas no art. 4º do mesmo Decreto, as seguintes atribuições.

I – Alterar, formalmente, a localização dos bens patrimoniais da autarquia, distribuindo-os entre os seus diversos setores;
II – Formalizar a Reavaliação de valores e estados de conservação desses bens;
III – Realizar a baixa formal e anotações pertinentes em caso de bens perdidos, destruídos ou considerados inservíveis.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Muriaé – MG, 19 de março de 2020.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:D3B55C3E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 15, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Nomeia os Membros para Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Fundarte.

A **DIRETORA-GERAL DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de se exercer efetivo controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes ao acervo da Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé.
CONSIDERANDO a necessidade de se formar nova consciência sobre o patrimônio público, especialmente no aspecto de sua preservação;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº9.418/19;
CONSIDERANDO, os princípios constitucionais da LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial responsável pela Fundarte, conforme Anexo I.
Art. 2º- Compete a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimoinial:
I -Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio da Fundarte;
II -Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Fundarte através de seu cadastro central;
III -Realizar Levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV -Realizar inventário anual dos bens integrantes do patrimônio;
V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
VI - Avaliar o estado dos bens;
VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º .Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Muriaé – MG, 19 de março de 2020.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

ANEXO I

COMISSÃO DE INVENTÁRIO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DA FUNDARTE.		
NOME	**MASP**	**CONDIÇÃO**
NATHALIA MAIZA SILVA FERREIRA	004.825.003	Presidente
FRANCISLAINE GRAVELI DE ASSIS	005.599.001	Membro
MARCO ANTÔNIO PINHEIRO	005.081.002	Membro
JOÃO CARLOS PEREIRA VARGAS	001.116.001	Membro
ANGERLAINE PEIXOTO MELO	004.497.003	Membro
JOSÉ APARECIDO SEVENINI CORREDO	001.918.001	Membro
JULIANA RODRIGUES DAVID DOS REIS	003.990.003	Membro

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:1EBAA620

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 16, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Designa servidores responsáveis pelo patrimônio da Fundarte para fins de assinatura de ulterior "Termo de Responsabilidade".

A **DIRETORA-GERAL DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de se exercer efetivo controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes ao acervo da Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé;
CONSIDERANDO a necessidade de se formar nova consciência sobre o patrimônio público, especialmente no aspecto de sua preservação;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº9.418/19;
CONSIDERANDO, a necessidade de aperfeiçoamento do controle patrimonial dos bens da Fundação, com a especificação dos responsáveis pela conservação e bom uso dos bens de cada uma das repartições da Fundarte.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores responsáveis pelo patrimônio autárquico, para fins de assinatura de ulterior "Termo de Responsabilidade" pelo uso e guará dos bens dos respectivos setores, conforme especificado no quadro constante anexo I.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Muriaé – MG, 19 de março de 2020.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

ANEXO I

MAYLA FONSECA DE ASSIS -	ESCOLA DE MÚSICA
MARCIO JOSE BARBOSA – 005.081.002	ESCOLA DE ÁUDIO VISUAL
THAIS DE JESUS OLIVEIRA -5154001	ESCOLA DE TEATRO
JOSIANE HELENA VALADARES - 04274002	ESCOLA DE DANÇA
THAIS APARECIDA FREITAS DE MELO - 5544001	ESCOLA DE ARTES VISUAIS
MAGDA HELENA DA SILVA ROCHA CASTELLANO - 003.564.003	SECRETARIA DAS ESCOLAS/RECEPÇÃO DA ESCOLA E SALA DA BANDA
ALEXANDRE AUGUSTO ANDRADE GOMES -001.130.001	SALA DA COMUNICAÇÃO
CLAUDIA INA SILVA DE ANDRADE 000.565.002	CONTROLADORIA INTERNA
JULIANA RODRIGUES DAVID DOS REIS -003.990.003	SETOR ADMINISTRATIVO/ ALMOXARIFADO
ANNE KELLY LIMA VIERA - 005.138.003	SALA CULTURA/ TURISMO
MARCO ANTONIO PINHEIRO - 005.081.002	GRANDE HOTEL MURIHAE
FRANCISLAINE GRAVELI DE ASSIS 005.599.001	TEATRO ZACCARIA MARQUES
FRANCISLAINE GRAVELI DE ASSIS 005.599.001	FUNDARTE / COPA, GALERIA, RECEPÇÃO
ANGELA APARECIDA BRAGA DE FREITAS – 000.491.001	BIBLIOTECA
RONDINELE DOS REIS AMÂNCIO - 005.528.001	DEPARTAMENTO PATRIMÔNIO CULTURAL
LETÍCIA APARECIDA DA SILVA LIMA	TEATRO BELMIRA VILAS BOAS
WESLEY FERREIRA DA SILVA - 5084002	SETOR DE APOIO A JUVENTUDE
WELLINGTON FORIM FRANCISCO DE ASSIS SILVA - 004.203.004	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:11DC1EFC

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152 / 2020-PREGÃO PRESENCIALNº11/2020- OBJETO:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS, VISANDO MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ./- DETENTOR: L & A SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM LTDA-ME- VALOR: 334.160,00- PRAZO: 19/03/2020A 18/03/2021

MURIAÉ/MG,19/03/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153 / 2020-PREGÃO PRESENCIALNº11/2020- OBJETO:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS, VISANDO MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ./- DETENTOR: RG PNEUS E RECAPAGEM- VALOR: 58.450,00- PRAZO: 19/03/2020A 18/03/2021

MURIAÉ/MG,19/03/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:D086BA3A

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO 12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2013 - DISPENSA Nº 6/2013 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ROTARY, Nº 39, BAIRRO PLANALTO, NA CIDADE DE MURIAÉ-MG, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NILZA PAIXÃO DE OLIVEIRA ALVES,** TEMPO NECESSÁRIO PARA A REFORMA DO IMÓVEL PARA A ENTREGA DAS CHAVES, TENDO EM VISTA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA NO LOCAL - CONTRATADA: MARIA LUIZA FONSECA – VIGÊNCIA: 01/03/2020 A 31/03/2020

MURIAÉ/MG, 28/02/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:651FE2A7

LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO PREGÃO PRESENCIAL 244/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 244/2019 – Processo 310/2019, cujo objeto é: o registro de preço para eventual contratação de empresa destinada ao fornecimento de mão de obra e materiais para manutenção de rede de iluminação pública no Município de Muriaé-MG.

Recursos apresentados nos autos do Pregão Presencial nº **244/2019**, pela empresa: **ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, CNPJ: 05.035.581/0001-10, em face da que considerou desclassificada a proposta apresentada pela sua empresa.**
1 – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO.
A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação, tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida. A Lei nº 10.520/04, em seu art. 4º, assim disciplinou:
Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Essa mesma redação está prevista no item 12.1 do edital do Pregão **Presencial nº 244/2019**, que assevera:
12.1Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Na ata da sessão pública realizada em 1**2/02/2020** consta a apresentação do interesse em recorrer da empresa **ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**, tendo sido apresentadas as razões do recurso em **18/02/2020**, de acordo com o consignado em ata , observado, portanto o prazo legal para apresentação da mesma.
Nenhuma empresa apresentou contrarrazões.

2- DOS ARGUMENTOS DOS RECURSOS:
A EMPRESA RECORRENTE: ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, alega em seu recurso que o julgamento das propostas é ato vinculado, para cuja a edição não se oferece qualquer alternativa ao administrador. Afirma que a desclassificação de sua proposta é preciosismo do julgador, pois não se escuda em qualquer fundamento legal o técnico.
Assevera que extremismos e tecnicismos desnecessários não podem ser adotados como critério de julgamento das propostas de preço, vez que tais mecanismos afetam o caráter competitivo do certame.
Alega também que tal decisão não está em conformidade com o princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.
Em conclusão, a empresa **ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA,** solicita que seja reconsiderada a decisão que desclassificou sua proposta, sendo a recorrente classificada para prosseguimento no certame, cabendo análise de sua proposta quanto ao valor e ajustando-se eventual reconhecimento da proposta vencedora.
3- DA ANÁLISE DO MÉRITO E DAS CONCLUSÕES:
Em se tratando de licitações é essencial evitar entendimentos inadequados e diversos quanto aos termos do edital e seus anexos, que possam resultar em propostas desconformes com as condições indispensáveis para a Administração, desnivelando a disputa em prejuízo à saudável Competição e as condições de Isonomia entre os diversos participantes, com a finalidade de se obter a oferta mais vantajosa.
Da mesma forma, falhas, omissões ou lacunas detectadas em propostas devem ser tratadas como irregularidades, devendo a Administração decidir pela desclassificação da proposta caso os vícios apresentados afetarem o perfeito entendimento quanto ao objeto ofertado e as condições essenciais exigidas na licitação, principalmente quando representarem possibilidade de redução de custos da proposta, acarretando desequilíbrio na comparação das propostas, considerando que este procedimento ou conduta desnivela a disputa em relação aos demais participantes que apresentam propostas em estrita observância às exigências do edital.
Em princípio, o que pode significar apenas um pequeno erro ou vício na proposta, pode resultar em desigualdades para seleção da proposta vencedora ao apresentar oferta de menor valor, embora sem satisfazer todas as exigências necessárias. Assim, sabemos que o menor preço será o fator essencial para definir o vencedor da licitação e assinar o contrato, porém não se terá absoluta certeza quanto à execução integral do objeto licitado e pretendido pela Administração.
Além de uma injusta disputa entre os participantes, independente da modalidade de licitação adotada e a incerteza da execução integral do objeto, posto que o licitante vencedor poderá apresentar objeto com inferior qualidade, capacidade e qualquer fator e/ou condição diversa, sem atender as exigências indispensáveis à pretensão inicialmente licitada pela Administração, o que certamente os demais participantes observaram na elaboração de suas ofertas/propostas.
Deparar-se com vícios decorrentes de omissões ou simples “lacunas”, que possibilite ampliar o que se pretende entregar e/ou executar no contrato resultado da licitação é bastante temeroso, ferindo completamente o princípio básico de toda licitação, qual seja a Objetividade, Vinculação aos Termos do Edital, Isonomia e Competição.

4- DA CONCLUSÃO:
Diante de todo o exposto, CONHEÇO do presente recurso interposto pela empresa: **ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**, **PARA NO MÉRITO OPINAR PELA MANUTENÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA RECORRENTE.**
É o parecer, S.M.J.

Muriaé, 13 de março de 2020.

CARLOS EDUARDO ALVES DOS REIS
Assessor Jurídico

Ciente e de Acordo:

MARCUS MOIA CARVALHO SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:33E5D95F

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154 / 2020-PREGÃO PRESENCIALNº244/2019- OBJETO:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TODO O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, INCLUINDO PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS URBANOS MAIS AFASTADOS (COMUNIDADES, POVOADOS E DISTRITOS). SERÁ ADOTADO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DESSES SERVIÇOS, O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS./-DETENTOR: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS

EIRELI ME- VALOR: 484.926,10- PRAZO: 19/03/2020A 18/03/2021 -

MURIAÉ/MG,19/03/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:47665CCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 - Aquisição parcelada Gás engarrafado GLP 13 kg, em atendimento às Secretarias Municipais desta Prefeitura de Naque – MG - Dotação Orçamentária: : Ficha 39 – 020301 04122 0001 2.364 339030; Ficha 59 – 020401 08243 0010 2.187 339030; Ficha 68 – 020401 08244 0004 2.105 339030; Ficha 77 – 020402 08241 0004 2.387 339030; Ficha 82 – 020402 08243 0004 2.382 339030;Ficha 101 – 020402 08244 0004 2.343 339030;Ficha 114 – 020402 08244 0004 2.380 339030;Ficha 200 – 020702 12361 0002 2.317 339030; Ficha 250 – 020704 12361 0002 2.325 339030 - Contratada: LEANDRO GARAJAU - ME, CNPJ n. º 11.632.299/0001-13- Valor Global: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos e cinco reais) - vigência: até 31 de dezembro de 2020 - Data de Assinatura: 13 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:82A348E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA DE NEPOMUCENO/MG – TERMO DE RATIFICAÇÃO. Dispensa de Licitação nº 005/2020. Processo Licitatório nº 022/2020. Em cumprimento ao disposto no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO, ma forma da lei, a Dispemsa de Licitação nº 005/2020, Processo Licitatório nº 022/2020 para fornecimento de peças, pneus, câmaras e protetores atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para as empresas: AUTO PEÇAS RW LTDA, CNPJ nº 65.278.509/0001-46, ao valor global de R$ 36.480,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais); AUTO PEÇAS RW LTDA, CNPJ nº 65.278.509/0001-46, ao valor global de R$ 4.140,00 (Quatro mil cento e quarenta reais); AUTO PEÇAS NEPOMUCENO LTDA, CNPJ nº 20.391.256/0001-84, ao valor global de R$ 4.728,90 (Quatro mil setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos); CAUÊ CASTRO RIBEIRO 09557264683, CNPJ nº 26.493.781/0001-97, ao valor global de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais); UAY AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 26.328.484/0001-96, ao valor global de R$ 986,00 (Novecentos e oitenta e seis reais); perfazendo um total de R$ 51.534,90 (Cinquenta e um mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

Registre e publique-se.

Nepomuceno, 18/03/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8EA2CA61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DESPACHO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – DESPACHO DE SUSPENSÃO - *Despacho de suspensão de processo licitatório, em razão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA.* A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão da declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, através do Decreto nº 1249, de 18/03/2020, em decorrência do surto da doença viral respiratória COVID-19 em escala mundial, determina a suspensão de todos os Pregões Presenciais e Leilões já publicados, por tempo indeterminado, visando a redução do risco de doença e de outros agravos. As novas datas deverão ser marcadas em tempo oportuno.

Publique-se. Registre-se.

Nepomuceno, 19/03/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Perfeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A7D413F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO N° 026, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E CONTINGENCIAMENTO, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE - MG, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVIRUS (coviD-19).

O Prefeito do Município de Nova Ponte - MG no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base no Decreto Estadual n.º 113/2020, nas recomendações do Ministério da Saúde e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal de Nova Ponte – MG.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como PANDEMIA do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que diante do cenário atual do Coronavírus (COVID-19), o Estado de Minas Gerais publicou o Decreto n° 113 de 12 de março de 2020 que declara a situação de emergência em saúde pública em razão de surto de doença respiratória;

CONSIDERANDO que é fundamental a adoção de medidas individuais e coletivas para prevenir a ocorrência de casos em todo o território municipal;

CONSIDERANDO que há um grande temor, plenamente justificado, por parte de todas as autoridades estatais e de saúde de que uma contaminação rápida e exponencial, a exemplo do que ocorreu em outros países, ocasionará um colapso do Sistema Público e Particular de Saúde, que possui limitação de profissionais, equipamentos e leitos hospitalares;

CONSIDERANDO que cabe ao poder Público estabelecer medidas que evitem ou minimizem as possibilidades de proliferação pelo contágio de pessoas acometidas pelo novo coronavírus (COVID-19), evitando-se o colapso do Sistema de Saúde e dos atendimentos hospitalares para aqueles pacientes que necessitarem de internação;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência na saúde pública no Município de Nova Ponte - MG, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (coviD-19), nos termos da Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, e ainda, do Decreto n. 113, de 13 de março de 2020 do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade.

Art. 2° Os Secretários Municipais adotarão as medidas que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública, dentre elas:

I – adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao novo coronavírus (coviD-19);

II – Recomendar que as reuniões sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente.

III – Manutenção de janelas e portas abertas, e recomendações de higienização de mãos e evitar contatos físicos.

Art. 3° Ficam **SUSPENSOS**, **até o dia 27/03/2020**, os seguintes atendimentos prestados pela Prefeitura Municipal:

I – Aulas em todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, bem como o serviço de transporte escolar;
II - Os atendimentos em grupo do CRAS (grupos de desenvolvimentos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF);
III – Viagens da Saúde para consultas eletivas a outros Municípios, ressalvadas as urgências e emergências;
IV – Outras viagens de servidores públicos a serviço do Município ou da população quando prestadas pela Prefeitura Municipal, salvo casos excepcionais e de urgência;
V – Aulas, cursos, palestras, encontros, capacitações, treinamentos, seminários e afins das secretarias municipais que demandem a reunião de mais de 05 (cinco) pessoas;
VI – Atendimento ao público em geral em todas as secretarias e departamentos, ressalvando os casos de urgência e emergência, excetuando-se os atendimentos na rede municipal de saúde, que serão mantidos normalmente;
VII – Eventos nos espaços públicos e privados, tais como festas, comemorações e uso de espaços de qualquer natureza com mais de 10 pessoas;
VII – Atendimentos e eventos nos centros de atendimento a pessoa idosa;
VIII – Reuniões administrativas que não seja de assuntos urgentes;
IX – Campeonatos de esporte em geral;
X – Visitas domiciliares em geral, salvo casos de urgência e emergência.

§ 1° Durante o período da suspensão prevista neste artigo, o expediente de trabalho dos servidores públicos municipais ocorrerá normalmente.

§2º Os requerimentos direcionados aos departamentos municipais cujos atendimentos encontram-se suspensos, a respeito de questões urgentes, poderão ser efetivados pelos cidadãos por meio do e-mail novaponte@novaponte.mg.gov.br, ou telefone (034) 3356-8000.

§3° Os requerimentos para emissão de guias, certidões e alvarás junto ao setor de Tributos do Município **deverão ser previamente agendados** através do e-mail fazenda@novaponte.gov.br ou telefone (034) 3356-8000.

§4° Aos servidores responsáveis por entrega de leite, cestas básicas, marmitas ou contatos direto com o público em geral, quando não suspenso o atendimento por este decreto, **deverão adotar todas as medidas sanitárias recomendadas pelo Ministério da Saúde e infectologistas**, a exemplo de lavar as mãos e utilizar álcool gel ou álcool líquido 70%;

§5º A administração pública irá providenciar itens para referidos servidores, tais como álcool gel e álcool 70%, respeitado a disponibilidade de referidos produtos no comércio, posto que a grande demanda tem ocasionado o racionamento parcial de álcool gel.

§6° O departamento de licitações, por intermédio do superior hierárquico, deverá avaliar a respeito da suspensão ou não das sessões de licitações, salvo casos de aquisições de compras e serviços essenciais, adiando-se as demais cuja prorrogação não prejudique o interesse público.

Art. 4° Ficam **SUSPENSOS**, **até o dia 17/04/2020**, os seguintes atendimentos prestados pela Prefeitura Municipal:

I – Expedição de alvarás para atividades e eventos particulares que tenham aglomeração de público.

§1º - Os alvarás já emitidos para atividades e eventos particulares que tenham aglomeração de público a se realizar entre a presente data até o dia 17/04/2020 ficam igualmente SUSPENSOS;

Art. 5° Os servidores do Município que estiveram em viagens ao exterior, ou a capitais brasileiras de maior índice de contaminação nos últimos 15 (quinze) dias, ou que tenham tido contato com parentes ou pessoas que estiveram neste local dentro deste período, deverão comunicar imediatamente à chefia imediata para a tomada de providências tendentes a evitar ou diminuir o contágio e propagação do vírus (COVID-19);

Parágrafo único. A chefia imediata comunicará à Secretaria Municipal de Saúde os casos relatados.

Art. 6° Os atendimentos de pacientes e público em geral com características gripais será feita exclusivamente no Hospital Municipal de Nova Ponte – MG e ambulatório de especialidades.

§ 1º Fica suspensa pelos próximos 7 (sete) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a visitação para pacientes internados nas unidades de saúde do Município de Nova Ponte - MG, salvo casos em que for imprescindível o acompanhamento, devendo haver a restrição a apenas 01 (um) acompanhante nestes casos;

§ 2º Os atendimentos médicos que serão realizados no Hospital Municipal são para pacientes de classificação: vermelha, laranja ou amarela, sendo que os pacientes que chegarem e sua classificação for verde ou azul serão referenciados para os postos de saúde (UBS's), que atenderão os pacientes por agendamento de horário;

Art. 7° Ficam **SUSPENSOS**, **até o dia 17/05/2020**, a concessão de férias e novas licenças para assuntos particular a todos os servidores da área da saúde do Município.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para a epidemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 9º Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviços para o Município, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos último 10 (dez) dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho (remoto), conforme orientação da chefia imediata.

Art. 10. Os **PARTICULARES**, bares e restaurantes do Município de Nova Ponte - MG deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre elas.

Art. 11. O atendimento da rede lotérica, das agências bancárias e seus correspondentes, deverá ser realizado com bloco de no máximo 10 (dez) em 10 (dez) pessoas, para evitar aglomeração e atender as recomendações de prevenção sugestionadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 12. Qualquer notícia ou informação sobre eventual descumprimento das normativas deste Decreto deverá ser oferecido denúncia na Secretaria Municipal de Saúde através do número (34) 3356-8060 ou no site http://www.novaponte.mg.gov.br/home.

Art. 13. A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública do Município de Nova Ponte - MG, com o dever de comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle.

Art. 14. Os prazos deste decreto poderão ser renovados de acordo com a necessidade e/ou recomendações do Ministério da Saúde e demais órgãos estatais responsáveis pelo contingenciamento da epidemia já anunciada;

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto nº 025, de 17 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 18 de março de 2020.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CARLOS ANTONIO FONSECA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:5200B960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2020.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2020.
TIPO:MELHOR PROPOSTA TÉCNICA COM O PREÇO FIXADO NO EDITAL.

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES-MG, situada na Praça Vicente Prata Mourão Nº63 na cidade de, Oliveira Fortes/MG,através da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público,para o conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar a Licitação Processo nº **036/2020,** na Modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº001/2020,** com julgamento do tipo "**Melhor Proposta Técnica com o Preço Fixado no Edital"**, para Outorga de Permissão de serviço público de transporte individual de passageiros do Município - serviço de táxi – visando adequar e regularizar o serviço no Município de Oliveira Fortes-MG.
Os documentos de habilitação e as propostas poderão ser entregues até a data e hora designadas para a abertura da sessão, nos dias úteis, no horário entre 12hs e 17hs, no endereço constante neste preâmbulo.
A abertura do certame será realizada no dia 06/05/2020, às 10:00hs (dez horas).
Interessados solicitar o Edital pelo Email: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br ou pelo Tel: (32)3366-1133. Disponível também no Site: www.oliveirafortes.mg.gov.br

Oliveira Fortes, 19 de Março de 2020

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:55A20BD5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.024/2020
PROCESSO Nº. 035/2020
DISPENSA Nº. 017/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Objeto: Contratação de seguro de veículos para a frota do Município de Oliveira Fortes,solicito desse Setor que proceda, dentro das normas legais, a contratação de empresa especializada para disponibilizar o seguro de veículos, de modo que a frota da Saúde possa usufruir dos benefícios advindos do seguro, durante o ano de 2020.

Do valor: R$9.822,61(nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).

Da Vigência: 06 de Março de 2020 a 31 de dezembro de 2020

Oliveira Fortes, 19 de Março de 2020.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregado(a) de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:C30161F1

LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 639 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Oliveira Fortes em razão da pandemia do Novo Coronavirus".

O Prefeito do Município de Oliveira Fortes, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, e ainda:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Oliveira Fortes;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,

DECRETA:

Art.1º–Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Oliveira Fortes em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS - CoV-2 – 1.5.1.1.0.

Art. 2º – Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – determinação de realização de:

a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas conforme as diretrizes do Ministério da Saúde;
e) tratamentos médicos específicos;

II – estudo ou investigação epidemiológica;
III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º – Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 4º - Fica instituído a Comissão de Gestão de Crise para fins de gestão e acompanhamento da situação de emergência no âmbito municipal, composto pelos seguintes representantes:

I- Vera Constância de Ferreira Mendes
II- Josiane Aparecida Fernandes Silveira
III- Júlio dos Santos Leandro

§ 1º - A comissão se reunirá a qualquer tempo, preferencialmente via web conferência, sempre que houver a ocorrência de um evento que possa afetar a ordem e normalidade da comunidade.

Art. 5º - Para permitir o enfrentamento da questão no âmbito da Administração Pública Municipal, fica determinado à todas as Secretarias e Órgãos Municipais de Oliveira Fortes, a obrigação de manter regime de plantão aos finais de semana para atender as requisições da Secretaria Municipal de Saúde destinadas ao enfrentamento da questão objeto do presente.

Art. 6º - Fica determinada à Secretaria Municipal de Educação a suspensão das aulas em toda rede municipal pública de ensino por até 15 (quinze) dias, a contar de 17 de março de 2020, sujeito à prorrogação, recomendando-se o mesmo à rede particular de ensino, academias de ginástica e escolas de artes marciais.

Art. 7º - Ficam proibidos shows, eventos culturais e esportivos, feiras-livre, eventos em ambientes fechados, passeatas, festas populares e similares.

Art. 8º - Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas.

Parágrafo Único – Nos ambientes abertos, recomenda-se a distância mínima de um metro entre as pessoas.

Art. 9º- Recomenda-se também à população que doravante evite ambientes com aglomeração de pessoas, devendo ser evitadas festas particulares e similares, deslocamentos a shoppings, casas noturnas e similares.

Art. 10 - Até disposição em contrário, o Município de Oliveira Fortes recomenda:

I. Lavar as mãos com água e sabão várias vezes ao dia.
II. Se não tiver como lavar as mãos, usar álcool gel (álcool 70%) para limpeza correta das mãos.
III. Evitar colocar as mãos nos olhos, nariz e boca.
IV. Evitar apertos de mão e contatos físicos desnecessários.
V. Evitar contato próximo com pessoas com doenças respiratórias.
VI. Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar, com cotovelo flexionado ou utilizando-se de um lenço descartável.
VII. Limpar e desinfetar objetos e superfícies que são tocados com frequência, tais como maçanetas, corrimão, etc.
VIII. Não compartilhar objetos, tais como copos, talheres, toalhas, travesseiros e outros.
IX. Manter os ambientes sempre ventilados.
X. Evitar lugares com aglomeração de pessoas.
XI. Se você estiver com alguma doença respiratória, evitar contato com pessoas enquanto estiver doente.
XII. Mantenha hábitos saudáveis de alimentação (frutas, verduras, legumes e beba muita água).

Art.11 - Recomenda-se ainda à população a evitar deslocamentos e viagens para o exterior e locais que estejam com a circulação do vírus;

Art. 12 - A pessoa que vier de viagem internacional e de área de contágio comunitário deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde e ficar em isolamento pelo período mínimo de 07(sete) dias.

Art. 13 – A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Estado.

Art. 14 - Em casos suspeitos, após avaliação e sob orientação da Vigilância Epidemiológica do Município, poderão ser mantidos em isolamento domiciliar os casos suspeitos de infecção pelo COVID -19.

Art. 15 - Os eventos que exigem alvará sanitário poderão ser suspensos ou cassados após avaliação e sob orientação da Vigilância Sanitária do Município a bem do interesse da saúde pública.

Art. 16 – As empresas concessionárias dos serviços de transportes coletivos no Município de Oliveira Fortes bem como de transportes intermunicipais e interestaduais deverão implementar regras de limpeza e higiene contínua dos veículos durante sua utilização.

Art. 17 – Os autorizados dos serviços individuais de utilidade pública de taxis deverão implementar regras de higiene e limpeza do veículo após cada utilização.

Art. 18 – Fica restrito o acesso aos prédios públicos devendo cada secretaria municipal estabelecer critérios de atendimento à população, seja através de meios eletrônicos e/ou outros.

Parágrafo 1º - Também nos prédios públicos ficam adiadas reuniões presenciais que não sejam estritamente necessárias.

Parágrafo 2º - Na ocorrência de reuniões presenciais inadiáveis, estas deverão ocorrer em espaços com boa ventilação e que propicie na medida do possível distância mínima de um metro pessoa a pessoa, conforme orientação da Organização Panamericana de Saúde – OPAS.

Art.19 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Oliveira Fortes, 19 de março de 2.020.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:57F6CE22

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Licitatório nº 032/2020 - Pregão Presencial nº 008/2020.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de Análises Clínicas, incluindo responsabilidade técnica, realização de Coleta, Análise do Material e

Resultado dos Exames constantes na tabela SUS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes-MG.
A Pregoeira, em obediência ao Decreto 639 de 19 de Março de 2020, do Município de Oliveira Fortes/MG, torna publico o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 032/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2020, em razão da pandemia do Novo Coronavirus, o mesmo será publicado posteriormente em momento oportuno.

Oliveira Fortes,19 de Março de 2020.

MARLENE N. SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:9EFF0957

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Licitatório nº 033/2020 - Pregão Presencial nº 009/2020.
Objeto: Registro de Preços visando selecionar proposta mais vantajosa visando futura aquisição de medicamentos decorrente de ordem judicial, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
A Pregoeira, em obediência ao Decreto 639 de 19 de Março de 2020, do Município de Oliveira Fortes/MG, torna publico o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 033/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2020, em razão da pandemia do Novo Coronavirus, o mesmo será publicado posteriormente em momento oportuno.

Oliveira Fortes,19 de Março de 2020.

MARLENE N. SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:B6B641C0

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Licitatório nº 034/2020 - Pregão Presencial nº 010/2020.
Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios e equipamentos para veículos e máquinas pesadas, para atender a demanda da Secretaria de Transporte do Município de Oliveira Fortes.
A Pregoeira, em obediência ao Decreto 639 de 19 de Março de 2020, do Município de Oliveira Fortes/MG, torna publico o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 034/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2020, em razão da pandemia do Novo Coronavirus, o mesmo será publicado posteriormente em momento oportuno.

Oliveira Fortes,19 de Março de 2020.

MARLENE N. SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:A99EA948

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.655 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA THIAGO FUERTES CAMPOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **THIAGO FUERTES CAMPOS,** MG-10.777.555 PC/MG, CPF 036.233.686-88, residente e domiciliado à Avenida Cláudio Manoel da Costa, Nº 220, Bairro Inconfidentes, Ouro Branco/MG, para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR II**, nível TV 010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de março de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:2936B317

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.654 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA LAÍS FERREIRA DAS GRAÇAS SOUZA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **LAÍS FERREIRA DAS GRAÇAS SOUZA,** MG-15.879.064 SSP/MG, CPF 096.742.616-21, residente e domiciliado à Avenida Frederico Varnhagem, Nº 505, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR II**, nível TV 010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de março de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C2F90A3C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº. 9.656 DE 16 MARÇO DE 2020.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 77, V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o requerimento de nº. 0005035/2019, protocolizado em 23/07/2019, onde o requerente, **Adenilson Domingos de Azevedo,** brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF nº 032.489.976-99, CI MG-10.267.685 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Henrique Lage, nº 609, Bairro Pioneiros, nesta cidade, onde solicita, a aprovação do projeto de **DESMEMBRAMENTO do** Terreno Urbano nº 01-A-3, da quadra nº 22, com área de 488,26m2, oriundo da Matrícula 17.711, Bairro Pioneiros, devidamente registrado no CRI, nesta cidade.

Considerando que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Parecer Técnico Ambiental nº 047/2019, emitido pela Bióloga, da Divisão Municipal de Meio Ambiente.

Considerando a legalidade da pretensão nos termos do art. 93 e 94 da Lei Municipal nº. 1.794/2010, e suas alterações introduzida pela Lei Municipal nºs. 2.188, de 20 de abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Desmembramento** Terreno Urbano nº 01-A-3, da quadra nº 22, com área de 488,26m2, oriundo da Matrícula 17.711, Bairro Pioneiros, devidamente registrado no CRI, nesta cidade, conforme planta e memorial descritivo, parte integrante deste decreto.

a) Descrição primitiva do lote de Terreno Urbano nº 01-A-3, da quadra nº 22, matricula 17.711, com área de 488,26m2.

Inicia-se se no marco denominado 'P-01' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 634507.502 m e N= 7731819.564 m , marco este localizado P-02, dividindo-o com o RUA PANDIÁ CALÓGERAS; Daí segue confrontando com RUA PANDIÁ CALÓGERAS com o azimute de 98°45'16" e a distância de 5.76 m até o marco 'P-02' (E=634513.197 m e N=7731818.687 m) cravado P-03; Daí segue confrontando com RUA PANDIÁ CALÓGERAS com o azimute de 108°53'00" e a distância de 21.87 m até o marco 'P-03' (E=634533.887 m e N=7731811.610 m) cravado P-04; Daí segue confrontando com RUA PANDIÁ CALÓGERAS com o azimute de 143°06'01" e a distância de RAIO 9.73 m até o marco 'P-04' (E=634536.117 m e N=7731808.640 m) cravado P-05; Daí segue confrontando com RUA PANDIÁ CALÓGERAS com o azimute de 170°17'01" e a distância de RAIO 19.67 m até o marco 'P-05' (E=634536.964 m e N=7731803.693 m) cravado P-06; Daí segue confrontando com RUA HENRIQUE LAGE com o azimute de 214°42'51" e a distância de RAIO 10.50 m até o marco 'P-06' (E=634532.183 m e N=7731796.792 m) cravado P-07; Daí segue confrontando com RUA HENRIQUE LAGE com o azimute de 249°10'08" e a distância de 12.72 m até o marco 'P-07' (E=634520.293 m e N=7731792.268 m) cravado P-08; Daí segue confrontando com LOTE01-A-2 com o azimute de 339°13'18" e a distância de 14.42 m até o marco 'P-08' (E=634515.176 m e N=7731805.754 m) cravado P-09; Daí segue confrontando com LOTE01-A-2 com o azimute de 258°54'36" e a distância de 6.95 m até o marco 'P-09' (E=634508.357 m e N=7731804.417 m) cravado P-01; Daí segue confrontando com LOTE 01-A-1 com o azimute de 356°46'17" e a distância de 15.17 m até o marco 'P-01' (E=634507.502 m e N=7731819.564 m) cravado P-02; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **488,26m².**

§1º. O **DESMEMBRAMENTO** da área acima descrita, se fará em 02 lotes, a saber: Lote de Terreno nº 01A3-A, com área de 244,13m2 e Lote de Terreno, nº 01A3-B, com área de 244,13m2, com os limites e confrontações seguintes:

Descrição do Lote de Terreno nº 01A3-A, com área de 244,13m2, com limites e confrontações seguintes:

Inicia-se se no marco denominado 'P-01' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 634507.502 m e N= 7731819.564 m , marco este localizado P-02, dividindo-o com o RUA PANDIÁ CALÓGERAS; Daí segue confrontando com RUA PANDIÁ CALÓGERAS com o azimute de 98°45'16" e a distância de 5.76 m até o marco 'P-02' (E=634513.197 m e N=7731818.687 m) cravado P-03; Daí segue confrontando com RUA PANDIÁ CALÓGERAS com o azimute de 108°53'00" e a distância de 21.87 m até o marco 'P-03' (E=634533.887 m e N=7731811.610 m) cravado P-04; Daí segue confrontando com RUA PANDIÁ CALÓGERAS com o azimute de 143°06'01" e a distância de RAIO 9.73 m até o marco 'P-04' (E=634536.117 m e N=7731808.640 m) cravado P-12; Daí segue confrontando com LOTE 1A3-B com o azimute de 251°36'51" e a distância de 8.71 m até o marco 'P-12' (E=634527.854 m e N=7731805.893 m) cravado P-11; Daí segue confrontando com LOTE 1A3-B com o azimute de 343°31'59" e a distância de 1.80 m até o marco 'P-11' (E=634527.343 m e N=7731807.621 m) cravado P-10; Daí segue confrontando com LOTE 1A3-B com o azimute de 269°07'56" e a distância de 2.58 m até o marco 'P-10' (E=634524.768 m e N=7731807.582 m) cravado P-08; Daí segue confrontando com LOTE 1A3-B com o azimute de 259°12'37" e a distância de 9.76 m até o marco 'P-08' (E=634515.176 m e N=7731805.754 m) cravado P-09; Daí segue confrontando com LOTE 01-A-2 com o azimute de 258°54'36" e a distância de 6.95 m até o marco 'P-09' (E=634508.357 m e N=7731804.417 m) cravado P-01; Daí segue confrontando com LOTE 01-A-1 com o azimute de 356°46'17" e a distância de 15.17 m até o marco 'P-01' (E=634507.502 m e N=7731819.564 m) cravado P-02; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 244,13m².

Descrição do Lote de Terreno, nº 01A3-B, com área de 244,13m2, com os limites e confrontações seguintes:

Inicia-se se no marco denominado 'P-01' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 634507.502 m e N= 7731819.564 m , marco este localizado P-02, dividindo-o com o RUA PANDIÁ CALÓGERAS; Daí segue confrontando com RUA PANDIÁ CALÓGERAS com o azimute de 98°45'16" e a distância de 5.76 m até o marco 'P-02' (E=634513.197 m e N=7731818.687 m) cravado P-03; Daí segue confrontando com RUA PANDIÁ CALÓGERAS com o azimute de 108°53'00" e a distância de 21.87 m até o marco 'P-03' (E=634533.887 m e N=7731811.610 m) cravado P-04; Daí segue confrontando com RUA PANDIÁ CALÓGERAS com o azimute de 143°06'01" e a distância de RAIO 9.73 m até o marco 'P-04' (E=Inicia-se se no marco denominado 'P-04' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 634536.117 m e N= 7731808.640 m , marco este localizado P-05, dividindo-o com o RUA PANDIÁ CALÓGERAS; Daí segue confrontando com RUA PANDIÁ CALÓGERAS com o azimute de 170°17'01" e a distância de RAIO 19.67 m até o marco 'P-05' (E=634536.964 m e N=7731803.693 m) cravado P-06; Daí segue confrontando com RUA PANDIÁ CALÓGERAS com o azimute de 214°42'51" e a distância de RAIO 10.50 m até o marco 'P-06' (E=634532.183 m e N=7731796.792 m) cravado P-07; Daí segue confrontando com RUA HENRIQUE LAGE com o azimute de 249°10'08" e a distância de

12.72 m até o marco 'P-07' (E=634520.293 m e N=7731792.268 m) cravado P-08; Daí segue confrontando com LOTE 01-A-02 com o azimute de 339°13'18" e a distância de 14.42 m até o marco 'P-08' (E=634515.176 m e N=7731805.754 m) cravado P-10; Daí segue confrontando com LOTE 1A3-A com o azimute de 79°12'37" e a distância de 9.76 m até o marco 'P-10' (E=634524.768 m e N=7731807.582 m) cravado P-11; Daí segue confrontando com LOTE 1A3-A com o azimute de 89°07'56" e a distância de 2.58 m até o marco 'P-11' (E=634527.343 m e N=7731807.621 m) cravado P-12; Daí segue confrontando com LOTE 1A3-A com o azimute de 163°31'59" e a distância de 1.80 m até o marco 'P-12' (E=634527.854 m e N=7731805.893 m) cravado P-04; Daí segue confrontando com LOTE 1A3-A com o azimute de 71°36'51" e a distância de 8.71 m até o marco 'P-04' (E=634536.117 m e N=7731808.640 m) cravado P-05; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 244,13m².

Art. 3° Faz parte integrante deste Decreto a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 16 de março de 2020

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:F5F92545

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº. 9.657 DE 16 MARÇO DE 2020.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 77, V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o requerimento de nº. 0001110/2020, protocolizado em 23/01/2020, onde o requerente, **Carlos Roberto de Faria, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº** 904.071.056-20, CI M5559079, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Alvares Maciel, nº 263, Bairro Inconfidentes, nesta cidade, onde solicita, a aprovação do projeto de **DESMEMBRAMENTO do** Terreno Urbano nº 14, da quadra nº 134, com área de 406,90m2, oriundo da Matrícula 6.201, Bairro Bandeirantes, devidamente registrado no CRI, nesta cidade.

Considerando que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Parecer Técnico Ambiental nº 04/2020, emitido pela Bióloga, da Divisão Municipal de Meio Ambiente.

Considerando a legalidade da pretensão nos termos do art. 93 e 94 da Lei Municipal nº. 1.794/2010, e suas alterações introduzida pela Lei Municipal nºs. 2.188, de 20 de abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Desmembramento** Terreno Urbano nº 14, da quadra nº 134, com área de 406,90m2, oriundo da Matrícula 6.201, Bairro Bandeirantes, devidamente registrado no CRI, nesta cidade, conforme planta e memorial descritivo, parte integrante deste decreto.

Descrição primitiva do lote de Terreno Urbano nº 14, da quadra nº 134, Matrícula 6.201, com área de 406,90m2, conforme medidas e confrontações a seguir descritas:

Inicia no Ponto 1 (coordenadas N 7.728.525,669 E 634.352.703) situado na divisa do lote 15 com a Rua Antônio Paes Campos. "**Deste ponto** parte com azimute 146º51'14" perfazendo uma distância de 11,48m, pela divisa do lote 15, até o ponto 2. **DO PONTO 2**, parte com o mesmo azimute perfazendo uma distância de 3,09m pela divisa do lote 16, até o ponto 3. **Do ponto 3**, parte com azimute 236º51'14" perfazendo uma distância de 30,00m passando a confrontar com a divisa do lote 13, até o ponto 4. **Do ponto 4**, parte com azimute 326º51'14" perfazendo uma distância de 8,00m passando a confrontar com a Avenida Fernão Dias Paes Leme, até o ponto 5.**Do ponto 5,** parte com azimute 10º03'40" perfazendo uma distância de 7,54m passando a confrontar com a Rua Antônio Paes Campos, até o ponto 6. **DO ponto 6**, parte do azimute 53º16'00" perfazendo uma distância de 25,36m confrontando com a mesma Rua, até o **ponto 1 de início, totalizando uma área de 406,90m2.**

§1º. O **DESMEMBRAMENTO** da área acima descrita, se fará em 02 lotes, a saber: Lote de Terreno nº 014A, com área de 203,45m2 e Lote de Terreno, nº 014B, com área de 203,45m2, com os limites e confrontações seguintes:

Descrição do Lote de Terreno nº 014A, com área de 203,45m2, com limites e confrontações seguintes:

Lote 14A = 203,45m2
Frente= 14,60 para a Rua Antônio Paes Campos;
Fundo = 14,24 para a divisa do lote 13;
Lateral Direita = 14,57m para as divisas dos lotes 15 e 16;
Lateral Esquerda = 13,66m para a divisa do lote 14B.

Descrição do Lote de Terreno, nº 014B, com área de 203,45m2, com os limites e confrontações seguintes:

Lote 014B= 203,45m2
Frente= 10,76m para a Rua Antônio Paes Campos;
Fundo= 15,76m para divisa do lote 13;
Lateral Direita= 13,66m para a divisa do lote 14A;
Lateral Esquerda= 15,54m (8,00m+7,54m) para a Avenida Fernão Dias Paes Campos.

Art. 3° Faz parte integrante deste Decreto a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 16 de março de 2020

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C8B8F1D8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.658 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA – CORONAVIRUS – E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA SEU ENFRENTAMENTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Federeal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Ouro Branco em razão de pandemia mundial de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.

Art. 2º Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, poderão ser adotadas as seguintes medidas pelo Município:

I – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) higienização
e) vacinação e outras medidas profiláticas conforme as diretrizes do Ministério da Saúde;
f) tratamentos médicos específicos;

II – estudo ou investigação epidemiológica;

III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 4º Para permitir o enfrentamento da questão no âmbito da Administração Pública Municipal, fica determinado a todas as Secretarias Municipais de Ouro Branco, bem como a Controladoria-geral e Procuradoria-geral do Município, a obrigação de manter regime de plantão aos finais de semana e feriados para atender as requisições da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Com exceção dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, todos os servidores com idade superior a 60 anos e os que estiverem nos grupos de risco do COVID-19, conforme orientação do Ministério da Saúde, ficam dispensados de registro de ponto e, quando possível, desempenharão suas funções em casa, no sistema *homeoffice*, devendo, para tanto, comunicar o fato a sua chefia imediata, que informará ao departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único: Os servidores com sintomas da enfermidade não deverão comparecer ao local de trabalho, cabendo aos mesmos a comunicação à chefia imediata.

Art. 6º Fica suspenso o benefício eventual de deslocamentos/viagens para fora do Município de Ouro Branco.

Art. 7º - Até disposição em sentido contrário, ficam suspensos todos os eventos públicos que possam gerar aglomeração de pessoas.

§1º O Município recomenda que a mesma limitação seja aplicada aos eventos particulares, tais como shows, feiras livres, eventos em ambientes fechados, passeatas, casas noturnas, festas particulares e similares.

§2º Os eventos particulares poderão ser suspensos sob orientação da Vigilância Epidemiológica do Município a bem do interesse da saúde pública.

Art. 8º. Após avaliação e sob a orientação da Vigilância Epidemiológica do Município, poderão ser mantidos em isolamento domiciliar os casos suspeitos de infecção pelo COVID -19.

Art. 9º Fica a concessionária do serviço público de transporte coletivo obrigada a promover a higienização de todos os veículos ao final de cada viagem.

Parágrafo único: Fica recomendado às empresas de transporte que operam no Município de Ouro Branco que adotem a determinação do caput em seus veículos.

Art. 10º Ficam suspensas todas as visitações aos equipamentos de cultura do Município.

Art. 11 Os procedimentos de atendimento aos usuários do sistema de saúde que apresentem sintomas da enfermidade, bem como as regras de visitação e uso das unidades de saúde municipais serão definidos por comunicado próprio e oficial, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12 Ficam suspensas as aulas na rede pública municipal de ensino do dia 18 até o dia 22 de março de 2020.

§1º O prazo de suspensão das aulas previsto no caput poderá ser prorrogado conforme orientação e conduta dos órgãos estaduais e federais responsáveis.

§2º Recomenda-se a adoção da suspensão prevista no caput para a rede privada de ensino instalada no Município.

Art. 13 A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 14 O descumprimento das determinações previstas nesse Decreto poderão configurar crime de prevaricação, desobediência e resistência, sujeitando os infratores às previsões do Código Penal.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 17 de março de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:2BCA505E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N.º 9.648, DE 10 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURO BRANCO – CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 77 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a realização da Plenária eletiva para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocorrida em 10 de Janeiro de 2020 e em atenção às disposições da Lei n.º 1.625/2007, sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Branco;

Considerando Memo. 148/2020 da Secretaria de Desenvolvimento Social que solicita a alteração dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato 2020/2022 será composto pelos seguintes membros:

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Michela Pereira Souza Lima
Suplente: Taynara de Souza Faustino

Titular: Érica Godinho Rocha
Suplente: Raphisa Maria Madre

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Alessandra Alves Rabelo Rodrigues
Suplente: Andrea Silva Brito Guimarães

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Loren Sayuri Yoshika de Carvalho
Suplente: Efigênia Pereira Silva Souza

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Murilo da Silva Valim
Suplente:

Representantes da Sociedade Civil

Entidades Titulares:

Associação Casa de Música de Ouro Branco
Titular: Kênia Aparecida Gramani Libânio
Suplente: Gustavo de Moraes Farias

ASFA – Associação Civil Religiosa São Francisco de Assis
Titular: Rosana Martins Campos
Suplente: Josyane Maxsan Leandro O.S. Brutout

APAT – Associação dos Pais e Amigos dos Tenistas de Ouro Branco
Titular: Virgínia O. Porto Leles
Suplente: Ronaldo Leles de Paula

Projeto Vem Ser – Instituto Miguel Fernandes Tôrres
Titular: Geralda Aparecida do Socorro Silveira

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Carolina Maria de Souza

Entidades Suplentes:

Ouro Branco Pela Vida
Titular: Geisa Fabiele Coelho Rocha
Suplente: José Sipriani Alves Teixeira

Rede Cidadã
Titular: Stephane Simões Castilho
Suplente: Priscila Lisboa Fraga Silva

Creche Semente de Luz
Titular: Verônica Morais Alencastro Reis
Suplente: Alcione Silva Machado Grossi

OBEC- Ouro Branco Esporte Clube
Titular: Flávio Geraldo Vieira dos Santos
Suplente: Ramiro Ferreira Lobo

ACAFRO
Titular: Wanderson Wagner de Campos

Art. 2º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 de Março de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral Interino

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E7F47057

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

REGULAMENTA O DECRETO MUNICIPAL 9.658/2020 NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Ouro Branco e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a pandemia do COVID-19, bem como o fato de que os servidores desta Secretaria foram excetuados da aplicação do art. 5º do Decreto Municipal 9.658/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a suspensão do atendimento eletivo da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser continuado apenas o atendimento de urgência, emergência e internação em todos os departamentos, inclusive, odontologia, fisioterapia, farmácia básica, laboratório, Raio-X, Unidades Básicas de Saúde e CAPS.

Parágrafo único: Em razão da suspensão tratada no caput, os servidores responsáveis pelos atendimentos eletivos poderão ser remanejados para o atendimento de urgência, emergência e internação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os servidores responsáveis pelos atendimentos eletivos que tiverem mais de 60 anos e estiverem no grupo de risco da enfermidade causada pelo COVID-19 (gestantes, portadores de doenças respiratórias graves, diabéticos, portadores de doenças cardiovasculares e insuficiência renal crônica), mediante apresentação de relatório médico e comunicação prévia à chefia, não deverão comparecer ao local de trabalho.

Parágrafo único: Os servidores que se ausentarem do trabalho em razão do disposto no caput deste artigo ou em decorrência do não funcionamento de seus respectivos setores, deverão compensar os dias não trabalhados quando revogado o Decreto Municipal 9.658/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 19/03/2020.

Ouro Branco, 18 de Março de 2020

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

WESLEY BROCHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:17B549F8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO Nº 005/2020 – PRC 005/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde; Valor: 75.474,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 17/03/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:0075C555

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO Nº 041/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI, ORIUNDA DO PREGÃO Nº 005/2020 – PRC 005/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde; Valor: 37.790,00 (trinta e sete mil setecentos e noventa reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 17/03/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:29BE9D1D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA F V P COELHO-ME, ORIUNDA DO PREGÃO Nº 005/2020 – PRC 005/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde; Valor: 28.843,10 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e dez centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 17/03/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:43E1AE7A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO Nº 005/2020 – PRC 005/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde; Valor: 44.002,00 (quarenta e quatro mil e dois reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 17/03/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:AEAF619F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA MHÉDICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, ORIUNDA DO PREGÃO Nº 005/2020 – PRC 005/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde; Valor: 690,50 (seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 17/03/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A2EE0D36

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA MAT MED HOSPITALAR LTDA-ME, ORIUNDA DO PREGÃO Nº 005/2020 – PRC 005/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde; Valor: 79.972,00 (setenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 17/03/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:39DB54F4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO Nº 005/2020 – PRC 005/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde; Valor: 892,80 (oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 17/03/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:91FCC1C6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, ORIUNDA DO PREGÃO Nº 005/2020 – PRC 005/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde; Valor: 23.469,50 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 17/03/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:D2A60278

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – PRC Nº 040/2020, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS: LEÔNCIO DE PAULA ALMEIDA, GOIANIA, FERNANDO DE NORONHA, DOUTOR JADIR, EDUARDO NICOMEDES VIEIRA, AMAPÁ, ANTÔNIO TAVARES E RUA MATO GROSO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PRÉ-SAL. Os envelopes poderão ser entregues até a data de 01/04/2020, às 08:00. A sessão pública para abertura de envelopes será no dia 01/04/2020, às 08:10, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, localizada no edifício sede da Prefeitura Municipal, Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do edital poderá ser obtida no site oficial da Prefeitura Municipal – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:8B346EA3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 015/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO Nº 015/2020 – PRC Nº 043/2020, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A sessão pública para recebimento e abertura de envelopes será no dia 02/04/2020, às 14:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, localizada no edifício sede da Prefeitura Municipal, Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do edital poderá ser obtida no site oficial da Prefeitura Municipal – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:69D95D45

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO INSTAURADA NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PRC Nº 028/2020, QUE TEM COMO OBJETO A REFORMA E REVISÃO DO TELHADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS RAIMUNDO CAMPOS (OLARIA), PIO XII E JOÃO XXIII. Após a fase de habilitação e propostas, fora declarada vencedora a empresa CONSTRUTORA SMR EIRELI, no valor total de R$ 99.463,45 (noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Fica concedido o prazo de recurso a partir desta data. Data: 19/03/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:80273EB6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMOB/013/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/013/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICIDADE EIRELI-ME, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 001/2019 – PRC Nº 003/2019. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 02/03/2020 a 01/03/2021; Data de assinatura: 28/02/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:27118288

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMOB/049/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/049/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA IDEAL LOCAÇÕES LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 037/2018 – PRC Nº 060/2018. Objeto do aditivo: acréscimo de 01 (um) veículo no valor mensal de R$ 1.333,89 (mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos); Data de assinatura: 09/03/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:27C9A7AD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMOB/087/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/087/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTE, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 025/2019 – PRC Nº 143/2019. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 02 (dois) meses, compreendendo os dias 14/03/2020 a 13/05/2020; Data de assinatura: 13/03/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:1E0CACC2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE COOPERAÇÃO

ELETROBRAS: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS; BENEFICIÁRIA: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP/MG; OBJETO: Repasse, pela ELETROBRAS, de recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública do BENEFICIÁRIO, de acordo com projeto específico aprovado, com objetivos de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação pública do país; ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº TCT-PRF-024/2020; VALOR: R$ 1.124.279,20 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/2016. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses. DATA DE ASSINATURA: 05/03/2020. SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRAS: Wilson Ferreira Jr. - (Presidente) e Luiz Augusto P. A.Figueira (Diretor); pela BENEFICIÁRIA: José de Freitas Cordeiro - (Presidente do Consórcio).

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:ED401D98

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 018/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2020 – PRC Nº 042/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Contratação da Liga Ourobranquense de Desportos para a realização dos campeonatos de futebol amador adulto e juniores; Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); Data: 16/03/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:BCDD3E4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Retificação Ata de Registro de Preços. Onde se lê "Processo Licitatório nº 020/2020," Leia se "Processo Licitatório nº 080/2020"- Pregão Presencial nº 015/2020, Registro de Preços nº 010/2020. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de preparo de refeições para recepções de autoridades pelo Gabinete do Prefeito, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº

010/2020- Signatário: Nikolas's Restaurante ltda ME- Valor Estimado R$ 15.850,00- Data: 18/03/2020 - Validade: 12(doze) meses.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:E887B115

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO: 09/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato: 09/2019
Objeto: Primeiro Termo Aditivo referente à licença para o uso de software integrado, modularizado para atender as áreas de gestão previdenciária, com foco em RPPS, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu-Preserv
Contratada: FAC – Consultoria e Sistemas LTDA-ME
Período de Vigência: 01/03/2020 à 31/05/2020
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.40.02
Valor do Termo Aditivo: R$ 4.290,00
Data do Termo Aditivo: 27/02/2020
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57 II

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D5C68152

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 33-2020

Processo: 1838/2020

EXTRATO CONTRATO Nº33/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **STUDIO BIOFIT LTDA - ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 1838/2020**. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de artes marciais. **Dispensa de Licitação,** Artigo 24, II da Lei 8.666/93**. VENCIMENTO: 31/12/2020.** Valor: R$ 17.500,00. Assinaturas: Walter José de Souza pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Studio Biofit Ltda - ME pelo detentor do contrato.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:411BB544

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 30/2020

Processo: 13791/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 30/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e Alfalagos Ltda**. 18/02/2020**. **FUNDAMENTO**: Pregão Presencial 01/2019 Lei 8.666/93 e 10520/2002. **PROCESSO: 13791/2020**. **OBJETO**: Aquisição de Medicamentos de A à Z com o maior percentual na tabela de medicamentos CMED, para atendimento à Prefeitura Municipal de Paracatu. **VENCIMENTO: 28/08/2020. VALOR**: R$ 250.000,00. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela contratante e Alfalagos Ltda. pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:6C33EB00

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/202

EXTRATO DE AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório nº 28/2020 – Pregão Presencial nº 004/2020

O Superintendente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG torna público que o Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto consiste na **Contratação dos serviços de impressão a laser de carnês de IPTU - exercício fiscal 2020, com a inclusão de dados variáveis a ser realizado por pessoa jurídica**, encontra-se **SUSPENSO** por tempo indeterminado, bem como a sessão pública de abertura anteriormente marcada para o dia 20/03/2020 está cancelada, por motivo de ordem administrativa, em atenção ao Decreto Municipal 5.637 de 17 de Março de 2020,

Paracatu-MG, 19 de Março de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos.

Publique-se

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E3639181

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO: MG SAND MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Para de Minas, 14 de fevereiro de 2020
PRC N° 948/2019
Notificada: MG SAND MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Ata de Registro de Preços n° 014/2020 — Pregão n° 092/19
Assunto: Ausência de Entrega do Café Torrado e Moído — Prazo máximo para cumprimento da notificação: 02 dias.
NOTIFICAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação **NOTIFICA** esta fornecedora, **MG SAND MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI,** nos termos da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preço, para que cumpra rigorosamente e IMEDIATAMENTE o disposto na Ata de Registro de Preços n° 014/2020 - Pregão n° 092/2019 — Processo de Registro de Preços n° 058/2019, firmado em 29 de janeiro de 2020.
De acordo com a **Cláusula Sexta — Dos Prazos e Locais de Entrega:** 6.1 - "Os produtos deverão ser entregues, parceladamente, conforme a necessidade, nos endereços e horários indicados no cronograma a ser fornecido pelas Secretarias requisitantes, sendo que cada entrega deverá ser feita no prazo **máximo de 02 (dois) dias,** iniciando-se a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento".
Registre-se que os produtos deveriam ter sido entregues até o dia 13 de fevereiro de 2020, tudo em conformidade com a Ata de Registro de Preços, e até a presente data da notificação, lamentavelmente, não houve entrega.
As Ordens de Fornecimentos de n° 0481/20 — 0482/20 e 0483/20, foram devidamente emitidas em 04/02/2020, e enviadas por e-mail e confirmadas por telefone, no dia 10/02/2020 pelo funcionário Marcelo.
Ressalta-se que diante do descumprimento contratual, faz-se necessário a presente **Notificação** devido ao atraso na entrega dos produtos, que deveriam ter sido até o dia 13/02/2020.
Nesse liame, cabe a empresa providenciar, **urgentemente** e **imediatamente,** a regularização, ou seja, a entrega dos produtos descritos nas Ofs, tudo em conformidade com a Ata de Registro de Preços.

É importante observar a aplicação dos princípios da Administração Pública, dispostos na Constituição Federal; da LDB - Lei de Diretrizes e Base da Educação; PNAE; Lei de Licitação; e Ata vigente, sendo o descumprimento das obrigações dispostas na Ata de Registro de Preço um ato ***inaceitável,*** levando se em consideração, principalmente, que qualquer atraso na entrega de produtos **pode causar prejuízos imensuráveis para a rede municipal.** Assim, esta notificação está em consonância com a Cláusula Décima Segunda Ata de Registro de Pregos.
Frise-se, que em nenhuma hipótese a contratada está autorizada a prorrogar ou protelar o prazo de entrega, devidamente, descrito e firmado na Ata de Registro de Preços.
Desde já a Secretaria Municipal de Educação, da ciência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, para que caso a empresa fornecedora não cumpra sua obrigação contratual, sejam aplicadas, **de imediato,** as sanções previstas no Ata de Registro de Preço, sem prejuízo de aplicações isoladas ou cumulativas e de outras medidas necessárias e cabíveis, levando-se em consideração que a ausência dos produtos, para as Unidades de Ensino.

Registre-se que a Cláusula Décima Segunda estabelece a aplicação de multa por descumprimento contratual, conforme disposto no item 12.2.1, alínea `d':

Se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso.
Da ciência ao Auditor de Controle Interno do Município.

Junte-se cópia ao PRC Nº 948/19.

MARLUCE DE SOUZA PINTO COELHO
Secretária Municipal de Educação

MG SAND MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Avenida: Olavo dos Santos, 259, bairro:Distrito Industrial Prefeito Antônio Júlio de Faria, Pará de Minas - MG.
CEP: 356600-970.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E70CDDB1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 048/2019

1º TA ao Contrato 048/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e JOSÉ LOPES DOS SANTOS E HELENA MARIA DE JESUS SANTOS. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 16.778,16. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa nº 003/2019.

Pará de Minas/MG, 03 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:CB5A261B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 181/2019

2º TA ao Contrato 181/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e S3 CONSTRUTORA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de execução por mais 01 (um) mês. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços n.º 009/2019.

Pará de Minas, 03 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:42350334

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2017

3º TA ao Acordo de Cooperação nº 003/2017 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS – APAE. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 15.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo nº 03189/2017.

Pará de Minas/MG, 10 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:0AD5CC99

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO CONVÊNIO Nº 001/2017

3º TA ao Convênio nº 001/2017 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas/MG, 02 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:F9B63A60

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO CONVÊNIO Nº 002/2017

3º TA ao Convênio nº 002/2017 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas/MG, 02 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:3991547A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 5º TA AO CONTRATO 099/2017

5º TA ao Contrato 099/2017 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MARZAGÃO POÇOS LTDA. Objeto: prorrogação do prazo

de vigência por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 65.154,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão nº 020/2017.

Pará de Minas/MG, 10 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:27F67991

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 14º TA AO CONTRATO 0079/2015

14º TA ao Contrato 0079/2015 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ALGAR TELECOM S/A. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses. Valor: R$ 104.355,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 001/2015.

Pará de Minas, 06 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:FB24B764

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 045/2020

Contrato nº 045/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e JULIO DE MELO VILELA E CIA LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E AUTO ELÉTRICOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
Dotações:02.01.06.181.0017.2.006-3.3.90.39-0030
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.39-0249
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.39-0518
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.39-0612
02.14.26.452.0054.2.163-3.3.90.39-0838
Vigência: 12/03/2020 à 31/12/2020. Valor: R$ 72.618,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 003/2020 - Processo 1074/2019.

Pará de Minas (MG), 12 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:18104015

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 048/2020

Contrato nº 048/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e OFICINA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E AUTO ELÉTRICOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
Dotações:02.01.06.181.0017.2.006-3.3.90.39-0030
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.39-0249
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.39-0518
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.39-0612
02.14.26.452.0054.2.163-3.3.90.39-0838
Vigência: 12/03/2020 à 31/12/2020. Valor: R$ 129.165,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 003/2020 – Processo 1074/2019.

Pará de Minas (MG), 12 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:4927FA46

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 045/2020

Contrato nº 045/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e JULIO DE MELO VILELA E CIA LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E AUTO ELÉTRICOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
Dotações:02.01.06.181.0017.2.006-3.3.90.39-0030
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.39-0249
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.39-0518
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.39-0612
02.14.26.452.0054.2.163-3.3.90.39-0838
Vigência: 12/03/2020 à 31/12/2020. Valor: R$ 72.618,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 003/2020 – Processo 1074/2019.

Pará de Minas (MG), 12 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E050F010

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 043/2020

Contrato nº 043/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS - APAE. Objeto: Repasse de recursos financeiros para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS por meio do estabelecimento de metas, indicadores e compromissos a serem cumpridos pela Associação.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.348.3390.39-0527
02.09.10.302.0022.2.348.3390.39-0528
02.09.10.302.0022.2.348.3390.39-0529
Vigência: vigência de 60 meses contados a partir da data de assinatura. Valor: R$ 23.116.924,20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa n° 006/2020 - PRC n.º 0134/2020

Pará de Minas, 10 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:9D07E622

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 050/2020

Firmado entre o Município de Pará de Minas e GENTE SEGURADORA SA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COM FRANQUIA REDUZIDA) E DE RESPONSABILIDADE CIVIL (CONTRA TERCEIROS) PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS.
Dotações:02.01.04.122.0001.2.001-3.3.90.30-0005
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.39-0259
02.08.10.122.0001.2.087-3.3.90.36-0343
02.10.08.244.0021.2.126-3.3.90.39-0647
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.39-0731
02.14.26.452.0054.2.163-3.3.90.39-0852
Vigência: 16/03/2020 à 15/03/2021. Valor: R$ 22.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 019/2020 – Processo 052/2020.

Pará de Minas (MG), 16 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:DC0C2A5D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0091/2019 – PROCESSO (PRC) Nº 869/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 091/2019** – **PRC nº 869/2019 – RP nº 057/2019.** Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, às empresas: **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Item:** 77. **ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Itens:** 52, 57, 58, 60, 61 e 70. **EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Itens:** 09, 22, 24, 26, 27, 28, 32, 40, 53, 56, 63, 66, 100, 101, 106, 123 e 132. **IDEAL QUÍMICA INDÚSTRIA DE DETERGENTES LTDA, Itens:** 13, 39, 54, 65, 71, 72, 73, 74, 76, 82, 116 e 131. **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA, Itens:** 05, 07, 08, 10, 14, 16, 23, 25, 35, 37, 38, 49, 51, 67, 68, 78, 79, 83, 87, 92, 95, 97, 99, 104, 105, 108, 109, 111, 113, 114, 115, 125, 126 e 127. **COMERCIAL VENER LTDA, Itens:** 19, 21, 46, 47, 50, 55, 59, 69, 75, 88 e 98. **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, Itens:** 11, 12, 15, 17, 18, 29, 30, 33, 36, 43, 48 e 64. **TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, Itens:** 44 e 112. **PAIS E FILHOS UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, Itens: 02, 03, 20, 45, 80, 81, 85, 90, 91, 93, 102, 103, 107, 110, 117, 118, 120, 121, 122, 128, 129 e 130.

Pará de Minas, 18 de março de 2020.

ANDERSON JUNIO PEREIRA.
Pregoeiro Suplente.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:47E1F98B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – PRC Nº 0113/20

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – PRC Nº 0113/20.** Fica suspenso por prazo indeterminado o edital do certame acima referenciado até segunda definição. O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 19 de março de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:123855DD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 – PRC Nº 0059/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 – PRC Nº 0059/20.** Objeto: Fornecimento de cestas básicas. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 02/04/2020 às 09:00 horas, a abertura será no dia 02/04/2020 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 02/04/2020 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 19 de março de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:0B332E67

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N. 007-2020 - PRC N. 225-2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante do processo n° **007/2020 PRC nº 225/2020**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da denominada "EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA", para o fornecimento de copos descartáveis, pelo valor total de R$920,00 (novecentos e vinte reais), com entrega imediata, conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 19 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:8014C897

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 037/2020 - PREGÃO 022/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 037/2020** modalidade **Pregão 022/2020,** que tem por objeto o registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas, equipamentos e veículos oficiais e conveniados do Município,

conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 01 de Abril de 2020.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 12 de Março de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:23087011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE 12/03/2020 – EDIÇÃO 2713
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE 12/03/2020 – EDIÇÃO 2713
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍCIPIOS MINEIROS

Onde se lê:
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 056/2018 – PROCESSO 025/2018 – DISPENSA 004/2018
Convenente: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG
Conveniada: TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA - ME

LEIA-SE
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 027/2017 – PROCESSO 012/2017 – PREGÃO 006/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ-18.308.759/0001-00
CONTRATADO : TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA – ME – CNPJ-04.568.404/0001-37

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:3A757281

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE 12/03/2020 – EDIÇÃO 2713
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE 12/03/2020 – EDIÇÃO 2713
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Onde se lê:
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 028/2017 – PROCESSO 013/2017 – PREGÃO 007/2017

LEIA-SE
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 029/2017 – PROCESSO 014/2017 – PREGÃO 008/2017

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:3C9B4621

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E DESIGNA MEMBROS.

O Prefeito do Município de Pedrinópolis-MG no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base no Decreto Estadual n.º 113/2020, e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal de Pedrinópolis-MG.

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 com a finalidade implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de Uberlândia.

Art. 2º. O Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, instituído por este Decreto, terá a seguinte composição:

I – Lilia Kelly da Silva, Secretária Municipal de Saúde, que o coordenará;
II – Aleida Terezinha Moreira de Paula, Secretária Municipal de Educação;
III – Ana Paula Narciso da Silva, Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana
IV – Rubiano Luiz Cardoso, Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes;
V – Deyvison Watllyn Nunes Barbosa, Comandante do Destacamento da Policia Militar em Pedrinópolis;
VI – Sabrina Aparecida de Araújo, Enfermeira Coordenadora da Atenção Primaria à Saúde;
VII – Diego de Castro Barbosa – Diretor Clinico da Fundação Municipal de Saúde;
VIII – Zania Abadia Resende – Diretora da Fundação Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Comitê de que trata este Decreto será exercida por Sabrina Aparecida de Araújo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis-MG., 17 de março de 2020

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:962BD11B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, DA PANDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVIRUS (COVID-19).

O Prefeito do Município de Pedrinópolis-MG no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base no Decreto Estadual n.º 113/2020, e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal de Pedrinópolis-MG.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o cenário atual do Coronavírus (Covid-19), o Estado de Minas Gerais publicou o Decreto n° 113 de 12 de março de 2020 que declara a situação de emergência em saúde pública em razão de surto de doença respiratória;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à saúde pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença no Município de Pedrinópolis-MG;

CONSIDERANDO que até a presente data nenhum caso foi diagnosticado no Município de Pedrinópolis-MG.

DECRETA:

Art. 1º - As Secretarias do Município de Pedrinópolis, bem como as Autarquias e Fundações adotarão todas as medidas restritivas necessárias, dentro de suas competências legais e constitucionais, com a finalidade de conter o avanço da pandemia de coronavírus (Covid-19) e minimizar seus riscos e impactos no seu território.

Parágrafo único. As medidas serão adotadas de forma gradual ou imediata, em sintonia com as demais ações dos entes federativos, no combate ao avanço da pandemia, devendo permanecer em vigor até que a Secretária de Saúde do Município, com bases em elementos científicos e estatísticos, formalize ato específico tomando como cessados os riscos à população e serviços, até o limite de 180 dias.

Art. 2º - O Município, por meio das Secretarias, Autarquias e Fundação Municipal de Saúde, adotará as seguintes medidas exemplificativas, sem prejuízo de outras, expressamente justificadas, para fins de contenção do avanço da pandemia:

I – no âmbito de todas as secretarias municipais:
a) Recomendar que as reuniões sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente.
b) manter abertas janelas e portas, e recomendações de higienização de mãos e evitar contatos físicos.
c) adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao novo coronavírus (COVID-19).
d) suspender reuniões administrativas em geral, ressalvando os casos de urgência e emergência;
e) suspender a expedição de alvarás para atividades e eventos particulares que tenham aglomeração de público.
f) fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para o cumprimento deste Decreto, tais como a contratação de profissionais da área da saúde, na hipótese de necessidade emergencial, e a aquisição de medicamentos, leitos hospitalares e outros insumos, mediante prévia justificativa da área competente ratificada por ato da Secretária Municipal de Saúde

II – No âmbito da Secretaria de Saúde:
a) Suspensão de licenças e férias dos servidores da saúde, ressalvados os servidores lotados na secretaria de saúde, que não estejam ligados diretamente ao combate da endemia;
b) autorização para realização de horas extras, quando justificado;
c) autorização para que a Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município convoque força policial e de pessoas para o atendimento de suas demandas;
d) autorização de contratação direta de insumos e serviços em casos emergenciais;
e) mobilização de todos agentes de saúde para atendimento dos casos de Covid-19;
f) comunicar a restrição de visitação ao Asilo São Vicente de Paulo;
g) adoção de medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao novo Corona Vírus (Covid19), inclusive através de plataforma tecnológica e rádio;
h) suspender atividades dos grupos de prevenção Gestantes, Hipertensos, Diabéticos desenvolvidas pelo PSF São Sebastião, e as atividades da Caminhada Orientada desenvolvida pelo NASF;
i) unificação das ações, anexando dengue e outras vacinações e programas em curso, conjuntamente às de combate ao Covid-19;
j) promover pedido de requisição à Administração para serviços ou produtos de farmácias, unidades de saúde e profissionais da rede privada da cidade, inclusive para a divulgação e implementação das ações de saúde, voltadas ao combate da pandemia;
k) adequar horário de atendimento da rede pública de saúde, PSF São Sebastião e Fundação Municipal de Saúde, com a destinação dos profissionais para atendimento das demandas para contenção da pandemia;
l) promover a reserva de leitos específicos na Fundação Municipal de Saúde, destinados ao atendimento da suspeita ou mesmo de casos confirmados de corona vírus, com a oferta de EPIs voltados à proteção da coletividade em atendimento;
m) expedir comunicado de recomendação para o fechamento, adequação ou limitação das atividades comercias, as quais estejam impondo risco à saúde pública ou mesmo executando atividades contrárias às práticas preventivas voltadas ao combate da pandemia.
n) suspender por prazo indeterminado viagens para fora do Município na área da Saúde para consultas eletivas (agendadas) a outros Municípios, ressalvados os casos de urgência/emergência, oncologia e hemodiálise;
o) orientar as empresas privadas a cancelar toda e qualquer atividade ou evento com aglomeração de pessoas, tais como, bailes, festas, apresentações teatrais e shows.
p) orientar aos bares e restaurantes do Município de Pedrinópolis-MG., a observar na organização de suas mesas a distância mínima de 2,00m (dois metros) entre elas.
q) orientar a suspensão dos cultos religiosos em Igrejas Evangélicas, Católica e/ou entidades Espíritas, e que os mesmos somente sejam realizados mediante a obediência de protocolos de prevenção, evitando abraços e contatos físicos, bem como a aglomeração de pessoas em locais de pequeno espaço físico.
r) orientar a suspensão de reuniões sociais, das associações privadas, como Rotary, Incteraty, AVEC, Clube dos 20, Associação 3ª Idade, 5ª Sertaneja, 4ª Rural, 5ª Magra e outras entidades afins.
s) suspenda a visitação e o acompanhamento a pacientes em internação na Fundação Municipal de Saúde, sendo que cada paciente poderá receber apenas 1 (um) visitante familiar próximo por dia, desde que este não seja do grupo de risco, ressalvados os casos com acompanhamento obrigatório por lei (menores de 18 anos e Idosos).
t) suspenda o acompanhamento de pacientes em consultas, ressalvados os casos com acompanhamento obrigatório por lei (menores de 18 anos e Idosos).
u) direcionar os kits de coleta para os exames diagnósticos do Covid-19 na rede pública e privada de saúde a pacientes internados com casos notificados à Vigilância Epidemiológica, ou àqueles oriundos de localidades com surto e que se enquadrem, portanto, no grupo de provável contaminação, desde que sejam encaminhados aos laboratórios particulares com pedido médico e notificação à Vigilância Epidemiológica;
v) informar à população que só procure o atendimento hospitalar nos casos em que apresente, concomitante, sintomas de febre, tosse e dificuldade respiratória (falta de ar), enquadramento no grupo de risco (assim considerados os idosos acima de 60 anos ou aqueles que já possuam comorbidades) ou vínculo epidemiológico;
w) recomendar às academias e aos centros esportivos, que promovam ações visando evitar a aglomeração de usuários, bem como realizar a limpeza regular com álcool 70% de todos os aparelhos e equipamentos a serem manipulados pelo público, com a recomendação a suspender o acesso a pessoas maiores de 60 (sessenta) anos. Recomendando a estes últimos à prática de atividades físicas em ambientes abertos, evitando assim recintos fechados.
y) estabeleça o cronograma de vacinação contra a *Influenza* para os dias 23 de março a 16 de abril para idosos e profissionais da área da saúde, com escalonamento e ampla divulgação do cronograma adotado.
z) suspender os atendimentos odontológicos, ressalvados os casos urgência e emergência, conforme orientações do Conselho Federal de Odontologia, até que o risco da pandemia seja mitigado, sem prejuízo das recomendações e demais medidas da vigilância sanitária.

III – No âmbito da Secretaria de Educação:
a) suspender as atividades letivas, nas unidades públicas de ensino, a serem compensadas nos dias reservados para os recessos futuros;
b) permitir, que os prédios escolares prestem apoio para a Secretaria da Saúde, quando necessário;
c) suspender o transporte escolar, com eventual destinação dos veículos e servidores para auxilio da secretaria saúde, quando justificado e legalmente possível;
d) adotar serviço à distância (home office) e regime de plantão para os seus servidores, compulsoriamente o home office para servidores com mais de sessenta anos ou com comorbidades, ou mesmo adotar regime específico de compensação, nos casos de reposição de aulas;
e) adotar as normas expedidas pelo Conselho Estadual de Educação;

IV – No âmbito das Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento:
a) Estabelecer, para o funcionalismo, regime de trabalho residencial (home office), obrigatoriamente para os servidores com idade acima

de 60 (sessenta) anos ou portadores de doenças crônicas respiratórias, gestantes, cardíacos, com indicação médica e demais comorbidades.
b) Prever a realização de rodízio de servidores nas unidades, com jornada de trabalho reduzida e home office, ouvidas as respectivas Pastas;
c) promover o fechamento do atendimento ao público em todas as repartições públicas, e adotar agendamentos para os serviços considerados urgentes e essenciais, a critério do Secretário;
d) Adequar os contratos de prestação de serviços que se valham de mão de obra em favor da Administração, quando necessário;
e) adiar por prazo indeterminado as sessões de licitações, salvo casos de aquisições de compras e serviços essenciais, de forma a não prejudicar o interesse público;
f) suspender todas as atividades de capacitação e de treinamentos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;
g) suspender a participação de servidores ou empregados em eventos vinculados a administração pública, principalmente viagens internacionais ou interestaduais;
h) suspender viagens de servidores públicos a serviço do Município ou da população quando prestadas pela Prefeitura Municipal, salvo casos excepcionais e de urgência
i) cancelar todo e qualquer evento público que implique a aglomeração de pessoas.
j) Afastar, compulsoriamente, por quinze dias ou conforme determinação médica, sem prejuízo da sua remuneração, os servidores que estejam retornando de viagem realizada para o exterior, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, aplicando aos que apresentarem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo COVID-19 o afastamento do trabalho;
k) determinar a realização do regime excepcional de trabalho em regime de home office, aos servidores que estejam retornando de viagem realizada para o exterior, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, desde que não tenham apresentado sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo COVID-19, vedando a participação destes em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

V – No âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
a) Suspender todas as atividades esportivas ou recreativas, tais como campeonatos em recintos abertos ou fechados, até que o risco da pandemia seja mitigado, sem prejuízo das recomendações e demais medidas da vigilância sanitária;
b) suspender todas as atividades culturais, tais como shows, feiras, circos, eventos científicos e ou religiosos e outros eventos afins, a serem realizados em recintos abertos ou fechados, até que o risco da pandemia seja mitigado, bem como adotar as providências que visem adequar locais dos serviços prestados pela pasta, voltados à população, para o combate à pandemia.
c) suspender as atividades realizadas no CESUP, Estádio Isoldino Rodrigues da Costa, Poliesportivo Jose Severino Carneiro, Centro Comunitário José do Carmo, Parque de Exposições José Juvêncio e espaços afins;
d) suspender todo e qualquer evento público que impliquem a aglomeração de pessoas.

VI – No âmbito das Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte, Secretaria Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Limpeza Pública e Secretaria de Agricultura, Pecuária, Comércio e Indústria:
a) Disponibilizar máquinas, veículos e equipamentos para atendimento das medidas para contenção do avanço da pandemia;
b) adequar contratos de prestação de serviços que se valham, principalmente, de mão de obra, salvo os serviços essenciais de coleta de lixo e limpeza urbana;
c) Higienizar sistematicamente a frota de veículos do município;
d) suspender viagens intermunicipais, que venham a utilizar a frota do município, exceto às viagens destinadas a contenção do avanço da pandemia.

VII - No âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana:
a) Adotar medidas que diminuam e adequem a circulação de idosos e pessoas com doenças crônicas, junto às unidades de atendimento da Secretaria;
c) Suspender imediatamente as atividades coletivas de atendimento e convivência de Idosos, de competência da Secretaria de Assistência Social;
d) suspender os atendimentos em grupo do CRAS (grupos desenvolvimentos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF);
e) Adequar o funcionamento do velório e cemitério, notadamente com vistas a evitar ou reduzir a aglomeração de pessoas;
f) adotar medidas sanitárias reforçadas, disponibilizando aos servidores responsáveis por entrega de leite, atendimentos de cestas básicas ou que mantenha contato direto com o público em geral, equipamentos de proteção individual, tais como álcool em gel e álcool 70%, luvas e máscaras.

§ 1° As suspensões tratadas neste artigo deverão permanecer enquanto perdurar o risco da pandemia, a partir de 18 de março de 2020;
§ 2° - Os requerimentos em questões urgentes da população poderão ser feitos através do e-mail gabinete@pedrinopolis.mg.gov.br, ou telefone (034) 3355-2000.
§ 3° - Os requerimentos para emissão de guias, certidões e alvarás junto ao setor de Tributos do Município deverão ser previamente agendados através do e-mail tributos@pedrinopolis.mg.gov.br ou telefone (034)3355-2000 ou (34)3355- 2028.
§ 4° - Ficam **CANCELADOS** os alvarás para eventos e atividades com aglomeração de público já emitidos até a publicação deste decreto.
§ 5° Os atendimentos de pacientes e público em geral com características gripais será feita nas unidades de saúde do Município, PSF São Sebastião e Fundação Municipal de Saúde.
§ 6° Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para a pandemia do novo coronavírus.
§ 7° Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como instruir o processo com justificativa e parecer jurídico emitidos pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 3º. - As pessoas com quadro de COVID-19, confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico-epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório.

Parágrafo único - Não poderão sair do isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária Municipal, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.

Art. 4º. – O atendimento da rede lotérica, das Agências Bancárias e seus correspondentes, deverá ser realizado com bloco de 05 (cinco) em 05 (cinco) pessoas para evitar aglomeração e atender as recomendações de prevenção.

Parágrafo único – As portas e janelas dos estabelecimentos deverão permanecer abertas.

Art. 5º. - Qualquer descumprimento das normativas deste Decreto deverá ser oferecido denúncia na Ouvidoria do Município através do número (34) 3355-2000 no site http://pedrinopolis.mg.gov.br/novo_site/index.php?exibir=contato .

Art. 6º. – A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública do Município de Pedrinópolis-MG., com o dever de comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle.

Art. 7º. - As normas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações conforme a evolução do Coronavírus no Município de Pedrinópolis.

Art. 8º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pedrinópolis-MG., 18 de março de 2020.

ANTONIO JOSE GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:7CC6C320

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Onde se lia:
Processo Licitatório nº. 013/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020
OBJETO: a articulação interinstitucional e respectivas competências entre as partes, visando também à concessão de desconto aos alunos dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação do UNIARAXÁ, oriundos do município de Pedrinópolis, devidamente encaminhados pelo Prefeito, com vistas ao acesso e permanência dos mesmos no Ensino Superior, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com início para o dia 03 de fevereiro de 2020 e término para o dia 31 de dezembro de 2019. Termo de colaboração nº. 022/2020, firmado entre o Município de Pedrinópolis – MG e a Fundação Cultural De Araxá, CNPJ n. 17.806.696/0001-40. Data de assinatura: 03/02/2020 e Término: 31/12/2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Se Le:
Processo Licitatório nº. 013/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020
OBJETO: a articulação interinstitucional e respectivas competências entre as partes, visando também à concessão de desconto aos alunos dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação do UNIARAXÁ, oriundos do município de Pedrinópolis, devidamente encaminhados pelo Prefeito, com vistas ao acesso e permanência dos mesmos no Ensino Superior, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com início para o dia 03 de fevereiro de 2020 e término para o dia 31 de dezembro de 2020. Termo de colaboração nº. 022/2020, firmado entre o Município de Pedrinópolis – MG e a Fundação Cultural De Araxá, CNPJ n. 17.806.696/0001-40. Data de assinatura: 03/02/2020 e Término: 31/12/2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:69EE2B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 016/2020. Processo Licitatório nº. 017/2020 – Inexigibilidade nº. 004/2020. Objeto: Constitui objeto do aludido Contratação de show artístico da Banda Nova York, com consagração regional, em comemoração ao 56º aniversário da cidade de Pedrinópolis. Valor Global: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Vigência: 31/01/20 até 31/03/2020. Contratante: Município de Pedrinópolis-MG CNPJ nº. 18.140.335/0001-70, Contratado: Banda Nova York Apresentações Artísticas e Publicidade Eireli, CNPJ 35.409.742/0001-50. Assinam: André Luiz Espindula de Oliveira - Prefeito de Pedrinópolis e Gabriel de Morais Gonçalves - Banda Nova York Apresentações Artísticas e Publicidade Eireli.

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:33C46D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº: 016/2020, dispensa nº: 001/2020, Contrato Administrativo nº 026/2020. Objeto: O objeto do presente é a prestação de serviços para assessoria na realização de concurso público de provas para suprimento de vagas de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis-MG, nos termos TCE-MG Instrução Normativa nº 005-2007 e alterações, incluindo elaboração edital, publicação em meio oficial, elaboração, realização e correção de provas, divulgação de resultados, análise de recursos, divulgação de resultado final, alimentação de sítio eletrônico próprio do concurso, conforme menor proposta orçada apresentada, que é parte integrante deste ato. Valor Global: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Vigência: 10/02/2020 até 31/12/2020. Contratante: Município de Pedrinópolis – MG -CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70. Contratado: Fundação Cultura de Araxá-MG - CNPJ 17806696/0001-40. Data de assinatura: 10/02/2020.

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:57BBA1A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000024/2020, Pregão nº: 000013/2020, Registro de preços nº: 000009/2020. Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES. Entrega dos Envelopes: 01/04/2020 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 19 de março de 2020.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:28B215D2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000025/2020, Pregão nº: 000014/2020, Registro de Preços nº: 000010/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, NÃO EMULSIONADO, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, ENSACADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS EM SERVIÇOS DE REPARO E TAPA BURACOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Entrega dos Envelopes: 02/04/2020 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 19 de março de 2020.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:E4A8F9B2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000026/2020, Pregão nº: 000015/2020, Registro de Preços nº: 000011/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E TODOS OS SETORES. Entrega dos Envelopes: 03/04/2020 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 19 de março de 2020.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:FAD39D25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Contrato, Processo Nº 002/2020, Origem: Pregão Presencial Nº: 001/2020, Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar de 2020, nas Escolas no Município de Perdizes MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Adair Raimundo de Castro - MEcom o valor global de R$ 153.513,00 (Cento e cinquenta e três mil e quinhentos e treze reais). Comercial Perdigueira Ltda EPPcom o valor global de R$ 524.722,10 (Quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e dez centavos). Empório São Pedro Ltdacom o valor global de R$ 114.017,00 (Cento e quatorze mil e dezessete reais). Laticínios Taquari Ltdacom o valor global de R$ 98.898,00 (Noventa e oito mil e oitocentos e noventa e oito reais). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:378C363D

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 003/2020. Origem: Pregão Presencial Nº: 002/2020. Objeto: A contratação de serviço de Transporte Escolar em preenchimento de vagas de linha escolar para Exercício de 2020, de acordo com Lei Complementar Municipal nº 05 de 22 de Dezembro de 2016, sendo de alunos da zona rural para as escolas municipais e professores para zona rural do Município de Perdizes/ MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EducaçãoCultura Turismo, Esporte e Lazer, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Ademir Lourenço de Sousacom o valor global de R$ 165.620,00 (Cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais); AdenirAngelo Ferreiracom o valor global de R$ 115.920,00 (Cento e quinze mil novecentos e vinte reais); Adilson Vitor da Costacom o valor global de R$ 125.400,00 (Cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais); Ailton Donizete Duartecom o valor global de R$ 85.800,00 (Oitenta e cinco mil e oitocentos reais); Alda Maria de Alvarengacom o valor global de R$ 75.900,00 (Setenta e cinco mil e novecentos reais); Andrelino de Resende Ferreiracom o valor global de R$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais); Aristides Antonio de Carvalhocom o valor global de R$ 135.200,00 (Cento e trinta e cinco mil e duzentos reais); Armando Batista Alves com o valor global de R$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais); Benedito Eustáquio Guimarãescom o valor global de R$ 117.740,00 (Cento e dezessete mil setecentos e quarenta reais); Benicio de Carvalhocom o valor global de R$ 135.200,00 (Cento e trinta e cinco mil e duzentos reais); Denis Roberto Vazcom o valor global de R$ 138.580,00 (Cento e trinta e oito mil quinhentos e oitenta reais); Edson Ferreira de Almeidacom o valor global de R$ 122.100,00 (Cento e vinte dois mil e cem reais); Eli Francisco da Silvacom o valor global de R$ 165.620,00 (Cento e sessenta mil seiscentos e vinte reais); Getulio Silvacom o valor global de R$ 115.500,00 (Cento e quinze mil e quinhentos reais); Ivaldo Jose da Silvacom o valor global de R$ 170.520,00 (Cento e setenta mil quinhentos e vinte reais); JarmesAntonio de Sousacom o valor global de R$ 154.280,00 (Cento e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta reais); Jonas de Almeida Motacom o valor global de R$ 118.300,00 (Cento e dezoito mil e trezentos reais); Jorge Martins da Silva com o valor global de R$ 141.960,00 (Cento e quarenta e um mil novecentos e sessenta reais); Jose Antonio Alves de Almeida com o valor global de R$ 131.820,00 (Cento e trinta e um mil oitocentos e vinte reais); José Eustáquio Resende com o valor global de R$ 99.000,00 (Novente e nove mil reais); Jose Ronaldo de Castrocom o valor global de R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais); Lussandre Batista dos Reiscom o valor global de R$ 145.340,00 (Cento e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta reais); Mauro Cesar Ferreiracom o valor global de R$ 125.400,00 (Cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais); Moises Augusto dos Reis com o valor global de R$ 152.100,00 (Cento e cinquenta e dois mil e cem reais); Nadir Euripedes Martins com o valor global de R$ 125.860,00 (Cento e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta reais); Nasser Raimundo Honorio Gontijocom o valor global de R$ 151.200,00 (Cento e cinquenta e um mil e duzentos reais); Pedro Luciano de Oliveira Juniorcom o valor global de R$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais); Reinaldo Antonio De Carvalhocom o valor global de R$ 135.200,00 (Cento e trinta e cinco mil e duzentos reais); Rubens Vaz da Silva com o valor global de R$ 158.860,00 (Cento e cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta reais); Santana Transportes e Locações LTDA com o valor global de R$ 145.340,00 (Cento e quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais); Sidnei Ribeiro Cardosocom o valor global de R$ 125.400,00 (Cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais); Transil Locar Transportes Eireli ME com o valor global de R$ 131.820,00 (Cento e trinta e um mil oitocentos e vinte reais). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:6DA33451

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato DE Contrato. Processo Nº 005/2020. Origem: Pregão Presencial Nº: 004/2020. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar "Kits Escolares - 2020", para atender alunos das escolas do Município de Perdizes MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Tereza Marschal Martins EIRELI com o valor global de R$ 30.205,50 (Trinta mil duzentos e cinco reais e cinquenta centavos); Vander Hissahi Morita & Cia Ltda ME com o valor global de R$ 19.359,60 (Dezenove mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); Cristiany Ferrari – ME com o valor global de R$ 620,80 (Seiscentos e vinte reais e oitenta centavos). Prazo DE Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:A8567B0E

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Homologação. Processo Nº 006/2020. Origem: Pregão Presencial Nº: 005/2020. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar "Kits Escolares - 2020", para atender alunos das escolas do Município de Perdizes MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologado: Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 17 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:5AA48C5B

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Homologação. Processo Nº 011/2020. Edital/Pregão Presencial: Nº 007/2020. Objeto: A contratação de empresa para aquisição de ares-condicionados para atender as escolas do ensino fundamental do Município de Perdizes MG, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologados: Prisma Infomóveis e Equipamentos Eireli EPP. Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 20 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:5E963614

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Homologação. Processo Nº 013/2020. Origem: Pregão Presencial Nº: 008/2020. Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços na realização de Show pirotécnico de fogos de artifícios, para a realização de eventos culturais no Município de Perdizes MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologados: Rosimeire da Silva Bigoto- ME.Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 28 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:A551F873

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Homologação. Processo Nº 022/2020. Origem: Pregão Presencial Nº: 016/2020. Objeto: A contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviço, Transporte de Bovino Carga Viva, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologado: Emerson Roberto de Oliveira 93476477649. Vigência: Assinatura do contrato à doze (12) meses.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 10 de Março de 2020.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:E5186FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 006/2020. Origem: Pregão Presencial Nº: 005/2020. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de Fraldas infantil e geriátricas, para atendimento as crianças na creche municipal e dos Idosos do Município de Perdizes/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação Cult. Turismo, Esp. e Lazer, mediante Termo Contratual, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda com o valor global de R$ 83.000,00 (Oitenta e Três mil). Prazo DE Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:FD155968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 004/2020 - Origem: Pregão Presencial Nº: 003/2020. Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de Cestas Básicas para atender as necessidades de pessoal carente no Município de Perdizes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados:Comercial Perdigueira Ltda com o valor global de R$ 233.700,00 (Duzentos e trinta e três mil e setecentos reais). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:78EC47AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Processo Nº 010/2020. Origem: Pregão Presencial Nº: 006/2020. Ata de Registro de Preços: 001/2020. Objeto: A contratação de empresas para fornecimento de combustíveis e gás de cozinha, para abastecimento da frota municipal, no exercício de 2020, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG.Contratados:Cardoso Eventos E Estruturas Eireli com o valor global de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais); Comercial Perdigueira Ltda com o valor global de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); DM Rodeios Ltda ME com o valor global de R$ 285.780,00(duzentos e oitenta e

cinco mil setecentos e oitenta reais); Eficaz Locadora Ltda, com o valor global de R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais); Facure Promoções Artísticas Ltda ME com o valor global de R$ 175.800,00(cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais); Heita Produções E Eventos Ltda com o valor global de R$ 125.890,00(cento e vinte e cinco mil e oitocentos e noventa reais); Jose Carlos DE Paiva com o valor global de R$ 23.900,00(vinte e três mil e novecentos reais); Magabor Produções E Serviços Eireli com o valor global de R$ 60.060,00(sessenta mil e sessenta reais); Marcos Roberto Alves ME I com o valor global de R$ 129.750,00(cento e vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais); Podium Produções Artísticas Eireli EPP com o valor global de R$23.800,00(vinte e três mil e oitocentos reais); QG Marketing Comunicação Publicidade E Serviços Eireli com o valor global de R$ 96.900,00(noventa e seis mil e novecentos); Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 12 (doze) meses.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 10 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:4C6EFBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Homologação. Processo Nº 015/2020. Origem: Pregão Presencial Nº: 010/2020. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos e impressos, conforme solicitação das diversas Secretarias do Município de Perdizes - MG, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologados:Anderson Claiton Machado ME; Govprint Soluções Gráficas; Wilson de Paula Lico Ipuã ME.Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 09 de Março de 2020.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:341CA250

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Homologação. Processo Nº 017/2020. Edital/Pregão Presencial: Nº 012/2020. Objeto: A aquisição de ônibus Usado, tipo urbano 4x2, motor Dianteiro com potência mínima 225cv, ano de fabricação mínima de 2007, poltronas fixas almofadadas no encosto e no assento, no mínimo 35 lugares mais motorista, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologado:Casa Transmissão Caminhões, Motores e Peças Ltda.Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 10 de Março de 2020.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:4323B388

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Processo Nº 024/2020. Origem: Pregão Presencial Nº: 018/2020. Ata de Registro de Preços: 003/2019. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para de fornecimento de Medicamentos Manipulados para atender as necessidades da população do Município de Perdizes, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde – FMS, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Maria do Carmo Vieira Borges ME com o valor global de R$ 153.431,70 (Cento e cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 12 (doze) meses.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 06 de Março de 2020.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:659DAA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Processo Nº 031/2020. Origem: Pregão Presencial Nº: 024/2020. Ata de Registro de Preços: 009/2019. Objeto: Registro de preço para eventual futura contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulico, para manutenção de obras e instalações de domínios públicos no município de Perdizes MG, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Moradia Materiais de Construção Ltdacom o valor global de R$ 141.392,25 (Cento e quarenta e um mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos); LR Engenharia E Construções Eirelicom o valor global de R$ 152.455,60 (Cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 12 (doze) meses.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 16 de Março de 2020.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:9BB3B190

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Processo Nº 029/2020. Origem: Pregão Presencial Nº: 022/2020. Ata de Registro de Preço nº 007/2020. Objeto: Registro de Preço para Eventual Futura Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção Básico, para manutenção de obras e instalações de domínios públicos no Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG.Contratados:Moradia Materiais de Construção Ltdacom o valor global de R$ 12.000,00 (Doze mil reais);João Pereira Bernardo ME com o valor global de R$ 217.135,00 (Duzentos e dezessete mil reais);Mauro Cassiano Alves ME com o valor global de R$ 87.853,00 (Oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais);LR Engenharia e Construção Eirelicom o valor global de R$ 195.920,90 (Cento e noventa cinco mil novecentos e vinte reais e noventa centavos);Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 12 de Março de 2020.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:41C79ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Processo Nº 030/2020. Origem: Pregão Presencial Nº: 023/2020. Ata de Registro de Preço nº 008/2020. Objeto: Registro de Preço para Eventual Futura Contratação de empresa para fornecimento de Construção em Geral, para manutenção de obras e instalações de domínios públicos no Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG.Contratados:LR Engenharia E Construções Eirelicom o valor global de R$ 521.870,57 (Quinhentos e vinte um mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos). Moradia Materiais de Construção Ltdacom o valor global de R$ 245.192,51 (Duzentos e quarenta e cinco mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos); Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 13 de Março de 2020

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:5AD1A5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Homologação. Processo Nº 018/2020. Origem: Tomada de Preço Nº: 001/2020. Objeto: a contratação de empresa para construção de complemento do poliesportivo no bairro Ferreirinha no município de perdizes MG, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologados: JM Empreendimentos Imobiliários e Transportes Ltda ME. Vigência: da assinatura à 31 de Dezembro de 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 17 de Março de 2020

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:CD2D81B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Homologação. Processo Nº 082/2019. Origem: Tomada de Preço Nº: 011/2019. Objeto: A contratação de empresa para Ampliação e Reforma do Ponto Apoio de Saúde na Comunidade do Sonho Azul no Município de Perdizes MG, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologados: Minas Engenharia e Negócios Imobiliários Ltda. Vigência: da assinatura do contrato e término em 04 (quatro) meses.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 27 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:848004A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Homologação. Processo Nº 095/2019. Origem: Tomada de Preço Nº: 012/2019. Objeto: A contratação de empresas para Cobertura em estrutura metálica com telha galvanizada e iluminação da quadra poliesportiva com área de 800 m² localizada na Rua Arimondes Velasco Rios, s/nº - Bairro Morada Nova conforme Convênio nº 1491000432/2018 - SEGOV - Secretaria de Estado de Governo e o Município de Perdizes MG, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologado: Gomes e Morais Construtora Manutenção e Construtora Ltda – ME. Vigência: da assinatura do contrato e término em 06 (seis) meses.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 05 de Março de 2020

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:84FF715A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Homologação. Processo Nº 096/2019. Origem: Tomada de Preço Nº: 013/2019. Objeto: A contratação de empresas para Construção de Quadra de Esporte no Bairro Jardim Esperança no Município de Perdizes MG, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologado: Argo Engenharia Eireli. Vigência: da assinatura do contrato e término em 06 (seis) meses..

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 27 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:DAC66A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Ratificação de Dispensa. Processo Nº 044/2020. Dispensa de Licitação N° 004/2020. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre a contratação de empresa para elaboração de projeto de substituição de 981 pontos de iluminação pública, substituição de luminárias VS e VM por luminárias LED nos logradouros dos Povoado e Município de Perdizes MG, mediante Termo Contratual, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso I e II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 044/2020 – Dispensa nº 004/2040; Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, Contratado: Gilmar Gonçalves da Silva Junior com o valor a ser pago mensal de R$ 32.863,50 (trinta e dois mil e oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)., Vigência: 19 de Marçode 2020 à 30 de Maio de 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 19 de março de 2020

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:064F095E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Contrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 258/2019. Origem: Processo Nº 068/2019 – Pregão Presencial Nº 054/2019.Objeto: O valor será referente a 10,53%, podendo ser editado conforme artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes; Contratado: Click Tecnologia e Telecomunicação Ltda EPP; Do valor: O valor será referente a 10,53%, podendo ser editado conforme artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 e suas Alterações, sendo o valor de R$ 55.432,00(Cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais).

Perdizes MG, 20 de Fevereiro de 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:65FEF001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Homologação. Processo Nº 014/2020. Origem: Pregão Presencial Nº: 009/2020. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos e impressos, conforme solicitação da Secretaria do Municipal de Saúde, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologados:Anderson Claiton Machado - ME;Gráfica Iguaçu Ltda;Wilson de Paula Lico Ipua ME.Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 06 de Março de 2020.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:E7292A7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 02/2020 - CONTRATO Nº 5.564/17 - JOSÉ PEREIRA DE ALVARENGA - FEIRINHA MUNICIPAL - JOÃO BASTOS

TERMO ADITIVO Nº 02/2019 AO CONTRATO N.º 5.564/17 – ALUGUEL FEIRINHA MUNICIPAL – JOSÉ PEREIRA DE ALVARENGA
Pelo presente instrumento de Termo Aditivo nº 02/2019 ao contrato de locação imobiliária nº 5.564/2017 que celebramos de um lado, o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado **JOSÉ PEREIRA DE ALVARENGA,**brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na cidade de Perdões - MG, à Av. Getúlio Vargas, nº 56, doravante denominado**LOCADOR**, celebram o presente instrumento segundo as seguintes disposições:
- Considerando o lastimável óbito do Sr. José Pereira de Alvarenga, que possuía 82 anos, vítima de infarto agudo do miocárdio em 03.02.2020;
- Considerando que o contratante era casado sob o regime de Comunhão de Bens com a Sra. Alcida Maria de Souza Alvarenga e que a mesma possui portanto direito a meação patrimonial, além de ser legitima herdeira
CLÁUSULA PRIMEIRA–DA Alteração de Titularidade Imobiliária
Em decorrência desta situação relacionada acima fica alterado o nome da Locadora do imóvel, o qual passa a ser na pessoa da Sra. **Alcida Maria Souza Alvarenga**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, nº 56, Centro, Perdões – MG.
CLÁUSULA SEGUNDA– Da fundamentação:
Este instrumento de contrato encontra-se aditivado a luz do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA– das demais disposições contratuais ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 17 de março de 2020.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:11360BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE RESISTÊNCIA- REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA PORTARIA 7.887/2020

CERTIDÃO DE RESISTÊNCIA

Certifico que, em cumprimento ao mandado de intimação do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 7887/20, que envolve a servidora E. A. S. B., escriturária, dirigi-me à Rua Doutor Francisco Martins de Andrade nº 49 no dia 18/03/2020 às 12 horas e 30 minutos, onde se localiza o Instituto de Previdência do Município de Perdões – local de trabalho da servidora - para dar ciência à parte processada, contudo, a mesma se recusou a assinar o recebimento do ofício nº 102/2020, alegando que não assinaria sem ler e quando lhe foi dito que seria concedido o devido tempo para conferência, a supracitada parte negou-se a assinar mesmo depois de tomar ciência do conteúdo da intimação. Devolvo o ofício para os devidos fins. O referido é verdade. Dou fé.

Perdões, 18 de março de 2020.

BRUN ROBERT PEREIRA
Presidente da Comissão
Matrícula - 3038.

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:95DAD63A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Pescador-mg comunica o aviso de extrato de Ata de Contrato nº.016/2020- Pregão nº.003/2020-processo licitatório №011/2020-. objeto: Aquisição de Gêneros de Panificação e outros para a manutenção das diversas Secretarias do Município de Pescador/MG, conforme descritos no Anexo I e demais anexos, partes integrantes deste edital. Empresa Vencedora**: ANTONIO RODRIGUES COELHO-ME- CNPJ:01.181.153/0001-45**– Valor Global R$:101.236,00(Cento e um mil duzentos e trinta e seis reais)

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal

ELAINE ALMEIDA ELLER.
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:CE3BCC69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA-MG – AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO DE JULGAMNTO DE LICITAÇÃO – PRC 023/2020-PP 011/2020

Este município torna público o adiamento da sessão de julgamento do PP 011/2020 cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos em atendimento às Secretarias do Município de Piedade de Ponte Nova – MG **POR PRAZO INDETERMINADO**. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:5ADD45BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA-MG – AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO DE JULGAMNTO DE LICITAÇÃO – PRC 014/2020-PP 008/2020

Este município torna público o adiamento da sessão de julgamento do PP 008/2020 cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de toners e cartuchos para atender as demandas das Secretarias e dos Departamentos administrativos do município de Piedade de Ponte Nova - MG **POR PRAZO INDETERMINADO**. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:8C2FC432

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 011/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 011/2020
O Departamento de Licitações de Pirapetinga/MG declara SUSPENSO o Processo licitatório nº 018/2020, modalidade Pregão Presencial nº 011/2020 que tem por objeto a Aquisição de equipamento e material permanente para estruturação da rede de serviço de Atenção Básica PSF 01, oriundo de emenda parlamentar junto ao Fundo Nacional de Saúde, com proposta de número: 11342.716000/1190-11, considerando a Pandemia do Novo Coronavirus-COVID-19, seguindo as recomendações dos Órgãos e Autoridades superiores.

Pirapetiga, 19 de março de 2020.

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA-
Diretora do Departamento de Licitações e Compras.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:BD7263E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 012/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 012/2020
O Departamento de Licitações de Pirapetinga/MG declara SUSPENSO o Processo licitatório nº 020/2020, modalidade Pregão Presencial nº 012/2020 que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, consumo, limpeza e higiene para atendimento da Casa Lar, CRAS e Conselho Tutelar, considerando a Pandemia do Novo Coronavirus-COVID-19, seguindo as recomendações dos Órgãos e Autoridades superiores.

Pirapetiga, 19 de março de 2020.

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Licitações e Compras.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:74454A2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 013/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 013/2020
O Departamento de Licitações de Pirapetinga/MG declara SUSPENSO o Processo licitatório nº 022/2020, modalidade Pregão Presencial nº 013/2020 que tem por objeto a aquisição de panificados para atendimento da Casa Lar e das Oficinas de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), considerando a Pandemia do Novo Coronavirus-COVID-19, seguindo as recomendações dos Órgãos e Autoridades superiores.

Pirapetiga, 19 de março de 2020.

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Licitações e Compras.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:0A555DA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 014/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 014/2020
O Departamento de Licitações de Pirapetinga/MG declara SUSPENSO o Processo licitatório nº 023/2020, modalidade Pregão Presencial nº 014/2020 que tem por objeto a Aquisição de gás de cozinha para atendimento do CRAS, do Conselho Tutelar e da Casa Lar, considerando a Pandemia do Novo Coronavirus-COVID-19, seguindo as recomendações dos Órgãos e Autoridades superiores.

Pirapetiga, 19 de março de 2020.

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Licitações e Compras.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:41D0F69D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 019/2020

RATIFICAÇÃO
Processo n° 019/2020
Dispensa n° 003/2020
Objeto: SERVIÇO EMERGENCIAL DE CONSERTO DO VEÍCULO IVECO CITY CLASS 70C17-PLACA 3588
CS SILVA COMERCIO DE PECAS - ME - CNPJ: 21.463.592/0001-58
Valor Total de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)
WASHINTON LUIZ TORRES - CNPJ: 29.857.778/0001-01
Valor Total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

PIRAPETINGA, 21 de Fevereiro de 2020.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:DE9B393A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 014/2020

HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 014/2020
Pregão Presencial n° 007/2020
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material gráfico para as Unidades de Saúde PSF 01,02,03 e 04.
PRISMART EDITORA GRAFICA LTDA - CNPJ: 00.786.682/0001-00
Valor Total de R$91.695,00 (noventa e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais)

PIRAPETINGA, 17 de Março de 2020.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:8D847E28

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 009/2020. Pregão 008/2020. **Contrato Administrativo 011/2020**. **Contratada:** Consumedic Consultório Médico LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados. **Valor Total**: R$ 487.546,48. **Vigência contratual:** 24/02/2020 a 24/05/2020. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.008.2.0102. 24/02/2020.

ELISIANE RIBERTO DE CARVALHO
Pregoeira.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:682836D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2020

Contratante: *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *Neo Consultoria e Administração de Benefícios- EIREL - CNPJ da Contratada:* 25.165.749/0001-10. ***Objeto:*** *Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Controle da Manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota. Vinculado à Ata de registro de preços 09/2019, Pregão Presencial com Registro de Preços n° 065/2018.* ***Valor:***R$ 262.391,71.***Vigência****: 30/01/2020 a 30/01/2021*

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:F4EA225C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N. 116 DE 19 MARÇO DE 2020

DECRETO Nº. 116 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Cria Comissão de Enfrentamento ao COVID -19 (Corona Vírus) e dispõe sobre medidas emergenciais de enfrentamento, contigenciamento e prevenção em relação ao contágio da pandemia COVID - 19 (Corona Vírus) e dá outras previdências

A**Prefeita Municipal de Pirapora**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe serão conferidas pelo Artigo 77, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito Estadual devido ao agente patológico;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115 de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO, o avanço e alastramento da pandemia no país, especialmente no Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO, o art. 268 do Código do Penal que estabelece o crime de "infração de medida sanitária preventiva",

DECRETA:

Art. 1º – Este decreto dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19 –, conforme Situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto nº 115, de 16 de março de 2020.

Art.2º–Fica instituído o Comitê de Enfrentamento à EpidemiadoCOVID-19,de caráter deliberativo,com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico doNovo Coronavírus (COVID – 19), além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção eocontrole do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.
§ 1º – O Comitê serácoordenado pelo Secretário Municipal de Saúde e terá como membros convidados:

I - Anália Bessa - Fiscal Sanitária
II - Fernanda Miranda Morais - Médica
III - Giovana Aparecida Teixeira – Fiscal Sanitária
IV - Josiane Rodrigues Silva - Terapeuta Ocupacional
V - Lorena Rodrigues Ferreira - Biomédica
VI - Marília Pereira da Silva Barbosa - Agente Comunitária de Saúde
VII - Mayra Estrela de Aquino Lima - Enfermeira
VIII - Michely Aparecida Maia – Enfermeira
IX – Mônica Pereira da Silva – Representante da Educação
X - Regina Coeli Nogueira - Enfermeira
XI - Regina Veloso Martins – Pedagoga
XII – Reginaldo Miranda – Representante do Conselho Municipal de Saúde
XIII - Sabrina Rocha Martins de Oliveira - Enfermeira
XIV - Sonja Pereira Nunes - Agente de Endemias (administrativo)
XV - Walmir Pinto de Carvalho Júnior - Farmacêutico

Art. 3º - No âmbito da Administração Direta do Município em todas suas repartições públicas, com exceção às repartições vinculadas à Secretária Municipal de Saúde, ficam suspensas as seguintes atividades no período de 20/03/2020 à 03/04/2020:
I – atendimento ao público externo nas dependências dos órgãos públicos municipais;
II – capacitações, treinamentos, audiências públicas, inaugurações de obras públicas ou qualquer outro tipo de evento oficial que implique em aglomeração de pessoas;
III – liberação de diárias para viagens, exceto em caso de extrema urgência e necessidade devidamente comprovada pela autoridade superior à que está vinculada o servidor,

Art. 4º - Ficam suspensos por 60 (sessenta dias) a partir do dia 20 de março de 2020 todos os eventos públicos e privados artísticos, culturais, esportivos e corporativos; feiras de artesanato, artísticas, de culinária, agropecuárias, dentre outros; em áreas ou espaços públicos que dependam de alvará municipal para realização.

Art. 5º - Ficam suspensas todas as atividades escolares presenciais nas creches municipais da rede pública e privada, e nas unidades de ensino municipais pública e privadas de ensino fundamental, médio, superior, técnicas, profissionalizantes, pré-concursos e/ou pré-vestibular, incluindo-se as escolas de idioma, informática, de esportes, danças e afins, durante o período de 20/03/2020 a 03/04/2020.

Art. 6º - Ficam restritas à lotação máxima de 20 (vinte) pessoas todas as atividades e eventos dos seguintes estabelecimentos:
I – casas de shows, boates, danceterias, salões de danças ecasas de festas e eventos;

II – centros de comércio e galerias de lojas;
III – salões de beleza e clínica de estéticas;
IV – academias, centro de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico em geral;
V – clubes de serviços e de lazer e espaços esportivos;
VI –parques de diversão e parques temáticos;
§1º – A restrição de público acima também se aplica aos eventos religiosos como missas, cultos e demais manifestações de fé.
§2º - A presente restrição vigorará por 15 (quinze) dias a partir do dia 20 de março de 2020.
§3º -Em caso de descumprimento do disposto no caput do presente artigo devidamente notificado pelos setores de fiscalização do Município, fica suspenso o alvará de funcionamento do estabelecimento comercial infrator durante o todo o período da restrição sem prejuízo de eventual multa de acordo com a Legislação Municipal.
§4º Os estabelecimentos referidos no *caput* do presente artigo deverão fornecer toalhas de papel, álcool em gel ou sabonete líquido para os frequentadores.

Art. 7º - Os restaurantes, bares, lanchonetes e padarias situados no âmbito municipal somente poderão prestar atendimento no local do estabelecimento observando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total e desde que:
I – Estejam localizados em ambientes abertos e/ou com climatização natural com as portas e janelas completamente abertas; e
II – Mantenham a disposição das mesas de forma que se observe a distância mínima de 2(metros) entre uma mesa e outra;
§1º Para evitar grande aglomeração de pessoas, recomenda-se que os restaurantes e bares do Município incentivem o atendimento através de entrega na residência dos consumidores.
§2º Os estabelecimentos referidos no *caput* do presente artigo deverão fornecer toalhas de papel, álcool em gel ou sabonete líquido para os consumidores.

Art. 8º - Fica recomendado que os estabelecimentos de saúde da rede privada reduzam a quantidade de atendimento, sempre que possível, e busquem realizar atendimentos em horários programados como forma de evitar aglomeração de pessoas.

Art. 9º - Fica recomendado que os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço locais flexibilizem os horários de trabalho dos seus empregados; e, sempre que possível, possibilitem o trabalho remoto, *home office* ou teletrabalho como forma de redução do trânsito de pessoas nos horários de pico, principalmente nos meios de transportes coletivos.

Art.10 - Fica dispensado de comparecimento ao seu órgão ou repartição de trabalho o servidor público municipal que:
I – for maior de sessenta anos, gestante, lactante ou portador de doença crônica que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade pelo novo Coronavírus (COVID-19);
II – retornar de viagem de local em que houver transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID – 19) por 14 (quatorze) dias corridos, caso apresente sintomas característicos da doença, contados da data do retorno;
III –retornarem de viagem de local em que houver transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID – 19) por 7 (sete) dias corridos, caso não apresente sintomas característicos da doença, contados da data do retorno;
§ 1º – O servidor deverá comunicar prontamente a situação a sua chefia imediata, que determinará as medidas necessárias para, sendo possível, viabilizar a realização do trabalho em outro setor que não envolva aglomeração de pessoas ou ainda o trabalho remoto, sem prejuízo da remuneração.
§ 2º – Na impossibilidade de realizar o remanejamento de que trata o § 1º, a frequência do servidor será abonada.

Art. 11 – Em caso de necessidade e especialmente para o fim de se atender as demandas decorrentes da pandemia Covid-19, a Secretaria Municipal de Saúde poderá requisitar às demais Secretarias Municipais o remanejamento de servidores para auxilio nas demandas administrativas bem como requisitar insumos, equipamentos e materiais.

Art. 12 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirapora, 19 de março de 2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAUJO
Procurador Geral do Município

SINVALDO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RODRIGO DE PAULA MAGALHÃES BARBOSA
Secretário Municipal de Educação

MARIA CÂNDIDA FIUZA COSTA QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:6F5F64DD

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N°95 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Portaria n°95 de 18 de março de 2020.

Exonera servidor efetivo a pedido.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Exonerar **VILSON MARQUES DE SOUZA** servidor efetivo, matricula nº 14770 do Cargo efetivo de Operário.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de março de 2020.

Pirapora, 18 de março de 2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:0B90FA1E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 96 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Portaria n° 96 de 16 de março de 2020.

Autoriza cessão de servidor público efetivo municipal, com ônus para ente cessionário

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Fica autorizada a cessão do servidor municipal **Eronilson Vander Mendes**, ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico Administrativo II, matrícula nº 7697, para exercer cargo no IPSEMP- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

de Pirapora, com fundamento no Art. 103 da Lei Municipal nº1782/2005.
Art. 2º. O ônus da remuneração do servidor, enquanto perdurar a presente cessão será do ente cessionário.
Art. 3º. O município poderá, por razões de interesse público, requisitar o servidor cedido antes do prazo estabelecido.
Art. 4º. Com fundamento no § 2º do Art. 12 da Lei Federal nº 8.213/91, caberá ao cessionário efetuar mensalmente o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias à unidade gestora do RPPS, o IPSEMP, conforme valores informados pelo órgão de origem, conforme determina o Art. 32 da Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009 do Ministério da Previdência Social.

Art.5º. Esta portaria entra em na data da sua publicação.

Pirapora, 16 de março de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:BE6C8F54

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 97 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Portaria n° 97 de 19 de março de 2020.

Autoriza cessão de servidor público efetivo municipal, com ônus para ente cessionário

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Fica autorizada a cessão do servidor municipal **Kássia Carlos Nobre**, ocupante de cargo de provimento efetivo de cozinheiro, para exercer cargo no IPSEMP- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora, com fundamento no Art. 103 da Lei Municipal nº1782/2005.
Art. 2º. O ônus da remuneração do servidor, enquanto perdurar a presente cessão será do ente cessionário.
Art. 3º. O município poderá, por razões de interesse público, requisitar o servidor cedido antes do prazo estabelecido.
Art. 4º. Com fundamento no § 2º do Art. 12 da Lei Federal nº 8.213/91, caberá ao cessionário efetuar mensalmente o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias à unidade gestora do RPPS, o IPSEMP, conforme valores informados pelo órgão de origem, conforme determina o Art. 32 da Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009 do Ministério da Previdência Social.

Art.5º. Esta portaria entra em na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2020.

Pirapora, 19 de março de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:AE5C1326

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 98 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Portaria n° 98 de 19 de março de 2020.

Cria comissão responsável pela conferência do Inventário Físico de Bens Patrimoniais Referente ao Exercício de 2019.

A **Prefeita do Município de Pirapora**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, cria a Comissão Responsável Pela Conferência do Inventário Físico de Bens Patrimoniais do exercício de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência do Inventário Físico de Bens Patrimoniais do Município referente ao exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

I-JUSSARA TEIXEIRA DOS SANTOS matrícula: **13866** - Coordenador;
II- ADRIANA QUEIROZ DUARTE matrícula: **13839** - Relator;
III- VANILSON ALVES CONCEIÇÃO matrícula: 14553 - Membro.

Art. 2º A Comissão funcionará no período de 20 a 31 de março de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 19 de março de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:08CA45CD

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 99 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Portaria n° 99 de 19 de março de 2020.

Cria Comissão Responsável Pela Verificação da Execução dos Atos Potenciais, Referente ao Exercício de 2019.

A **Prefeita do Município de Pirapora**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, cria a Comissão Responsável Pela Verificação da Execução dos Atos Potenciais, referente ao exercício de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Responsável Pela Verificação da Execução dos Atos Potenciais do Município referente ao exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

I– VANILSON ALVES CONCEIÇÃO matrícula: **14553** - Coordenador;
II-_MONICA CELINA DA SILVA NOBRE matrícula: **14245** - Relator;
III- PATRICIA FREIRE DIAS matrícula: **13287** - Membro.

Art. 2º A Comissão funcionará no período de 20 a 31 de março de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 19 de Março de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:92125D0D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 100 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Portaria n° 100 de 19 de março de 2020.

Cria Comissão Especial de Conferência de Valores em Tesouraria Referente ao Exercício de 2019.

A **Prefeita do Município de Pirapora**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, Cria Comissão Especial de Conferência de Valores em Tesouraria, referente ao exercício de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Conferência de Valores em Tesouraria do Município referente ao exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

I - GILCIER CONCEICAO DOS REIS Matrícula: **13476** - Coordenador;
II - FLAVIA MARIA DA SILVEIRA Matrícula: **7710** - subcoordenador Relatora;
III- LEIDIANE GONÇALVES DA FONSECA Matrícula: **14383** - Relator
IV-AIRANA DOS ANJOS PEREIRA DA SILVA Matrícula **13849** - Membro

Art. 2º A Comissão funcionará no período de 20 a 31 de março de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 19 de Março de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:DF968F9A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 101 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Portaria n° 101 de 19 de março de 2020.

Cria Comissão Responsável Pela Conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial, Referente ao Exercício de 2019.

A **Prefeita do Município de Pirapora**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, cria a comissão responsável pela emissão da Certidão de Conferência dos Valores Constantes no Passivo do Balanço Patrimonial.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:
– VANILSON ALVES CONCEIÇÃO Matrícula: **14553** - Coordenador;
-_MONICA CELINA DA SILVA NOBRE Matrícula: **14245** - Relator;
III- MARIANNE CHAMONE DE OLIVEIRA Matrícula: **13259** - Membro.

Art. 2º A Comissão funcionará no período de 20 a 31 de março de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 19 de Março de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:A0FD18CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0089/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000068/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0040/20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, REFERENTE À MARCA CATERPILLAR PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO NUM PRAZO DE DOZE MESES
Contratado: MAQ PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Valor global estimado de R$ 84.000,00. Data da assinatura: 19/03/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02060120.606.2006.2023.00003.3.90.30.00 F402

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AD095B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO PREGÃO Nº 41/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos do Decreto nº 30, de 18 de março de 2020, que declara a situação de emergência em saúde pública no município de Poço Fundo sobre as medidas de prevenção em razão da pandemia da doença coronavírus COVID – 19, suspenderá o certame do Processo licitatório nº 69/2020, Pregão nº 41/2020, cujo objeto AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL. Em breve, uma nova data será publicada neste mesmo veículo.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CE5ED043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO - PREGÃO Nº 32/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos do Decreto nº 30, de 18 de março de 2020, que declara a situação de emergência em saúde pública no município de Poço Fundo sobre as medidas de prevenção em razão da pandemia da doença coronavírus COVID – 19, suspenderá o certame do Processo licitatório nº 59/2020, Pregão nº 32/2020, cujo objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DO ALMOÇO DO EVENTO "35º ENCONTRO DE CARREIROS DE POÇO FUNDO", DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. Em breve, uma nova data será publicada neste mesmo veículo.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E2677698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO PREGÃO Nº 30/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos do Decreto nº 30, de 18 de março de 2020, que declara a situação de emergência em saúde pública no município de Poço Fundo sobre as medidas de prevenção em razão da pandemia da doença coronavírus COVID – 19, suspenderá o certame do Processo licitatório nº 57/2020, Pregão nº 30/2020, cujo objeto AQUISIÇÃO DE CHAPÉUS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DO 35º ENCONTRO DE CARREIROS DE POÇO FUNDO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. Em breve, uma nova data será publicada neste mesmo veículo.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BAC73D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO PREGÃO Nº 44/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos do Decreto nº 30, de 18 de março de 2020, que declara a situação de emergência em saúde pública no município de Poço Fundo sobre as medidas de prevenção em razão da pandemia da doença coronavírus COVID – 19, suspenderá o certame do Processo licitatório nº 72/2020, Pregão nº 44/2020, cujo objeto AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO COMEMORATIVO DOS 150 ANOS DA CIDADE DE POÇO FUNDO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. Em breve, uma nova data será publicada neste mesmo veículo.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1522453D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO PREGÃO Nº 45/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos do Decreto nº 30, de 18 de março de 2020, que declara a situação de emergência em saúde pública no município de Poço Fundo sobre as medidas de prevenção em razão da pandemia da doença coronavírus COVID – 19, suspenderá o certame do Processo licitatório nº 73/2020, Pregão nº 45/2020, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA CRECHE MUNICIPAL E AOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PÁSCOA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.** Em breve, uma nova data será publicada neste mesmo veículo.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CD16760F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO PREGÃO Nº 45/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos do Decreto nº 30, de 18 de março de 2020, que declara a situação de emergência em saúde pública no município de Poço Fundo sobre as medidas de prevenção em razão da pandemia da doença coronavírus COVID – 19, suspenderá o certame do Processo licitatório nº 73/2020, Pregão nº 45/2020, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA CRECHE MUNICIPAL E AOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PÁSCOA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.** Em breve, uma nova data será publicada neste mesmo veículo.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2475AAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO PREGÃO Nº 46/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos do Decreto nº 30, de 18 de março de 2020, que declara a situação de emergência em saúde pública no município de Poço Fundo sobre as medidas de prevenção em razão da pandemia da doença coronavírus COVID – 19, suspenderá o certame do Processo licitatório nº 75/2020, Pregão nº 46/2020, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE UMA CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.** Em breve, uma nova data será publicada neste mesmo veículo.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B9A3B147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO PREGÃO Nº 47/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos do Decreto nº 30, de 18 de março de 2020, que declara a situação de emergência em saúde pública no município de Poço Fundo sobre as medidas de prevenção em razão da pandemia da doença coronavírus COVID – 19, suspenderá o certame do Processo licitatório nº 76/2020, Pregão nº 47/2020, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2020, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL**.** Em breve, uma nova data será publicada neste mesmo veículo.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B9A957CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO PREGÃO Nº 49/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos do Decreto nº 30, de 18 de março de 2020, que declara a situação de emergência em saúde pública no município de Poço Fundo sobre as medidas de prevenção em razão da pandemia da doença coronavírus COVID – 19, suspenderá o certame do Processo licitatório nº 78/2020, Pregão nº 49/2020, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL (MAPA) E MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS (03 CANAIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2020 . Em breve, uma nova data será publicada neste mesmo veículo.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3265EE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO PREGÃO Nº 38/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos do Decreto nº 30, de 18 de março de 2020, que declara a situação de emergência em saúde pública no município de Poço Fundo sobre as medidas de prevenção em razão da pandemia da doença coronavírus COVID – 19, suspenderá o certame do Processo licitatório nº 66/2020, Pregão nº 38/2020, cujo objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIA AO AR LIVRE NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DESTE EDITAL. Em breve, uma nova data será publicada neste mesmo veículo.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9337CD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO PREGÃO Nº 48/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos do Decreto nº 30, de 18 de março de 2020, que declara a situação de emergência em saúde pública no município de Poço Fundo sobre as medidas de prevenção em razão da pandemia da doença coronavírus COVID – 19, suspenderá o certame do Processo licitatório nº 77/2020, Pregão nº 48/2020, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL E DA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA DIÁRIA DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.** Em breve, uma nova data será publicada neste mesmo veículo.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:41C89180

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 67 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1011500
Nome: JESUS GARCIA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 3.804,01 (três mil, oitocentos e quatro reais e um centavo).

Pouso Alegre - MG, 20 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4B772FCE

CHEFIA DE GABINETE
CARTA DE RECOMENDAÇÃO

Recomendação nº 001-2020

O PROCON MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o Decreto Federal nº 2.181/97 e a Lei Municipal nº 4.932/10, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.078/90, que atribui ao PROCON a promoção da defesa do consumidor, na forma da lei;

CONSIDERANDO que é dever do fornecedor nas relações de consumo manter o consumidor informado permanentemente e de forma adequada sobre todos os aspectos da relação contratual;

CONSIDERANDO que o direito à informação visa assegurar ao consumidor uma escolha consciente, permitindo que suas expectativas em relação ao produto ou serviço sejam de fato atingidas, manifestando o que vem sendo denominado de consentimento informado ou vontade qualificada, conforme disposto no artigo 6º, inciso III c/c artigo 8º c/c artigo 9º c/c artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores (exigência do artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor);

CONSIDERANDO os impactos do surto de doença respiratória coronavírus (COVID-19) nas relações consumeristas;

CONSIDERANDO as reclamações recebidas por este PROCON, nas quais indicam que fornecedores, tais como revendedores de álcool, álcool gel 70%, máscaras de proteção respiratória, bem como demais itens de higiene pessoal e limpeza, aproveitando-se do surto de coronavírus (COVID-19), elevaram abusivamente os preços de seus produtos;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor prevê, em seu artigo 39, inciso X, como prática abusiva a elevação sem justa causa do preço de produtos e serviços;
CONSIDERANDO que o aumento arbitrário de lucro e a imposição de preços excessivos são, independentemente de culpa, infrações à ordem econômica, previstas no artigo 36, inciso III, da Lei nº 12.529/2011;

CONSIDERANDO que tais atos abusivos caracterizam infrações ao Código de Defesa do Consumidor, podendo o fornecedor incorrer, conforme o caso, nas mais diversas sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas;

RESOLVE:

RECOMENDAR a todos os fornecedores e estabelecimentos comerciais que, em casos de aumento exponencial da demanda por produtos de higiene pessoal e limpeza, em especial, álcool, álcool gel 70% e máscaras de proteção respiratória, limitem em até 02 (dois) itens de cada produto por consumidor/CPF – desde que tal medida seja informada previamente, por meio de informativos e cartazes afixados nas dependências dos respectivos estabelecimentos – visando beneficiar, desse modo, um número maior de consumidores.

RECOMENDAR a todos os fornecedores e estabelecimentos comerciais que não realizem aumento arbitrário de preços dos produtos supracitados ou, caso tenham aumentado injustificadamente tais preços, que retornem aos valores anteriormente praticados.

ANDREI RIBEIRO SIMÕES
Coordenadoria Executiva
PROCON Municipal de Pouso Alegre-MG

DEMÉTRIUS AMARAL BELTRÃO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:0486255E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.868, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Dispõe a suspensão das atividades e o fechamento do Parque Natural Municipal Professor Dr. Fenando Afonso Bonillo Fernandes ao público externo considerando o Decreto Municipal 5.117/2020 de 17/03/2020.

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 72, § 1º, alíneas a, c e f, da Lei Orgânica do Município, o art. 17 da Lei Ordinária Municipal n° 5.881/2017 e artigo 7º Inciso I do Decreto Municipal n° 5117 de 17/03/2020.

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (COVID-19), declarada através do Decreto Municipal n° 5.117, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de prevenção, de contingenciamento e de enfrentamento ao contágio e orientações que têm como objetivo evitar a possível propagação do surto de doença respiratória coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o volume de pessoas idosas e o público em geral que frequentam diariamente o Parque Natural Municipal Professor Dr. Fernando Afonso Bonillo Fernandes, localizado na Avenida Waldemar Azevedo Junqueira, Bairro Jardim Floresta, deste município, que podem facilitar eventos e atividades que envolvam aglomeração de pessoas e a possibilidade de contágio pela doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a suspensão de visitação pública nas unidades de conservação federal, pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio;

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS para os ambientes de trabalho;

DETERMINA:

Art. 1º Fica suspensa a visitação pública no Parque Natural Municipal de Pouso Alegre, Professor Dr. Fernando Afonso Bonillo Fernandes, localizado na Avenida Waldemar Azevedo Junqueira, Bairro Jardim Floresta, nesta, ficando o Parque Natural fechado à entrada de pessoas não autorizadas entre os dias 19/03/2020 e 31/03/2020, podendo haver a prorrogação desse prazo enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo coronavírus (COVID-19).

Paragrafo único. Para acesso ao Parque Natural Municipal de Pouso Alegre, Professor Dr. Fernando Afonso Bonillo Fernandes, por servidores municipais da Unidade de Conservação ou pessoas autorizadas, será obrigatório seguir o procedimento de higienização das mãos (palma e dorso) com álcool gel 70% e orientações do Ministério da Saúde relacionadas à prevenção cotidiana.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 19 de março de 2.020.

ALBERTO MAIA VALÉRIO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:3A623E85

CHEFIA DE GABINETE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANO 2019 - DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Assunto: Prorrogação do prazo para prestação de contas, referente ao ano de 2019 das Organizações da Sociedade Civil que possuem parcerias com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Pouso Alegre, Srª Leila de Fátima Fonseca da Costa, CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID -19); CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019"; CONSIDERANDO a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde publicado no DOU em 12 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO – DC 0010443-06.2020.5.03.0000 – Tribunal Regional do Trabalho que acatou pedido realizado pelo Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais e desta forma suspendeu as aulas em todas as escolares particulares do estado de MG; CONSIDERANDO a decisão das Escolas Particulares de 17 de março de 2020 em acatar a decisão do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais que determinou a suspensão das atividades desempenhadas pelos professores nas dependências das escolares ressaltando que aos auxiliares de administração escolar foi recomendado o estabelecimento de medidas preventivas de saúde pública, reduzindo ou até mesmo suspendendo o comparecimento no local de trabalho; CONSIDERANDO que as Organizações da Sociedade Civil parceiras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura estão vinculadas à serviços educacionais; CONSIDERANDO o Decreto nº 5.117 de 18 de março de 2020 que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Pouso Alegre;
RESOLVE: Em virtude da determinação contida no § 4º e caput do artigo 69 da lei nº 13.019/2014: "A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano." § 4º - O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;" **prorrogar por um período de 30 (trinta) dias** a partir da data final do prazo inicialmente previsto, ou seja, **31 de março de 2020**, para entrega da prestação de contas do ano de 2019.

A decisão leva em conta as ponderações de representantes das Organizações da Sociedade Civil que estão com usas atividades paradas integral ou parcialmente.

Organização da Sociedade Civil	CNPJ
Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira	62.382.395/0011-63
Associação de Integração Criança	00.568.036/0001-76
Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE de Pouso Alegre	18.645.119/0001-87
Associação de Promoção do Menor	23.953.177/0001-08
Clube do Menor	19.089.580/0001-63
Comunidade de Ação Pastoral - CAP	19.132.299/0001-66
Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações (Filippo Smaldone)	04.834.065/0006-06
Educandário Nossa Senhora de Lourdes	23.953.730/0003-74
Movimento Social de Promoção Humana	23.952.971/0001-37
Fundação Sul Mineira de Ensino – Mantenedora da Faculdade de Direito do Sul de Minas	23.955.214/0001-17
Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí - Mantenedora da Universidade do Vale do Sapucaí	23.951.916/0001-22

Pouso Alegre, 19 de março de 2020.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:99772552

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.110, DE 09 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre substituição de caução no loteamento Setvillage Las Palmas aprovado pelo decreto 4.010/2013.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e previstas no art. 37, da Lei n. 4.862/2009,

CONSIDERANDO o requerimento para substituição de lote caucionado formulado pela empresa Stone Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ 15.238.909/0001-50, proprietária do Loteamento Setvillage Las Palmas, localizado neste Município e;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Comissão de Aceite de Loteamentos em 19/02/2.020, anexo neste, decreta:

Art. 1º. Fica revogada a caução sobre o lote 10, da quadra G, com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), matrículas no 86.686, do Cartório de Registro de Imóveis, que foi dada em garantia quando da aprovação do Loteamento SETVILLAGE LAS PALMAS, conforme art. 5º do Decreto 4.010/2013, ficando caucionado, em substituição ao respectivo lote, o lote 13, da quadra L, com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), matrículas no 86.811, do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º. Permanecem caucionados os demais lotes não mencionados neste Decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 09 de março de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

ALBERTO MAIA VALÉRIO
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:AA222615

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.114, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, o imóvel que menciona.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, nos termos do art. 69, incisos VII e XVIII, da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do disposto no art. 5º, alíneas "g" e "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta**:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, o imóvel abaixo descrito:

I – lote 19 da quadra 18, situado no Loteamento Francisca Augusta Rios, com área de 240,00m2 (duzentos e quarenta metros quadrados), sendo 12,00m (doze metros) de frente para a Rua Maria Amélia de

Carvalho; 12,00m (doze) metros de fundos, confrontando com o lote 40; 20,00m (vinte metros) de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote 18 e de outro com Lázaro Rios e S/m Arminda Lopes Rios, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre, sob matrícula nº 50.680, livro nº dois (2), fls. 01.

Art. 2º O imóvel referido no artigo 1º destina-se à preservação do instituído monumento "Árvore Grande", existente nas imediações.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 12 de março de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

ALBERTO MAIA VALÉRIO
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:80FF95C2

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.120, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Revoga o Decreto nº 5.105, de 28 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a recomendação da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI (Informe do dia 12/03/2020) no sentido de que organizadores devem avaliar a possibilidade de cancelar ou adiar a realização de eventos com muitas pessoas;
CONSIDERANDO a Resolução 005, de 18 de março de 2020, do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMDPD), que adia por tempo indeterminado a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e;
CONSIDERANDO a solicitação da Presidência do CMDPD, através do ofício nº 11/2020, de 18 de março de 2020, para revogação do Decreto nº 5.105, de 28 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências, decreta:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 5.105, de 28 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de março de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

EDUARDO TADEU PINTO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:0E2E6661

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.869, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Nomeia Comissão Especial de Licitações para a realização das compras e contratações emergenciais em razão do surto de doença respiratória coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 5.071/2020.

O Superintendente Interino de Gestão de Recursos Materiais do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 40, IV da Lei Municipal nº 5.881 de 10 de novembro de 2017, nomeado pela Portaria nº 3.848/2020 e Decreto Municipal 5.071/2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o disposto no Art. 14 do Decreto nº 5.117 de 17 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial de Licitações, para a realização das compras e contratações emergenciais em razão do surto de doença respiratória coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Para o desempenho das funções nomeia-se os seguintes servidores públicos:

Membros efetivos:
I – Derek William Moreira Rosa, matrícula nº 16.172-1;
II – Jaqueline Lima da Costa, matrícula nº 19.608-1;
III – Thalisson Batemarque Silva, matrícula nº 21.996-1;
IV – Zairiani M. Cerqueira Fraga, matrícula nº 20.444-2;

Parágrafo único. Será de competência dos servidores nomeados por essa Portaria as medidas necessárias visando às compras e contratações emergenciais, no âmbito das atribuições da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo novo coronavírus.

Pouso Alegre, 19 de março de 2020.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Superintendente de Gestão e Recursos Materiais Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:F003116B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.121, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (COVID-19), dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e para o seu enfrentamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º. O art. 7º, do Decreto nº 5.117, de 17 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do inciso VIII:

Art. 7º. O Chefe de Gabinete, o Controlador-Geral do Município, o Procurador-Geral do Município, os Secretários e Superintendentes Municipais e a Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM implementarão as medidas estruturais e administrativas internas que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública, bem como adotarão as seguintes providências em seus respectivos âmbitos visando à suspensão:
[...]
VIII – do funcionamento do Parque Natural Municipal de Pouso Alegre Prof. Fernando Afonso Bonillo (Horto Florestal) e outros parques municipais.
Art. 2º. O *caput* e os incisos I e II do art. 17, do Decreto nº 5.117, de 17 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se o inciso III:

Art. 17. No âmbito de outros Poderes, órgãos ou entidades autônomas, bem como no setor privado do Município de Pouso Alegre, fica determinado a suspensão de:
I – aulas presenciais na educação básica e superior, adotada gradualmente no que couber;
II – eventos e atividades com a presença de público superior a 30 (trinta) pessoas, ainda que previamente autorizadas, que envolvam aglomeração de pessoas; (NR)
III - funcionamento de academias, bares, restaurantes, clubes, parques, cinemas, casas de shows e áreas de lazer e praças de alimentação de Shoppings e galerias do Município de Pouso Alegre, podendo os restaurantes funcionar em sistema *delivery* (entrega a domicílio) ou retirada no balcão.

Art. 3ª. O Decreto nº 5.117, de 17 de março de 2020 passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos 17-A e 17-B:

Art. 17-A. Nos estabelecimentos não citados no artigo anterior, fica recomendado a adoção de medidas necessárias à restrição de aglomeração de pessoas no seu interior, notadamente por meio de:
I - restrição de acesso ao máximo de 05 (cinco) pessoas por vez;
II - organização de eventuais filas de espera de modo que seja observada distância segura entre clientes;
III - disponibilização de álcool em gel a 70% para assepsia das mãos e orientação dos colaboradores quanto as medidas tratadas nesse Decreto.
Parágrafo único. A recomendação prevista neste artigo não se aplica aos supermercados, padarias, lanchonetes, boxes de gêneros alimentícios in natura do Mercado Municipal, feiras livres, farmácias, laboratórios, clínicas, hospitais e demais serviços de saúde em funcionamento, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.
Art. 17-B. Os velórios estão autorizados para 05 (cinco) pessoas por período, devendo ser controlado pelos responsáveis das funerárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de março de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:621FEF85

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.122, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Autoriza a requisição administrativa de utensílios do sistema de saúde necessários para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19).

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o inc. XXV, art. 5º, da Constituição Federal do Brasil, que autorizada a requisição administrativa no caso de iminente perigo público e o art. 15, inc. XIII, da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que autoriza requisitar bens e serviços para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de irrupção de epidemias;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e autoriza, em seu art. 3º, inc. VII, a requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;
CONSIDERANDO o art. 3º, inc. III, do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que autorizada a requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas em razão da declaração de situação de emergência em saúde pública no Município de Pouso Alegre em razão do surto de doença respiratória coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município; DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a requisição, pelas autoridades envolvidas nas ações de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19), dos seguintes equipamentos de proteção individual utilizados para contenção primária de riscos de contágio e proliferação do vírus:
I – Máscara N-95 e PFF2 de proteção respiratória, resistente contra fluídos e com filtragem de particular e bactérias ou similar;
II – Máscara cirúrgica tripla;
III – Aventais impermeáveis e descartáveis com mangas longas, punhos elásticos e gorros de proteção da cabeça;
IIV – Álcool Etílico em Gel 70% Atisséptico Higienizador, com capacidade para eliminação de 99,9% de vírus.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo novo coronavírus.

Pouso Alegre, 19 de março de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D88204CA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SUSPENSÃO PREGÃO 06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSOALEGRE/MG – SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAMENTO E CRÉDITO EM CONTA CORRENTE EM CARÁTER EXCLUSIVO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO. Fica suspensa a sessão pública que seria realizada na data de 24 de março de 2020 às 09:00 h. Demais informações serão publicadas posteriormente ou poderão ser obtidas através do tel (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:C76E4D56

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RESCISÃO CONTRATO Nº 76/2019

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO RESCISÃO AMIGÁVEL – CONTRATO nº 76/2019 — Objeto: "LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM MOTOR BOMBA, MANGOTE PARA ABASTECIMENTO, MANGUEIRA E BARRA ASPERGIDORA COM TANQUE DE CAPACIDADE MINIMA DE 8000 LITROS COM MOTORISTA". Contratada: SOLUÇÕES D'AGUA EIRELI. Art. 79, inciso II da lei Federal n° 8.666/93.

Pouso Alegre, 19 de março de 2020.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:967BA8A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

Processo Licitatório nº 268/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 096/2019.
Partes: Município de Prata-MG e AF ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI-ME.
Objeto: Acréscimo do quantitativo de serviços do contrato, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para organização e realização do evento "CARNAPRATA 2020", no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020, com exploração comercial da área destinada ao evento, na cidade de Prata/MG.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b", e §1º da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$6.891,50 (seis mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
Valor Global do Contrato: R$156.891,50 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura: 18/02/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DADC435B

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2019

Processo Licitatório nº 247/2019 – Modalidade: Modalidade: Dispensa de Licitação nº 098/2019, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 16 de março de 2020, Ano XII/N° 2715, página 94, **onde se lê:** "Partes: Município de Prata-MG e NOVA JERUSALÉM LTDA ME" **leia-se:** "Partes: Município de Prata-MG e CASA DE RECUPERAÇÃO NOVA JERUSALÉM EIRELI".

Data da assinatura: 17/03/2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:41495E33

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 201/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 13/08/2011 a 12/08/2016, para serem gozadas no período de 04/03/2020 a 02/04/2020, a servidora efetiva **IRENE DIAS SOUZA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula n° 0583.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de fevereiro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:1A2CDA39

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 202/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/02/2019 a 04/02/2020, para serem gozadas no período de 10/03/2020 a 08/04/2020, a servidora **SANDRA DONIZETT BORGES FONSECA DE FREITAS,** ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 05143.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de fevereiro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:7172CF43

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 203/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, para serem gozadas no período de 05/03/2020 a 03/04/2020, ao servidor **ALAN FERNANDO SILVA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Saneamento, matrícula nº 04990.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de fevereiro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:DB40FF65

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 204/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 02/03/2020 a 11/03/2020, devendo retornar ao serviço dia 12/03/2020, a servidora **ELAINE NUNES FAGUNDES**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:CAF9D2D1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 205/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2019 a 04/01/2020, para serem gozadas no período de 12/03/2020 a 31/03/2020, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 02/03/2020 a 11/03/2020, ao servidor **ALISSON TEODORO FERNANDES,** ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 06155.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:B31C98AC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 206/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 06 (seis) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 25/02/2020 a 01/03/2020, devendo retornar ao serviço dia 02/03/2020, a servidora **LETICIA DE PAULA SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:B68C9AC9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 207/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. GUSTAVO DOS SANTOS FARIA**, para exercer as funções de Pregoeiro nas licitações na modalidade de Pregão.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio, para atuação nas licitações na modalidade de Pregão.

Pregoeiro: Gustavo dos Santos Faria

Equipe de Apoio: Camila Oliveira Faria
Maryelle da Silva Souza
Priscilla Poanca Ribeiro Flores

Art. 3º - Fica concedida gratificação de função de 50% (cinquenta por cento) sobre vencimento do cargo de carreira, aos servidores efetivos acima designados para a Função de Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 011/2015.

Art. 4º - Fica nomeada a servidora **CAMILA OLIVEIRA FARIA**, como suplente do Pregoeiro, em casos de ausência, falta ou licenças do titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:FE4EF15C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 208/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Prata/MG, durante o exercício de 2020, as pessoas abaixo relacionadas, para, sob a presidência do primeiro nomeado, praticar os atos afetos aos processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Prata, a saber:

Efetivos:
Presidente: Gustavo dos Santos Faria
Membro: Camila Oliveira Faria
Membro: Maryelle da Silva Souza
Membro: Priscilla Poanca Ribeiro Flores

Suplentes:
1. Roseane Alves Gonzaga
2. Natalia Souza Pereira Pádua

Art. 2º - Fica nomeada a servidora **CAMILA OLIVEIRA FARIA**, como suplente do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em casos de ausência, falta ou licenças do Presidente.

Art. 3º - Fica concedida gratificação de função de 50% (cinquenta por cento) sobre vencimento do cargo de carreira, aos servidores efetivos acima designados para a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 011/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:9482BF1B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 209/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/01/2018 a 08/01/2019, para serem gozadas no período de 05/03/2020 a 03/04/2020, a servidora **SHEILA APARECIDA DA SILVA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 03684.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:06B8DB66

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 210/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, para serem gozadas no período de 09/03/2020 a 07/04/2020, ao servidor **EDESIO JOSE OLIVEIRA CAETANO**, ocupante do cargo de Operário, matrícula nº 04112.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:C5BC6C49

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 211/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/03/2020 a 29/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 30/06/2020, à servidora **TATIANE ROSARIA SILVA MARQUES**, ocupante do cargo de Agente de Endemias.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:06B78679

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 212/2020

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

– LETÍCIA GARDIM MONTEIRO AMUI, ocupante do cargo de Secretária de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, Coordenador Executivo.

– JOSÉ PIO DE NOVAES FILHO, ocupante do cargo de Secretário do Meio Ambiente, Secretário Administrativo.

– ALESSANDRO LIMA EVANGELISTA, ocupante do cargo de Secretário de Obras, Diretor do Setor Operacional.

– ARIVELBER FRANCO MENDES FILHO, ocupante do cargo de Secretário de Serviços Públicos, Diretor do Setor Técnico.

– DANILO DA SILVA VIEIRA, ocupante do cargo de Secretário da Agricultura e Assistência Rural, Setor Operativo.

– DEMÉTRIO JACOME DA PAZ NETO, ocupante do cargo de Secretário da Administração, Setor Operativo.

Cumpra-se e publique.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:98044EB0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 213 DE 04 DE MARÇO DE 2020

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de **SINDICÂNCIA** para se apurar o cumprimento da jornada de trabalho e a responsabilidade da servidora **MARIA DO CARMO SILVA ARANTES**, mormente em relação aos dias que não foram registradas sua presença nos meses de janeiro de 2016 a novembro de 2017.

Art. 2º A Comissão da Sindicância será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo à presidência ao primeiro nomeado:

I – Larissa Ferreira Teodoro, Presidente
II – Naira Magda Alves Nascimento, Membro
III – Eliane Santos Silva, Membro

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado justificadamente.

Art. 4º Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão de Sindicância dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.

Art. 5º Fica autorizada à Comissão de Sindicância a proceder todos os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município prestará, quando necessário, assistência aos membros da Comissão.

Art. 7º A Comissão apresentará relatório final circunstanciado, apontando todos os fatos, diligências e conclusão.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 04 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:B44E1128

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 214 DE 04 DE MARÇO DE 2020

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de **SINDICÂNCIA** para se apurar o cumprimento da jornada de trabalho e a responsabilidade do servidor **DÉCIO NUNES MOREIRA**, mormente em relação aos dias que não foram registradas sua presença nos meses de janeiro de 2016 a novembro de 2017.

Art. 2º A Comissão da Sindicância será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo à presidência ao primeiro nomeado:

I – Larissa Ferreira Teodoro, Presidente
II – Naira Magda Alves Nascimento, Membro
III – Eliane Santos Silva, Membro

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado justificadamente.

Art. 4º Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão de Sindicância dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.

Art. 5º Fica autorizada à Comissão de Sindicância a proceder todos os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município prestará, quando necessário, assistência aos membros da Comissão.

Art. 7º A Comissão apresentará relatório final circunstanciado, apontando todos os fatos, diligências e conclusão.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 04 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:4E4038EA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 215 DE 04 DE MARÇO DE 2020

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de **SINDICÂNCIA** para se apurar o cumprimento da jornada de trabalho e a responsabilidade do servidor **ANTÔNIO TERRA OLIVEIRA**, mormente em relação aos dias que não foram registradas sua presença nos meses de janeiro de 2016 a novembro de 2017.

Art. 2º A Comissão da Sindicância será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo à presidência ao primeiro nomeado:

I – Larissa Ferreira Teodoro, Presidente
II – Naira Magda Alves Nascimento, Membro
III – Eliane Santos Silva, Membro

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado justificadamente.

Art. 4º Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão de Sindicância dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.

Art. 5º Fica autorizada à Comissão de Sindicância a proceder todos os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município prestará, quando necessário, assistência aos membros da Comissão.

Art. 7º A Comissão apresentará relatório final circunstanciado, apontando todos os fatos, diligências e conclusão.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 04 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:208E8C0F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 216 DE 04 DE MARÇO DE 2020

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de **SINDICÂNCIA** para se apurar o cumprimento da jornada de trabalho e a responsabilidade do servidor **SAMIR MENDES AMUI**, mormente em relação aos dias que não foram registradas sua presença nos meses de janeiro de 2016 a novembro de 2017.

Art. 2º A Comissão da Sindicância será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo à presidência ao primeiro nomeado:

I – Larissa Ferreira Teodoro, Presidente
II – Naira Magda Alves Nascimento, Membro
III – Eliane Santos Silva, Membro

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado justificadamente.

Art. 4º Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão de Sindicância dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.

Art. 5º Fica autorizada à Comissão de Sindicância a proceder todos os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município prestará, quando necessário, assistência aos membros da Comissão.

Art. 7º A Comissão apresentará relatório final circunstanciado, apontando todos os fatos, diligências e conclusão.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 04 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:6430B1C9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

Processo Licitatório nº 006/2018 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2018.

Partes: Município de Prata-MG e Maria de Fátima Andrade Camargos.
Objeto: reajuste do valor mensal do contrato de locação, cujo objeto é ***"locação de um imóvel urbano para instalação e uso da Secretaria Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, situado na Avenida Major Carvalho, nº 16, Centro, Prata-MG, durante o exercício de 2018".***
Fundamento Legal: art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor mensal: R$4.596,31 (quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos).
Valor global: o valor do contrato no exercício de 2020 passa a ser de R$54.567,28 (cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e oito reais).
Data da assinatura: 02/03/2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:8E6520FA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 217/2020

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal ao servidor **ERNANE SILVA COSTA**, matrícula 00150, servidor efetivo no cargo de Vigia, Classe atual Nível 01, Padrão A1 para o Nível 01 Padrão A2, a partir de 01/02/2020, por ter concluído em 21/12/2018 o Curso de Tecnólogo em Gestão do Agronegócio na Universidade de Uberaba.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/02/2020.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:9A57B697

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 218/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal a servidora **MILLAYNE NUNES MENDES,** matrícula 06085, servidora efetiva no cargo de Psicólogo, Classe atual Nível 03, Padrão E1 para o Nível 03 Padrão E2, a partir de 01/02/2020, por ter concluído em 17/02/2019 o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Neuropsicológica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/02/2020.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:92A84D3E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 219/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2019 a 04/01/2020, para serem gozadas no período de 09/03/2020 a 07/04/2020, ao servidor **PAULO AFONSO VILELA BERNARDES**, ocupante do cargo de Médico PSF, matrícula nº 04130.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:D5F6E8B3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 220/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/07/2018 a 19/07/2019, para serem gozadas no período de 19/03/2020 a 17/04/2020, a servidora **ADRYELE BARBOSA MOURA,** ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão PSF, matrícula nº 05684.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:A0612C38

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 221/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Assessor Administrativo II – Serviço Público, símbolo SC.5, a partir de 02/03/2020, o **Sr. ANICIO VIEIRA TANNUS NETO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/03/2020.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:5703376E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 222/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. ANÍCIO VIEIRA TANNUS NETO** para o cargo de provimento em Comissão de Assessor Administrativo II - Compras, a partir de 03/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/03/2020.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:5E5AFC74

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 223 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de **SINDICÂNCIA** para se apurar o cumprimento da jornada de trabalho e a responsabilidade dos servidores profissionais odontólogos que prestam serviços no **CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL – COM**, mormente em relação aos dias que não foram registradas sua presença nos meses de julho de 2018 a dezembro de 2019.

Art. 2º A Comissão da Sindicância será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo à presidência ao primeiro nomeado:

I – Larissa Ferreira Teodoro, Presidente
II – Naira Magda Alves Nascimento, Membro
III – Eliane Santos Silva, Membro

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado justificadamente.

Art. 4º Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão de Sindicância dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.

Art. 5º Fica autorizada à Comissão de Sindicância a proceder todos os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município prestará, quando necessário, assistência aos membros da Comissão.

Art. 7º A Comissão apresentará relatório final circunstanciado, apontando todos os fatos, diligências e conclusão.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 04 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:DCA49B8B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 224/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. VERONICA ALVES DA SILVA** para o cargo de provimento em Comissão de Assessor Administrativo II – Serviço Público, a partir de 03/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/03/2020.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:76B892FC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 225/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica, a partir de 04/03/2020, o **Sr. VINICIUS GOMES SOUZA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:51D52D2C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 226/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. VINICIUS GOMES SOUZA** para o cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Gestão Administrativa, a partir de 05/03/2020.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:BFD99A59

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 227/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ALESSANDRA CRISTINA VIGILATO** para o cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica, a partir de 05/03/2020.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:F15E05B2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 228/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, de 05/03/2020 a 04/02/2023, devendo retornar ao serviço no dia 05/02/2023, o servidor efetivo **SERGIO MARTINS DE AGUIAR**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:494EF1D8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 229 DE 04 DE MARÇO DE 2020

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de **SINDICÂNCIA** para se apurar irregularidades a respeito dos valores recebidos pelos servidores que realizaram treinamento **TIAGO BRASILEIRO GOES**.

Art. 2º A Comissão da Sindicância será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo à presidência ao primeiro nomeado:

I – Larissa Ferreira Teodoro, Presidente
II – Naira Magda Alves Nascimento, Membro
III – Eliane Santos Silva, Membro

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado justificadamente.

Art. 4º Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão de Sindicância dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.

Art. 5º Fica autorizada à Comissão de Sindicância a proceder todos os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município prestará, quando necessário, assistência aos membros da Comissão.

Art. 7º A Comissão apresentará relatório final circunstanciado, apontando todos os fatos, diligências e conclusão.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 04 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:E3762577

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 230 DE 04 DE MARÇO DE 2020

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de **SINDICÂNCIA** para se apurar o cumprimento da jornada de trabalho e a responsabilidade do servidor **WILSON JOSE PEREIRA**, mormente em relação aos dias que não foram registradas sua presença nos meses de janeiro de 2016 a novembro de 2017.

Art. 2º A Comissão da Sindicância será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo à presidência ao primeiro nomeado:

I – Larissa Ferreira Teodoro, Presidente
II – Naira Magda Alves Nascimento, Membro
III – Eliane Santos Silva, Membro

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado justificadamente.

Art. 4º Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão de Sindicância dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.

Art. 5º Fica autorizada à Comissão de Sindicância a proceder todos os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município prestará, quando necessário, assistência aos membros da Comissão.

Art. 7º A Comissão apresentará relatório final circunstanciado, apontando todos os fatos, diligências e conclusão.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 04 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:418D8661

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº015/2020

INSTITUI O SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA-MG

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 29, II da Lei Orgânica do Prata e do art. 142, do Regimento Interno, com observância no art. 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO que compete à Administração Pública dispor sobre o horário de trabalho e o controle de presença de seus servidores, com especial análise ao Estatuto do Servidor Público Municipal do Prata;
CONSIDERANDO que o novo sistema impõe maior controle de assiduidade dos servidores;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa.
RESOLVE
Art. 1° Fica instituído o sistema de registro eletrônico de ponto para controle da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal do Prata-MG.
§ 1º A frequência diária dos servidores da Câmara Municipal do Prata será apurada pelo registro eletrônico de ponto.
§ 2º O registro de ponto dos servidores públicos da Câmara Municipal do Prata-MG obedecerá às normas estabelecidas nesta Portaria.
§ 3º Estão obrigados ao registro eletrônico do ponto, os servidores efetivos e comissionados.
§ 4º Havendo necessidade de realização de atividades externas, desde que devidamente comprovadas, o servidor fica dispensado o registro eletrônico do ponto.
Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores sujeitos à prestação de 30 (trinta) horas semanais de serviço será cumprida, obrigatoriamente, no período com horário de início às 12h e horário de término às 18h, de segunda a sexta-feira.
Parágrafo único. Por determinação do Presidente da Câmara Municipal os servidores efetivos e comissionados poderão cumprir carga horária no período diurno ou noturno, conforme a necessidade dos serviços.
Art. 3º A jornada diária prevista não poderá ser ultrapassada, salvo convocação para a prestação de horas extraordinárias.
§ 1º Os servidores que forem convocados pela Presidência para acompanhar as reuniões ordinárias, extraordinárias, das comissões permanentes, das comissões especiais, audiências públicas e serviços extraordinários farão jus ao recebimento de horas extras, ou poderão ter as horas compensadas com folgas durante a jornada de trabalho normal.
§ 2º As horas excedentes ao horário normal, executadas poderão ser computadas como horas créditos, sendo compensadas em horas folgas, na mesma proporção.
§ 3º É permitido ao servidor estudante, matriculado em cursos regulares de ensino fundamental, médio, superior e pós-graduação presencial, prestar serviço em horário diferenciado, nos termos do art. 155, da Lei Complementar nº002/2006.
§ 4º O exercício de cargo em comissão exclui o direito à percepção do adicional por serviço extraordinário.
§ 5º É expressamente proibida aos servidores da Câmara Municipal do Prata e considerada sem efeito a prestação de serviço em regime de hora extraordinária, salvo prévia autorização da Presidência.
§ 6º O descumprimento do disposto neste artigo desobriga a Administração de qualquer pagamento ou indenização ao servidor municipal.
Art. 4º Os descontos de faltas e atrasos dos servidores estatutários obedecerão aos critérios estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Prata-MG.
Art. 5º Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário de entrada e saída no registro de ponto, que sejam iguais ou inferiores a soma de noventa minutos, durante o mês.
Art. 6º Ficam desobrigados de marcar o ponto os servidores participantes de cursos e eventos realizados fora da sede da Câmara Municipal.
Art. 7º As saídas ou ausências do servidor durante o horário de trabalho poderão ser autorizadas pela Administração desde que devidamente motivadas.
Art. 8º O esquecimento da marcação de entrada e/ou saída da jornada de trabalho, ou da marcação de ausência durante a jornada de trabalho, terão a marcação computada manualmente pelo Departamento de Finanças a partir das informações do circuito interno de TV da Câmara do Prata.
Art. 9º A constatação de horas não trabalhadas e sem justificativa serão consideradas faltas injustificadas e descontadas na folha de pagamento.
Art.10. Havendo Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em razão da Infecção Humana por vírus (pandemia), os servidores efetivos e comissionados ficarão dispensados do ponto eletrônico, enquanto permanecer o risco de contágio, e deverão, sempre que possível, adotar o regime temporário de teletrabalho e/ou revezamento, a fim de anteder aos serviços essenciais e indispensáveis para o funcionamento da Câmara Municipal do Prata, mediante autorização do Presidente da Câmara.
Art. 11. Eventuais dúvidas em relação à aplicação ao disposto nesta Portaria serão resolvidas pela Presidência.

Art. 12. Dê-se ciência ao Departamento de Finanças e aos servidores.
Art. 13. Fica revogada a Portaria nº022/2019.
Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal do Prata, 19 de março de 2020.

LÁZARO MARQUES DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:F3B441E6

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº016/2020

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavirus (covid-19), no âmbito da Câmara Municipal dO Prata/MG, e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em razão da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em razão da infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais decretou situação de emergência em saúde pública no Estado, "em razão de surto de doença respiratória –1.5.1.1.10 - Coronavírus", por meio do Decreto com Numeração Especial 113, de 12 de março de2020;
Considerando que a sede da Câmara Municipal do Prata trata-se de local de restrita locomoção e ventilação natural;
Considerando as Portarias Conjuntas nº 950/PR/2020 e 951/PR/2020 do TJMG e RESOLUÇÃO PRESI – 9953729 da Justiça Federal da 1ª Região;
Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal do Prata, restringindo o contato entre as pessoas o máximo possível, de modo a coibir a propagação da referida infecção;

RESOLVE:

Art. 1° Ficam suspensas as atividades administrativas e parlamentares e os prazos regimentais do processo legislativo, da Câmara Municipal do Prata, no período de 20/03/2020 à 31/03/2020.
Parágrafo único. Fica proibida, no período acima mencionado, a realização de sessões ordinárias e extraordinárias, licitação pública, reuniões de comissões e atendimento ao público.
Art. 2º Os servidores públicos deverão manter em regime de escala e revezamento, os serviços administrativos essenciais para continuidade do serviço público, mediante a utilização, sempre que possível, do teletrabalho.
Art. 3º Fica suspenso para os servidores o uso do ponto biométrico, no período do art. 1º.
Art. 4º Casos omissos e eventuais exceções à aplicação desta Portaria serão resolvidos pela Presidência da Câmara.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal do Prata, 19 de março de 2020.

LÁZARO MARQUES DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:E35A7E6A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A **Câmara Municipal do Prata**, com sede na Praça XV de novembro, nº 35, Centro, Prata/MG. Considerando a Portaria nº 018/2020, de 19 de março de 2020, que Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavirus (covid-19), no âmbito da Câmara Municipal do Prata/MG, e dá outras providências, através de sua Pregoeira,**TORNA PÚBLICO**para conhecimento dos interessados**A SUSPENSÂO DA LICITAÇÃO PÚBLICA,**na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº 002/2020**, tipo**MENOR PREÇO POR ITEM.OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal do Prata/MG.A nova data para a sessão pública do Pregão será objeto de remarcação posteriormente.**

Prata, 19 de março de 2020.

NANDARA SILVA NUNES
Pregoeira da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:0835756D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 069/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 032/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas sendo: 01 (uma) Escavadeira Hidráulica PC-200; 03 (três) Caminhões Truck – 12 m³ e 01 (uma) Retro Escavadeira, com operadores para o prazo de 15 (quinze) dias trabalhados, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Píblicos, conforme Decreto n° 3460, de 29 de Fevereiro de 2020.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **COCS-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.**
Valor Total Global: R$ 127.100,00 (cento e vinte e sete mil e cem reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 02/03/2020.
Data da Assinatura: 02/03/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:3964FF17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 016/2020 Pregão Presencial 012/2020

Abertura: 13/03/2020 Julgamento: 13/03/2020

Objeto: Aquisição parcelada e conforme necessidade de Alimentação Enteral e Materiais Hospitalares em cumprimento ao deferimento de antecipação de tutela de Processo Judicial. Licitação exclusiva mara Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei n 147/2014.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto a licitante vencedora, a saber:

RIOS E CAMBRAIA PRODUTOS DE DIETA LTDA, (CNPJ: 19.924.663/0001-20) com o valor total de R$- 18.450,00 (Dezoito Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Em 19 de Março de 2020.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:0F689632

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 017/2020 Pregão Presencial 013/2020

Abertura: 17/03/2020 Julgamento: 17/03/2020

Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico para o Departamento Municipal de Saúde. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei n 147/2014.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto as licitantes vencedoras, a saber:

DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP, (CNPJ: 26.395.502/0001-52) com o valor total de R$- 7.474,79 (Sete Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos);
DOMINUS COMÉRCIO EIRELI (CNPJ: 27.417.234/0001-95) com o valor total de R$- 1.710,66 (Um Mil Setecentos e Dez Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Em 19 de Março de 2020.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:AB1DB039

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** processo licitatório nº 40/2020 – Pregão Presencial nº 15/20. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA O PROJETO QUE SERÁ DESENVOLVIDO NAS ESCOLAS EM PARCERIA COM A POLICIA MILITAR – (PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas).** Onde lê-se entrega dos envelopes**: dia 03/04/2020, leia-se entrega dos envelopes dia 15/04/2020**, até as **09h00min min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **15/04/2020** de **09:00h00min às 09:10 min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09:10 min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 19/03/2020

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:60770E38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 008/2020

Processo Licitatório n ° 012/2020
Pregão Presencial n° 009/2020
Registro de Preço n° 008/2020

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 06 de março de 2020, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 012/2020 – Pregão 009/2020, Registro de Preço 008/2020 com vistas a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor de:

100 % EMBALAGENS DISTRIBUIDORA DE ALEM PARAIBA LTDA
CNPJ: 04.168.271/0002-92

A & I COMERCIO LTDA-ME
CNPJ: 21.010.448/0001-66

BRUNO DO CARMO FERREIRA
CNPJ: 34.240.500/0001-12

GILSON L. LACERDA RIBEIRO-ME
CNPJ: 03.880.787/0001-11

INFORMATICA CENTRAL LTDA-ME
CNPJ: 10.902.463/0001-00

IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA 13327498601
CNPJ: 28.823.781/0001-33

JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP
CNPJ: 35.496.391/0001-61

SECTRAL COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 32.898.151/0001-03

SION INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 21.618.822/0001-00

SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA
CNPJ: 25.310.748/0001-11

VIEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 24.113.656/0001-89

VOGAS MAGAZINE LTDA
CNPJ: 02.345.977/0001-76

Recreio, 19 de março de 2020.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:15ABE813

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 009/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n ° 013/2020
Pregão Presencial n° 010/2020
Registro de Preço nº 009/2020

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a

Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela pregoeira em 11 de março de 2020, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório n° 013/2020 – Pregão Presencial 010/2020 – Registro de Preço 009/2020, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação e fornecimento de mão de obra para consertos e reparos de máquinas pesadas para atender as Secretarias Municipais, em favor de **NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 65.198.566/0001-15.

Recreio, 19 de março de 2020.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:F58DC436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 02/2020 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico Da Zona da Mata de Minas Gerais-CISAB. O Município de Rio Docetorna público o interesse em aderir à ata de registro de preços 002/2020,Pregão Presencial 02/2020,Processo 010/2020.realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico-CISABpara aquisiçãoSULFATO DE ALÚMINIO , totalizando R$ 3.600,00 (Três mil Seiscentos e reais). Fornecedor: CALDAS INDUSTRIA QUIMICA LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o n° 01.752.683/0001-04.

Rio Doce, 19 de março de 2020.

Publicado por:
Deise Aparecida dos Santos Lacerda
Código Identificador:2714D9BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 004/2019 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais (CISAB). O Município de Rio Docetorna público o interesse em aderir à ata de registro de preços, Pregão Presencial 004/2019, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais (CISAB) para aquisição de reagente DPD para determinação de cloro livre, totalizando R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Fornecedor: QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 13.224.500/0001-59.

Rio Doce, 19 de março de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:3ED7AD41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE ADITIVO 15/2019

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do Primeiro termo aditivo para alteração de valor contratação do contrato nº 15/2019**, Processo Licitatório nº 07/2019, modalidade Pregão Presencial nº 07/2019. Objeto: contratação de empresa habilitada para o fornecimento de medicamentos éticos/referenciais constantes da tabela oficial da ANVISA-CMED, em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de saúde do município de Rio Espera/MG e as demandas judiciais.. Extrato do aditivo: *"Fica aditivado o valor contratual em 25% (vinte e cinco por cento), sofrendo um acréscimo financeiro referente a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) sendo que o valor total reajustado do contrato passa a ser de R$ 100.000,00 (cem mil reais) considerando o reflexo financeiro respectivamente causado pela necessária alteração, para aquisição dos medicamentos constantes na Tabela Oficial da Anvisa -CMED. podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações"*. Data da assinatura:13/12/2019.

Contratado:
EMPRESA ISAURA MIRANDA DE OLIVEIRA SOUZA-ME

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:F0333191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 030/2017 PREGÃO PRESENCIAL 015/2017

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2017
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 04
Contrato nº 055/2017
Processo Licitatório nº 030/2017
Pregão Presencial nº 015/2017
Fica prorrogado o Contrato Original acima descrito para o período de 20/03/2020 à 31/12/2020.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalterados.
Data da assinatura: 19/03/2020
Dotação Orçamentária:02.02.00.004.122.003.2078.33903900
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Glória Aparecida Rodrigues dos Santos - Fiducia Informatica LTDA

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:D9D1B278

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 025/2018 PREGÃO DISPENSA 005/2018

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 02
Contrato nº 030/2018
Processo Licitatório nº 025/2018
Dispensa nº 005/2018
Fica prorrogado o Contrato Original acima descrito para o período de 19/03/2020 à 31/12/2020.
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 19/03/2020 a 31/12/2020.
Fica admitida a sócia Nayara Barros Pereira Feliciano, funcionária pública federal, portadora da carteira de identidade RG nº 15.444.382 – SSP/MG, e CPF nº 065.037.129-77, residente e domiciliada a Rua F, nº 45, San Raphael de Ubá – MG, CEP 36.507-206.
Fica alterado o nome empresarial (firma ou denominação) para EF4 Agência de Tecnologia Ltda.
Fica também alterado o CEP para 36.507-206.
Data da assinatura: 19/03/2020

Dotação Orçamentária:
02.02.004.122.003.2078.33903900
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Eduardo Luiz Feliciano Junior - EDUARDO LUIZ FELICIANO JUNIOR 05902628660.

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:C2EA5E05

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA N. 4068/2020

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I – Alessandro da Silva Estevão, matrícula nº 1274, no período de 18/03/2020 a 16/04/2020;
II – Paulo Lúcio de Oliveira, matrícula nº 515, no período de 18/03/2020 a 16/04/2020;
III- Bruno Groppo Felippe, matrícula nº 595, no período de 19/03/2020 a 17/04/2020;
IV – Daniela Milagres Fortunato, matrícula nº 581, no período de 19/03/2020 a 17/04/2020;
V – Josilene de Azevedo Benevenuto, matrícula nº 1169, no período de 19/03/2020 a 17/04/2020;
VI – Marcella Gazolla Ruela Moreira, matrícula nº 1784, no período de 19/03/2020 a 17/04/2020;
VII- Patrícia Pereira de Almeida, matrícula nº 1612, no período de 19/03/2020 a 02/04/2020;
VIII- Rosânia Lúcia Emídio Pereira, matrícula nº 1170, no período de 19/03/2020 a 17/04/2020;
IX – Magali Guimarães Moreira, matrícula nº 535, no período de 23/03/2020 a 21/04/2020;
X – Wemerson Carlos da Conceição, matrícula nº 1783, no período de 23/03/2020 a 21/04/2020;
XI – Hugo Sávio Coelho, matrícula nº 1444, no período de 01/04/2020 a 30/04/2020;
XII – Patrícia Pereira de Almeida, matrícula nº 1612, no período de 03/04/2020 a 02/05/2020;
XIII- Luciene Aparecida Paro, matrícula nº 88, no período de 06/04/2020 a 05/05/2020;
XIV- Silvério Marques Amaral, matrícula nº 189, no período de 08/04/2020 a 07/05/2020.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) do servidor mencionado no inciso I do caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 18 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:5881812C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA N. 4069/2020

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I – Celma Duriguetto Gonçalves, matrícula nº 1508, no período de 23/03/2020 a 21/04/2020;
II – Cleber Luciano Moreira, matrícula nº 487, no período de 23/03/2020 a 21/04/2020;
III- Elaine Aparecida de Oliveira, matrícula nº 1211, no período de 23/03/2020 a 21/04/2020;
IV- Greiciane Maria Rafino Correa Dias, matrícula nº 807, no período de 23/03/2020 a 21/04/2020;
V– Jéssica Carolina Souza Dias, matrícula nº 1656, no período de 23/03/2020 a 21/04/2020;
VI– Josué Lima de Freitas, matrícula nº 1727, no período de 23/03/2020 a 21/04/2020;
VII- Maicon Ferrer de Oliveira, matrícula nº 1289, no período de 23/03/2020 a 21/04/2020;
VIII- Paulo de Souza, matrícula nº 1734, no período de 23/03/2020 a 21/04/2020;
IX – Paulo Sérgio Teixeira Faustino, matrícula nº 1272, no período de 23/03/2020 a 21/04/2020;
X – Gleice Clara Alves Aniceto, matrícula nº 1700, no período de 06/04/2020 a 05/05/2020;
XI – Aleques Sandro Teixeira Bicalho, matrícula nº 448, no período de 13/04/2020 a 12/05/2020;

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) do servidor mencionado no inciso I do caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 19 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:C7F6558E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

Cargo: Operador de Máquinas de Pesadas
01º - José Antônio de Mendonça Silva

Cargo: Ajudante Geral
01º - Carlos Roberto de Oliveira
02º - Jarmendes Guimarães de Souza
03º - Deivide Braga Vertejo - **Desclassificado**

Rodeiro, 19 de março de 2020.

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:82E4BE5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS 011/19

A Comissão Permanente de Licitação convoca aos interessados na licitação Tomada de Preços n.º 11/19, Processo n° 320/2019, cujo

objeto é a Obra de drenagem pluvial e recomposição asfáltica, calçamento de pedra poliédrica, bloquete sextavado nos bairros São Bernardo, São José, Recanto Verde, Praia, Tenente Carlos e no distrito de Brumal do município de Santa Bárbara – MG para sessão de divulgação do resultado de classificação das propostas comerciais no dia **23 de março de 2020 às 08 horas** na sala da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Santa Bárbara.

Santa Bárbara, 19 de março de 2020.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:2200F9D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS 03/2020

A Comissão Permanente de Licitação convoca aos interessados na licitação Tomada de Preços 03/2020, Processo n° 038/2020, cujo objeto é a Execução de Obra de Investimento - Infraestrutura e Mobilidade Urbana (Pavimentação Poliédrica, Meio-Fio, Sarjeta para coleta das águas de chuva, rede coletora de esgoto e drenagem) no Loteamento Ventura e Acesso aos bairros Manga Nova, Monte Carlo e São Vicente - Santa Bárbara/ MG para sessão de **abertura das propostas comerciais** no dia **23 de março de 2020 às 15 horas** na sala da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Santa Bárbara.

Santa Bárbara, 19 de março de 2020.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:ABD581D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 121/2019 – 1º ADITIVO

PRC nº: 200/2019
Pregão Presencial n.º 075/2019
1º Aditivo ao Contrato n.º: 121/2019
Contratada:**EMV CONSTRUÇÕES LTDA – ME**
Alteração de Cláusula de Vigência Contratual – 28/10/2019 a 02/04/2020
Data da assinatura: 13/03/2020

Santa Bárbara, 19/03/2020

MARCOS JOSÉ FELISBERTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:2117F6E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 120/2019 – 1º ADITIVO

PRC nº: 200/2019
Pregão Presencial n.º 075/2019
1º Aditivo ao Contrato n.º: 120/2019
Contratada:**OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA – ME**
Alteração de Cláusula de Vigência Contratual – 28/10/2019 a 02/05/2020
Data da assinatura: 13/03/2020

Santa Bárbara, 19/03/2020

MARCOS JOSÉ FELISBERTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:90BA6186

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 052/2019 – 1º ADITIVO

PRC nº: 077/2019
Dispensa n.º 03/2019
1º Aditivo ao Contrato n.º: 052/2019
Contratada:**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI**
Prorrogação do Prazo contratual: 22/03/2020 a 31/12/2020
Data da assinatura: 18/03/2020

Santa Bárbara, 19/03/2020

MARCOS JOSÉ FELISBERTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:40B0E129

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N.° 1959/2020

nstitui no âmbito do Município de Santa Bárbara/MG o 'Dia Municipal do Maçom' e dá outras providências''

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA,** por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Santa Bárbara, em caráter oficial, o "Dia Municipal do Maçom".

§1°. A comemoração de que trata este artigo será incluída no Calendário oficial do Município.

§2°. O Dia Municipal do Maçom será comemorado no dia 28 de outubro, dia em que, internamente, no âmbito da ordem e das lojas instaladas no município se comemora a unidade da maçonaria no Município de Santa Bárbara.

Art. 2o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 19 de março de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:DF784AF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1957/2020

Dispõe sobre a remoção de veículos automotores abandonados em logradouros públicos e áreas de propriedade do Município de Santa Bárbara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É proibido o abandono de veículos em logradouros públicos e em áreas de propriedade do Município de Santa Bárbara.

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se abandonado o veículo que:
I - encontrar-se, de forma permanente e estática, por prazo superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da constatação pelo agente público municipal; e;
II - apresentar mau estado de conservação, caracterizado por, pelo menos, 3 (três) das seguintes condições:

a) ausência parcial ou total de carroceria;
b) carroceria tomada por oxidação;
c) sem vidro ou com vidro danificado;
d) sem pneu;
e) sem roda;
f) possuir pneus furados ou esvaziados;
g) sem motor;
h) sem placa de identificação;
i) sem chassi;
j) sem farol;
k) sem lanterna;
l) sem para-choque.

Art. 3º. Ficando caracterizado o abandono do veículo a Prefeitura procederá à notificação ao seu proprietário para retirar o veículo do local, no prazo de 10 (dez) dias.
§1º. A notificação dar-se-á por remessa postal ou outro meio tecnológico hábil que assegure a ciência do descumprimento desta Lei, constando:
I - nome e endereço completo do proprietário do veículo;
II - local/data e horário da constatação do abandono do veículo;
III - placa do veículo;
IV - marca do veículo;
V - prazo para retirada do veículo;
VI - data da emissão da notificação;
VII - identificação do órgão ou entidade responsável.
§2º. Não sendo possível a identificação do proprietário do veículo e o seu respectivo endereço, proceder-se-á à notificação, por edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, da qual constarão os dados relacionados nos incisos II, IV, V, VI e VII do §1º deste artigo.
§3º. Após recebida a notificação pelo proprietário, o veículo abandonado em mau estado de conservação, nos termos do inciso II do art. 2º, se retirado do local, não poderá ser novamente estacionado em logradouros públicos e nem em área de propriedade do Município.
§4º. No caso de reincidência do descumprimento desta Lei, referente ao mesmo veículo, a Prefeitura procederá, de imediato, à remoção do veículo ao Pátio Municipal.

Art. 4º. Expedida a notificação e não ocorrendo a retirada do veículo pelo seu proprietário, no prazo estabelecido no art. 3º desta lei, o veículo será removido ao Pátio Municipal.

Art. 5º. Se o veículo removido não for reclamado pelo seu proprietário, no prazo de 30 (trinta) dias, será levado à hasta pública na forma a ser estabelecida em decreto.

Art. 6º. Esta Lei não se aplica nos casos em que os veículos abandonados:
I - Incorrerem em infrações de trânsito estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), que preveem remoção como medida administrativa.
II - Forem produto de crime.

Art. 7º. As infrações ao disposto nesta Lei e seu regulamento serão punidas com multa no valor de 05 (cinco) UFISBA'S, aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 9º. As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento e, se necessário, serão suplementadas.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 19 de março de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:E3FACD42

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N.º 1958/2020

Altera a Lei Municipal n.º 1942/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §3º do art. 5º da Lei Municipal n.º 1942/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º.
(...)
§2º. Nas hipóteses de atendimento na forma do art. 3º desta Lei, os recursos empregados não serão computados no percentual de que trata o art. 198, §2º, da Constituição Federal.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Santa Bárbara, 19 de março de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:E87C0FB8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1954/2020

"Dispõe sobre a publicação na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidades), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do município e dá outras providências".

Art. 1º- A Secretaria Municipal de Saúde, deve publicar e atualizar, através do site oficial do município na internet, a lista de espera, atualizada, dos pacientes que aguardam consultas (discriminadas por especialidade), exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos na sua área de gestão.

Parágrafo único- As listagens disponibilizadas devem ser especificas para cada modalidade de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou procedimento e abranger todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades da rede municipal de saúde, incluindo ai as unidades conveniadas.

Art. 2º- A divulgação das informações de que trata essa lei deve observar o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Art.3º- A lista de espera de que trata essa lei, deverá ser disponibilizada pelo gestor do SUS na forma do artigo 1º dessa lei, e deverá seguir a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, reconhecidos como tal.

Art. 4º- As listas de espera divulgadas devem conter:

I - A data de solicitação da consulta (discriminada por especialidade), do exame, das intervenções cirúrgicas ou de outros procedimentos;
II - A posição que o paciente ocupa na fila de espera;
III - O nome completo dos inscritos habilitados para a respectiva consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;
VI - A relação dos pacientes já atendidos, por meio da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), ou do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

V - A especificação do tipo de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos e;
VI - A estimativa do prazo para o atendimento solicitado.

Art.5º- As unidades de saúde afixarão em local visível as principais informações desta lei.

Art. 6º- Esta lei será regulamentada em até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art.7º- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 19 de março de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:4F0E2078

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1955/2020

"Altera a Lei Municipal de nº 1356/2005 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara por meio de seus representantes aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 3º da Lei Municipal de nº 1356/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º- Fica a atual concessionária do serviço de abastecimento de água do município de Santa Bárbara - MG, bem como as que lhe sucederem na prestação do serviço, enquadradas nos parâmetros tributários do município para todos os fins legalmente previstos.

§1º- O poder público poderá reduzir a alíquota de qualquer tributo ou taxa de competência municipal no qual haja enquadramento da concessionária do serviço de abastecimento de água no município, nos casos em que ficar tecnicamente comprovado que a sua cobrança venha a ter reflexos na tarifa de modo a onera-la.

§2º- A redução prevista no parágrafo anterior será concedida pelo poder executivo, que poderá concedê-la de ofício ou por requerimento da empresa, todavia somente se dará em caso de comprovação dos requisitos previstos.

§3º- o percentual de redução da alíquota será fixado por decreto do poder executivo, e poderá em caso de cumprimento de todos os requisitos chegar a zero.

§4º- Cessando a razão que deu origem a redução da alíquota, poderá o poder executivo, majora-la de modo fundamentado, sempre obedecidos os limites legais para outras pessoas físicas ou jurídicas na mesma condição.

Art. 2º- Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 19 de março de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:C059F3E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1956/2020

"Altera a Lei Municipal de nº 1886/2019 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara por meio de seus representantes aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 5º da Lei Municipal de nº 1886/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º- *Incumbe ao Poder Concedente:*
I- *Regulamentar o serviço e fiscalizar permanentemente a sua prestação;*
II- *Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, inclusive as previstas nessa lei;*
III- *Intervir na prestação do serviço nos casos e condições previstas nesta Lei;*
IV- *Retomar a prestação do serviço nos casos previstos nesta Lei;*
V- *Homologar, reajustar e proceder a revisão das tarifas na forma da Lei e do contrato;*
VI- *Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;*
VII- *Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar as queixas e reclamações dos usuários;*
VIII- *Declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obras públicas, promovendo as desapropriações diretamente ou mediante outorga de poderes à Concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;*
IX- *Fiscalizar e fazer cumprir todas as normas que visem garantir o padrão e a qualidade da água servida à população bem como à preservação do meio ambiente.*
§1º- *Para fins de cumprimento das obrigações previstas nesse artigo, o poder concedente poderá se valer da contratação de pareceres ou consultorias técnicas de terceiros devidamente habilitados ou empresas especializadas na prestação do serviço objeto da concessão.*
§2º- *Para fins de cumprimento do disposto no inciso V desse artigo, o município, através do poder executivo, exercerá o controle tarifário da concessão de modo a garantir a modicidade dos preços praticados, bem como os princípios da justiça e da isonomia contratual, observados os parágrafos seguintes.*

§3º- *Visando garantir o permanente equilíbrio econômico-financeiro do contrato, caberá ao poder executivo a homologação dos valores tarifários, após apresentação por parte da concessionária de planilha de cálculo tarifário que demonstre a adequação dos valores propostos e a necessidade de sua alteração.*
§4º- *O pedido de homologação poderá se dar a qualquer ocasião, sempre que fenômenos de caráter imprevisível venham a alterar a relação contratual vigente.*
§5º- *Recebida a planilha de cálculo tarifário, caberá ao poder executivo a sua análise, e em caso de concordância, deverá publicar decreto fixando os novos valores da tarifa.*
§6º- *Discordando dos valores, o poder executivo deverá fundamentar suas razões e encaminha-las por escrito a concessionária, para que em posse da recusa tome as providências que julgar cabíveis.*
§7º- *Será nula toda e qualquer alteração tarifária que se der em desconformidade com o previsto nesse artigo, estando a concessionária sujeitas as penalidades previstas na lei em caso de praticar tais atos.*
§8º- *O poder executivo terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo da planilha de cálculo tarifário para sobre ela se manifestar, homologando-a ou rejeitando-a de modo fundamentado.*
§9º- *Decorrido o prazo do parágrafo anterior sem manifestação por parte do poder executivo, fica a concessionária autorizada a proceder a alteração tarifária nos exatos limites apresentados na planilha de cálculo tarifário.*
§10- *Os valores atualmente em vigor continuarão a ser praticados pelo período máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação da presente lei, sendo que após esse período caberá a concessionária a responsabilidade de apresentar a planilha de cálculo tarifário previsto no §3º desse artigo, para avaliação por parte do poder concedente, com a adoção do procedimento previsto nesse artigo.*

§11- *Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem manifestação da empresa concessionária, ficarão suspensas todas as cobranças em território municipal até que haja a adequação dos valores.*

Art. 2º- Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 19 de março de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:FEF2598E

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2020 - DISPÕEM DE PRORROGAÇÃO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DEVIDO AO SURTO DE CORONAVÍRUS COVID/19

Resolução 05/2020

Dispõem de prorrogação para entrega dos envelopes devido ao surto de Coronavírus COVID/19

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Regulamento Sanitário Internacional do qual o Brasil é signatário e que se encontra vigente em âmbito externo e interno (Decreto n°10.212, de 30 de janeiro 2020);
Considerando a Portaria n°188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020 que declara Emergência de saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção Humana pelo corona vírus (COVID-19);
Considerando o disposto na Lei Federal nº13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual n°113, de 12 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 – Coronavírus; e
Considerando que o Coronavírus (COVID-19) possui comprovadamente potencial infeccioso elevado e continuo, já tendo sido verificado em outras localidades o aumento exponencial dos casos confirmados em ínfimo intervalo de tempo;
Considerando que a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara – MG (CMDCA/SB), com esteio na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como no Decreto n.º 3239/17, de 30 de janeiro de 2017, torna público o Edital de Chamamento Público 02/2020 visando a seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de fomento com a administração pública, que tenha por objeto a execução de projeto de parceria voluntária, envolvendo transferência de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação para consecução de atividades de interesse público;
Considerando o Decreto Municipal n°4307/2020 que decreta ponto facultativo e determina a suspensão dos atendimentos até dia 31 de março afim de evitar ao máximo o contato e respeitando o período de quarentena;
Considerando o Edital 02/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cujo o objeto é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o CMDCA/SB, através da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste edital;

Considerando que o envio das propostas desse ser entregue até dia 23/03/2020, que a etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de seleção estava marca para o dia 25/03/2020 ás 9 h, que dia 27/03/2020 está previsto a divulgação do resultado preliminar;
Resolve;

Prorrogar o prazo para entrega da documentação referente ao Edital 02/2020 do CMDCA conforme tabela abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas Previstas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	17/02/2020;
2	Envio das propostas e documentos	01/04/2020
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	03/04/2020, às 09 horas;
4	Divulgação do resultado preliminar	06/04/2020
5	Prazo para interposição de recursos	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar.
6	Análise dos recurso pela Comissão de Seleção	5 (cinco) dias após o prazo final de apresentação dos recursos (caso seja apresentado algum recurso).
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção se dará em 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado preliminar, no caso da não interposição de recurso.	

Santa Bárbara, 19 de março de 2020

CLAUDIA MARIA DOS SANTOS HELENO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárba

Publicado por:
Patricia Melo Arcanjo
Código Identificador:5124D1C0

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020- CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Processo Licitatório n.º 026/2020
Interessada: CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Trata-se de recurso com pedido de revisão de decisão da Comissão Permanente de Licitação, que declarou a empresa acima identificada, inabilitada no certame da licitação Tomada de Preços n.º 001/2020, em razão da não apresentação em seu envelope contendo os documentos de habilitação, os documentos de identificação do representante legal da empresa.

Inconformada com a decisão de inabilitação a sociedade empresária apresenta recurso, onde em síntese alega que por ser Micro Empresa, teria o direito definido por lei de apresentar documentação faltante de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias da publicação da Ata pela CPL, para complementar a documentação, e assim estaria o fazendo.

Primeiramente, registra-se que o procedimento licitatório, foi autuado e instruído na forma da lei, respeitando a legalidade e os princípios constitucionais e administrativos que norteiam as licitações públicas.

Em análise da Ata de sessão de abertura dos documentos de habilitação, veja-se o motivo pela qual a recorrente foi inabilitada;

"(...) II – Declarar **INABILITADAS** as empresas citadas abaixo devido os seguintes motivos:

Licitante	Motivo da inabilitação
Civic Plan Engenharia e Consultoria Ltda	• Não apresentou o documento do representante legal da empresa, descumprindo o item III.1.1, alínea a do edital

(...)"

Nos termos do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a Administração é estritamente vinculada ao instrumento convocatório, não podendo agir de forma contrária as suas estipulações. Neste sentido, agiu corretamente a CPL, ao inabilitar a licitante por não apresentar documento obrigatório expressamente previsto em edital.

Portanto, uma vez descumprido o instrumento convocatório, a participante deve ser inabilitada e não poderá prosseguir na licitação. Faz-se isso, ainda em observância aos princípios da igualdade de condições de participação e da impessoalidade, ora, se para todas as empresas participantes é exigido a apresentação de tal documento, não

há como a CPL habilitar a licitante que não apresentou o documento correto no momento devido.

Em suas razões, a recorrente alega que se trata de Micro Empresa, e por ter tratamento diferenciado em relação aos demais participantes, poderia apresentar a documentação faltando posteriormente.
Nos termos do art. 43, §3º da Lei Federal n.º 8.666/1993, é permitido à Administração à realização de diligências, afim esclarecer e complementar a instrução do procedimento licitatório, sendo expressamente vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta.

Os documentos relacionados à habilitação jurídica dos participantes das licitações, são documentos que devem constar na proposta original, portanto não podem ser juntados posteriormente no processo licitatório. Somente é permitida a juntada de documentos posteriormente caso seja realizada diligência e esses documentos sejam usados para complementar informações sobre documentos já presentes no envelope da licitante.

Dessa forma, entendo que não merecem prosperar às alegações da recorrente, uma vez que não há nem indicação da base legal para fundamentar seu pedido de reconsideração, possível de afastar a decisão da CPL, sobre a possibilidade de juntada do documento do representante legal da empresa, indispensável para habilitação da mesma.

Tendo em vista ao exposto, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO e mantenho a decisão da CPL, pela inabilitação da recorrente.**

Prossiga-se o procedimento licitatório na forma da lei, passando-se às próximas fases.

Notifique-se e publique-se.

Cumpra-se.

Santa Bárbara, 19 de março de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:B4013DB5

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 - CONSTRUTORA PONTES DE MINAS LTDA

Processo Licitatório n.º 026/2020
Legislação: Lei Federal n.º 8.666/1993
Interessada: Construtora Pontes de Minas LTDA

Trata-se de recurso administrativo interposto pela sociedade empresária acima identificada, contra decisão da Comissão Permanente de Licitação, que a declarou inabilitada no certame da licitação, Tomada de Preços n.º 001/2020, por não cumprir com estipulação do edital no que diz respeito à Qualificação Técnica.

No momento da análise dos documentos apresentados pela licitante, como comprovação da Qualificação Técnica exigidos no edital de licitação, a empresa apresenta Certidão de Acervo Técnico, em que não abrange a execução de Rede Coletora de Esgoto.

Inconformada com a decisão da CPL, a sociedade empresária apresenta razões recursais, onde em síntese, alega que apresenta Atestado de Acervo Técnico abrangendo atividade de instalação de rede coletora de esgoto predial, atividade similar àquela exigida pela Administração no edital de licitação, e dessa forma, requer ao final, a reforma da decisão da CPL, com sua consequente habilitação.

Se tratando de matéria exclusivamente técnica, demandante de análise de profissional de engenharia, o procedimento foi encaminhado em diligência para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para análise e elaboração de Parecer acerca dos termos do recurso apresentado.

Veio o parecer.

Primeiramente, registra-se que todo o procedimento licitatório, foi autuado e instruído na forma da legislação vigente atendendo-se à legalidade, observando-se os princípios constitucionais e administrativos que norteiam os procedimentos licitatórios.

Considerando que a discussão do presente recurso versa sobre inabilitação da participante do certame licitatório, relacionada a questão exclusivamente técnica, foi elaborado Parecer Técnico por profissional responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que julgou os termos do recurso da seguinte forma;

"(...) Observando-se a documentação entregue pela licitante, mais precisamente o Atestado de Capacidade Técnica com Selo de Controle 94301 a 94302 e sua respectiva Certidão de Acervo Técnico de número 1420150002997 (Pasta 2, folhas 557 a 559), fica clara a caracterização do objeto executado como Serviços de Ligações Prediais de Rede de Esgoto Sanitário, e, analisando-se a documentação que compõe o Edital, mais precisamente o Projeto e as Especificações Técnicas fica clara a caracterização do objeto como a Execução de Rede Coletora de Esgoto no contexto da Infraestrutura Urbana. Esse contexto é confirmado no processo licitatório da TP 001/2020 na Pasta 1, folhas 43 à 85.
No entendimento do setor técnico da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, não há suficiência entre os itens expostos para que seja aceita a Qualificação Técnica apresentada, pois a execução de rede de esgoto na infraestrutura urbana exige procedimentos que não constam nos documentos de habilitação apresentados pela licitante.
Dessa forma o atestado apresentado não pode ser considerado apto ao atendimento da Qualificação Técnica, uma vez que não comprova a aptidão da empresa para a execução do objeto em licitação. (...)"

Diante disso, não sendo considerados os argumentos apresentados pela recorrente como capazes de reformar a decisão da CPL, uma vez que descumpre estipulação do edital, atendendo-se ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a decisão deve ser mantida.

Tendo em vista todo o exposto, e considerando o Parecer Técnico n.º 042/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, o qual adoto como razões de decidir, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO APRESENTADO e mantenho a decisão da CPL, pela inabilitação da recorrente.**

Prossiga-se com o procedimento licitatório na forma da lei, passando-se às próximas fases.

Notifique-se e publique-se.

Cumpra-se.

Santa Bárbara, 19 de março de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:DB225796

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 - CONSTRUTORA HURA LTDA

Processo Licitatório n.º 026/2020
Legislação: Lei Federal n.º 8.666/1993
Interessada: Construtora Hura Ltda

Trata-se de recurso administrativo interposto pela sociedade empresária acima identificada, contra decisão da Comissão Permanente de Licitação, que a declarou inabilitada no certame da

licitação, Tomada de Preços n.º 001/2020, por não cumprir com estipulação do edital no que diz respeito à Qualificação Técnica.

No momento da análise dos documentos apresentados pela licitante, como comprovação da Qualificação Técnica exigidos no edital de licitação, a empresa apresenta Certidão de Acervo Técnico, em que não abrange a execução de Rede Coletora de Esgoto.

Inconformada com a decisão da CPL, a sociedade empresária apresenta razões recursais, onde em síntese, alega que houve "descaso" da Administração em analisar a documentação apresentada, uma vez que afirma ter juntado ao procedimento licitatório, documento que comprova a capacidade técnica do Profissional indicado como Responsável Técnico para execução dos serviços, requerendo ao final, a reforma da decisão da CPL com sua consequente habilitação.

Se tratando de matéria exclusivamente técnica, demandante de análise de profissional de engenharia, o procedimento foi encaminhado em diligência para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para análise e elaboração de Parecer acerca dos termos do recurso apresentado.

Veio o parecer.

Primeiramente, registra-se que todo o procedimento licitatório, foi autuado e instruído na forma da legislação vigente atendendo-se à legalidade, observando-se os princípios constitucionais e administrativos que norteiam os procedimentos licitatórios.

Considerando que a discussão do presente recurso versa sobre inabilitação da participante do certame licitatório, relacionada a questão exclusivamente técnica, foi elaborado Parecer Técnico por profissional responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que julgou os termos do recurso da seguinte forma;

"(...) Observando-se a documentação entregue pela licitante, mais precisamente o Atestado de Capacidade Técnica com Selo de Controle 357204 a 357206 e sua respectiva Certidão de Acervo Técnico de número 1420180008352 (Pasta 2, folhas 506 a 510), fica clara a caracterização do objeto executado como Execução de Instalações Sanitárias Prediais, e, analisando-se a documentação que compõe o Edital, mais precisamente o Projeto e as Especificações Técnicas fica clara a caracterização do objeto como a Execução de Rede de Esgoto no contexto da Infraestrutura Urbana. Esse contexto é confirmado no processo licitatório da TP 001/2020 na Pasta 1, folhas 43 à 85.
No entendimento do setor técnico da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, não há similaridade suficiente entre os itens expostos para que seja aceita a Qualificação Técnica apresentada, pois a execução de rede de esgoto na infraestrutura urbana exige procedimentos distintos e de maior complexidade do que a instalação sanitária predial.
Dessa forma o atestado apresentado não pode ser considerado apto ao atendimento da Qualificação Técnica, uma vez que não comprova a aptidão da empresa para a execução do objeto em licitação. (...)"

Diante disso, não sendo considerados os argumentos apresentados pela recorrente como capazes de reformar a decisão da CPL, uma vez que descumpre estipulação do edital, atendendo-se ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a decisão deve ser mantida.

Tendo em vista todo o exposto, e considerando o Parecer Técnico n.º 041/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, o qual adoto como razões de decidir, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO APRESENTADO e mantenho a decisão da CPL, pela inabilitação da recorrente.**

Prossiga-se com o procedimento licitatório na forma da lei, passando-se às próximas fases.

Notifique-se e publique-se.

Cumpra-se.

Santa Bárbara, 19 de março de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:F37315A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 042/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2020. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 06 de abril de 2020 às 13:30 horas, para a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar de forma parcelada. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 19/03/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:CE00B294

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

ATO DE RECONHECIMENTO / Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. TORNO PÚBLICO a abertura de Processo Administrativo n.º 043/2020, modalidade Chamada Pública n° 001/2020, com abertura no dia 20 de abril de 2019 às 13:30 horas, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, 137, Centro,

Santa Barbara do Leste – MG – 19/03/2020 >

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:F4A9D196

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 044/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 01 de abril de 2020 às 09:00 horas, para a Contratação de empresa para fornecimento de Brinquedos pedagógicos conforme Termo de Compromisso nº 201306225/2013 - FNDE. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 19/03/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:23D355FF

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 048/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2020. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 08 de abril de 2020 às 13:30 horas, para a Contratação de empresa para fornecimento de Tintas e Materiais de Pintura de forma parcelada para manutenção dos prédios Públicos. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 19/03/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:25549F55

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 049/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 07 de abril de 2020 às 13:30 horas, para Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral, Sucos e Refrigerantes de forma parcelada para atender as Secretarias Municipais e o Gabinete, em cursos, simpósios, reuniões e demais eventos promovidos pelo Município. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 19/03/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:AA8EB76D

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo nº 051/2020 – Pregão Presencial nº 011/2020. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 01 de abril de 2020 às 15:00 horas, para aquisição de 01 (um) veículo do tipo Automóvel, novo, zero Km, conforme especificações no Anexo I do Edital. Recurso Ministério da Saúde conforme proposta nº 15249.387000/1190-0. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 19/03/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:4D34F65E

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 052/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 02 de abril de 2020 às 13:30 horas, para Contratação de empresa para fornecimento de Material Hospitalar de forma parcelada. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 19/03/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:479B9988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 017/2020 DE 09/01/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

CONTRATADO: CARLOS MARCONI DE MACEDO, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 249.738.667-68, situada na Rua Dinorá Vieira, n° s/n, Bairro: Santa Emília, Santa Margarida MG Cep: 36913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços como facilitadores de oficinas para atuar no CRAS/Santa Margarida e Ribeirão de São Domingos, nas oficinas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 16.972,80 (dezesseis mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 02/03/2020 a 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇ:

02.08.08.244.26.2114.33903600. Fonte 100 Ficha 1343.
02.08.08.244.26.2114.33903600. Fonte 129 Ficha 1344.
02.08.08.244.26.2114.33903900. Fonte 129 Ficha 1347.
02.08.08.244.26.2114.33903900. Fonte 100 Ficha 1346.
02.08.08.244.30.2079.33903600. Fonte 100 Ficha 1388.
02.08.08.244.30.2079.33903600. Fonte 129 Ficha 1389.
02.08.08.244.30.2079.33903900. Fonte 100 Ficha 1391.
02.08.08.244.30.2079.33903900. Fonte 129 Ficha 1392.
02.08.08.244.32.2500.33903600. Fonte 129 Ficha 1417.
02.08.08.244.32.2500.33903900. Fonte 129 Ficha 1419.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:F741790C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - MENOR PREÇO POR VALOR TOTAL

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - MENOR PREÇO POR VALOR TOTAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 041/2020 – Processo Licitatório nº 011/2020. Objeto: *Contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoria e motorista no transporte de escolares, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses* Tipo: Menor preço por valor total. O Recebimento dos envelopes: 02/04/2020 até as 08h30min da manhã, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h30min do dia 02/04/2020. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:6BE98BC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 027-PMSR/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICOS- REPASSE FINANCEIRO MINISTÉRIO DA SAÚDE - HEALTH SANTA LUZIA LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 027/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 010-PMSR/2020 na Modalidade Pregão Presencial 001-PMSR/2020. Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO – REPASSE FINANCEIRO MINISTÉRIO DA SAÚDE".**
- Contratada: **HEALTH SANTA LUZIA LTDA – CNPJ:** 27.602.134/0001-39- Valor global de **R$51.280,00(cinquenta e hum mil, duzentos e oitenta reais)**,

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:20F13731

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 019-PMSR-2020 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PUBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO

DECRETO Nº. 019/PMSR/2020

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO E DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Santana do Riacho, **Sr. André Ferreira Torres**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo e especialmente as contidas no **inciso VII** do **Artigo 95** da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que "declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus";
CONSIDERANDO, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que "dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020";
CONSIDERANDO, que, embora não haja casos confirmados do novo Coronavírus em Santana do Riacho, a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município, bem como, minimizar os impactos ao Setor Privado e Turístico;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Santana do Riacho, em razão de pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente SARS-COV-2.
Art. 2º - Ficam suspensos, no âmbito do Município de Santana do Riacho, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado de acordo com avaliação periódica do quadro evolutivo dos riscos da doença no Município:
I – eventos, de qualquer natureza, governamentais, esportivos, culturais, religiosos e políticos, conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, bem como não sejam concedidas licenças para eventos que causem grandes aglomerações e sejam suspensas as concedidas;
II – atividades educacionais em todas as unidades da rede de ensino municipal, estadual e privada, permitida e recomendada a realização de atividades extracurriculares, a serem realizas no formato domiciliar, a fim de evitar o prejuízo educacional às crianças e adolescentes;
III – atividades nas creches, unidades e casas de convivência e áreas fechadas de clubes de recreação e de academias;
IV - atendimento no Centro de Atendimento ao Turista, o qual deverá ser realizado pelas redes sociais, a exemplo de Whatsapp, Facebook e Twitter.
§1º. A vedação de que trata o inciso I deste artigo abrange eventos da Administração Pública Municipal ou por ela autorizados, devendo os órgãos e entidades municipais adotar as medidas cabíveis para o cancelamento ou adiamento dos mesmos.
§2º. As unidades escolares da rede privada de ensino do Município de Santana do Riacho poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto, ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade.
§3º. . Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar das redes municipal e estadual de ensino serão estabelecidos, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria de Estado de Educação.
Art. 3º - Fica recomendada a adoção das seguintes medidas preventivas pelos órgãos públicos municipais, bem como pela iniciativa privada, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado de acordo com avaliação periódica do quadro evolutivo dos riscos da doença no Município:
I – que sempre que possível, preferencialmente, seja adotado o trabalho em casa, especialmente no caso de servidores maiores de 60 (sessenta) anos e/ ou aqueles que se enquadrem nos grupos de risco;
II - que sejam adotadas jornadas ou turnos de trabalho alternativos, com o objetivo de evitar aglomeração no ambiente de trabalho;
III – que as pessoas com baixa imunidade, portadores de doenças como pneumonia, tuberculose, câncer, renais crônicos e transplantados, cardiopatas, diabéticos e outros, evitem sair de casa;

IV – que as pessoas sintomáticas não frequentem locais públicos;
V - que seja restrita a entrada de visitantes e acompanhantes nas unidades de saúde e prédios públicos municipais;
VI – que as pessoas, preferencialmente, realizem atividades físicas ao ar livre e sejam suspensas as atividades nas academias;
VII – que seja avaliada a necessidade da suspensão das atividades de programas e projetos sociais, missas e cultos religiosos especialmente quando se tratar de usuários que se enquadrarem nos grupos de risco;
VIII – que seja respeitada a distância mínima de 1,50m (um metro e meio) entre as mesas dos bares, restaurantes e praças de alimentação privadas ou públicas;
IX – que seja intensificada campanha de prevenção ao contágio do novo coronavírus em todas as redes sociais, e sejam realizadas parcerias com as concessionárias de telefonia e meios de comunicação, utilizando material oficial do Governo Federal como fonte.
X - que todos os estabelecimentos comerciais disponibilizem álcool em gel vol. 70% ou outro recurso de higienização das mãos para uso dos funcionários e clientes;
XI – que os estabelecimentos comerciais informem na entrada nos comércios ou atrativos os meios de higienização e cuidados necessários para evitar o contágio pelo COVID-19;
XII - Que os estabelecimentos de hospedagem (chalés, pousadas, casas de aluguel e congêneres) evitem acolher turistas de áreas endêmicas da doença ou, pelo menos se certifique que pessoas provenientes de áreas endêmicas não estejam infectadas, a exemplo, de solicitação de declaração médica ou cumprimento de quarentena;
Art. 4º - Nos termos do inciso III do §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – determinação de realização compulsória de:
exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;
II - estudo ou investigação epidemiológica;
III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, sendo garantido o pagamento posterior de indenização conforme tabela SUS.
Art. 5º - Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.
Parágrafo único: Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso do Tesouro Municipal, a realização dos procedimentos necessários para a aquisição de insumos, bem como a elaboração dos critérios para sua distribuição, para todos os órgãos que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Santana do Riacho, visando cumprir as medidas constantes neste Decreto.
Art. 6º - Fica criado o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COMITÊ-SANTANA DO RIACHO-COVID-19, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, para monitoramento da emergência em saúde pública declarada.
§1º. O Comitê será composto obrigatóriamente pelas seguintes Secretárias e por seus respectivos Secretários:
I - Secretaria de Saúde;
II - Secretaria de Educação e Cultura;
III - Secretaria de Turismo e Meio Ambiente;
IV – Secretaria Municipal de Administração;
V – Secretaria Municipal de Governo;
VI – Secretaria Especial do Gabinete do Prefeito.
§2º. Compete ao COMITÊ-SANTANA DO RIACHO-COVID-19 modificar/alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.
Art. 7º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Santana do Riacho.
Art. 8º - Aos servidores públicos municipais, que retornarem de férias, ou afastamentos legais, que chegarem de locais ou países com transmissão comunitária do COVID-19, deverão desempenhar suas atividades via *home office*, durante 14 (quatorze) dias contados da data de seu retorno, devendo comunicar tal fato aos respectivos gestores das pastas e ao departamento de recursos humanos, acompanhado de documento que comprove a realização da viagem.
§1º. O afastamento de que trata o "*caput*" não incidirá qualquer prejuízo de ordem funcional/previdenciária.
§2º. Nas hipóteses do "*caput*" deste artigo, os servidores deverão entrar em contato telefônico com o respectivo gestor da pasta e departamento de recursos humanos e enviar a cópia digital do Atestado Médico por e-mail.
§3º. Os Atestados Médicos serão homologados administrativamente.
§4º. Recomenda-se a aplicação do contido no "*caput*" e parágrafos seguintes deste artigo pelas Instituições Privadas.
§5º. À Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal Obras, fica determinado que, orientem de forma ostensiva nas respectivas repartições públicas onde funcionem, que, os serviços de análise técnica de projetos arquitetônicos, protocolo diversos, requerimentos, solicitações e congêneres serão realizados através de meio digital, devendo ser informado o e-mail respectivo e um número de telefone que funcione o aplicativo de comunicação whatsapp.
§6º. Fica suspensa a conceção de férias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde até ulterior deliberação.
§7º. Fica autorizado ao Secretário Municipal de Saúde convocar os servidores de sua respectiva pasta que encontrem-se de férias, aplicando-se ao caso o Estatuto Municipal do Servidor Público de Santana do Riacho.
Art. 9º - Os Gestores dos Contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.
Art. 10 - Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e municipal, com o objetivo de proteção da coletividade.
Parágrafo único: Para fins do disposto neste Decreto, todas a demais Secretarias Municipais deverão prestar apoio à Secretaria Municipal de Saúde, dispondo do efetivo necessário para o cumprimento das medidas necessárias.
Art. 11º - Para o atendimento às determinações da Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, os órgãos públicos responsáveis serão comunicados da ocorrência do descumprimento do isolamento ou da quarentena, se for o caso.
Art. 12º - Os titulares dos órgãos e entidades ficam autorizados a estabelecer, em ato próprio, escalas de horários para o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, desde que seja mantida a eficiência e que não haja prejuízos à população.
§1º. As medidas estipuladas neste artigo têm por objetivo diminuir aglomeração no ambiente de trabalho.
§2º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 13º - Os titulares dos órgãos e entidades adotarão todas as medidas de prevenção necessárias para controlar a contaminação dos servidores e usuários pelo Coronavírus (COVID-19), devendo comunicar às autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.
§1º. Na existência da suspeita de que trata este artigo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar a realização de medidas sanitárias profiláticas para descontaminação do ambiente.
§2º. Deverão ser afixadas orientações aos servidores e usuários para a prevenção da contaminação de que trata este Decreto, preferencialmente conforme as normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.
Art. 14º - As atividades e eventos suspensos, cancelados ou adiados nos termos deste Decreto poderão ser normalizados a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 15º - Os casos omissos serão discutidos e decididos pelo COMITÊ-SANTANA DO RIACHO-COVID-19 em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, podendo ser expedidas normas complementares para a execução do presente Decreto.

Art. 16º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.
ART. 17º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 18º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Riacho, 18 de março de 2020.

ANDRÉ FERREIRA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:8906C7A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 025-PMSR/2020 - EDER MENEZES REIS - PAVIMENTAÇÃO RUA DO BATUQUE

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 025/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 022-PMSR/2020 na Modalidade Dispensa de Licitação 013-PMSR/2020. Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS (RUAS DO BATUQUE E RUA DO BOIADEIRO - LAPINHA), PARA ATENDER VERBA ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA ESPECÍFICA - VIA DECRETO 008/PMSR/2020."**
- Contratada: **Eder Menezes Reis – EIRELI - EPP – CNPJ: 19.831.334/0001-35-** Valor global de R$54.124,87 (cinquenta e quatro mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:BDEA49B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 026-PMSR/2020 - EDER MENEZES REIS - PAVIMENTAÇÃO RUA DOS BOIADEIROS

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 026/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 022-PMSR/2020 na Modalidade Dispensa de Licitação 013-PMSR/2020. Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS (RUAS DO BATUQUE E RUA DO BOIADEIRO - LAPINHA), PARA ATENDER VERBA ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA ESPECÍFICA - VIA DECRETO 008/PMSR/2020."**

- Contratada: **Eder Menezes Reis – EIRELI - EPP – CNPJ: 19.831.334/0001-35-** Valor global de R$29.418,41 (vinte e nove mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:F325AF40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03201/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03201/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

Pelo presente instrumento, por um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, SVC CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na Avenida Rio Bahia, nº 5.325, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o quarto termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 03201/2018 vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2018/TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados pelo período de quatro meses, nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra para a conclusão da construção da quadra escolar coberta situada na Rua Prefeito Antônio Vieira de Rezende, Município de Santo Antônio do Aventureiro, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA, e conforme estabelecido no termo de Compromisso PAC 205052/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS
3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santo Antônio do Aventureiro, 26 de fevereiro de 2.020.

MUNIC. DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	***SVC CONSTRUTORA LTDA - ME***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

2) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:70A33D87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 009/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NESTE MUNICIPIO**.**

CONTRATADA: ANTENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME – CNPJ sob o nº **20.218.914/0001-30**.

VALOR GLOBAL: R$ 10.380,00 (Dez mil trezentos e oitenta reais)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 019/2020. Inciso II, do artigo 24 da Lei no 8.666/93. Extrato de ratificação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto.

Santo Antônio do Jacinto, 19 de Março de 2020.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria n° 016 de 03 de abril de 2019
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:15889AB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020

PROCESSO: 13/2020

MODALIDADE: Pregão nº 04/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Panificadora e Lanchonete Casa do Pão Ltda EPP

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

VALOR: R$66.391,50 (sessenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 06/03/2020 a 05/03/2021

Santo Antônio do Monte, 06 de março de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:A0AEC8F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2020

CONTRATO Nº 35/2020

PROCESSO: 21/2020

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 05/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Effes Service Ltda ME

OBJETO: Contratação de empresa para proceder à construção de avenida no trecho que liga o final do bairro Corália Brandão à MG - 164, saída para Bom Despacho.

VALOR: R$904.483,62 (novecentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 09/03/2020 a 08/03/2021

Santo Antônio do Monte, 09 de março de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:287A9DA3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 39/2020 TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020, Tipo Menor Preço Global referente contratação de empresa especializada para proceder à construção de quadra coberta no bairro Maria Angélica de Castro.

Entrega dos envelopes: 06/04/2020 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

ÁLVARO JOSÉ RAIMUNDO NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:0C6921F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 40/2020 TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2020

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2020, Tipo Menor Preço Global referente contratação de empresa especializada para proceder ao recapeamento e pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município.

Entrega dos envelopes: 06/04/2020 as 15:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 19 de março de 2020.

ÁLVARO JOSÉ RAIMUNDO NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:F04670AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - PROCESSO 018/2020 - DISPENSA 003/2020 -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2020
DISPENSA Nº 003/2020

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CONTRATUAL

Retificação quanto ao valor. Jane Rezende Silva Elizei, Prefeita de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar a presente retificação quanto ao valor do extrato de ratificação contratual publicado na data de 20 de fevereiro de 2020 em razão do Processo Licitatório Nº 018/2020, Dispensa Nº 003/2020, que tem como objeto a prestação de serviços de consultoria de recursos à área da Sáude no Município de São Bento Abade – MG, em face da empresa THAMARA DA SILVA JUNQUEIRA – ME. O valor antes publicado de R$17.500 (dezessete mil e quinhentos reais) fica alterado

de acordo com as quantidades e disposições contratuais para o valor de R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

São Bento Abade, 20 fevereiro de 2020.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:4D86CC81

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 023/2020 - DISPENSA 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2020
DISPENSA Nº 004/2020
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação. Jane Rezende Silva Elizei, Prefeita de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 023/2020, Dispensa Nº 004/2020, que tem como objeto locaçao de imóvel para o funcionamento do Destacamento Da Policia Militar De Minas Gerais - PMMG, localizado na Av. Miguel Nassar, 328 - Centro - CEP: 37.407-000 - São Bento Abade - MG, no dia 10 de janeiro de 2020, em face de YARA PAULA DE OLIVEIRA COSTA, CPF nº 067.273.176-23 no valor de R$8.400 (oito mil e quatrocentos reais). Data da ratificação: 10 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:E2CCFE14

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 024/2020 - DISPENSA 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2020
DISPENSA Nº 005/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação. Jane Rezende Silva Elizei, Prefeita de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, em acordo com os termos da Lei 8.666/1993 em seu artigo 24 inciso IV; da Lei Federal nº 13.979 de 6 de Fevereiro de 2020, em seu artigo 4º; do Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020 em seu artigo 3º; e através do Decreto Municipal nº 20 de 17 de março de 2020 em seu artigo 2º, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 024/2020, Dispensa Nº 005/2020 que tem como objeto a contratação emergencial da prestação de serviços de enfermagem para a manutenção das atividades de saúde em regime de prevenção, orientação e atendimento à população de São Bento Abade, em face de SILMARA SUSANA DA SILVA no valor de R$9.342,60 (nove mil trezentos e quarenta de dois reais e sessenta centavos). Data da ratificação: 17 de março de 2020.

São Bento Abade, 17 de março de 2020.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:7CB96887

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 19/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2020

"Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação de gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, da situação do novo coronavírus – Covid-19 – como pandemia;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, e o Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, ambos do Estado de Minas Gerais, que dispõem sobre medidas a serem adotadas para o enfrentamento do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o memorando 2°/2020/Secretaria de Educação do Estado de Minas,

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a suspensão, a contar do dia de amanhã – 18 de março de 2020, de todas as aulas em estabelecimentos públicos e privados de todos os segmentos de ensino municipais, inclusive creches, até 31 de março de 2020.

§ 1º - O prazo determinado no caput poderá ser majorado, a depender das prospecções e indicações lançadas pelo Estado de Minas Gerais e pelo Governo Federal, bem como da análise da situação local.

§ 2º - A suspensão das aulas na rede de ensino do Município de São Francisco do Glória/MG, deverá ser compreendida como antecipação de férias escolares do mês de Julho/2020 e terá seu início a partir de 18 de março de 2020 até o dia 31 de março de 2020, nos termos deste Decreto, bem como estabelecido pelas diretrizes da nota explicativa do Conselho Nacional de Educação.

§ 3º - Durante o período de suspensão das aulas, fica automaticamente suspenso o transporte escolar municipal e universitário.

Art. 2º - Fica determinada a suspensão, a contar desta data, todos os eventos públicos e privados, independentemente do número de pessoas, incluindo festas, comemorações, eventos esportivos, celebrações, missas, cultos religiosos e eventos congêneres, até 31 de março de 2020.

Art. 3º - Fica determinada a suspensão de programas e atividades municipais que possam ensejar a aglomeração de pessoas, especialmente as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social voltadas para os idosos, até 31 de março de 2020.

Art. 4º - Fica determinada a suspensão das oficinas terapêuticas e a permanência diária de usuários no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), até 31 de março de 2020, sem prejuízo do acompanhamento individual, mediação de casos graves e dispensação de medicamentos.

Art. 5º - Fica determinada a restrição de aglomerações nas Unidades Básicas de Saúde, salas de vacinas, consultórios médicos e

similares, onde ocorram aglomerações em salas de esperas, até 31 de março de 2020.

Art. 6º - Fica determinada a suspensão do transporte de pacientes para consultas e/ou exames e Tratamento Fora do Domicílio, até 31 de março de 2020, excetuando-se os casos de urgência e emergência,

além do transporte para tratamentos essenciais, como hemodiálise e tratamento oncológico.
Art. 7º - Os titulares dos órgãos da Administração Pública Municipal, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução ou alteração dos serviços, implementação de novas condições e restrições temporárias na prestação e acesso, bem como outras medidas, considerando a natureza do serviço e no intuito de reduzir o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, segundo as autoridades sanitárias e de saúde.

Art. 8º - Fica instituído o comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Covid-19 (Comitê Extraordinário Covid-19), de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de enfrentamento necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 1º - O Comitê Extraordinário Covid-19 será composto pelos Secretários Municipais de Saúde, que o presidirá, Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipal de Administração e Secretário Municipal de Governo;

§ 2º - O comitê Extraordinário Covid-19, com o apoio do centro de operações de Emergência do Estado de Minas Gerais, decidirá sobre a implementação das medidas de que trata o caput de acordo com a fase de contenção e mitigação da epidemia.

§ 3º - Poderão ser convidados para participar da reunião, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com

informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

§ 4º - O comitê Extraordinário Covid-19 deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da epidemia do Covid-19, no âmbito do Poder Executivo, inclusive quanto à suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração Pública.
Art. 9º - A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública do Município, com o dever de comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle.
Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 17 de março de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:42810D4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

ATOS OFICIAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - PROCESSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO informa que o Prefeito Municipal usando de suas atribuições e meio da Portaria DHR 032/2020, exonera servidor JÚLIO CÉSAR MARQUES DO NASCIMENTO, CPF 043.559.196-76 e RG MG-12691502 do cargo de auxiliar de enfermagem em conformidade com o processo disciplinar 001/2018, com seu julgamento pela comissão Temporária de Processo Administrativo Disciplinar.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:90F0B340

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO GERALDO – COMUNICADO – REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – COMUNICADO – REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020 A Administração Municipal de São Geraldo, através de seu Presidente da Comissão permanente de Licitação, COMUNICAo adiamento da realização do certame, informamos a todos interessados, em virtude da situação de emergência na saúde pública do Município de São Geraldo, em razão da disseminação do novo Coronavirus (2019-nCoV).Tão logo a Administração defina nova data será publicado. E-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Rogério Milani

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:FFC83AE1

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO GERALDO – COMUNICADO – REFERENTE AO PREGÃO Nº 012/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – COMUNICADO – REFERENTE AO PREGÃO Nº 012/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Tamires Cristina da Cruz Ferreira, COMUNICAo adiamento da realização do certame, informamos a todos interessados, em virtude da situação de emergência na saúde pública do Município de São Geraldo, em razão da disseminação do novo Coronavirus (2019-nCoV).Tão logo a Administração defina nova data será publicado. Mas informações pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:38D082D7

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020

2º Termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020 - PREGÃO N°054/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2019 - CONTRATADA: AUTO POSTO CAMINHONEIRO LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o decréscimo no valor do combustível Diesel S10 que passou de R$ 3,829 para R$ 3,674; valor do combustível Diesel comum passou de R$ 3,80 para R$ 3,645, de acordo com o pedido de ajuste de preço dos itens acima. Data do termo: 13/03/2020.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:B5B62364

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO CONTRATO N° 028/2020

CONTRATO N° 028/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: AUTO POSTO CAMINHONEIRO LTDA – OBJETO: Locação de imóvel para abrigar Srª. Cristiane Melissa de

Freitas, conforme laudo da assistência social, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O valor Total do Contrato é **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)** e mensal de **R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) mensais, durante seis meses. Data: 13/03/2020. Validade: 13/09/2020.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:8794DF3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 010/2020, cujo objeto é a Contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP para fornecimento de equipamentos e materiais de consumo, destinados à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, Secretaria Municipal de Compras e Almoxarifado, Secretaria Municipal de Educação (CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Zélia Rocha), Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. Foram declarados vencedores os licitantes: DANILO BERTOLDO LIBÓRIO ME (R$ 6.360,00), DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA (R$ 7.400,00), JOÃO FRANCISCO BRAULIO ME (R$ 12.820,00), KTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME (R$ 7.159,00) e LUCIANA CASSIA MELO ME (R$ 9.853,00), por ofertarem os menores preços. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:A36EFE4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 010/2020, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP para fornecimento de equipamentos e materiais de consumo, destinados à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, Secretaria Municipal de Compras e Almoxarifado, Secretaria Municipal de Educação (CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Zélia Rocha), Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitados os licitantes: DANILO BERTOLDO LIBÓRIO ME, DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, JOÃO FRANCISCO BRAULIO ME, KTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME e LUCIANA CASSIA MELO ME. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:FE0C8CB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 069/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO ANALIZADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.. VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: 18/03/2020 A 18/03/2021.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:F41741E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO ANALIZADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.. VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2020.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:C730F583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2416, DE 18 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.404 de 30/12/2019 no valor equivalente a **R$606.000,00 (Seiscentos e Seis mil reais),** para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00549 - 020601 200117 2.0210	Manut.Ativ. Secret Mun	01 0000 0000	19.000,00

449052 000000	Agricultura	0000	
00549 - 020601 200117 2.0210 449052 000000	Manut.Ativ. Secret Mun Agricultura	01 0024 0024 0024	252.000,00
00503 - 020504 040117 1.0162 449052 000000	Renov. Ampliação Frota Sec Obras	01 0092 0092 0092	335.000,00
TOTAL			**R$606.000,00**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R$606.000,00 (Seiscentos e Seis mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00530 - 020601 180105 2.0215 339030 000000	Manut Ampliação do Viveiro e Horta Municipal	01 0000 0000 0000	19.000,00
00588 - 020601 200102 1.0348 449051 000000	Equipamentos e Construção Mercado Municipal	01 0024 0024 0024	252.000,00
00940 - 021101 160111 1.0194 449061 000000	Construção de Casas Populares	01 0092 0092 0092	335.000,00
TOTAL			**R$606.000,00**

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de março de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:64FA4A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2417, DE 18 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, conforme o caso, à Associação de Ação Humanitária de São Gotardo, no exercício de 2020, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2020, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de março de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:5086516A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2418, DE 18 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, conforme o caso, Fundação Educativa e Cultural de São Gotardo, no exercício de 2020, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2020, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de março de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:8292FD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº.2419, DE 18 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.404 de 30/12/2019 no valor equivalente a **R$415.000,00 (Quatrocentos e Quinze mil reais)** para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00099 - 020202 040116 2.0352 339039 000000	Manutenção Atividade Setor tributário	01 0000 0000 0000	90.000,00
00335 - 020304 130109 2.0171 449052 000000	Manutenção Atividades Cultura	01 0024 0024 0024	105.000,00
00840 - 021002 100112 2.0422 339030 000000	Manutenção Hospital P/Atendimento	01 0059 0059 0059	100.000,00
00840 - 021002 100112 2.0422 339030 000000	Manutenção Hospital P/Atendimento	01 0055 0055 0055	20.000,00
00840 - 021002 100112 2.0422 339030 000000	Manutenção Hospital P/Atendimento	01 0023 0023 0023	100.000,00
TOTAL			**R$415.000,00**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R$415.000,00 (Quatrocentos e Quinze mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00081 - 020201 040119 2.0117 339035 000000	Manutenção Atividades Secretaria de ADM	01 0000 0000 0000	90.000,00
00588 - 020601 200102 1.0348 449051 000000	Equipamentos Construção Mercado Municipal	01 0024 0024 0024	105.000,00
00742 - 021001 100112 2.0242 319011 000000	Manutenção Estratégia Saúde da Família	01 0059 0059 0059	100.000,00
00753 - 021001 100112 2.0320 319011 000000	Manutenção Estratégia Saúde da Família	01 0055 0055 0055	5.000,00
00754 - 021001 100112 2.0320 319013 000000	Manutenção Estratégia Saúde da Família	01 0055 0055 0055	5.000,00
00848 - 021002 100112 2.0423 339039 000000	Ações Especializadas de Saúde	01 0055 0055 0055	10.000,00
00919 - 021006 100125 1.0339 449051 000000	Construção Aquis Equipamentos Umd Saúde	01 0023 0023 0023	100.000,00
TOTAL			**R$415.000,00**

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de março de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:043D8712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 063, DE 17 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL NA MODALIDADE REURB DE INTERESSE SOCIAL REUEB-S

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas no art.69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que se encontra em curso o projeto de regularização fundiária do loteamento São Lucas – Núcleo Dona Revala, distrito de São Gotardo, no âmbito administrativo da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG;

CONSIDERANDO que verificado a condição de socioeconômico a população fundiária do loteamento São Lucas – Núcleo Dona Revala é de **baixa renda;**

CONSIDERANDO que o loteamento São Lucas – Núcleo Dona Revala foi declarado como ZONA ESPECÍFICA DE INTERESSE SOCIAL **– ZEIS**, conforme artigo 7°, alínea 'c' da Lei Municipal Complementar n° 138/2015, que instituiu o Programa de Regularização Fundiária Sustentável de São Gotardo/MG.

CONSIDERANDO que o critério utilizado pela Lei Federal n° 13.645/2017 em seu artigo 13°, inciso I, para enquadramento pelo Município da modalidade regularização fundiária de interesse social ou de interesse específico foi unicamente o critério de renda.

DECRETA:

Art. 1º. ENQUADRAR o **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO**, loteamento **São Lucas – Núcleo Dona Revala** para os fins da regularização fundiária como REURB de interesse social- **REURB-S**, consoante o disposto no artigo 13°, I, da Lei Federal n° 13.465/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de Março de 2020

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:EB629D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 064, DE 17 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE NÚCLEO INFORMAL URBANO

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas no art.69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e**,**

CONSIDERANDO que se encontra em curso o projeto de regularização fundiária do loteamento São Lucas – Núcleo Dona Revala, distrito de São Gotardo, no âmbito administrativo da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG;

CONSIDERANDO que verificado a condição de socioeconômico a população que ocupa o loteamento São Lucas – Núcleo Dona Revala é de baixa renda;

CONSIDERANDO que o loteamento São Lucas – Núcleo Dona Revala foi declarado como ZONA ESPECÍFICA DE INTERESSE SOCIAL **– ZEIS**, conforme artigo 7°, alínea 'c' da Lei Municipal Complementar n° 138/2015, que instituiu o Programa de Regularização Fundiária Sustentável de São Gotardo/MG.

CONSIDERANDO a definição e NÚCLEO URBANO INFORMAL como "aquele clandestino, irregular o no qual não foi possível realizar por qualquer modo, a titulação dos seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização".

CONSIDERANDO a definição e NÚCLEO URBANO INFORMAL como "aquele de difícil reversão, considerado o tempo de ocupação, a natureza de suas edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município".

CONSIDERANDO que as características do loteamento São Lucas – Núcleo Dona Revala, enquadram-se nas constantes do conceito de Núcleo Urbano Informal Consolidado estabelecido pelo artigo 11 da Lei 13.465/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Enquadrar como **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO**, o loteamento **SÃO LUCAS – NÚCLEO DONA REVALA** para os fins da regularização fundiária de interesse social - **REURB-S**, consoante o disposto na Lei Federal n° 13.465/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de Março de 2020

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:5354BB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.065, DE 17 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE DISPENSA DOS MÍNIMOS EXIGIDOS NA LEI FEDERAL 6.766/79 E LEI MUNICIPAL 1616/2001 PARA FINS DE PROCESSAMENTO E POSTERIOR REGISTRO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S DO LOTEAMENTO SÃO LUCAS – NÚCLEO DONA REVALA

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas no art.69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que se encontra em curso o projeto de regularização fundiária do loteamento São Lucas – Núcleo Dona Revala, distrito de São Gotardo, no âmbito administrativo da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG;

CONSIDERANDO que verificado a condição de socioeconômico a população que ocupa o loteamento São Lucas – Núcleo Dona Revala é de **baixa renda**;

CONSIDERANDO que o loteamento São Lucas – Núcleo Dona Revala foi declarado como ZONA ESPECÍFICA DE INTERESSE SOCIAL **– ZEIS**, conforme artigo 7°, alínea 'c' da Lei Municipal Complementar n° 138/2015, que instituiu o Programa de Regularização Fundiária Sustentável de São Gotardo/MG.

CONSIDERANDO que se trata de NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO nos termos do artigo 11 da Lei 13.465/2017 e da declaração do município reconhecendo o loteamento São Lucas – Núcleo Dona Revala como Núcleo Urbano Informal Consolidado

CONSIDERANDO o disposto no § único do artigo 19 da Lei Municipal Complementar 138/2015 e da Lei Federal n° 13.465/2017 que permitem ao Município a dispensa dos mínimos legais.

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do artigo 11 da Lei Federal n° 13.465/2017 que permitem o Município a dispensar as exigências relativas ao percentual e as dimensões de área destinada ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizado (s), assim como outros parâmetros urbanísticos definidos e que.

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada, com fulcro na Lei Municipal Complementar 138/2015 e Lei Federal 13.465/2017, os mínimos exigidos na Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal n°1.616/2001, para fins de processamento e posterior registro da regularização fundiária de interesse social - REURB-S do loteamento São Lucas – Núcleo Dona Revala.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal São Gotardo, 17 de Março de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:87CF3013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 066, DE 17 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA REURB-S DE INTERESSE SOCIAL, EM ESPECIAL A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETAMENTE PARA O SEU DETENTOR, A DOAÇÃO E A COMPRA EM VIRTUDE DO JUSTIFICADO INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas no art.69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que se encontra em curso o projeto de regularização fundiária do loteamento São Lucas – Núcleo Dona Revala, distrito de São Gotardo, no âmbito administrativo da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG;

CONSIDERANDO que verificado a condição de socioeconômico a população que ocupa o loteamento São Lucas – Núcleo Dona Revala é de **baixa renda**;

CONSIDERANDO que o loteamento São Lucas – Núcleo Dona Revala foi declarado como ZONA ESPECÍFICA DE INTERESSE SOCIAL **– ZEIS**, conforme artigo 7°, alínea 'c' da Lei Municipal Complementar n° 138/2015, que instituiu o Programa de Regularização Fundiária Sustentável de São Gotardo/MG;

CONSIDERANDO que se trata de NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO nos termos do artigo 11 da Lei 13.465/2017 e da declaração do município reconhecendo o loteamento São Lucas – Núcleo Dona Revala como Núcleo Urbano Informal Consolidado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 da Lei Municipal Complementar nº. 138/2015 c.c artigo 17, I , "f" da Lei Federal n° 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, incisos XI, XIV, XV da Lei Federal n° 13.465/2017;

CONSIDERANDO o interesse público e social trazido pela regularização fundiária de modo a garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequada; a efetivação da função social da sociedade, ordenando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade; garantindo o bem estar de seus habitantes, ampliando o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda; concretizando o princípio constitucional da eficiência na ocupação e uso do solo, prevenindo e desestimulando a formação de novos núcleos urbanos formais.

DECRETA,

Art. 1º Dispensar com fulcro no artigo 17, inciso I, "f" da Lei Federal 8.666/93, c.c artigo 15 da Lei Municipal Complementar 138/2015 e Lei Federal 13.465/2017 a licitação para utilização dos instrumentos da REURB -S de interesse social, em especial a alienação de bem imóvel pela administração pública diretamente para o seu detentor, nos termos do artigo 17, inciso I. "f" da Lei 8.666/93, a doação e a compra em virtude do justificado interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de Março de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:1FCC7A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇAO 06/2020

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Colaboração 006-2020 entre a Obra Unida de São Gotardo da SSVP e o Municipio de São Gotardo. Objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de uma ação conjunta entre o Município de São Gotardo e a Obra Unida de São Gotardo da SSVP, para um atendimento digno aos nossos Idosos em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, e também tem o objetivo de unir esforços entre as partes, visando auxiliar no custeio das despesas como: Pagamento de Funcionários de acordo com a NOB RH SUAS, IRRF, GPS, FGTS , e tudo que estiver previsto no plano de ação .

São Gotardo- MG, 18 de março de 2020

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Valor: R$ 278.743,80

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:E78F2A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 0019/2020

Trata-se de requerimento formulado pelo contribuinte Messias Cândido de Camargos do qual requer a restituição de IPTU pago por equivoco uma vez que efetuou o pagamento da cota única e depois efetuou o pagamento da 1ª e 3ª parcelas do imposto.
Diante do fatos e da provas anexas ao presente requerimento, DEFIRO o pedido de restituição do IPTU ao contribuinte na ordem de R$341,30 (trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos), nos termos do art. 165 do CTN c/c art. 876 e 877 ambos do Código Civil Brasileiro.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:96248F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 0020/2020

Trata-se de requerimento formulado pelo contribuinte JORDANO JOÃO BATISTA DE SOUZA-ME, do qual requer a baixa da atividade, exclusão do protesto e baixo dos débitos.
Diante dos fatos e das provas apresentadas, DEFIRO o pedido do contribuinte para proceder com a baixa na atividade, visto que foram encerradas as atividades empresarias nos anos de 2014 em diante, o que pode ser visto através da declaração de baixa perante a Receita Federal, tudo em conformidade com o art. 15 caput da Lei Municipal nº 1.840/2009 c/c art. 11, I "a" da Lei Municipal nº 1.956/2013.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:D258AA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 0021/2020

Trata-se de requerimento formulado pelo contribuinte FRANCISCO ALVES COTA, do qual requer restituição de IPTU pago por equivoco uma vez que efetuou o pagamento da cota única e depois efetuou o pagamento da 2ª e 3ª parcelas do imposto.
Diante dos fatos e das provas anexas, DEFIRO o pedido de restituição ao senhor FRANCISCO ALVES COTA, na ordem de R$95,12 (noventa e cinco reais e doze centavos), uma vez que realmente pelo que consta no sistema o pagamento foi realizado em duplicidade, razão pela qual cabe a restituição na forma do art. 165 do CTN c/c art. 876 e art. 877 ambos do Código Civil Brasileiro.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:2FCA0F07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DA CONVOCAÇÃO DA BANDA RAEL MENDES, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NOS TRADICIONAIS FESTEJOS DA COMUNIDADE DE POÇÕES, NA COMUNIDADE DE POÇÕES, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA DO DIA 20 DE MARÇO DE 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019
Prezado Senhor
Tendo em vista a segurança e o cuidado a saúde do público e em conformidade com o Decreto Municipal nº 007/2020, vimos por meio deste, informá-lo sobre o **CANCELAMENTO** dos **TRADICIONAIS FESTEJOS DA COMUNIDADE DE POÇÕES, NA COMUNIDADE DE POÇÕES, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA DO DIA 20 DE MARÇO DE 2020**.
A interrupção do evento decorre em razão do avanço da pandemia do novo Coronavirus, intitulado COVID-19.
Mantenha-se suspensão até nova convocação.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.
Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:95225C35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 051/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2020 – 2ª CHAMADA

Objeto: Aquisição de divisórias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Sessão Pública às 13:00h do dia 06/04/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 06/04/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 06/04/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:A6F0C73C

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 0048/2020 TOMADA DE PREÇO 04/2020

Extrato de Adjudicação - A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: Tri-Service Engenharts e Terceirização Ltda – CNPJ: 41.904.681/0001-08, com o valor de R$ 40.304,85 (quarenta mil trezentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos) licitante vencedor do processo licitatório nº 0048/2020, Tomada de Preço nº 0004/2020.

São Lourenço, 17 de março de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal de São Lourenço.

Extrato de Homologação - A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da CPL ao processo licitatório nº 0048/2020, Tomada de Preço nº 0004/2020, que tem como objeto: Contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de materiais para reforma da UBS - Unidade de Saúde Barreiro, situada na Rua José Lourenço - Bairro João de Deus, nesta cidade.

São Lourenço, 17 março de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal de São Lourenço.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:CCA3A38B

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 058/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2020

Objeto: Aquisição de luvas e termômetros digitais para uso no SIM - Serviço de Inspeção Municipal. Sessão Pública às 15:00h do dia 07/04/2020. Credenciamento: até as 15:00h do dia 07/04/2020. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 07/04/2020. Início

dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:506D3271

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0070/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2020

Extrato de Adjudicação–A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa R. N. Baltazar Comércio de Informática - CNPJ: 26.668.902/0001-94 - R$ 7.950,00; licitante vencedora do processo licitatório nº 0070/2020, Pregão Eletrônico nº 034/2020.

São Lourenço, 19 de março de 2020.

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0070/2020, Pregão Eletrônico nº 034/2020, que tem como objeto: Aquisição e recarga de toners para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

São Lourenço, 19 de março de 2020.

CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:3D69BAA3

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0057/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2020

Extrato de Adjudicação–A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Antomar Francisco de Souza ME - CNPJ: 22.768.258/0001-75 - R$ 3.142,18; licitante vencedora do processo licitatório nº 0057/2020, Pregão Eletrônico nº 026/2020.

São Lourenço, 19 de março de 2020.

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0057/2020, Pregão Eletrônico nº 026/2020, que tem como objeto: Aquisição de camisetas para os agentes comunitários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 19 de março de 2020.

CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:8386DB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 003/2020 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO- MG- CMAS,

RESOLUÇÃO 003/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço- MG- CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.019, de 20 de dezembro de 1995 e suas posteriores alterações, conforme reunião plenária extraordinária do CMAS, realizada no dia 04 de março de 2019.

CONSIDERANDO: CMAS é órgão deliberativo e fiscalizador;

CONSIDERANDO: A necessidade de se ratificar o Regimento Interno para o serviço de Acolhimento Municipal da Criança e do Adolescente, bem como a integração dos diversos órgãos que irão dar suporte como rede para atendimento dos atendidos pelo equipamento em São Lourenço.

CONSIDERANDO: o poder municipal de gestão e regulamentação em questões locais e de sua administração.

RESOLVE REVOGAR :

O CONSIDERANDO DA RESOLUÇÃO 002/2020 COM OS SEGUINTES DIZERES :

A necessidade de se estabelecer regras para o serviço de abordagem social, a casa de apoio ao migrante e à pessoa em situação de rua, bem como a integração dos diversos órgãos que atendem o migrante e à pessoa em situação de rua em São Lourenço.

Art. 2º**-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 18 de março de 2020

LUCRÉCIA ELIAS PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E94EC5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 2.920 DISPÕE SOBRE O HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 2.920

Dispõe sobre o horário especial de expediente de servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos do Decreto nº. 7.775, datado de 18/03/2020, que "Estabelece medidas temporárias, no âmbito do território do Município de São Lourenço/MG, de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e contém outras providências"; **considerando** a necessidade de realização de horário especial de expediente pelos servidores públicos da Secretária Municipal de Saúde, a fim de atender à disposição contida no Art. 12 do referido decreto, devido ao horário estendido nas UBS, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estágio de evolução do COVID 19; **considerando** a imperiosa necessidade de impedir a proliferação de transmissão do coronavírus (COVID 19) no âmbito municipal, considerado como pandemia; **considerando** que compete à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário especial de expediente dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Lourenço, nos termos do Decreto nº. 7.775, de 18/03/2020, conforme abaixo descrito:

Servidor	Horário
Médicos	09h00min às 13h00min / 15h00min às 19h00min
Enfermeiros	08h00min às 12h00min / 14h00min às 18h00min
Técnicos de Enfermagem	07h00min às 13h00min / 13h00min às 19h00min

Parágrafo Único. Para os demais servidores da Secretaria Municipal de Saúde o horário de expediente será normal.

Art. 2º. Fica determinado que os atendimentos dos Dentista e Assistentes de Consultório Dentários serão realizados, somente, em regime de urgência e dentro do horário normal de expediente.

Art. 3º. As consultas pediátricas serão realizadas em 02 (dois) períodos, com intervalo de, no mínino, 20 (vinte) minutos entre cada consulta, para evitar aglomeração de pessoas na sala de espera.

Art. 4º. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a redistribuição dos horários dos médicos que prestam serviços na Policlínica, para evitar a aglomeração de pessoas na sala de espera.

Art. 5º. Os pedidos de exames emitidos pelos médicos da Unidades Básicas de Saúde - UBS não deverão ser entregues aos pacientes, serão separados e coletados por um servidor responsável todas as quintas-feiras.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 2.920
Folha 02

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de março de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

WILTON JOSÉ NEGREIROS JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:294F020E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.778 DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 7.778

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito de funcionamento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90, combinado com o inciso II do Art. 161, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto na Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019"; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **considerando** a expedição do Decreto nº. 7.775, de 18/03/2020, que "Estabelece medidas temporárias, no âmbito do território do Município de São Lourenço/MG, de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e contém outras providências"; **considerando** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito de funcionamento e atendimento dos setores públicos deste Município do Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência de saúde pública declarada pelo Estado de Minas Gerais, através do Decreto NE nº. 113/2020 e pela Lei Federal nº. 13.979/2020.

Parágrafo Único. Aplicam-se as disposições deste Decreto aos órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º. Ficam suspensos os atendimentos presenciais em todos os departamentos administrativos do município, devendo, em casos de urgência, entrar em contato por meio telefônico, exceto nos serviços inerentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Fica determinada a realização de serviços de expediente interno.

Art. 3º. Os dirigentes máximos dos órgãos e setores implementarão medidas estruturais que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública, notadamente pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº. 7.773/2020, tais como:

I - adotar medidas sanitárias, de profilaxia, de assepsia e de informações em relação ao Coronavírus (COVID-19);
II - recomendar que as reuniões e sessões de processos licitatórios sejam realizadas de modo virtual/eletrônico, ou, não sendo possível, que estas sejam realizadas exclusivamente com

Continua folha 02

DECRETO Nº. 7.778
Folha 02

a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente.

Art. 4º. Ficam suspensas por tempo indeterminado:

I - as atividades de capacitação, treinamento ou outros eventos oficiais que impliquem
aglomeração de pessoas;
II - a participação em viagens oficias de servidor do Poder Executivo que tenham como origem ou destino localidade em que houver transmissão comunitária do agente coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente, exceto aos motoristas da Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As atividades que tratam o inciso I poderá ser realizado por videoconferência.

Art. 5º. O servidor público efetivo, contratado ou *ad nuntun* que retornar de viagem de local em que houver transmissão comunitária do agente coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente, fica impedido de se apresentar ao seu órgão ou entidade de trabalho por:

I - 07 (sete) dias corridos contados do retorno da viagem no caso de não apresentar sintomas característicos da doença;

II - 14 (quatorze) dias corridos contados do retorno da viagem no caso de apresentar sintomas característicos da doença.

§ 1º. O servidor deverá comunicar prontamente a situação e apresentar documentos que comprovem a realização da viagem à sua chefia imediata, que determinará as medidas necessárias para, sendo possível, viabilizar a realização do trabalho remoto, sem prejuízo da remuneração.
§ 2º. O servidor que no horário de trabalho remoto estiver em outras ocupações estará sujeito à infração disciplinar prevista em Lei, devendo, portanto, durante o período regular de trabalho, estar integralmente à disposição da chefia.

Art. 6º. Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos, as gestantes, os imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade pelo COVID-19 poderão optar pela execução de suas atividades por trabalho remoto, mediante prévia comunicação e aprovação do secretário titular da pasta, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, devendo adotar as providências necessárias para a manutenção ininterrupta das atividades.

§ 1º. A condição de portador de doença crônica exigida no caput dependerá de comprovação por meio de relatório médico assinalado nos últimos 6 (seis) meses.

§ 2º. O servidor que no horário de trabalho remoto estiver em outras ocupações estará sujeito a infração disciplinar prevista em Lei, devendo, portanto, durante o período regular de trabalho, estar integralmente à disposição da chefia.

Continua folha 03

DECRETO Nº. 7.778
Folha 03

Art. 7º. Ficam suspensas, por prazo indeterminado:

I - as férias dos profissionais da área da saúde;
II - reuniões dos Conselhos Municipais e Comissões Especiais, inclusive de Processo Administrativo Disciplinar;
III - concursos públicos e processos seletivos simplificados, salvo aqueles realizados em caráter emergencial.

Parágrafo Único. Os agentes públicos e políticos que estiverem em gozo de férias poderão ser convocados para retornar imediatamente ao trabalho por ordem expressa do superior imediato.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 20 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de março de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0C728CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.779 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PARALISAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO POR MEIO DE PERMISSIONÁRIA.

DECRETO Nº. 7.779

Dispõe sobre a autorização de paralisação, por tempo determinado, de prestação de serviço público por meio de permissionária.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o *mandamus* contido na Lei Municipal nº. 3.223, de 16/12/2015, que "Dispõe sobre áreas de estacionamento rotativo de veículos, mediante remuneração tarifária"; **considerando** a expedição do Decreto nº. 7.775, de 18/03/2020, que "Estabelece medidas temporárias, no âmbito do território do Município de São Lourenço/MG, de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e contém outras providências"; **considerando** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a paralisação do serviço público prestado pela permissionária das áreas de estacionamento rotativo de veículos, mediante remuneração tarifária, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para evitar a disseminação do coronavírus (Covid-19) no âmbito municipal.

Art. 2º. A paralisação se dará por vontade da permissionária, em comum acordo com o poder concedente, sem ônus para o município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 19 de março de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B992EE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.780 ACRESCENTA MEMBROS AO ART. 2º DO DECRETO Nº. 7.773, DE 17/03/2020, QUE "INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

DECRETO Nº. 7.780

Acrescenta membros ao Art. 2º do Decreto nº. 7.773, de 17/03/2020, que "Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento ao coronavírus (COVID-19)".

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90, combinado com o inciso II do Art. 161, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a expedição do Decreto nº. 7.773, de 17/03/2020, que "Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento ao coronavírus (COVID-19)"; **considerando** a necessidade de acrescentar membros para compor o referido comitê, a fim de colaborar na implantação de ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de São Lourenço/MG; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam acrescidos membros ao Art. 2º do Decreto nº. 7.773, de 17/03/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** .....

XIV – Dr. Roger Vieira Feichas - Defensor Público Estadual;
XV - Eduardo Rodrigues de Souza - Coordenador de Defesa Civil."

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de março de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

WILTON JOSÉ NEGREIROS JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:08C9860C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. SAAE/PRES- 007/2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO (CORTE DE ÁGUA)

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Gustavo Luiz Rodrigues Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 7.155 de 22/08/2018,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.775 de 18 de Março de 2020, que estabelece medidas temporárias, no âmbito do território do Município de São Lourenço – MG,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam suspensos, por tempo indeterminado, os cortes de água em imóveis do Município, conforme casos estabelecidos no Decreto nº 5.971/2016, Capítulo XIX, Art. 94 - Da Interrupção do Fornecimento, exceto os casos a pedido;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 19 de Março de 2020.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F26B0014

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 006/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato do Termo de Ratificação. A Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, através do Exmo. Sr. Prefeito, ratifica o Processo Administrativo nº 0588/2020, de Inexigibilidade nº 006/2020, com fundamento no artigo 25, "Caput", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de junho de 1994, a favor da empresa **"ECT" EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,** para prestação de serviços e produtos, destinados a manutenção das atividades de diversos setores desta prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, com serviços parcelados de acordo com as necessidades da Administração, face ao disposto no art. 25, da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso – MG, 17 de Março de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:A9AA8F50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA REMOVEDORES DE TINTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o PAL nº 025/2020, Dispensa nº 014/2020, tendo como objeto a Aquisição de 40 Removedores de Tintas de 3,6 kg para realizar mutirão de limpeza das pichações feitas no Parque Antônio Rosa e na cidade de São Tomé das Letras – RJ Tintas e Materiais para Construção Ltda – CNPJ nº 19.872.311/0001-79, no valor de R$ 3.400,00.
Informações pelo tel: (35) 3237-1086

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:94645111

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TOMADA DE PREÇOS CALÇAMENTO TAQUARAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 014/2020, Tomada de Preços nº 001/2020, tendo como objeto o Calçamento de Via Rural-Local: Taquaral-Via de acesso ao Bairro Sobradinho – São Tomé das Letras/MG. Contrato nº 013/2020 – Pórtico Incorporadora e Construtora Ltda, CNPJ nº 18.269.930/0001-00, no valor de R$ 452.832,40.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:EAC6947A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TOMADA DE PREÇOS CALÇAMENTO SOBRADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 015/2020, Tomada de Preços nº 002/2020, tendo como objeto o Calçamento de Vias Urbanas – Local: Bairro Sobradinho – São Tomé das Letras/MG. Contrato nº 014/2020 – Pórtico Incorporadora e Construtora Ltda, CNPJ nº 18.269.930/0001-00, no valor de R$ 488.260,33.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:57B53F34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DECRETO LEGISLATIVO N° 01, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do coronavírus nas dependências da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo regimento interno, bem como as orientações dadas pela Organização Mundial da Saúde e pelas medidas preventivas realizadas pelo Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Minas Gerais, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1º - O presente Decreto Legislativo dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para enfrentamento e prevenção da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;
II - quarentena;
III - exames médicos;
IV - testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI - vacinação e outras medidas profiláticas;
VII - tratamentos médicos específicos;
VIII - estudo ou investigação epidemiológica;

§1º: Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Art. 3º - A adoção das medidas de que trata o artigo anterior deverá ser proporcional e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, contaminação ou a propagação do coronavírus, mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição da República.

Art. 4º – Fica determinada suspensão total das atividades presenciais na sede do Poder Legislativo Municipal, suspendendo por tempo indeterminado, qualquer atendimento ao publico com restrição total de entrada.
Parágrafo Único: Os serviços serão executados internamente ficando restrita a entrada de qualquer pessoa alheia aos serviços, bem como ficando restrita a saída dos funcionários durante a jornada de trabalho, afim de evitar a proliferação do vírus.
Art. 5º – Deverão os servidores utilizarem, quando possível e solicitado pelo presidente, a modalidade teletrabalho sem prejuízo à remuneração.

Art. 6º – Com fim de permitir o acesso de qualquer cidadão aos serviços/informações do Poder Legislativo Municipal, deverá ser afixado cartaz na porta de entrada, bem como publicação em site oficial e mídias, que conste número telefone fixo de contato durante o horário comercial e endereço de email para envio de solicitações.

Art. 7º - Fica determinada que as reuniões dos parlamentares do legislativo municipal ocorram sem a presença de público, devendo permanecer no local apenas as partes indispensáveis para o acontecimento da reunião.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sem Peixe, 19 de março de 2020.

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:A0BD0605

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 PL Nº 007/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 001, CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

CREDENCIANTE: Município de Senador Modestino Gonçalves-MG. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, em atendimento à Sec. Mun. de Saúde e Portaria nº 1289/2017 do Min. da Saúde. Fica alterado o Item 10 do Edital, que passará a vigorar com a seguinte redação: *O credenciamento terá validade até 13/03/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei 8666/93 e demais normas legais pertinentes.*

Senador Modestino Gonçalves-MG, 13 de março de 2020.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:954E52C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROC. LICIT. Nº 010/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, através do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 010/2020, Pregão Presencial nº 005/2020 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, adjudicado em favor da licitante:

Empresa Yuri Viana Araújo Atividades Médicas ME, CNPJ nº 31.082.729/0001-88, item 001 no valor mensal de **R$13.750,00 (treze**

mil e setecentos e cinquenta reais); item 002 no valor unitário de **R$740,00 (setecentos e quarenta reais)** e item 003 no valor unitário de **R$740,00 (setecentos e quarenta reais)**.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 18 de março de 2020.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:4045FF27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROC. LICIT. Nº 010/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

O Prefeito Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a urgência em preencher o quadro de profissionais médicos em razão da pandemia do vírus Covid-19 e com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 010/2020, Pregão Presencial nº 005/2020 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE resolve homologá-lo na forma a seguir:

Empresa Yuri Viana Araújo Atividades Médicas ME, CNPJ nº 31.082.729/0001-88, item 001 no valor mensal de **R$13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais)**; item 002 no valor unitário de **R$740,00 (setecentos e quarenta reais)** e item 003 no valor unitário de **R$740,00 (setecentos e quarenta reais)**.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 18 de março de 2020.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:2A9DC3DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 041/2019 PP 028/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 DATA DE ASSINATURA: 20 DE SETEMBRO DE 2019. DATA DE VENCIMENTO TRIMESTRAL:20 DE MARÇO DE 2020.
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO AS MOLDAGENS E PROVAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PORTARIA SAS Nº 1.825/GM/MS DE 24 DE AGOSTO DE 2012.**
CONTRATADO:**WASHINGTON DA SILVA MEDEIROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.800.804/0001-78, DO VALOR:**R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais)**,N° Ata: 39/2019

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.

VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:B10386BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato resultado de habilitação da T.P. nº 03/2020. Processo nº 43/2020. **OBJETO**: Execução Indireta de serviços de engenharia objetivando-se a instalação de conjunto lúdico completo na Praça Cel. Antonio Barbosa, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra. A CPL no uso de suas atribuições resolve, inabilitar a empresa Acquafontes Piscinas e Fontes Luminosas Eireli, CNPJ n.º 11.367.627/0001-00 e habilitar as empresas Web Industria e Comercio Ltda, CNPJ n.º 04.075.949/0001-01 e Acqua Chafarizes e Fontes Luminosas Eireli, CNPJ n.º 13.002.809/0001-02.

Serrania, 19 de março de 2020.

FREDERICO H. CSIZMAR.
Presidente CPL.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:CA5C89C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.
TIPO: "EMPREITADA INDIRETA PELO MENOR PREÇO GLOBAL"

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10h00min (dez horas) do dia 08 de abril de 2020**, à Rua Duarte de Abreu, Nº 90 centro, em Simão Pereira/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, Tipo "Empreitada Indireta pelo Menor Preço Global" para a : C*ontratação de empresa especializada em execução de obras/serviços de engenharia elétrica para: A* ampliação da rede de iluminação pública em localidades do Distrito de Souza Aguiar –Simão Pereira-MG, cujos materiais, equipamentos, projetos , mão de obra e outros meios necessários serão por conta da contratada, segundo os projetos, planilhas, cronograma, memorial descritivo e demais anexos e arquivos do Edital, *objetivando a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras.*

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Simão Pereira. Maiores informações pelo telefone (32) 3272-0500 ou (32) 3272-0521 a partir das 10h00 até 16h00 ou **pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br**

Simão Pereira 19 de março de 2020

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:8FC3BAE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Teixeiras torna público o Processo n.º 014/2020, Pregão Presencial n.º 008/2020, Registro de Preço n.º 007/2020, Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Construção e Material Elétrico. Entrega dia 01/04/2020 até as 14:00 horas. O edital encontra-se no site www.teixeiras.mg.gov.br.

Teixeiras/MG, 19/03/2020.

ELIANE APARECIDA MEDINA –
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:012B44B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019.

AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a revogação do Processo Licitatório 145/2019 - Pregão Presencial nº 078/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DENTRO DA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 12/03/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:930B4C2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a revogação do Processo Licitatório 005/2020 - Pregão Presencial nº 005/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA EM VIAS PÚBLICAS. Demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 12/03/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8F74C6E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - Processo Licitatório n.º 013/2020 – Tomada de Preços nº 004/2020. Objeto: Contração de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços com fornecimento de material para aprovação e execução de projeto de extensão de rede de energia elétrica aérea de média e baixa tensão. Empresa Vencedora: Projecel Engenharia Ltda – CNPJ 21.167.952/0001-74. Menor Valor Global: R$ 824.192,01 (oitocentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e dois reais e um centavo). Fica aberto o prazo de 05 (cinco)dias úteis para eventual apresentação de recursos quanto ao julgamento das propostas de preços, que começa a contar no próximo dia útil à publicação deste extrato, conforme determinação do art. 109, I, alínea "b", da Lei nº. 8.666/93.

Teófilo Otoni/MG, 19/03/2020

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F90F6189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 017/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 017/2020 – Data da Sessão: 18/03/2020, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de implantação e manutenção da sinalização vertical – placas e balizas para atender a demanda da Divisão de Trânsito do Município de Teófilo Otoni/MG. Empresas Vencedoras: Bento Gomes Neves ME *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$ 104.700,00 e Brasil Iluminação Ltda ME *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$ 125,450,00.

Teófilo Otoni/MG, 19/03/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:495886C6

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.452, 16 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 7.452, 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de Logradouro Público de Teófilo Otoni.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO PARCIALMENTE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica denominada Rua Sandro Rodrigues Torres, a atual Rua 124, localizada entre as ruas Edward Middeldorf e Avenida Coronel Mario Cordeiro, ligando o bairro Jardim Floresta ao Frimusa, conforme croqui em anexo.
Art. 2º. – O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placas indicativas da denominação, bem como as comunicações afins aos órgãos públicos.

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 16 de março de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Northon Neiva Diamantino

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:9FCB3035

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.454, 16 DE MARÇO DE 2020.

LEI Nº 7.454, 16 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o " Projeto Nossa Água, Nosso Futuro ", prestando apoio técnico, de fomento e financeiro aos proprietários rurais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO PARCIALMENTE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Autoriza o Executivo Municipal a criar o "PROJETO NOSSA ÁGUA, NOSSO FUTURO" visando a implantações de ações de adequação ambiental para a melhoria da qualidade e quantidade das águas, da biodiversidade e do clima no município de Teófilo Otoni.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo autorizado a prestar apoio técnico, de fomento e financeiro aos proprietários rurais habilitados que aderirem ao "PROJETO NOSSA ÁGUA, NOSSO FUTURO" e que executarem as ações para o cumprimento das metas estabelecidas nesta lei e em termo de compromisso.

Parágrafo único – O apoio técnico e de fomento iniciará com a assinatura de termo de compromisso com os proprietários rurais que aderirem ao Projeto, e o financeiro iniciará após um ano da implantação das ações propostas e se estenderá por no mínimo quatro anos.

Art. 3º. – As características das propriedades, as metas e ações serão definidas mediante Decreto do Chefe do Executivo, devendo-se observar o seguinte:

As metas terão como objeto incentivar o aumento da cobertura florestal, a adoção de práticas conservacionistas de solo e a implantação do saneamento ambiental nas propriedades rurais do município;

O valor de referência do apoio financeiro será de 100 (cem) Unidade Padrão Fiscal do Município de Teófilo Otoni (UFPTO), por hectare ao ano, e levará em consideração o tamanho da propriedade e a prática a ser adotada em cada meta estabelecida;
Considera-se proprietário rural habilitado aquele que:

I – tenha propriedade rural inserida na sub - bacia hidrográfica trabalhada no projeto;
II- tenha propriedade com área igual ou superior a quatro hectares.

Art. 4º. – O "PROJETO NOSSA ÁGUA, NOSSO FUTURO", será implantado por sub - bacias hidrográficas, seguindo critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em projeto técnico, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 5º. – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, no uso de suas atribuições legais, poderá criar diretrizes e parâmetros, por meio de deliberações normativas para assegurar a boa gestão do PROJETO NOSSA ÁGUA, NOSSO FUTURO.

§1º Para fazer parte do Programa, o produtor deverá apresentar na Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, laudo de avaliação das matrizes, expedido pelo técnico responsável.

§2º O Programa de Melhoramento Genético Avançado, bem como a quantidade, escolha de doses de sêmen a serem subsidiadas ou demais elementos necessários á sua implantação, serão definidos em DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 6º. – O Poder Executivo poderá firmar convênio com instituições governamentais e parceria com organizações da sociedade civil, com a finalidade de obter apoio técnico, de fomento e financeiro para a execução do "PROJETO NOSSA ÁGUA, NOSSO FUTURO".

Art. 7º. – A concessionária de abastecimento de água, companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), deverá repassar ao "PROJETO NOSSA ÁGUA, NOSSO FUTURO" o equivalente a 0,5% (meio por cento), do valor total da sua receita operacional por exploração de bacia-hidrográfica neste município, nos termos da Lei estadual 12.503/97, de 30 de maio de 1997.

Art. 8º. – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão á conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

Art. 9º. – O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, Mediante Decreto em 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 10º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 16 de março de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Raulino Pinheiro da Silva

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:E9213445

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.450, 16 DE MARÇO DE 2020.

LEI Nº 7.450, 16 DE MARÇO DE 2020.

Institui a Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção à Cegueira por Catarata, Glaucoma, Deslocamento de Retina e outras doenças oftalmológicas no Município de Teófilo Otoni.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO PARCIALMENTE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica instituída no Município de Teófilo Otoni a Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção à Cegueira por Catarata, Glaucoma, Deslocamento de Retina e outras doenças oftalmológicas, a ser realizada anualmente na semana do dia 26 de maio, data em que se comemora o Dia Nacional de Combate ao Glaucoma.

Art. 2º. - A data passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Teófilo Otoni.
Art. 3º. - A Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção à Cegueira por Catarata, Glaucoma, Deslocamento de Retina e outras doenças oftalmológicas terá por objetivo a conscientização da população do Município de Teófilo Otoni, através de procedimentos informativos e educativos sobre doenças oftalmológicas, suas causas, consequências e formas de evitá-las.

Art. 4º. - Durante a Semana, a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni fica autorizada a realizar eventos, palestras e encontros, permitindo o uso de espaços e bens públicos, visando a divulgação para o combate as doenças oftalmológicas, podendo, também, formalizar parcerias com órgãos públicos e entidades privadas interessadas em participar.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei oneração a verba orçamentaria própria, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 16 de março de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: José Roberto Cajaíba de Oliveira

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:8F3925C7

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.460, 16 DE MARÇO DE 2020.

LEI Nº 7.460, 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios de particulares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO PARCIALMENTE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito á limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por terrenos baldios, os terrenos sem construções, os terrenos com construções e desabitados, os imóveis e os terrenos que embora habitados, permanecem sujos, colocando em risco a saúde da vizinhança.

Parágrafo único – Não será permitida, em qualquer outra hipótese a existência de terrenos cobertos de matos ou servindo de depósito de resíduos ou entulhos.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:

I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;

II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.
Paragrafo único. fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetivos, nos imóveis edificados e não edificados.
Art. 4º. Qualquer munícipe poderá reclamar por escrito, através de requerimento endereçado ao chefe do Poder Executivo, a existência de terrenos baldios que necessitam de limpeza.
Paragrafo único. O munícipe terá seu requerimento protocolado e isento de taxas de expediente e sua reclamação deverá ser comprovada por fiscal do município.
Art. 5º. A fiscalização será exercida através dos fiscais de obras, que ficarão incumbidos de realizar inspeções, lavrar notificações, autuar e multar, além de outros procedimentos administrativos que se tornarem necessários.
Art. 6º. Constatada pela fiscalização a existência de terreno baldio que infrinja ao disposto no art. 1º desta lei, será lavrado o competente autor de infração.

Paragrafo único. do auto de infração, lavrado com clareza, sem omissões e abreviaturas, sem entrelinhas ou rasuras, não ressalvas, constarão obrigatoriamente:
I – menção do local, data e hora da lavratura;
II – a qualificação do infrator ou infratores e, se existirem, das testemunhas presenciais e denunciantes;
III – A localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração;
IV – o dispositivo legal infrigido e a penalidade aplicada;
V – a intimação do autuado, quando for possível;
VI – a assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou o auto.

Art. 7º. Lavrado o presente auto de infração o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do terreno baldio, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.
§1º o prazo fixado para limpeza do terreno baldio é improrrogável;
§2º o art. 1º e o art.3º deverão estar impressos na notificação emitida pelo órgão competente.

Art. 8º. Quando o notificado tomar as providencias exigidas, fica ele obrigado a comunicar o setor competente do município para que efetue nova vistoria no local e ateste a execução do serviço em campo, o que deverá constar na própria notificação.
Art. 9º. O proprietário ou possuidor do terreno será considerado regularmente notificado mediante:

I – Notificação por escrito e pessoalmente ao infrator, quando feita pelo fiscal competente;
II – Notificação por via postal com aviso de recebimento (AR);
III– Notificação por edital público divulgado no Diário Oficial dos Municípios;

Art. 10. A notificação será feita por edital, quando o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título não for identificado, não for encontrado ou recusar-se a receber a intimação.

Art. 11. Esgotado o prazo inicial o mesmo estará sujeito à multa de 30 (trinta) Unidades Padrão Fiscal Municipal (UPFM), e/ou na forma da Lei Complementar Municipal nº. 021 (Código Tributário Município de Teófilo Otoni) e demais legislações pertinentes.

Art. 12. Findo o prazo, fica o Município autorizado a executar os serviços através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações ficando o proprietário do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais as despesas efetuadas ou contratar empresas, correndo as respectivas despesas por conta do proprietário ou possuidor do imóvel.

§ 1º O Infrator não poderá opor qualquer resistência à execução dos serviços referidos neste artigo, por parte do Município, sob pena de ser requerida força policial e/ou autorização judicial.

§ 2º Em caso de terreno não habitado, cercado por qualquer modalidade de construção, poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, efetuar rompimento do cadeado ou outro tipo de tranca/lacre, podendo ainda, proceder o rompimento de qualquer obstáculo (muro e/ou cerca) para efetuar o serviço, objeto da notificação.

§ 3º Caso seja efetivada quaisquer das medidas do § 2º deste artigo, o Município de Teófilo Otoni, não será obrigado a reparar ou restituir em valores qualquer dano causado, mediante prévia notificação.

§ 4º Os valores dos serviços realizados serão fixados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Concluídos os trabalhos pelo Município, o infrator será notificado a efetuar o pagamento do débito no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o pagamento não se realizar no prazo determinado no Caput desse artigo, o mesmo estará sujeito ao acréscimo de multa de 20% (vinte por cento), ao valor do serviço.

Art. 14. O débito não pago nos prazos previstos nesta Lei será inscrito em dívida ativa e processada a cobrança administrativa e/ou judicial, acrescido de juros de mora e correção monetária, nos termos da Lei.

Art. 15. Para efeitos desta Lei, os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 17. O Chefe do Poder Executivo Municipal editará Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias, fixando os valores relativos aos serviços a serem executados pelo Município com base nesta Lei, tanto para a roçada manual/máquinas em metro quadrado, quando for o caso, bem como para a retirada de lixos e entulhos depositados impropriamente por metro cúbico.

Parágrafo único. Nos valores fixados na forma deste artigo, deverão estar computadas as despesas com a remoção dos rejeitos da capinação e limpeza.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 16 de março de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Fábio Lemes de Souza

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:B103247D

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.461, 16 DE MARÇO DE 2020.

LEI Nº 7.461, 16 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R$50.000,00 (cinquenta mil reais) à APAE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO PARCIALMENTE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob n o 21.084.322/0001-36, que será utilizado para compra de um veículo.

Art. 2º- A concessão de subvenção para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de que trata esta lei se dará em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º- O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção na forma da Lei 4.320/64.

Art. 4º- Fica autorizada a criação de créditos adicionais elou especiais no orçamento vigente para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 16 de março de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:3B0765A4

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.463, 16 DE MARÇO DE 2020.

LEI Nº 7.463, 16 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R$30.000,00 (trinta mil reais) à Família Down.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO PARCIALMENTE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Portadores da Síndrome De Down — Família Down, inscrita no CNPJ sob no 01.347.854/0001-01, que será utilizado para compra de materiais permanentes.

Art. 2º. A concessão de subvenção para a Família Down, de que trata esta lei se dará em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º. O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção na forma da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais no orçamento vigente para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 16 de março de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:44697498

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.455, 16 DE MARÇO DE 2020.

LEI Nº 7.455, 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de Logradouro Público de Teófilo Otoni.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO PARCIALMENTE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Alfredo Herman Dreyer, a rua sem denominação no Bairro Bela Vista, que está localizada perpendicular à Rua Martinho Antônio de Souza.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 16 de março de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Afonso Eustáquio Rodrigues Ferreira – "Taquim da Sucam"

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:2DAD27FF

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.458, 16 DE MARÇO DE 2020.

LEI Nº 7.458, 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de Logradouro Público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO PARCIALMENTE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado Rua Arlindo Pinheiro dos Santos, o logradouro localizado no Bairro Alegria.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placas indicativas da denominação, bem como as comunicações de estilo aos órgãos necessários.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 16 de março de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Paulo Marreco

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:DFD26AE1

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.462, 16 DE MARÇO DE 2020.

LEI Nº 7.462, 16 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Município a Doar, Permutar ou Cessão de Uso de Imóvel ao ICETAS/CDL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO PARCIALMENTE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a Doar, Permutar ou Cessão de Uso de Imóvel ao ICETAS — Instituto CDL de Assistência Social e Cultural, Instituição Sem Fins Lucrativos, com Sede a Av. Dr. Luiz Boali 1370 Bairro Manoel Pimenta, CNPJ Nº 04.535.179/000l-32 para implantação de uma creche.

Art. 2º- O imóvel a ser doado, permutado ou cedido, será o de equipamento comunitário, situado no bairro Castro Pires, Rua N, nº 34, com área de 1.988,00m2, da antiga Cohab -MG, hoje doada ao Município conforme croqui em anexo.

Art. 3º- O imóvel citado na presente Lei não poderá ser utilizado para outra finalidade, sendo revertido para a Prefeitura, caso não se efetive o objeto no prazo de 02(dois) anos a contar da data de aprovação desta Lei.

Art. 4º- No caso de cessão de uso, o prazo será de 15(quinze) anos podendo ser renovado pelo mesmo período a critério das partes.

Art. 5º- Todas as despesas de reformas, ampliação, construção e manutenção da creche, serão de exclusividade do ICETAS.

Art. 6º- Fica o Município exonerado de qualquer ônus relativo à transferência do imóvel.

Art. 7º- A regulamentação da presente Lei ficará a cargo do Executivo, via Decreto.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 16 de março de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Northon Neiva Diamantino

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:6D76D282

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.025 DE 19 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 8.025 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Decreta Situação de Emergência no Município de Teófilo Otoni e dispõe sobre suspensão temporária dos Alvarás de localização e funcionamento emitidos para realização de atividades com aglomeração de pessoas devido o enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência do COVID-19 – CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos II, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou que a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) é uma emergência de Saúde Internacional;

CONSIDERANDO que foi publicada no dia 06 de fevereiro de 2020 a lei federal n. 13.979 que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, sendo que em seguida, no dia 11 de março do ano corrente, editou a Portaria n. 356 que regulamenta a lei acima citada;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais através do Decreto n. 113 de 12 de março de 2020 decretou Situação de Emergência em Saúde Pública em razão do surto de doença respiratória - Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é Direito de todos devendo o Estado garantir políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças;

CONSIDERANDO que o nosso Município encontra-se em "Estado de Alerta" conforme Decreto Municipal n° 8.022, no qual se determinou a adoção de medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de risco e danos graves a saúde pública;

CONSIDERANDO que já foram detectados três pacientes suspeitos da doença COVID-19 – Coronavirus no Município de Teófilo Otoni;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretada **Situação de Emergência** no Município de Teófilo Otoni devido o crescente número de notificações de casos suspeitos da doença COVID-19 – Coronovírus no nosso Município.

Art. 2º.Ficam suspensos, a partir do dia 20 de março de 2020 (sexta-feira) e por tempo indeterminado, os Alvarás de Localização e Funcionamento emitidos para realização de atividades com aglomerações de pessoas, devido o enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência do COVID-19 (CORONAVÍRUS), **quais sejam**:

I- Academias.
II – Cinema.
III- Clubes de lazer.
IV- Danceteria e salão de dança.
V-Clínicas de fisioterapia.
VI-Restaurante Popular

Art. 3º. Os serviços de manutenção e administração dos estabelecimentos acima citados poderão ser realizados com adoção de medidas preventivas que limitem o acesso de pessoas.

Art. 4º – A partir do dia 20 de março de 2020 (sexta-feira) todas as demais atividades **não incluídas no artigo 2º** deverão funcionar com medidas de restrição para evitar aglomeração de pessoas, bem como adoção das demais medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

Art. 5º. Ficam criados mais dois pontos de atendimento do Programa denominado *Médico Noturno* que serão instalados nas UBS´s São

Jacinto e Palmeiras a partir do dia 23 de março de 2020 (segunda-feira).

Art. 6º. Ficam criadas 04 (quatro) farmácias descentralizadas para atendimento à população nos seguintes locais: ESF Bela Vista, Palmeiras, Filadélfia e CEAE (Centro de Atenção Especializada a Saúde) a partir do dia 23 de março de 2020 (segunda-feira).

Art.7º. Fica criada a CAP (central de atendimento a População) com números e horários a serem divulgados a partir do dia 23 de março de 2020 (segunda-feira) através de Portaria que será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.8º. Fica suspenso o atendimento presencial dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta (Prefeitura Municipal) e Indireta (SISPREV-TO), ressalvados os serviços essenciais, a partir do dia 23 de março de 2020 (segunda-feira), devendo os servidores públicos municipais desenvolver as atividades do seu cargo preferencialmente através de *home office*, conforme orientação e metodologia de cada secretaria.

§1º.Durante o período estabelecido no caput deste artigo deverão ser reforçados os atendimentos ao público através de agendamento, via e-mail, telefone e por canais eletrônicos a serem informados via portaria pelas respectivas secretarias municipais.

RECOMENDA:

Art. 9º. Fica recomendado à população de Teófilo Otoni que evitem sair de suas residências ou circular ou permanecer em locais que possam ter aglomerações de pessoas.

Art. 10. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de Coronavírus (COVID-19).

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até que cessem os motivos que ensejaram a Decretação de Situação de Emergência.

Teófilo Otoni, 19 de março de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:450B705F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 74, DE 10 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 74, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica cedido o servidor público municipal **JURANDIR GOMES DOS SANTOS**, matrícula 119.566, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 13 de março de 2020 a 13 de março de 2021, para prestar serviços ao Município de Novo Oriente de Minas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 10 de março de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:AA14DD41

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 71, DE 02 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 71, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a prestação de serviço técnico de Pericia Médica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso IX do art.82 da Lei Orgânica do Município e da lei Municipal n° 1.379/72;

CONSIDERANDOa necessidade de instituir de Médicos para a realização de Perícias Médicas para atender a Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1°. Designar para a prestação de serviços nas funções técnicas de MÉDICO PERITO, em jornada complementar os seguintes servidores:

I – CARLOS HENRIQUE ESTEVES GUEDES – Matricula nº 12.386;
II – LEONARDO FAGUNDES DORADO – Matricula nº 118.471;
III – ROSA MARIA ALEXANDRINO D'ANGELO – Matricula nº 103.406.

Parágrafo Único. Aos servidores mencionados nesta portaria fica concedido o pagamento de remuneração correspondente ao valor de 100% sobre o vencimento base, na forma do inciso I do art. 189 da Lei Municipal 1.379/72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 02 de março de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:91199C23

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 67, DE 02 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 67, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedida a servidora pública municipal **POLIANA MAGALHÃES LUZ**, matrícula 116.905, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 15 de março de 2020 a 15 de março de 2021, para prestar serviços no Ministério Público Estadual, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 02 de março de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:ED562AD6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 66, DE 02 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 66, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedida a servidora pública municipal **MAISA GONÇALVES TEIXEIRA DE JESUS**, matrícula 103321, ocupante do cargo efetivo de Professor I, pelo período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, para prestar serviços na Secretaria de Estado de Educação, no cargo em comissão de Diretor da Escola Estadual São Sebastião, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2020.

Teófilo Otoni, 02 de março de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:1081715D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 65, DE 02 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 65, DE 02 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedida a servidora pública municipal **MARIA SALOMÉ BISPO PEREIRA**, matrícula 107957, ocupante do cargo efetivo de Professor I, pelo período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, para prestar serviços na Secretaria de Estado de Educação, no cargo em comissão de Diretor da Escola Estadual Dr. Manoel Esteves Otoni, com ônus para o órgão cessionário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2020.

Teófilo Otoni, 02 de março de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:16560A06

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.024, DE 17 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 8.024, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Declara de utilidade pública com interesse, destinação e finalidade econômica de extensão de rede no endereço Alameda Rafael Freire de Melo, n° 500, Bairro Santa Clara, Município de Teófilo Otoni/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública com Interesse, Destinação e Finalidade Econômica o projeto de Extensão de Rede no imóvel localizado na Alameda Rafael Freire de Melo, n°500, Bairro Santa Clara, Município de Teófilo Otoni/MG.
Paragrafo único. A decretação de utilidade pública mencionada no caput deste artigo, refere-se a instalação de empresas credenciadas junto à Prefeitura de Teófilo Otoni, para desempenhar atividades industriais, na referida área, que será destinada para implementação do Distrito Industrial do Município de Teófilo Otoni.

Art. 2º. Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 17 de março de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:41029128

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
NOTIFICAÇÃO 001/2020

NOTIFICAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Três Marias, através dos Gestores de Contratos de Prestação de Serviços, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 2.997 de 16/03/2020, Art. 7º, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, em função dos impactos da pandemia do Covid-19 - Notifica as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre de seus empregados, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal. A presente notificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Três Marias, 16 de março de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:C9D77331

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 057/2020**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de licitação de nº 008/2020**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de março de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:617AF35A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2020 - PROCESSO N.º 530/2020

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação emergencial da empresa **J Marques Comércio de Alimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.437.514/0001-24, com sede na Rua São Paulo, n.º 357, Padre Vitor, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37190-000, para fornecimento de cestas básicas, para atendimento imediato das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 1.950,20 (mil e novecentos e cinquenta reais e vinte centavos), conforme orçamento anexo aos autos.A despesa com referida contratação correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 02130824420362.065339032– Ficha n.º 636, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 19 de março de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:4B55EFFC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA N.º 004/2020 - PROCESSO N.º 217/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica de Trecho da Estrada de Ligação da Região dos Quatis (Foguetinho) à Rodovia MG-167, conforme Convênio entre a Prefeitura do Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com intervenção da Caixa Econômica Federal (Contrato de Repasse SICONV n.º 872643/2018), com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo, referente à fase de "PROPOSTAS". Foi vencedora do certame a empresa TNS - Aplicadora de Pavimento Asfáltico Ltda., por atender todas as disposições do edital.

TRÊS PONTAS-MG, 19 DE MARÇO DE 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:FFCAACE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 023/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 021/2020 objetivando a aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das escolas e creches municipais na confecção da merenda escolar, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizado no dia 03/04/2020 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:68EC06ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2019

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 094/2019, modalidade Concorrência Pública nº. 008/2019 objetivando a **concessão de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Tupaciguara destinada à exploração por particular, para fins de cultivo de lavoura com área de 187.577,27 m² de terras, nos termos da Lei Complementar nº. 481/2019 e disposições constantes nos anexos**, conforme especificações constantes no instrumento convocatório e seus anexos**,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** para **ADRIANO DA SILVA RAMOS.**

Tupaciguara/MG, 19 de Março de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:43C53356

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2019

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 094/2019, modalidade Concorrência Pública nº. 008/2019 objetivando a **concessão de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Tupaciguara destinada à exploração por particular, para fins de cultivo de lavoura com área de 187.577,27 m² de terras, nos termos da Lei Complementar nº. 481/2019 e disposições constantes nos anexos,** conforme especificações constantes no instrumento convocatório e seus anexos **ADJUDICO** o item para a **ADRIANO DA SILVA RAMOS.**

Tupaciguara/MG, 19 de Março de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:511E8FAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na Publicação de licitação do Pregão Presencial nº 003/2020. Código identificador D11A1C12, do dia 17 de Março de 2020 Onde se lê: O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 003/2019, Pregão Presencial nº. 003/2019, que objetiva Aquisição de carne para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Tupaciguara em 2020, especificações contidas no Termo de Referência. Leia-se: O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 003/2020, Pregão Presencial nº. 003/2020, que objetiva Aquisição de carne para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município e do Fundo Municipal de

Assistencia Social de Tupaciguara em 2020, especificações contidas no Termo de Referência.

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:281616C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na Publicação de licitação do Pregão Presencial nº 001/2020. Código identificador 9BBCBB12, do dia 17 de Março de 2020 Onde se lê: O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 001/2019, Pregão Presencial nº. 001/2019, que objetiva Aquisição de carne para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Tupaciguara em 2020, especificações contidas no Termo de Referência. Leia-se: O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 001/2020, Pregão Presencial nº. 001/2020, que objetiva Aquisição de carne para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Tupaciguara em 2020, especificações contidas no Termo de Referência.

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:F6CCF6A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 013/2020 - Pregão Presencial nº. 012/2020
Data da Abertura: 19/03/2020
Abertura da Sessão: 14:00hs
Objeto: **Aquisição de fraldas descartáveis, de vários tamanhos, nas quantidades e especificações do Termo de Referência a fim de atender as necessidades do Município de Tupaciguara.**

Participantes:
LM Comércio Ltda
GM Valencia Produtos Hospitalares
Wesi Comercial Ltda

Habilitados:
LM Comércio Ltda
GM Valencia Produtos Hospitalares
Wesi Comercial Ltda

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:7CCE2923

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 050, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e recomendações ao Setor Privado no Município de Tupaciguara/MG.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares;
Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de Março de 2020;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 e seguintes da Constituição da República;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e as atribuições inerentes ao poder de polícia sanitária, conferidas pelo seu artigo 15, inciso XX;
Considerando a Resolução CNS nº 588, de 12 de Julho de 2018, que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde;
Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de Janeiro de 2020, que Promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de Maio de 2005;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de Fevereiro de 2020, que dclara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, bem como sua regulamentação e operacionalização pela Portaria MS/GM 356, de 11 de Março de 2020;
Considerando que é fundamental a adoção de medidas individuais e coletivas para prevenir a ocorrência de casos em todo o território municipal;
Considerando que cabe ao poder Público estabelecer medidas que evitem ou minimizem as possibilidades de proliferação pelo contágio de pessoas acometidas pelo novo Coronavírus (COVID-19), evitando-se o colapso do Sistema de Saúde e dos atendimentos hospitalares para aqueles pacientes que necessitarem de internação;
Considerando que há um grande temor, plenamente justificado, por parte de todas as autoridades estatais e de saúde de que uma contaminação rápida e exponencial, a exemplo do que ocorreu em outros países, ocasionará um colapso do Sistema Público e Particular de Saúde, que possui limitação de profissionais, equipamentos e leitos hospitalares; e
Considerando que há necessidade **de adotar medidas para diminuir meio de contágio**e frear avanço pandêmico do Novo Coronavírus;
DECRETA:
Art. 1º Fica instalado o **Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE Tupaciguara COVID-19)**, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, para monitoramento da emergência em saúde pública declarada.
§ 1º Compete ao COE Tupaciguara COVID-19 modificar/alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.
§ 2º Compete, ainda, ao COE Tupaciguara COVID-19, a elaboração do Plano de Contingência para enfrentamento ao COVID-19, devendo ser publicado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, composto pelos seguintes membros:
I - Prefeito Municipal, que o presidirá;
II - Secretário Municipal de Governo;
III - Secretária Municipal de Saúde;
IV - Secretário Municipal de Educação;
V - Secretário Municipal de Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Recursos Hídricos;
VI - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;
VII - Procurador Geral do Município;
VIII - Assessoria de Imprensa e Comunicação;
IX – 02 (dois) médicos da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Poderão ser convidados para participar da reunião, a juízo dos membros titulares e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.
Art. 3º Fica determinado aos órgãos municipais da administração pública, direta e indireta, os seguintes procedimentos necessários ao controle da disseminação do vírus Covid-19 neste Município:
I - suspensão e cancelamento de eventos públicos não essenciais;
II - suspensão reuniões administrativas que não sejam de assuntos urgentes;
III - realização de reuniões de trabalho virtuais, sempre que possível;
IV - estímulo ao *home office*, tele trabalho e turnos alternados nos órgãos públicos municipais, quando viável;

V - o fechamento dos espaços municipais que possam gerar aglomerações, tais como museus, bibliotecas, equipamentos esportivos, dentre outros;
VI - os servidores que prestam serviços de limpeza deverão providenciar a adequada higienização de sanitários, corrimãos, maçanetas e áreas comuns, especialmente as superfícies altamente manipuladas, como telefones, etc.;
VII - aumento da ventilação, mantendo-se as janelas abertas;
VIII - aumentar os procedimentos de higienização e desinfecção dos veículos públicos;
IX - encaminhar para isolamento domiciliar qualquer servidor com sintomas respiratórios, por 14 (quatorze) dias;
X - suspensão dos atendimentos em grupo do CRAS, CREAS, CAPS e Oficinas, exceto nos casos de urgência;
XI - suspensão dos atendimentos e eventos nos centros de atendimento à pessoa idosa;
XII - suspensão de aulas, cursos, palestras, encontros, capacitações, treinamentos, seminários e afins das secretarias municipais que demandem a reunião de mais de 05 (cinco) pessoas;
XIII - suspensão dos campeonatos de esporte em geral;
XIV - suspensão de viagens da Saúde para consultas eletivas a outros Municípios, ressalvadas as urgências e emergências, devido a paralisação do HCU, da IMEPAC, Santa Casa de Misericórdia e Policlínica de Araguari;
XV - suspensão de outras viagens de servidores públicos a serviço do Município ou da população quando prestadas pela Prefeitura Municipal, salvo casos excepcionais e de urgência;
XVI – suspensão de visitas domiciliares em geral, salvo casos de urgência e emergência;
XVII - restrição de aglomerações nas Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades, salas de vacinas, consultórios médicos e similares, onde ocorram aglomerações em salas de espera.
Art. 4º Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviços para o Município, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem de locais de reconhecida confirmação de casos de COVID-19, nos últimos 14 (quatorze) dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho (remoto), conforme orientação da chefia imediata.
Art. 5º Aos servidores públicos municipais que estejam em período de férias ou qualquer outra licença de afastamento do trabalho e que tenham se ausentado do Município em locais de reconhecida confirmação de casos de COVID-19, assim como aqueles que estejam em vias de retorno na mesma situação ou, ainda, que tenham retornado nos últimos 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto, também nas mesmas condições acima, aplica-se as seguintes regras:
I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração e da efetividade, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica;
II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo COVID-19, deverão desempenhar, em domicílio e em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao trabalho, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública;
III - os servidores, de qualquer órgão da Administração Pública Municipal, direta e indireta, mesmo que não em período de férias ou licenças, na hipótese de apresentarem os sintomas do COVID-19, deverão apresentar as comprovações desse estado de saúde diretamente aos seus superiores hierárquicos, através de comprovação de documento hábil (laudo, atendimento médico, etc.), via eletrônica, evitando o contato presencial;
Parágrafo único. Para fins de comprovação de presença ou estada em local de reconhecida situação de casos confirmados de COVID-19, deverá o servidor juntar qualquer documento que comprove essa situação.
Art. 6º O atendimento presencial ao público nas unidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, excetuados os serviços de saúde de pronto atendimento de urgência e emergência, deverá ser feito preferencialmente via remota (telefone, online, e-mail corporativo, etc.) e, não sendo possível o atendimento remoto, deverá ser realizado por agendamento de horário, a fim de evitar aglomerações de pessoas.
Art. 7º Recomenda-se à população não procurar o serviço de saúde antes de receber orientações do plantão de monitoramento, de acordo com os seguintes critérios:
I - **Caso suspeito: febre E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório** (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) com histórico, nos últimos 14 (quatorze) dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas, de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS OU contato próximo de caso suspeito ou confirmado para o Coronavírus;
II - **Caso provável: contato próximo** domiciliar de caso confirmado laboratorial, que apresentar **febre E/OU qualquer sintoma respiratório**, dentro de 14 (quatorze) dias após o último contato com o paciente.
Art. 8º Os servidores maiores de 60 anos, gestantes e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade pelo COVID-19 poderão optar pela execução de suas atividades por trabalho remoto, mediante prévia comunicação e aprovação do Secretário titular da pasta, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, devendo adotar as providências necessárias para a manutenção ininterrupta das atividades, podendo o prazo ser prorrogado.
Parágrafo único. Também deverão permanecer em suas residências, em regime de isolamento, os servidores públicos municipais portadores de imunossupressão, transplantados de órgãos sólidos e medula óssea, doença renal crônica e doenças respiratórias crônicas.
Art. 9º A partir da entrada em vigor deste Decreto, ficam suspensas as concessões de férias e licenças aos servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde, facultando-se, entretanto, à referida Secretaria, a convocação de qualquer servidor que se enquadre nessas situações, desde que imprescindível ao enfretamento da epidemia.
Art. 10. Ficam recomendadas ao setor privado, indústria, comércio e serviços do Município, as seguintes condutas:
I - trabalho remoto para todas as funções em que for possível;
II - a implantação de horas de trabalho escalonadas para reduzir a aglomeração no transporte público durante o horário de pico de deslocamento;
III - evitar aglomerações dentro das empresas, em refeitórios, cantinas e espaços comuns, para trabalhadores cuja natureza da função não permita o trabalho remoto;
IV - aumentar a frequência de limpeza de superfícies frequentemente tocadas, tais como telefones, botões de elevador, computadores, mesas, cozinhas, banheiros, caixas registradoras, áreas de estar, contadores de superfície, balcões de atendimento ao cliente, bares, mesas/menus de restaurantes;
V - fornecer acesso às instalações de lavagem das mãos e colocar dispensadores de higienização de mãos em vários locais de trabalho;
VI - evitar viagens de trabalho aéreas ou rodoviárias intermunicipais e interestaduais em coletivos;
VII - restringir ou proibir atendimento de idosos e pessoas com comorbidades em locais e atividades cuja natureza aumenta o risco de infecções, tais como academias, restaurantes, casas noturnas e similares;
VIII - que as empresas e atividades que recebam acesso público, que exploram o serviço de transporte coletivo de passageiros, assim como táxis, lotações, vans escolares e de transporte com acesso ao público, adotem medidas imediatas de prevenção e informação, em especial a higienização, desinfecção, orientação aos trabalhadores e disponibilização de álcool gel acessível aos usuários.
Art. 11. Fica determinado ao setor privado, indústria, comércio e serviços do Município as seguintes providências:
I - cancelar eventos sociais, religiosos e culturais que possam causar aglomerações de pessoas e o agendamento de novos eventos;
II - encaminhar para isolamento domiciliar qualquer funcionário com sintomas respiratórios, por 14 (quatorze) dias.
Art. 12. Fica recomendado aos munícipes:
I - não participar de eventos, reuniões e aglomerações sociais, religiosas, culturais, esportivas, comercial, artísticas e políticas;
II - não realizar ou realizar viagens intermunicipais, nacionais e internacionais, salvo quando estritamente necessárias, por qualquer meio de transporte;

III - a suspensão de aglomeração de toda e qualquer reunião temporária ou ordinária que exija a presença ou aglomeração de pessoas, seja em ambiente fechado ou aberto;
IV - aumentar os cuidados com a higiene pessoal e com a limpeza de superfícies frequentemente tocadas, tais como telefones, botões de elevador, computadores, mesas, cozinhas, banheiros, etc.;
V - evitar a circulação de idosos e pessoas vulneráveis (com comorbidades), da seguinte forma:
a) restringir contato social;
b) restringir uso de transporte público;
c) restringir aglomerações;
d) restringir idas à locais de grande circulação de pessoas (shopping-centers, supermercados, bares, restaurantes, teatros; etc.);
e) racionalizar idas aos serviços de saúde.
VI – recomendar aos idosos acima de 60 (sessenta) anos a prática de atividades físicas em ambientes abertos, evitando assim recintos fechados.
Art. 13. Os bares, restaurantes e similares do Município de Tupaciguara/MG deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre elas.
Art. 14. Os serviços de alimentação de restaurantes, pizzarias e afins deverão adotar as seguintes medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:
I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento e no início dos *buffet* para uso dos clientes;
II - dispor de anteparo salivar nos equipamentos de buffet;
III - observar na organização de suas mesas a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre elas;
IV - aumentar a frequência de higienização de sanitários, poltronas, pisos e superfícies;
V - manter ventilados ambientes de uso dos clientes.
Art. 15. O atendimento da rede lotérica, das agências bancárias e seus correspondentes, deverá ser realizado com bloco de no máximo 10 (dez) pessoas, para evitar aglomeração e atender as recomendações de prevenção sugestionadas pelo Ministério da Saúde.
Art. 16. Ficam suspensos os eventos de massa, pelo prazo de 15 (quinze dias), conforme determinação do Ministério da Saúde, inclusive os encontros religiosos,podendo este prazo ser prorrogado.
Art. 17. Determinar que as academias, studio de pilates, centros esportivos, salões de beleza, consultórios odontológicos, clínicas de fisioterapia e de qualquer tipo de reabilitação, e aos demais estabelecimentos similares, que promovam ações visando evitar a aglomeração de usuários, bem como realizar a limpeza regular com álcool 70% de todos os aparelhos e equipamentos a serem manipulados pelo público, com a recomendação de suspender o acesso a pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, e ainda com fim de melhor combater a disseminação do vírus, que suspendam-se as atividades comerciais.
Art. 18. Os velórios ocorridos em âmbito municipal, tanto em funerárias como em residências, deverão seguir os seguintes parâmetros:
I - todos os velórios deverão haver, no máximo, 06 (seis) horas de duração;
II - fica limitada a entrada em quaisquer das áreas internas das funerárias, podendo permanecer apenas 10 (dez) pessoas por vez;
III - as celebrações de despedida limitar-se-ão à presença de somente 10 (dez) pessoas;
IV - os sepultamentos poderão ocorrer somente até as 17:30 horas;
V - as funerárias deverão permanecer fechadas das 00:00 às 6:00 horas.
Art. 19. Qualquer notícia ou informação sobre eventual descumprimento das normativas deste Decreto deverá ser denunciada através do número **(34) 3281-0066, 3281-0077, 99774-6833 ou no e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br**.
Art. 20. As suspensões aqui determinadas, quando não estipulados prazos específicos, ficam suspensas por prazo indeterminado.
Art. 21. Os prazos deste Decreto poderão ser renovados de acordo com a necessidade e/ou recomendações do Ministério da Saúde e demais órgãos estatais responsáveis pelo contingenciamento da epidemia já anunciada.
Art. 22. Fica recomendado, a toda a população, que os contatos com todos os órgãos públicos sejam realizados de forma não presencial, preferencialmente por telefone, internet ou qualquer outro que não exija o contato presencial.
Art. 23. Fica permitido em caráter excepcional, a venda de alimentos por restaurantes, lanchonetes, padarias, panificadoras e ambulantes com retirada no local ou entrega (delivery), desde que o produto não seja consumido e/ou servido no estabelecimento.
Art. 24. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelos fiscais, as quais serão notificadas ao Ministério Público Estadual (MPE).
Art. 25. Eventuais casos omissos ou não tratados neste Decreto serão definidos após orientação ou sugestão do COE ou decorrente de expedição de atos legais do Ministério da Saúde e do Estado de Minas Gerais.
Art. 26. Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas neste Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem lhe der causa, a infração prevista no inciso VII, do art. 10, da Lei Federal nº 6.437/77 (pena de advertência e/ou multa), bem como o previsto no art. 268 do Código Penal (pena de detenção, de um mês a um ano, e multa).
Art. 27. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 18 de março de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:B90702BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, Comunica a SUSPENSÃO Sine Die do **Pregão Presencial nº 009/2020,** para Registro de preços para futura contratação de serviços Especializados em Lanternagem/Pintura, Eletricista em automóveis (Veículos Leves e pesados e Máquinas), para manutenção da frota municipal, do município de Turmalina/MG, para retificação e adequação do Edital, conforme nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02. Demais informações e edital completo à disposição no site www.turmalina.mg.gov.br ou na PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, à Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257.

Turmalina/MG, 20 de março de 2020.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:D3E12A54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, Comunica a SUSPENSÃO Sine Die do **Pregão Presencial nº 010/2020,** para Registro de preços para futuras e eventuais contratação

de empresa especializada para futura e eventuais prestação de serviços de segurança privada não armada e brigada de incêndio para atuar em eventos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do município de Turmalina - MG, para retificação e adequação do Edital, conforme nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02. Demais informações e edital completo à disposição no site www.turmalina.mg.gov.br ou na PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, à Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257.

Turmalina/MG, 20 de março de 2020.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:247D4E44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — **Torna público processo licitatório nº 040/2020 – Tomada de Preços Nº 003/2020**. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de Obras de pavimentação de vias publica em blocos sextavados de concreto e Drenagem superficial em sarjeta de concreto, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária anexo.
Data de recebimento dos envelopes e abertura da sessão: 06/04/2020 - Horário: às 09h00min.
EDITAL disponível no site: www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitacao@ubai.mg.gov.br ou licitacaoubai@gmail.com e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubaí/MG,

MARIA HELENA MARTINS NETA
Presidente da CPL.

Ubaí/MG 19 de março 2020.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:F449F6FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBURATIBA
PUBLICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, Pregão Presencial nº.003/2020 - Processo Licitatório nº.011/2020, torna público que fará realizar licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender os alunos da Rede Pública Municipal do Município de Umburatiba/MG, abertura prevista para 03/04/2020, Horário:09:00hs, à Praça Tancredo Neves, 219, Centro, Fone (33)3628-1427.

Umburatiba/MG, 19 de Março de 2020.

KELLY DANTAS MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:09121F75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS– Extrato do Edital – Tomada de Preços nº 02/2020– (resumido) Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de recapeamento asfáltico com sinalização viária e calçadas, que serão executadas pelo Município objeto do edital BDMG Municípios 2019- linha BDMG URBANIZA, CARTA CONSULTA N° 2148. Menor Global. Credenciamento: 06/04/2020 a partir das 09:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 06/04/2020, às 09:00 hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904. União de Minas/MG, 19 de março de 2020. Helen Silvia Freitas Borges – Presidente CPL.PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS– Extrato do Edital – Tomada de Preços nº 02/2020– (resumido) Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de recapeamento asfáltico com sinalização viária e calçadas, que serão executadas pelo Município objeto do edital BDMG Municípios 2019- linha BDMG URBANIZA, CARTA CONSULTA N° 2148. Menor Global. Credenciamento: 06/04/2020 a partir das 09:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 06/04/2020, às 09:00 hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 19 de março de 2020.

HELEN SILVIA FREITAS BORGES
Presidente CPL.

Publicado por:
Merielly Alves Macedo Sampaio
Código Identificador:B897DCED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – Pregão Presencial Nº 19/2020 – MENOR PREÇO ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para Aquisição de materiais permanentes e de consumo para desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciamento: 01/04/2020, a partir das 09:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 01/04/2020, às 09:15 hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 19 de março de 2020.

DENEVANE CARVALHO DE JESUS ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Merielly Alves Macedo Sampaio
Código Identificador:4042A30E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL
DECRETO N° 10/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção a contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município de Varzelândia.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e pelo que dispõe o art. no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia causada pelo Coronavírus;

Considerando o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo Coronavírus;

Considerando a necessidade de regulamentação, no Município de Varzelândia, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo coronavírus), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensas, por prazo de duração do presente decreto:

– Todo e qualquer evento público que impliquem a aglomeração de pessoas em numero superior à 20 (vinte) pessoas;

– as atividades de capacitação e de treinamentos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;
– a participação de servidores ou empregados em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais.
Parágrafo único. Eventuais exceções à norma de que trata o "caput" deste artigo deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Gabinete da Prefeita.
Art. 3º Fica permitida a realização de reuniões em locais públicos com, no máximo 20 (vinte) pessoas, desde que os locais estejam adequados a permitir o afastamento das pessoas e que sejam tomadas as medidas de prevenção necessárias;

Art. 4º Fica determinada à suspensão das aulas na rede pública municipal e os Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs) a partir do dia 19 de março de 2020 até o dia 24 de Março de 2020, podendo este prazo vir a ser prorrogado, após avaliação do Comitê Operacional de Emergência em Saúde.
Parágrafo Único – O Comitê a que se refere o *caput* deste artigo será composto da seguinte forma:- pela Prefeita Municipal, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretário Municipal de Educação, Secretário Municipal de Administração, Procurador-Geral e por um médico, indicado pela Secretaria de Saúde.

Parágrafo único. A partir do dia 18 de março de 2020 até o dia 19 de março de 2020 as escolas e CEMEIs deverão orientar os alunos e os pais a respeito da suspensão.

Art. 6º Ficam suspensas as visitas a pacientes internados no Hospital da Fundação Hospitalar de Saúde de Varzelândia, sendo permitida apenas a presença de um acompanhante que não tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 7º A partir da publicação deste Decreto, o Hospital da Fundação Hospitalar de Saúde de Varzelândia, deverá tornar pública a primeira etapa do Plano de Prevenção Ação Coronavírus – COVID -19, bem como garantir o seu integral cumprimento, com a adoção de providências medico-sanitárias necessárias neste sentido.

Art. 8º Todos os órgãos públicos municipais deverão fixar mensagens sobre os cuidados de prevenção sobre Coronavírus, em modelo e forma capazes de levar claro esclarecimento sobre as providencias preventivas que deverão ser adotadas.
Art. 9º As empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo deverão proporcionar aos usuários veículos devidamente higienizados e ventilados.

Art. 10. Qualquer cidadão que dissemine *fake news* acerca do Coronavírus com fins de promoção pessoal responderá judicialmente por tais atos.
Art. 11. Ficam suspensas no âmbito do Município de Varzelândia, no período de duração do presente decreto, todas e quaisquer atividades consistentes em eventos sociais ou esportivos, com aglomeração de pessoas, tais como, bailes, festas, apresentações circenses, shows, vaquejadas, excursões, cavalgadas e jogos de futebol.

Parágrafo Único – Em caso de descumprimento do disposto no caput do presente artigo, fica suspensa a emissão de alvarás para a realização das atividades descritas acima.
Art. 12- A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar equipe(s) de trabalho na Rodoviária, objetivando o monitoramento e acompanhamento dos passageiros em trânsito que venha de localidades que possuem casos confirmados do contágio pelo agente Novo Coronavirus – SARS-Cov-2, notadamente, dos Estados de São Paulo E DO Rio de Janeiro.

Art. 13. Fica orientada a suspensão dos cultos religiosos, ou que os mesmos somente sejam realizados mediante a obediência de protocolos de prevenção, evitando abraços e contatos físicos, bem como a aglomeração de pessoas em locais de pequeno espaço físico.

Art. 14. As medidas implementadas pelo presente decreto serão reavaliadas periodicamente pelo Comitê Operacional de Emergência em Saúde.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Varzelândia-MG 18 de Março de 2020, 57º. aniversário politico Administrativo do Município.

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aílson Oliva da Silva
Código Identificador:4DB1E803

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 027/2020 – PP Nº 010/2020 – HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado a quente (Denito 31/2006-ES 313/79), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, à empresa **MINASFALTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP,** no valor total de **R$ 75.000,00**.

PATRÍCIA MACIEIRA
Sec. de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0FF8B997

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 1251/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação

na modalidade Pregão Eletrônico 50/2020, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, - Contratação de empresas prestadoras de serviços de telecomunicações e Tecnologia da Informação, incluindo a instalação, manutenção, documentação, locação e prestação de serviços técnicos de suporte de pontos de rede de fibra óptica, adequada às características e necessidades de continuidade de negócios da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 02/04/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 19 de março de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 1885/2019. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 44/2020, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Aquisição de caminhas empilháveis, brinquedos e livros para atender as escolas e creches municipais solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 06/04/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 19 de março de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:CB5771C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 020/2020

Processo n° 032/2020

Dispensa n° 020/2020

Objeto: Concessão de Aluguel Social para a senhora Luíza Helena Araújo Santos em razão da demolição do seu imóvel pela defesa civil municipal e de sua condição de vulnerabilidade econômica.

Ratificação

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 1.737 de 12/04/2017, com fulcro art. 24, inciso X da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a Dispensa de procedimento licitatório.

DEUSDETE SILVEIRA DE CARVALHO - CPF: 010.656.826-46
Valor Total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

VOLTA GRANDE, 17 de Março de 2020.

ROSEMAY TEPERINO ABREU
Secretaria da Ass. Social

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:27FA27E2

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 020/2020

EXTRATO DE DISPENSA

Licitação n° 032/2020
Modalidade de Dispensa n° 020/2020

Partes: VOLTA GRANDE e DEUSDETE SILVEIRA DE CARVALHO

Objeto: Concessão de Aluguel Social para a senhora Luíza Helena Araújo Santos em razão da demolição do seu imóvel pela defesa civil municipal e de sua condição de vulnerabilidade econômica.

N° Serv	Descrição	Quantidade	Valor	Val. Total
001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - LOCAÇÃO DE IMÓVEL	4,00	350,00	1.400,00

Valor Total: 1.400,00
Data da Assinatura: 17/03/2020

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:69216B9E

PUBLICAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 012/2020

Extrato de Contrato
Contrato n° 012/2020
Processo n° 032/2020
Dispensa n° 020/2020

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Partes: Município de VOLTA GRANDE e DEUSDETE SILVEIRA DE CARVALHO
CNPJ/CPF: 010.656.826-46 Endereço: Rua Morais e Castro, n° 555-Bairro São Mateus, CEP 36.013-011 – Juiz de Fora – MG

Objeto: Concessão de Aluguel Social para a senhora Luíza Helena Araújo Santos em razão da demolição do seu imóvel pela defesa civil municipal e de sua condição de vulnerabilidade econômica.

N° Serv	Descrição	Quantidade	Valor	Val. Total
001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - LOCAÇÃO DE IMÓVEL	4,00	350,00	1.400,00

Valor: 1.400,00
Vigência: 16/07/2020

Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.2.11.00.08.244.0016.2.0078	00.01.00	BENEFICIO EVENTUAIS E EMERGENCIAS	R$1.400,00

Data da Assinatura 17/03/2020

ROSEMAY TEPERINO ABREU
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:D0C2CF78

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 021/2020

Processo n° 033/2020

Dispensa n° 021/2020

Objeto: Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual), para atender as necessidades da Unidade Hospitalares e Postas de Saúdes do Município de Volta Grande, com intuito de prevenir e proteger os servidores e munícipes que estão trabalhando contra a contaminação do COVID-19 no Município.

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI - CNPJ: 14.959.252/0001-57
Valor Total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

VOLTA GRANDE, 19 de Março de 2020.

CLEIDE SILVA
Secretaria de Saude

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:F61152D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2020

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, tornam público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital n° 016/2020, na modalidade Tomada de Preços n° 003/2020, que tem por finalidade, a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Edital do Processo Licitatório n° 016/2020. Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 06/04/2020, às 11h00m. Reunião Inaugural: 06/04/2020, às 11h15m. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 07:00 às 13:00 horas e pelo email administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

MÔNICA MARIA DOS SANTOS REZENDE
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:FD37A6B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO – PP 012/2020

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital n° 017/2020, Pregão Presencial n° 012/2020, tipo menor preço global, que tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços na área de informática, para licença e locação de softwares específicos à gestão pública em geral, bem como os serviços de instalação, implantação, migração dos dados existentes dos atuais sistemas do município, treinamento, suporte técnico, operacional e manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas bem como as atualizações de versão dos sistemas locados. Prazo máximo para protocolo de envelopes proposta e documentação: 07/04/2020, às 09h15m. Reunião Inaugural: 07/04/2020, às 09h30m. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 07:00 às 13:00 horas e pelo email administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

PRISCILLA DIAS MUNIZ MENDES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:D13F3B62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto e a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais médico-hospitalares a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura dos envelopes 02/04/2020 às 08:30**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 19 de março de 2020.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:DFC0CB93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA.

PREFEITURA DE CANAÃ – MG. ERRATA.
PREFEITURA DE CANAÃ MG. ERRATA. NA DIAGRAMAÇÃO REALIZADA NA EDIÇÃO Nº 2713 DE 12/03/2020 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS,CÓDIGO IDENTIFICADOR: A812C628, ONDE SE LÊ 09/03/2019 a 08/03/2020 LEIA-SE 09/03/2020 a 08/03/2021**.** TEL: (31) 3892-1154.

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:D7F00F38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA - MG /EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°110/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 110/2019,** decorrente do Processo Licitatório n.° 107/2019, Pregão Presencial n.° 066/2019. **Objeto:** Contratação de instituição financeira privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. **Contratada:** ITAU UNIBANCO S/A, CNPJ sob o n.° 60.701.190/0001-04, pelo valor total de R$750.005,00 (setecentos e cinquenta mil e cinco reais) pela

prestação do serviço. **Vigência:** 19/03/2020 a 18/03/2025. **Data da assinatura do contrato:** 26/12/2019.

Carmo do Paranaíba, 19 de março de 2020.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8B5CF7FA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de plantas e insumos para realização de projeto de paisagismo da Praça Nossa Senhora da Abadia, Praça Misael Luiz de Carvalho, e de diversos canteiros do Município de Carmo do Paranaíba/MG. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até as 09h00min do dia 02/04/2020. **CREDENCIAMENTO:** a partir das 09h10min. **SESSÃO PÚBLICA:** após credenciamento. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 19 de março de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4C1DA7DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
AQUISIÇÃO DE UM TERMONEBULIZADOR E GERADOR DE GOTAS AEROSOL K-2 UBV-T VEICULAR

Aviso de Licitação
Processo Licitatório N.º. 023/2020 Pregão Presencial N.º. 010/2020

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93 e suas alterações, que realizará Pregão Presencial N.º. 010/2020 do tipo: Menor Preço Global**, às 13:00 horas do dia 02 (Dois) de abril de 2020**, na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realizada a sessão de lances, relativas à quem tem por objeto a Seleção e contratação de empresa (s) na **aquisição de um Termonebulizador e Gerador de Gotas Aerosol K-2 UBV-T Veicular para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Cascalho Rico-MG.** Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br.

Cascalho Rico-MG.

BEATRIZ INGRID STALDER SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:85784463

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÕES PRESENCIAIS PUBLICADOS

AVISO DE SUSPENSÃO DOS EDITAIS DE PREGÃO PRESENCIAL PUBLICADOS, CONFORME LISTADOS ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Lassance, em decorrência de fato superveniente, em conformidade com o **DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2020 – MEDIDAS DE PREVENÇÃO NO COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-2019), COMUNICA** que estão **SUSPENSOS por tempo INDETERMINADO,** os **Pregões Presenciais** publicados, conforme abaixo listados:

1 - Pregão Presencial nº 008/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME CONVÊNIO 1671000943/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LASSANCE E O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAISOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME CONVÊNIO 1671000943/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LASSANCE E O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
2- **Pregão Presencial nº 009/2020**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE.
3-Pregão Presencial nº 010/2020, Registro de Preços nº 007/2020.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE LASSANCE, DESTINADOS AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
4 - **Pregão Presencial nº 011/2020, Registro de Preços nº 008/2020**.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DESTINADO À SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.
5 - **Pregão Presencial nº 012/2020, Registro de Preços nº 009/2020**.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.
6 - **Pregão Presencial nº 013/2020, Registro de Preços nº 010/2020**.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES, PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.
Tal suspensão objetiva medidas de prevenção contra o **CORONAVÍRUS - COVID-2019**. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com o setor de Licitações, sito na Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726, ou pelo telefone (38)-3759-1267, ou pelo email: licitalassance@hotmail.com

CREUZA SIMONE VELOSO SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:953051FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020, que acontecerá no dia 01/04/2020: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço, de transporte e destinação final de resíduo sólido urbano do Município de Lima Duarte/MG e locação de caçamba aproximadamente 40 m³, sistema roll on roll off, através do sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida no ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Leis Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 19 de março de 2020

DAIANA ELISA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador:A030D68A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 036/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente licitação é a futuras e eventuais aquisições de **CESTAS BÁSICAS,** para beneficiar famílias de baixa renda, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações descritas no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA DOS ENVELOPES
Data: 02/04/2020
Horário: às 09:00 horas
LocaL: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital e seus anexos na integra encontram-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:4CA8F90B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº211/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Segurança do Trabalho e elaboração do PPRA – LTCAT e PCMSO, atendendo a implantação da plataforma do e-social, conforme Decreto Federal nº 8.373, de 11/12/2014, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração Financeira – Departamento Pessoal.

Vigência: 31/03/2020 a 31/12/2020
Processo nº080/2018 – Pregão Presencial nº 024/2018

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:577D72EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº243/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Emerson Batista Oliveira Campos

Objeto: O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) nas oficinas do CRAS para execução das políticas de assistência social estabelecidas na legislação vigente. As oficinas são aquelas contidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante deste edital.

Valor: R$ 22,86 (vinte e dois reais e oitenta e seis) hora/aula.

Vigência: 27/02/2020 a 20/12/2020

Processo nº008/2018 – Convite nº 001/2018

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:9E8002EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº243/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Maria de Lourdes Moreira Barbosa

Objeto: O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) nas oficinas do CRAS para execução das políticas de assistência social estabelecidas na legislação vigente. As oficinas são aquelas contidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante deste edital.

Valor: R$ 22,86 (vinte e dois reais e oitenta e seis) hora/aula.

Vigência: 13/03/2020 a 20/12/2020

Processo nº008/2018 – Convite nº 001/2018

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:46578B53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº243/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Eliana Batista Oliveira Campos
Objeto: O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) nas oficinas do CRAS para execução das políticas de assistência social estabelecidas na legislação vigente. As oficinas são aquelas contidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante deste edital.

Valor: R$ 22,86 (vinte e dois reais e oitenta e seis) hora/aula.

Vigência: 13/03/2020 a 20/12/2020

Processo nº008/2018 – Convite nº 001/2018

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:1C7E13B5

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.902, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a medidas de prevenção da Pandemia do Covid-19 no âmbito dos Velórios e sepultamentos deste Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Decreto Estadual nº que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19.

Considerando a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde.

Considerando o que Dispõe o Decreto Municipal nº 3.901 de 16 março de 2020 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio, de contingenciamento e enfrentamento no âmbito do Município de Maria da Fé, da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1°- Com o objetivo de minimizar a proliferação do COVID-19 nos espaços relacionados ao Serviço Funerário Municipal, sob responsabilidade deste Município e de empresas particulares, fica restringido a partir da publicação deste Decreto um limite máximo de 10 (dez) pessoas por sala de velório e a proibição de aglomeração de visitantes pelas área internas e externa dos velórios.
Art. 2º Fica também estabelecido que neste espaços devem haver orientações quanto a se evitar contatos físicos como aperto de mãos, abraços e beijos.

Art. 3º - Fica estabelecido que as famílias devem ser orientadas quanto ao tempo menor possível dos velórios, além do direcionamento para que seja feito, se possível no período diurno.

Art. 4º O presente Decreto tem vigência enquanto perdurar a situação declarada pelos órgãos federais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, MG, 18 de Março de 2020.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:797CC2F1

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.904, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Declara para Zona de Urbanização Específica para fins de Chacreamento (ZUEC) o parcelamento do solo para formação de chácaras, exclusivamente residenciais, denominado Chacreamento "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS 1 e TERRAS ALTAS 2",

A Prefeita do Município de Maria da Fé, no uso de suas atribuições legais, especificamente art. 67, inc. V, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nas Leis Municipais nº 512 e nº 1.586, em conjunto com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 que tratam do parcelamento de solo urbano;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado como Zona de Urbanização Especifica para Chacreamento (ZUEC), a gleba rural com área de 178.512,00 m2, conforme título de propriedade registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cristina/MG, no Livro 2-B-M, Folhas 134, Matricula nº 10.525 datada de 05/02/2020, de propriedade do empreendedor José Luiz Moraes Carvalho, CPF nº 929.504.426-68, no lugar denominado Chacreamento "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS 1 e TERRAS ALTAS 2",

Parágrafo Único – O projeto de parcelamento do solo para formação de chácaras foi analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia e pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA), conforme cópia do Alvará de Aprovação do projeto que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. – Após a aprovação a que se refere o artigo anterior, as áreas destinadas às chácaras ficarão sujeitas a incidência dos tributos e encargos municipais relativos à propriedade do solo urbano, conforme definidas na Instituição de Condomínio do Chacreamento.

Art. 3º. – O Empreendedor terá o prazo de 12 (doze) meses, contado da data da expedição deste Decreto, para obter a anuência do INCRA ao projeto aprovado.

Parágrafo Único – O empreendedor terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da anuência do INCRA para registrar o projeto no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 19 de Março de 2020.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:D2A28C1C

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.884, 13 DE MARÇO DE 2020.

Concede estabilidade ao servidor CARLOS WANDER DOS SANTOS admitido mediante aprovação no Concurso Público nº 01/2016, por desempenho satisfatório no estágio probatório.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, A SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V, da Lei Orgânica Municipal, e art. 41 da Constituição Federal.

Considerando a realização do Concurso Público Municipal nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº 3.151/2016 e a Avaliação de

Desempenho dos Funcionários em Estágio Probatório realizado pela Comissão designada pela Portaria nº 102, de 08 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1 º - Fica concedida a estabilidade no exercício do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL DE INGLÊS, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal 1.295/2016, ao servidor CARLOS WANDER DOS SANTOS, Matrícula E-1875.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:3B4F117E

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.885, 13 DE MARÇO DE 2020.

Concede estabilidade ao servidor LUCAS INÁCIO RODRIGUES admitido mediante aprovação no Concurso Público nº 01/2016, por desempenho satisfatório no estágio probatório.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, A SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V, da Lei Orgânica Municipal, e art. 41 da Constituição Federal.

Considerando a realização do Concurso Público Municipal nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº 3.151/2016 e a Avaliação de Desempenho dos Funcionários em Estágio Probatório realizado pela Comissão designada pela Portaria nº 102, de 08 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1 º - Fica concedida a estabilidade no exercício do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL DE HISTÓRIA, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal 1.295/2016, ao servidor LUCAS INÁCIO RODRIGUES, Matrícula E-1962.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:FDCE81FD

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.886, 13 DE MARÇO DE 2020.

Concede estabilidade ao servidor WAGNER DE ASSIS BRAZ REZENDE admitido mediante aprovação no Concurso Público nº 01/2016, por desempenho satisfatório no estágio probatório.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, A SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V, da Lei Orgânica Municipal, e art. 41 da Constituição Federal.

Considerando a realização do Concurso Público Municipal nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº 3.151/2016 e a Avaliação de Desempenho dos Funcionários em Estágio Probatório realizado pela Comissão designada pela Portaria nº 102, de 08 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1 º - Fica concedida a estabilidade no exercício do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL DE HISTÓRIA, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal 1.295/2016, ao servidor WAGNER DE ASSIS BRAZ REZENDE, Matrícula E-1873.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:AD277F3C

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.887, 13 DE MARÇO DE 2020.

Concede estabilidade ao servidor DIEGO FILIPE BITENCOURT PRUDENTE admitido mediante aprovação no Concurso Público nº 01/2016, por desempenho satisfatório no estágio probatório.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, A SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V, da Lei Orgânica Municipal, e art. 41 da Constituição Federal.

Considerando a realização do Concurso Público Municipal nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº 3.151/2016 e a Avaliação de Desempenho dos Funcionários em Estágio Probatório realizado pela Comissão designada pela Portaria nº 102, de 08 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1 º - Fica concedida a estabilidade no exercício do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL DE MATEMÁTICA, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal 1.295/2016, ao servidor DIEGO FILIPE BITENCOURT PRUDENTE, Matrícula E-1883.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:129C0826

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.888, 13 DE MARÇO DE 2020.

Concede estabilidade ao servidor LUIS EDUARDO CAMILO DE SOUZA admitido mediante aprovação no Concurso Público nº 01/2016, por desempenho satisfatório no estágio probatório.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, A SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V, da Lei Orgânica Municipal, e art. 41 da Constituição Federal.

Considerando a realização do Concurso Público Municipal nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº 3.151/2016 e a Avaliação de Desempenho dos Funcionários em Estágio Probatório realizado pela Comissão designada pela Portaria nº 102, de 08 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1 º - Fica concedida a estabilidade no exercício do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL DE MATEMÁTICA, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal 1.295/2016, ao servidor LUIS EDUARDO CAMILO DE SOUZA, Matrícula E-1871.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:CFA53C3C

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.889, 13 DE MARÇO DE 2020.

Concede estabilidade a servidora LÍGIA ALMEIDA DE ANDRADE admitida mediante aprovação no Concurso Público nº 01/2016, por desempenho satisfatório no estágio probatório.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, A SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V, da Lei Orgânica Municipal, e art. 41 da Constituição Federal.

Considerando a realização do Concurso Público Municipal nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº 3.151/2016 e a Avaliação de Desempenho dos Funcionários em Estágio Probatório realizado pela Comissão designada pela Portaria nº 102, de 08 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1 º - Fica concedida a estabilidade no exercício do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ESCOLAR, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal 1.295/2016, à servidora LÍGIA ALMEIDA DE ANDRADE, Matrícula E-1912.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:C4491BED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Patrocínio/MG, 19/03/2020.

CONTRIBUINTE: Rafael Elias Vieira Mendes - CNPJ/CPF: 061.987.576-33

SETOR QUADRA E LOTE : 47 030 0280 000

Endereço imóvel –Av. Alberto Sanareli - Bairro Eneas Ferreira de Aguiar

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA : Av. Alberto Sanareli

BAIRRO : Eneas Ferreira de Aguiar CIDADE : PATROCÍNIO - MG CEP : 38.741.142

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , matricula 216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de R$405,21(quatrocentos e cinco reais e vinte e um centavos), tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada 27/02/2020 , conforme AUTO DE INFRAÇAO 4505/2020.Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação :Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____
data____/____/_____

CPF: _____
Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:20C1E824

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Patrocínio/MG, 19/03/2020

CONTRIBUINTE: Rafael Elias Vieira Mendes CPF/CNPJ: 061.987.576-33

SETOR QUADRA E LOTE : 47.030.0280 . 000

Endereço imóvel – Av. Alberto Sanareli , Bairro: Eneas Ferreira de Aguiar

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA : Av. Alberto Sanareli –

BAIRRO : Eneas Fererira de Aguiar

CIDADE : Paotrocinio – MG CEP : 38.741.142

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor, Simone Almeida de Queiroz oliveira –Resp 3-0216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

Incorreu o contribuinte na multa no valor de 01 UFM = R$ 405,21(quatrocentos e cinco reais e vinte um centavos), tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificação expedida pela Secretaria Urbanismo datada 27/02/2020, CONFORME AUTO DE INFRAÇAO 4504/2020.Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação :Multa por estar infringindo artigo82 da lei nº 133/2014

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____
data____/____/_____

CPF: _____
Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A3F65501

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 3.734 DE 19 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito Municipal de Prados, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 92, inciso IX, declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Prados, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória- COVIS-19, causada pelo agente NOVO Coronavírus- SARS-COV-2.1.5.1.1.0 e dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, conforme situação de emergência de saúde pública declarada pelo Estado de Minas Gerais através do Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020**,** o qual encontra-se publicado na íntegra no site: htpp: (prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 19 de março de 2020.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:2620BBCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2020

AVISO DE CANCELAMENTO

Eu, Léster Rezende Dantas Junior, Prefeito Municipal, venho através deste aviso, **CANCELAR** a sessão licitatória referente ao Processo de n. º 015/2020 Pregão Presencial de n. º 005/2020, prevista para o dia 25/03/2020, devido a situação emergencial decretada pela pandemia do Novo Coronavírus, a qual impossibilita a ampla participação e coloca em risco a saúde da população. Nova data será marcada a partir da normalização da situação vivida pelo país. Para esclarecimentos de quaisquer dúvidas através dos e-mails: www.prados.mg.gov.br e licitacao@prados.mg.gov.br.

Prados, 19 de março de 2020.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:5B2AED29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 57/2020 – Credenciamento 10/2020, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo a partir das 12h00min do dia 23 de março de 2020, para recebimento das propostas e documentações, tendo como objeto de **Chamamento Público para Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, unidades prestadoras de serviços hospitalares para realização de procedimento Cesária com Laqueadura para atender a rede pública municipal de saúde, aprovada no Conselho Municipal de Saúde.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:AE554E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 13/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 36/2020 – Pregão presencial 13/2020, torna publico que celebrou contrato para **Registrar Preço para aquisições futuras e parceladas de Tvs e Caixa,** com a empresa **LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA ME** (CNPJ: 03.246.708/0001-15).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A4183C26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020
A Prefeitura Municipal de Rubim/MG através da CPL torna pública a Inexigibilidade de Licitação, para contratação de empresa para **Aquisição de Laboratório Didático Móvel para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental do 6º ao 9º ano da Escola Estadual Coronel Melvino Ferraz.**. Contratada: **AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**. Fundamento Legal: art.25, I da Lei 8666/93. Valor da contratação: **R$ 63.468,90 (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)**. Ratificação em 19/03/2020. Informações: Fone (33) 3746-1034.

Publicado por:
Clivia Pereira Brito
Código Identificador:23F2B691

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 028/2020

NOMEIA A COMISSÃO DE MONITARAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DO DECRETO MUNICIPAL N° 93/2019

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, em exercício, JOSÉ CARLOS PIMENTA, em pleno exercício de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, e nos termos da legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Municipal, etc. e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e o Decreto Municipal n° 93/2019 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI do art. 2° da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Rita de Cássia Brito Benevides, matrícula n° 701812

Marceline de Fátima Moreira, matrícula n° 400190

Silvia Helena Ozelin, matrícula n° 403989

Art. 2° - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o Gestor da parceria o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecido no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Rua Alves de Figueiredo, 393 – Centro – São Tomas de Aquino/MG – Tel: (35)3535-1228

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Art. 3° - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4° Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5° - A Comissão de que trata o art. 1° desta Portaria se reportam às Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

São Tomás de Aquino – MG – 19 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:8CA972FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 029/2020

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, em exercício, **JOSÉ CARLOS PIMENTA,** em pleno exercício de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, e nos termos da legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Municipal, etc. e:

CONSIDERANDO o disposto do Decreto Municipal n° 93/2019, de 19 de agosto de 2019 que regulamentou a Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 que trata do Marco Regulatório;

RESOLVE:

Art.1º - Fica designada a Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados responsável para compor a comissão de seleção das propostas apresentadas das parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Camila de Aguiar Farchi, matrícula n° 701794
Luciana de Souza Monteiro Silva, matrícula n° 500003
Patrícia Guiraldelli Silva, matrícula n° 702064

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

São Tomás de Aquino – MG – 19 de março de 2020

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:41E27F72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 36/2020, Dispensa 02/2020. Objeto: Aquisição de coleção didático pedagógica para educação infantil do Pré Escolar Municipal "Castelinho Encantado". Contratado: Vizu Editora e Distribuidora de Livros Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.593.711/0001-42. Valor: 7.986,00.

Sra dos Remédios, 18/03/2020.

SONIA Mª COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:E366C377

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 026/2020

Tomada de preço n° 003/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em alvenaria poliédrica em diversas vias do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

Homologação

A Prefeita do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

WDR ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 19.519.414/0001-50
Valor Total de R$ 179.033,72 (cento e setenta e nove mil, trinta e três reais e setenta e dois centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 19 de Março de 2020.

SONIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:6F9A3F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 37/2020, PP 23/2020. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realização de serviços de roçada nas estradas municipais. Abertura: 01/04/2020 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:3EC3D457

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 015/2020
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTATADA: AN Serviços Gerias Ltda-ME - CNPJ nº 17.896.547/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA PÉRICLES GONÇALVES, NESTE MUNICÍPIO, conforme Contrato de Repasse nº 880758/2018/MTUR/CAIXA.
VALOR: R$ 213.082,92 (duzentos e treze mil, oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 001/2020 - **TOMADA DE PREÇOS Nº**: 001/2020

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:86864F12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 026/2020 Pregão Presencial nº. 06/2020 Registro de Preços Nº 05/2020 – Registro de Preços para aquisição de SERVIÇO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, **COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME E EPP** conforme descrição em anexo.

O Prefeito Municipal, WARLEM ANTONIO JOSE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo, com os valores estimados das empresas abaixo relacionadas.

PROPONENTE	VR GLOBAL ESTIMADO
NILSON DA SILVA RODRIGUES – MEI	**R$ 54.550,00**
ROMARIO DE SOUSA BARBOSA – MEI	**R$ 30.600,00**

Setubinha, 18 de março de 2020.

WARLEM ANTONIO JOSÉ BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:2E54A56E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
DECRETO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA CONTRA O CORONAVÍRUS

DECRETO Nº. 013 / 2.020

"Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência em Saúde Pública, no Município de Setubinha – Estado de Minas Gerais, em razão da necessidade da promoção de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o Coronavírus (COVID-19 ou Sars-CoV-2), e dá outras providências".

O Prefeito do Município *de Setubinha – Estado de Minas Gerais*, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às regulamentações pertinentes, e ainda,

Considerando *a pandemia de Coronavirus (COVID-19 ou Sars-CoV-2) reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, assim como a identificação, notificação e confirmação de casos diversos país, no Estado de Minas Gerais e na microrregião do Município de Setubinha;*

Considerando *os termos da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;*

Considerando *os termos e fundamentos da Portaria do Ministério da Saúde nº. 188/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional – ESPIN – decorrente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – 2019;*

Considerando *que, segundo estimativas do Ministério da Saúde, as próximas semanas serão determinantes para o desenvolvimento e combate da doença;*

Considerando *que o Ministério da Saúde, por meio do Boletim Epidemiológico – COE COVID-19 – de14/03/2020, determina que as Secretarias de Saúde dos Municípios avaliem a adoção de providências, em razão do cenário epidemiológico da pandemia;*

Considerando *que o Decreto NE nº. 113, de 12 de março de 2020, editado pelo Governo do Estado de Minas Gerais, declarou situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus;*

Considerando *que as circunstâncias indicam a iminência de ocorrência de danos à saúde e aos serviços públicos afins nos diversos âmbitos, inclusive no Município de Setubinha, Minas Gerais;*

Considerando *que o Poder Público deve mitigar as chances de contágio e proliferação da doença em cada âmbito, bem como, estruturar-se para atender as demandas de saúde pública vindouras;*

Considerando *a necessidade da Administração Pública Municipal reorganizar sua estrutura funcional e de gestão de serviços e materiais para que sejam tomadas medidas emergênciais de combate à doença;*

Considerando *a carência de estoques de insumos (medicamentos, materiais médico-hospitalares, itens laboratoriais, etc.) indispensáveis à prestação de serviços públicos de saúde decorrentes do aumento exponencial das demandas, mormente relacionadas ao controle e combate ao surto da doença;*

Considerando *a necessidade de organização ou gestão da crise iminente com vistas na manutenção e operacionalização dos serviços básicos, mínimos e/ou emergenciais de saúde pelo Município de Setubinha;*

Considerando *que é dever do Poder Público tomar as medidas necessárias para prevenir, evitar e/ou minimizar danos ou riscos à população;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Setubinha, Estado de Minas Gerais, decorrente do potencial e significativo aumento da ocorrência de doenças infecciosas causadas pelo vírus COVID-19 ou Sars-CoV-2,

§ 1º. O Poder Público Municipal promoverá operacionalização dos serviços necessários, básicos, mínimos e/ou emergenciais de saúde, observada a disponibilidade técnico, financeira e orçamentária, visando o controle e combate à pandemia.

§ 2º. A Prefeitura Municipal de Setubinha, deverá adotar as medidas necessárias para minimizar os impactos sucedidos e prevenir à ocorrência de incidentes futuros decorrentes da pandemia, mitigando o contágio e proliferação da doença em seu âmbito, bem como, estruturando-se para atender as demandas de saúde pública.

§ 3º. Fica a Administração Pública municipal autorizada a proceder a contratações em caráter excepcional, adquirir e contratar serviços e materiais necessários à execução dos serviços públicos de saúde, proceder apoio financeiro, humano e material a instituições de saúde referenciadas no SUS, dentre outros, visando o controle e combate à pandemia, inclusive sob o fundamento do art. 24, IV da Lei nº. 8.666/1993.

§ 4º. Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, o Poder Público Municipal poderá determinar a realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, tratamentos médicos específicos, vacinação e outras medidas profiláticas, bem como, requisitar bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, revogando as disposições em contrário.

SETUBINHA (MG), 19 de março de 2.020.

WARLEM ANTÔNIO J. BARBOSA
Prefeito Municipal Setubinha

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:61DEBA20

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-011/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 625 de 26 de novembro de 2019,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou a existência de pandemia da doença COVID-19, causada pelo novo Coronavírus, e, ao mesmo tempo, destacou a possibilidade real de a mesma ser controlada, mediante adoção de mecanismos de prevenção, informação e combate eficaz à doença;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual no 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito Estadual devido ao agente patológico;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 115/2020, de 16 de março de 2020, que Decreta Estado de Emergência no Município de Pirapora em razão da pandemia Coronavírus (Covid - 19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 116/2020 de 18 de Março de 2020, que cria Comissão de Enfrentamento ao COVID -19 (Corona Vírus) e dispõe sobre medidas emergenciais de enfrentamento, contigenciamento e prevenção em relação ao contágio da pandemia COVID – 19 (Corona Vírus) e dá outras previdências;

CONSIDERANDO o agravamento da situação e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas no ambiente de trabalho, visando à redução do risco de contágio do novo Coronavírus, causador da doença COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de atuação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG, para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no âmbito do Serviço Autonômo de Água e Esgoto de Pirapora/MG;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos e a intensificação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

RESOLVE:

Artigo 1º - O acesso de não servidores ao interior das unidades do SAAE, só será permitido após autorização da Diretoria ou Gerências de setores responsáveis.
Art. 2º - O atendimento ao público no SAAE, será realizado através de distribuição de senhas por ordem de chegada, mantendo o atendimento prioritário conforme legislação em vigor e:
I - A fila de espera irá se formar na parte externa da Seção de Atendimento ao Consumidor.
II - O atendimento será individualizado, na parte interna da Seção de Atendimento ao Consumidor.
Art. 3º - Estabelecer medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus – COVID-19 no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG conforme o Decreto Municipal N° 115/2020 de 16 de março de 2020 e Decreto Municipal 116/2020 de 18 de março de 2020.
Art. 4º . O servidor efetivo ou comissionado, colaborador, terceirizado ou estagiário da Autarquia que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar), passa a ser considerado pessoa suspeita de infecção pelo COVID-19.

Art. 5º . O servidor efetivo ou comissionado, colaborador, terceirizado ou estagiário da Autarquia que tiver retornado de viagens internacionais ou nacionais, onde haja incidência do novo Coronavírus – COVID-19, **deverá comunicar sua chefia imediata e permanecer afastado das dependências do SAAE pelo período mínimo de 14 (catorze)** dias, ficando submetido, quando couber, ao regime de trabalho à distância.

Parágrafo Único. Aqueles mencionados no *caput*, que tiverem contato com pessoas que se enquadrem no conceito de suspeito de contágio, deverão informar essa situação à Chefia de Recursos Humanos e à sua Chefia imediata, para fins de definição sobre a incidência do *caput* deste artigo, por uma equipe técnica.

Art. 6º . Havendo agravamento da situação após a Direção do SAAE, avaliar a instituição do trabalho remoto, home office ou teletrabalho.
§ 1º – Na impossibilidade de realizar o trabalho remoto de que trata caput desse artigo, a frequência do servidor será abonada desde que autorizado pela Direção do SAAE.
Art. 7º - Fica impedido de se apresentar ao SAAE para exercer suas funções, o(s) servidor(es) público(s) que:
I – são maiores de sessenta anos;
II - gestantes, lactantes;

III - portadores de doenças crônicas que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade pelo novo Coronavírus (COVID-19), desde que devidamente comprovado por laudo médico.

Art. 8º - Determinar à Gerência Administrativa que priorize e intensifique as ações de prevenção, incluindo aquisições e aplicações de produtos de higiene e limpeza e formulação de recomendações aos terceirizados responsáveis pelo asseio das áreas internas desta Autarquia, seguindo, para tanto, todos os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde para o combate ao vírus, tais como:

I - disponibilizar álcool gel antisséptico 70% para higienização das mãos e álcool etílico em gel 70% para higienização dos móveis e utensílios;
II - recomendar o não compartilhamento de utensílios e materiais;
III - aumentar a frequência de higienização de superfícies;
IV - manter ventilados os ambientes de uso coletivo, mesmo com uso de aparelhos de ar condicionados;
V - não permitir que o usuário faça a ingestão de água diretamente nos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;
VI– higienizar frequentemente os bebedouros.

Art. 9º - Fica suspensa a designação de servidor do SAAE, para participar de eventos, em que haja público igual ou acima de 20 (vinte) pessoas, ou em que a distância mínima não possa ser de dois ou mais metros, salvo os indispensáveis para realização da atividade fim da Autarquia.

Art. 10º - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nessa Portaria serão dirimidos pelo Diretor do SAAE.

Art. 11º - As ações ou omissões que violem o disposto nesta Portaria, sujeitam o autor a sanções civis, penais, éticas e administrativas.

Art. 12º - Essa portaria terá duração enquanto permanecer a manifestação de situação de emergência causada pela possibilidade de contágio pelo Corona Vírus (COVID – 19), decretada pela Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

Art. 13º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 19 de março de 2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE –Pirapora/MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:D6AB1B41

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 6/2020

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG torna público a homologação do Processo Administrativo Licitatório nº 6/2020, Pregão Presencial nº 6/2020.

Objeto: aquisição de produtos químicos, sendo ácido fluossilícico, hipoclorito de cálcio, hidróxido de cálcio e sulfato de alumínio isento de ferro, para tratamento de água.

Contratadas:
BELGIQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – EPP
CNPJ nº 09.130.198/0001-00

Valor Homologado: R$72.425,00 (setenta e dois mil quatrocentos e vinte cinco reais).

ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ sob o nº 08.072.145/0001-00
Valor Homologado: R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

BIDDEN COMERCIAL LTDA – ME
CNPJ nº 36.181.473/0001-80
Valor Homologado: R$18.090,00 (dezoito mil e noventa reais).

Acolhendo os pareceres do Assessor Jurídico desta Autarquia, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do SAAE de Ibiá/MG e determino a lavratura do termo contratual.

Ibiá/MG, 18 de março de 2020

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:D05DE78D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 7/2020

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG torna público a homologação do Processo Administrativo Licitatório nº 7/2020, Pregão Presencial nº 7/2020.

Objeto: aquisição de motorredutores helicoidal coaxial.

Contratada: ANA PAULA AMANTEA MOREIRA
CNPJ nº 27.176.384/0001-54

Valor Homologado: R$29.440,00 (vinte nove mil quatrocentos e quarenta reais).

Acolhendo os pareceres do Assessor Jurídico desta Autarquia, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do SAAE de Ibiá/MG e determino a lavratura do termo contratual.

Ibiá/MG, 18 de março de 2020

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:5258E248

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020
Encontra-se abertona sede do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 014/2020**, para aquisição de motobomba de 2CV e painel de comando elétrico para acionamento de bombas de dosagem de hidróxido de cálcio. Abertura do certame será realizada no dia **06/04/2020 às 14h00min**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa, 19 de março de 2020.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:135FB564

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DE COMPRA COMPARTILHADA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG
O SAAE DE VIÇOSA-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, o RECONHECIMENTO/RATIFICAÇÃO do processo n.º 022/2020, proveniente do processo de compra compartilhada realizado pelo CISAB nº 010/2020, Pregão nº 002/2020, cujo objeto trata-se de Registro de preços para expectativa de aquisição de produtos químicos, onde sagraram vencedoras dos itens solicitados pelo SAAE as seguintes empresas com os respectivos valores: **MIIKANACIONALLTDA** - valor total R$ 147.840,00, **HIDROQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** – valor total R$ 198.000,00, **INNOVATIVE WATER CARE IND. E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS BRASIL LTDA** – valor total R$ 42.150,00, **INDUSTRIA QUIMICA MASCIA LTDA** – valor total R$ 325.000,00, **DOMINUS QUIMICA LTDA** – valor total R$ 222.500,00, **BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA** – valor total R$ 1.021.360,00 e **CALDAS INDUSTRIA QUIMICA LTDA**– valor total R$ 642.600,00.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa, 20 de março de 2020.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:7913CA4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020

Regulamento de Gestão e Cadastro de Bens Públicos da Câmara Municipal de Formiga atendendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.

A Controladoria do Legislativo da Câmara Municipal de Formiga, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista no artigo 31 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/00, art. 82 da Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO que em suas ações o Controle Interno utiliza-se de técnicas de trabalho, para consecução de suas finalidades, como a auditoria.

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais.

CONSIDERANDO que as atividades de competência do Controle Interno têm como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nas diversas áreas da administração, cujos resultados serão consignados em relatórios contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

CONSIDERANDO que entre os bens que fazem parte do patrimônio público municipal estão aqueles utilizados na execução dos serviços administrativos e serviços públicos em geral (como por exemplo, mesas e cadeiras de um hospital público ou uma escola pública municipal), conhecidos como bens de uso administrativo, classificados contabilmente como Ativo Imobilizado,

CONSIDERANDO que os bens do Ativo Imobilizado podem ser classificados em bens móveis (aqueles que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, como por exemplo mesas e cadeiras) e bens imóveis (compreendem os bens vinculados ao terreno (solo) que não podem ser retirados sem destruição ou danos, como por exemplo edificações,

CONSIDERANDO que a lei 4.320/64 já previa a necessidade de haver registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração,

CONSIDERANDO que de acordo com o PIPCP os procedimentos referentes ao ativo imobilizado devem guardar relação com a integração entre os sistemas de gestão patrimonial e o sistema contábil,

CONSIDERANDO que quando os elementos do ativo imobilizado tiverem vida útil econômica limitada ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão sistemática durante esse período,

CONSIDERANDO que ao se depararam com bens usados de valor irrisório e que nunca foram depreciados, antes de ser aplicado o procedimento da depreciação os gestores municipais devem providenciar que esses bens sejam novamente avaliados (reavaliação), para estimar uma nova vida útil e o seu valor justo ou recuperável,

CONSIDERANDO que de acordo com o disposto na NBC T SP – Estrutura Conceitual as estimativas de depreciação podem afetar a fidedignidade da representação da informação,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Manual de Gestão Patrimonial da Câmara Municipal de Formiga - MG na forma e condições seguintes.

1 Conceitos

1.1 Bens Patrimoniais: consideram-se bens patrimoniais os bens móveis e imóveis sob-responsabilidade do órgão que possui seus benefícios, riscos e controle.

1.2 Material: Designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matéria-prima e outros itens empregados ou possíveis de emprego nas atividades das Organizações Públicas Municipais, independente de qualquer fator.

1.3 Bens Móveis: são todos os equipamentos e materiais permanentes que, em razão da utilização, não perdem a identidade física e constituem meio para a produção de outros bens e serviços.

1.4 Bens Imóveis: são os imóveis em geral, tais como as terras, edificações, obras em andamento, benfeitorias e instalações incorporadas à custa do ativo permanente, ou por doação, por dação, por troca ou permuta e inclusive as despesas correlatas.

1.5 Responsável: é todo aquele que, a qualquer título, seja depositário, responsável, encarregado ou outra forma que resulte em responsabilidade pela guarda, depósito ou uso do bem de tombado como patrimônio do Município.

1.6 Inventário: cadastro de todos os bens patrimoniais do Município, configurando-se na relação dos bens registrados pela Contabilidade Geral mensurado em valores sintéticos constantes do Balanço Patrimonial e com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, todos os bens móveis, imóveis, intangíveis e de infraestrutura compõem o patrimônio público municipal deve ser submetido ao inventário, que deverá trazer as seguintes informações:

1.6.1 órgão;

1.6.2 unidade administrativa;

1.6.3 subunidade administrativa;

1.6.4 saldo físico por unidade administrativa;

1.6.5 situação dos bens em uso (*servível ou inservível*) e a necessidade de manutenção ou reparos;

1.6.6 conta contábil conforme PCASP;

1.6.7 código de tombamento do bem (*número da plaqueta ou adesivo*);

1.6.8 modalidade de tombamento (ver item 22.3);

1.6.9 descrição clara e sucinta do bem, que possibilite sua identificação;

1.6.10 data da última reavaliação;

1.6.11 natureza do bem (*móveis, imóveis, infraestrutura, intangíveis*);

1.6.12 grupo ou classe do bem (*ex.: administrativo; manutenção, ambulância, coleta de lixo, máquinas pesadas e outros*);

1.6.13 classificação do bem (servível ou inservível);

1.6.14 espécie do bem (corpóreos, incorpóreos, fungíveis, infungíveis, semoventes, créditos, direitos, ações e outros);

1.6.15 estado de conservação do bem (excelente, bom, regular ou péssimo);

1.6.16 expectativa de vida útil do bem (em anos);

1.6.17 alíquota de depreciação do bem;

1.6.18 fonte de recursos vinculada ao bem (vinculadas ou ordinárias – de acordo com a normatização do Tribunal de Contas de Minas Gerais);

1.6.19 valor bruto contábil do bem;

1.6.20 valor residual do bem (em moeda);

1.6.21 valor depreciável do bem;

1.6.22 valor da depreciação anual do bem;

1.6.23 valor da depreciação mensal do bem;

1.6.24 data de início da depreciação (*mês/ano*);

1.6.25 data do fim da depreciação (*mês/ano*);

1.6.26 método de depreciação utilizado (*linear, soma dos dígitos ou unidades produzidas*);

1.6.27 nome e dados do servidor responsável pelo bem.

1.7 Tombamento: ação de registrar os bens patrimoniais com a finalidade de controlá-los e preservá-los.

1.8 Afetação: ação pela qual se atribui a determinado bem público destinação específica.

1.9 Desafetação: ato pelo qual se altera a destinação de determinado bem público, excluindo sua característica de bem público.

1.10 Baixa: ato que retira de forma definitiva, o bem patrimonial do inventário, com a exclusão definitiva do seu registro.

1.11 Doação: é a incorporação de um bem cedido por outro órgão ou terceiro ao Município, em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira.

1.11.1 O recebimento de doações será autorizado pelo gestor de cada unidade administrativa ou a quem o mesmo delegar, cabendo à área de patrimônio proceder às etapas de incorporação do bem recebido.

1.12 Dação: é a entrega de um bem que não seja dinheiro para solver dívida anterior.

1.12.1 A coisa dada em pagamento pode ser de qualquer espécie e natureza, desde que o credor consinta no recebimento em substituição à dívida.

1.12.2 No processo de dação em pagamento tem que ser comprovado o interesse público no recebimento de bens pelo Município e as devidas garantias da destinação de recursos ordinários quando se tratar de impostos a aplicação no ensino e na saúde.

1.13 Incorporação: inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado, que pode ocorrer mediante as modalidades definidas no item 22.3 deste regulamento.

1.13.1 compra/aquisição: é a incorporação de um bem que tenha sido adquirido por uma unidade administrativa, de acordo com os critérios estabelecidos em instrumentos legais que regem a matéria;

1.13.2 troca ou permuta: é a incorporação no acervo patrimonial do Município de um bem pertencente a outro órgão ou terceiros que foi objeto de troca ou permuta por outro bem pertencente ao Município.

1.13.3 Constatada a viabilidade de incorporação de um bem pertencente a terceiros que tenha como fato gerador a permuta, a unidade administrativa interessada na incorporação do referido bem, encaminhará correspondência à área de patrimônio, que, solicitará ao Prefeito encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal, visando a possível autorização da demanda através de Lei específica.

1.14 Apropriação: é a incorporação de um bem patrimonial fabricado ou construído pelo Município, realizada mediante a identificação precisa de seu valor, através da apropriação de seu custo de produção ou fabricação.

1.14.1 Cabe à unidade administrativa na qual o bem foi confeccionado, a emissão de uma planilha de custos, com a assinatura dos responsáveis por sua fabricação, contendo todos os dados financeiros referentes a aquisição de matéria-prima, despesa de pessoal, encargos financeiros, materiais diversos, serviços de terceiros e outros custos de produção despendidos na sua fabricação.

1.15 Locação: é a incorporação temporária, para fins de inclusão no cadastro geral do Município, dos bens pertencentes a terceiros que estejam alugados ou arrendados ao Município, que ficarão em condição especial até que haja a devolução destes ao término do contrato.

1.15.1 Os bens locados ao Município deverão ser objeto de rigorosa vistoria, levada a efeito quando de seu recebimento e antes da devolução, com vista a apuração de seu estado de conservação e de eventuais danos ocorridos no decorrer do período de locação.

1.16 Comodato: é a incorporação temporária, para o fim de inclusão no cadastro geral do Município, de bens pertencentes a terceiros, emprestado para o Município a título gratuito por tempo determinado.

1.16.1 As Unidades Administrativas deverão observar as mesmas orientações constantes no item 1.15 – locação.

1.17 T**ransferência: é** a incorporação de bens movimentados de uma Unidade Administrativa para outra, em caráter definitivo.

1.17.1 Constatada a necessidade de transferir um bem, a unidade administrativa transferidora solicitará a área de patrimônio a baixa justificada do referido bem, da sua carga patrimonial e encaminhará cópia do processo de transferência.

1.18 Comissão: grupo de trabalho criado pela Administração Municipal, de caráter permanente ou especial, com objetivos previamente fixados.

1.19 Material Permanente: é todo aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos; sua aquisição é classificada como despesa de capital e possui controle individualizado.

1.20 Material de Consumo: é todo aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período, sua aquisição é classificada como despesa corrente e não possui controle após sua distribuição, nos termos da Portaria STN nº. 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional.

1.21 A classificação da material em de consumo ou permanente é baseada nos critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e aplicados pela Contabilidade Geral do Município, considerando-se:

1.21.1 materiais que apresentem baixo valor monetário, alto risco de perda ou alto custo de controle patrimonial devem, preferencialmente, ser considerados como materiais de consumo;

1.21.2 material armazenado em estoque de almoxarifado é considerado integrante do patrimônio do Município, embora não sofra depreciação enquanto não estiver em condição de uso.

1.22 Vistoria: é um conjunto de procedimentos realizado para a verificação das condições físicas de um bem a ser incorporado e é aplicável em todos os casos de incorporação.

1.23 Classe: **é** a classificação do bem de acordo com a sua utilização, os bens são classificados, inicialmente, como:

1.23.1 administrativos – quando sua utilização for para fins administrativos, como veículos, móveis e etc.

1.23.2 de manutenção – quando sua utilização for para servir de manutenção de máquinas, obras e etc.

1.23.3 outros – demais bens que não forem classificados nas classes anteriores ou que não forem criados classes específicas para tais.

1.24 Inventário Físico: é o instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do patrimônio em cada unidade gestora, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens da unidade, bem como o estado de conservação e classificação *(ver item 1.6*).

1.25 Data de Corte: data definida pelo ente federado que visa separar os bens que serão objetos de ajuste em seu valor contábil e os bens que poderão ser depreciados diretamente, sem passar por um ajuste.

1.25.1 A definição da data de corte é um ato discricionário de cada ente federado, devendo os inventários ser entregues a Contabilidade Geral do órgão até a data limite definida como data de corte.

1.25.2 para efeito desse regulamento está sendo adotada como data de corte para os bens móveis o dia **31 de dezembro de 2018.**

1.26 Seguindo as orientações constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público que, "*se o material for adquirido como permanente e ficar comprovado que possui custo de controle superior ao seu benefício, deve ser controlado de forma simplificada, por meio de relação-carga não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial*".

1.26.1 Relação Carga é o documento (*ato administrativo*) que atribui responsabilidade ao servidor pelo uso, guarda e conservação do bem, mesmo que não integre o ativo permanente, por ser considerado materiais de pequeno valor econômico.

2 Objetivos da Regulamentação

2.1 Este regulamento é aplicável no âmbito da Câmara Municipal de Formiga e estabelece os princípios gerais de inventariação, aquisição, tombamento, registro, afetação, desafetação, evolução, controle e gestão dos bens móveis e imóveis do Município.

2.2 Constituem objetivos do presente Regulamento:

2.2.1 manter permanentemente atualizado o inventário dos bens municipais com descrição detalhada dos bens e avaliação de todos os ativos e passivos;

2.2.2 proporcionar métodos e condições para um levantamento minucioso dos bens que integram o patrimônio municipal;

2.2.3 estabelecer ação integrada de todas as Unidades Administrativas para a realização do Inventário e responsabilização por sua guarda, por meio de sistema integrado;

2.2.4 assegurar que as incorporações e baixas estejam de acordo com a legislação vigente e obedeça ao planejamento estratégico e legalmente comprovado através de requisições ou documentos equivalentes, em cumprimento das normas legais aplicáveis à matéria;

2.2.5 realizar reconciliações entre o inventário patrimonial e os registros contábeis, evidenciados no Balanço Patrimonial;

2.2.6 efetuar a verificação física periódica dos bens do ativo permanente, aferindo os registros, determinar a regularização e apuração dos responsáveis, quando for o caso;

2.2.7 assegurar a conformidade dos direitos e obrigações do Município com os registos contábeis, conferindo os resultados do Inventário com o Balanço Patrimonial.

2.3 No âmbito da gestão do patrimônio integra-se a observância de uma correta afetação dos bens pelas diversas unidades administrativas da Câmara Municipal, considerando não só as necessidades dos mesmos, mas também a sua mais adequada utilização face às atividades desenvolvidas e o incremento da eficiência das operações.

3 Autoridade Competente

3.1 Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Formiga a gestão administrativa do patrimônio municipal bem como a autorização para iniciar procedimento administrativo de alienação, doação mediante lei autorizativa ou baixa nos termos deste Regulamento.

3.2 Para efeitos de cumprimento dos dispostos nos itens anteriores, decorrentes da aplicação do presente Regulamento, aplicam-se as normas estabelecidas na Lei de Licitações, quanto à alienação, permuta ou dação.

4 - Comissão ou grupo de trabalho

4.1 Compete à Comissão Permanente ou Especial de Inventário (*ou grupo de trabalho*), Avaliação e Cadastro:

4.1.1 a aplicação de regras, planos e métodos para elaborar o inventário patrimonial;

4.1.2 a adoção de critérios fixados no presente Regulamento e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;

4.1.3 acompanhamento e coordenação todo o processo de elaboração do inventário inicial;

4.1.4 a supervisão de forma permanente e sistemática do inventário geral anual, bem como os inventários e verificações periódicas e parciais.

4.2 A Comissão Permanente ou Especial de Inventário, Avaliação e Cadastro (ou grupo de trabalho) deve integrar, se possível, vários servidores com conhecimentos notórios nas áreas de Contabilidade, de Direito Administrativo, de Economia, de Administração, da Tecnologia da Informação e outros.

4.3 Por limitação de pessoal qualificado no quadro de Servidores, não for possível nomear a Comissão com as qualificações definidas no item anterior, deverá a Administração contratar especialistas externos que demonstrem possuir experiência na inventariação de patrimônio público, na condição de apoio e suporte técnico, em caso de necessidade.

4.4 Os membros da Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro serão nomeados, através de Portaria, indicando prazo para início e termino dos trabalhos.

4.4.1 Os membros da Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro e os inventariantes têm livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens, não podendo sofrer nenhum tipo de restrição, sob pena de processo administrativo disciplinar.

4.4.2 Os atos praticados pelas Comissões Permanente ou Especial de Inventário e Cadastro são inerentes à função de servidor público, sendo vedada sua delegação a terceiros.

4.4.3 O ato de identificação, avaliação, mensuração, classificação e tombamento é de competência exclusiva de servidor, a contratação de empresa especializada restringe-se à assessoria, emissão de laudos técnicos e auxílio no desenvolvimento dos trabalhos.

4.5 Dentre os membros, será indicado um servidor efetivo para assumir a Presidência da Comissão, preferencialmente, com experiência na área de Administração de Material e Patrimônio.

4.6 No desempenho de suas funções a Comissão é competente para:

4.6.1 cientificar o dirigente de Unidade Administrativa sobre todos os endereços individuais envolvidos, com antecedência mínima de 72 horas da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;

4.6.2 solicitar ao detentor de carga patrimonial elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

4.6.3 requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e o que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

4.6.4 identificar e classificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de alienação para ciência da unidade administrativa;

4.6.5 propor à autoridade competente a instauração de processo administrativo para apuração de irregularidades constatadas;

4.6.6 relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para a devida inclusão no inventário analítico e cadastro em sistema informatizado.

4.7 Competem, ainda, à Comissão Permanente ou Especial de Inventário, Avaliação e Cadastro:

4.7.1 avaliar e majorar os valores dos bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento e demais atos regulamentadores, considerando o seu estado de preservação de bens de domínio público;

4.7.2 buscar informações em arquivos, catálogos, folders e arquivos eletrônicos para verificação de valores de produtos semelhantes para efeito de comparação entre valores dos produtos novos e usados;

4.7.3 confeccionar crachás ou outro tipo de identificação para os inventariantes para lhes dar livre acesso nas unidades administrativas;

4.7.4 solicitar equipamentos tais como: máquinas fotográficas, scanners, lanternas, computadores, impressoras, disco rígido externo, palme top, bonés, coletes e outros equipamentos que se fizerem necessários ao trabalho interno e externo.

4.7.5 Os bens inventariados poderão receber marcação *(adesivo coloridos, marca, carimbo, tintas em cores específicas)* que identifica que foram vistoriados, fazendo constar a data e o inventariante.

Verde – Excelente - Bem considerado servível *(novo)* em perfeitas condições de uso.
Azul – Bom - Bem considerado servível em boas condições de uso.
Amarelo – Regular - Bem servível, considerado recuperável, necessitando de reparos.
Vermelho – Péssimo - Bem considerado Inservível, devendo ser classificado e alienado.
Preto – Relação Carga - Material não patrimonializado, objeto de Relação Carga.

5 Informações

5.1 Para efeitos de elaboração do inventário dos bens da Câmara Municipal de Formiga, devem todas as unidades administrativas cumprir com as seguintes obrigações:

5.1.1 disponibilizar, obrigatoriamente, todas as informações que lhe sejam solicitados, pela Comissão Especial de Inventário, Avaliação e Cadastro sobre os bens que estão sob suas responsabilidades;

5.1.1.1 em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal conjugado com o art. 96 da Lei Federal 4.320/64 caberá a cada servidor que utilize, guarde ou gerencie bens, apresentar pré-inventário nos termos definidos nesse regulamento.

5.1.2 zelar pelo bom estado de conservação e manutenção dos bens do Município que estão sob sua guarda;

5.1.3 manter afixado em local visível, para conferência física permanente, termo de responsabilidade dos bens pelos quais são responsáveis, assegurando a sua conformidade com a respectiva etiquetagem de identificação e com a informação arquivadas na área de patrimônio;

5.1.3.1 o termo de responsabilidade é um documento de controle necessário para efetivar a transferência da responsabilidade pela guarda de um bem de uma unidade para outra, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e deve conter no mínimo:

5.1.3.1.1 unidade de localização do bem;

5.1.3.1.2 número do tombamento *(registro patrimonial)*;

5.1.3.1.3 descrição do bem, estado físico, valor, vida útil e etc.

5.1.3.1.4 as competentes assinaturas *(responsável pela carga).*

5.1.4 O termo de responsabilidade é o documento em que o servidor, de posse do bem patrimonial, assume responsabilidade imediata pela sua guarda e conservação.

5.1.4.1 O termo de responsabilidade pode conter em um único documento, vários bens patrimoniais.

5.1.4.2 O termo de responsabilidade deve ser gerado pelo Sistema Informatizado Integrado, podendo ser utilizada a forma eletrônica.

5.1.5 Cada Servidor é responsável pelos bens e equipamentos que estejam em sua posse, independente de assinatura de Termo de Responsabilidade.

5.1.6 O responsável por bens, enquanto ocorrer danos, defeitos de manutenção, cessão, desaparecimento, bem como de qualquer outro ato não autorizado praticado em relação ao mesmo, deve informar ao superior, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidades.

6 Inventário

6.1 O inventário deve ser realizado dentro da devida formalidade.

6.1.1 É importante que a área de patrimônio controle os termos de abertura e encerramento, além do próprio documento denominado inventário, que deve possuir cópia atualizada na Controladoria do Legislativo.

6.1.2 Quando verificadas inconsistências no inventário, é obrigação do chefe da área de patrimônio dar ciência à Controladoria do Legislativo e sugerir providências para solucionar as inconsistências.

6.2 Os inventários poderão ser realizados da seguinte forma:

6.2.1 anual – destinado a comprovar a quantidade dos bens patrimoniais de cada unidade gestora existente em 31 de dezembro de cada exercício – constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício (*tombamentos, baixas, transferências*);

6.2.2 inicial – realizado quando da criação, extinção ou transformação de uma unidade administrativa, ou quando da troca do dirigente para identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade;

6.2.3 eventual – realizado em qualquer época, por iniciativa do dirigente da unidade administrativa ou por iniciativa do órgão fiscalizador (*Controle Interno*).

6.3 O inventário deverá estar sempre atualizado de forma a permitir conhecer todas as características dos bens, contendo as seguintes informações constantes do item 1.6 e ainda:

6.3.1 arrolamento – elaboração de uma listagem discriminada dos elementos patrimoniais a inventariar;

6.3.2 classificação – agrupamento dos elementos patrimoniais nas diversas classes, tendo por base, para os bens, o seu código de classificação, localização, estado de conservação e utilização;

6.3.3 descrição – para evidenciar as características, qualidade e quantidade de cada elemento patrimonial, de modo a possibilitar a sua identificação;

6.3.4 avaliação – atribuição de um valor justo a cada elemento patrimonial de acordo com os critérios de valorização aplicáveis.

6.4 Os elementos a utilizar na gestão e controle dos bens patrimoniais são:

6.4.1 fichas de inventário, formal ou informatizada, fotos, plaquetas de identificação, código de barras, adesivos e outras formas de marcação;

6.4.2 mapas de inventário, devendo ser utilizados como papel de trabalho de campo e lançados em sistema informatizados para consolidação das informações;

6.4.3 acervo fotográfico, catálogos, documentos de origem comprovada e quaisquer outros meios que possam colaborar com a identificação dos bens públicos.

6.5 As regras gerais de inventariação são as seguintes:

6.5.1 os bens devem manter-se em inventário desde o momento de seu tombamento até a sua desincorporação definitiva;

6.5.2 a identificação de cada bem se faz nos termos do disposto no presente Regulamento;

6.5.3 a aquisição dos bens deve ser registrada na ficha de inventário *(formal ou informatizada)* de acordo com o estabelecido nesse regulamento em acordo com o modelo sugerido;

6.5.4 as alterações e desincorporações verificadas no Patrimônio Municipal serão objeto de processo de desincorporação e de registro no inventário, nos termos do presente regulamento.

6.5.5 Todo o processo de inventário e respectivo controle deverão ser efetuados através de meios seguros e adequados, quando informatizado, possuírem backup em local seguro, com cópia para a Controladoria Geral do Município.

6.6 No âmbito da gestão do patrimônio e posteriormente à elaboração do inventário inicial e respectiva avaliação, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

6.6.1 atualização permanente das fichas do inventário por meio formal ou informatizado;

6.6.2 a realização de conciliações entre os registros das fichas do imobilizado e os registros contábeis quanto aos montantes de aquisições e das amortizações acumuladas e constantes do Balanço Patrimonial;

6.6.3 a verificação física periódica dos bens do ativo imobilizado e de existências, podendo utilizar, testes de amostragem, e verificar se confere com os registros, procedendo-se prontamente à regularização com apuração de responsabilidades, quando for o caso.

6.7 Os inventários físicos de cunho gerencial, no âmbito municipal, deverão ser efetuados por *comissão (ou grupo de trabalho)* designada pela autoridade competente, que deverá se subordinar às normas do Sistema de Controle Interno conjugadas com o que dispõe esse regulamento.

7 Identificação dos Bens

7.1 A identificação dos bens públicos envolve catalogar, qualificar, classificar, reputar e identificar cada bem pertencente ao Município.

7.2 Na identificação dos bens deverá ser observado o seguinte:

7.2.1 no bem será impresso ou afixado número de inventário, que servirá de identificação no inventário patrimonial;

7.2.2 A marcação física caracteriza-se pela afixação no bem, de plaqueta de identificação, adesiva ou revestida de cola ou haste de fixação, na qual conterá o número de inventário;

7.2.3 na afixação da plaqueta de identificação deverão ser observados os seguintes critérios:

7.2.3.1 fácil visualização para efeito de identificação;

7.2.3.2 evitar áreas que possam curvar ou dobrar a plaqueta;

7.2.3.3 evitar fixar a plaqueta em partes que não ofereçam boa aderência;

7.2.3.4 evitar áreas que possam acarretar a deterioração da plaqueta;

7.2.3.5 observar se a plaqueta não está sendo afixada sobre alguma indicação importante do bem.

7.3 Os bens patrimoniais cujas características físicas e a sua própria natureza, impossibilitem a aplicação de plaqueta, também terão número marcado em separado, devendo as plaquetas correspondentes ao número atribuído ao bem serem arquivadas na área de patrimônio do Município, sendo impedidas de serem utilizadas em outros bens, quando possível anexar cópia do documento fiscal (NF).

7.4 Em caso de perda, descolagem ou deterioração da plaqueta, o órgão onde o bem está localizado deverá comunicar o fato à Área de Patrimônio, com vista à sua reposição;

7.5 As plaquetas ou adesivo devem possuir, preferencialmente, a identificação com brasão, nome do Município, unidade administrativa e código de barras para facilitar a identificação informatizada, conforme modelo sugerido.

7.6 As plaquetas ou adesivos devem ser afixadasde acordo com critérios de melhor visualização, melhor aderência e melhor acesso, assim sugerido:

7.6.1 estantes, armários, arquivos e bens semelhantes – a plaqueta deve ser afixada na parte frontal superior direita no caso de arquivos de aço e na parte lateral superior direita, no caso de armários, estantes, arquivos e bens semelhantes;

7.6.2 mesas e bens semelhantes – a plaqueta deve ser afixada na parte frontal central, contrária à posição de quem usa o bem;

7.6.3 motores elétricos e semelhantes – a plaqueta deve ser afixada na parte fixa inferior do motor;

7.6.4 computadores, máquinas e bens semelhantes – a plaqueta deve ser afixada no lado externo, de forma a viabilizar a identificação e visualização;

7.6.5 cadeiras, poltronas e bens semelhantes – a plaqueta deverá ser afixada na base, nos pés ou na parte mais sólida;

7.6.6 máquinas fotocopiadoras e aparelhos de ar condicionado e bens semelhantes – em aparelhos de ar condicionado, o local indicado é na parte fixa e permanente do aparelho e nunca no painel removível ou na carcaça, como sugerido abaixo:

7.6.7 automóveis e bens semelhantes – a plaqueta, nestes casos, devem ser utilizada a do tipo adesivo para não danificar o painel do veículo ou máquina, deve ser afixada na parte lateral direita do painel de direção, em relação ao motorista, na parte mais sólida, não removível e nunca em acessórios. Se não achar conveniente a fixação da plaqueta no veículo, deverá a mesma ser guardada em local seguro, juntamente, com o documento de recibo do veículo;

7.6.8 os veículos deverão possuir identificação nas chaves, constando tipo e modelo e a identificação da placa do veículo, local de lotação e número do patrimônio;

7.6.9 outros bens – entendem-se como outros bens aqueles materiais que não podem ser classificados claramente, como: aparelhos, máquinas etc. nesses bens, o local de afixação da plaqueta é na base, na parte onde são manuseados ou mesmo utilizando dos exemplos acima citados.

8 Identificação dos Prédios Públicos e Veículos Oficiais

8.1 O Município quando possuir marca oficial da administração com manual de identidade visual, deverá ser consultado o ato normatizador antes de utilizá-la nos bens públicos.

8.2 Os prédios públicos e unidades administrativas deverão ser identificados com placas indicativas, possibilitando a identificação dos serviços públicos disponibilizados aos pretendidos pelos usuários.

8.3 os veículos e máquinas oficiais e os que estiverem a serviços da municipalidade deverão possuir a identificação, bem como a logomarca da Câmara Municipal de Formiga estampada para facilitar a identificação, e ainda:

8.3.1 os veículos da Câmara Municipal de Formiga possuirão placas oficiais de cor branca de acordo com definição dos órgãos de regulação de trânsito e possuirão a sigla do Município e seu logotipo, quando for o caso;

8.3.2 as motocicletas, motonetas, ciclomotores ou veículos assemelhados terão cor padrão de fábrica, placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN 231/2007, e sigla do Município, em cor contrastante, com 5 cm de altura, nas laterais do tanque de combustível e logotipo, se for o caso;

8.3.3 os bens cedidos em comodato ou cessão de uso deverão ser tombados nas suas respectivas modalidades e identificados, controlados e depreciados pelo órgão que detenha seu controle, riscos e benefícios, fazendo constar essas condições no Termo de Cessão ou Comodato.

9 Competências

9.1 Nos termos das atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Formiga, deverá a área responsável pelo patrimônio desenvolver as seguintes atividades:

9.1.1 efetuar conferências periódicas sobre o estado de conservação e localização dos bens alocados nas unidades administrativas, sugerindo sua reforma, manutenção ou substituição;

9.1.2 emitir os devidos e necessários termos de responsabilidade arquivando-os em pasta própria, separados por unidades administrativas, podendo ser scaneados e arquivados no formato eletrônico;

9.1.3 efetuar conferência dos bens patrimoniais da unidade administrativa, quando da exoneração ou troca da chefia responsável;

9.1.4 afixar as plaquetas, adesivos ou outra forma de identificação com a numeração do bem, antes de alocá-lo no setor e após liquidação da despesa de aquisição;

9.1.5 autorizar a transferência, cessão definitiva ou empréstimo provisório de patrimônio entre unidades administrativas, somente acompanhados dos devidos impressos de autorização e controle que integram este regulamento;

9.1.6 remover os bens ociosos ou inservíveis na unidade administrativa, solicitar devolução dos mesmos para a Prefeitura;

9.1.7 manter os lotes de bens inservíveis em condições adequadas de proteção e conservação, estabelecendo prazo para sua alienação;

9.1.8 quando os bens forem considerados sucatas, promover a baixa no patrimônio mediante processo administrativo e emitir nota explicativa ao Serviço de Contabilidade.

9.1.8.1 os recursos oriundos de alienação de sucata não estão sujeitos às regras do art. 44 da Lei Complementar 101/00 devem ser classificados como outras receitas correntes.

9.1.9 solicitar à autoridade competente a nomeação da comissão especial de avaliação, para iniciar os procedimentos legais de alienação dos bens classificados como inservíveis;

9.1.10 proceder a baixa patrimonial e solicitar a baixa contábil dos bens sucateados e alienados por qualquer motivo, mediante apresentação de processo administrativo e emitir nota explicativa ao Serviço de Contabilidade;

9.1.11 inspecionar os bens móveis e imóveis, propondo reformas, substituições ou alienações, quando tiver justificado interesse público, amparadas em laudos de profissionais de engenharia quando se tratar de bens imóveis;

9.1.12 informar a Controladoria do Legislativo e recomendar abertura imediata de processo administrativo para apurar responsabilidades em casos de extravio, perda, roubo, transferência ou empréstimo irregular dos bens à disposição daquela unidade administrativa;

9.1.13 solicitar laudo técnico de engenharia nos casos de comprometimento da conservação dos bens imóveis ou obras que estão sendo executadas sem a devida observância das normas técnicas;

9.1.14 solicitar laudo do corpo de bombeiros em caso de risco aparente de incêndios em imóveis do patrimônio público, recomendando solução dos problemas apontados ao responsável da área;

9.1.15 manter arquivo atualizado e ordenado dos documentos dos veículos do patrimônio municipal bem como os cedidos, locados e doados;

9.1.16 manter de forma ordenada e atualizada arquivos com cópias dos documentos que comprovam a propriedade do município de bens imóveis, como escritura ou documento equivalente;

9.1.17 orientar as demais unidades administrativas quanto à necessidade, obrigatoriedade e forma de manutenção e conservação dos bens patrimoniais;

9.1.18 cada unidade administrativa, através de seus responsáveis, é responsável pelos bens sob sua guarda, independente de assinatura de termo de responsabilidade.

10 Outros Serviços Municipais Comuns às Demais Unidades Administrativas

10.1 As demais unidades administrativas, sem prejuízo das atribuições definidas na Lei de Estrutura Organizacional, devem atuar no cumprimento deste Regulamento para o bom desempenho de suas atividades, com ênfase em:

10.1.1 disponibilizar todos os elementos ou informações que lhes sejam solicitados pelos inventariantes;

10.1.2 zelar pelo bom estado de conservação e manutenção dos bens afetados pelo órgão controlador;

10.1.3 informar à área de patrimônio quando da aquisição, transferência, desincorporação, troca, cessão, alienação e perda de bens patrimoniais;

10.1.4 fornecer aos inventariantes cópias de todas as escrituras celebradas (*compra e venda, permuta, cessão, doação, dação, e etc.*), bem como dos contratos de empreitadas e fornecimento de bens e serviços.

10.2 No caso de obras, fornecer cópias dos alvarás acompanhados de planta baixa, boletins de informações cadastrais, onde constem as áreas de cedência para os domínios privado e público;

10.3 À área de compras ou o liquidante da despesa deverá encaminhar à área de patrimônio cópia das notas de empenho e comprovante de despesa classificada como despesa de capital ou aquisição de bens de domínio patrimonial;

11 Guarda e Conservação dos Bens

11.1 O responsável de cada bem deve zelar pela guarda e conservação deste, devendo comunicar formalmente à autoridade competente qualquer desaparecimento de bens, bem como qualquer fato relacionado com o seu estado operacional ou de conservação, sem prejuízo de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade de dano causado ao erário.

11.2 A necessidade de reparação ou conservação deve ser comunicada à área de patrimônio, formalmente que promoverá as diligências necessárias para verificar se houve variação na vida útil, valor a ser depreciado, valor residual ou perda no valor do bem tombado.

11.3 Deverá ser comunicado, formalmente, à autoridade competente a utilização incorreta ou desvio de finalidade de qualquer bem público, independentemente do responsável ter sido o seu utilizador regular ou não e sem prejuízo de instauração de processo administrativo.

11.4 O detentor de carga patrimonial assume, de fato, responsabilidades sobre os bens patrimoniais, a partir do recebimento do bem independente da assinatura do documento denominado “Termo de Responsabilidade”.

11.4.1 O termo de responsabilidade será emitido em 02 (duas) vias, sendo que a 1ª via será entregue ao responsável pela carga patrimonial do referido bem e a 2ª via será arquivada na área responsável pelo patrimônio.

11.5 Caso o bem patrimonial que está com sua carga atribuída à determinada unidade administrativa for remanejado para outra unidade, a transferidora deve solicitar à área de patrimônio a oficialização do remanejamento e, este, deve anular as duas vias do termo atual e refazê-lo, evidenciando o novo responsável pelo bem, assim como sua respectiva assinatura.

11.6 Quando o servidor manifestar recusa em assinar o termo de responsabilidade pelo bem, será dado (05) cinco dias para apresentar justificativas pela recusa, caso não seja aceita, será inserido como responsável, independente da assinatura do termo, mediante testemunha da recusa.

11.6.1 O servidor que tiver as justificativas aceitas quanto a não responsabilização dos bens que sejam utilizados de forma compartilhada deverá indicar em sua justificativa quem deverá responder pela guarda do bem.

12 Aquisição e Incorporação

12.1 O processo de aquisição, mensuração, avaliação, depreciação, catalogação e tombamento dos bens da Câmara Municipal de Formiga obedecerá ao regime jurídico e aos princípios gerais de realização de despesas em vigor e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como aos métodos e procedimentos de controle interno.

12.2 A incorporação caracteriza-se com a inclusão de um bem no acervo patrimonial da Câmara Municipal de Formiga, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado.

12.3 Os materiais permanentes recebidos, mediante qualquer processo de aquisição, devem ser incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Formiga antes de serem distribuídos às unidades administrativas que irão utilizá-los, obedecendo rigorosamente as normas de controle.

12.4 É competência da área de patrimônio a incorporação dos materiais permanentes adquiridos pelas formas previstas neste regulamento, utilizando dados de:

12.4.1 nota fiscal;

12.4.2 nota de empenho;

12.4.3 manual e prospecto de fabricante para material adquirido;

12.4.4 certificado, termo ou documento de doação ou cessão, para quadros e obras de arte;

12.4.5 comprovante de doação ou cessão para os demais bens;

12.4.6 termo ou documento comprovante de permuta ou troca de bens;

12.4.7 guia de produção interna para os bens gerados por produção interna, com estimativa de custo de produção ou valor de avaliação;

12.4.8 cópia de processo de dação em pagamento;

12.4.9 quaisquer outros meios que comprovem a propriedade do bem, guarda, controle, risco e benefícios pela municipalidade.

12.5 Quanto à sua natureza e finalidade, os materiais são classificados na forma disposta no plano de contas da administração pública municipal, conforme aspectos e critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional, por intermédio dos Manuais de Contabilidade Aplicados ao Setor Público.

12.6 A incorporação de materiais permanentes que compõem o patrimônio da Câmara Municipal de Formiga tem como fatos geradores a transação onerosa ou por troca, permuta, doação ou dação em pagamento, precedido de ato da administração.

12.7 Os bens que se encontrarem em poder de qualquer unidade administrativa por qualquer meio e que não pertençam ao Município deverão ser tombados na modalidade que se enquadrar devendo ser observada a ressalva em notas explicativas.

13 Avaliação

13.1 A necessidade de avaliação decorre da identificação de um bem reconhecidamente pertencente ao patrimônio do Município que não dispõe de documentação específica de origem ou que não está tombado como bem público.

13.2 A constatação da existência de bens não avaliados, geralmente ocorre nas seguintes situações:

13.2.1 na ocasião do levantamento físico dos bens patrimoniais com data de corte definida;

13.2.2 quando da execução de vistorias e auditorias pelo Controle Interno ou pela área de patrimônio;

13.2.3 outras quaisquer situações que identifiquem a existência de um bem sem documentação específica.

13.3 A avaliação será realizada através de grupos de trabalho constituído para esse fim, conforme definido neste regulamento.

13.4 Após a conclusão da avaliação do bem e de acordo com as informações da Comissão Permanente ou Especial de Inventário, Avaliação e Cadastro, a unidade administrativa, através da área de patrimônio, fará a inclusão na sua carga patrimonial, informando todos os dados necessários à inclusão de bens, bem como todas as informações do processo de avaliação *(número do parecer da comissão, número da portaria que a criou, e etc.).*

14 Etapas da Incorporação

14.1 Observando os critérios peculiares a cada fato gerador da incorporação, conforme descritos neste regulamento, a efetivação das incorporações pelas unidades administrativas far-se-á nas etapas distintas aplicáveis, como se segue:

14.1.1 o recebimento é o ato pelo qual o material solicitado é recepcionado em local previamente designado ocorrendo, nessa oportunidade, apenas a conferência quantitativa *(recebimento provisório)* de data de entrega e, firmando na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para a unidade administrativa que o recebeu;

14.1.2 a aceitação (*recebimento definitivo*) dá-se quando o material recebido é inspecionado por servidor habilitado, verificando sua compatibilidade com o contrato de aquisição e, estando conforme, dando o "aceite" no documento legal para entrega;

14.1.3 após a verificação da quantidade, configuração e qualidade dos bens, e estando o bem móvel de acordo com as especificações exigidas, o recebedor deve atestar no verso do documento apresentado que o bem foi devidamente aceito, concretizando a fase de liquidação da despesa;

14.2 no caso de bens móveis ou equipamentos cujo recebimento implique em um maior conhecimento técnico do bem, a unidade recebedora deve solicitar à autoridade competente a indicação de servidor qualificado para o respectivo exame técnico e atestar o recebimento definitivo do bem;

14.2.1 poderá ser designada comissão técnica para proceder aos exames, a fim de determinar se o bem entregue atende às especificações contidas na nota de empenho ou contrato de aquisição; no caso de obras, essa comissão é obrigatória e composta por engenheiros.

14.3 No caso de compra, uma cópia da nota fiscal será encaminhada à Contabilidade Geral e outra cópia será encaminhada à área de patrimônio, contendo obrigatoriamente os seguintes informes:

14.3.1 código da fonte de recursos;

14.3.2 número do empenho;

14.3.3 especificação do valor de cada item existente na nota fiscal ou documento equivalente;

14.3.4 número de série dos itens existentes na nota fiscal, em caso de equipamentos elétricos e eletrônicos.

14.4 As vistorias serão realizadas pela área de patrimônio ou servidor da unidade administrativa designada para esta finalidade, que confirmará as informações constantes na nota fiscal ou documento equivalente, contratos ou documentos de incorporação, observando as características do bem, a situação atual, a documentação, o valor e outros fatores relevantes.

14.5 Após verificação do bem, deverá ser elaborado cadastro (*ficha eletrônica*) para identificação do mesmo, o qual deverá conter informações julgadas adequadas à sua identificação e ser remetida a área de patrimônio.

15 Desincorporação e Baixa do Patrimônio

15.1 A desincorporação é a operação de baixa de um bem pertencente ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Formiga e consequente retirada do seu valor do ativo imobilizado.

15.2 Considera-se baixa patrimonial a retirada de bem da carga patrimonial da unidade administrativa mediante registro da transferência deste para o controle de bens baixados, feita exclusivamente pela unidade administrativa responsável pelo patrimônio.

15.3 O número de patrimônio de um bem baixado não será aproveitado para qualquer outro bem.

15.4 a baixa patrimonial pode ocorrer por quaisquer das formas a seguir:

15.4.1 alienação;

15.4.2 furtos, extravios e roubos;

15.4.3 destruição;

15.4.4 cessão;

15.4.5 declaração de incapacidade do bem;

15.4.6 troca ou permuta;

15.4.7 transferência;

15.4.8 incêndios;

15.4.10 declarado sucata.

15.5 Nos casos de furtos, extravios, destruição e roubos ou incêndios, bastará a certificação por parte da área de patrimônio para se proceder a desincorporação, sendo obrigatória a comunicação da ocorrência à autoridade policial e instauração de processo administrativo coordenado pela Controladoria do Legislativo.

15.6 No caso de desincorporação por incapacidade do bem, deverão as unidades administrativas responsáveis apresentar justificativas à área de patrimônio, que servirão de fundamentação para as notas explicativas que serão inseridas no Balanço Patrimonial.

15.7 Sempre que um bem seja considerado obsoleto, deteriorado ou contaminado, deverá ser elaborado auto de desincorporação, fazendo constar provas ou depoimento de testemunhas.

15.8 A transferência de bens móveis entre Unidades Administrativas (*gabinetes, salas, seções, divisões, departamentos*), só poderá ser efetuada mediante autorização das autoridades competentes.

15.9 No caso de transferência de bens, será lavrado o respectivo auto de transferência, de responsabilidade do cedente, o qual deve encaminhá-lo para a área de patrimônio para proceder as alterações no cadastro de bens.

15.10 Só são incluídos no ativo permanente os bens de domínio público pelos quais a Câmara Municipal de Formiga seja responsável pela sua administração, benefícios, riscos e controle, estejam ou não afetados à sua atividade operacional.

15.11 No caso de furtos, extravios, destruição, perdas ou incêndios, dever-se-á proceder da seguinte forma:

15.11.1 comunicar formalmente a autoridade competente;

15.11.2 lavrar auto de ocorrência, no qual se descreverão os objetos desaparecidos ou destruídos, indicando os respectivos números de inventário e respectivos valores patrimoniais (*constante do balanço*);

15.11.3 o relatório e o auto de ocorrência serão anexados no final do exercício, à conta patrimonial que integrarão em parte as notas explicativas.

15.12 Compete ao responsável da unidade administrativa onde se verificar o extravio ou destruição relatar e informar a área de patrimônio do sucedido.

15.13 Caso se apure o responsável pelo extravio ou destruição do bem, o município deverá ser indenizado, de forma que se possa adquirir outro que o substitua.

15.14 A definição de sucata é o que sobrou de um bem, que jamais poderá tomar a sua condição inicial.

15.14.1 cabe ao Grupo de Trabalho ou Comissão Inventariante declarar que o bem se tornou sucata, devendo emitir declaração ou certificado de sucateamento, constando as ocorrências nas notas explicativas;

15.14.2 os bens declarados sucatas deverão ser baixados no acervo patrimonial imediatamente, constituindo processo administrativo interno;

16 Seguros

16.1 o termo de referência para a contratação de seguros deverá trazer todas as informações necessárias para a realização do processo administrativo de licitação pública.

16.2 O acompanhamento dos prazos de vencimento dos contratos de apólices de seguros deverá ser feito pela área de patrimônio.

16.3 A contratação de companhias de seguro se dará mediante licitação pública.

16.4 As informações sobre seguros devem ser encaminhadas, através de memorando, à área de patrimônio do Município e cópia autenticada das apólices e contratos, à Controladoria do Legislativo.

17 Valorização, **Avaliação e Reavaliação** do Imobilizado

17.1 O ativo não circulante, incluindo os investimentos adicionais ou complementares, deve ser valorizado ao custo de aquisição ou ao custo de produção, conforme planilha atestada por engenheiro.

17.1.1 Considera-se como custo de aquisição de um ativo a soma do respectivo preço de compra com os gastos suportados direta e indiretamente para colocá-lo no seu estado atual.

17.1.2 Considera-se como custo de produção de um bem a soma dos custos das matérias primas e outros materiais diretos consumidos, da mão de obra direta e de outros gastos gerais de fabricação necessariamente suportados para produzi-lo.

17.1.3 Os custos de distribuição, de administração geral e financeira não são incorporáveis no custo de produção;

17.2 Quando se tratar de ativo não circulante, obtido a título gratuito, deverá considerar-se o valor resultante da avaliação ou o valor patrimonial definido nos termos legais ou, caso não exista disposição aplicável, o valor resultante da avaliação segundo critérios técnicos que se adequem à natureza desses bens, devendo ser explicitado nas notas explicativas do Balanço Patrimonial.

17.2.1 Caso este critério não seja exequível, o imobilizado assume o valor residual até ser objeto de uma reparação, sendo definido outro ciclo de vida patrimonial.

17.3 Na impossibilidade de valorização dos bens ou quando estes assumem o valor residual, devem ser identificadas nas demonstrações financeiras e justificadas nas notas explicativas.

17.4 No caso de inventariação inicial de ativos, cujo valor de aquisição ou de produção se desconheça, aplica-se o disposto nos dois itens anteriores.

17.5 Como regra geral, os bens permanentes possuem critérios de valorização individual, devendo ser controlados isoladamente, ou seja, um a um.

17.5.1 Na classificação dos bens permanentes deverão ser considerados os seguintes elementos:

17.5.1.1 durabilidade superior a 02 (dois) anos, conforme dispõe o § 2º do art. 15 da Lei Federal nº. 4.320/64;

17.5.1.2 parâmetros excludentes nos termos da Portaria STN/SOF 448/02 e suas atualizações;

17.5.1.3 relevância dos valores conforme o MCASP e regulamentação no âmbito da Câmara Municipal de Formiga.

17.5.2 Existindo uma das seguintes características, o bem não será considerado permanente:

17.5.2.1 durabilidade – quando o material em uso normal perde ou têm reduzidas as suas condições de funcionamento no prazo máximo de dois anos;

17.5.2.2 fragilidade – quando a estrutura do bem estiver sujeita à modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade ou perda de sua identidade *(copo, jarra de vidro, e etc)*;

17.5.2.3 perecibilidade – quando sujeito a modificações (*químicas ou físicas*) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso *(colchão)*;

17.5.2.4 incorporabilidade – ocorre quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características principais *(base de máquina)*;

17.5.2.5 transformabilidade – quando é adquirido para fins de transformação;

17.5.2.6 valor menor que o custo do controle patrimonial – quando o material for adquirido como permanente e ficar comprovado que possui custo de controle superior ao seu benefício, devem ser controlados de forma simplificada, por meio de relação carga não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial, nos termos do art. 14 do Dec.-Lei 200/67.

17.5.2.6.1 Relação-carga é a responsabilidade pelo uso, guarda e conservação do bem, configurado por intermédio da relação-carga de materiais de pequeno valor econômico.

17.5.2.6.2 Da mesma forma, se um bem material de consumo for considerado como uso duradouro, devido à durabilidade, quantidade utilizada ou valor relevante, também deverá ser controlado por meio de relação-carga e incorporado ao patrimônio da entidade;

17.6 Quando os elementos do ativo não circulante tiverem uma vida útil limitada, ficam sujeitos a uma amortização sistemática durante esse período, sem prejuízo das exceções expressamente consignadas no presente regulamento.

17.7 Sempre que se verifiquem grandes reparações ou conservações de bens que aumentem o valor e o período de vida útil ou econômica destes, deverá tal fato ser comunicado no prazo de trinta dias à área de patrimônio para efeito de registro.

17.8 Quando à data do Balanço Patrimonial, os elementos do ativo imobilizado corpóreo e incorpóreo, seja ou não limitada a sua vida útil, tiverem um valor inferior ao registrado na Contabilidade, devem ser objeto de *impairment* correspondente à diferença, registrada com perda patrimonial, ocorrendo, assim, uma Variação Patrimonial Diminutiva – VPD.

17.9 Nos casos em que os investimentos financeiros relativos a cada um dos seus elementos específicos tiver, à data do Balanço Patrimonial, um valor inferior ao registrado na Contabilidade, este pode ser objeto da correspondente redução através da conta apropriada.

17.10 Sempre que ocorrerem situações que impliquem a desvalorização excepcional de bens, esta deverá ser comunicada, no prazo de trinta dias, à área de patrimônio, para efeitos de registro.

17.11 Entende-se como reavaliação a técnica de atualização dos valores dos bens de uma instituição, por meio do preço de mercado, fundamentada em laudos técnicos, onde a diferença entre o valor originalmente registrado e o valor reavaliado deve ser registrada no patrimônio, ocorrendo assim uma Variação Patrimonial Aumentativa - VPA, "ganho na reavaliação de ativos".

18 Depreciação

18.1 A depreciação é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

18.2 Com exceção de terrenos e alguns outros itens, os elementos que integram o ativo não circulante têm um período de vida útil limitado.

18.3 O desgaste ou obsolescência dos bens deve ser registrado em conta própria de depreciação, a fim de apresentar o valor justo dos ativos fixos nas demonstrações apresentadas pela Contabilidade em conformidade com as normas aplicadas ao setor público.

18.4 Para depreciação, a base é a divisão de valor depreciável do bem pelo prazo de vida útil do bem, excluindo o valor definido como residual.

Método Linear
Quota Anual = Valor Bruto Contábil – Valor Residual
Nº anos de Períodos de Vida Útil

Ex: 100.000,00 – 20.000,00 = R$: 16.000,00
5 anos

Quota Mensal = Valor Bruto Contábil – Valor Residual
Nº meses de Períodos de Vida Útil

Ex: 100.000,00 – 20.000,00 = R$: 1.333,33
60 meses

18.5 A depreciação dos bens públicos será contabilizada na forma prevista em lei e em obediência as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

18.6 A regulamentação das depreciações e amortizações dos bens imobilizados deve ser efetuada tendo com base a vida útil econômica do bem, considerando o valor depreciável ao longo da sua vida útil, nos termos da NBCTSP.

18.7 A quota de depreciação a ser registrada na escrituração contábil, como custo ou despesa operacional, será sempre determinado mediante a aplicação da alíquota de depreciação sobre o valor do bem, em real.

18.8 Antes de aplicar qualquer quota de depreciação aos bens públicos, é necessário apontar a vida útil do bem (*quanto tempo o bem estará disponível para uso na administração*) e ajustar o percentual para que esteja 100% do valor depreciável após o período definido no ato regulamentador, bem como o valor residual.

18.9 A depreciação dos bens terá como base a vida útil econômica do bem, conforme sua destinação sendo aplicada sobre este valor a quota anual de depreciação definida no cadastro próprio.

18.10 Para ocorrer a depreciação dos bens já existentes, deverá a administração providenciar a apuração do valor justo dos bens e definir a data de corte e registrar a diferença de valor no Balanço Patrimonial como ajuste.

18.11 Após a data corte não haverá mais o registro de ajuste; qualquer perda ou majoração patrimonial será classificada contabilmente como *impairment* ou reavaliação.

18.12 Após a reavaliação dos bens, através de comissão inventariante ou grupo de trabalho será esta a real base de cálculo da depreciação e a definição de valor residual.

18.13 Exemplo prático proposto:

18.13.1 admita que um veículo de carga, ano 2010 *(início das regras)*, para o uso no serviço de limpeza pública e que tenha sido adquirido pelo valor de R$: 100.000,00 (*cem mil reais*) conforme consta nota fiscal e custos acessórios;

18.13.2 nos termos do regulamento a vida útil determinada pela administração deste veículo é de 4 (quatro) anos;

18.13.3 definido no regulamento uma alíquota de depreciação de 25% ao ano *(método linear),* ao final dos 48 meses todo o valor depreciável do bem já teria transitado pela Contabilidade, constando no ativo o valor residual atribuído no percentual de 20% do bem correspondendo a R$: 20.000,00 (*vinte mil reais*).

18.13.4 O valor constante do balanço não significa que é o valor venal; neste caso continua valendo o previsto no art. 96 da Lei Federal 4.320/64, sendo permitida a alienação do bem quando declarado inservível ou comprovado o interesse público, precedido de avaliação prévia nos termos da Lei Federal 8.666/93.

18.13.5 O processo administrativo de alienação seguirá o disposto na Lei Federal 8.666/93, conduzido por leiloeiro, no Poder Executivo.

18.13.6 Após 4 (quatro) anos de uso o veículo já estará depreciado e seu valor constante no Balanço Patrimonial, figurará pelo valor residual, a partir daí avaliação deverá estar compatível com o valor de mercado, sendo obrigatória ao menos uma vez ao ano.

18.13.7 após concluído o processo de alienação, a Contabilidade registrará como receita o valor da alienação excluindo o valor residual, ou seja, R$: 20.000,00 (vinte mil reais), sendo considerado Variação Patrimonial Aumentativa VPA, aquilo que for acima do valor residual.

18.14 em outra forma de aplicar a depreciação, vamos admitir que a avaliação do veículo usado no mercado, em média, é de R$: 15.000,00 (quinze mil reais); neste caso, a Contabilidade apresentaria o residual ao final da vida útil do bem, um valor maior do que a venda em R$: 5.000,00 (*cinco mil reais*) ocorreram perda de patrimônio, registrando uma Variação Patrimonial Diminutiva – VPD.

18.14.1 o exemplo acima considera como base de cálculo da depreciação o valor de R$: 80.000,00 (oitenta mil reais), como seguem:
R$ 100.000,00 (cem mil reais) – aquisição do veículo, conforme nota fiscal e custos acessórios;
R$ 20.000,00 (vinte mil reais) – valor residual (20%);
R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – base de cálculo da depreciação (100.000,00 - 20.000,00 = 80.000,00) sendo alíquota de 25% ao ano.

18.14.2 o valor que será reconhecido na Contabilidade como quota mensal da depreciação será de R$: 1.666,67 (*um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos*), como seguem:
R$: 80.000,00 – valor depreciável;
25% – taxa de depreciação anual;
R$: 20.000,00 – valor da depreciação anual (80.000,00 x 25% = 20.000,00);
R$: 1.666,67 – valor da depreciação mensal a ser reconhecida na Contabilidade (20.000,00/12 = 1.666,67).

18.15 A obrigatoriedade do controle e do levantamento do valor do bem é da área de patrimônio; faz se necessária a revisão, no mínimo anual, do seu valor efetivo de mercado.

18.16 A depreciação encerra-se no momento em que o bem estiver reconhecido na Contabilidade pelo seu valor residual.

18.17 o valor da depreciação será registrado no primeiro dia útil do mês em obediência ao princípio da competência.

19 Estado de Conservação e Utilização

19.1 a manutenção dos bens patrimoniais será realizada com pessoal próprio das Unidades Administrativas onde o bem está alocado, consistindo no acompanhamento sistemático do estado de conservação dos bens patrimoniais, objetivando manter sua integridade física, observando-se a proteção do bem contra agentes da natureza, mediante a tomada de medidas para evitar a corrosão, oxidação, deterioração e outros agentes que possam reduzir a sua vida útil.

19.2 a verificação do estado físico dos bens será realizada mediante inventários locais periódicos, realizados por iniciativa da área de patrimônio, ou no decorrer do inventário anual, podendo ser identificadas as seguintes condições de conservação:

19.2.1 servível, quando atender plenamente às necessidades da Administração Pública e as finalidades para qual foi adquirido, classificado em:

19.2.1.1 novo – refere-se ao bem adquirido e que se encontra com menos de um ano de uso, desde que guardadas as suas características e condições;

19.2.1.2 bom – é o bem que, embora com mais de um ano de adquirido esteja em plena atividade, sendo utilizado de acordo com as suas especificações técnicas e capacidade operacional;

19.2.1.3 recuperável – é o bem que está avariado, sendo viável economicamente a sua recuperação desde que o custo da recuperação não ultrapasse 50% do seu valor de mercado;

19.2.2 inservível – bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação:

19.2.2.1 ocioso – bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

19.2.2.2 recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

19.2.2.3 antieconômico – bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

19.2.2.4 irrecuperável ou contaminado – quando não mais puder ser utilizado para o fim que se destina; recomenda-se a destruição, conforme a normas vigentes;

19.2.2.5 sucata – pode ser definida como o que sobrou de um bem, jamais poderá atender a sua condição inicial, devendo ser baixado no acervo patrimonial imediatamente.

19.3 Nos casos em que a vistoria constatar qualquer mudança na situação atual do bem, em relação a que está registrada, a área de patrimônio pode alterar a informação contida nele, informando a nova situação do estado de conservação.

19.4 A análise das condições de utilização dos bens patrimoniais será feita através de verificações locais, realizadas por iniciativa das unidades administrativas responsáveis pela carga patrimonial, através da área de patrimônio que, quando constatar discrepâncias nas condições de utilização de um bem, tomará a medida corretiva cabível.

19.5 Na identificação e análise das condições de utilização dos bens patrimoniais, a área de patrimônio observará o seguinte:

19.5.1 conhecimento das condições de utilização do bem em função das atividades desenvolvidas pela unidade administrativa;

19.5.2 cumprimento das normas técnicas do fabricante no que se refere à capacidade operacional e manuseio;

19.5.3 compatibilidade entre a finalidade e características do bem com a natureza dos serviços a ele atribuídos.

20 Auditoria da Controladoria Interna

20.1 as auditorias do Controle Interno são procedimentos realizados pela Controladoria do Legislativo ou seus outorgados, com ou sem prévio aviso, comparando os dados constantes do cadastro de bens com a situação real verificada nas unidades administrativas da administração municipal.

20.2 o objetivo da auditoria é verificar o cumprimento do regulamento, não tem caráter punitivo, mas preventivo, salvo os casos em que for constatada má-fé.

20.3 constatando em auditoria, mal uso de bens públicos, a Controladoria do Legislativo averiguará as causas do evento e responsabilizará os implicados.

20.4 o servidor será responsabilizado civilmente sempre que constatada sua culpa ou dolo por irregularidades com bens de propriedade ou sob responsabilidade da Câmara Municipal de Formiga, independente das demais sanções administrativas e penais cabíveis.

20.5 A apuração de irregularidades será realizada conforme os dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas pertinentes à matéria.

20.6 O servidor que provocar danos aos bens públicos será responsabilizado independente de assinatura do termo de responsabilidade pelo bem.

21 Procedimentos Contábeis

21.1 Nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, NBC TSP, entende-se:

21.1.1 depreciação é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

21.1.2 amortização é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

21.1.3 exaustão é a redução do valor de investimentos necessários à exploração de recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis ou de exaurimento determinado, bem como do valor de ativos corpóreos utilizados no processo de exploração;

21.1.4 valor depreciável, amortizável e exaurível é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação;

21.1.5 valor residual é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

21.1.6 vida útil econômica é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo;

21.1.7 valor líquido contábil é o valor do bem registrado na Contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

21.2 Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, – MCASP, aprovado pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, entende-se como:

21.2.1 avaliação patrimonial*:* a atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

21.2.2 mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

21.2.3 reavaliação: a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

21.2.4 impairment é a redução ao valor recuperável de ativo ou ajuste ao valor justo ou valor em uso, quando esses forem inferiores ao valor líquido contábil;

21.2.5 valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor justo ou valor em uso, com base em laudo técnico ou relatório de análise;

21.2.6 valor de aquisição: a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;

21.2.7 *fair value* e o valor de mercado ou valor justo pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

21.2.8 valor em uso: o valor presente dos rendimentos futuros do bem esperados ao longo de seu uso contínuo e de sua alienação ao final de sua vida útil;

21.2.9 valor bruto contábil: o valor do bem registrado na Contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

21.2.10 valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada ou ajuste na data corte definida pelo órgão;

21.2.11 valor realizável líquido: a quantia que a entidade do setor público espera obter com a alienação de itens de inventário quando deduzidos os gastos estimados para seu acabamento, alienação ou distribuição;

21.2.12 valor recuperável: o valor de alienação de um ativo menos o custo para a sua alienação (*preço líquido de venda*), ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, estimado com base nos fluxos de caixa futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), o que for maior.

22 Tombamento

22.1 É através do tombamento que se dá a inclusão de um bem permanente no sistema de controle patrimonial e registro no balanço contábil.

22.1.1 Todo material permanente a ser incorporado ao patrimônio deve ser objeto de tombamento; consiste no arrolamento do bem, numerando-o em forma sequencial, com a finalidade de identificá-lo e colocá-lo sob a guarda e proteção dos agentes responsáveis.

22.1.2 O tombamento deve ser realizado sempre no momento em que o bem entra fisicamente na unidade administrativa e envolve, desde o lançamento do bem no sistema informatizado até a assinatura e arquivamento do termo de responsabilidade.

22.2 O bem que entra no acervo da instituição, apresentará igualmente um aporte de recursos no Balanço Patrimonial.

22.3 Os bens patrimoniais são tombados nas seguintes modalidades que são procedimentos de controle gerencial de bens, não definidos pelas NBCASP:

22.3.1 aquisição;

22.3.2 comodato;

22.3.3 cessão;

22.3.4 doação;

22.3.5 fabricação, construção ou produção;

22.3.6 incorporação por avaliação;

22.3.7 dação em pagamento;

22.3.8 permuta ou troca;

22.3.9 encampação;

22.3.10 transferência.

22.4 A modalidade do tombamento é escolhida conforme a documentação referente ao bem permanente, que indica a fonte de recursos e a origem física do bem, conforme regulamento próprio.

22.5 Todos os documentos que se referirem a qualquer bem público deve, obrigatoriamente, mencionar o número do seu tombamento (*registro patrimonial*).

22.6 É vedado o reaproveitamento de um número de tombamento (*registro patrimonial*) dado a um bem, ainda que o mesmo tenha sido dada baixa do acervo patrimonial.

23 Métodos de Avaliação e Reavaliação

23.1 Para efeito de avaliação e reavaliação de bens móveis serão considerados fatores que influenciam no seu valor, utilizando fórmula pela qual se encontra um índice que será denominado de "*fator de reavaliação*", possibilitando um ajuste técnico dos valores dos bens que integram o patrimônio municipal, considerando critérios definidos nesse regulamento.

23.2 Exemplos de cálculos de avaliação e reavaliação de bens conforme o método que será utilizado e considerando os fatores que influenciam no valor dos bens móveis:

23.2.1 Estado de Conservação (**EC**);

23.2.2 Período de Vida Útil provável (**PVU**);

23.2.3 Período de Utilização (**PUB**);

23.2.4 Fórmula: **FR = (4*EC + 6*PVU – 3*PUB)/100** = Valor do bem reavaliado = FR x valor de mercado de um bem novo ou similar encontrado no mercado;

23.3 O Valor do Bem Reavaliado **VBR** = Valor do Bem Novo **VBN** x Fator de Reavaliação **FR**, terá como referência a Planilha de Pontuação do Método, conforme quadro abaixo:

FATORES DE INFLUÊNCIA PARA EFEITO DE REAVALIAÇÃO					
Estado de Conservação EC		**Período de Vida Útil do Bem PVU**		**Período de Utilização do Bem PUB**	
Conceito	**Pontuação**	**Conceito**	**Pontuação**	**Conceito**	**Pontuação**
Excelente	10	10 anos	10	10 anos	10
Bom	8	9 anos	9	9 anos	9
Regular	5	8 anos	8	8 anos	8
Péssimo	2	7 anos	7	7 anos	7
		6 anos	6	6 anos	6
		5 anos	5	5 anos	5
		4 anos	4	4 anos	4
		3 anos	3	3 anos	3
		2 anos	2	2 anos	2
		1 ano	1	1 ano	1

Exemplo 1: Considerando que se trata de um bem com as seguintes características:
Estado de Conservação (**EC**): bom = Pontuação: "***8***";
Período de Vida Útil Futura (**PUF**): 8 anos = Pontuação: "***8***";
Período de Utilização do Bem (**PUB**): 4 anos = Pontuação: "***4***";
Valor de Mercado do Bem (**VMB**): R$: 1.200,00 *(pesquisa na internet);*

Resolução:

FR = 68
VBR = FR x VMB
VBR = 0,68 x 1.200,00
VBR = R$: 816,00 – *valor bruto contábil a ser registrado pela contabilidade.*

23.4 Informações necessárias posteriores à avaliação:

23.4.1 modalidade de tombamento: avaliação;

23.4.2 classificação do bem: Classe "I" - Administrativo;

23.4.3 período restante para depreciação do bem: 04 (quatro) anos;

23.4.4 valor depreciável: R$: 616,00 (*seiscentos e dezesseis reais*);

23.4.5 valor da depreciação anual: R$: 154,00 (*cento e cinquenta e quatro reais*);

23.4.6 valor da Depreciação Mensal: R$: 12,83 (*doze reais e oitenta e três centavos*);

23.4.7 valor Residual: R$: 200,00 (*duzentos reais*);

23.4.8 método de depreciação utilizado: Método de Cotas Lineares;

23.4.9 unidade administrativa que o bem está lotado: *Secretaria*;

23.4.10 Servidor Responsável: *José de Paula*;

23.4.11 número de tombamento (emplaquetamento): 000302.

23.5 No caso demonstrado, após a apuração do valor do bem, deverá ser informado que o bem sofrerá depreciação por mais 4 (quatro) anos, pois o período de Vida Útil Futura (**PUF**) é de 8 anos, sendo que o Período de Utilização do Bem (**PUB**) foi 4 anos, devendo ser definida a alíquota de depreciação anual e o valor residual do bem, conforme regulamentado no âmbito municipal.

23.6 Nas reavaliações de veículos poderão ser utilizadas as publicações especializadas, bem como planilhas e laudos de vistoria e avaliação de veículos, que servirão como referências.

23.6.1 Para a reavaliação de obras de arte e material bibliográficos, a Comissão Permanente ou Especial de Avaliação deverá contar com assessoramento de um especialista (*artista plástico, biblioteconomista*).

23.6.2 As demais reavaliações de bens, poderá ser utilizada a legislação do imposto de renda até regulamentação definitiva como referência.

23.7 Avaliação e reavaliação são atividades inerentes a servidores efetivos, os métodos aqui sugeridos são referenciais, cabendo ao Grupo de Trabalho definir por consenso.

24 Depreciação e Amortização para Bens Novos

24.1 Os procedimentos de depreciação e amortização constantes neste regulamento aplicam-se ao ativo imobilizado e aos ativos intangíveis.

24.2 Para efeitos desse Regulamento consideram-se os seguintes conceitos:

24.2.1 imobilizados são bens e direitos destinados às atividades do órgão, tais como: terrenos, edifícios, máquinas e equipamentos, veículos, móveis e utensílios, obras em andamento para uso próprio e outros;

24.2.2 bens intangíveis são aqueles que não possuem existência física, porém, representam uma aplicação de capital indispensável aos objetivos sociais, como marcas e patentes, fórmulas ou processos de fabricação, direitos autorais, autorizações ou concessões, ponto comercial e fundo de comércio.

24.3 Os bens incorporados ao patrimônio público municipal por aquisição, construção e doação a partir de 01 de janeiro de 2016, deverão sofrer depreciação nos termos desse regulamento e as Portarias da STN conforme as NBCASP.

25 Mensuração e Reconhecimento

25.1 No registro da depreciação e amortização devem ser observados os seguintes aspectos:

25.1.1 obrigatoriedade do seu reconhecimento mensal;

25.1.2 vida útil dos bens em uso determinada por laudo de avaliação elaborado por comissão designada para essa finalidade podendo ser assistida por empresa especializada na adoção inicial dos procedimentos;

25.1.3 estimativa de vida útil de bens novos, conforme critérios aceitáveis e constantes da regulamentação do Município;

25.1.4 definição do valor residual dos bens;

25.1.5 valor da parcela que deve ser reconhecida no resultado como decréscimo patrimonial – Variação Patrimonial Diminutiva – VPD, e, no Balanço Patrimonial, representada em conta redutora do ativo – Depreciação/Amortização Acumulada.

25.2 Além dos aspectos mencionados, as unidades administrativas devem observar:

25.2.1 a depreciação e a amortização de um ativo começam quando o item estiver classificado na Contabilidade e em condições de uso e não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação, conforme dispuser regulamento próprio;

25.2.2 a depreciação e a amortização devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual;

25.2.3 após o período de vida útil e esgotado o valor depreciado e o valor líquido do bem for igual ao valor residual, será submetido à reavaliação anual e apurado o valor atualizado inferior ao valor residual será considerado perda de patrimônio;

25.2.4 os bens classificados como inservíveis na condição de antieconômico e irrecuperável deverão ser disponibilizados e desafetados para fins de alienação imediata;

25.2.5 os bens considerados inservíveis na condição de contaminados deverão ser descartados conforme legislação específica.

25.3 Os bens patrimoniais que ao final da vida útil apresentar valor inferior ao definido nesse regulamento, serão baixados e passarão a ser controlados por relação carga.

25.4 A existência de laudo lavrado por especialista ou comissão não é condição para definição de valores de bens que serão tombados.

26 Estimativa da Vida Útil Econômica e Alíquota e Início da Depreciação

26.1 A estimativa de vida útil econômica do bem é o período que é considerado servível e atende às necessidades da Administração Pública, nas condições de uso que estiver sendo submetido.

26.2 Alíquota (*taxa*) de depreciação é o percentual aplicado sobre o valor depreciável do bem a título de depreciação do ativo imobilizado corresponde à diminuição do valor dos elementos ali classificáveis, resultante do desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência normal.

26.3 No momento da estimativa da vida útil econômica de um ativo devem ser considerados os seguintes fatores:

26.3.1 o tempo pelo qual o ativo manterá a sua capacidade para gerar benefícios futuros para o órgão da Administração Pública;

26.3.2 os aspectos técnicos referentes ao desgaste físico e a obsolescência do bem, tais como: a utilização ininterrupta do bem pode abreviar a sua vida útil, como é caso dos veículos utilizados na limpeza pública e abastecimento de máquinas na zona rural, e outros;

26.3.3 para os bens da mesma natureza, mas que são submetidos a condições de uso diferenciadas, poderá ser definido período de vida útil diferente e classificados por classe e aplicada a alíquota de depreciação diferenciada;

26.3.4 a estimativa da vida útil do ativo deve ser feita com base na experiência da entidade com ativos semelhantes de cada órgão podendo estabelecer o tempo de vida útil e os percentuais de valores residuais, de acordo com as características e particularidades da utilização dos seus bens, nos moldes apresentados na tabela de referência constante neste regulamento.

26.3.5 Poderá ser utilizada a tabela de referência, conforme modelo demonstrado no quadro abaixo:

TABELA DE REFERÊNCIA			
CONTA CONTÁBIL	CLASSE DOS BENS	VIDA ÚTIL (ANOS)	VALOR RESIDUAL %
1.2.2.2.02.01.001	Sede (Edifícios)	25	10%
1.2.2.2.02.01.002	Subsedes /Salas/Garagens	25	10%
1.2.2.2.03.01.001	Móveis e Utensílios Administrativos	10	10%
1.2.2.2.03.01.002	Máquinas e Equipamentos Pesados	10	10%
1.2.2.2.03.01.004	Utensílios de Copa e Cozinha	10	10%
1.2.2.2.03.01.005	Veículos de Uso Administrativo	10	10%
	Veículo de Uso Manutenção	5	10%
1.2.2.2.03.01.006	Equipamentos de Processamento de dados	5	10%
1.2.2.2.03.01.007	Sistema de Processamento de Dados – Software (amortização)	5	10%

** Tabela Sugerida na Instrução de Trabalho 004, de 26 de janeiro de 2012, expedida pela Vice-presidência de Controle Interno do Conselho Federal de Contabilidade.* https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2015/12/CFC_INT_VCPI-004_2012_DEPRECIACAO_Final.pdf

26.4 Não é necessário que a Câmara Municipal de Formiga possua uma tabela única de depreciação, sendo possível que determinados bens sejam depreciados a taxas diferentes; essas particularidades devem ser evidenciadas em notas explicativas ou em laudos de avaliação.

26.5 A Câmara Municipal de Formiga utilizará o prazo de vida útil e as alíquotas anuais de depreciação conforme as peculiaridades de sua gestão.

26.5.1 Conforme preceitua esse regulamento, um veículo que se destina aos serviços administrativos pode não ter a mesma vida útil daquele utilizado em viagens, pois a quilometragem e as condições de uso entre os dois veículos são diferentes, o que ocasiona vida útil diferenciada.

26.6 Os terrenos e edifícios são ativos separáveis e são contabilizados separadamente, mesmo quando sejam adquiridos conjuntamente.

26.6.1 Os edifícios (*edificações*) têm vida útil limitada e são ativos depreciáveis.

26.6.2 Os terrenos têm vida útil ilimitada e não são depreciáveis.

26.7 A reavaliação de um terreno poderá proporcionar aumento de seu valor no qual um edifício esteja construído, o que não afetará a determinação do montante depreciável do edifício.

26.8 O valor depreciável de um ativo deve ser alocado de forma sistemática ao longo da sua vida útil estimada, sendo determinado após a dedução de seu valor residual.

26.9 O tempo de vida útil de referência relativa à alíquota (*taxa*) de depreciação e os percentuais do valor residual constam deste regulamento (*alíquota de depreciação de ativos).*

26.9.1 A alíquota de depreciação de ativos mencionada neste item poderá sofrer variação de acordo com o período de vida útil, alíquota de depreciação anual e valor residual para bens de uso normal, classificados nas classes a serem definidas pelo órgão gestor, considerando as condições de sua utilização em condições peculiares sendo possível sua inclusão em classe específica.

26.9.2 A área de patrimônio aprovará a criação de classes necessárias para classificação dos bens municipais, definindo especificação do bem, prazo de vida útil, alíquota de depreciação e valor residual.

26.10 A depreciação será iniciada no mês seguinte à aquisição, incorporação ou tombamento e sua efetiva utilização, não devendo haver depreciação em fração menor que 1 (um) mês.

26.11 Mediante comprovação de critérios técnicos e legais poderá a área de patrimônio registrar a depreciação dos bens municipais quadrimestralmente mediante anuência da Contabilidade Geral e Controladoria do Legislativo.

26.12 Em casos, cujo valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês são relevantes, admite-se, em caráter de exceção, a depreciação em fração menor do que 1 (um) mês, devidamente detalhado em notas explicativas.

26.13 No caso de reformas ou manutenções, não anuais, de valores relevantes, o ativo que sofre a reforma ou a manutenção deve ser depreciado separadamente, e o gasto da reforma ou manutenção deve ser ativado após a conclusão, para depreciação pelo período de vida útil estimado no Anexo de referência.

26.14 A depreciação de bens imóveis (*construções e edificaçõ*es) deve ser calculada com base, exclusivamente, no custo de construção, valor de mercado e capacidade de gerar benefícios, não computado no cálculo o valor dos terrenos.

27 Acervos Bibliográficos

27.1 Quanto ao acervo bibliográfico, devem-se observar os seguintes procedimentos:

27.1.1 no início da vigência deste regulamento avaliar o acervo bibliográfico existente e estimar sua vida útil, registrando-o no patrimônio como Lote de 01 para efeito de depreciação.

27.1.2 Após o procedimento inicial, as demais aquisições deverão ser registradas como novos lotes, dando sequência à numeração inicial, como segue:

27.1.2.1 Exemplo: Aquisição de 40 livros de Contabilidade Pública, no valor de R$ 2.000,00 conforme Nota Fiscal 001455, de 10 de fevereiro de 20XX, esta aquisição passa a ser o Lote de 02 para fins de registro no patrimônio e depreciação, e assim sucessivamente.

28 Métodos de Depreciação e Amortização

28.1 Os métodos de depreciação e amortização devem ser compatíveis com a vida útil econômica do ativo e aplicado uniformemente.

28.1.1 A critério do órgão gerenciador dos bens poderá adotar mais de um método de depreciação para bens individualizados, devendo justificar a razão da escolha em notas explicativas.

28.2 O método de depreciação deve refletir o padrão em que os benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços do ativo devem ser consumidos pela entidade.

28.3 Vários métodos de depreciação podem ser utilizados para alocar de forma sistemática o valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil desde que seja demonstrado sua viabilidade.

28.4 Não é regra que todos os bens sejam depreciados pelo mesmo método, podendo ser utilizado métodos específicos para classes de bens ou em unidades administrativas diferentes, devendo constar as justificativas e razões da escolha em notas explicativas.

28.5 Os métodos de cálculo dos encargos de depreciação admitidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, são:

28.5.1 método das cotas lineares ou constantes;

28.5.2 método dos saldos decrescentes;

28.5.3 método das unidades produzidas.

29 Método das Cotas Lineares ou Constantes

29.1 Será adotado como método prioritário na Administração Pública Municipal o método das cotas lineares ou constantes, utilizando a mesma taxa de depreciação durante a vida útil do ativo;

29.2 Exemplos de cálculos de depreciação de bens utilizando o método das cotas lineares ou constantes:

29.2.1 o método das cotas lineares utiliza-se da alíquota (*taxa*) de depreciação constante durante a vida útil do ativo;

29.2.2 o valor da depreciação será calculado pela fórmula:
***VB** = Valor do Bem*
***VR** = Valor Residual*
***VU** = Vida Útil*

29.2.3 exemplificando: Caso Prático: u*m órgão pretende realizar a depreciação de um bem utilizando o método das cotas lineares, com as seguintes informações:*
o valor bruto contábil é R$: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

foi determinado o valor residual de R$: 600,00 (seiscentos reais);
valor depreciável de R$: 2.000,00 (dois mil reais);
a vida útil do bem é de 5 (cinco) anos, conforme a política da entidade.

Depreciação anual no valor de R$: 400,00 *(quatrocentos reais)* dividido por 12 meses correspondem um valor mensal de R$: 33,33 *(trinta e três reais e trinta e três centavos).*

29.2.4 O quadro abaixo demonstra os cálculos utilizando o Método Depreciação – Cotas Lineares:

VALOR DO TOMBAMENTO POR AQUISIÇÃO CONFORME NOTA FISCAL				2.600,00
ANO DE VIDA ÚTIL DO BEM.	DEPRECIAÇÃO MENSAL	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA NO ANO	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA VIDA ÚTIL	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL R$
1	33,33	400,00	400,00	2.200,00
2	33,33	400,00	800,00	1.800,00
3	33,33	400,00	1.200,00	1.400,00
4	33,33	400,00	1.600,00	1.000,00
5	33,33	400,00	2.000,00	600,00
VALOR RESIDUAL				600,00

30 Método das Somas dos Dígitos

30.1 O Método das Somas dos Dígitos é o método que resulta em uma alíquota *(taxa)* decrescente durante a vida útil do bem, o valor da depreciação será calculado pela seguinte fórmula:

***VU** = Vida Útil*
***ΣVU** = Soma dos dígitos da Vida Útil*
***VD** = Valor Depreciável*

30.1.1 exemplificando: Caso Prático:
Um órgão pretende realizar a depreciação de um bem utilizando o método da soma dos dígitos com as seguintes informações:
o valor bruto contábil (conforme tombamento) é R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
foi determinado o valor residual de R$: 600,00 (seiscentos reais);
valor depreciável de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
a vida útil do bem é de cinco anos, conforme a política da entidade;
*Depreciação **primeiro** ano*
anual
Depreciação anual no valor de R$: 666,67 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) dividido por 12 meses, corresponde um valor mensal de R$: 55,55 (cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
*Depreciação **segundo** ano* anual
*Depreciação **terceiro** ano* anual
*Depreciação **quarto** ano* anual
*Depreciação **quinto** ano* anual

30.1.2 O quadro abaixo demonstra os cálculos utilizando o método depreciação – soma dos dígitos:

VALOR TOMBADO POR AQUISIÇÃO CONFORME NOTA FISCAL				2.600,00
ANO (dígitos)	DEPRECIAÇÃO ANUAL	DEPRECIAÇÃO MENSAL	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA VIDA ÚTIL DO BEM	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL
1	666,67	55,56	666,67	1.933,33
2	533,33	44,44	1.200,00	1.400,00
3	400,00	33,33	1.600,00	1.000,00
4	266,67	22,22	1.866,67	733,33
5	133,33	11,11	2.000,00	600,00
15	**2.000,00**			
VALOR RESIDUAL				**600,00**

** Apuração de Resultados: Soma dos anos (dígitos) (ΣVU=1+2+3+4+5=15) aplica-se o último ano (5)/15*o valor depreciável = 2.000,00 = 666,67: Resumindo: 5/15*2.000,00 = 666,67 - 4/15*2.000,00 = 533,33 – 3/15*2.000,00 = 400,00 – 2/15*2.000,00 = 266,67 – 1/15*2.000,00 = 133,33.*

31 Método das Unidades Produzidas

31.1 O método das unidades produzidas resulta em uma alíquota (*taxa*) baseada no uso ou produção esperada, a vida útil do bem é determinada pela capacidade de produção;
31.2 Exemplificando: Caso Prático: um órgão pretende realizar a depreciação de um bem utilizando o método das unidades produzidas, com as seguintes informações:
o valor bruto contábil (conforme tombamento) é R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
foi determinado o valor residual de R$ 600,00 (seiscentos reais);
o valor depreciável é de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
a vida útil do bem é determinada pela capacidade de uso que é igual a 5.000 cópias, sendo 500 cópias ao ano (10%), conforme a política da entidade;
a alíquota (taxa) de depreciação ao ano é de 10%.

31.3 o quadro abaixo demonstra os cálculos utilizando o método depreciação – unidades produzidas:

VALOR TOMBADO POR AQUISIÇÃO CONFORME NOTA FISCAL				2.600,00
ANO	DEPRECIAÇÃO ANUAL (10%)	DEPRECIAÇÃO MENSAL	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - VIDA ÚTIL DO BEM	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	200,00	16,67	200,00	2.400,00

2	200,00	16,67	400,00	2.200,00
3	200,00	16,67	600,00	2.000,00
4	200,00	16,67	800,00	1.800,00
5	200,00	16,67	1.000,00	1.600,00
6	200,00	16,67	1.200,00	1.400,00
7	200,00	16,67	1.400,00	1.200,00
8	200,00	16,67	1.600,00	1.000,00
9	200,00	16,67	1.800,00	800,00
10	200,00	16,67	2.000,00	600,00
VALOR RESIDUAL				600,00

32 Bens Depreciáveis e Não Depreciáveis

32.1 São considerados bens depreciáveis dentre outros:

32.1.1 edifícios e construções (*a partir da conclusão e/ou início de utilização, o valor da edificação deve ser destacado do valor do terreno*);

32.1.2 os bens imóveis *(edificações, infraestrutura, pontes, praças e outros)*;

32.1.3 os bens móveis, conforme dispõe o § 2º do art. 15 da Lei Federal 4.320/64;

32.1.4 os veículos, equipamentos e máquinas de todos os portes utilizados para desempenhar atividades operacionais e administrativas do ente federado;

32.1.5 os bens móveis e imóveis utilizados em pesquisa e desenvolvimento de produtos e processos.

32.2 São considerados bens não depreciáveis dentre outros

32.2.1 terrenos rurais e urbanos (*CFC, NBC T 16.9 - Revogada*);

32.2.2 prédios ou construções não alugados e não utilizados pelo órgão na execução de suas atividades ou destinados à alienação;

32.2.3 bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros, os quais normalmente aumentam de valor com o tempo;

32.2.4 bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente de vida útil indeterminada;

32.2.5 animais que se destinam à exposição e à preservação.

33 Ativos Intangíveis Amortizáveis

33.1 Ativos intangíveis amortizáveis são ativos sem substância física, identificáveis, controlados pelo órgão e geradores de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais.

33.2 Caso as características mencionadas no item anterior não sejam atendidas, os gastos incorridos devem ser reconhecidos como Variação Patrimonial Diminutiva – VPD.

33.3 São exemplos de ativos intangíveis amortizáveis:

33.3.1 softwares;

33.3.2 patentes, direitos autorais e direitos sobre filmes cinematográficos adquiridos;

33.3.3 direitos sobre hipotecas;

33.3.4 franquias e direitos de comercialização adquiridos;

33.3.5 gastos na fase de desenvolvimento da pesquisa.

33.4 Alguns ativos intangíveis podem estar contidos em elementos que possuem substância física, como um disco (*como no caso de software*), documentação jurídica (*no caso de licença ou patente*) ou em um filme.

33.5 Para saber se um ativo contém elementos intangíveis e tangíveis e se deve ser tratado como ativo imobilizado, a entidade avalia qual elemento é mais significativo, tais como: um *software* de uma máquina-ferramenta controlada por computador que não funciona sem esse *software* específico é parte integrante do referido equipamento, devendo ser tratado como ativo imobilizado; o mesmo se aplica ao sistema operacional de um computador, quando o *software* não é parte integrante do respectivo *hardware*, ele deve ser tratado como ativo intangível.

33.6 O reconhecimento inicial de um ativo intangível pode ocorrer de três formas:

33.6.1 aquisição separada: neste caso, o preço que a entidade paga para adquirir separadamente um ativo intangível. Exemplo: Pacote *Office*;

33.6.2 geração interna: possui duas classificações:

33.6.2.1 fase de pesquisa – os gastos referentes à fase de pesquisa de um projeto devem ser considerados como Variação Patrimonial Diminutiva – VPD – despesa;

33.6.2.2 fase de desenvolvimento – os gastos relativos a projeto de desenvolvimento em andamento são reconhecidos como ativo intangível. Exemplo: sistema próprio de Contabilidade;

33.6.3 aquisição por meio de transações sem contraprestação: ocorre quando outra entidade do setor público transfere ativos intangíveis à outra entidade a título de doação.

33.7 O Município deve classificar a vida útil do ativo intangível em definida e indefinida;

33.7.1 se a vida útil for definida, deve avaliar também a duração e o volume de geração de benefícios econômicos futuros ou outros fatores semelhantes que formam essa vida útil.

33.7.2 Deve atribuir vida útil indefinida a um ativo intangível quando, com base na análise de todos os fatores relevantes, não existir um limite previsível para o período durante o qual o ativo deverá gerar fluxos de caixa líquidos positivos, ou fornecer serviços para a entidade; neste caso não será feita a amortização.

33.8 a amortização de ativos intangíveis com vida útil definida deve ser iniciada a partir do momento em que o ativo estiver disponível para uso;

33.9 A amortização deve cessar na data em que o ativo é totalmente amortizado, ou na data em que ele é baixado, o que ocorrer primeiro.

33.10 A amortização para cada período deve ser reconhecida no resultado, contra uma conta retificadora do ativo.

33.11 Vários métodos de amortização podem ser utilizados para alocar de forma sistemática o valor amortizável de um ativo ao longo da sua vida útil, dentre os métodos destaca-se o da linha reta (*linear ou constante*), o da soma dos dígitos e o de unidades produzidas, sendo prioritário o método linear, como já mencionado anteriormente.

33.12 Deve-se presumir que o valor residual de um ativo intangível com vida útil definida é zero, exceto quando:

33.12.1 haja compromisso de terceiro para comprar o ativo ao final da sua vida útil;

33.12.2 exista mercado ativo para ele e:

33.12.2.1 o valor residual possa ser determinado em relação a esse mercado;

33.12.2.2 seja provável que esse mercado continuará a existir ao final da vida útil do ativo.

33.13 O valor amortizável de ativo com vida útil definida é determinado após a dedução de seu valor residual.

33.13.1 Um valor residual diferente de zero implica que a entidade espera a alienação do ativo intangível antes do final de sua vida econômica.

33.14 O ativo intangível com vida útil indefinida não deve ser amortizado.

33.14.1 A entidade deve comparar o valor recuperável com o seu valor contábil sempre que existir indícios de que o ativo intangível pode ter perdido valor.

34 Contabilização e Tabela de Eventos

34.1 A aquisição de ativos que sofrem depreciação ou amortização representa, em geral, um fato permutativo, realizando-se despesas de capital na sua execução orçamentária; assim, na aquisição de um veículo, por exemplo, ocorre o seguinte lançamento:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3.7.3.1.005	Aquisição de veículos	6.3.2.1.03.01.005	6.3.9.1.01.01.002	1.2.2.2.01.01.005	2.1.2.1.03.01.XXX

34.2 A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD de depreciação mensal deve ser reconhecida no resultado patrimonial em contrapartida de uma conta retificadora do ativo, conforme o exemplo no quadro abaixo, o lançamento no momento da depreciação será:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3.7.7.1.001	Depreciação Mensal de Bens Móveis	-	-	3.3.1.1.01.01.003	1.2.2.2.03.01.XXX

34.3 A baixa de bem por perda involuntária é o detrimento do ativo por ação de danos climáticos, incêndios, roubos, etc registrará da seguinte forma: exemplo considere um veículo no valor de R$ 100.000,00 *(cem mil reais)* com depreciação acumulada de R$ 60.000,00 (*sessenta mil reais*); sofreu perda total devido a incêndio involuntário no local de estacionamento. Assim, o valor desta perda será de R$ 40.000,00 *(quarenta mil reais)* sendo: (valor do bem (-) valor depreciação acumulada => R$ 100.000,00 (-) R$ 60.000,00) o lançamento no momento da perda será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3.7.6.1.001	Baixa de bem móvel por **perda involuntária**	-	-	3.7.1.1.01.01.003 R$: 40.000,00 1.2.2.2.03.01.XXX R$: 60.000,00	1.2.2.2.01.01.XXX R$: 100.000,00

34.4 A doação é uma das formas de desfazimento dos bens patrimoniais, como exemplo considere um veículo no valor de R$ 100.000,00 (*cem mil reais*) com depreciação acumulada de R$ 60.000,00 (*sessenta mil reais*) que foi doado pelo Estado a Município. Assim o valor desta doação será de R$ 40.000,00 *(quarenta mil reais)* sendo: (valor do bem (-) valor depreciação acumulada => R$ 100.000,00 (-) R$ 60.000,00), o lançamento no momento da doação será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3.5.2.1.001	Baixa por Doação de Bens	-	-	3.9.1.1.01.01.01 R$: 40.000,00 1.2.2.2.03.01.XXX R$: 60.000,00	1.2.2.2.01.01.XXX R$: 100.000,00

34.5 os códigos de lançamentos poderão ser alterados conforme alterações do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

35 Catalogação e Reconhecimento

35.1 A catalogação de bens é a identificação de todos os bens tombados pelo órgão, organizados por sua natureza e por unidade administrativa com informações que possam identificar sua especificação, seu valor contábil e os responsável pela sua guarda, quando concluída, é denominado, inventário analítico.

35.2 As reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado conforme disposto neste regulamento, na data de encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos:

35.2.1 anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variar significativamente em relação aos valores anteriormente registrados e para os bens registrados pelo valor residual, com vida útil expirada;

35.2.2 a cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas.

35.3 A reavaliação é a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil, como já mencionado neste regulamento.

35.3.1 Na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado, o valor do ativo pode ser definido com base em parâmetros de referência que considerem características, circunstâncias e localizações assemelhadas. A título de exemplo: as fontes de informação para a avaliação do valor de um bem são o valor do metro quadrado do imóvel em determinada região, ou a tabela FIPE no caso de veículos *(*https://veiculos.fipe.org.br/*)*.

35.3.2 As formas de estimar o valor da reavaliação são:

35.3.2.1 o custo de construção de um ativo semelhante com similar potencial de serviço;

35.3.2.2 compra de um bem com as mesmas características e o mesmo estado físico do bem objeto da reavaliação.

35.3.3 Se um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que toda a classe/grupo de contas do ativo imobilizado à qual pertence esse ativo seja reavaliada, ou seja, não é possível reavaliar um único veículo de uma frota inteira.

35.3.4 Caso ocorram situações de reavaliação e de redução ao valor recuperável no mesmo grupo de contas, devem ser realizados lançamentos distintos para cada caso.

35.3.5 Os acréscimos ou decréscimos do valor do ativo em decorrência, respectivamente, de reavaliação ou redução ao valor recuperável (*impairment*) devem ser registrados em contas de resultado a partir da segunda atualização, pois a primeira deverá ter como contrapartida a conta de ajustes de exercícios anteriores.

35.4 O método de reavaliação não permite:

35.4.1 a reavaliação de ativos intangíveis que não tenham sido previamente reconhecidos como ativos;

35.4.2 o reconhecimento inicial de ativos intangíveis a valores diferentes do custo.

35.5 Caso um ativo intangível em uma classe de ativos intangíveis não possa ser reavaliado porque não existe mercado ativo para ele, este somente pode ser mensurado pelo custo menos a amortização acumulada e a perda por irrecuperabilidade.

35.6 Caso o órgão receba, em doação ou cessão, um bem a ser depreciado que já tenha sido utilizado anteriormente à sua posse por outro órgão, pode-se estabelecer como novo prazo de vida útil para o bem:

35.6.1 metade do tempo de vida útil dessa classe de bens de acordo com as normas definidas por este regulamento;

35.6.2 resultado de uma avaliação técnica que defina o tempo de vida útil pelo qual o bem ainda poderá gerar benefícios para o Município;

35.6.3 restante do tempo de vida útil do bem, levando em consideração a primeira instalação desse bem.

35.7 Os bens que passaram por reavaliação ou redução a valor recuperável, durante a vida útil, a depreciação e/ou a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, ainda, se estes procedimentos provocarem alteração da capacidade de geração de benefícios futuros de um bem, não causam modificações na tabela de vida útil.

36 Procedimentos Contábeis da Depreciação de Bens Reavaliados

36.1 No momento de implementação das normas descritas neste regulamento, por se tratar de uma mudança na política contábil, será necessário realizar ajustes de exercícios anteriores, efetuando lançamentos cuja contrapartida será diretamente o patrimônio líquido.

36.1.1 Será tomado como base o Laudo de Avaliação fornecido pela área de Patrimônio. Os valores dos bens patrimoniais serão atualizados na Contabilidade e no sistema de controle patrimonial. O lançamento para aumento do valor dos ativos será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
2.9.2.1.001	Reavaliação de Bens (Valorização do Ativo) - 1º Reavaliação	-	-	1.2.2.X.X.XX.XXX	2.3.1.1.01.01.001

36.1.2 no decorrer dos exercícios, quando o órgão realizar a reavaliação dos bens patrimoniais, os lançamentos contábeis serão realizados em contrapartida de Variação Patrimonial Aumentativa – VPA "*ganho na reavaliação de ativos*". A título de exemplo: considere que a Câmara Municipal de Formiga efetuou a reavaliação, por meio de comissão de determinados móveis e utensílios e obteve os seguintes dados:

36.1.2.1 valor líquido contábil em 31/12/XX => R$ 1.300,00 *(um mil e trezentos reais)*;

36.1.2.2 valor de mercado em 31/12/XX => R$ 1.700,00 (*um mil e setecentos reais*);

VALOR ORIGINAL DO BEM (a)	VALOR DE MERCADO (b)	REAVALIAÇÃO (c) = (b) - (a)	VALOR ATUAL DO BEM (d) = (a) + (c)
1.300,00	1.700,00	400,00	1.700,00

36.1.2.3 O registro realizado na contabilidade será, conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
2.9.2.1.002	Reavaliação de Bens (*Valorização do Ativo*)	-	-	1.2.2.X.XX.XX.XXX	4.5.1.1.01.01.001

37 Imparidade

37.1 Ocorre a imparidade patrimonial quando se efetiva a discrepância entre o verdadeiro e o avaliado.

37.2 Deve-se tomar cuidado com imparidade aparente. Verifique se não é o caso de alteração na vida útil remanescente e o cálculo da depreciação com ou sem valor residual.

37.2.1 Exemplificando: A entidade que compra um computador por R$: 3.000,00 e no dia seguinte esse mesmo computador estará sendo transacionado por R$: 2.500,00, nesse caso não existem imparidade, uma vez que o valor de uso do computador adquirido não se alterou, ele foi adquirido para desenvolver um determinado trabalho durante um determinado período de tempo e isso não se alterou, assim não há qualquer redução do ativo relativamente à diferença de preço.

37.3 A imparidade tecnológica ocorre quando um bem adquirido perde sua capacidade de produção em decorrência da existência de outro bem no mercado que supere sua viabilidade de uso.

37.3.1 Exemplificando: Um hospital municipal adquire um tomógrafo computadorizado com capacidade de realizar 10.000 exames mês. Entretanto, acabou de ser lançado um novo modelo de tomógrafo computadorizado que tem capacidade de realizar 60.000 exames mês, o que inviabiliza a manutenção do tomógrafo antigo em decorrência a prefeitura vê-se forçada a comprar o novo tomógrafo (*maior capacidade*) e vender ou utilizar o aparelho antigo em conjunto com o novo.

37.3.1.1 No caso demonstrado, verifica-se uma perda de valor permanente do antigo tomógrafo, uma vez que ele tem reduzida a sua utilidade frente a novo equipamento (*menor capacidade de gerar serviço*). O seu valor de uso é reduzido e neste caso deverá ser verificado se o tomógrafo antigo terá algum valor de realização para a venda;

37.3.1.2 O maior dos valores (*valor de uso e valor de realização*) corresponde ao valor recuperável; o valor líquido contábil não pode exceder o valor recuperável. Se isso acontecer, reconhece-se uma perda por imparidade;

38 Procedimentos Contábeis da Depreciação de Bens com Redução a Valor Recuperável

38.1 No momento de realizar os ajustes de exercícios anteriores, efetuando lançamentos cuja contrapartida será diretamente o patrimônio líquido, tomando como base o Laudo de Avaliação fornecido pela área de patrimônio ou empresa contratada, os valores dos bens patrimoniais serão atualizados na Contabilidade e no sistema de controle patrimonial.

38.1.1 O lançamento para redução do valor dos ativos será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3.9.5.1.001	Ajuste para redução a valor recuperável - 1º Ajuste	-	-	2.3.1.1.01.01.001	1.2.2.X.XX.XX.XXX

38.2 No decorrer dos exercícios, quando o Município realizar a redução a valor recuperável dos bens patrimoniais, os lançamentos contábeis serão realizados em contrapartida de Variação Patrimonial Diminutiva – VPD "*redução a valor recuperável*".

38.2.1 Exemplificando: Considere que a Câmara Municipal de Formiga efetuou teste de recuperabilidade, por meio de comissão especial de avaliação de determinados móveis e utensílios e obteve os seguintes dados:

38.2.1.1 O valor líquido contábil em 31/12/XX => R$ 1.300,00;

38.2.1.2 O valor de mercado em 31/12/XX => R$ 1.000,00.

VALOR ORIGINAL DO BEM (a)	VALOR DE MERCADO (b)	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL (c) = (a) - (b)	VALOR ATUAL DO BEM (d) = (a) - (c)
1.300,00	1.000,00	300,00	1.000,00

38.2.1.3 O registro realizado na Contabilidade será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3.9.5.1.002	Ajuste para redução a valor recuperável	-	-	3.7.1.1.01.01.001	1.2.2.X.XX.XX.XXX

39 Notas Explicativas

39.1 As Notas Explicativas – NE, são partes integrantes das demonstrações contábeis, contêm informações adicionais em relação à apresentada no corpo dessas demonstrações e oferecem descrições narrativas ou segregações e aberturas de itens anteriormente divulgados, além de informações acerca de itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas demonstrações contábeis.

39.1.2 As informações contidas nas Notas Explicativas devem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes no corpo das demonstrações contábeis;

39.1.3 Nas Notas Explicativas poderá ainda incluir divulgações sobre os riscos e incertezas que afetem a entidade e quaisquer recursos e/ou obrigações para os quais não exista obrigatoriedade de serem reconhecidos no Balanço Patrimonial.

39.1.4 Nas Notas Explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos que possam auxiliar no entendimento da demonstração apresentada.

39.1.5 O ajuste de exercícios anteriores, o teste de *impairment*, a reavaliação de ativos e a depreciação/amortização/exaustão devem ser seguidos de notas explicativas de forma que o leigo possa aferir o resultado da demonstração contábil.

39.2 Devem-se evidenciar em Notas Explicativas as seguintes demonstrações contábeis:

39.2.1 informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas e critérios contábeis específicos utilizados;

39.2.2 evidenciar a informação requerida pelas normas de contabilidade aplicáveis, que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis;

39.2.3 prover informação adicional que não tenha sido apresentada na apresentação principal das políticas contábeis adotadas para o reconhecimento de variação patrimonial aumentativa de transações sem contraprestação;

39.2.4 as principais classes de variação patrimonial aumentativa de transações sem contraprestação, a base pela qual o valor justo do ingresso de recursos foi mensurado;

39.2.5 as principais classes de variação patrimonial aumentativa tributária que a entidade não pode mensurar de maneira confiável durante o período no qual o fato gerador ocorre, as informações sobre a natureza do tributo demonstrações contábeis, mas que seja relevante para a sua compreensão;

39.2.6 explicar metodologia adotada para alcançar resultados e fonte de informações e fundamentação legal;

39.2.7 apresentar tabelas, gráficos e planilhas que facilitem o entendimento e a comparabilidade das demonstrações contábeis;

39.3 As Notas Explicativas podem ser apresentadas tanto na forma descritiva como forma de quadros analíticos, ou mesmo englobar outras demonstrações complementares necessárias para a melhor evidenciação dos resultados e da situação financeira da entidade, fazendo uso dos instrumentos de transparência impostos pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

39.3.1 Deve ser evidenciado em Notas Explicativas o critério de mensuração ou avaliação dos ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, bem como a eventual impossibilidade de sua valoração, devidamente justificada.

39.3.2 No caso de cessão de uso de bens, permissão ou transferência temporária sem caracterizar doação ou aquisição, o bem deverá ser tombado com valor patrimonial, adotando as notas explicativas para assegurar essa condição.

39.3.3 O reconhecimento de ajustes decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis deve ser realizado à conta do patrimônio líquido e evidenciado em notas explicativas mediante laudos de engenheiros.

39.4 As demonstrações contábeis devem divulgar, para cada sub elemento do imobilizado ou intangível uma Nota Explicativa, contendo:

39.4.1 os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto (*Ex.: Custo de Aquisição mais custos acessórios*);

39.4.2 o método utilizado, a vida útil econômica e a alíquota (*taxa*) utilizada para depreciação;

39.4.3 o valor contábil bruto e a depreciação e a amortização acumuladas no início e no fim do período ou outro método utilizado;

39.4.4 as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica, método e taxa utilizados;

39.4.5 o valor contábil bruto e a depreciação acumulada (*mais as perdas por redução ao valor recuperável acumulada*) no início e no final do período;

39.4.6 o critério de mensuração ou avaliação dos ativos intangíveis obtidos a título gratuito;

39.4.7 a conciliação do valor contábil no início e no final do período demonstrando:

39.4.7.1 adições;

39.4.7.2 baixas;

39.4.7.3 aumentos ou reduções decorrentes de reavaliações e perda por redução ao valor recuperável de ativos reconhecida ou revertida diretamente no patrimônio líquido;

39.4.7.4 perdas por desvalorização de ativos, reconhecidas no resultado;

39.4.7.5 reversão das perdas por desvalorização de ativos, reconhecidas no resultado;

39.4.7.6 depreciações e outros;

39.5 A seleção do método de depreciação e a estimativa da vida útil dos ativos são questões de julgamento, a divulgação dos métodos adotados e das estimativas das vidas úteis ou das alíquotas *(taxas)* de depreciação fornece aos usuários das demonstrações contábeis informação que lhes permite revisar as políticas selecionadas pelo Município e facilita comparações.

39.6 Caso um grupo do ativo imobilizado seja contabilizado a valores reavaliados, recomenda-se a seguinte divulgação em Notas Explicativas:

39.6.1 a data efetiva da reavaliação;

39.6.2 os nomes que compõem a comissão permanente ou especial de avaliação;

39.6.3 os métodos e premissas significativos aplicados à estimativa do valor justo dos itens que compõem o patrimônio;

39.6.4 o valor justo dos itens e se foi determinado diretamente a partir de preços observáveis em mercado ativo ou baseado em transações de mercado recentes realizadas sem favorecimento entre as partes ou se foi estimado usando outras técnicas de avaliação.

39.7 As Notas Explicativas serão elaboradas e assinadas pelo Contabilista do Legislativo, que contará com informações técnicas das unidades administrativas que deram origem as informações que afetaram as demonstrações patrimoniais.

39.7.1 A ausência de informações técnicas é razão para o profissional da Contabilidade relatar em notas explicativas a falta de dados e responsabilizar a autoridade que deixou de prestar-lhe informações, sendo este responsabilizado por qualquer dano ao patrimônio ou inconsistência verificada nas informações demonstradas, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

39.8 O Balanço Patrimonial possuirá coluna específica onde será inserida o número da nota explicativa correspondente à conta específica e serão agrupadas em ordem cronológica no final das demonstrações contábeis.

39.8.1 Para cada conta do Balanço Patrimonial será emitida uma nota explicativa evidenciando os resultados do exercício atual e do exercício anterior, bem como os dados técnicos que auxiliam no entendimento da demonstração contábil.

40 Considerações Gerais

40.1 O método a ser adotado na classificação dos bens, identificação, cálculo da depreciação no âmbito municipal será realizado por cada unidade administrativa, seguindo as orientações da Área de Patrimônio e critérios estabelecidos pela Contabilidade e a Controladoria do Legislativo, seguindo as orientações constantes desse regulamento.

40.2 Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº. 4.320/64 o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na Contabilidade.

40.2.1 Cada unidade administrativa será responsável por elaborar o inventário físico dos bens que estão sob sua responsabilidade e apresentar em prazo regulamentar a área de patrimônio o inventário analítico, observando as regras deste regulamento.

40.2.2 O inventário físico é o instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do patrimônio em cada unidade gestora. O levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, as verificações das disponibilidades dos bens da unidade bem como o estado de conservação e classificação deverão estar evidenciadas nesse documento que será assinado pelo gestor responsável pela unidade administrativa acompanhando de informações que integrará as notas explicativas.

40.2.3 O inventário é destinado a comprovar a quantidade dos bens patrimoniais de cada unidade administrativa, existente em 31 de dezembro de cada exercício e será constituído do saldo do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício (*tombamentos, baixas, transferências*) por unidade administrativa.

40.2.4 O inventário será elaborado de forma que possibilitará os registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

40.3 Os lançamentos no sistema patrimonial serão responsabilidade da área de controle patrimonial através de sistema integrado de administração financeira, orçamentário, patrimonial e controle.

40.3.1 Para efeito do disposto neste item, entende-se como Sistema Integrado as soluções de tecnologia da informação que, no todo ou em parte, funcionando em conjunto, suportam a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil da Câmara Municipal de Formiga, bem como a geração dos relatórios e demonstrativos previstos na legislação.

40.4 Os procedimentos administrativos, contábeis e patrimoniais observarão as normas vigentes em especial as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

40.5 Compete à Controladoria do Legislativo a resolução de qualquer situação omissa neste Regulamento e ainda:

40.5.1 realizar auditoria para verificar se os procedimentos estão de acordo com as normas estabelecidas nesse Regulamento;

40.5.2 qualquer espécie de auditoria patrimonial não é função da comissão permanente ou especial de inventário e, sim, da Controladoria do Legislativo;

40.5.3 são objetivos da auditoria de bens patrimoniais:

40.5.3.1 levantar dados contábeis, informados pelas unidades administrativas para subsidiar análises posteriores;

40.5.3.2 verificar a existência de instrumentos normativos capazes de assegurar e salvaguardar os materiais, bem como promover a eficiência operacional – (*regulamentos)*;

40.5.3.3 apurar se há controle efetivo sobre os bens da administração pública em poder de terceiros;

40.5.3.4 atestar se os bens de terceiros em poder da administração pública estão sendo controlados e utilizados na forma dos documentos de cessão;

40.5.3.5 atestar se os materiais incorporados no período e os existentes foram processados em conformidade com as normas vigentes;

40.5.3.6 atestar a realização dos inventários e se são processados de acordo com a legislação vigente e a boa técnica;

40.5.3.7 certificar se as baixas foram devidamente autorizadas, após o devido processo instruído e fundamentado;

40.5.3.8 atestar as formas de depreciação, exaustão, amortização e alienação e se estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;

40.5.3.9 atestar fidedignidade das Demonstrações Contábeis *(Balanço Patrimonial)* comparando-as com as Notas Explicativas;

40.5.3.10 é vedado o uso particular de qualquer bem público sem a devida autorização legal.

40.6 Durante a realização de qualquer tipo de inventário deverá ser vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nos endereços individuais abrangidos pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica da autoridade competente.

40.7 A violação das regras estabelecidas neste Regulamento, sempre que indicie o cometimento de infração disciplinar, dá lugar à instauração do procedimento administrativo competentes, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei de Improbidade Administrativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formiga, 05 de março de 2020.

MARIANA FÁTIMA SOUZA
Auditora do Legislativo

Consulta: https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=106667

Dec.-Lei 200/67 – Art. 14. O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

Decreto Federal nº. 9.373/2018 - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9373.htm#art18

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:8653C24E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
RESOLUÇÃO Nº 002/2020

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

Dispõe sobre o Sistema de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Ouro Fino.

Faco saber que a Camara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e a Mesa Diretora, nos termos regimentais, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**
Art. 1º. Ficam estabelecidos, na forma desta Resolucao, os criterios relativos ao Sistema de Avaliacao de Desempenho, que tem por objetivos:
I - o aprimoramento dos metodos de gestao de pessoas;
II - a melhoria da qualidade e eficiencia do servico publico;
III - avaliar aptidao e capacidade do servidor para o exercicio do cargo publico; e IV - promover a valorizacao do servidor, atraves da evolucao funcional.

Capítulo I
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Art. 2º. O sistema de avaliacao de desempenho sera composto por: I - Avaliacao especial de desempenho, utilizada para fins de aquisicao da estabilidade no servico publico, conforme o artigo 41, § 4o da Constituicao Federal e artigo 33 da Lei Municipal n.o 2.805/2018;
II - Avaliacao periodica de desempenho, utilizada anualmente para fins de evolucao funcional. **CAPÍTULO II**
DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
Art. 3º. A Comissao de Desenvolvimento Funcional sera constituida pelo responsavel pelo setor de Departamento Pessoal, pelo Diretor Geral e por servidor indicado pelos demais servidores.
§ 1°. O Presidente da Comissao de Avaliacao sera o Diretor Geral ou, na ausencia deste, o Chefe de Departamento Pessoal.
§ 2o Os servidores entregarao ao Diretor Geral uma lista contendo 3 (tres) nomes de representantes escolhidos entre os servidores estaveis, cabendo a este a designacao de 1 (um) deles para integrar a Comissao, sendo que, na hipotese de impedimento, proceder-se-a a substituicao do membro, por um dos demais indicados.
§ 3o A alternancia do membro indicado pelos servidores verificar-se-a a cada 02 (dois) anos de participacao.
§ 4o. Os membros componentes da Comissao de Desenvolvimento Funcional nao serao remunerados pelas funcoes desempenhadas.
Art. 4º. Sao funcoes da Comissao de Desenvolvimento Funcional:
I – analisar a documentacao apresentada pelos servidores para obter a progressao vertical;
II – proceder a analise periodica de desempenho funcional, para fins de progressao horizontal;
III – proceder a avaliacao especial de desempenho, utilizada para fins de aquisicao da estabilidade no servico publico, conforme o artigo 41, § 4o da Constituicao Federal e artigo 33 da Lei Municipal n.o 2.805/2018.
Art. 5º A Comissao reunir-se-a:
I – ordinariamente para a avaliacao de desempenho dos servidores com base nos fatores constantes do Formulario de Avaliacao de Desempenho, objetivando a realizacao da Avaliacao Especial de Desempenho, durante o estagio probatorio, e tambem para a aplicacao da progressao horizontal, assim como para avaliar a documentacao apresentada pelos servidores para a progressao vertical. II – extraordinariamente, sempre que for conveniente para o bom desempenho de suas funcoes.
Capítulo III
DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
Art. 6º A Avaliacao Especial de Desempenho objetiva a realizacao da avaliacao de todos os servidores ingressantes na Camara Municipal de Ouro Fino, inclusive os servidores, cujo periodo de avaliacao estiver em curso na data da publicacao do presente Ato, para fins de aquisicao da estabilidade no servico publico, e tera pontuacao maxima de 120 (cento e vinte) pontos.
Parágrafo único. Estagio Probatorio e o periodo compreendido entre os tres primeiros anos de efetivo exercicio do servidor ingressante no servico publico em virtude de concurso publico, e tem por finalidade apurar a aptidao ou inaptidao para o desempenho do cargo para fins de aquisicao de estabilidade.
Art. 7º O acompanhamento e a avaliacao de desempenho dos Servidores Publicos do Poder Legislativo de Ouro Fino sera efetuado pela Comissao de Desenvolvimento Funcional do proprio poder e sera constituida conforme prescreve o artigo 35 da Lei Municipal n.o 2.805/18 e art. 3o deste Regulamento.
Paragrafo unico – Caso o servidor a ser avaliado seja integrante da Comissao
de Desenvolvimento Funcional, cabera ao Diretor Geral a designacao de outro ser idor para compor Comissao Especifica para avaliacao deste.
Art. 7º O procedimento avaliativo do estagio probatorio tera inicio apos a posse e o exercicio do servidor, observando-se os criterios de julgamento previstos no artigo 21 da Lei Municipal n.o 1.509/91, passando a viger conforme o Anexo I da presente Resolucao, do qual passara a fazer parte integrante.
Art. 8º O acompanhamento e a avaliacao de desempenho dos Servidores
Publicos do Poder Legislativo de Ouro Fino observarao os seguintes criterios:
I – Assiduidade: cumprimento regular da jornada de trabalho estabelecida para o cargo;
II – Disciplina: observancia da hierarquia, acatamento de decisoes, normas, regulamentos e ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;
III – Capacidade de iniciativa: disposicao para agir ou solucionar problemas, por si ou recorrendo a outros agentes competentes, e para sugerir melhorias nos processos de trabalho da unidade administrativa em que atua;
IV – Produtividade, eficiencia e qualidade no desempenho das atividades exercidas pelo servidor: capacidade de produzir o trabalho na sua totalidade, mediante a utilizacao de metodos e tecnicas apropriados, observando-se os prazos aplicaveis e a qualidade do servico; e
V – Responsabilidade: comportamento do servidor frente aos seus deveres, com a assuncao dos resultados positivos e negativos de sua atuacao;
VI – Pontualidade: Compromisso do servidor com os horarios estabelecidos nos seus respectivos cargos.
§ 1o. Sera atribuida pontuacao a cada um dos fatores descritos nos incisos do “caput”, conforme a seguinte escala:
I – desempenho superior: 20 pontos;
II – desempenho medio superior: 15 pontos;
III – desempenho medio inferior: 10 pontos; e
IV – desempenho inferior: 5 pontos.
§ 2o. Ao atribuir desempenho medio inferior ou desempenho inferior em qualquer dos itens, a Comissao de Avaliacao devera justificar a avaliacao.

Art. 9°. O procedimento de avaliacao do servidor em estagio probatorio sera composto de 06 (seis) avaliacoes parciais, efetuadas no ultimo mes de cada semestre, tomando-se como inicio para contagem do semestre a data do ingresso do servidor no servico publico.

Art. 10. Ao final das avaliacoes parciais de desempenho a CDF emitira, no prazo de ate 10 (dez) dias uteis, parecer conclusivo, aprovando ou reprovando o servidor no estagio probatorio, considerando e indicando, exclusivamente, os criterios e normas estabelecidos neste Capitulo.
§1o Do parecer conclusivo emitido pela CDF, o servidor podera apresentar pedido de reconsideracao, devidamente justificado e, se for o caso, instruido com a documentacao que achar pertinente, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua ciencia, conforme disposto no Anexo II, decidindo a Comissao no mesmo prazo.
§2o Da decisao da Comissao Avaliadora que nao reconsiderar o pedido do servidor, podera o mesmo interpor recurso, devidamente arrazoado, dirigido ao Presidente da Camara Municipal de Ouro Fino, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua ciencia, conforme disposto no Anexo III, decidindo o Presidente no mesmo prazo.
Art. 11 Apos a aplicacao da ultima Avaliacao Especial de Desempenho, a CDF aferira a pontuacao final do servidor, declarando-o apto ou inapto ao cargo publico.
§ 1o Sera declarado apto ao cargo publico, e obtera a estabilidade funcional, o servidor em estagio probatorio que obtiver pontuacao final igual ou superior a 84 (oitenta e quatro) pontos, calculada a partir da media das seis avaliacoes especiais de desempenho realizadas durante o periodo probatorio.

§ 2o Sera declarado inapto, antes do termino do estagio probatorio, o servidor que cometer alguma infracao disciplinar grave ou gravissima apurada em processo administrativo disciplinar.
§ 3o Sera declarado inapto ao termino do estagio probatorio o servidor que:
I - obtiver pontuacao final inferior a 84 (oitenta e quatro) pontos, calculada a partir da media das seis avaliacoes especiais de desempenho realizadas durante o periodo probatorio.
Art. 12 O resultado da avaliacao final do servidor em estagio probatorio sera homologado, pelo Presidente, devendo-se dar ciencia ao servidor avaliado e publicidade, atraves da expedicao de Portaria que:
I - declara a aprovacao no estagio probatorio; II - confirma o servidor no cargo;
III - declara o servidor estavel no servico publico no ambito do Poder Legislativo Municipal.
Art. 13 O servidor que obtiver desempenho inferior a 84 (oitenta e quatro) pontos em qualquer Avaliacao Especial de Desempenho, sera encaminhado ao Chefe de Departamento de Pessoal e de Licitacoes para que seja realizado trabalho em conjunto com o Diretor Geral, com o objetivo de estimular o desenvolvimento profissional e a qualificacao funcional, a fim de fornecer elementos que possibilite o alcance da media minima permissivel a aprovacao ao final do estagio probatorio.

Capítulo IV
DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

Art. 14 Progressao Vertical e a passagem do servidor para o nivel imediatamente superior aquele a que pertence, dentro da mesma carreira, mediante avaliacao de desempenho, observadas as normas estabelecidas nesta Resolucao e nas Leis Municipais n.o 1.509/91 e n.o 2.805/2018.
Art. 15 Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo serao transpostos para o nivel subsequente a que ocupam a cada 10 (dez) anos de efetivo exercicio no referido cargo.
Paragrafo unico - E condicao essencial para concessao da progressao vertical a aprovacao em todas as avaliacoes bienais anteriores.
Art. 16 Estando o servidor no exercicio de um cargo de provimento em comissao, o tempo de contagem para a progressao vertical nao sera interrompido, sendo esta aplicada normalmente no cargo efetivo.

Paragrafo unico - Aplica-se o disposto no *caput* tambem ao caso de exercicio de chefia em carater de substituicao. **Art. 17** Cabera a Comissao de Desenvolvimento Funcional a analise dos atos que antecedem a concessao da Progressao Vertical.
Art. 18 O reconhecimento do direito a progressao vertical retroagira a data do protocolo do pedido, feito nos termos do modelo estabelecido no Anexo IV, caso constatado que, na referida data, o servidor ja havia satisfeito as condicoes para tal.
Paragrafo unico - apos a entrada em vigor do presente regulamento e sendo realizada a primeira avaliacao, o reconhecimento do direito a progressao vertical retroagira a data da entrada em vigor da Lei Municipal n.o 2.805/18.
Art. 19 O Requerimento de Avaliacao de Desempenho, constante do anexo IV, devera ser preenchido pelo servidor e sua chefia imediata e enviado a Comissao paraapuracao, juntamente dos demais documentos necessarios, objetivando a aplicacao do instituto da progressao vertical.
Art. 20 Da decisao final da Comissao Avaliadora, podera o servidor publico interpor recurso, devidamente arrazoado, dirigido ao Presidente da Camara Municipal de Ouro Fino, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua ciencia, conforme disposto no Anexo V, decidindo o Presidente no mesmo prazo.

Capítulo V
DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

Art. 21 As avaliacoes de desempenho funcional para progressao horizontal serao feitas atraves do Formulario de Avaliacao de Desempenho Funcional (anexo VI), sendo que o Formulario devera ser preenchido pelo servidor e sua chefia imediata e enviado a Comissao para apuracao, objetivando a aplicacao do instituto da progressao horizontal.
Paragrafo unico. O processo de avaliacao de desempenho funcional devera ser adequadamente formalizado, com pasta especifica para cada servidor, devendo conter numeracao e rubrica em todas as suas paginas e capa protocolada com o nome do servidor e matricula, permitida a consulta pelo avaliado, a qualquer tempo.
Art. 22 Cada avaliacao de desempenho funcional, com duracao de 02 (dois) anos, compreende dois ciclos avaliativos, cada qual com periodicidade de 01 (um) ano e cujas pontuacoes serao utilizadas para efeitos de consolidacao.
§ 1o. A cada ciclo avaliativo correspondera um Formulario de Avaliacao de Desempenho (Anexo VI) contendo uma escala de 5 a 20 pontos para cada um dos 06 (seis) criterios de avaliacao, sendo utilizada a media consolidada de pontuacoes dos dois formularios do ciclo para a avaliacao do pedido de progressao.
§ 2o. As avaliacoes terao como base a atuacao profissional apresentada pelo servidor publico e seu chefe imediato durante o periodo relacionado ao ciclo avaliativo. **Art. 23** Cada Formulario de Avaliacao de Desempenho devera ser analisado em conjunto pelos membros que compoem a CDF.
§ 1o. Havendo, entre a chefia e o servidor, divergencia que ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) do total de pontos da avaliacao, a CDF devera solicitar a chefia, nova avaliacao.
§ 2° - Havendo alteracao da primeira para a segunda avaliacao, esta devera ser acompanhada de consideracoes que justifiquem a mudanca.
§ 3o - Ratificada pela chefia a primeira avaliacao, cabera a CDF pronunciar-se a favor de uma delas.
§ 4° - Nao havendo a divergencia disposta no § 3° deste artigo, prevalecera o apresentado pela chefia imediata.
§ 1o. O servidor avaliado sera cientificado, no prazo maximo de 05 (cinco) dias, do resultado de cada um dos ciclos avaliativos, apondo sua assinatura nos mesmos, mediante o recebimento de copia.
Art. 24 Da decisao da Comissao Avaliadora, podera o servidor publico interpor recurso, devidamente arrazoado, dirigido ao Presidente da Camara Municipal de Ouro Fino, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua ciencia, conforme disposto no Anexo VII, decidindo o Presidente no mesmo prazo.
Art. 25 Nas avaliacoes de desempenho funcional para progressao horizontal serao observados os seguintes criterios:
I – Assiduidade: cumprimento regular da jornada de trabalho estabelecida para o cargo;
II – Disciplina: observancia da hierarquia, acatamento de decisoes, normas, regulamentos e ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;
III – Capacidade de iniciativa: disposicao para agir ou solucionar problemas, por si ou recorrendo a outros agentes competentes, e para sugerir melhorias nos processos de trabalho da unidade administrativa em que atua;
IV – Produtividade, eficiencia e qualidade no desempenho das atividades exercidas pelo servidor: capacidade de produzir o trabalho na sua totalidade, mediante a utilizacao de metodos e tecnicas apropriados, observando-se os prazos aplicaveis e a qualidade do servico; e
V – Responsabilidade: comportamento do servidor frente aos seus deveres, com a assuncao dos resultados positivos e negativos de sua atuacao.
VI – Pontualidade: Compromisso do servidor com os horarios estabelecidos nos seus respectivos cargos.
§ 1o. Sera atribuida pontuacao a cada um dos fatores descritos nos incisos do “caput”, conforme a seguinte escala:
I – desempenho superior: 20 pontos;
II – desempenho medio superior: 15 pontos;
III – desempenho medio inferior: 10 pontos; e IV – desempenho inferior: 5 pontos.

Art. 26 Ao final do segundo ciclo avaliativo, a CDF emitira parecer conclusivo, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII, que contera a nota final media, extraida dos dois ciclos de avaliacao e a conclusao de estar apto ou inapto o servidor a progressao funcional horizontal.
Art. 27 Tem direito a progressao funcional horizontal o servidor que, cumulativamente:
I – ter cumprido o intersticio minimo de 2 (dois) anos de efetivo exercicio no padrao de vencimento em que se encontre;
II - ter obtido, pelo menos, 70 (setenta) por cento na media de suas tres ultimas Avaliacoes Anuais de Desempenho funcional, conforme Art. 26 deste Regulamento, o que representa, no minimo, 84 (oitenta e quatro) pontos.
Art. 28 O servidor que cumprir os requisitos estabelecidos no art. 27 desta Resolucao passara para o padrao de vencimento seguinte, reiniciando-se a contagem de tempo, para efeito de nova apuracao de merecimento.
§ 1o O servidor fara jus a classificacao automatica no grau imediato ao que estiver posicionado em sua tabela de salarios-base na hipotese da Camara Municipal nao promover a avaliacao de desempenho apos o cumprimento do prazo de que trata esta Resolucao.
§2o Caso nao alcance o grau de merecimento minimo, o servidor permanecera no padrao de vencimento em que se encontra, podendo solicitar nova avaliacao apos 12 (doze) meses contados da sua reprovacao, para efeito de nova apuracao de merecimento.
§ 3o A Camara Municipal de Ouro Fino promovera as acoes necessarias para suprir as insuficiencias de desempenho, dentre as quais, a inscricao de seus servidores em cursos de treinamento e capacitacao.
Art. 29 A progressao funcional horizontal condiciona-se, ainda, a disponibilidade financeira para a sua concessao a todos os servidores que a ela tiverem direito, efetuando-se, contudo, tao logo haja essa disponibilidade.
Art. 30 Os valores decorrentes da progressao prevista neste Capitulo serao pagos ao servidor a partir do mes da concessao ou, tao logo, haja disponibilidade financeira, considerando-os, entretanto, retroativamente a data do requerimento. **Art. 31** Esta Resolucao entra em vigor na data de sua publicacao Sala das Sessoes “Vereador Antonio Olinto Alves”, em 18 de marco de 2020.

JOSÉ MARIA DE PAULA
Presidente

PAULO LUIZ DE CANTUÁRIA
Vice- Presidente

ANTÔNIO RICARDO ALVES
Secretário

ANEXO I

ANEXO I					
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO					
Servidor:					
Cargo:		**Data de ingresso: // .**			
Lotação:		**Matrícula nº:**			
Justificativa (05 ou					
Critérios:	**05 pontos**	**10 pontos**	**15 pontos**	**20 pontos**	**10 pontos)**
I – Assiduidade;	( ) Desempenho Inferior	( ) Desempenho Médio Inferior	() Desempenho Médio Superior	( ) Desempenho Superior	
II – Disciplina;	( ) Desempenho Inferior	( ) Desempenho Médio Inferior	() Desempenho Médio Superior	( ) Desempenho Superior	
III – Capacidade de iniciativa;	( ) Desempenho Inferior	( ) Desempenho Médio Inferior	() Desempenho Médio Superior	( ) Desempenho Superior	
IV – Produtividade;	( ) Desempenho Inferior	( ) Desempenho Médio Inferior	() Desempenho Médio Superior	( ) Desempenho Superior	
V – Responsabilidade;	( ) Desempenho Inferior	( )Desempenho Médio Inferior	() Desempenho Médio Superior	( ) Desempenho Superior	
VI – Pontualidade.	( ) Desempenho Inferior	( )Desempenho Médio Inferior	( ) Desempenho Médio Superior	( ) Desempenho Superior	
Total de pontos obtidos:					
Ciclo avaliativo ( ) 1 ( ) 2 ( )3 ( )4 ( )5 ( ) 6		**Membros que compõem a Comissão/assinatura:**			
De / / a / / .		**1)**			
Data da conclusão:		**2)**			
/ /		**3)**			
Data de ciência do servidor		**Assinatura do servidor**			
/ / .					

ANEXO II
A Comissao de Avaliacao de Desempenho Funcional (nome e qualificacao), servidor (a) nesta Camara Municipal de Ouro Fino, ocupante do cargo de (...) vem, atraves do presente requerimento, respeitosamente, com fundamento no Art. 10, §1o da Resolucao no (...), requerer a esta Comissao de Desenvolvimento Funcional a **RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO** do parecer conclusivo em relacao a aprovacao/reprovacao em estagio probatorio.
Tal pedido se justifica porque (expor de forma clara e objetiva as razoes do pedido, instruindo-o, se for o caso, com documentos complementares).
Termos em que, Pede e espera deferimento.
Ouro Fino, (Dia) de (Mes) de (Ano).

(Assinatura do servidor) **ANEXO III** Excelentissimo Senhor Presidente da Camara Municipal de Ouro Fino (nome e qualificacao), servidor (a) nesta Camara Municipal de Ouro Fino ocupante do cargo de (...), matriculado sob o no(...), vem, atraves do presente requerimento, respeitosamente a presenca de Vossa Excelencia, com fundamento no Art. 10, § 2o da Resolucao no (...), interpor **RECURSO** em face da decisao da Comissao de Desenvolvimento Funcional em seu parecer conclusivo em relacao a aprovacao/reprovacao em estagio probatorio, mantendo (totalmente ou em parte) esta decisao em sede de pedido de reconsideracao.
O presente recurso deve ser provido porque (expor de forma clara e objetiva as razoes recursais).
(O servidor deve instruir o recurso com copia das decisoes da Comissao de Desenvolvimento Funcional, alem de outros documentos que julgar pertinentes).
Isto posto, roga-se pelo provimento do presente recurso, com a concessao, retroativamente a data em que foi protocolado o pedido, para o fim de (...).
Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Ouro Fino, (Dia) de (Mes) de (Ano).

(Assinatura do servidor) **ANEXO IV** A Comissao de Avaliacao de Desenvolvimento Funcional (nome e qualificacao), servidor (a) nesta Camara Municipal de Ouro Fino ocupante do cargo de (...), matriculado sob o no (...), vem, atraves do presente requerimento, requerer a esta Comissao de Avaliacao de Desenvolvimento Funcional, seja-lhe concedida PROGRESSAO FUNCIONAL VERTICAL, para o fim de passar do Nivel (...), para o

Nivel (...) da Carreira. Tal pedido se justifica em razao do (a) servidor (a) ja ter implementado a condicao necessaria para tal, qual seja, (fundamento no capitulo V da Lei Municipal n.o 2.805/2018, alem de que o servidor podera incluir outras informacoes que julgar pertinentes).
Termos em que, pede e espera deferimento.
Ouro Fino, ____ de _____de_____.

_____
(assinatura do servidor) **ANEXO V** Excelentissimo Senhor Presidente da Camara Municipal de Ouro Fino (nome e qualificacao), servidor (a) nesta Camara Municipal de Ouro Fino ocupante do cargo de (...), matriculado sob o no, vem, atraves do presente requerimento, respeitosamente a presenca de Vossa Excelencia, com fundamento no Art. 20 da Resolucao no (...), interpor **RECURSO** em face da decisao da decisao final da Comissao Avaliadora.
O presente recurso deve ser provido porque (expor de forma clara e objetiva as razoes recursais).
(O servidor deve instruir o recurso com copia do pedido de progressao funcional vertical, bem como com copia das decisoes da Comissao de Desenvolvimento Funcional, alem de outros documentos que julgar pertinentes).
Isto posto, roga-se pelo provimento do presente recurso, com a concessao, retroativamente a data em que foi protocolado o pedido, da progressao funcional vertical, para o fim de passar do Nivel (...), para o Nivel (...) da Carreira Termos em que, Pede e espera deferimento.

Ouro Fino, (Dia) de (Mes) de (Ano).

(Assinatura do servidor)

ANEXO VI					
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL					
Servidor:					
Cargo:		**Data de ingresso: // .**			
Lotação:		**Matrícula nº:**			
Critérios:	**05 pontos**	**10 pontos**	**15 pontos**	**20 pontos**	**Justificativa (05 ou 10 pontos)**
I – Assiduidade;	( ) Desempenho Inferior	( ) Desempenho Médio Inferior	() Desempenho Médio Superior	( ) Desempenho Superior	
II – Fiel cumprimento de atribuições e disciplina;	( ) Desempenho Inferior	( ) Desempenho Médio Inferior	() Desempenho Médio Superior	( ) Desempenho Superior	
III – Capacidade de iniciativa;	( ) Desempenho Inferior	( ) Desempenho Médio Inferior	() Desempenho Médio Superior	( ) Desempenho Superior	
IV – Produtividade;	( ) Desempenho Inferior	( ) Desempenho Médio Inferior	() Desempenho Médio Superior	( ) Desempenho Superior	
V – Responsabilidade.	( ) Desempenho Inferior	( )Desempenho Médio Inferior	() Desempenho Médio Superior	( ) Desempenho Superior	
VI – Pontualidade.	( ) Desempenho Inferior	( )Desempenho Médio Inferior	( ) Desempenho Médio Superior	( ) Desempenho Superior	
Total de pontos obtidos:					
Ciclo avaliativo ( ) 1 ( ) 2		**Membros que compõem a Comissão/assinatura:**			
De / / a / / .		**1)**			
Data da conclusão: / /		**2)**			
		3)			
Data de ciência do servidor/ / .		**Assinatura do servidor**			

ANEXO VII
Excelentissimo Senhor Presidente da Camara Municipal de Ouro Fino (nome e qualificacao), servidor (a) nesta Camara Municipal de Ouro Fino ocupante do cargo de (...) vem, atraves do presente requerimento, respeitosamente a presenca de Vossa Excelencia, com fundamento no Art. 24 da Resolucao no (...), interpor **RECURSO** em face da **AVALIAÇÃO** de progressao funcional horizontal realizada pela Comissao de Desenvolvimento Funcional.
O presente recurso deve ser provido porque (expor de forma clara e objetiva as razoes recursais, especificando cada um dos criterios da avaliacao que deseja seja revisto).
(O servidor pode instruir o recurso com os documentos que julgar pertinentes).
Isto posto, roga-se pelo provimento do presente recurso, majorando-se os pontos atribuidos na avaliacao no que se refere aos criterios (...).
Termos em que, Pede e espera deferimento.
Ouro Fino, (Dia) de (Mes) de (Ano).

(Assinatura do servidor)

ANEXO VIII			
PARECER CONCLUSIVO QUANTO À PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL			
Servidor:			
Cargo:	**Data de ingresso: _/_/ .**		
Lotação:	**Matrícula nº:**		
Resultados obtidos em cada avaliação	**de desempenho**		
Critérios:	**Pontuação obtida em cada etapa**		
	1º ciclo (A) De / / a /__/ .	2º ciclo (B) De / / a /__/ .	Média: (A+B)/2 =
I – Assiduidade;			
II – Fiel cumprimento de atribuições e			
disciplina;			
III – Capacidade de iniciativa;			
IV – Produtividade, eficiência e qualidade			
no desempenho das atividades exercidas			
pelo servidor;			
V – Responsabilidade			
VI - Pontualildade			
Total dos pontos			
Nota final			
Conclusão: Tendo em vista os resultados obtidos em cada etapa da avaliação, concluímos que o servidor avaliado foi considerado:			
Apto □ Assinaturas membros da Inapto □	Comissão:		
	1)		
	2)		
	3)		

JUSTIFICATIVA
Nobres Pares, Submetemos a apreciacao do Plenario desta Casa de Leis, o presente projeto de Resolucao que tem por objetivo regulamentar os procedimentos a serem adotados por esta Camara quando da realizacao da avaliacao e desempenho de seus servidores.
Tal medida se faz necessaria para que possamos dar efetividade a preceitos constitucionais e legais insculpidos nas Leis municipais n.o 1.509/91 e n.o 2.805/18, que dispoem, respectivamente, sobre o Estatuto dos Servidores Publico Municipais e Plano de Cargos e Carreira da Camara Municipal de Ouro Fino.
Com o advento da citada Lei Municipal n.o 2.805/18, criou-se a necessidade de regulamentacao estipulando criterios a serem observados na realizacao de avaliacao e desempenho funcional visando a concessao de progressao horizontal e vertical, assim como da avaliacao do estagio probatorio daqueles servidores efetivos recem empossados do ultimo concurso realizado.
Assim, para que possamos assegurar os direitos dos servidores e cumprir com nossos deveres frente ao funcionalismo publico, necessario se faz a aprovacao do presente projeto, para que, ato continuo, possamos desencadear outros atos administrativos que deem efetividade nas respectivas avaliacoes funcionais.
Por fim, haja vista a necessidade de efetivacao das avaliacoes, pedimos que o presente projeto de lei seja apreciado em regime de urgencia especial.

Sala das Sessoes “Vereador Antonio Olinto Alves”, em 12 de marco de 2020.

JOSE MARIA DE PAULA
Presidente

PAULO LUIZ DE CANTUARIA
Vice- Presidente

ANTONIO RICARDO ALVES
Secretario

Publicado por:
Paulo Henrique Ribeiro de Araujo
Código Identificador:7A79CDCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, ATA DE SESSÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 018/2020 - PREGÃO 007/2020

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MESMO:

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES**

Às **14:48:45** horas do dia **14/02/2020**, no endereço **PRAÇA SANTANA**, reuniram-se o pregoeiro: **LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**, e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação (Portaria: **472 de 23/10/2019**), para realização da sessão pública de licitação, modalidade pregão nº: **0007/2020**, processo administrativo nº: **000018/20** - que tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES** para:

A aquisição de uniformes esportivos personalizados, bolas para prática de voleibol, futsal, futebol de campo, rúgbi, coletes de futebol, cones e discos plásticos, entre outros, justifica-se tendo em vista o apoio dado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para escolinhas, projetos e demais eventos esportivos e de lazer. A aquisição destes materiais poderão ser utilizados como forma de apoiar os torneios esportivos organizados no município como futsal, vôlei, futebol, rúgbi e outros esportes que vem se desenvolvendo e contribuindo para o crescimento do ICMS esportivo. Além disso, são incentivadas outras atividades como gincanas e outros eventos de cunho cultural e de laser como gincana..
CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	11.456.990/0001-93	IVAN CARLOS GOMES	983.069.366-04 - MG-10.706.662
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	13.659.970/0001-45	LEONARDO LUIS COSTA	088.510.476-50 - MG-13.017.571

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, sendo numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, que efetuou a leitura, em voz alta, dos preços apresentados, conforme segue:

PROPOSTA

Item:1-BOLAS 7.0 - VÔLEI DE QUADRA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	PENALTI	R$ 350,00	133,08	14/02/2020 - 14:49:11	Selecionado
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	PENALTI	R$ 263,00	100,00	14/02/2020 - 14:49:11	Desclassificado

Item:2-BOLAS VÔLEI DE PRAIA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	PENALTI	R$ 280,00	102,94	14/02/2020 - 14:52:04	Selecionado
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	PENALTI	R$ 272,00	100,00	14/02/2020 - 14:52:04	Selecionado

Item:3-MEDICINE BALL - 1 KG

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	PENTAGOL	R$ 64,00	118,08	14/02/2020 - 14:53:36	Selecionado
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	PENTAGOL	R$ 54,20	100,00	14/02/2020 - 14:53:36	Selecionado

Item:4-ANTENA COM 1,80M DE ALTURA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	SPORT CENTER	R$ 138,00	114,33	14/02/2020 - 14:56:18	Selecionado
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	PENTAGOL	R$ 120,70	100,00	14/02/2020 - 14:56:18	Selecionado

Item:5-REDE DE VÔLEI PROFISSIONAL

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	MASTER	R$ 495,00	100,00	14/02/2020 - 14:58:42	Selecionado
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	MASTER	R$ 510,00	103,03	14/02/2020 - 14:58:42	Selecionado

Item:6-MARCAÇÃO (LINHAS) PARA VOLEI DE PRAIA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	MASTER	R$ 112,00	109,80	14/02/2020 - 15:06:13	Selecionado
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	MASTER	R$ 102,00	100,00	14/02/2020 - 15:06:13	Selecionado

Item:7-CARRINHO PARA TRANSPORTE DE BOLAS

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	BONFIM	R$ 1.500,00	100,00	14/02/2020 - 15:07:44	Selecionado
GOL SPORT BARBACENA LTDA.		R$ 0,00	0,00	14/02/2020 - 15:07:43	Sem Proposta

Item:8-BOLA FUTSAL SUB 09

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	PENALTI	R$ 100,00	130,72	14/02/2020 - 15:08:16	Selecionado
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	PENALTI	R$ 76,50	100,00	14/02/2020 - 15:08:16	Selecionado

Item:9-BOLA FUTSAL SUB 11

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	PENALTI	R$ 100,00	130,72	14/02/2020 - 15:09:38	Selecionado
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	PENALTI	R$ 76,50	100,00	14/02/2020 - 15:09:38	Selecionado

Item:10-BOLA FUTSAL SUB 13

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	PENALTI	R$ 100,00	130,72	14/02/2020 - 15:12:15	Selecionado
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	PENALTI	R$ 76,50	100,00	14/02/2020 - 15:12:14	Selecionado

Item:11-BOLA FUTSAL ADULTO (SUB 15 E 17)

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	PENALTI	R$ 100,00	130,72	14/02/2020 - 15:13:08	Selecionado
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	PENALTI	R$ 76,50	100,00	14/02/2020 - 15:13:08	Selecionado

Item:12-BOLA RUGBI - TAMANHO Nº 4

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	PENALTI	R$ 110,00	117,65	14/02/2020 - 15:14:16	Selecionado
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	PENALTI	R$ 93,50	100,00	14/02/2020 - 15:14:16	Desclassificado

Item:13-BOLA FUTEBOL DE CAMPO - TAMANHO 4

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	PENALTI	R$ 90,00	105,88	14/02/2020 - 15:15:57	Selecionado
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	PENALTI	R$ 85,00	100,00	14/02/2020 - 15:15:57	Selecionado

Item:14-BOLA FUTEBOL DE CAMPO - TAMANHO ADULTO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	PENALTI	R$ 80,00	117,65	14/02/2020 - 15:16:49	Selecionado
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	PENALTI	R$ 68,00	100,00	14/02/2020 - 15:16:49	Desclassificado

Item:15-COLETE DE FUTEBOL - TAMANHO P - COR AZUL

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	KANGA	R$ 9,00	105,88	14/02/2020 - 15:17:46	Selecionado
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	KANGA	R$ 8,50	100,00	14/02/2020 - 15:17:46	Selecionado

Item:16-COLETE DE FUTEBOL - TAMANHO G - COR AMARELO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	KANGA	R$ 9,00	105,88	14/02/2020 - 15:19:23	Selecionado
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	KANGA	R$ 8,50	100,00	14/02/2020 - 15:19:23	Selecionado

Item:17-CONES PLÁSTICO RÍGIDO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	SPORT CENTER	R$ 7,50	113,12	14/02/2020 - 15:20:18	Selecionado
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	PENTAGOL	R$ 6,63	100,00	14/02/2020 - 15:20:18	Desclassificado

Item:18-DISCO / PRATO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	SPORT CENTER	R$ 4,20	100,00	14/02/2020 - 15:22:05	Selecionado
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	PENTAGOL	R$ 6,65	158,33	14/02/2020 - 15:22:05	Selecionado

Item:19-ESCADA DE AGILIDADE

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	PENTAGOL	R$ 106,00	117,87	14/02/2020 - 15:23:02	Selecionado
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	PENTAGOL	R$ 89,93	100,00	14/02/2020 - 15:23:02	Selecionado

Item:20-BOMBA DE INFLAR

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	STADIUM	R$ 34,00	100,00	14/02/2020 - 15:23:38	Selecionado
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	PENALTI	R$ 37,70	110,88	14/02/2020 - 15:23:38	Selecionado

Item:21-CRONÔMETRO DIGITAL

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	VOLLO	R$ 152,00	212,89	14/02/2020 - 15:24:29	Selecionado
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	VOLLO	R$ 71,40	100,00	14/02/2020 - 15:24:29	Desclassificado

Item:22-CARTÃO DE ÁRBITRO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	PENTAGOL	R$ 15,00	100,00	14/02/2020 - 15:26:47	Selecionado
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	PENTAGOL	R$ 15,30	102,00	14/02/2020 - 15:26:47	Selecionado

Item:23-APITO MODELO PROFISSIONAL

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	FOX 40	R$ 83,00	610,29	14/02/2020 - 15:27:35	Selecionado
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	FOX	R$ 13,60	100,00	14/02/2020 - 15:27:35	Selecionado

Item:24-CALIBRADOR CANETA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	PENALTI	R$ 40,00	100,00	14/02/2020 - 15:28:31	Selecionado
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	PENALTI	R$ 54,40	136,00	14/02/2020 - 15:28:31	Selecionado

Item:25-UNIFORME PARA VOLEIBOL

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	SPORT CENTER	R$ 990,00	100,00	14/02/2020 - 15:29:10	Selecionado
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	PRINT STAMP	R$ 1.649,00	166,57	14/02/2020 - 15:29:10	Selecionado

Item:26-UNIFORME PARA FUTEBOL

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	SPORT CENTER	R$ 1.800,00	111,46	14/02/2020 - 15:30:02	Selecionado
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	PRINTI STAMP	R$ 1.615,00	100,00	14/02/2020 - 15:30:02	Selecionado

Item:27-UNIFORME PARA FUTSAL

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	SPORTCENTER	R$ 887,00	114,45	14/02/2020 - 15:31:58	Selecionado
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	PRINT STAMP	R$ 775,00	100,00	14/02/2020 - 15:31:58	Selecionado

Item:28-MEIÃO PARA FUTSAL/FUTEBOL

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	SELENE	R$ 14,80	174,12	14/02/2020 - 15:39:15	Selecionado
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	POLO	R$ 8,50	100,00	14/02/2020 - 15:39:15	Selecionado

FASE DE LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item:1 - BOLAS 7.0 - VÔLEI DE QUADRA

Rodada nº:1			
Fornecedor	Valor	%	
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 280,00	100,00	14/02/2020 - 14:51:47

Rodada nº:2			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 280,00	100,00	14/02/2020 - 14:51:53

Item:2 - BOLAS VÔLEI DE PRAIA

Rodada nº:1			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 271,50	100,18	14/02/2020 - 14:52:31
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 271,00	100,00	14/02/2020 - 14:52:37

Rodada nº:2			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 0,00	0,00	14/02/2020 - 14:52:53
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 234,00	100,00	14/02/2020 - 14:53:18

Rodada nº:3			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 234,00	100,00	14/02/2020 - 14:53:28

Item:3 - MEDICINE BALL - 1 KG

Rodada nº:1			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 0,00	0,00	14/02/2020 - 14:55:49
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 54,00	100,00	14/02/2020 - 14:55:56

Rodada nº:2			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 54,00	100,00	14/02/2020 - 14:56:02

Item:4 - ANTENA COM 1,80M DE ALTURA

Rodada nº:1			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 120,60	100,50	14/02/2020 - 14:57:25
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 120,00	100,00	14/02/2020 - 14:57:32

Rodada nº:2			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 119,90	100,00	14/02/2020 - 14:57:41
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 0,00	0,00	14/02/2020 - 14:57:50

Rodada nº:3			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 114,00	100,00	14/02/2020 - 14:58:18

Rodada nº:4			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 114,00	100,00	14/02/2020 - 14:58:24

Item:5 - REDE DE VÔLEI PROFISSIONAL

Rodada nº:1			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 493,50	100,00	14/02/2020 - 14:59:27
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 494,00	100,10	14/02/2020 - 14:59:10

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 0,00	NAN	14/02/2020 - 14:59:34

Item:6 - MARCAÇÃO (LINHAS) PARA VOLEI DE PRAIA

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 0,00	0,00	14/02/2020 - 15:06:39
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 100,00	100,00	14/02/2020 - 15:07:28

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 100,00	100,00	14/02/2020 - 15:07:36

Item:7 - CARRINHO PARA TRANSPORTE DE BOLAS Item:8 - BOLA FUTSAL SUB 09

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 0,00	0,00	14/02/2020 - 15:08:50
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 76,50	100,00	14/02/2020 - 15:09:15

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 76,50	100,00	14/02/2020 - 15:09:20

Item:9 - BOLA FUTSAL SUB 11

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 76,40	100,13	14/02/2020 - 15:10:08
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 76,30	100,00	14/02/2020 - 15:10:14

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 76,29	100,01	14/02/2020 - 15:10:19
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 76,28	100,00	14/02/2020 - 15:10:25

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 76,27	100,00	14/02/2020 - 15:10:53
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 0,00	0,00	14/02/2020 - 15:11:14

Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 76,27	100,00	14/02/2020 - 15:11:38

Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 76,27	100,00	14/02/2020 - 15:11:45

Item:10 - BOLA FUTSAL SUB 13

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 76,49	100,00	14/02/2020 - 15:12:30
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 0,00	0,00	14/02/2020 - 15:12:36

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 76,49	100,00	14/02/2020 - 15:12:49

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 76,49	100,00	14/02/2020 - 15:12:56

Item:11 - BOLA FUTSAL ADULTO (SUB 15 E 17)

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 0,00	0,00	14/02/2020 - 15:13:25
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 76,50	100,00	14/02/2020 - 15:13:46

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 76,50	100,00	14/02/2020 - 15:13:55

Item:12 - BOLA RUGBI - TAMANHO Nº 4

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 95,50	100,00	14/02/2020 - 15:15:21

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 95,50	100,00	14/02/2020 - 15:15:31

Item:13 - BOLA FUTEBOL DE CAMPO - TAMANHO 4

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 0,00	0,00	14/02/2020 - 15:16:21
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 85,00	100,00	14/02/2020 - 15:16:36

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 85,00	100,00	14/02/2020 - 15:16:42

Item:14 - BOLA FUTEBOL DE CAMPO - TAMANHO ADULTO

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 80,00	100,00	14/02/2020 - 15:17:32

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 80,00	100,00	14/02/2020 - 15:17:36

Item:15 - COLETE DE FUTEBOL - TAMANHO P - COR AZUL

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 8,40	100,00	14/02/2020 - 15:18:42
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 0,00	0,00	14/02/2020 - 15:18:51

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 8,40	100,00	14/02/2020 - 15:18:59

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 8,40	100,00	14/02/2020 - 15:19:07

Item:16 - COLETE DE FUTEBOL - TAMANHO G - COR AMARELO

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 0,00	0,00	14/02/2020 - 15:19:40
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 8,50	100,00	14/02/2020 - 15:19:55

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 8,50	100,00	14/02/2020 - 15:20:03

Item:17 - CONES PLÁSTICO RÍGIDO

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 6,15	100,00	14/02/2020 - 15:21:53

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 6,15	100,00	14/02/2020 - 15:21:58

Item:18 - DISCO / PRATO

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 4,20	100,00	14/02/2020 - 15:22:50
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 0,00	0,00	14/02/2020 - 15:22:34

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 4,20	100,00	14/02/2020 - 15:22:54

Item:19 - ESCADA DE AGILIDADE

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**

SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 0,00	0,00	14/02/2020 - 15:23:14
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 89,90	100,00	14/02/2020 - 15:23:23

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 89,90	100,00	14/02/2020 - 15:23:30

Item:20 - BOMBA DE INFLAR

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 33,85	100,00	14/02/2020 - 15:23:56
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 33,90	100,15	14/02/2020 - 15:23:50

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 33,85	100,00	14/02/2020 - 15:24:15
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 0,00	0,00	14/02/2020 - 15:24:03

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 33,85	100,00	14/02/2020 - 15:24:20

Item:21 - CRONÔMETRO DIGITAL Item:22 - CARTÃO DE ÁRBITRO

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 15,00	100,00	14/02/2020 - 15:27:17
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 0,00	0,00	14/02/2020 - 15:27:07

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 15,00	100,00	14/02/2020 - 15:27:24

Item:23 - APITO MODELO PROFISSIONAL

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 0,00	0,00	14/02/2020 - 15:28:02
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 13,60	100,00	14/02/2020 - 15:28:14

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 13,60	100,00	14/02/2020 - 15:28:18

Item:24 - CALIBRADOR CANETA

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 0,00	0,00	14/02/2020 - 15:28:52
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 39,90	100,00	14/02/2020 - 15:28:47

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 39,90	100,00	14/02/2020 - 15:29:01

Item:25 - UNIFORME PARA VOLEIBOL

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 990,00	100,00	14/02/2020 - 15:29:41
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 0,00	0,00	14/02/2020 - 15:29:22

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 990,00	100,00	14/02/2020 - 15:29:53

Item:26 - UNIFORME PARA FUTEBOL

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 1.614,90	100,00	14/02/2020 - 15:30:55
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 0,00	0,00	14/02/2020 - 15:31:04

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 1.600,00	100,00	14/02/2020 - 15:31:44

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**

SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 1.600,00	100,00	14/02/2020 - 15:31:49

Item:27 - UNIFORME PARA FUTSAL

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 0,00	0,00	14/02/2020 - 15:32:13
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 775,00	100,00	14/02/2020 - 15:32:24

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 775,00	100,00	14/02/2020 - 15:32:29

Item:28 - MEIÃO PARA FUTSAL/FUTEBOL

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 8,49	100,00	14/02/2020 - 15:39:41
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 0,00	0,00	14/02/2020 - 15:39:49

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 8,49	100,00	14/02/2020 - 15:40:44

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 8,49	100,00	14/02/2020 - 15:41:08

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, na seguinte conformidade:

Item:1 - BOLAS 7.0 - VÔLEI DE QUADRA

Fornecedor	Valor	Classificação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 280,00	1º - Lugar

Item:2 - BOLAS VÔLEI DE PRAIA

Fornecedor	Valor	Classificação
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 234,00	1º - Lugar
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 271,50	2º - Lugar

Item:3 - MEDICINE BALL - 1 KG

Fornecedor	Valor	Classificação
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 54,00	1º - Lugar
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 64,00	2º - Lugar

Item:4 - ANTENA COM 1,80M DE ALTURA

Fornecedor	Valor	Classificação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 114,00	1º - Lugar
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 120,00	2º - Lugar

Item:5 - REDE DE VÔLEI PROFISSIONALProduto:Fracassado

Item:6 - MARCAÇÃO (LINHAS) PARA VOLEI DE PRAIA

Fornecedor	Valor	Classificação
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 100,00	1º - Lugar
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 112,00	2º - Lugar

Item:7 - CARRINHO PARA TRANSPORTE DE BOLASProduto:Fracassado

Item:8 - BOLA FUTSAL SUB 09

Fornecedor	Valor	Classificação
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 76,50	1º - Lugar
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 100,00	2º - Lugar

Item:9 - BOLA FUTSAL SUB 11

Fornecedor	Valor	Classificação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 76,27	1º - Lugar
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 76,28	2º - Lugar

Item:10 - BOLA FUTSAL SUB 13

Fornecedor	Valor	Classificação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 76,49	1º - Lugar
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 76,50	2º - Lugar

Item:11 - BOLA FUTSAL ADULTO (SUB 15 E 17)

Fornecedor	Valor	Classificação
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 76,50	1º - Lugar
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 100,00	2º - Lugar

Item:12 - BOLA RUGBI - TAMANHO Nº 4

Fornecedor	Valor	Classificação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 95,50	1º - Lugar

Item:13 - BOLA FUTEBOL DE CAMPO - TAMANHO 4

Fornecedor	Valor	Classificação
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 85,00	1º - Lugar
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 90,00	2º - Lugar

Item:14 - BOLA FUTEBOL DE CAMPO - TAMANHO ADULTO

Fornecedor	Valor	Classificação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 80,00	1º - Lugar

Item:15 - COLETE DE FUTEBOL - TAMANHO P - COR AZUL

Fornecedor	Valor	Classificação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 8,40	1º - Lugar
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 8,50	2º - Lugar

Item:16 - COLETE DE FUTEBOL - TAMANHO G - COR AMARELO

Fornecedor	Valor	Classificação
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 8,50	1º - Lugar
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 9,00	2º - Lugar

Item:17 - CONES PLÁSTICO RÍGIDO

Fornecedor	Valor	Classificação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 6,15	1º - Lugar

Item:18 - DISCO / PRATO

Fornecedor	Valor	Classificação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 4,20	1º - Lugar
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 6,65	2º - Lugar

Item:19 - ESCADA DE AGILIDADE

Fornecedor	Valor	Classificação
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 89,90	1º - Lugar
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 106,00	2º - Lugar

Item:20 - BOMBA DE INFLAR

Fornecedor	Valor	Classificação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 33,85	1º - Lugar
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 33,90	2º - Lugar

Item:21 - CRONÔMETRO DIGITALProduto:Fracassado

Item:22 - CARTÃO DE ÁRBITRO

Fornecedor	Valor	Classificação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 15,00	1º - Lugar
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 15,30	2º - Lugar

Item:23 - APITO MODELO PROFISSIONAL

Fornecedor	Valor	Classificação
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 13,60	1º - Lugar
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 83,00	2º - Lugar

Item:24 - CALIBRADOR CANETA

Fornecedor	Valor	Classificação
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 39,90	1º - Lugar
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 40,00	2º - Lugar

Item:25 - UNIFORME PARA VOLEIBOL

Fornecedor	Valor	Classificação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 990,00	1º - Lugar
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 1.649,00	2º - Lugar

Item:26 - UNIFORME PARA FUTEBOL

Fornecedor	Valor	Classificação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 1.600,00	1º - Lugar
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 1.615,00	2º - Lugar

Item:27 - UNIFORME PARA FUTSAL

Fornecedor	Valor	Classificação
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 775,00	1º - Lugar
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 887,00	2º - Lugar

Item:28 - MEIÃO PARA FUTSAL/FUTEBOL

Fornecedor	Valor	Classificação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 8,49	1º - Lugar
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 8,50	2º - Lugar

NEGOCIAÇÃO
Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

Item:1-BOLAS 7.0 - VÔLEI DE QUADRA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 280,00	R$ 280,00	Vencedor

Item:2-BOLAS VÔLEI DE PRAIA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 234,00	R$ 234,00	Vencedor

Item:3-MEDICINE BALL - 1 KG

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 54,00	R$ 54,00	Vencedor

Item:4-ANTENA COM 1,80M DE ALTURA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 114,00	R$ 114,00	Vencedor

Item:6-MARCAÇÃO (LINHAS) PARA VOLEI DE PRAIA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 100,00	R$ 100,00	Vencedor

Item:8-BOLA FUTSAL SUB 09

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 76,50	R$ 76,50	Vencedor

Item:9-BOLA FUTSAL SUB 11

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 76,27	R$ 76,27	Vencedor

Item:10-BOLA FUTSAL SUB 13

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 76,49	R$ 76,49	Vencedor

Item:11-BOLA FUTSAL ADULTO (SUB 15 E 17)

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 76,50	R$ 76,50	Vencedor

Item:12-BOLA RUGBI - TAMANHO Nº 4

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 95,50	R$ 95,50	Vencedor

Item:13-BOLA FUTEBOL DE CAMPO - TAMANHO 4

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 85,00	R$ 85,00	Vencedor

Item:14-BOLA FUTEBOL DE CAMPO - TAMANHO ADULTO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 80,00	R$ 80,00	Vencedor

Item:15-COLETE DE FUTEBOL - TAMANHO P - COR AZUL

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 8,40	R$ 8,40	Vencedor

Item:16-COLETE DE FUTEBOL - TAMANHO G - COR AMARELO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 8,50	R$ 8,50	Vencedor

Item:17-CONES PLÁSTICO RÍGIDO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 6,15	R$ 6,15	Vencedor

Item:18-DISCO / PRATO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 4,20	R$ 4,20	Vencedor

Item:19-ESCADA DE AGILIDADE

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 89,90	R$ 89,90	Vencedor

Item:20-BOMBA DE INFLAR

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 33,85	R$ 33,85	Vencedor

Item:22-CARTÃO DE ÁRBITRO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 15,00	R$ 15,00	Vencedor

Item:23-APITO MODELO PROFISSIONAL

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 13,60	R$ 13,60	Vencedor

Item:24-CALIBRADOR CANETA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 39,90	R$ 39,90	Vencedor

Item:25-UNIFORME PARA VOLEIBOL

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 990,00	R$ 990,00	Vencedor

Item:26-UNIFORME PARA FUTEBOL

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Vencedor

Item:27-UNIFORME PARA FUTSAL

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GOL SPORT BARBACENA LTDA.	R$ 775,00	R$ 775,00	Vencedor

Item:28-MEIÃO PARA FUTSAL/FUTEBOL

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 8,49	R$ 8,49	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor Vencedor	Situação
1 - BOLAS 7.0 - VÔLEI DE QUADRA	SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	PENALTI	R$ 280,00	Vencedor
2 - BOLAS VÔLEI DE PRAIA	GOL SPORT BARBACENA LTDA.	PENALTI	R$ 234,00	Vencedor
3 - MEDICINE BALL - 1 KG	GOL SPORT BARBACENA LTDA.	PENTAGOL	R$ 54,00	Vencedor
4 - ANTENA COM 1,80M DE ALTURA	SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	SPORT CENTER	R$ 114,00	Vencedor
5 - REDE DE VÔLEI PROFISSIONAL	*****	*****	*****	Fracassado
6 - MARCAÇÃO (LINHAS) PARA VOLEI DE PRAIA	GOL SPORT BARBACENA LTDA.	MASTER	R$ 100,00	Vencedor
7 - CARRINHO PARA TRANSPORTE DE BOLAS	*****	*****	*****	Fracassado
8 - BOLA FUTSAL SUB 09	GOL SPORT BARBACENA LTDA.	PENALTI	R$ 76,50	Vencedor
9 - BOLA FUTSAL SUB 11	SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	PENALTI	R$ 76,27	Vencedor
10 - BOLA FUTSAL SUB 13	SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	PENALTI	R$ 76,49	Vencedor
11 - BOLA FUTSAL ADULTO (SUB 15 E 17)	GOL SPORT BARBACENA LTDA.	PENALTI	R$ 76,50	Vencedor
12 - BOLA RUGBI - TAMANHO Nº 4	SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	PENALTI	R$ 95,50	Vencedor
13 - BOLA FUTEBOL DE CAMPO - TAMANHO 4	GOL SPORT BARBACENA LTDA.	PENALTI	R$ 85,00	Vencedor
14 - BOLA FUTEBOL DE CAMPO - TAMANHO ADULTO	SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	PENALTI	R$ 80,00	Vencedor
15 - COLETE DE FUTEBOL - TAMANHO P - COR AZUL	SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	KANGA	R$ 8,40	Vencedor
16 - COLETE DE FUTEBOL - TAMANHO G - COR AMARELO	GOL SPORT BARBACENA LTDA.	KANGA	R$ 8,50	Vencedor
17 - CONES PLÁSTICO RÍGIDO	SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	SPORT CENTER	R$ 6,15	Vencedor
18 - DISCO / PRATO	SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	SPORT CENTER	R$ 4,20	Vencedor
19 - ESCADA DE AGILIDADE	GOL SPORT BARBACENA LTDA.	PENTAGOL	R$ 89,90	Vencedor
20 - BOMBA DE INFLAR	SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	STADIUM	R$ 33,85	Vencedor
21 - CRONÔMETRO DIGITAL	*****	*****	*****	Fracassado
22 - CARTÃO DE ÁRBITRO	SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	PENTAGOL	R$ 15,00	Vencedor
23 - APITO MODELO PROFISSIONAL	GOL SPORT BARBACENA LTDA.	FOX	R$ 13,60	Vencedor
24 - CALIBRADOR CANETA	GOL SPORT BARBACENA LTDA.	PENALTI	R$ 39,90	Vencedor
25 - UNIFORME PARA VOLEIBOL	SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	SPORT CENTER	R$ 990,00	Vencedor
26 - UNIFORME PARA FUTEBOL	SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	SPORT CENTER	R$ 1.600,00	Vencedor
27 - UNIFORME PARA FUTSAL	GOL SPORT BARBACENA LTDA.	PRINT STAMP	R$ 775,00	Vencedor
28 - MEIÃO PARA FUTSAL/FUTEBOL	SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	SELENE	R$ 8,49	Vencedor

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

O representante da empresa Gol Sport Barbacena Ltda solicitou a desclassificação de sua prposta referente aos ítens 01, 12, 14, 17 e 21.Os ítrens 05, 08 e 21 foram frustrados pelo fato dos licitantes não cobrirem o preço da média. ADJUDICA-SEO PROCESSO NESTA DATA.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinam:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
IVAN CARLOS GOMES	**LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**
CPF:983.069.366-04	CPF:579.824.226-91
RG:MG-10.706.662	Pregoeiro(a)
Empresa:SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	**CELIANA VENTURA PONTES**
LEONARDO LUIS COSTA	CPF:029.046.956-21
CPF:088.510.476-50	Equipe
RG:MG-13.017.571	**JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA**
Empresa:GOL SPORT BARBACENA LTDA.	CPF:065.126.356-55
	Equipe

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:74C2C7A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00523/2020

DECRETO Nº 00523, de 02 de março de 2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 865, de 16 de Dezembro de 2019, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 88.717,76 (oitenta e oito mil setecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.28.846.0001.0.008 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA - BDMG				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	447	ALIENA	292	717,76
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	140		100	40.000,00
02.07.01.08.243.0013.2.059 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	457	FMASOC	100	45.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	458	FMASOC	100	3.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**88.717,76**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339030 - Material de Consumo	114		100	40.000,00
02.07.01.08.243.0013.2.059 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	383	FMASOC	100	45.000,00
02.07.01.08.243.0013.2.059 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
339030 - Material de Consumo	386	FMASOC	100	3.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**88.000,00**			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**717,76**			
TOTAL DE RECURSOS	**88.717,76**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 02 de março de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:F8E86695

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 5/2020 - PRESTAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Guilherme Leal Andrade comunica o termo de credenciamento N° **5/2020** realizado pela pessoa jurídica COMPLEXO MEDICO E IMAGEM PRO - VIDA EIRELI - ME.

Data do termo: 13/02/2020
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2019

Exames credenciados:

Item	**Unid.**	**Descrição do Material/Serviço**	**Valor**
2	SV	ANESTESISTA	164,25
3	UND	ANGIO TC ABDOMINAL	607,50
4	UND	ANGIO TC DE CORONARIAS.	850,00
5	UND	ANGIO TC DE CRÂNIO	435,00
6	UND	ANGIO TC DE TORAX	435,00
8	UND	ARTICULAÇAO DA MÃO (CADA)	80,00
9	UND	ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	80,00
10	UND	ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	80,00
11	UND	ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA)	80,00
12	UND	AUDIOMETRIA TONAL	39,08
13	UND	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	90,00
14	UND	AUDIOMETRIA VOCAL	39,08
15	UND	BIOPSIA / ANATOMOPATOLOGICO	50,00
16	UND	CITOLOGIA CONVENCIONAL	17,00
17	UND	CITOLOGIA EM MEIO LIQUIDO	30,00
19	SV	COLONOSCOPIA	323,88
20	UND	DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	153,75
21	UND	DUPPEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	145,88
22	UND	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIOR (CADA)	153,75

23	UND	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	193,75
24	UND	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	193,75
25	UND	DUPPLEX SCAN DE ARTERIAS CAROTIDAS E VERTEBRAIS	193,75
26	UND	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (CADA)	145,88
27	UND	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	185,88
28	UND	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	185,88
29	UND	ECODOPLLER CARDIOGRAMA INFANTIL COM SEDAÇÃO	142,75
30	UND	ECODOPLLER DE CAROTIDAS A CORES	181,88
31	UND	ECODOPLLER DE ESFORÇO E STRESS.	317,50
32	UND	ECODOPLLER TRANSESODFAGICO	343,75
33	UND	ECODOPLLER/COCARDIOGRAMA	107,75
34	UND	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	30,75
35	Serviço	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA	134,17
36	UND	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMI	264,68
37	UND	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMSS	307,50
38	SERVIÇO	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMSS/MMI	462,50
39	UND	ENDOSCOPIA COM TESTE DE UREASE	139,67
40	Serviço	HOLTER 24 HORAS	89,50
41	UND	IMITANCIOMETRIA	48,62
42	UND	IMPEDANCIOMETRIA	48,62
43	Serviço	MAPA 24 HORAS	84,90
44	UND	PAAF DA MAMA GUIADO POR ULTRAS SOM	178,75
45	UND	PAAF DE TIREÓIDE GUIADO POR ULTRAS SOM	150,81
46	UND	PET SCAN	2.303,61
47	UND	RETOSIGMOIDOSCOPIA	168,75
48	UND	RM DA COLUNA LOMBO-SACRA	359,38
49	UND	RM DA COLUNA TORACICA	359,38
53	UND	RM DE COLUNA CERVICAL	419,83
54	UND	RM DE CORAÇÃO OU AORTA COM CINE-RM	840,00
57	UND	RM DE CRANIO	419,83
59	UND	RM DE PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL)	540,75
61	UND	RM DE TORAX	404,75
64	UND	RM DO PESCOÇO	419,83
66	Serviço	TESTE ERGOMETRICO / ESTEIRA	95,42
67	UND	TOMOGRAFIA CEFALOMETRIA	130,00
68	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇAO COXA / FEMORAL (CADA)	256,25
69	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	256,25
70	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO (CADA)	256,25
71	und	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO OMBRO (CADA)	216,25
72	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PÉ (CADA)	256,25
73	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	256,25
74	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO SACRO-ÍLICACA (CADA)	256,25
75	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BACIA	248,33
76	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE	214,17
77	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE	248,33
78	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULAR - ATM	230,00
79	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL (ATÉ 03 SEGMENTOS)	197,00
80	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR (ATÉ 03 SEGMENTOS)	197,00
81	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA (ATÉ 03 SEGMENTOS)	207,00
82	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	214,17
83	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES	282,50
84	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS	246,25
85	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OUVIDOS	282,50
86	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS ADCIONAL	56,25
87	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRSICA	224,17
88	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM TOTAL	502,50
89	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN INFERIOR	282,50
90	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	248,33
91	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO (PARTES MOLES LARINGE-TIREOIDE)	263,33
92	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	302,50
93	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE	190,00
94	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (ANTEBRAÇOS)	276,25
95	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇOS)	276,25
96	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (COXAS)	276,25
97	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (PERNAS)	276,25
98	UND	TOMOGRAFIA DA REGIÃO DE DOIS DENTES	128,25
99	UND	TOMOGRAFIA DA REGIÃO DE TRÊS DENTES	148,75
100	UND	TOMOGRAFIA DA REGIÃO DE UM DENTE	118,25
101	UND	TOMOGRAFIADA REGIÃO DE QUATRO DENTES	153,75
102	UND	TOMOMIELOGRAFIA ATE 03 SEGMENTOS (ACRESCENTAR A TC DE COLUNA CORRESPONDENTE)	340,00
103	UND	US ABDOME INFERIOR	74,12
104	UND	US ABDOME SUPERIOR	69,42
105	UND	US ABDOME TOTAL	74,67
106	UND	US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS)	58,36
107	UND	US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA)	71,08
108	UND	US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA)	71,08
109	UND	US BOLSA ESCROTAL - (COM DOPLLER)	70,61
110	UND	US CERVICAL	82,00
111	UND	US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO)	74,12
112	UND	US DE MAMAS	61,34
113	UND	US OBSTÉTRICO	53,09
114	UND	US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO	63,09
115	UND	US PENIS E ESCROTO	76,75
116	UND	US PRÓSTATA ABDOMINAL	61,34
117	UND	US PRÓSTATA TRANSRETAL	73,59
118	UND	US TIREÓIDE / PESCOÇO	74,12
119	UND	US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL)	80,00
121	UND	VIDEONASOENDOSCOPIA / FIBRONASO/FARINGO / LARINGO	112,50

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:1F2DB8F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.362, DE 18 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado a transferir recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE -, objetivando a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAC/PNAE, através de Termo de Fomento formalizado com as Organizações da Sociedade Civil que especifica, de acordo com a Resolução FNDE/CD nº 26, de 17 de junho de 2013:

I - Assistência Social Bom Jesus (Creche Milton Joaquim Diniz)	R$ 12.733,00
II - Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira (Creche Maria Anésia)	R$ 11.685,00
III - Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Santa Rita (Creche Menino Jesus)	R$ 7.939,00
IV - Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Distrito de Angueretá (Creche Stela Augusta Gonçalves)	R$ 2.846,00
V - Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Passaginha (Creche Dona Filó)	R$ 11.235,00
VI - Associação Comunitária Sagrado Coração de Maria do Bairro Santa Cruz (Creche Vovó Odete Canabrava)	R$ 10.636,00
VII - Creche Comunitária da Estiva (Creche da Estiva)	R$ 1.947,00
VIII - Obras de Assistência Social Recanto Coração Eucarístico de Jesus (Creche Tia Lourdes)	R$ 8.988,00
IX - Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e Infância Desvalida de Curvelo (Creche Nossa Senhora de Fátima)	R$ 7.490,00
X - Associação dos Moradores do Bairro Esperança (Creche Maria Coutinho)	R$ 4.494,00
TOTAL:	R$ 79.993,00

Art. 2º As Organizações da Sociedade Civil mencionadas no artigo anterior somente receberão os recursos estabelecidos mediante Plano de Trabalho e celebração de Termo de Fomento, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Parágrafo único. O Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil credenciada como Educação Infantil, deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e os demais deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º As despesas autorizadas na presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação do orçamento vigente:
02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-866 - Fonte 1.44.00 - Transf. Recursos FNDE referentes ao PNAE e os decorrentes do exercício seguinte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 18 de março de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:D86D18BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.363, DE 18 DE MARÇO DE 2020

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI Nº 3.351, DE 29 DE JANEIRO DE 2020, QUE CONCEDE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 3.351, de 29 de janeiro de 2020, que concede revisão geral dos vencimentos aos servidores, aposentados e pensionistas do Município de Curvelo, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º Os vencimentos do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias passam a ser de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º Em observância ao que preceituam os incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei:
I - a estimativa do impacto orçamentário e financeiro do presente exercício e dos dois subsequentes;

II - declaração do Chefe do Executivo de que o aumento decorrente das despesas criadas tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e é compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 18 de março de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000

Declaramos, para fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com a presente Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2017 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Curvelo, 04 de março de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO REFERENTE A ATUALIZAÇÃO DO VENCIMENTO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS IMPACTO MUNICÍPIO							
	IMPACTO	1/12 13° Mensal	Contribuição previdenciária	TOTAL	12 Meses	12 Meses	12 Meses
		1/12 Abono férias	21,2399%	MENSAL	Desp. 2020	Desp. 2021	Desp. 2022
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3.305,70	3.673,00	780,14	4.453,14	53.437,70	55.842,39	58.355,30
Total	3.305,70	3.673,00	780,14	4.453,14	53.437,70	55.842,39	58.355,30

OBS: Previsão de recomposição linear para 2021 e 2022 de 4,5%

* O impacto é referente a diferença salarial de R$ R$ 1.326,54 para R$ 1.400,00, equivalente a 45 (quarenta e cinco) servidores.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:B64165BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Decreto Nº 00009/2020 de 9 de Janeiro de 2020

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 4072 de 19 de Dezembro de 2019, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 1.929.256,74 (Hum milhão, novecentos e vinte e nove Mil e duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0001	1100.04.0122.0003.1011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ GAB PREFEITO	48.542,72
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0086	1160.02.0092.0004.2236 - PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	188.429,86
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0102	1210.04.0122.0003.1012 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEPLAG	89.100,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0194	1310.04.0123.0003.1014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEFAZ	26.046,80
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0200	1310.04.0123.0003.2049 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEFAZ	33.523,97
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0207	1310.04.0123.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	66.895,51
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0208	1310.04.0123.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	2.533,32
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0245	1410.04.0122.0003.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	25.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0383	1510.12.0122.0011.2072 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUC	3.014,31
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0435	1521.12.0361.0011.2078 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60%	55.843,59
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0481	1521.12.0361.0011.2083 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	20.708,40
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0494	1521.12.0361.0011.2084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSP ESCOLAR - ENS FUNDAMENTA	291.340,00

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0550	1522.12.0365.0011.2089 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 60%	44.980,19
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0569	1522.12.0365.0011.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	23.779,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0571	1522.12.0365.0011.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	6.738,04
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0600	1523.12.0365.0011.2094 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 60%	32.865,31
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0647	1524.12.0362.0011.2100 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO MÉDIO	60.280,40
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0649	1524.12.0362.0011.2100 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO MÉDIO	89.224,32
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0691	1610.10.0122.0013.2105 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	3.779,24
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0780	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	1.161,65
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0790	1621.10.0301.0014.2114 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO NASF	2.192,69
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0886	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	4.175,07
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0920	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	750,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0960	1622.10.0302.0016.2241 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CIIAMAJE	6.648,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1027	1623.10.0306.0021.2137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	32.441,65
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1028	1623.10.0306.0021.2137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	6.920,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1216	1720.15.0452.0025.1068 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDIN	227.444,80
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1243	1730.17.0511.0024.2152 - MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DOS SERV DE ÁGUA DOS DISTRIT	47.905,10
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1247	1730.17.0511.0024.2153 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	5.079,90
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1311	1810.15.0122.0003.2245 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CIIAMAJE - OBRAS	181.008,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1379	1910.08.0122.0035.2174 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS	43.048,19
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1409	1920.08.0244.0036.1132 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ FMAS	7.840,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1466	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	67.215,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1599	1930.08.0243.0043.2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	52.109,14
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1620	1930.08.0243.0043.2189 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	33.698,39
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1684	2010.04.0122.0003.2196 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SECTUR	20.458,86
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1706	2020.23.0695.0047.2199 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BEM RECEBER EM DTNA	572,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1764	2030.13.0392.0057.2211 - MANUTENÇÃO ATIV DAS BANDAS MUSICAIS E ORQUESTRA SINFÔNICA	65.425,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1849	2110.27.0812.0065.2221 - MANUTENÇÃO DE APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	5.560,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1865	1623.10.0304.0017.2129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.800,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1866	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	3.178,32
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
Total		**1.929.256,74**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0154	1230.04.0122.0003.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO SERV DA SEPLAG	89.100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0206	1310.04.0123.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	2.247,48
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0210	1310.04.0123.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	26.046,80
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0211	1310.04.0123.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	285,84
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0213	1310.28.0843.0005.3002 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATADAS	33.523,97
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0215	1310.28.0843.0005.3002 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATADAS	255.325,37
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0251	1410.04.0122.0003.2055 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS C/ A JUSTIÇA ELEITORAL	25.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0376	1510.12.0122.0011.1021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEDUC	9.752,35
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0423	1521.12.0361.0011.2078 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60%	55.843,59
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0440	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	291.340,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0442	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	23.779,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

0473	1521.12.0361.0011.2083 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	20.708,40
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0486	1521.12.0361.0011.2084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSP ESCOLAR - ENS FUNDAMENTA	60.280,40
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0542	1522.12.0365.0011.2089 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 60%	77.845,50
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0575	1522.12.0365.0011.2092 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	85.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0625	1523.12.0365.0011.2097 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	4.224,32
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0690	1610.10.0122.0013.2105 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	6.648,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0692	1610.10.0122.0013.2105 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	2.247,20
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0693	1610.10.0122.0013.2105 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	11.321,44
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0697	1610.10.0122.0013.2105 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	25.202,25
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0768	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	6.920,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0777	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	1.161,65
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0782	1621.10.0301.0014.2114 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO NASF	6.367,76
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1186	1710.20.0605.0026.1057 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ AGRICULTURA	47.905,10
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1230	1720.15.0452.0025.2164 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	227.444,80
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1239	1730.17.0511.0024.1061 - AQUISIÇÃO DE EQUIP P/ SERVIÇOS DE ÁGUA NOS DISTRITOS E COMUN	5.079,90
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1292	1810.15.0122.0003.2166 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	181.008,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1343	1810.18.0544.0033.1094 - AQUISIÇÃO DE MÁQ. E EQUIP. P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	48.542,72
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1451	1920.08.0244.0036.2243 - SALÁRIOS E ENCARGOS DO FMAS	116.205,72
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1452	1920.08.0244.0036.2243 - SALÁRIOS E ENCARGOS DO FMAS	7.840,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1473	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	67.215,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1476	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	12.650,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1566	1920.08.0244.0040.2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	3.178,32
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1681	2010.04.0122.0003.2196 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SECTUR	20.458,86
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1703	2020.23.0695.0047.2199 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BEM RECEBER EM DTNA	572,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1759	2030.13.0392.0057.2211 - MANUTENÇÃO ATIV DAS BANDAS MUSICAIS E ORQUESTRA SINFÔNICA	65.425,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1844	2110.27.0812.0065.2220 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO C/ ÓRGÃOS PÚBLICOS	5.560,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Total		**1.929.256,74**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 9 de Janeiro de 2020

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:43B48F6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Decreto Nº 00014/2020 de 10 de Janeiro de 2020

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4051 de 17 de Setembro de 2019 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 3.383.892,84 (Tres milhões, trezentos e oitenta e tres Mil e oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0102	1210.04.0122.0003.1012 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEPLAG	50.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0293	1410.25.0752.0006.2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	558.517,32
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0300	1410.26.0782.0003.2237 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0305	1410.26.0782.0003.2237 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO	11.698,20
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0335	1430.06.0181.0007.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0435	1521.12.0361.0011.2078 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60%	5.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0435	1521.12.0361.0011.2078 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60%	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0449	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	4.601,24
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0481	1521.12.0361.0011.2083 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0495	1521.12.0361.0011.2084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSP ESCOLAR - ENS FUNDAMENTA	278.475,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0498	1521.12.0361.0011.2084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSP ESCOLAR - ENS FUNDAMENTA	274.780,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0550	1522.12.0365.0011.2089 - SALARIOS/ENCARGOS CRECHE 60%	10.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0562	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	1.076,69
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0596	1523.12.0365.0011.2094 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 60%	208,56
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0600	1523.12.0365.0011.2094 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 60%	5.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0612	1523.12.0365.0011.2095 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40%	108,89
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0638	1523.12.0365.0011.2098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSP ESCOLAR - ENS INFANTIL	8.905,60
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0744	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	96.569,31
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0767	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	99.416,04
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0769	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	103.100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0778	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	216.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0790	1621.10.0301.0014.2114 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO NASF	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0874	1622.10.0302.0016.2121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE SAÚDE MENTAL	9.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0901	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	59.709,20
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0906	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	1.067,17
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0912	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	50.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 3.383.892,84 (Tres milhões, trezentos e oitenta e tres Mil e oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0912	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	8.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0912	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	132,92
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0916	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	175.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0918	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	25.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1115	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	1.530,76
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1132	1624.10.0305.0020.2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1216	1720.15.0452.0025.1068 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDIN	100.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1315	1810.15.0451.0030.1082 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	37.188,84
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1318	1810.15.0452.0028.1075 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚ	251.937,12
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1321	1810.15.0452.0028.1075 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚ	867.391,37
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1464	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	7.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1475	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	2.595,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1865	1623.10.0304.0017.2129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1867	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	19.883,61
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
Total		**3.383.892,84**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0103	1210.04.0122.0003.1012 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEPLAG	50.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0292	1410.25.0752.0006.2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	558.517,32
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0301	1410.26.0782.0003.2237 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0304	1410.26.0782.0003.2237 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO	11.698,20
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0334	1430.06.0181.0007.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0434	1521.12.0361.0011.2078 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60%	5.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0436	1521.12.0361.0011.2078 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60%	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0448	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	4.601,24
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0480	1521.12.0361.0011.2083 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0494	1521.12.0361.0011.2084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSP ESCOLAR - ENS FUNDAMENTA	274.780,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0494	1521.12.0361.0011.2084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSP ESCOLAR - ENS FUNDAMENTA	278.475,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0549	1522.12.0365.0011.2089 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 60%	10.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0561	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	1.076,69
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0595	1523.12.0365.0011.2094 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 60%	208,56
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0599	1523.12.0365.0011.2094 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 60%	5.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0611	1523.12.0365.0011.2095 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40%	108,89
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0635	1523.12.0365.0011.2098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSP ESCOLAR - ENS INFANTIL	8.905,60
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0745	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	96.569,31
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0768	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	99.416,04
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0771	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	103.100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0779	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	216.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0791	1621.10.0301.0014.2114 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO NASF	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0876	1622.10.0302.0016.2121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE SAÚDE MENTAL	9.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0900	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	59.709,20
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0909	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	1.067,17
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0913	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	8.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0914	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	132,92
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0915	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	50.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0917	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	25.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0919	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	175.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0993	1623.10.0304.0017.2129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1107	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	19.883,61
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1116	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	1.530,76
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1131	1624.10.0305.0020.2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1217	1720.15.0452.0025.1068 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDIN	100.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1316	1810.15.0451.0030.1082 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	37.188,84
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1323	1810.15.0452.0028.1075 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚ	251.937,12
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1323	1810.15.0452.0028.1075 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚ	867.391,37
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1463	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	7.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1473	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	2.595,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Total		**3.383.892,84**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 10 de Janeiro de 2020

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:11D7EAE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Decreto Nº 00065/2020 de 10 de Fevereiro de 2020

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 4072 de 19 de Dezembro de 2019, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 655.128,75 (Seiscentos e cinquenta e cinco Mil e cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0086	1160.02.0092.0004.2236 - PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	522,49
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0103	1210.04.0122.0003.1012 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEPLAG	47.055,50
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0170	1240.04.0126.0003.2044 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE TI	2.740,10
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0203	1310.04.0123.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	10.259,04
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0207	1310.04.0123.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	901,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0221	1320.04.0129.0003.2051 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE TRIBUTOS	1.738,92
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0246	1410.04.0122.0003.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	8.902,45
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0291	1410.25.0752.0006.2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	12.757,59
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0310	1420.02.0062.0003.2067 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	20,43
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0318	1420.02.0062.0003.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	851,68
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0383	1510.12.0122.0011.2072 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUC	2.832,68
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0391	1510.12.0122.0011.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUC	503,01
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0692	1610.10.0122.0013.2105 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	5.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0754	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	97.553,08
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0895	1622.10.0302.0016.2124 - SALARIOS/ENCARGOS DO BLMAC	20.081,70
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1027	1623.10.0306.0021.2137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	7.980,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1111	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	453,66
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1112	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	1.341,41
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1120	1624.10.0305.0020.2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	1.622,50
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1372	1910.08.0122.0035.2173 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMDS	219,16
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1418	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	19.491,33
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1482	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	13.710,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1498	1920.08.0244.0037.2182 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO	12.466,66
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1684	2010.04.0122.0003.2196 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SECTUR	4.186,52
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1691	2010.04.0122.0003.2197 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	35.331,82

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1711	2020.23.0695.0048.2200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DTNA ADVENTURE	4.572,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1745	2030.13.0392.0055.2209 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	285.539,87
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1866	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	12.634,60
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1867	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	15.190,51
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1869	2110.27.0812.0065.2221 - MANUTENÇÃO DE APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	28.669,04
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Total		**655.128,75**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0002	1100.04.0122.0003.1011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ GAB PREFEITO	47.055,50
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0206	1310.04.0123.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	1.109,08
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0213	1310.28.0843.0005.3002 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATADAS	10.050,96
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0251	1410.04.0122.0003.2055 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS C/ A JUSTIÇA ELEITORAL	8.902,45
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0289	1410.25.0752.0006.1019 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0293	1410.25.0752.0006.2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.757,59
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0317	1420.02.0062.0003.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	1.294,60
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0320	1420.02.0062.0003.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	100,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0422	1521.12.0361.0011.2078 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60%	3.335,69
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0669	1610.10.0122.0013.2102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	453,66
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0681	1610.10.0122.0013.2104 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMS	117.634,78
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0690	1610.10.0122.0013.2105 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	7.980,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0741	1621.10.0301.0014.1040 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS DO BLATB	15.190,51
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0742	1621.10.0301.0014.1040 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS DO BLATB	1.341,41
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0817	1621.10.0303.0015.2116 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	5.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1138	1624.10.0305.0023.2139 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG EM IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	1.622,50
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1426	1920.08.0244.0036.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1442	1920.08.0244.0036.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1451	1920.08.0244.0036.2243 - SALÁRIOS E ENCARGOS DO FMAS	22.594,60
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1506	1920.08.0244.0037.2183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PBF E CAD ÚNICO	750,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1713	2020.23.0695.0048.2200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DTNA ADVENTURE	4.572,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1759	2030.13.0392.0057.2211 - MANUTENÇÃO ATIV DAS BANDAS MUSICAIS E ORQUESTRA SINFÔNICA	100.550,51
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1786	2030.13.0392.0059.2213 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIRCULADÔ DE CULTURA	88.409,07
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1787	2030.13.0392.0059.2213 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIRCULADÔ DE CULTURA	172.754,80
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1806	2110.27.0122.0064.1126 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SELJ	28.669,04
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Total		**655.128,75**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 10 de Fevereiro de 2020

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:2B2621C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Decreto Nº 00066/2020 de 10 de Fevereiro de 2020
Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4051 de 17 de Setembro de 2019 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:
Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.242.609,53 (Hum milhão, duzentos e quarenta e dois Mil e seiscentos e nove reais e cinquenta e tres centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0293	1410.25.0752.0006.2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	171.482,68
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0419	1521.12.0361.0011.1025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ ENS. FUNDAME	3.225,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0449	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	2.646,85
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0606	1523.12.0365.0011.2095 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40%	33.673,98
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0608	1523.12.0365.0011.2095 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40%	3.464,25
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0744	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	6.970,25
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0754	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	10.553,08
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0886	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	8.043,12
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0895	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0906	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	260,35
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0974	1623.10.0304.0017.2128 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	403,25
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1043	1624.10.0305.0018.2130 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.752,33
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1115	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	719,98
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1379	1910.08.0122.0035.2174 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1418	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1493	1920.08.0244.0037.2182 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO	741,66
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1498	1920.08.0244.0037.2182 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1517	1920.08.0244.0037.2183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PBF E CAD ÚNICO	590,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1535	1920.08.0244.0040.2180 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS	4.950,95
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1543	1920.08.0244.0040.2180 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS	20,36
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1581	1930.08.0243.0043.2185 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO FMDCA	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1799	2050.13.0391.0063.1120 - REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E RESTAURAÇÃO DE MONUMENTOS	31.654,46
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1831	2110.27.0812.0064.1121 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	717.257,51
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1833	2110.27.0812.0064.1122 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	100.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1867	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	32,81
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1869	2110.27.0812.0065.2221 - MANUTENÇÃO DE APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.242.609,53 (Hum milhão, duzentos e quarenta e dois Mil e seiscentos e nove reais e cinquenta e tres centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1871	1410.04.0122.0003.1016 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEGOV	127.666,66
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Total		**1.242.609,53**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0232	1410.04.0122.0003.1016 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEGOV	127.666,66

	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0292	1410.25.0752.0006.2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	171.482,68
0420	1521.12.0361.0011.1025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ ENS. FUNDAME 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.225,00
0448	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40% 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.646,85
0605	1523.12.0365.0011.2095 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40% 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33.673,98
0607	1523.12.0365.0011.2095 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40% 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.464,25
0745	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	6.970,25
0755	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.553,08
0887	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	8.043,12
0896	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0907	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	260,35
0975	1623.10.0304.0017.2128 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	403,25
1042	1624.10.0305.0018.2130 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.752,33
1107	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	32,81
1116	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	719,98
1380	1910.08.0122.0035.2174 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
1419	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1492	1920.08.0244.0037.2182 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	741,66
1499	1920.08.0244.0037.2182 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1516	1920.08.0244.0037.2183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PBF E CAD ÚNICO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	590,00
1534	1920.08.0244.0040.2180 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.950,95
1542	1920.08.0244.0040.2180 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	20,36
1582	1930.08.0243.0043.2185 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO FMDCA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1801	2050.13.0391.0063.1120 - REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E RESTAURAÇÃO DE MONUMENTOS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	31.654,46

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1832	2110.27.0812.0064.1121 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	717.257,51
1834	2110.27.0812.0064.1122 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
1847	2110.27.0812.0065.2221 - MANUTENÇÃO DE APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
Total		**1.242.609,53**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 10 de Fevereiro de 2020

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:A46B42C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 072/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir as servidoras relacionadas abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	-	9901464-4	ALESSANDRA LUCIA DE OLIVEIRA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Adolfo Machado	Secretaria Municipal de Educação - Sala de Recurso Multifuncionais do CETEPE - Centro Técnico Pedagógico	03/03/2020
II	-	9902208-2	DANIELA APARECIDA FERREIRA I	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Educação - C. M. E. I Maria da Conceição Fernandes	Secretaria Municipal de Educação - C. M. E. I Anália Nogueira Silva	06/03/2020
III	-	9901548-2	DIOLINA ALMADA ALVIM NETA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C. M. E. I Oficina da Criança	Secretaria Municipal de Educação - C. M. E. I José Clementino Filho	01/01/2020
IV	-	9903527-0	LETICIA ESTHER DE FARIA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C. M. E. I José Clementino Filho	Secretaria Municipal de Educação - C. M. E. I Santa Luzia	01/02/2020
V	-	9902250-4	MARIA JOSE SILVA ARAUJO	Supervisor Orientador de Ensino	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Padre João Bruno	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Professora Hermínia Corgozinho	01/02/2020
VI	Encaminhamento datado de 16/03/2020	9902613-8	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VAZ CANDIDO	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria de Pessoal	Procuradoria Geral - Coordenadoria da Procuradoria	16/03/2020

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de Março de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A53C0F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PORTARIA N°. 067/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

A Sra. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o caráter dos serviços públicos essenciais, destinados a garantia a vida, saúde e as necessidades dos serviços prestados à população pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que existe um déficit no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e a carga horária prevista na Lei nº. 6.655/2007, não atende as necessidades dos serviços prestados;
Considerando solicitações feitas através dos Ofícios SEMUSA - RH nºs 066 e 071/2020;

Considerando que a extensões de carga horária devem ser justificadas conforme disposto na Portaria nº. 029/2017, datada de 31/01/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 01/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei Complementar nº. 043, de 01 de dezembro de 1997, aos servidores discriminados abaixo:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Data de Concessão	Data de Término
9901752-2	ADELINA DA SILVA BARBOSA	Enfermeiro	04/03/2020	03/09/2020
9902087-9	BRUNO DE ASSIS RODRIGUES	Enfermeiro	03/02/2020	02/08/2020

9801458-0	CLAUDINI LACERDA MARQUES DE FREITAS SICHIERI	Enfermeiro	01/02/2020	31/07/2020
9703495-9	ELIANE FERREIRA CORTEZ	Enfermeiro	01/02/2020	31/07/2020
9703319-7	ESTELIA ROSA BERTO	Enfermeiro	01/02/2020	31/07/2020
9703539-4	JUSSARA ALMEIDA AMARAL	Enfermeiro	11/02/2020	10/08/2020
9702834-7	PAULO NOBUHIDE TAMINATO	Psicólogo	01/03/2020	31/08/2020
9902243-4	JANUA COELI FERREIRA COSTA	Técnico de Enfermagem	01/04/2020	30/09/2020
9902109-5	JULIANO FRAGAS ELIAS	Técnico de Enfermagem	30/04/2020	29/10/2020
9701234-3	IVONE SOARES	Atendente de Consultório Dentário	08/03/2020	07/09/2020
9801450-2	GLAUCIA JOSE LARA TEIXEIRA	Auxiliar de Enfermagem	22/03/2020	21/09/2020
9901745-7	JULIANO JEAN DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	19/02/2020	18/08/2020
9703595-5	RITA DE CASSIA MALACHIAS MORATO	Enfermeiro	01/04/2020	30/09/2020
9901762-3	ROSE AMARAL DIAS RIBEIRO	Farmacêutico	21/02/2020	20/08/2020
9902115-2	ANDREIA BRAGANCA PARDINI SOARES	Enfermeiro	01/02/2020	31/07/2020

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de Março de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4F9AD272

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, **NOTIFICAR** do lançamento de multas conforme discriminado abaixo:

Contribuinte	CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Processo Administrativo	Infração	Disposição legal infringida	Valor da Penalidade
Carlos Milton Buffoni	032.xxx.048-49	02.0023.0020.001	1975/2020	Não providenciou limpeza do terreno	Art.20° do Código de posturas municipal.	R$459,93
Paulo Henrique de Souza e Outro	103.xxx.678-27	07.0089.0308.001	1066/2020	Não providenciou limpeza do terreno	Art.20° do Código de posturas municipal.	R$459,93
Paulo Henrique de Souza e Outro	103.xxx.678-27	07.0089.0308.001	1065/2020	Não providenciou limpeza do terreno	Art.20° do Código de posturas municipal.	R$459,93
José Carlos da Silva	771.xxx.898-53	07.0017.0193.001	1152/2020	Não providenciou limpeza do terreno	Art.20° do Código de posturas municipal	R$459,93

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, trinta dias após a publicação deste Edital. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal (trinta dias) para pagamento ou apresentação de impugnação. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Finanças localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, Guaxupé/MG.

Guaxupé, 19 março de 2020.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:CD1917FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.833/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº. 2.833/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

"ALTERA O ANEXO II DO DECRETO Nº. 2000/2015, DE 02/09/2015 QUE "REVOGA O DECRETO Nº. 1980/2015 DE 21/07/2015 QUE "Regulamenta O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, TRANSPORTE DE CARGA E COLETIVOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES COMO: TRANSPORTE DE SERVIDORES EM GERAL, MÉDICOS, ENFERMEIROS EM ATENDIMENTO EM UNIDADES NA ZONA RURAL, PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, EM TRATAMENTO DE FISIOTERAPIAS, TRANSPORTE DE ENTULHOS, BENS MATERIAIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LIMPEZA

PÚBLICA, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, E EXCURSÃO, PASSEIOS OU CAMPEONATOS DE ALUNOS, ESPORTISTAS, E CIDADÃOS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS".

Considerando o Decreto nº. 2.000/2015, de 02 de Setembro de 2015 que regulamenta o sistema de credenciamento para prestação de serviços de máquinas e de transporte em veículos tipo passeio, utilitários, transporte de carga e coletivos terceirizados para atender as diversas secretarias municipais no desenvolvimento de suas atividades.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o novo Anexo II, que se refere à tabela de valores e serviços de referência a serem praticados pelos credenciados na prestação de serviços de transporte terceirizado em veículos diversos conforme discriminados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 18 de março de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II
TABELA DE VALORES E SERVIÇOS

ITEM	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	40.000 km	Taxi - Serviço de transporte de servidores da saúde, em atendimento zona rural, Esteios e Campinho e Tratamento Fora Domicílio. Estrada de terra e asfalto. Veículo tipo passageiro, 4 portas, ar condicionado	R$ 1,50 km
02	3.000 km	Van 16 lugares. 36 hs de viagem. Viagem de 90 a 150 km	R$ 3,32 km
03	3.000 km	Van 16 lugares. 36 hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km	R$ 2,04 km
04	2.000 km	Van 16 lugares. 36 hs de viagem. Viagem acima de 451 km	R$ 2,83 km
05	8.000 km	Van 16 lugares. 120 hs de viagem. Viagem de 90 a 150 km	R$ 3,20 km
06	8.000 km	Van 16 lugares. 120 hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km	R$ 3,00 km
07	8.000 km	Van 16 lugares. 120 hs de viagem. Viagem acima de 451 km	R$ 2,70 km
08	3.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 36 hs de viagem Viagem de 90 a 150 km	R$ 3,62 km
09	3.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 36 hs de viagem Viagem de 151 a 450 km	R$ 3,13 km
10	2.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 36 hrs de viagem Viagem acima de 451 km	R$ 3,09 km
11	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 120 hs de viagem Viagem de 90 a 150 km	R$ 4,20 km
12	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 120 hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km	R$ 3,50 km
13	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 120 hs de viagem Viagem acima de 451 km	R$ 3,35 km
14	3.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 36 hs de viagem Viagem de 90 a 150 km. Com bagageiro	R$ 4,43 km
15	3.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 36 hs de viagem Viagem de 151 a 450km. Com bagageiro	R$ 3,75 km
16	2.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 36 hs de viagem Viagem acima de 451 km. Com bagageiro	R$ 3,44 km
17	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 120 hs de viagem Viagem de 90 a 150 km. Com bagageiro	R$ 4,30 km
18	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 120 hs de viagem Viagem de 151 a 450 km. Com bagageiro	R$ 3,80 km
19	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 120 hs de viagem Viagem acima de 451 km. Com bagageiro	R$ 3,50 km
20	2.000 km	Ônibus 50 lugares. 36 hs de viagem Viagem de 90 a 150 km. Bagageiro 5.000 lts	R$ 6,62 km
21	2.000 km	Ônibus 50 lugares. 36 hs de viagem Viagem de 151 a 450 km. Bagageiro 5.000 lts	R$ 6,42 km
22	2.000 km	Ônibus 50 lugares. 36 hs de viagem Viagem acima 451 km. Bagageiro 5.000 lts	R$ 6,31 km
22	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 120 hs de viagem Viagem de 90 a 150 km. Bagageiro 5.000 lts	R$ 7,50 km
23	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 120 hs de viagem Viagem de 151 a 450 km. Bagageiro 5.000 lts	R$ 6,00 km
24	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 120 hs de viagem Viagem acima 451 km. Bagageiro 5.000 lts	R$ 5,90 km
25	230 serviços	Serviço de transporte de alunos residentes no Distrito de Esteios para o Município de Luz. Veículo mínimo de 15 lugares, transporte diário, segunda a sexta, turno noturno, média de 50 km diários.	R$ 90,00

Observação:

Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
O valor unitário da viagem estabelecido neste anexo refere-se ao valor de mercado apontado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, não podendo ser alterado.

Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem quantidade máxima.

O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com a demanda, o número de viagens fica a critério do gestor – Setor de Transportes podendo haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado/contrato.

Prefeitura de Luz, 18 de março de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:5A3406AA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS - EDITAL Nº 001/2020
RESULTADO FINAL

ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA PRATICA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
JOSIMAR SILVA REIS	31/07/1985	47,50	49,00	**96,50**	
LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA MARTINS	20/06/1983	47,50	48,00	**95,50**	
LEANDRO JUNIOR TEIXEIRA DE SOUZA	08/06/1987	45,00	49,00	**94,00**	
MATHEUS RAMOS SILVA	21/02/1994	45,00	49,00	**94,00**	
EDNA OLIVEIRA LEITE SILVA	12/05/1972	45,00	48,00	**93,00**	
GILMAR PEREIRA DIAS	04/05/1975	42,50	49,00	**91,50**	
KEYLON AMARAL SANTOS	02/08/1975	42,50	49,00	**91,50**	
DOUGLAS FELIPE OLIVEIRA	12/04/1989	42,50	49,00	**91,50**	
BRAIAN BATISTA DUARTE	04/03/1994	45,00	44,00	**89,00**	
MARCILIA MARIA SILVA MACHADO PEREIRA	01/08/1985	37,50	47,00	**84,50**	
MARISA DE FATIMA SILVA SANTOS	12/01/1982	35,00	49,00	**84,00**	
CHARLYS RIBEIRO SILVA	26/11/1986	40,00	44,00	**84,00**	
LUIS PAULO FERREIRA SILVA	30/07/1989	35,00	49,00	**84,00**	
JOSE ANTONIO PINTO MIGUEL	24/03/1962	35,00	48,00	**83,00**	
JOSE GONÇALVES FILHO	09/07/1970	40,00	39,00	**79,00**	
EURIPEDES APARECIDA DO CARMO	01/09/1974	30,00	49,00	**79,00**	
MARIO VICTOR CAMPOS DA SILVA	19/02/1993	37,50	41,00	**78,50**	
SEBASTIÃO GERALDO DE ALMEIDA	04/09/1967	30,00	48,00	**78,00**	
ANDRE LUIS DOS SANTOS	11/10/1976	30,00	48,00	**78,00**	
AGUINALDER CESAR DOS SANTOS	04/08/1966	25,00	45,00	**70,00**	
MOISES SILVA PEREIRA	18/12/1982	25,00	39,00	**64,00**	
ERIC CRISTIAN PEREIRA SANTOS	16/10/1994	42,50	AUSENTE	**40,00**	**DESCLASSIFICADO**
CRISTINA RIBEIRO DE JESUS	15/03/1965	37,50	AUSENTE	**37,50**	**DESCLASSIFICADO**
ADILSON DE MATOS	25/07/1964	AUSENTE	AUSENTE	**0,00**	**DESCLASSIFICADO**
AGNALDO REZENDE	21/05/1970	AUSENTE	AUSENTE	**0,00**	**DESCLASSIFICADO**
CARLOS ALEXANDRE TEIXEIRA ARAUJO	03/03/1992	AUSENTE	AUSENTE	**0,00**	**DESCLASSIFICADO**
GUTEMBERG LOUREIRO	17/07/1994	AUSENTE	AUSENTE	**0,00**	**DESCLASSIFICADO**
HUDSON ALEXANDRE MEDEIROS TAVARES	13/04/1994	AUSENTE	AUSENTE	**0,00**	**DESCLASSIFICADO**
MICHEL JUNIO SILVA REZENDE	16/07/1990	AUSENTE	AUSENTE	**0,00**	**DESCLASSIFICADO**

ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS III – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA PRATICA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
NELITO NUNES DA SILVA	20/10/1960	20,0	46,0	**66,0**	**DESCLASSIFICADO**
VICENTE DE PAULA RODRIGUES	13/11/1970	17,5	0,0	**17,5**	**DESCLASSIFICADO**
DANILO DOUGLAS MARTINS BARBOSA	02/06/1988	-	-	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINE CRISTINA SILVA DIAS	13/03/1997	**100**	**1º**
ROSANA EVANGELISTA OLIVEIRA	14/11/1979	**95**	**2º**
DEISIANE APARECIDA ALVES FERREIRA	15/07/1992	**95**	**3º**
LUANA PEREIRA XAVIER	11/06/1994	**95**	**4º**
AMANDA LACERDA SILVA DIAS	23/07/1984	**90**	**5º**
SIRLEI DIAS CLEMENTE	18/02/1987	**90**	**6º**
FRANCIELE DE FATIMA GONTIJO	14/06/1990	**90**	**7º**
ANA PAULA RODRIGUES	23/01/1991	**90**	**8º**
JAQUELINE DA COSTA SOUZA	05/08/1994	**90**	**9º**
FLAUDEMIR FERREIRA DA CRUZ	19/11/1994	**90**	**10**
FLAVIA APARECIDA PEREIRA	13/06/1996	**90**	**11**
RAFAELA MOREIRA PEREIRA	16/10/1997	**90**	**12**
GRAZIELE APARECIDA PINTO ALVES	28/09/1998	**90**	**13**
IGOR FERREIRA OLIVEIRA	02/01/1999	**90**	**14**
DREITON BRENER LOURENÇO COSTA	26/05/2002	**90**	**15**
BRIAN AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS	12/03/2003	**90**	**16**
SIDONE DE OLIVEIRA BARBOSA	06/10/1969	**85**	**17**
SUSILEY APARECIDA SANTOS SOUZA	23/03/1979	**85**	**18**
ALINE LACERDA SILVA MOREIRA	21/11/1988	**85**	**19**
LUCIANA FERREIRA LUCAS MIRANDA	08/04/1989	**85**	**20**
ANA PAULA DUVIRGES SILVA	15/04/1991	**85**	**21**
DAIANE BATISTA COSTA	17/07/1992	**85**	**22**
FABIANA RITA DA COSTA SOUZA	23/03/1993	**85**	**23**
LUNARA PINTO FERREIRA OLIVEIRA	03/07/1994	**85**	**24**
FABIANA TEIXEIRA AMORIM	02/08/1994	**85**	**25**
DAIANE FERREIRA ALMEIDA	09/11/1995	**85**	**26**
CLAUDIELE SILVA MOREIRA	16/10/1996	**85**	**27**

SAMIRA LUCIANA OLIVEIRA SILVA	17/04/1998	**85**	**28**
MARIA EDUARDA CRISTINA DOS SANTOS	23/04/1998	**85**	**29**
VALTENCIR GOMES RIBEIRO	28/05/1967	**80**	**30**
CLAUDIOMIR ROSA	23/05/1970	**80**	**31**
GLEICE EVANGELISTA OLIVEIRA	05/07/1973	**80**	**32**
ALOISIO FERREIRA SANTOS	11/12/1973	**80**	**33**
CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA	01/07/1974	**80**	**34**
LENIRCE AMELIANA CORREA	27/11/1981	**80**	**35**
NUBIA APARECIDA DE JESUS	07/08/1982	**80**	**36**
CRISTILENE IARA ROCHA	25/04/1984	**80**	**37**
PATRICIA CAMPOS LEITE PACHECO	25/10/1989	**80**	**38**
LORENA APARECIDA SILVA	15/10/1992	**80**	**39**
LORRANA SILVA MATTOS	24/05/1996	**80**	**40**
EVILEN CRISTINA SOUZA COELHO	25/11/1998	**80**	**41**
ESTEFANY SAMARA DA SILVA DE PAULA	29/11/1999	**80**	**42**
ANA LUISA PEREIRA XAVIER	05/10/2001	**80**	**43**
FRANCISCA APARECIDA SOARES	09/05/1965	**75**	**44**
ELISANDRA PACHECO LIMA SOUZA	11/12/1979	**75**	**45**
ELISIFANIA CAROLA DOS SANTOS	16/11/1980	**75**	**46**
BRUNA MEIRELES	10/06/1987	**75**	**47**
ELIANE IANA DUARTE DA SILVA OLIVEIRA	12/07/1989	**75**	**48**
ERIVALDA DOMINGOS DA SILVA	06/10/1989	**75**	**49**
PATRICIA CRUZ ROSA COSTA	31/01/1992	**75**	**50**
BETANIA SILVA FERREIRA	16/12/1992	**75**	**51**
BRUNA MARAIZA MOREIRA GONÇALVES NASCIMENTO	22/02/1993	**75**	**52**
JOICE ADRIANA AVELAR SILVA	21/08/1995	**75**	**53**
EDSON FERREIRA OLIVEIRA	15/09/1998	**75**	**54**
RAFAEL HENRIQUE SANTOS SOUSA	13/06/2001	**75**	**55**
NEIDE SILVA MARCIANO ARRUDA	30/07/1972	**70**	**56**
RAQUEL MARIA SANTOS	06/04/1974	**70**	**57**
MARCOS DOS SANTOS ARRUDA	28/10/1976	**70**	**58**
CLAUDIA APARECIDA OLIVEIRA MACHACO	10/11/1977	**70**	**59**
LILIANE RODRIGUES DA SILVA	08/01/1982	**70**	**60**
EDMEIA MIRANDA DA SILVA	12/03/1985	**70**	**61**
NAIARA MARCIONILIA SANTOS	04/04/1992	**70**	**62**
BRENDA COSTA SODRE	09/06/1995	**70**	**63**
JESSICA CAMILA SILVA	28/07/1997	**70**	**64**
ANA PAULA LUISA SILVA ROSA	26/08/1999	**70**	**65**
MARCIA MARTINS PEREIRA	23/09/1973	**65**	**66**
LIDIANA SOUSA OLIVEIRA	21/05/1982	**65**	**67**
RANDERNI FERNANDA MARTINS SALDANHA	04/05/1988	**65**	**68**
ANGELA APARECIDA NUNES MARQUES	05/11/1994	**65**	**69**
SUELLEN APARECIDA SILVA DE MORAIS	15/03/1996	**65**	**70**
FRANCIELE SILVA ROSA	23/04/1998	**65**	**71**
LOSIANE SOARES SANTOS	10/02/1999	**65**	**72**
LETICIA OLIVEIRA DA SILVA	29/07/1999	**65**	**73**
JENIFER ISABELE DE ALMEIDA	05/02/2001	**65**	**74**
IRINEIA ALVES DE SOUSA	24/11/1966	**60**	**75**
LILIANA MARIA DAVI MESSIAS	08/11/1979	**60**	**76**
DEYMISON DE ABREU ALVES	25/08/1980	**60**	**77**
RAQUEL DOMINGOS SILVA	09/09/1987	**60**	**78**
LOURENA APARECIDA BATISTA	17/10/1993	**60**	**79**
BRENDA EVELIN CARVALHO CHAVES	02/12/1996	**60**	**80**
RAISSA VERISSIMO TIBURCIO	04/08/1998	**60**	**81**
TATIANE DE PAULO SILVA	23/08/2000	**60**	**82**
VILMA PEREIRA DE QUEROZ	01/02/1972	**55**	**DESCLASSIFICADO**
VIVIANE OLIVEIRA LOURENTINO	17/04/1975	**55**	**DESCLASSIFICADO**
MARIANA DE PAULA RODRIGUES	28/06/1987	**55**	**DESCLASSIFICADO**
FLAVIA JANAINA PAIXAO	11/03/1992	**55**	**DESCLASSIFICADO**
BARBARA REGINA NUNES MARQUES	27/09/1993	**55**	**DESCLASSIFICADO**
CHRISTIAN HENRIQUE BATISTA DE SOUZA	26/02/1994	**55**	**DESCLASSIFICADO**
DHEINE RIBEIRO AQUINO	03/02/1995	**55**	**DESCLASSIFICADO**
ANA LUCIA CAMILO DIAS	25/01/1999	**55**	**DESCLASSIFICADO**
AUTUR VINICIUS ALVES OLIVEIRA	12/02/1999	**55**	**DESCLASSIFICADO**
ANA BEATRIZ FERREIRA OLIVEIRA	18/02/2000	**55**	**DESCLASSIFICADO**
GERALDA DA SILVA GONÇALVES SANTOS	02/06/1973	**50**	**DESCLASSIFICADO**
ROSANIA FERREIRA DA SILVA	30/03/1974	**50**	**DESCLASSIFICADO**
JULIANA AMORIM VIEIRA	10/05/1982	**45**	**DESCLASSIFICADO**
CLEUCIMARA COELHO FARO	20/10/1991	**45**	**DESCLASSIFICADO**
AMANDA CAROLINE OLIVEIRA	10/08/1993	**45**	**DESCLASSIFICADO**
VITORIA CRISTINA DA SILVA PAULINO	13/11/1966	**40**	**DESCLASSIFICADO**
WAGNO HENRIQUE DOS SANTOS	22/07/1969	**40**	**DESCLASSIFICADO**
GERALDA APARECIDA ALVES FERREIRA	04/03/1974	**40**	**DESCLASSIFICADO**
ROSILENE RODRIGUES BENFICA	14/11/1982	**40**	**DESCLASSIFICADO**
RAQUEL APARECIDA SILVA VERISSIMO	26/11/1978	**35**	**DESCLASSIFICADO**
MARIA APARECIDA LOPES BATISTA	13/03/1980	**35**	**DESCLASSIFICADO**
DENISIA ORNELAS COSTA	25/08/1991	**35**	**DESCLASSIFICADO**
JANETE SANTOS RAMOS	28/07/1980	**30**	**DESCLASSIFICADO**
MARCELA APARECIDA OLIVEIRA	04/12/1980	**30**	**DESCLASSIFICADO**
SONIA MARIA ARAUJO DO NASCIMENTO	19/05/1981	**30**	**DESCLASSIFICADO**
ALINE TEIXEIRA SILVA	05/03/1986	**30**	**DESCLASSIFICADO**
GESSIELE SILVA	24/01/2001	**30**	**DESCLASSIFICADO**
ALZIRA FERREIRA LARA	07/08/1965	**25**	**DESCLASSIFICADO**
CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS DUARTE	11/04/1979	**25**	**DESCLASSIFICADO**
IRAIDES FERREIRA SILVA	30/09/1980	**15**	**DESCLASSIFICADO**
MARISIA APARECIDA BATISTA SILVA	30/10/1971	**10**	**DESCLASSIFICADO**
WANDERCI JOSE GONÇALVES	27/03/1974	**10**	**DESCLASSIFICADO**
MONICA OLIVEIRA VIEIRA	24/12/1980	**10**	**DESCLASSIFICADO**
ROSILENE MONTEIRO	24/01/1985	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

JULIO CESAR OLIVEIRA	07/12/1998	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
ALEXANDRA MENDES VILAÇA	04/01/1999	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
ANA PAULA TEIXEIRA ARAUJO RODRIGUES	26/08/1999	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
BEATRIZ STEFFANY BATISTA DE SOUSA	24/09/2001	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARLA CRISTINA PEREIRA	28/10/1997	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
DANIELA OLIVEIRA ALVES	26/09/1990	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
DARIA CUSTODIO LINDOSO	20/04/1999	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
DELMAN AVELAR ALVES	04/11/1990	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
DELZITA TEIXEIRA DOS SANTOS	04/02/1969	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
DEVANIRA PINTO FERREIRA OLIVEIRA	26/11/1984	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
FERNANDA DE FATIMA MIRANDA OLIVEIRA	09/02/1980	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
FLAVIANE APARECIDA SANTOS SILVA	30/10/1988	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
GLAUCIA GERALDA NUNES	22/02/1981	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
GRAZIELE OSNEVES RIBEIRO	25/12/1991	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
IBIANA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	19/09/1985	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
JAQUELINE MENDES SANTOS	16/09/1995	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
KARINA APARECIDA DOS SANTOS	12/08/1993	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
LIDIA NARA CARVALHO EVANGELISTA	13/09/1977	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
LILIAN RODRIGUES SILVA	01/06/1980	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
LORAINE BATISTA SILVA	25/05/1995	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MARA CRISTINA RUAS CIPRIANO	24/04/1982	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MARIA APARECIDA BORGES FRANCISCO	08/08/1966	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MARIA JOSE PAZ DA SILVA	05/01/1980	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MARIA SANDRA OLIVEIRA SANTOS	09/10/1962	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MARIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA GONÇALVES	04/05/1989	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MARIANA SILVA CABRAL	20/01/1988	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MICAELE SILVA FERREIRA	29/07/1998	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MIRIA LIDIA DE OLIVEIRA	06/12/1993	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
ODAISA RODRIGUES SILVA	03/02/1996	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
REGIANE SILVA FERREIRA	05/07/1987	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
ROSILAINE SILVA FERREIRA	02/10/1991	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
SHAMERY VERISSIMO CARVALHO	15/07/2002	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
SONIA MARIA DE OLIVEIRA	20/08/1966	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
TANIA AUGUSTA CHAVES DA COSTA	12/01/1972	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
EMERSON OLIVEIRA SILVA	16/12/1997	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
FABIANO PAPAS SILVA	27/10/1998	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
GUILHERME AUGUSTO GONÇALVES	19/06/1994	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
HELIO ALEXANDRE	10/08/1956	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
JOAO PAULO SILVA BAROBOSA	08/01/1994	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
JONATHAN OLIVEIRA SILVA	26/03/1995	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
WEBERT TADEU MOREIRA	21/03/1969	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA – EEB - SUPERVISOR

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ROSEMEIRE GOMES PEREIRA RODRIGUES	30/05/1971	**85,00**	**1º**
GRASIELLE SILVA PEREIRA	31/12/1993	**70,00**	**2º**
GEANE FERNANDES COSTA	13/01/1986	**69,00**	**3º**
RAFAELA GONTIJO VINHAL	23/12/1996	**64,75**	**4º**
GIRLAINE SANTOS ANDRADE	22/05/1979	**64,00**	**5º**
RENATA PEREIRA MOTA OLIVEIRA	01/05/1982	**62,50**	**6º**
MARCO AURELIO HELBERTH DE SOUSA	31/03/1980	**55,00**	**DESCLASSIFICADO**
ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA	08/03/1986	**50,00**	**DESCLASSIFICADO**
RICHARD GUILHERME BENFICA SILVA	08/05/1995	**50,00**	**DESCLASSIFICADO**
FABIANA FERREIRA FREITAS	04/08/1982	**49,00**	**DESCLASSIFICADO**
VANILZA ADRIANA DE OLIVEIRA LOPES XAVIER	19/06/1971	**47,50**	**DESCLASSIFICADO**
SAMARA APARECIDA CAMILO	07/10/1990	**39,00**	**DESCLASSIFICADO**
CARLA MARIA DE ALMEIDA PINTO	08/09/1966	**30,00**	**DESCLASSIFICADO**
JOSIANE FLAVIA DA SILVA ALMEIDA FIUZA	14/07/1978	**30,00**	**DESCLASSIFICADO**
CARLA ALIVINO SILVA	03/01/1993	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
ELAINE MARIA SIQUEIRA SILVA	06/12/1963	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
GABRIELLA APARECIDA BASILIO ALMEIDA CAMARGOS	10/10/1988	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
NUBYA VICTORIA OLIVEIRA RODRIGUES	16/01/2000	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

MEDICO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMÍLIA - MESF

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
PAULA APARECIDA COSTA	24/06/1982	**85**	**1º**

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA – PEB 2 – AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
IAGO ANTONIO SALES	24/05/1981	**93,00**	**1º**
ILENIR MARIA DE SOUZA	24/03/1973	**89,50**	**2º**
ALESSANDRA SILVA ARAUJO OLIVEIRA	02/04/1979	**79,00**	**3º**
LUIZA ELENA OLIVEIRA LIMA	16/05/1965	**75,00**	**4º**
VANIA PEREIRA CHAVES	06/04/1983	**75,00**	**5º**
ALICIA SILVA ARAUJO SANTOS	29/04/1983	**74,50**	**6º**
JULEE DE SOUZA AMARAL FERREIRA	07/11/1990	**74,50**	**7º**
ILFRANA CORREA OLIVEIRA	27/09/1975	**70,00**	**8º**
ANNA JULIA PEREIRA GIORDANI	30/07/1981	**70,00**	**9º**
SANDRA APARECIDA OLIVEIRA	12/07/1982	**70,00**	**10º**
LIDIANE APARECIDA CAMARGOS COSTA	11/06/1986	**68,00**	**11º**
VILMA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA	31/10/1970	**67,50**	**12º**
NILDA CAMPOS ALVES	17/08/1979	**67,00**	**13º**
ELENA SILVA GONÇALVES MENEZES	30/12/1980	**67,00**	**14º**

ALICIENE SILVA ARAUJO	16/08/1984	**66,00**	**15º**
ELIANA RESENDE SILVA ARAUJO	17/04/1978	**65,00**	**16º**
PAULA OLIVEIRA PAIM	22/09/1978	**65,00**	**17º**
LIDIA DUARTE CASTRO	03/08/1982	**65,00**	**18º**
KELLEN FERREIRA SANTOS	31/08/1987	**64,00**	**19º**
ANALIA MARIA DE OLIVEIRA	01/03/1966	**63,00**	**20º**
CINTYA ALCANTARA RIBEIRO	23/10/1990	**62,00**	**21º**
ALEXANDRA MOREIRA VENTURA	03/03/1974	**61,00**	**22º**
POLIANA RODRIGUES	22/11/1977	**60,00**	**23º**
APARECIDA STELA MARIS OLIVEIRA ARAUJO PEREIRA	23/04/1980	**60,00**	**24º**
MARIANA NUNES PEREIRA VITOR	09/05/1993	**56,00**	**DESCLASSIFICADO**
JANETE LACERDA DOS SANTOS	16/05/1971	**55,75**	**DESCLASSIFICADO**
ROSANGELA RIBEIRO SILVA CARDOSO	07/04/1978	**53,00**	**DESCLASSIFICADO**
TATIANA FERREIRA LUCAS	11/04/1979	**52,50**	**DESCLASSIFICADO**
ANDREIA COSTA NOGUEIRA SILVA	26/12/1984	**50,00**	**DESCLASSIFICADO**
ELIANE TIMOTEO	29/11/1971	**50,00**	**DESCLASSIFICADO**
ERUSIA SILVA RESENDE PEREIRA	28/05/1978	**50,00**	**DESCLASSIFICADO**
GEOVANA MENDES DA SILVA	31/01/1989	**50,00**	**DESCLASSIFICADO**
TACIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS	23/02/1973	**50,00**	**DESCLASSIFICADO**
LORENA SOUZA AMARAL SILVA	29/02/1996	**47,50**	**DESCLASSIFICADO**
ELISANDRA GERALDA DOS SANTOS	30/10/1979	**45,00**	**DESCLASSIFICADO**
MARIA EULALIA ROSA BATISTA	10/06/1961	**43,00**	**DESCLASSIFICADO**
POLLYANA CRISTINA MESQUITA SILVA E SILVA	21/10/1984	**43,00**	**DESCLASSIFICADO**
LILIAN VIEIRA SANTOS	01/08/1979	**42,50**	**DESCLASSIFICADO**
ANA CRISTINA FERNANDES	14/01/1973	**40,00**	**DESCLASSIFICADO**
ANA PAULA ALVES DE ATAIDE PINTO	04/07/1977	**40,00**	**DESCLASSIFICADO**
CRISTIANE ALVES SANTOS	07/10/1978	**40,00**	**DESCLASSIFICADO**
CRISTIANE MESQUITA DUARTE	17/06/1976	**40,00**	**DESCLASSIFICADO**
LAIANE PAULA SILVA FERREIRA	15/05/1992	**40,00**	**DESCLASSIFICADO**
MARCIA CRISTINA ASSUNÇÃO COSTA	06/03/1972	**40,00**	**DESCLASSIFICADO**
MIRIAN SILVA VIEIRA BARBOSA	29/01/1976	**40,00**	**DESCLASSIFICADO**
EDMARA FERNANDES BAHIA	09/08/1972	**38,00**	**DESCLASSIFICADO**
REGILENE SANTOS LARA	29/07/1986	**35,00**	**DESCLASSIFICADO**
SANDRA LUCIA SILVA CHAVES	24/06/1967	**35,00**	**DESCLASSIFICADO**
NEUZILINE MACEDO ALENCAR SILVA	14/01/1981	**32,50**	**DESCLASSIFICADO**
RENATA SANTOS SILVA	22/02/1984	**30,00**	**DESCLASSIFICADO**
ROSANA MOURA PEREIRA	31/01/1983	**30,00**	**DESCLASSIFICADO**
BRUNA CARVALHO FERREIRA SILVESTRE	20/06/1990	**27,00**	**DESCLASSIFICADO**
SANDRA LUCIA RODRIGUES SANTIAGO	13/01/1966	**25,00**	**DESCLASSIFICADO**
ADRIANA DIAS DOS SANTOS	26/08/1975	**20,00**	**DESCLASSIFICADO**
FRANCIELE TIBURCIO MESQUITA	07/10/1988	**20,00**	**DESCLASSIFICADO**
ANA MARIA OLIVEIRA GUIMARAES	09/04/1965	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
BRUNA JAMARA SILVA VINHAL	07/02/1985	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CLEUNICE SILVA PAULINELLI	27/02/1961	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
FABIANA CARVALHO SILVA	15/04/1978	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
GEISINARA PEREIRA MOREIRA	11/04/1989	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
JUSCELIA VERISSIMO SILVA CARVALHO	19/12/1977	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
KARINA ALVES RUAS	25/05/1977	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
LENIMAR DA SILVA PEREIRA	18/05/1972	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
LILIAN MANUELA SILVA FERREIRA	21/11/1983	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
LUANA OLIVEIRA FERREIRA	24/06/1987	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
LUCIANA CAETANO PEREIRA	29/06/1982	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MARIA DA PENHA CANDIDO DE OLIVEIRA	29/06/1959	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MARYLUCE DE OLIVEIRA	02/08/1971	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
PALOMA LOUREIRO SECUNDINO SILVA	03/02/1993	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
REGINALDA RIBEIRO MENDES	27/11/1971	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
SUELEN PATRICIA DOS SANTOS	16/05/1986	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA – PEB 2 – EDUCAÇÃO FISICA

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
LAISSON SANTOS ARAUJO	12/09/1978	**55**	**DESCLASSIFICADO**
ELIAS GENILTON PEREIRA	17/04/1984	**45**	**DESCLASSIFICADO**
EURISON ALVES DA SILVA	26/04/1976	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
LUCIANO DA SILVA MACHADO	30/04/1985	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MARIA ANGELICA LAMOUNIER BOTINHA SILVA	28/02/1966	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

TECNICO MEDIO DE SAUDE 2 – TECNICO EM SAUDE BUCAL

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ANA JULIA SOARES QUEIROZ	06/08/1998	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MICHELLE VIEIRA MESQUITA PEREIRA	25/03/1986	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:5FB4A27D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 244/2019

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo objeto, após Parecer Jurídico sobre Recurso Administrativo conforme quadro a seguir:

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME – CNPJ nº 15.984.883/0001-99, situada na AV. VOLTA REDONDA, 951, QD. 256, LT 02 - JARDIM NOVO MUNDO - Senador Canêdo - GO com o valor total de R$484.926,10 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e dez centavos):

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	35915	ADAPTADOR EM PORCELADA DE BOCAL E-27 PARA BOCAL E-40	UN	DECORLUX	200,0000	8,1100	1.622,00
2	40899	BASE PARA RELÊ COM SUPORTE METÁLICO	PÇ	EXATRON	2.400,0000	6,5200	15.648,00
3	35913	BOCAL TIPO E-27 EM PORCELANA	UN	DECORLUX	75,0000	9,7800	733,50
4	35914	BOCAL TIPO E-40 EM PORCELANA	UN	DECORLUX	100,0000	20,0500	2.005,00
5	35909	BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO COM 1M DE COMPRIMENTO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	JRC	50,0000	7,9400	397,00
6	35910	BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO COM 3M DE COMPRIMENTO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	JRC	50,0000	58,3800	2.919,00
7	34553	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 1,5MM², ANTI CHAMA 0,6/1,0 KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS	MT	CORFIO	1.000,0000	0,5700	570,00
8	34554	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5MM², ANTI CHAMA 0,6/1,0 KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS	MT	CORFIO	1.000,0000	0,8300	830,00
9	34557	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONECTORES DE 16 MM²	MT	CORFIO	200,0000	6,6300	1.326,00
10	34552	CHAVE MAGNETICA EXTERNA DE PARTIDA, 50A 220V	PÇ	EXATRON	60,0000	124,2900	7.457,40
11	34527	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, CONDUTOR PRINCIPAL 10 A 95 MM² E CONDUTOR DE DERIVAÇÃO DE 1,5 A 10MM²	PÇ	INTELLI	500,0000	5,9800	2.990,00
12	34571	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W	PÇ	G-LIGHT	100,0000	13,7900	1.379,00
13	34566	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W	PÇ	EMPALUX	1.200,0000	17,0700	20.484,00
14	35918	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	PÇ	EMPALUX	1.000,0000	22,3800	22.380,00
15	34568	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	PÇ	EMPALUX	1.000,0000	24,0600	24.060,00
16	34569	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	PÇ	EMPALUX	120,0000	31,3800	3.765,60
17	34570	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	PÇ	EMPALUX	120,0000	34,5500	4.146,00
18	35912	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO E VAPOR METÁLICO 250W/400W	UN	JRC	25,0000	68,7300	1.718,25
19	35911	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO E VAPOR METÁLICO ATÉ 150W	UN	JRC	25,0000	58,5900	1.464,75
20	13165	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE METÁLICO, 250 W	UN	JRC	120,0000	52,0700	6.248,40
21	13166	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE METÁLICO, 400 W	UN	JRC	120,0000	68,8100	8.257,20
22	34565	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W	PÇ	JRC	50,0000	49,8600	2.493,00
23	34560	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W	PÇ	JRC	1.200,0000	43,3900	52.068,00
24	34561	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	PÇ	JRC	400,0000	74,4600	29.784,00
25	34562	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	PÇ	JRC	400,0000	81,7200	32.688,00
26	40898	RELÊ FOTO ELÉTRICO 220V PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	PÇ	EXATRON	360,0000	10,7000	3.852,00
27	4415	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM LUMINÁRIA PÚBLICA	QTDE		4.500,0000	51,9200	233.640,00

Muriaé, 19 de março de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:B3A3681A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 020/2020, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2020, conforme Lei N° 11.947/2009 e Resoluções N° 26/2013 e N° 04/2015 do Ministério da Educação FNDE, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Naque/MG,

JUSTIFICATIVAS

Diante de informações contidas na planilha de média de preço dos itens referente ao processo supra citado os quais serão adquiridos, e especificamente aos itens: OVO TIPO CAIPIRA: produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característicos, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.
E;
TOMATE: Frutos de 1ª qualidade, deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições. Sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.Pesoetamanho padrão.Armazenadas em caixas adequadas para a distribuição e armazenamento de forma higiênica.

Destacamos que a média foi calculada errada, onde a planilha no ato da divisão do cálculo da média utilizou apenas uma cotação, onde deveria ter sido realizado o cálculo com as três pesquisa. Diante disso resolve retificar o edital nos seguintes termos:

DAS RETIFICAÇÕES

O item 22:

22	**OVO TIPO CAIPIRA:** produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característicos, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	PENTE	700	R$ 7,33	R$ 5.133,33

Informamos que o valor médio e total correto é:

22	**OVO TIPO CAIPIRA:** produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característicos, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	PENTE	700	R$ 23,67	R$ 16.566,67

.
Já o item 32:

32	**TOMATE:** Frutos de 1ª qualidade, deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições. Sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.Pesoetamanho padrão.Armazenadas em caixas adequadas para a distribuição e armazenamento de forma higiênica.	KG	1.185	R$ 1,67	R$ 1.975,00

Informamos que o valor médio e total correto é:

32	**TOMATE:** Frutos de 1ª qualidade, deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições. Sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.Pesoetamanho padrão.Armazenadas em caixas adequadas para a distribuição e armazenamento de forma higiênica.	KG	1.185	R$ 5,00	R$ 5.925,00

Sem mais para o momento;

Naque/MG, 19 de março de 2020.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Membro CPL

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:641BF830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, comunica que está solicitando orçamento preliminar com o objetivo de subsidiar procedimento licitatório, com vistas a contratação de pessoa jurídica para aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES Nº01** junto a Secretaria Municipal de Saúde para:

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES Nº01	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	
EMPRESA:	**CNPJ/ CPF:**
REPRESENTANTE:	**TELEFONE:**
E MAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACÉTICO 2%-FRASCO 01 LITRO Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro na Anvisa.	LITRO	50		
2	ALMOTOLIA ÂMBAR 250 ml Almotolia de plástico bico reto, capacidade 250 ml, na cor âmbar, composta de três partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com paredes uniformes em sua espessura e com diâmetro regular em toda extensão, bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito, rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca.	UNID	120		
3	ALMOTOLIA ÂMBAR 500 ml Almotolia de plástico bico reto, capacidade 500 ml, na cor âmbar, composta de três partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com paredes uniformes em sua espessura e com diâmetro regular em toda extensão, bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito, rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca.	UNID	100		
4	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ml Almotolia de plástico bico reto, capacidade 250 ml, transparente, composta de três partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com paredes uniformes em sua espessura e com diâmetro regular em toda extensão, bico confeccionado	UNID	120		

	em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito, rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca.				
5	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ml Almotolia de plástico bico reto, capacidade 500 ml, transparente, composta de três partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com paredes uniformes em sua espessura e com diâmetro regular em toda extensão, bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito, rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca.	UNID	100		
6	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 01 campo cirúrgico, fenestrado, produto fabricado seguindo todas as normas de segurança e controle de qualidade, para garantir um produto de alto nível com alta durabilidade e acabamento perfeito, nas seguinyes características: 01 campo cirúrgicofenestrado- medindo: 0,50 x 0,40 cm, confeccionados em tecido 100% algodão, indicado para o uso médico-hospitalar, resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	UNID	50		
7	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 01 campo cirúrgico, fenestrado, produto fabricado seguindo todas as normas de segurança e controle de qualidade, para garantir um produto de alto nível com alta durabilidade e acabamento perfeito, nas seguinyes características: 01 campo cirúrgicofenestrado- medindo: 0,40 x 0,40 cm, confeccionados em tecido 100% algodão, indicado para o uso médico-hospitalar, resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	UNID	50		
8	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 01 campo cirúrgico, fenestrado, produto fabricado seguindo todas as normas de segurança e controle de qualidade, para garantir um produto de alto nível com alta durabilidade e acabamento perfeito, nas seguinyes características: 01 campo cirúrgicofenestrado- medindo: 0,45 x 0,35 cm, confeccionados em tecido 100% algodão, indicado para o uso médico-hospitalar, resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	UNID	50		
9	COLAR CERVICAL G PARA RESGATE LAVÁVEL				
10	COLAR CERVICAL M COM APOIO MENTONIANO E VELCRO	UNID	6		
11	COLAR CERVICAL INFANTIL	UNID	6		
12	COLAR CERVICAL P COM APOIO MENTONIANO E VELCRO	UNID	6		
13	COLAR CERVICAL P PARA RESGATE LAVÁVEL	UNID	6		
14	COLAR CERVICAL G COM APOIO MENTONIANO E VELCRO	UNID	6		
15	COLCHÃO HOSPITALAR INFANTIL REVESTICO COM NAPA NA COR AZUL Densidade 33; altura 12 cm, largura 60 cm e profundidade de 150 cm.	UNID	2		
16	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO REVESTIDO COM NAPA NA COR AZUL Densidade 33; altura 12 cm, largura 88 cm e profundidade de 188 cm.	UNID	12		
17	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO Medindo 45X50, constituído de 4 camadas de gazes sobrepostas, contendo 15(8x7) fios por2 cm aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overlok, formato retangular, cantos arredondados. Embalagem em pacote com 50 unidades. O produto deve ser de boa qualidade, nacional, não importado. Solicito a AMOSTRA do produto. Referência de qualidade : AMÉRICA MEDICAL	PACOTE	50		
18	COMPRESSA DE GAZE QUIEJO 91x91, com 8 dobras, alvejada, hidrofilizada, 100% algodão, 13 fios/cm² , não estéril, embaladas individualmente, constando externamente dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação. pacote com 01 unidade.	PACOTE	12		
19	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM, 13 fios/cm²,8 camadas e 5 dobras, 13 fios, peso mínimo 390 gramas, 100% algodão . O produto deve ser de boa qualidade, nacional, não importado. Solicito a AMOSTRA do produto. Pacote com 500 unidades.	PACOTE	10.000		
20	DRENO DE PENROSE N 03 Pacote com 12 unidades	UNID	5		
21	DRENO DE PENROSE Nº 01 Pacote com 12 unidades.	UNID	5		
22	DRENO DE PENROSE Nº 02 Pacote com 12 unidades	UNID	5		
23	EQUIPO DE INFUSÃO PARA BOMBA UNIVERSAL	UNID	100		
24	EQUIPO MULTIVIAS (DUAS VIAS) COM CLAMP (INFUSORMULTIVIAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS)	UNID	3000		
25	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL	UNID	500		
26	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS Estéril; ponta perfurante; câmara gotejadora em macrogotas; tubo em PVC, atóxico e apirogênico; pinça rolete para dosagem de volume; injetor lateral; filtro de partícula; tampa protetora;embalado individualmente.	UNID	10.000		
27	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS Estéril; ponta perfurante; câmara gotejadora em microgotas; tubo em PVC, atóxico e apirogênico; pinça rolete para dosagem de volume; injetor lateral; filtro de partícula; tampa protetora; embalado individualmente	UNID	1000		
28	FIOS-GUIA/MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO ADULTO Fio metálico, dobrável, para auxiliar na intubação oratraqueal . Produto de haste flexível com aproximadamente 400 mm, autoclavável.	UNID	5		
29	FIOS-GUIA/MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO INFANTIL Fio metálico, dobrável, para auxiliar na intubação oratraqueal . Produto de haste flexível com aproximadamente 300 mm, autoclavável.	UNID	5		
30	FITA ADESIVA AUTOCLAVE Medindo 19 mm x 30 m – resistente, com indicador de temperatura definido, excelente fixação, resistente ao calor. O produto deve apresentar o nº de registro na ANVISA impresso no produto. Solicito a AMOSTRA do produto.	UNID	500		
31	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 10 cm x 4,5metros. Referência de qualidade Missner. Solicito a AMOSTRA do produto	UNID	800		
32	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 2,5 cm x 4,5metros. Referência de qualidade Missner. Solicito a AMOSTRA do produto	UNID	500		
33	FITA CREPE HOSPITALAR Cor branca, com dimensão: 25x50. Altura 10 cm e largura 15 cm. Solicito a AMOSTRA do produto.	UNID	1500		
34	GLICOSÍMETRO ACCU-CHECK ACTIVE	UNID	80		
35	GLICOSÍMETRO G-TECH	UNID	50		
36	GLICOSÍMETRO ONCALL PLUS	UNID	50		
37	LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL E SUPORTE 100 LITROS Lixeira hospitalar em plástico redonda com pedal e suporte de ferro; capacidade: 100 litros; cor: branca; material lixeira: polietileno de alta densidade material do suporte e pedal: ferro galvanizado.	UNID	5		
38	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF-2/N95 Não Estéril; Fabricada em não tecido;Possui 6 camadas; Atóxica e Apirogênica; Aprovada pelo Ministério do Trabalho; Descartável e de uso único. Indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos até 10 vezes seu limite de tolerância; Caixa contendo 20 unidades Referencia de qualidade:Descarpack	CAIXA	10		
39	Máscara laringea de silicone reutilizável nº 1,0	UNID	2		
40	Máscara laringea de silicone reutilizável nº 1,5	UNID	2		
41	Máscara laringea de silicone reutilizável nº 2,0	UNID	2		
42	Máscara laringea de silicone reutilizável nº 2,5	UNID	2		
43	Máscara laringea de silicone reutilizável nº 3,0	UNID	2		
44	Máscara laringea de silicone reutilizável nº 4,0	UNID	2		
45	Máscara laringea de silicone reutilizável nº 5,0	UNID	2		
46	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO Máscara de alta concentração e contendo elástico. Embalagem individual, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade, registro em Órgão competente.	UNID	15		
47	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL Máscara de alta	UNID	15		

	concentração e contendo elástico. Embalagem individual, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade, registro em Órgão competente.				
48	ÓLEO DE GIRASSOL - USO FARMACOLÓGICO Indicado para tratamentos em feridas. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro na Anvisa. Frasco contendo 1.000 ml. Referencia de qualidade Distriol. Solicito a AMOSTRA DO PRODUTO.	FRASCO	200		
49	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 cm x 100 metros ROLO	UNID	200		
50	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 cm x 100 metros ROLO	UNID	200		
51	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 cm x 100 metros ROLO	UNID	200		
52	PÊRA DE BORRACHA PARA ECG	UNID	35		
53	PÊRA DE BORRACHA PARA ESFGNOMANÔMETRO	UNID	35		
54	RESERVATÓRIO PARA DISPENSER SABONETE/ÁLCOOL GEL COM CAPACIDADE DE 800 ML.	UNID	40		
55	TALA DE PAPELÃO G 70 x 20cm -Tamanho: 70 x 20 cm (Grande);Tala de papelão; destinada à imobilização provisória de membros superiores e inferiores;-Pacote com 10 unidades.	PACOTE	12		
56	TALA DE PAPELÃO M 50 x 20cm -tamanho: 50x20cm (médio); tala de papelão; destinada à imobilização provisória de membros inferiores e superiores.Pacote com 10 unidades.	PACOTE	12		
57	TALA DE PAPELÃO P 30 x 20cm - -tamanho: 30 x 20 cm (pequeno); tala de papelão; destinada à imobilização provisória de membros superiores e inferiores;-Pacote com 10 unidades.	PACOTE	12		
58	Travesseiro antirefluxo de berço - medidas: 60x80x15cm	UNID	3		
59	VASELINA LÍQUIDA (ÓLEO DE VASELINA) Frasco 1 litro. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro na Anvisa..	FRASCO	60		
60	LÂMINA BISTURI (AÇO Nº10) ESTERILIZÁVEL – CX. 100 UNID	CAIXA	10		
61	LÂMINA BISTURI (AÇO Nº15) ESTERILIZÁVEL – CX. 100 UNID	CAIXA	30		
62	LÂMINA BISTURI (AÇO Nº21) ESTERILIZÁVEL – CX. 100 UNID	CAIXA	95		
63	LÂMINA BISTURI (AÇO Nº22) ESTERILIZÁVEL – CX. 100 UNID	CAIXA	30		
64	LÂMINA BISTURI (AÇO Nº23) ESTERILIZÁVEL – CX. 100 UNID	CAIXA	10		
65	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO Circunferência de 51,0 x 14,0 cm. Braçadeira: brim antialérgico tratamento impermeável. Cor:Cinza. Fechamento: metálico Pera insulfladora: Borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade - Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300mm/hg - Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. Referencia de qualidade Marca BIC, BD ou outra marca com qualidade equivalente ou superior a marca citada.Destaco que as marcas PREMIUM e SOLIDOR não condiz com nossas necessidades uma vez licitada não houve satisfação pois o produto é de pouca durabilidade.Solicito AMOSTRA do produto.	UNID	30		
66	APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO PARA OBESO Referencia de qualidade Marca BIC, BD ou outra marca com qualidade equivalente ou superior a marca citada.Destaco que as marcas PREMIUM e SOLIDOR não condiz com nossas necessidades uma vez licitada não houve satisfação pois o produto é de pouca durabilidade.Solicito AMOSTRA do produto.	UNID	10		
67	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX – G Levemente pulverizadas com pó bioabsorvível, descartável, ambidestra, antialérgica, não estéril, validade mínima de 3 anos a contar da data de entrega do produto. Caixa com 100 unidades. O produto deve apresentar gravado nas luvas o nome do fabricante, o nº do lote de fabricação e o nº do C.A (Certificado de aprovação) de acordo com a norma regulamentadora 06 (NR-06) do ministério do trabalho. O produto deve apresentar o nº de registro na ANVISA impresso na caixa.	CAIXA	50		
68	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX - M Levemente pulverizadas com pó bioabsorvível, descartável, ambidestra, antialérgica, não estéril, validade mínima de 3 anos a contar da data de entrega do produto. Caixa com 100 unidades. O produto deve apresentar gravado nas luvas o nome do fabricante, o nº do lote de fabricação e o nº do C.A(Certificado de aprovação) de acordo com a norma regulamentadora 06 (NR-06) do ministério do trabalho. O produto deve apresentar o nº de registro na ANVISA impresso na caixa.	CAIXA	600		
69	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX – P Levemente pulverizadas com pó bioabsorvível, descartável, ambidestra, antialérgica, não estéril, validade mínima de 3 anos a contar da data de entrega do produto. Caixa com 100 unidades. O produto deve apresentar gravado nas luvas o nome do fabricante, o nº do lote de fabricação e o nº do C.A (Certificado de aprovação) de acordo com a norma regulamentadora 06 (NR-06) do ministério do trabalho. O produto deve apresentar o nº de registro na ANVISA impresso na caixa.	CAIXA	1000		
70	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX EP levemente pulverizadas com pó bioabsorvível, descartável, ambidestra, antialérgica, não estéril, validade mínima de 3 anos a contar da data de entrega do produto. Caixa com 100 unidades. O produto deve apresentar gravado nas luvas o nome do fabricante, o nº do lote de fabricação e o nº do C.A (Certificado de aprovação) de acordo com a norma regulamentadora 06 (NR-06) do ministério do trabalho. O produto deve apresentar o nº de registro na ANVISA impresso na caixa.	CAIXA	200		
71	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO Para lavagem das mãos. Composição: ácido orto fenol sulfônico, resocrina, mentol, timol, tintura de zipiphus, álcool etilio à 50% e sabonete líquido. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro na Anvisa. Frasco contendo 1.000 ml.	FRASCO	100		
72	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO SACHÊ PARA DISPENSER 800 ML	UNID	500		
73	REFIL DE ÁLCOOL GEL PARA DISPENSE 800 ML	UNID	250		
74	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL Termômetro clínico com escala de leitura direta de 35°c a 42°c, visor de cristal líqüido, bateria tipo botão embalagem protetora individual com dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Deve trazer bateria Incluída. Apresentar manual em português e registro de certificação no INMETRO SOLICITO AMOSTRA	UNID	100		
75	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL Com cabo extensor para exterior de geladeira de vacina Termômetro digital com cabo extensor medindo aproximadamente 1,8 metros de comprimento, com visor de cristal líquido, que mensura e memoriza as temperaturas (momento, máxima e mínima), internas e externas, através de bulbo instalado no interior do equipamento, em um período de tempo. Possui escala em graus Celsius e Fahrenheit, e deve ser posicionado em Celsius. Alimentação de uma pilha de 1,5 volts tipo AAA já inclusa. Apresentar manual em português e registro de certificação no INMETRO	UNID	12		
76	Termômetro digital com relógio medidor de temperatura interno/externo com higrômetro	UNID	10		
77	TERMÔMETRO PARA CAIXA DE VACINA Com cabo extensor Termômetro para Refrigeração, Laticínios e Vacinas com CABO FLEXIVEL, em base plástica, escala externa, capilar transparente, cabo de 700 mm e enchimento a líquido vermelho.- Dimensões: 140x40mm;- Escala: -25°C à +30°C;- Divisão: 1°C;- Limite de erro: ±2°C;- Enchimento: líquido;- Cabo extensor: 700mm;- Enchimento: líquido vermelho; Apresentar manual em português e registro de certificação no INMETRO;	UNID	10		
78	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 04 Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UNID	60		
79	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06 Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UNID	120		
80	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08 Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UNID	500		

81	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UNID	240		
82	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12 Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UNID	120		
83	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UNID	120		
84	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16 Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UNID	120		
85	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO Conjunto completo para nebulização composto por máscara, copo e mangueira (rosca amarela) para inalação de AR comprimido. Embalagem individual, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade, registro em Órgão competente.	UNID	30		
86	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL Conjunto completo para nebulização composto por máscara, copo e mangueira (rosca amarela) para inalação de AR comprimido. Embalagem individual, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade, registro em Órgão competente.	UNID	20		
87	REVELADOR MANUAL PARA RAIO X Galão 5 litros	UNID	10		
88	FIXADOR MANUAL PARA RAIO X Galão 5 litros	UNID	10		
89	SCALP Nº 22 Dispositivo para punção venosa periférica. Cor preto Composto de canula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asalisa, flexível, tubo transparente, flexível, com conector luer lock universal, com protetor enroscado, estéril, atóxico, apirogênico, emembalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo daesterilização, tempo de validade, registro em Órgão competente	UNID	2.000		
90	FIXADOR CELULAR SPRAY C/ 100 ML. (SISTEMA AEROSOL) Fixador celular utilizado para diagnósticos invitro, a solução com propriedade de fixação de materiais biológicos em laminas de vidro a partir da coleta de materiais da parede vaginal. colo do útero, ectocervice, endocervice, fundo de saco e/ou outras áreas do organismo. Produto de boa qualidade, nacional, não importado, data fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente.	UNID	30		
91	ÉTER SULFÚRICO Frasco 1 litro. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro na Anvisa.	FRASCO	25		
92	Oxímetro de dedo adulto	UNID	8		
93	Oxímetro infaltil	UNID	8		
94	KIT PAPANICOLAU G Contendo: 01 espéculo G, 01 escova cervical, 01luva eva, 01 espátula mod. ayre, 01 estojo p. l papel e 01 lâmina de vidro. Padrão de qualidade igual ou superior á marca vagispc. Solicito a AMOSTRA do produto.	UNID	300		
95	KIT PAPANICOLAU M Contendo: 01 espéculo M, 01 escova cervical, 01luva eva, 01 espátula mod. ayre, 01 estojo p. l papel e 01 lâmina de vidro. Padrão de qualidade igual ou superior á marca vagispc. Solicito a AMOSTRA do produto.	UNID	2000		
96	KIT PAPANICOLAU P Contendo: 01 espéculo P, 01 escova cervical, 01luva eva, 01 espátula mod. ayre, 01 estojo p. l papel e 01 lâmina de vidro. Padrão de qualidade igual ou superior á marca vagispc. Solicito a AMOSTRA do produto.	UNID	2000		

_____
ASSINATURA/CARIMBO

Prazo da contratação: 12 (doze) meses.
Contato: licitacao@recreio.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 19 de março de 2.020

JOÃO CARLOS CUNHA DE BARROS
Vice- Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Recreio-MG

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:E77D2BCF

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, comunica que está solicitando orçamento preliminar com o objetivo de subsidiar procedimento licitatório, com vistas a contratação de pessoa jurídica para Impressão de Carnê IPTU PREMIADO junto a Secretaria Municipal de Administração para:

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇO

AQUISIÇÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO				
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS				
EMPRESA:		**CNPJ/ CPF:**		
REPRESENTANTE:		**TELEFONE:**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**
1	IMPRESSÃO CARNÊ IPTU PREMIADO, COM CAPA COLORIDA, IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 120G 5/1, E 5 FOLHAS INTERNAS IMPRESSAS EM PAPEL 75G, E IMPRESSÃO EM 1/0. (CARNÊ ENTREGUE MONTADO)	UNIDADE	4600	
Valor Total:				

Prazo da contratação: 12 (doze) meses.
Contato: licitacao@recreio.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 19 de março de 2.020

JOÃO CARLOS CUNHA DE BARROS
Vice- Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Recreio-MG

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:160B5B85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 019/2020

Processo n. º: 039/2020
Modalidade: Pregão Presencial n. º 019/2020
Objeto: Contratação de prestadores de serviços para ministrar cursos de capacitação pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Santa Bárbara.

VENCEDOR: DENISE DIAS BONFIM DOS SANTOS 06032358674 CÓDIGO: 22238

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
004 - (024338) CURSO BASICO DE MANICURE	80.0000	HR	30,0000	2.400,00	0.00	0

TOTAL DO PARTICIPANTE DENISE DIAS BONFIM DOS SANTOS 06032358674: R$ 2.400,00

VENCEDOR: EDIVANIA APARECIDA ESTEVAO FONSECA 87281600615 CÓDIGO: 201585

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
002 - (024336) CURSO BASICO DE CABELEIREIRO	60.0000	HR	42,0000	2.520,00	29.88	24

TOTAL DO PARTICIPANTE EDIVANIA APARECIDA ESTEVAO FONSECA 87281600615: R$ 2.520,00

MAPA DOS PARTICIPANTES INABILITADOS

PARTICIPANTE	CNPJ / CPF	DATA	MOTIVO DA INABILITACAO
ELIANE MOTA DA SILVA 03693072671	15.057.488/0001-60	18/03/2020	Não apresentou a prova de regularidade com a fazenda federal, item 10.1.1,alínea d do edital.

MAPA DO SITENSFRUSTRA DOS (SE MPROPOSTA)

ITEM	QTDE.	UN.
003 - (024337) CURSO BASICO-CORTE E COSTURA	75.0000	HR
001 - (024335) CURSO BASICO DE ARTESANATO	75.0000	HR

TOTAL DO PROCESSO: R$ 4.920,00

Santa Bárbara, 19 de março de 2020.

LORENNA BATISTA
Pregoeira

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:C1A8538E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 021/2020

EXTRATO DE DISPENSA

Licitação n° 033/2020
Modalidade de Dispensa n° 021/2020

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI - CNPJ: 14.959.252/0001-57

Objeto: Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual), para atender as necessidades da Unidade Hospitalares e Postas de Saúdes do Município de Volta Grande, com intuito de prevenir e proteger os servidores e munícipes que estão trabalhando contra a contaminação do COVID-19 no Município.

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Mascara Descartável TNT Oval Pcte/100 UN	Pacote	20,00	220,0000	4.400,00

Valor Total: 4.400,00

Data da Assinatura: 19/03/2020

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:443A7E89

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS – 06/2020

Origem: Pregão Presencial – 06/2020

Objeto: Aquisição de produtos químicos, ácido fluossilícico e sulfato de alumínio isento de ferro, para tratamento de água.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratado: BELGIQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – EPP
CNPJ nº 09.130.198/0001-00

Valor total: R$72.425,00 (setenta e dois mil quatrocentos e vinte cinco reais).

Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido Fluossilícico, com as seguintes características: Estado Físico: líquido; Concentração de H2SiF6: mínimo de 20%; Concentração de HF: máximo de 1%; Densidade mínima a 20ºC: 1,18 g/cm³; Material em suspensão: isento;	Kg	7.500	Vale Fertilizantes	R$1,99	R$14925,00
4	Sulfato de Alumínio Isento de ferro (líquido) conforme ABNT 11.176, com as seguintes características, fórmula: Al2(SO4)3; 14H2O. Composição: teor mínimo em AL2O3 – 7,5%, teor máximo de FE2O3 – 1,2%, teor máximo de acidez livre (% em massa com H2SO4) – 0,5%, teor máximo de alcalinidade livre (% em massa como AL2O3) – 0,2%, teor máximo de insolúveis (% em massa) – 0,1%. Características Físicas: densidade 1,32 +/- 0,01, cor marrom claro. Descrição: líquido corrosivo; Classe de Risco: 8; Risco: 80; número da ONU: 1760; conformidade NBR 15784 (máximo HG 1PPM), AS 30PPM, SE 7PPM, CD 7PPM, CR30PPM, PB 30PPM, AG 30PPM). Transporte: caminhão bomba para descarga de 8 a 10 toneladas.	Kg	50.000	Guaçu	R$1,15	R$57.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$72.425,00**

Vigência: 16/03/2020 a 16/03/2020.

A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 18 de março de 2020

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:BC980B78

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS – 06/2020

Origem: Pregão Presencial – 06/2020

Objeto: Aquisição de hidróxido de cálcio em suspensão aquosa.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ sob o nº 08.072.145/0001-00
Valor Total: R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO AQUOSA: Ca (OH)2: 28,00% a 32,00%; Substâncias reativas ao HCl CaCO3: 1,80% (máximo); SiO2 + RI: 0,50% (máximo); Suspensão 24h: 95,00% (mínimo); Massa específica: 1,10 a 1,30 g/ml; Retido em Peneira de 0,075 mm: 1,50% (máximo); Viscosidade em copo Ford 04 mm: 17 segundos (máximo); Dioxinas e Furanos/ Impurezas Metálicas/ Metais pesados, Fluoretos, Radionuclídeos: Em conformidade com a ABNT NBR Nº 15784/2017 e portaria de consolidação do MS nº 05/17, anexo XX.	Kg	30.000	Belocal	R$0,58	R$17.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$17.400,00**

Vigência: 16/03/2020 a 16/03/2020.

A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 18 de março de 2020

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:989E7276

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS – 06/2020

Origem: Pregão Presencial – 06/2020

Objeto: Aquisição de hipoclorito de cálcio.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
BIDDEN COMERCIAL LTDA – ME
CNPJ nº 36.181.473/0001-80
Valor Homologado: R$18.090,00 (dezoito mil e noventa reais).

Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Hipoclorito de cálcio em pó granulado, com 65% de cloro ativo, para tratamento de água potável, conforme norma ABNT-NBR 11887/2003, acondicionado em bombonas de 50 kg.	kg	1.350	Domclor Hipoclorito Dominus Química	R$13,40	R$18.090,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$18.090,00**

Vigência: 16/03/2020 a 16/03/2020.

A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 18 de março de 2020

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:6BCECCE5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS – 07/2020

Origem: Pregão Presencial – 07/2020

Objeto: Aquisição de motorredutores helicoidal coaxial.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ANA PAULA AMANTEA MOREIRA
CNPJ nº 27.176.384/0001-54

Valor Homologado: R$29.440,00 (vinte nove mil quatrocentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Motorredutor Helicoidal Coaxial, com fixação por flange, diâmetro da flange 160 mm, quantidade de estágios 3, com motor, frequência 60 Hz, 4 polos, tensão 220/380 v, potência nominal 0,5 CV / 0,37 KW, posição de trabalho vertical.	Un.	08	IBR	R$3.680,00	R$29.440,00

Vigência: 16/03/2020 a 16/03/2020.

A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 18 de março de 2020

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:2106378E